ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo:	**000554-0200/21-3**
Gabinete:	**Marco Peixoto**
Data de abertura:	**08 de janeiro de 2021**
Matéria:	**Contas Anuais**
Órgão:	**PM DE CARAÁ - 83400**
Interessado(s):	**Magdiel dos Santos Silva**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SETOR DE PROTOCOLIZAÇÃO E EXPEDIÇÃO

Fl.	Rubrica

Consoante disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000554-0200/21-3
Órgão: PM de Caraá
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: Gab. Marco Peixoto
Exercício: 2021

Distribuído em 11 de Janeiro de 2021.
Rogério de Borba Ávila - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 11/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CACE.83A2.744E.BEC0.50DB.

Página 3
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 1
Peça 3336502
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0154F69

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 01614158000114
Período: 01/01/2021 a 31/01/2021
Prefeitura: PM DE CARAÁ
Logradouro: Rua Arno Von Saltiel nr: 478 compl: Telefone: (51) 3615-1222
HomePage: www.caraa.rs.gov.br E-Mail: gabinete@caraa.rs.gov.br; assessoriajuridica@caraa
Prefeito Municipal: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Contabilista: AGOSTINHO PISONI JUNIOR Número do CRC: 081881

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: INFOTEC - INFORMATICA LTDA
CNPJ: 86721891000190 Telefone: (54)34521941
Responsável: DAGOBERTO PONTICELLI E-Mail: infotec@infotecbg.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
3043185000100	CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUN DO LITORAL NORTE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A361.D1F8.7662.2541.DDD0.

Página 4
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 2
Peça 3336502
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0154F69

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.739.748,00	130.055,80
Contribuições	1.625.700,00	26.860,16
Receita Patrimonial	1.529.130,00	12.535,90
Receita de Serviços	1.710.300,00	94.216,00
Transferências Correntes	23.532.648,50	1.994.817,46
Outras Receitas Correntes	79.802,00	589,52
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**30.217.328,50**	**2.259.074,84**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	3.267.600,00	24.748,75
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.267.600,00**	**24.748,75**
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	3.604.350,00	8.426,17
Outras Receitas de Capital	0,00	15,42
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**3.604.350,00**	**8.441,59**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-3.064.792,50**	**-275.711,08**
TOTAL DAS RECEITAS	**34.024.486,00**	**2.016.554,10**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	32.874.486,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	0,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**32.874.486,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	3.502.366,38
Liquidado	1.860.965,72
Pago	1.338.687,19
SALDO A LIQUIDAR	**1.641.400,66**
SALDO A PAGAR	**522.278,53**

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A361.D1F8.7662.2541.DDD0.

Página 5
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 3
Peça 3336502
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0154F69

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	4.521.383,91
Liquidado	3.620.373,85
Pago	2.390.610,47
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**901.010,06**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**1.229.763,38**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	29.793.691,01D	30.393.552,52D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.152.846,45D	14.343.433,58D
PASSIVO CIRCULANTE	1.950.301,89C	2.439.028,16C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	32.427.740,59C	32.427.740,59C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	9.568.494,98C	9.568.539,98C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.303.758,42D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	194.104,31D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	253.205,89D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	440.787,14D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	58.653,86D
TRIBUTÁRIAS	0,00	9.116,81D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	21.602,50D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	448.729,16C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	32.200,06C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	94.216,00C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	3.964,81C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	2.003.243,63C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	552,64C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	70.401.338,38D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90D	2.467.323,90D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	70.401.338,38C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90C	2.467.323,90C
ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20D	3.867.906,51D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20D	30.448.148,40D
DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87D	1.491.242,87D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20C	3.867.906,51C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20C	30.448.148,40C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87C	1.491.242,87C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	1.987,35D	3.478,76D
Bancos Conta Movimento	192.222,55D	463.805,02D

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A361.D1F8.7662.2541.DDD0.

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Bancos Conta Aplicação	1.790.437,12D	2.013.721,38D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**1.984.647,02D**	**2.481.005,16D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	118,07D	3.170,04D
Bancos Conta Aplicação	26.226.494,00D	26.011.151,48D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**26.226.612,07D**	**26.014.321,52D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**28.211.259,09D**	**28.495.326,68D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	6.931.984,55	4.376.972,09	3.436.487,91
2º Bimestre	3.749.937,88	4.011.542,08	3.645.735,28
3º Bimestre	3.386.382,54	3.810.438,82	3.522.136,01
4º Bimestre	3.989.450,78	3.978.842,97	4.375.157,43
5º Bimestre	3.975.074,77	4.377.937,91	4.145.935,24
6º Bimestre	4.879.253,56	5.333.695,54	5.461.002,71

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	32.710.320,00	28.337.042,65
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.296.100,00	2.913.169,62
RECEITAS DE CAPITAL	2.825.170,00	1.148.072,62
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
DEDUCOES	-3.041.230,00	-2.678.688,33

TOTAL CONTAS DE RECEITA	**35.790.360,00**	**29.719.596,56**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A361.D1F8.7662.2541.DDD0.

Página 6
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 4
Peça 3336502
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0154F69

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11381270100000000139	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	6.422,48	0,00	6.422,48
11381270100000000208	TITULO EXECUTIVO Nº 321/2014 NEI PEREIRA DOS SANTOS	16.820,25	0,00	16.820,25
11381270100000000209	TITULO EXECUTIVO Nº 497/2015 ELIAS SILVA DE OLIVEIRA	5.608,19	0,00	5.608,19
11381270100000015649	TITULO EXECUTIVO Nº 483/2019 CLAUDIO LUIS SANNA	8.010,86	0,00	8.010,86
12121989901000000137	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	51.747,62	0,00	51.747,62
12121989901000015713	CERTIDAO DECISAO 483/19 CLAUDIO LUIS SANNA	16.541,77	0,00	16.541,77
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**105.151,17**	**0,00**	**105.151,17**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280291010200000000	Título Executivo nº 483/2019 Claudio Luis Sanna	551,39	0,00	551,39
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**551,39**	**0,00**	**551,39**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

FORAM ENCAMINHADAS PARA O DEPARTAMENTO JURIDICO

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	7.298.368,42	7.014.300,83
Demais Contas	169.127.964,54	169.412.032,13
Totais	176.426.332,96	176.426.332,96
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		47.020

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	32.490,79	0,00	32.490,79
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	13.537,83	0,00	13.537,83
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	8.122,69	0,00	8.122,69
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	821,47	0,00	821,47

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A361.D1F8.7662.2541.DDD0.

Página 7
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 5
Peça 3336502
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0154F69

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	342,28	0,00	342,28
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	205,37	0,00	205,37
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	5.478,35	0,00	5.478,35
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	2.282,65	0,00	2.282,65
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	1.369,59	0,00	1.369,59
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	1.239,38	0,00	1.239,38
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	516,41	0,00	516,41
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	309,84	0,00	309,84
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	100,93	0,00	100,93
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	42,05	0,00	42,05
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	25,23	0,00	25,23
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	166,78	0,00	166,78
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	49,98	0,00	49,98
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	29,96	0,00	29,96
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	137,39	0,00	137,39
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	55,13	0,00	55,13
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	33,48	0,00	33,48
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	5.369,70	0,00	5.369,70
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	2.237,63	0,00	2.237,63
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	1.342,18	0,00	1.342,18
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	574,95	0,00	574,95
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	239,88	0,00	239,88
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	143,57	0,00	143,57
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	12.690,00	0,00	12.690,00
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	5.287,50	0,00	5.287,50
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	3.172,50	0,00	3.172,50
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	5.660,88	0,00	5.660,88
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	2.358,74	0,00	2.358,74
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	1.415,19	0,00	1.415,19
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	27,26	0,00	27,26
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	11,38	0,00	11,38
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	6,73	0,00	6,73
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	507.982,58	0,00	507.982,58
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	42.331,91	0,00	42.331,91
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	126.995,64	0,00	126.995,64
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	169.327,50	0,00	169.327,50
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	72,28	0,00	72,28
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	6,02	0,00	6,02
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	18,07	0,00	18,07
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	24,09	0,00	24,09
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	229.421,74	0,00	229.421,74

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A361.D1F8.7662.2541.DDD0.

Página 8
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 6
Peça 3336502
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0154F69

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	19.118,48	0,00	19.118,48
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	57.355,43	0,00	57.355,43
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	76.473,92	0,00	76.473,92
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	59.015,39	0,00	59.015,39
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	4.917,94	0,00	4.917,94
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	14.753,83	0,00	14.753,83
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	19.671,83	0,00	19.671,83
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	3.928,63	0,00	3.928,63
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	327,38	0,00	327,38
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	982,16	0,00	982,16
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	1.309,55	0,00	1.309,55
SUBTOTAL		**1.441.930,04**	**0,00**	**1.441.930,04**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **360.482,51**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	26.961,46	0,00	26.961,46
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.701,73	0,00	66.701,73
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	266.806,89	0,00	266.806,89
TOTAL II		**360.470,08**	**0,00**	**360.470,08**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	87.886,43	0,00	87.886,43
20	Educação Infantil	52.964,08	0,00	52.964,08
31	Ensino Fundamental	234.604,87	0,00	234.604,87
31	Educação Infantil	112.438,93	0,00	112.438,93
SUBTOTAL I		**487.894,31**	**0,00**	**487.894,31**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		210.240,17	0,00	210.240,17
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		17,39	0,00	17,39
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**19,25**		**277.636,75**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A361.D1F8.7662.2541.DDD0.

Página 9
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 7
Peça 3336502
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0154F69

Página 10
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 8
Peça 3336502
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0154F69

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	507.982,58	0,00	507.982,58
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	42.331,91	0,00	42.331,91
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	126.995,64	0,00	126.995,64
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	169.327,50	0,00	169.327,50
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	72,28	0,00	72,28
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	6,02	0,00	6,02
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	18,07	0,00	18,07
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	24,09	0,00	24,09
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	229.421,74	0,00	229.421,74
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	19.118,48	0,00	19.118,48
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	57.355,43	0,00	57.355,43
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	76.473,92	0,00	76.473,92
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	59.015,39	0,00	59.015,39
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	4.917,94	0,00	4.917,94
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	14.753,83	0,00	14.753,83
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	19.671,83	0,00	19.671,83
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	3.928,63	0,00	3.928,63
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	327,38	0,00	327,38
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	982,16	0,00	982,16
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	1.309,55	0,00	1.309,55
SUBTOTAL		**1.334.034,37**	**0,00**	**1.334.034,37**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **266.806,87**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	266.806,89	0,00	266.806,89
TOTAL II		**266.806,89**	**0,00**	**266.806,89**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	234.604,87	0,00	234.604,87
31	Educação Infantil	112.438,93	0,00	112.438,93
SUBTOTAL I		**347.043,80**	**0,00**	**347.043,80**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		210.240,17	0,00	210.240,17
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		17,39	0,00	17,39
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**10,25**		**136.786,24**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A361.D1F8.7662.2541.DDD0.

Página 11
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 9
Peça 3336502
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0154F69

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	17,39	0,00	17,39
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	477.047,06	0,00	477.047,06
Total		**477.064,45**	**0,00**	**477.064,45**

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **286.238,67**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	233.662,78	0,00	233.662,78
31	Educação Infantil	110.729,02	0,00	110.729,02
TOTAL		**344.391,80**	**0,00**	**344.391,80**

% de Aplicação **72,19**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	1.038,21	0,00	1.038,21
Plus do FUNDEB - Exercício de 2020	1.428.743,95	0,00	1.428.743,95
TOTAL	**1.429.782,16**	**0,00**	**1.429.782,16**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **71.489,11**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Fevereiro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	25.589,95	0,00	25.589,95
31	Educação Infantil	355,66	0,00	355,66
TOTAL		**25.945,61**	**0,00**	**25.945,61**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	32.490,79	0,00	32.490,79
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	13.537,83	0,00	13.537,83
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	8.122,69	0,00	8.122,69
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	821,47	0,00	821,47
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	342,28	0,00	342,28
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	205,37	0,00	205,37
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos	5.478,35	0,00	5.478,35

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A361.D1F8.7662.2541.DDD0.

Página 12
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 10
Peça 3336502
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0154F69

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	pelo RPPS - PRÓPRIO			
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	2.282,65	0,00	2.282,65
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	1.369,59	0,00	1.369,59
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	1.239,38	0,00	1.239,38
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	516,41	0,00	516,41
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	309,84	0,00	309,84
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	100,93	0,00	100,93
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	42,05	0,00	42,05
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	25,23	0,00	25,23
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	166,78	0,00	166,78
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	49,98	0,00	49,98
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	29,96	0,00	29,96
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	137,39	0,00	137,39
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	55,13	0,00	55,13
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	33,48	0,00	33,48
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	5.369,70	0,00	5.369,70
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	2.237,63	0,00	2.237,63
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	1.342,18	0,00	1.342,18
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	574,95	0,00	574,95
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	239,88	0,00	239,88
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	143,57	0,00	143,57
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	12.690,00	0,00	12.690,00
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	5.287,50	0,00	5.287,50
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	3.172,50	0,00	3.172,50
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	5.660,88	0,00	5.660,88
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	2.358,74	0,00	2.358,74
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	1.415,19	0,00	1.415,19
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	27,26	0,00	27,26
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	11,38	0,00	11,38
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	6,73	0,00	6,73
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	507.982,58	0,00	507.982,58
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	42.331,91	0,00	42.331,91
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	126.995,64	0,00	126.995,64
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	169.327,50	0,00	169.327,50
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	72,28	0,00	72,28
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	6,02	0,00	6,02
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	18,07	0,00	18,07
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	24,09	0,00	24,09
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	229.421,74	0,00	229.421,74
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	19.118,48	0,00	19.118,48
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	57.355,43	0,00	57.355,43
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	76.473,92	0,00	76.473,92
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	59.015,39	0,00	59.015,39

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A361.D1F8.7662.2541.DDD0.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	4.917,94	0,00	4.917,94
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	14.753,83	0,00	14.753,83
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	19.671,83	0,00	19.671,83
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	3.928,63	0,00	3.928,63
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	327,38	0,00	327,38
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	982,16	0,00	982,16
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	1.309,55	0,00	1.309,55
SUBTOTAL I		**1.441.930,04**	**0,00**	**1.441.930,04**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **216.289,51**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	16.176,33	0,00	16.176,33
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	200.105,13	0,00	200.105,13
TOTAL II		**216.281,46**	**0,00**	**216.281,46**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	27.189,55	0,00	27.189,55
40	Previdência Básica	8.936,43	0,00	8.936,43
40	Previdência do Regime Estatutário	26.472,96	0,00	26.472,96
40	Atenção Básica	178.154,32	0,00	178.154,32
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	0,00	60.000,00
SUBTOTAL I		**300.753,26**	**0,00**	**300.753,26**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**20,86**	**300.753,26**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 5, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A361.D1F8.7662.2541.DDD0.

Página 13
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 11
Peça 3336502
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0154F69

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 25,198%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 17 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 37, Contrato nr. 00000000000000000037, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 64, Contrato nr. 00000000000000000064, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 65, Contrato nr. 00000000000000000065, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 50, Contrato nr. 00000000000000000050, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 12,506%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 6,976%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	85,714% dos 7 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	9	0	AVISO	Linha: 9 - Validação da conta 00000000000000021706 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	22	0	AVISO	Linha: 22 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	22	0	AVISO	Linha: 22 - Validação da conta 00000000000000060206 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	23	0	AVISO	Linha: 23 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	23	0	AVISO	Linha: 23 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	24	0	AVISO	Linha: 24 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	24	0	AVISO	Linha: 24 - Validação da conta 00000000000006470689 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	25	0	AVISO	Linha: 25 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	25	0	AVISO	Linha: 25 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	26	0	AVISO	Linha: 26 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	26	0	AVISO	Linha: 26 - Validação da conta 00000000000006470840 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	27	0	AVISO	Linha: 27 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	27	0	AVISO	Linha: 27 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	28	0	AVISO	Linha: 28 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	28	0	AVISO	Linha: 28 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação do prefixo da agência 00369 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	61	0	AVISO	Linha: 61 - Validação da conta 00000000000000324669 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	104	0	AVISO	Linha: 104 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	104	0	AVISO	Linha: 104 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	105	0	AVISO	Linha: 105 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	105	0	AVISO	Linha: 105 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	106	0	AVISO	Linha: 106 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	106	0	AVISO	Linha: 106 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	107	0	AVISO	Linha: 107 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	107	0	AVISO	Linha: 107 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	108	0	AVISO	Linha: 108 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	108	0	AVISO	Linha: 108 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	109	0	AVISO	Linha: 109 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	109	0	AVISO	Linha: 109 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A361.D1F8.7662.2541.DDD0.

Página 14
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 12
Peça 3336502
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0154F69

Página 15
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 13
Peça 3336502
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0154F69

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_33	110	0	AVISO	Linha: 110 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	110	0	AVISO	Linha: 110 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	111	0	AVISO	Linha: 111 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	111	0	AVISO	Linha: 111 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	114	0	AVISO	Linha: 114 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	114	0	AVISO	Linha: 114 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A361.D1F8.7662.2541.DDD0.

Página 16
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 14
Peça 3336502
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0154F69

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A361.D1F8.7662.2541.DDD0.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
13/09/2013	https://caraa.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	2.259.074,84
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**2.259.074,84**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	24.748,75
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**24.748,75**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	8.441,59
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**8.441,59**

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A361.D1F8.7662.2541.DDD0.

Página 17
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 15
Peça 3336502
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0154F69

Página 18
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 16
Peça 3336502
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0154F69

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-275.711,08
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**-275.711,08**
TOTAL DA RECEITA	**0,00**	**2.016.554,10**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Magdiel dos Santos Silva

CPF: 2817025008

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A361.D1F8.7662.2541.DDD0.

Página 19
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 17
Peça 3336502
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0154F69

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CARAÁ, 19 de Fevereiro de 2021

AGOSTINHO PISONI JUNIOR
Contabilista

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A361.D1F8.7662.2541.DDD0.

Página 20
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 1
Peça 3417158
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0168A79

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 01614158000114
Período: 01/01/2021 a 28/02/2021
Prefeitura: PM DE CARAÁ
Logradouro: Rua Arno Von Saltiel nr: 478 compl: Telefone: (51) 3615-1222
HomePage: www.caraa.rs.gov.br E-Mail: gabinete@caraa.rs.gov.br; assessoriajuridica@caraa
Prefeito Municipal: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Contabilista: AGOSTINHO PISONI JUNIOR Número do CRC: 081881

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: INFOTEC - INFORMATICA LTDA
CNPJ: 86721891000190 Telefone: (54)34521941
Responsável: DAGOBERTO PONTICELLI E-Mail: infotec@infotecbg.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
3043185000100	CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUN DO LITORAL NORTE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 29/03/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.24AC.9DA2.109A.4247.A867.

Página 21
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 2
Peça 3417158
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0168A79

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.739.748,00	229.452,68
Contribuições	1.625.700,00	141.009,76
Receita Patrimonial	1.529.130,00	14.942,40
Receita de Serviços	1.710.300,00	205.010,21
Transferências Correntes	23.532.648,50	4.144.641,54
Outras Receitas Correntes	79.802,00	1.724,04
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**30.217.328,50**	**4.736.780,63**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	3.267.600,00	268.583,65
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.267.600,00**	**268.583,65**
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	3.604.350,00	8.426,17
Outras Receitas de Capital	0,00	23,81
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**3.604.350,00**	**8.449,98**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-3.064.792,50**	**-596.477,65**
TOTAL DAS RECEITAS	**34.024.486,00**	**4.417.336,61**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	32.874.486,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	199.127,00
Créditos Especiais	48.961,82
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	12.000,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**33.110.574,82**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	5.222.668,33
Liquidado	3.690.607,71
Pago	3.096.877,71
SALDO A LIQUIDAR	**1.532.060,62**
SALDO A PAGAR	**593.730,00**

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 29/03/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.24AC.9DA2.109A.4247.A867.

Página 22
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 3
Peça 3417158
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0168A79

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	4.515.383,91
Liquidado	3.647.522,50
Pago	2.594.658,03
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**867.861,41**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**1.052.864,47**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	235.864,09
Excesso de Arrecadação	224,73
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	12.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	12.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	29.793.691,01D	30.613.405,27D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.152.846,45D	21.889.677,41D
PASSIVO CIRCULANTE	1.950.301,89C	2.292.158,03C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	32.427.740,59C	32.427.740,59C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	9.568.494,98C	17.130.617,26C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	2.376.065,55D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	382.342,34D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	648.123,64D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	926.033,30D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	208.068,26D
TRIBUTÁRIAS	0,00	34.701,35D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	33.924,28D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	526.737,84C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	370.775,71C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	205.049,00C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	4.532,94C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	4.153.067,71C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.662,32C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	72.357.729,15D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90D	2.467.323,90D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	72.357.729,15C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90C	2.467.323,90C
ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20D	3.944.151,51D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20D	33.070.157,80D
DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87D	1.491.242,87D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20C	3.944.151,51C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20C	33.070.157,80C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87C	1.491.242,87C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 29/03/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.24AC.9DA2.109A.4247.A867.

Página 23
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 4
Peça 3417158
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0168A79

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	1.987,35D	2.839,03D
Bancos Conta Movimento	192.222,55D	244.388,53D
Bancos Conta Aplicação	1.790.437,12D	2.425.458,19D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**1.984.647,02D**	**2.672.685,75D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	118,07D	4.739,57D
Bancos Conta Aplicação	26.226.494,00D	26.011.715,61D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**26.226.612,07D**	**26.016.455,18D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**28.211.259,09D**	**28.689.140,93D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	6.931.984,55	4.376.972,09	3.436.487,91
2º Bimestre	3.749.937,88	4.011.542,08	3.645.735,28
3º Bimestre	3.386.382,54	3.810.438,82	3.522.136,01
4º Bimestre	3.989.450,78	3.978.842,97	4.375.157,43
5º Bimestre	3.975.074,77	4.377.937,91	4.145.935,24
6º Bimestre	4.879.253,56	5.333.695,54	5.461.002,71

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	32.710.320,00	28.337.042,65
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.296.100,00	2.913.169,62
RECEITAS DE CAPITAL	2.825.170,00	1.148.072,62
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
DEDUCOES	-3.041.230,00	-2.678.688,33

TOTAL CONTAS DE RECEITA	**35.790.360,00**	**29.719.596,56**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 29/03/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.24AC.9DA2.109A.4247.A867.

Página 24
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 5
Peça 3417158
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0168A79

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11381270100000000139	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	6.422,48	0,00	6.422,48
11381270100000000208	TITULO EXECUTIVO Nº 321/2014 NEI PEREIRA DOS SANTOS	16.820,25	0,00	16.820,25
11381270100000000209	TITULO EXECUTIVO Nº 497/2015 ELIAS SILVA DE OLIVEIRA	5.608,19	0,00	5.608,19
11381270100000015649	TITULO EXECUTIVO Nº 483/2019 CLAUDIO LUIS SANNA	8.010,86	0,00	8.010,86
12121989901000000137	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	51.747,62	0,00	51.747,62
12121989901000015713	CERTIDAO DECISAO 483/19 CLAUDIO LUIS SANNA	16.541,77	0,00	16.541,77
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**105.151,17**	**0,00**	**105.151,17**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280291010200000000	Título Executivo nº 483/2019 Claudio Luis Sanna	1.123,39	0,00	1.123,39
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**1.123,39**	**0,00**	**1.123,39**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

FORAM ENCAMINHADOS PARA O DEPARTAMENTO JURIDICO

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	15.640.454,48	15.162.572,64
Demais Contas	237.419.643,99	237.897.525,83
Totais	253.060.098,47	253.060.098,47
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		97.858

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	56.046,29	0,00	56.046,29
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	23.352,63	0,00	23.352,63
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	14.011,57	0,00	14.011,57
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos	1.892,60	0,00	1.892,60

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 29/03/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.24AC.9DA2.109A.4247.A867.

Página 25
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 6
Peça 3417158
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0168A79

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	do Poder Legislativo - PRÓPRIO			
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	788,59	0,00	788,59
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	473,15	0,00	473,15
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	10.956,70	0,00	10.956,70
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	4.565,30	0,00	4.565,30
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	2.739,18	0,00	2.739,18
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	2.478,76	0,00	2.478,76
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	1.032,82	0,00	1.032,82
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	619,68	0,00	619,68
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	215,59	0,00	215,59
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	89,82	0,00	89,82
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	53,90	0,00	53,90
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	290,76	0,00	290,76
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	82,12	0,00	82,12
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	49,24	0,00	49,24
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	140,08	0,00	140,08
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	56,25	0,00	56,25
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	34,16	0,00	34,16
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	8.289,02	0,00	8.289,02
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	3.454,15	0,00	3.454,15
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	2.071,74	0,00	2.071,74
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	971,00	0,00	971,00
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	405,05	0,00	405,05
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	242,56	0,00	242,56
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	17.495,78	0,00	17.495,78
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	7.289,91	0,00	7.289,91
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	4.373,94	0,00	4.373,94
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	12.786,37	0,00	12.786,37
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	5.327,77	0,00	5.327,77
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	3.196,55	0,00	3.196,55
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	61,58	0,00	61,58
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	25,83	0,00	25,83
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	15,29	0,00	15,29
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	64,54	0,00	64,54
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	26,89	0,00	26,89
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	16,13	0,00	16,13
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1,94	0,00	1,94
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	0,81	0,00	0,81
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	0,48	0,00	0,48
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.173.818,94	0,00	1.173.818,94
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	97.818,30	0,00	97.818,30

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 29/03/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.24AC.9DA2.109A.4247.A867.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	293.454,73	0,00	293.454,73
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	391.272,92	0,00	391.272,92
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	86,32	0,00	86,32
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	7,20	0,00	7,20
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	21,57	0,00	21,57
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	28,76	0,00	28,76
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	493.615,94	0,00	493.615,94
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	41.134,66	0,00	41.134,66
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	123.403,98	0,00	123.403,98
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	164.538,66	0,00	164.538,66
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	81.872,41	0,00	81.872,41
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	6.822,68	0,00	6.822,68
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	20.468,10	0,00	20.468,10
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	27.290,87	0,00	27.290,87
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	7.041,42	0,00	7.041,42
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	586,78	0,00	586,78
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	1.760,36	0,00	1.760,36
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	2.347,15	0,00	2.347,15
SUBTOTAL		**3.113.478,27**	**0,00**	**3.113.478,27**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **778.369,57**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	46.497,94	0,00	46.497,94
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.369,62	0,00	146.369,62
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	585.478,36	0,00	585.478,36
TOTAL II		**778.345,92**	**0,00**	**778.345,92**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	144.408,55	0,00	144.408,55
20	Educação Infantil	84.995,66	0,00	84.995,66
31	Ensino Fundamental	367.379,54	0,00	367.379,54
31	Educação Infantil	177.306,18	0,00	177.306,18
SUBTOTAL I		**774.089,93**	**0,00**	**774.089,93**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		248.217,31	0,00	248.217,31
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		45,72	0,00	45,72

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 29/03/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.24AC.9DA2.109A.4247.A867.

Página 27
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 8
Peça 3417158
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0168A79

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**16,89**	**525.826,90**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.173.818,94	0,00	1.173.818,94
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	97.818,30	0,00	97.818,30
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	293.454,73	0,00	293.454,73
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	391.272,92	0,00	391.272,92
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	86,32	0,00	86,32
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	7,20	0,00	7,20
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	21,57	0,00	21,57
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	28,76	0,00	28,76
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	493.615,94	0,00	493.615,94
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	41.134,66	0,00	41.134,66
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	123.403,98	0,00	123.403,98
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	164.538,66	0,00	164.538,66
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	81.872,41	0,00	81.872,41
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	6.822,68	0,00	6.822,68
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	20.468,10	0,00	20.468,10
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	27.290,87	0,00	27.290,87
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	7.041,42	0,00	7.041,42
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	586,78	0,00	586,78
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	1.760,36	0,00	1.760,36
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	2.347,15	0,00	2.347,15
SUBTOTAL		**2.927.391,75**	**0,00**	**2.927.391,75**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada	**585.478,35**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	585.478,36	0,00	585.478,36
TOTAL II		**585.478,36**	**0,00**	**585.478,36**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	367.379,54	0,00	367.379,54
31	Educação Infantil	177.306,18	0,00	177.306,18
SUBTOTAL I		**544.685,72**	**0,00**	**544.685,72**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		248.217,31	0,00	248.217,31

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 29/03/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.24AC.9DA2.109A.4247.A867.

Página 28
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 9
Peça 3417158
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0168A79

(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	45,72	0,00	45,72

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**10,13**	**296.422,69**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	45,72	0,00	45,72
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	833.695,67	0,00	833.695,67
Total		**833.741,39**	**0,00**	**833.741,39**

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB	**500.244,83**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	362.078,97	0,00	362.078,97
31	Educação Infantil	173.909,31	0,00	173.909,31
TOTAL		**535.988,28**	**0,00**	**535.988,28**

% de Aplicação	**64,29**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	1.038,21	0,00	1.038,21
Plus do FUNDEB - Exercício de 2020	1.428.743,95	0,00	1.428.743,95
TOTAL	**1.429.782,16**	**0,00**	**1.429.782,16**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%	**71.489,11**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Fevereiro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	38.973,03	0,00	38.973,03
31	Educação Infantil	1.002,80	0,00	1.002,80
31	Educação Especial	2.815,00	0,00	2.815,00
TOTAL		**42.790,83**	**0,00**	**42.790,83**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	56.046,29	0,00	56.046,29
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos	23.352,63	0,00	23.352,63

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 29/03/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.24AC.9DA2.109A.4247.A867.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	do Poder Executivo/Indiretas - MDE			
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	14.011,57	0,00	14.011,57
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	1.892,60	0,00	1.892,60
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	788,59	0,00	788,59
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	473,15	0,00	473,15
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	10.956,70	0,00	10.956,70
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	4.565,30	0,00	4.565,30
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	2.739,18	0,00	2.739,18
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	2.478,76	0,00	2.478,76
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	1.032,82	0,00	1.032,82
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	619,68	0,00	619,68
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	215,59	0,00	215,59
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	89,82	0,00	89,82
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	53,90	0,00	53,90
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	290,76	0,00	290,76
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	82,12	0,00	82,12
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	49,24	0,00	49,24
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	140,08	0,00	140,08
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	56,25	0,00	56,25
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	34,16	0,00	34,16
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	8.289,02	0,00	8.289,02
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	3.454,15	0,00	3.454,15
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	2.071,74	0,00	2.071,74
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	971,00	0,00	971,00
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	405,05	0,00	405,05
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	242,56	0,00	242,56
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	17.495,78	0,00	17.495,78
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	7.289,91	0,00	7.289,91
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	4.373,94	0,00	4.373,94
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	12.786,37	0,00	12.786,37
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	5.327,77	0,00	5.327,77
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	3.196,55	0,00	3.196,55
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	61,58	0,00	61,58
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	25,83	0,00	25,83
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	15,29	0,00	15,29
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	64,54	0,00	64,54
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	26,89	0,00	26,89
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	16,13	0,00	16,13
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1,94	0,00	1,94

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 29/03/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.24AC.9DA2.109A.4247.A867.

Página 30
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 11
Peça 3417158
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0168A79

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	0,81	0,00	0,81
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	0,48	0,00	0,48
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.173.818,94	0,00	1.173.818,94
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	97.818,30	0,00	97.818,30
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	293.454,73	0,00	293.454,73
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	391.272,92	0,00	391.272,92
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	86,32	0,00	86,32
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	7,20	0,00	7,20
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	21,57	0,00	21,57
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	28,76	0,00	28,76
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	493.615,94	0,00	493.615,94
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	41.134,66	0,00	41.134,66
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	123.403,98	0,00	123.403,98
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	164.538,66	0,00	164.538,66
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	81.872,41	0,00	81.872,41
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	6.822,68	0,00	6.822,68
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	20.468,10	0,00	20.468,10
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	27.290,87	0,00	27.290,87
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	7.041,42	0,00	7.041,42
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	586,78	0,00	586,78
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	1.760,36	0,00	1.760,36
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	2.347,15	0,00	2.347,15
SUBTOTAL I		**3.113.478,27**	**0,00**	**3.113.478,27**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **467.021,74**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	27.897,57	0,00	27.897,57
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	439.108,74	0,00	439.108,74
TOTAL II		**467.006,31**	**0,00**	**467.006,31**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	57.549,91	0,00	57.549,91
40	Previdência Básica	17.570,18	0,00	17.570,18
40	Previdência do Regime Estatutário	52.693,68	0,00	52.693,68
40	Atenção Básica	388.310,18	0,00	388.310,18
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	90.000,00	0,00	90.000,00
SUBTOTAL I		**606.123,95**	**0,00**	**606.123,95**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 29/03/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.24AC.9DA2.109A.4247.A867.

Página 31
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 12
Peça 3417158
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0168A79

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III	**0,00**	**0,00**	**0,00**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**19,47**	**606.123,95**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 5, ano 2019, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 5, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 218, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 18,251%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	95,455% das 22 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 64, Contrato nr. 00000000000000000064, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 65, Contrato nr. 00000000000000000065, ano 2019, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 50, Contrato nr. 00000000000000000050, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 23,929%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 6,169%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	87,50% dos 8 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	10	0	AVISO	Linha: 10 - Validação da conta 00000000000000021706 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	29	0	AVISO	Linha: 29 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	29	0	AVISO	Linha: 29 - Validação da conta 00000000000000060206 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	30	0	AVISO	Linha: 30 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	30	0	AVISO	Linha: 30 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	31	0	AVISO	Linha: 31 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	31	0	AVISO	Linha: 31 - Validação da conta 00000000000006470689 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	32	0	AVISO	Linha: 32 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	32	0	AVISO	Linha: 32 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	33	0	AVISO	Linha: 33 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	33	0	AVISO	Linha: 33 - Validação da conta 00000000000006470840 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	34	0	AVISO	Linha: 34 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	34	0	AVISO	Linha: 34 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	35	0	AVISO	Linha: 35 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	35	0	AVISO	Linha: 35 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	36	0	AVISO	Linha: 36 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	36	0	AVISO	Linha: 36 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 29/03/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.24AC.9DA2.109A.4247.A867.

Página 32
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 13
Peça 3417158
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0168A79

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_33	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 00369 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	73	0	AVISO	Linha: 73 - Validação da conta 00000000000000324669 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	116	0	AVISO	Linha: 116 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	116	0	AVISO	Linha: 116 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	117	0	AVISO	Linha: 117 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	117	0	AVISO	Linha: 117 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	118	0	AVISO	Linha: 118 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	118	0	AVISO	Linha: 118 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	119	0	AVISO	Linha: 119 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	119	0	AVISO	Linha: 119 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	120	0	AVISO	Linha: 120 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	120	0	AVISO	Linha: 120 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	121	0	AVISO	Linha: 121 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	121	0	AVISO	Linha: 121 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	122	0	AVISO	Linha: 122 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	122	0	AVISO	Linha: 122 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	123	0	AVISO	Linha: 123 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	123	0	AVISO	Linha: 123 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	126	0	AVISO	Linha: 126 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	126	0	AVISO	Linha: 126 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 29/03/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.24AC.9DA2.109A.4247.A867.

Página 33
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 14
Peça 3417158
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0168A79

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 29/03/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.24AC.9DA2.109A.4247.A867.

Página 34
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 15
Peça 3417158
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0168A79

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2021	GABINETE DO PREFEITO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2021	https://caraa.rs.gov.br/relatorios

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2020	30/01/2021	CAMARA DE VEREADORES

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
13/09/2013	https://caraa.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 29/03/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.24AC.9DA2.109A.4247.A867.

Página 35
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 16
Peça 3417158
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0168A79

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	4.736.780,63
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**4.736.780,63**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	268.583,65
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**268.583,65**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	8.449,98
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**8.449,98**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-596.477,65
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**-596.477,65**

TOTAL DA RECEITA	**0,00**	**4.417.336,61**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 29/03/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.24AC.9DA2.109A.4247.A867.

Página 36
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 17
Peça 3417158
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0168A79

lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Magdiel dos Santos Silva

CPF: 2817025008

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 29/03/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.24AC.9DA2.109A.4247.A867.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CARAÁ, 29 de Março de 2021

AGOSTINHO PISONI JUNIOR
Contabilista

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 29/03/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 29/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.24AC.9DA2.109A.4247.A867.

Página 37
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 18
Peça 3417158
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0168A79

Página 38
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 1
Peça 3490155
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P017A79E

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 01614158000114
Período: 01/01/2021 a 31/03/2021
Prefeitura: PM DE CARAÁ
Logradouro: Rua Arno Von Saltiel nr: 478 compl: Telefone: (51) 3615-1222
HomePage: www.caraa.rs.gov.br E-Mail: gabinete@caraa.rs.gov.br; assessoriajuridica@caraa
Prefeito Municipal: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Contabilista: AGOSTINHO PISONI JUNIOR Número do CRC: 081881

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: INFOTEC - INFORMATICA LTDA
CNPJ: 86721891000190 Telefone: (54)34521941
Responsável: DAGOBERTO PONTICELLI E-Mail: infotec@infotecbg.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
3043185000100	CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUN DO LITORAL NORTE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 05/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B043.5468.9027.FAC2.6A74.

Página 39
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 2
Peça 3490155
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P017A79E

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.739.748,00	338.231,59
Contribuições	1.625.700,00	255.831,83
Receita Patrimonial	1.529.130,00	42.685,68
Receita de Serviços	1.710.300,00	326.125,47
Transferências Correntes	23.532.648,50	6.202.056,42
Outras Receitas Correntes	79.802,00	5.883,66
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**30.217.328,50**	**7.170.814,65**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	3.267.600,00	486.306,96
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.267.600,00**	**486.306,96**
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	3.604.350,00	67.426,17
Outras Receitas de Capital	0,00	53,91
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**3.604.350,00**	**67.480,08**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-3.064.792,50**	**-891.469,50**
TOTAL DAS RECEITAS	**34.024.486,00**	**6.833.132,19**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	32.874.486,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	247.518,36
Créditos Especiais	259.763,82
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	71.960,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**33.309.808,18**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	7.223.422,12
Liquidado	5.729.841,67
Pago	5.137.041,40

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 05/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B043.5468.9027.FAC2.6A74.

Página 40
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 3
Peça 3490155
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P017A79E

SALDO A LIQUIDAR	**1.493.580,45**
SALDO A PAGAR	**592.800,27**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	4.322.065,72
Liquidado	3.783.661,67
Pago	2.843.933,61
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**538.404,05**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**939.728,06**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	235.864,09
Excesso de Arrecadação	288,09
Auxílios e Convênios	199.170,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	71.960,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	71.960,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	29.793.691,01D	30.630.747,23D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.152.846,45D	22.031.976,22D
PASSIVO CIRCULANTE	1.950.301,89C	2.176.925,57C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	32.427.740,59C	32.427.740,59C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	9.568.494,98C	17.130.617,26C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	3.544.935,72D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	576.857,49D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	1.086.508,20D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	1.454.842,65D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	236.217,32D
TRIBUTÁRIAS	0,00	54.445,70D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	52.374,24D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	617.200,50C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	703.321,09C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	326.164,26C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	11.663,58C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	6.269.482,59C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	5.789,33C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	74.557.716,30D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90D	2.467.323,90D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	74.557.716,30C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90C	2.467.323,90C
ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20D	4.120.068,27D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20D	35.723.546,08D
DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87D	1.491.242,87D

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 05/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B043.5468.9027.FAC2.6A74.

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20C	4.120.068,27C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20C	35.723.546,08C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87C	1.491.242,87C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	1.987,35D	2.542,80D
Bancos Conta Movimento	192.222,55D	260.041,38D
Bancos Conta Aplicação	1.790.437,12D	2.342.345,33D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**1.984.647,02D**	**2.604.929,51D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	118,07D	118,07D
Bancos Conta Aplicação	26.226.494,00D	26.109.960,92D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**26.226.612,07D**	**26.110.078,99D**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**28.211.259,09D**	**28.715.008,50D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	6.931.984,55	4.376.972,09	3.436.487,91
2º Bimestre	3.749.937,88	4.011.542,08	3.645.735,28
3º Bimestre	3.386.382,54	3.810.438,82	3.522.136,01
4º Bimestre	3.989.450,78	3.978.842,97	4.375.157,43
5º Bimestre	3.975.074,77	4.377.937,91	4.145.935,24
6º Bimestre	4.879.253,56	5.333.695,54	5.461.002,71

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	32.710.320,00	28.337.042,65
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.296.100,00	2.913.169,62
RECEITAS DE CAPITAL	2.825.170,00	1.148.072,62
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 05/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B043.5468.9027.FAC2.6A74.

Página 41
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 4
Peça 3490155
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P017A79E

Página 42
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 5
Peça 3490155
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P017A79E

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-3.041.230,00	-2.678.688,33
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**35.790.360,00**	**29.719.596,56**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11381270100000000139	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	6.422,48	0,00	6.422,48
11381270100000000208	TITULO EXECUTIVO Nº 321/2014 NEI PEREIRA DOS SANTOS	16.820,25	0,00	16.820,25
11381270100000000209	TITULO EXECUTIVO Nº 497/2015 ELIAS SILVA DE OLIVEIRA	5.608,19	0,00	5.608,19
11381270100000015649	TITULO EXECUTIVO Nº 483/2019 CLAUDIO LUIS SANNA	8.010,86	0,00	8.010,86
12121989901000000137	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	51.747,62	0,00	51.747,62
12121989901000015713	CERTIDAO DECISAO 483/19 CLAUDIO LUIS SANNA	16.541,77	0,00	16.541,77
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**105.151,17**	**0,00**	**105.151,17**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280291010200000000	Título Executivo nº 483/2019 Claudio Luis Sanna	1.715,39	0,00	1.715,39
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**1.715,39**	**0,00**	**1.715,39**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

FOI REPASSADO AO SETOR JURIDICO

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	23.710.523,52	23.206.774,11
Demais Contas	286.450.993,20	286.954.742,61
Totais	310.161.516,72	310.161.516,72
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		149.800

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 05/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B043.5468.9027.FAC2.6A74.

Página 43
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 6
Peça 3490155
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P017A79E

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	83.277,97	0,00	83.277,97
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	34.699,17	0,00	34.699,17
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	20.819,50	0,00	20.819,50
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	2.676,78	0,00	2.676,78
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	1.115,35	0,00	1.115,35
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	669,19	0,00	669,19
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	16.543,96	0,00	16.543,96
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	6.893,33	0,00	6.893,33
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	4.135,99	0,00	4.135,99
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	3.718,14	0,00	3.718,14
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	1.549,23	0,00	1.549,23
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	929,52	0,00	929,52
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	278,60	0,00	278,60
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	116,08	0,00	116,08
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	69,65	0,00	69,65
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	586,46	0,00	586,46
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	114,26	0,00	114,26
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	68,52	0,00	68,52
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	142,77	0,00	142,77
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	57,37	0,00	57,37
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	34,84	0,00	34,84
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	10.611,03	0,00	10.611,03
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	4.421,74	0,00	4.421,74
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	2.652,08	0,00	2.652,08
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.339,28	0,00	1.339,28
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	558,59	0,00	558,59
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	334,56	0,00	334,56
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	23.974,08	0,00	23.974,08
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	9.989,20	0,00	9.989,20
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	5.993,52	0,00	5.993,52
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	19.168,42	0,00	19.168,42
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	7.987,00	0,00	7.987,00
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	4.792,00	0,00	4.792,00
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	105,41	0,00	105,41
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	44,06	0,00	44,06
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	26,22	0,00	26,22
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	64,54	0,00	64,54

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 05/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B043.5468.9027.FAC2.6A74.

Página 44
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 7
Peça 3490155
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P017A79E

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	26,89	0,00	26,89
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	16,13	0,00	16,13
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1,94	0,00	1,94
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	0,81	0,00	0,81
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	0,48	0,00	0,48
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.620.115,05	0,00	1.620.115,05
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	135.009,68	0,00	135.009,68
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	405.028,76	0,00	405.028,76
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	540.038,27	0,00	540.038,27
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	155,98	0,00	155,98
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	13,02	0,00	13,02
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	38,97	0,00	38,97
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	51,97	0,00	51,97
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	816.534,46	0,00	816.534,46
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	68.044,53	0,00	68.044,53
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	204.133,61	0,00	204.133,61
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	272.178,17	0,00	272.178,17
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	129.601,57	0,00	129.601,57
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	10.800,11	0,00	10.800,11
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	32.400,38	0,00	32.400,38
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	43.200,63	0,00	43.200,63
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	10.331,45	0,00	10.331,45
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	860,94	0,00	860,94
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	2.582,87	0,00	2.582,87
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	3.443,83	0,00	3.443,83
SUBTOTAL		**4.565.168,91**	**0,00**	**4.565.168,91**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **1.141.292,23**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	67.573,08	0,00	67.573,08
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	214.728,28	0,00	214.728,28
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	858.912,87	0,00	858.912,87
TOTAL II		**1.141.214,23**	**0,00**	**1.141.214,23**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	219.442,42	0,00	219.442,42
20	Educação Infantil	127.386,79	0,00	127.386,79
31	Ensino Fundamental	517.500,93	0,00	517.500,93
31	Educação Infantil	273.259,91	0,00	273.259,91
SUBTOTAL I		**1.137.590,05**	**0,00**	**1.137.590,05**

Despesas Não Computáveis

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 05/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B043.5468.9027.FAC2.6A74.

Página 45
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 8
Peça 3490155
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P017A79E

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		414.012,83	0,00	414.012,83
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		279,33	0,00	279,33
SUBTOTAL III		**414.292,16**	**0,00**	**414.292,16**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**15,84**		**723.297,89**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.620.115,05	0,00	1.620.115,05
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	135.009,68	0,00	135.009,68
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	405.028,76	0,00	405.028,76
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	540.038,27	0,00	540.038,27
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	155,98	0,00	155,98
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	13,02	0,00	13,02
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	38,97	0,00	38,97
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	51,97	0,00	51,97
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	816.534,46	0,00	816.534,46
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	68.044,53	0,00	68.044,53
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	204.133,61	0,00	204.133,61
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	272.178,17	0,00	272.178,17
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	129.601,57	0,00	129.601,57
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	10.800,11	0,00	10.800,11
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	32.400,38	0,00	32.400,38
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	43.200,63	0,00	43.200,63
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	10.331,45	0,00	10.331,45
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	860,94	0,00	860,94
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	2.582,87	0,00	2.582,87
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	3.443,83	0,00	3.443,83
SUBTOTAL		**4.294.564,25**	**0,00**	**4.294.564,25**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **858.912,85**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	858.912,87	0,00	858.912,87
TOTAL II		**858.912,87**	**0,00**	**858.912,87**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 05/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B043.5468.9027.FAC2.6A74.

Página 46
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 9
Peça 3490155
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P017A79E

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	517.500,93	0,00	517.500,93
31	Educação Infantil	273.259,91	0,00	273.259,91
SUBTOTAL I		**790.760,84**	**0,00**	**790.760,84**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		414.012,83	0,00	414.012,83
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		279,33	0,00	279,33
SUBTOTAL III		**414.292,16**	**0,00**	**414.292,16**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**8,77**		**376.468,68**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	279,33	0,00	279,33
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	1.272.925,70	0,00	1.272.925,70
Total		**1.273.205,03**	**0,00**	**1.273.205,03**
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				**891.243,52**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	502.923,82	0,00	502.923,82
31	Educação Infantil	268.035,50	0,00	268.035,50
SUBTOTAL I		**770.959,32**	**0,00**	**770.959,32**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL III		**770.959,32**	**0,00**	**770.959,32**
% de Aplicação				**60,55**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	1.038,21	0,00	1.038,21
Plus do FUNDEB - Exercício de 2020	1.428.743,95	0,00	1.428.743,95
TOTAL	**1.429.782,16**	**0,00**	**1.429.782,16**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**71.489,11**

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 05/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B043.5468.9027.FAC2.6A74.

Página 47
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 10
Peça 3490155
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P017A79E

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Abril)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	53.890,59	0,00	53.890,59
31	Educação Infantil	1.902,19	0,00	1.902,19
31	Educação Especial	5.630,00	0,00	5.630,00
TOTAL		**61.422,78**	**0,00**	**61.422,78**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	83.277,97	0,00	83.277,97
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	34.699,17	0,00	34.699,17
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	20.819,50	0,00	20.819,50
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	2.676,78	0,00	2.676,78
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	1.115,35	0,00	1.115,35
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	669,19	0,00	669,19
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	16.543,96	0,00	16.543,96
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	6.893,33	0,00	6.893,33
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	4.135,99	0,00	4.135,99
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	3.718,14	0,00	3.718,14
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	1.549,23	0,00	1.549,23
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	929,52	0,00	929,52
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	278,60	0,00	278,60
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	116,08	0,00	116,08
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	69,65	0,00	69,65
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	586,46	0,00	586,46
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	114,26	0,00	114,26
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	68,52	0,00	68,52
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	142,77	0,00	142,77
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	57,37	0,00	57,37
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	34,84	0,00	34,84
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	10.611,03	0,00	10.611,03
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	4.421,74	0,00	4.421,74
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	2.652,08	0,00	2.652,08
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.339,28	0,00	1.339,28
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	558,59	0,00	558,59

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 05/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B043.5468.9027.FAC2.6A74.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	334,56	0,00	334,56
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	23.974,08	0,00	23.974,08
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	9.989,20	0,00	9.989,20
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	5.993,52	0,00	5.993,52
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	19.168,42	0,00	19.168,42
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	7.987,00	0,00	7.987,00
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	4.792,00	0,00	4.792,00
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	105,41	0,00	105,41
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	44,06	0,00	44,06
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	26,22	0,00	26,22
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	64,54	0,00	64,54
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	26,89	0,00	26,89
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	16,13	0,00	16,13
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1,94	0,00	1,94
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	0,81	0,00	0,81
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	0,48	0,00	0,48
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.620.115,05	0,00	1.620.115,05
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	135.009,68	0,00	135.009,68
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	405.028,76	0,00	405.028,76
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	540.038,27	0,00	540.038,27
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	155,98	0,00	155,98
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	13,02	0,00	13,02
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	38,97	0,00	38,97
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	51,97	0,00	51,97
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	816.534,46	0,00	816.534,46
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	68.044,53	0,00	68.044,53
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	204.133,61	0,00	204.133,61
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	272.178,17	0,00	272.178,17
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	129.601,57	0,00	129.601,57
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	10.800,11	0,00	10.800,11
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	32.400,38	0,00	32.400,38
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	43.200,63	0,00	43.200,63
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	10.331,45	0,00	10.331,45
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	860,94	0,00	860,94
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	2.582,87	0,00	2.582,87
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	3.443,83	0,00	3.443,83
SUBTOTAL I		**4.565.168,91**	**0,00**	**4.565.168,91**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **684.775,34**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	40.542,20	0,00	40.542,20
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	644.184,59	0,00	644.184,59
TOTAL II		**684.726,79**	**0,00**	**684.726,79**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 05/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B043.5468.9027.FAC2.6A74.

Página 48
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 11
Peça 3490155
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P017A79E

Página 49
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 12
Peça 3490155
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P017A79E

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	79.059,34	0,00	79.059,34
40	Previdência Básica	25.918,19	0,00	25.918,19
40	Previdência do Regime Estatutário	79.337,15	0,00	79.337,15
40	Atenção Básica	630.248,29	0,00	630.248,29
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	0,00	120.000,00
SUBTOTAL I		**934.562,97**	**0,00**	**934.562,97**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**20,47**	**934.562,97**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 18,162%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 23 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 1, Contrato nr. 00000000000000000001, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 26,537%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 5,688%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	90,909% dos 11 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 376 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.891,50
CTA_DISP.TXT	CTV_34	10	0	AVISO	Linha: 10 - Validação da conta 00000000000000021706 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	31	0	AVISO	Linha: 31 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	31	0	AVISO	Linha: 31 - Validação da conta 00000000000000060206 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	32	0	AVISO	Linha: 32 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	32	0	AVISO	Linha: 32 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	33	0	AVISO	Linha: 33 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	33	0	AVISO	Linha: 33 - Validação da conta 00000000000006470689 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	34	0	AVISO	Linha: 34 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	34	0	AVISO	Linha: 34 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 05/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B043.5468.9027.FAC2.6A74.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_33	35	0	AVISO	Linha: 35 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	35	0	AVISO	Linha: 35 - Validação da conta 00000000000006470840 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	36	0	AVISO	Linha: 36 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	36	0	AVISO	Linha: 36 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	37	0	AVISO	Linha: 37 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	37	0	AVISO	Linha: 37 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	71	0	AVISO	Linha: 71 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	71	0	AVISO	Linha: 71 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	72	0	AVISO	Linha: 72 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	72	0	AVISO	Linha: 72 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	73	0	AVISO	Linha: 73 - Validação do prefixo da agência 00369 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	82	0	AVISO	Linha: 82 - Validação da conta 00000000000000324669 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	129	0	AVISO	Linha: 129 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	129	0	AVISO	Linha: 129 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	130	0	AVISO	Linha: 130 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	130	0	AVISO	Linha: 130 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	131	0	AVISO	Linha: 131 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	131	0	AVISO	Linha: 131 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	132	0	AVISO	Linha: 132 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	132	0	AVISO	Linha: 132 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	133	0	AVISO	Linha: 133 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	133	0	AVISO	Linha: 133 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	134	0	AVISO	Linha: 134 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	134	0	AVISO	Linha: 134 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	135	0	AVISO	Linha: 135 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	135	0	AVISO	Linha: 135 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	136	0	AVISO	Linha: 136 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	136	0	AVISO	Linha: 136 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	139	0	AVISO	Linha: 139 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	139	0	AVISO	Linha: 139 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 05/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B043.5468.9027.FAC2.6A74.

Página 50
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 13
Peça 3490155
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P017A79E

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 05/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B043.5468.9027.FAC2.6A74.

Página 51
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 14
Peça 3490155
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P017A79E

Página 52
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 15
Peça 3490155
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P017A79E

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: BDP_32 - Linha: 376 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.891,50

Justificativa: JA FOI AJUSTADO

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 05/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B043.5468.9027.FAC2.6A74.

Página 53
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 16
Peça 3490155
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P017A79E

Data	Endereço Eletrônico
13/09/2013	https://caraa.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	4.736.780,63
2º Bimestre	0,00	2.434.034,02
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**7.170.814,65**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	268.583,65
2º Bimestre	0,00	217.723,31
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**486.306,96**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	8.449,98
2º Bimestre	0,00	59.030,10
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**67.480,08**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-596.477,65
2º Bimestre	0,00	-294.991,85
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**-891.469,50**

TOTAL DA RECEITA	**0,00**	**6.833.132,19**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 05/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B043.5468.9027.FAC2.6A74.

Página 54
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 17
Peça 3490155
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P017A79E

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Magdiel dos Santos Silva

CPF: 2817025008

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 05/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B043.5468.9027.FAC2.6A74.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CARAÁ, 05 de Maio de 2021

AGOSTINHO PISONI JUNIOR
Contabilista

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 05/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 05/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B043.5468.9027.FAC2.6A74.

Página 55
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 18
Peça 3490155
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P017A79E

Página 56
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 1
Peça 3538198
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0186349

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 01614158000114
Período: 01/01/2021 a 30/04/2021
Prefeitura: PM DE CARAÁ
Logradouro: Rua Arno Von Saltiel nr: 478 compl: Telefone: (51) 3615-1222
HomePage: www.caraa.rs.gov.br E-Mail: gabinete@caraa.rs.gov.br; assessoriajuridica@caraa
Prefeito Municipal: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Contabilista: AGOSTINHO PISONI JUNIOR Número do CRC: 081881

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: INFOTEC - INFORMATICA LTDA'
CNPJ: 86721891000190 Telefone: (54)34521941
Responsável: DAGOBERTO PONTICELLI E-Mail: infotec@infotecbg.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
3043185000100	CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUN DO LITORAL NORTE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 26/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1765.78EC.306C.F600.A46F.

Página 57
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 2
Peça 3538198
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0186349

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.739.748,00	451.207,06
Contribuições	1.625.700,00	373.600,03
Receita Patrimonial	1.529.130,00	184.052,78
Receita de Serviços	1.710.300,00	448.487,56
Transferências Correntes	23.532.648,50	8.272.121,34
Outras Receitas Correntes	79.802,00	15.991,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**30.217.328,50**	**9.745.459,77**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	3.267.600,00	706.920,58
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.267.600,00**	**706.920,58**
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	3.604.350,00	177.140,47
Outras Receitas de Capital	0,00	96,61
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**3.604.350,00**	**177.237,08**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-3.064.792,50**	**-1.167.154,95**
TOTAL DAS RECEITAS	**34.024.486,00**	**9.462.462,48**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	32.874.486,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	310.339,07
Créditos Especiais	259.763,82
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	128.503,46
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**33.316.085,43**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	8.920.270,01
Liquidado	7.860.364,71
Pago	7.188.985,10

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 26/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1765.78EC.306C.F600.A46F.

Página 58
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 3
Peça 3538198
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0186349

SALDO A LIQUIDAR	**1.059.905,30**
SALDO A PAGAR	**671.379,61**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	4.322.065,72
Liquidado	3.783.661,67
Pago	2.843.933,61
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**538.404,05**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**939.728,06**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	242.117,55
Excesso de Arrecadação	311,88
Auxílios e Convênios	199.170,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	128.503,46
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	128.503,46

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	29.793.691,01D	31.107.364,57D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.152.846,45D	22.146.549,00D
PASSIVO CIRCULANTE	1.950.301,89C	2.215.350,52C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	32.427.740,59C	32.427.740,59C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	9.568.494,98C	17.130.617,26C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	4.772.260,50D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	773.199,37D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	1.538.784,08D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	1.885.186,98D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	236.217,32D
TRIBUTÁRIAS	0,00	82.926,66D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	52.374,24D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	712.471,74C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.041.702,91C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	448.526,35C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	153.296,01C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	8.449.261,81C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	15.895,53C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	76.260.841,44D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90D	2.467.323,90D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	76.260.841,44C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90C	2.467.323,90C
ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20D	4.423.361,47D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20D	38.587.179,64D
DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87D	1.491.242,87D

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 26/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1765.78EC.306C.F600.A46F.

Página 59
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 4
Peça 3538198
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0186349

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20C	4.423.361,47C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20C	38.587.179,64C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87C	1.491.242,87C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	1.987,35D	4.830,74D
Bancos Conta Movimento	192.222,55D	373.773,13D
Bancos Conta Aplicação	1.790.437,12D	2.452.194,21D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**1.984.647,02D**	**2.830.798,08D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	118,07D	0,00
Bancos Conta Aplicação	26.226.494,00D	26.366.095,20D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**26.226.612,07D**	**26.366.095,20D**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**28.211.259,09D**	**29.196.893,28D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	6.931.984,55	4.376.972,09	3.436.487,91
2º Bimestre	3.749.937,88	4.011.542,08	3.645.735,28
3º Bimestre	3.386.382,54	3.810.438,82	3.522.136,01
4º Bimestre	3.989.450,78	3.978.842,97	4.375.157,43
5º Bimestre	3.975.074,77	4.377.937,91	4.145.935,24
6º Bimestre	4.879.253,56	5.333.695,54	5.461.002,71

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	32.710.320,00	28.337.042,65
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.296.100,00	2.913.169,62
RECEITAS DE CAPITAL	2.825.170,00	1.148.072,62
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 26/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1765.78EC.306C.F600.A46F.

Página 60
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 5
Peça 3538198
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0186349

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-3.041.230,00	-2.678.688,33
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**35.790.360,00**	**29.719.596,56**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11381270100000000139	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	6.422,48	0,00	6.422,48
11381270100000000208	TITULO EXECUTIVO Nº 321/2014 NEI PEREIRA DOS SANTOS	16.820,25	0,00	16.820,25
11381270100000000209	TITULO EXECUTIVO Nº 497/2015 ELIAS SILVA DE OLIVEIRA	5.608,19	0,00	5.608,19
11381270100000015649	TITULO EXECUTIVO Nº 483/2019 CLAUDIO LUIS SANNA	8.010,86	0,00	8.010,86
12121989901000000137	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	51.747,62	0,00	51.747,62
12121989901000015713	CERTIDAO DECISAO 483/19 CLAUDIO LUIS SANNA	16.541,77	0,00	16.541,77
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**105.151,17**	**0,00**	**105.151,17**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280291010200000000	Título Executivo nº 483/2019 Claudio Luis Sanna	2.329,39	0,00	2.329,39
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**2.329,39**	**0,00**	**2.329,39**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

FORAM ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO JURIDICO

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	38.783.757,78	37.798.123,59
Demais Contas	344.234.841,81	345.220.476,00
Totais	383.018.599,59	383.018.599,59
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		198.446

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 26/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1765.78EC.306C.F600.A46F.

Página 61
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 6
Peça 3538198
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0186349

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	114.212,06	0,00	114.212,06
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	47.588,37	0,00	47.588,37
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	28.553,02	0,00	28.553,02
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	3.545,47	0,00	3.545,47
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	1.477,31	0,00	1.477,31
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	886,36	0,00	886,36
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	22.398,40	0,00	22.398,40
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	9.332,68	0,00	9.332,68
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	5.599,60	0,00	5.599,60
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	4.957,52	0,00	4.957,52
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	2.065,64	0,00	2.065,64
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	1.239,36	0,00	1.239,36
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	1.192,31	0,00	1.192,31
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	496,79	0,00	496,79
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	298,09	0,00	298,09
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	883,60	0,00	883,60
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	146,40	0,00	146,40
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	87,80	0,00	87,80
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	145,46	0,00	145,46
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	58,49	0,00	58,49
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	35,52	0,00	35,52
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	13.815,41	0,00	13.815,41
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	5.757,03	0,00	5.757,03
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	3.453,04	0,00	3.453,04
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.882,48	0,00	1.882,48
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	785,08	0,00	785,08
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	470,21	0,00	470,21
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	28.447,08	0,00	28.447,08
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	11.852,95	0,00	11.852,95
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	7.111,77	0,00	7.111,77
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	24.164,84	0,00	24.164,84
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	10.068,85	0,00	10.068,85
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	6.041,12	0,00	6.041,12
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	191,57	0,00	191,57
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	79,96	0,00	79,96
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	47,66	0,00	47,66
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	64,54	0,00	64,54

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 26/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1765.78EC.306C.F600.A46F.

Página 62
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 7
Peça 3538198
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0186349

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	26,89	0,00	26,89
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	16,13	0,00	16,13
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1,94	0,00	1,94
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	0,81	0,00	0,81
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	0,48	0,00	0,48
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.086.683,83	0,00	2.086.683,83
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	173.890,44	0,00	173.890,44
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	521.670,95	0,00	521.670,95
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	695.561,17	0,00	695.561,17
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	238,99	0,00	238,99
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	19,96	0,00	19,96
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	59,74	0,00	59,74
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	79,62	0,00	79,62
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.070.227,02	0,00	1.070.227,02
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	89.185,57	0,00	89.185,57
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	267.556,76	0,00	267.556,76
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	356.742,37	0,00	356.742,37
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	231.591,99	0,00	231.591,99
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	19.299,31	0,00	19.299,31
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	57.897,99	0,00	57.897,99
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	77.197,49	0,00	77.197,49
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	14.059,74	0,00	14.059,74
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.171,62	0,00	1.171,62
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	3.514,95	0,00	3.514,95
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	4.686,59	0,00	4.686,59
SUBTOTAL		**6.030.816,19**	**0,00**	**6.030.816,19**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **1.507.704,05**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	89.737,25	0,00	89.737,25
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	283.566,90	0,00	283.566,90
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.134.267,24	0,00	1.134.267,24
TOTAL II		**1.507.571,39**	**0,00**	**1.507.571,39**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	308.696,17	0,00	308.696,17
20	Educação Infantil	165.128,32	0,00	165.128,32
31	Ensino Fundamental	674.118,35	0,00	674.118,35
31	Educação Infantil	378.178,66	0,00	378.178,66
SUBTOTAL I		**1.526.121,50**	**0,00**	**1.526.121,50**

Despesas Não Computáveis

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 26/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1765.78EC.306C.F600.A46F.

Página 63
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 8
Peça 3538198
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0186349

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		625.735,10	0,00	625.735,10
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		739,75	0,00	739,75
SUBTOTAL III		**-626.474,85**	**0,00**	**-626.474,85**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**14,92**		**899.646,65**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.086.683,83	0,00	2.086.683,83
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	173.890,44	0,00	173.890,44
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	521.670,95	0,00	521.670,95
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	695.561,17	0,00	695.561,17
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	238,99	0,00	238,99
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	19,96	0,00	19,96
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	59,74	0,00	59,74
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	79,62	0,00	79,62
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.070.227,02	0,00	1.070.227,02
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	89.185,57	0,00	89.185,57
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	267.556,76	0,00	267.556,76
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	356.742,37	0,00	356.742,37
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	231.591,99	0,00	231.591,99
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	19.299,31	0,00	19.299,31
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	57.897,99	0,00	57.897,99
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	77.197,49	0,00	77.197,49
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	14.059,74	0,00	14.059,74
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.171,62	0,00	1.171,62
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	3.514,95	0,00	3.514,95
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	4.686,59	0,00	4.686,59
SUBTOTAL		**5.671.336,10**	**0,00**	**5.671.336,10**
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				**1.134.267,22**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.134.267,24	0,00	1.134.267,24
TOTAL II		**1.134.267,24**	**0,00**	**1.134.267,24**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 26/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1765.78EC.306C.F600.A46F.

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	674.118,35	0,00	674.118,35
31	Educação Infantil	378.178,66	0,00	378.178,66
SUBTOTAL I		**1.052.297,01**	**0,00**	**1.052.297,01**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		625.735,10	0,00	625.735,10
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		739,75	0,00	739,75
SUBTOTAL III		**-626.474,85**	**0,00**	**-626.474,85**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**7,51**		**425.822,16**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	739,75	0,00	739,75
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	1.760.002,34	0,00	1.760.002,34
Total		**1.760.742,09**	**0,00**	**1.760.742,09**
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				**1.232.519,46**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	655.094,70	0,00	655.094,70
31	Educação Infantil	371.126,71	0,00	371.126,71
SUBTOTAL I		**1.026.221,41**	**0,00**	**1.026.221,41**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL III		**1.026.221,41**	**0,00**	**1.026.221,41**
% de Aplicação				**58,28**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	1.038,21	0,00	1.038,21
Plus do FUNDEB - Exercício de 2020	1.428.743,95	0,00	1.428.743,95
TOTAL	**1.429.782,16**	**0,00**	**1.429.782,16**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**71.489,11**

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 26/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1765.78EC.306C.F600.A46F.

Página 64
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 9
Peça 3538198
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0186349

Página 65
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 10
Peça 3538198
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0186349

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Abril)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	70.483,64	0,00	70.483,64
31	Educação Infantil	3.027,46	0,00	3.027,46
31	Educação Especial	8.445,00	0,00	8.445,00
TOTAL		**81.956,10**	**0,00**	**81.956,10**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	114.212,06	0,00	114.212,06
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	47.588,37	0,00	47.588,37
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	28.553,02	0,00	28.553,02
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	3.545,47	0,00	3.545,47
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	1.477,31	0,00	1.477,31
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	886,36	0,00	886,36
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	22.398,40	0,00	22.398,40
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	9.332,68	0,00	9.332,68
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	5.599,60	0,00	5.599,60
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	4.957,52	0,00	4.957,52
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	2.065,64	0,00	2.065,64
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	1.239,36	0,00	1.239,36
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	1.192,31	0,00	1.192,31
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	496,79	0,00	496,79
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	298,09	0,00	298,09
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	883,60	0,00	883,60
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	146,40	0,00	146,40
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	87,80	0,00	87,80
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	145,46	0,00	145,46
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	58,49	0,00	58,49
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	35,52	0,00	35,52
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	13.815,41	0,00	13.815,41
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	5.757,03	0,00	5.757,03
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	3.453,04	0,00	3.453,04
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.882,48	0,00	1.882,48
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	785,08	0,00	785,08

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 26/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1765.78EC.306C.F600.A46F.

Página 66
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 11
Peça 3538198
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0186349

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	470,21	0,00	470,21
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	28.447,08	0,00	28.447,08
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	11.852,95	0,00	11.852,95
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	7.111,77	0,00	7.111,77
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	24.164,84	0,00	24.164,84
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	10.068,85	0,00	10.068,85
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	6.041,12	0,00	6.041,12
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	191,57	0,00	191,57
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	79,96	0,00	79,96
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	47,66	0,00	47,66
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	64,54	0,00	64,54
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	26,89	0,00	26,89
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	16,13	0,00	16,13
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1,94	0,00	1,94
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	0,81	0,00	0,81
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	0,48	0,00	0,48
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.086.683,83	0,00	2.086.683,83
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	173.890,44	0,00	173.890,44
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	521.670,95	0,00	521.670,95
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	695.561,17	0,00	695.561,17
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	238,99	0,00	238,99
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	19,96	0,00	19,96
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	59,74	0,00	59,74
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	79,62	0,00	79,62
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.070.227,02	0,00	1.070.227,02
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	89.185,57	0,00	89.185,57
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	267.556,76	0,00	267.556,76
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	356.742,37	0,00	356.742,37
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	231.591,99	0,00	231.591,99
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	19.299,31	0,00	19.299,31
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	57.897,99	0,00	57.897,99
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	77.197,49	0,00	77.197,49
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	14.059,74	0,00	14.059,74
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.171,62	0,00	1.171,62
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	3.514,95	0,00	3.514,95
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	4.686,59	0,00	4.686,59
SUBTOTAL I		**6.030.816,19**	**0,00**	**6.030.816,19**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **904.622,43**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	53.840,16	0,00	53.840,16
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	850.700,39	0,00	850.700,39
TOTAL II		**904.540,55**	**0,00**	**904.540,55**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 26/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1765.78EC.306C.F600.A46F.

Página 67
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 12
Peça 3538198
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0186349

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	111.123,77	0,00	111.123,77
40	Previdência Básica	35.496,93	0,00	35.496,93
40	Previdência do Regime Estatutário	105.738,04	0,00	105.738,04
40	Atenção Básica	828.125,05	0,00	828.125,05
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	0,00	150.000,00
SUBTOTAL I		**1.230.483,79**	**0,00**	**1.230.483,79**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**20,40**	**1.230.483,79**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	4 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 5, ano 2021, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 19,327%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	92,00% das 25 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 1, Contrato nr. 00000000000000000001, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 10, Contrato nr. 00000000000000000010, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 26,219%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 5,287%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	86,667% dos 15 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 376 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.891,50
CTA_DISP.TXT	CTV_34	10	0	AVISO	Linha: 10 - Validação da conta 00000000000000021706 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	33	0	AVISO	Linha: 33 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	33	0	AVISO	Linha: 33 - Validação da conta 00000000000000060206 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	34	0	AVISO	Linha: 34 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 26/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1765.78EC.306C.F600.A46F.

Página 68
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 13
Peça 3538198
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0186349

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	34	0	AVISO	Linha: 34 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	35	0	AVISO	Linha: 35 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	35	0	AVISO	Linha: 35 - Validação da conta 00000000000006470689 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	36	0	AVISO	Linha: 36 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	36	0	AVISO	Linha: 36 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	37	0	AVISO	Linha: 37 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	37	0	AVISO	Linha: 37 - Validação da conta 00000000000006470840 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	41	0	AVISO	Linha: 41 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	41	0	AVISO	Linha: 41 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	76	0	AVISO	Linha: 76 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	76	0	AVISO	Linha: 76 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	77	0	AVISO	Linha: 77 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	77	0	AVISO	Linha: 77 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	78	0	AVISO	Linha: 78 - Validação do prefixo da agência 00369 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	87	0	AVISO	Linha: 87 - Validação da conta 00000000000000324669 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	134	0	AVISO	Linha: 134 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	134	0	AVISO	Linha: 134 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	135	0	AVISO	Linha: 135 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	135	0	AVISO	Linha: 135 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	136	0	AVISO	Linha: 136 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	136	0	AVISO	Linha: 136 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	137	0	AVISO	Linha: 137 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	137	0	AVISO	Linha: 137 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	138	0	AVISO	Linha: 138 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	138	0	AVISO	Linha: 138 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	139	0	AVISO	Linha: 139 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	139	0	AVISO	Linha: 139 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	140	0	AVISO	Linha: 140 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	140	0	AVISO	Linha: 140 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	141	0	AVISO	Linha: 141 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	141	0	AVISO	Linha: 141 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	144	0	AVISO	Linha: 144 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	144	0	AVISO	Linha: 144 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 100000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 700000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 100000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 700000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 100000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 700000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 26/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1765.78EC.306C.F600.A46F.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 26/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1765.78EC.306C.F600.A46F.

Página 69
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 14
Peça 3538198
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0186349

Página 70
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 15
Peça 3538198
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0186349

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: BDP_32 - Linha: 376 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.891,50

Justificativa: ERRO SISTEMA

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 26/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1765.78EC.306C.F600.A46F.

Página 71
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 16
Peça 3538198
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0186349

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2021	GABINETE DO PREFEITO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2021	https://caraa.rs.gov.br/relatorios
2º Bimestre	Mural	27/05/2021	GABINETE DO PREFEITO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/05/2021	https://caraa.rs.gov.br/relatorios

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2020	30/01/2021	LIVE NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS
1º Quadrimestre/2021	28/05/2021	LIVE NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
13/09/2013	https://caraa.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	4.736.780,63
2º Bimestre	0,00	5.008.679,14
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**9.745.459,77**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	268.583,65
2º Bimestre	0,00	438.336,93
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**706.920,58**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	8.449,98
2º Bimestre	0,00	168.787,10
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 26/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1765.78EC.306C.F600.A46F.

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**177.237,08**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-596.477,65
2º Bimestre	0,00	-570.677,30
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**-1.167.154,95**

TOTAL DA RECEITA	**0,00**	**9.462.462,48**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Magdiel dos Santos Silva

CPF: 2817025008

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 26/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1765.78EC.306C.F600.A46F.

Página 72
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 17
Peça 3538198
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0186349

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Página 73
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 18
Peça 3538198
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0186349

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 26/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1765.78EC.306C.F600.A46F.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CARAÁ, 26 de Maio de 2021

AGOSTINHO PISONI JUNIOR
Contabilista

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 26/05/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 26/05/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1765.78EC.306C.F600.A46F.

Página 74
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 19
Peça 3538198
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0186349

Página 75
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 1
Peça 3610002
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197BC5

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 01614158000114
Período: 01/01/2021 a 31/05/2021 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE CARAÁ
Logradouro: Rua Arno Von Saltiel nr: 478 compl: Telefone: (51) 3615-1222
HomePage: www.caraa.rs.gov.br E-Mail: gabinete@caraa.rs.gov.br; assessoriajuridica@caraa
Prefeito Municipal: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Contabilista: AGOSTINHO PISONI JUNIOR Número do CRC: 081881

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: INFOTEC - INFORMATICA LTDA'
CNPJ: 86721891000190 Telefone: (54)34521941
Responsável: DAGOBERTO PONTICELLI E-Mail: infotec@infotecbg.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☒ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
3043185000100	CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUN DO LITORAL NORTE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/06/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAB4.C8ED.C5AD.580F.B369.

Página 76
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 2
Peça 3610002
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197BC5

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.739.748,00	592.474,82
Contribuições	1.625.700,00	489.810,50
Receita Patrimonial	1.529.130,00	318.060,02
Receita de Serviços	1.710.300,00	587.483,84
Transferências Correntes	23.532.648,50	10.645.753,59
Outras Receitas Correntes	79.802,00	20.950,23
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**30.217.328,50**	**12.654.533,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	3.267.600,00	929.308,17
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.267.600,00**	**929.308,17**
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	3.604.350,00	177.140,47
Outras Receitas de Capital	0,00	177,87
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**3.604.350,00**	**177.318,34**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-3.064.792,50**	**-1.466.973,27**
TOTAL DAS RECEITAS	**34.024.486,00**	**12.294.186,24**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	32.874.486,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	554.285,07
Créditos Especiais	259.763,82
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	351.103,46
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**33.337.431,43**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	10.753.390,52
Liquidado	9.853.922,03
Pago	9.186.186,10

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/06/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAB4.C8ED.C5AD.580F.B369.

Página 77
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 3
Peça 3610002
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197BC5

SALDO A LIQUIDAR	**899.468,49**
SALDO A PAGAR	**667.735,93**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	4.322.065,72
Liquidado	3.783.661,67
Pago	2.843.933,61
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**538.404,05**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**939.728,06**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	263.456,92
Excesso de Arrecadação	318,51
Auxílios e Convênios	199.170,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	351.103,46
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	351.103,46

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	29.793.691,01D	31.825.457,86D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.152.846,45D	17.419.953,89D
PASSIVO CIRCULANTE	1.950.301,89C	2.206.135,16C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	32.427.740,59C	32.427.740,59C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	9.568.494,98C	12.443.935,08C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	5.942.977,36D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	972.464,16D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	2.066.964,03D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	2.348.111,21D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	236.217,32D
TRIBUTÁRIAS	0,00	113.273,93D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	61.601,95D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	809.783,43C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.380.300,97C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	587.522,63C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	287.855,03C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	10.822.894,06C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	20.854,76C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	78.115.307,95D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90D	2.467.323,90D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	78.115.307,95C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90C	2.467.323,90C
ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20D	4.425.461,47D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20D	41.652.487,14D
DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87D	1.491.242,87D

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/06/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAB4.C8ED.C5AD.580F.B369.

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20C	4.425.461,47C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20C	41.652.487,14C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87C	1.491.242,87C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	1.987,35D	5.096,05D
Bancos Conta Movimento	192.222,55D	251.054,43D
Bancos Conta Aplicação	1.790.437,12D	3.049.872,85D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**1.984.647,02D**	**3.306.023,33D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	118,07D	0,00
Bancos Conta Aplicação	26.226.494,00D	26.615.698,74D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**26.226.612,07D**	**26.615.698,74D**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**28.211.259,09D**	**29.921.722,07D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	6.931.984,55	4.376.972,09	3.436.487,91
2º Bimestre	3.749.937,88	4.011.542,08	3.645.735,28
3º Bimestre	3.386.382,54	3.810.438,82	3.522.136,01
4º Bimestre	3.989.450,78	3.978.842,97	4.375.157,43
5º Bimestre	3.975.074,77	4.377.937,91	4.145.935,24
6º Bimestre	4.879.253,56	5.333.695,54	5.461.002,71

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	32.710.320,00	28.337.042,65
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.296.100,00	2.913.169,62
RECEITAS DE CAPITAL	2.825.170,00	1.148.072,62
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/06/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAB4.C8ED.C5AD.580F.B369.

Página 78
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 4
Peça 3610002
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197BC5

Página 79
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 5
Peça 3610002
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197BC5

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-3.041.230,00	-2.678.688,33
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**35.790.360,00**	**29.719.596,56**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11381270100000000139	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	6.422,48	0,00	6.422,48
11381270100000000208	TITULO EXECUTIVO Nº 321/2014 NEI PEREIRA DOS SANTOS	16.820,25	0,00	16.820,25
11381270100000000209	TITULO EXECUTIVO Nº 497/2015 ELIAS SILVA DE OLIVEIRA	5.608,19	0,00	5.608,19
11381270100000015649	TITULO EXECUTIVO Nº 483/2019 CLAUDIO LUIS SANNA	8.010,86	0,00	8.010,86
12121989901000000137	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	51.747,62	0,00	51.747,62
12121989901000015713	CERTIDAO DECISAO 483/19 CLAUDIO LUIS SANNA	16.541,77	0,00	16.541,77
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**105.151,17**	**0,00**	**105.151,17**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280291010200000000	Título Executivo nº 483/2019 Claudio Luis Sanna	2.329,39	0,00	2.329,39
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**2.329,39**	**0,00**	**2.329,39**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Foram repassadas ao Departamento Juridico

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	48.152.043,06	46.441.580,08
Demais Contas	397.972.664,56	399.683.127,54
Totais	446.124.707,62	446.124.707,62
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		252.138

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/06/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAB4.C8ED.C5AD.580F.B369.

Página 80
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 6
Peça 3610002
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197BC5

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	152.179,75	0,00	152.179,75
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	63.408,35	0,00	63.408,35
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	38.044,99	0,00	38.044,99
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	4.376,11	0,00	4.376,11
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	1.823,41	0,00	1.823,41
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	1.094,02	0,00	1.094,02
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	34.107,28	0,00	34.107,28
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	14.211,38	0,00	14.211,38
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	8.526,82	0,00	8.526,82
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	7.436,28	0,00	7.436,28
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	3.098,46	0,00	3.098,46
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	1.859,04	0,00	1.859,04
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	1.543,88	0,00	1.543,88
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	643,27	0,00	643,27
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	385,99	0,00	385,99
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.179,31	0,00	1.179,31
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	178,54	0,00	178,54
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	107,08	0,00	107,08
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	148,15	0,00	148,15
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	59,61	0,00	59,61
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	36,20	0,00	36,20
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	16.547,95	0,00	16.547,95
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	6.895,73	0,00	6.895,73
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	4.136,04	0,00	4.136,04
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.263,32	0,00	2.263,32
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	943,93	0,00	943,93
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	565,25	0,00	565,25
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	35.740,08	0,00	35.740,08
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	14.891,70	0,00	14.891,70
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	8.935,02	0,00	8.935,02
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	29.340,51	0,00	29.340,51
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	12.225,43	0,00	12.225,43
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	7.335,01	0,00	7.335,01
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	265,15	0,00	265,15
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	110,67	0,00	110,67
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	65,98	0,00	65,98
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	64,54	0,00	64,54

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/06/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAB4.C8ED.C5AD.580F.B369.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	26,89	0,00	26,89
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	16,13	0,00	16,13
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1,94	0,00	1,94
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	0,81	0,00	0,81
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	0,48	0,00	0,48
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.647.435,26	0,00	2.647.435,26
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	220.619,75	0,00	220.619,75
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	661.858,81	0,00	661.858,81
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	882.478,29	0,00	882.478,29
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	409,11	0,00	409,11
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	34,15	0,00	34,15
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	102,26	0,00	102,26
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	136,32	0,00	136,32
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.372.635,01	0,00	1.372.635,01
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	114.386,24	0,00	114.386,24
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	343.158,75	0,00	343.158,75
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	457.545,04	0,00	457.545,04
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	262.595,83	0,00	262.595,83
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	21.882,98	0,00	21.882,98
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	65.648,92	0,00	65.648,92
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	87.532,10	0,00	87.532,10
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	17.295,22	0,00	17.295,22
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.441,24	0,00	1.441,24
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	4.323,82	0,00	4.323,82
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	5.765,09	0,00	5.765,09
SUBTOTAL		**7.642.104,67**	**0,00**	**7.642.104,67**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **1.910.526,17**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	118.518,18	0,00	118.518,18
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	358.364,36	0,00	358.364,36
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.433.456,84	0,00	1.433.456,84
TOTAL II		**1.910.339,38**	**0,00**	**1.910.339,38**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	393.050,12	0,00	393.050,12
20	Educação Infantil	206.950,54	0,00	206.950,54
31	Ensino Fundamental	841.171,85	0,00	841.171,85
31	Educação Infantil	478.804,24	0,00	478.804,24
SUBTOTAL I		**1.919.976,75**	**0,00**	**1.919.976,75**

Despesas Não Computáveis

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/06/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAB4.C8ED.C5AD.580F.B369.

Página 81
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 7
Peça 3610002
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197BC5

Página 82
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 8
Peça 3610002
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197BC5

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		848.462,85	0,00	848.462,85
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		1.842,38	0,00	1.842,38
SUBTOTAL III		**-850.305,23**	**0,00**	**-850.305,23**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**14,00**		**1.069.671,52**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.647.435,26	0,00	2.647.435,26
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	220.619,75	0,00	220.619,75
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	661.858,81	0,00	661.858,81
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	882.478,29	0,00	882.478,29
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	409,11	0,00	409,11
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	34,15	0,00	34,15
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	102,26	0,00	102,26
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	136,32	0,00	136,32
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.372.635,01	0,00	1.372.635,01
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	114.386,24	0,00	114.386,24
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	343.158,75	0,00	343.158,75
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	457.545,04	0,00	457.545,04
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	262.595,83	0,00	262.595,83
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	21.882,98	0,00	21.882,98
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	65.648,92	0,00	65.648,92
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	87.532,10	0,00	87.532,10
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	17.295,22	0,00	17.295,22
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.441,24	0,00	1.441,24
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	4.323,82	0,00	4.323,82
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	5.765,09	0,00	5.765,09
SUBTOTAL		**7.167.284,19**	**0,00**	**7.167.284,19**
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				**1.433.456,84**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.433.456,84	0,00	1.433.456,84
TOTAL II		**1.433.456,84**	**0,00**	**1.433.456,84**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/06/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAB4.C8ED.C5AD.580F.B369.

Página 83
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 9
Peça 3610002
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197BC5

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	841.171,85	0,00	841.171,85
31	Educação Infantil	478.804,24	0,00	478.804,24
SUBTOTAL I		**1.319.976,09**	**0,00**	**1.319.976,09**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		848.462,85	0,00	848.462,85
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		1.842,38	0,00	1.842,38
SUBTOTAL III		**-850.305,23**	**0,00**	**-850.305,23**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**6,55**		**469.670,86**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	1.842,38	0,00	1.842,38
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.281.919,69	0,00	2.281.919,69
Total		**2.283.762,07**	**0,00**	**2.283.762,07**
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				**1.598.633,45**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	817.971,52	0,00	817.971,52
31	Educação Infantil	458.417,11	0,00	458.417,11
SUBTOTAL I		**1.276.388,63**	**0,00**	**1.276.388,63**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL III		**1.276.388,63**	**0,00**	**1.276.388,63**
% de Aplicação				**55,89**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	1.038,21	0,00	1.038,21
Plus do FUNDEB - Exercício de 2020	1.428.743,95	0,00	1.428.743,95
TOTAL	**1.429.782,16**	**0,00**	**1.429.782,16**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**71.489,11**

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/06/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAB4.C8ED.C5AD.580F.B369.

Página 84
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 10
Peça 3610002
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197BC5

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Junho)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	88.074,50	0,00	88.074,50
31	Educação Infantil	5.842,08	0,00	5.842,08
31	Educação Especial	11.260,00	0,00	11.260,00
TOTAL		**105.176,58**	**0,00**	**105.176,58**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	152.179,75	0,00	152.179,75
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	63.408,35	0,00	63.408,35
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	38.044,99	0,00	38.044,99
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	4.376,11	0,00	4.376,11
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	1.823,41	0,00	1.823,41
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	1.094,02	0,00	1.094,02
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	34.107,28	0,00	34.107,28
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	14.211,38	0,00	14.211,38
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	8.526,82	0,00	8.526,82
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	7.436,28	0,00	7.436,28
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	3.098,46	0,00	3.098,46
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	1.859,04	0,00	1.859,04
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	1.543,88	0,00	1.543,88
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	643,27	0,00	643,27
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	385,99	0,00	385,99
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.179,31	0,00	1.179,31
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	178,54	0,00	178,54
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	107,08	0,00	107,08
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	148,15	0,00	148,15
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	59,61	0,00	59,61
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	36,20	0,00	36,20
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	16.547,95	0,00	16.547,95
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	6.895,73	0,00	6.895,73
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	4.136,04	0,00	4.136,04
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.263,32	0,00	2.263,32
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	943,93	0,00	943,93

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/06/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAB4.C8ED.C5AD.580F.B369.

Página 85
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 11
Peça 3610002
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197BC5

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	565,25	0,00	565,25
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	35.740,08	0,00	35.740,08
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	14.891,70	0,00	14.891,70
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	8.935,02	0,00	8.935,02
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	29.340,51	0,00	29.340,51
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	12.225,43	0,00	12.225,43
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	7.335,01	0,00	7.335,01
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	265,15	0,00	265,15
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	110,67	0,00	110,67
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	65,98	0,00	65,98
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	64,54	0,00	64,54
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	26,89	0,00	26,89
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	16,13	0,00	16,13
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1,94	0,00	1,94
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	0,81	0,00	0,81
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	0,48	0,00	0,48
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.647.435,26	0,00	2.647.435,26
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	220.619,75	0,00	220.619,75
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	661.858,81	0,00	661.858,81
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	882.478,29	0,00	882.478,29
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	409,11	0,00	409,11
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	34,15	0,00	34,15
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	102,26	0,00	102,26
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	136,32	0,00	136,32
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.372.635,01	0,00	1.372.635,01
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	114.386,24	0,00	114.386,24
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	343.158,75	0,00	343.158,75
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	457.545,04	0,00	457.545,04
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	262.595,83	0,00	262.595,83
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	21.882,98	0,00	21.882,98
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	65.648,92	0,00	65.648,92
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	87.532,10	0,00	87.532,10
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	17.295,22	0,00	17.295,22
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.441,24	0,00	1.441,24
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	4.323,82	0,00	4.323,82
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	5.765,09	0,00	5.765,09
SUBTOTAL I		**7.642.104,67**	**0,00**	**7.642.104,67**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.146.315,70**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	71.108,05	0,00	71.108,05
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.075.092,56	0,00	1.075.092,56
TOTAL II		**1.146.200,61**	**0,00**	**1.146.200,61**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/06/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAB4.C8ED.C5AD.580F.B369.

Página 86
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 12
Peça 3610002
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197BC5

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	137.790,93	0,00	137.790,93
40	Previdência Básica	45.589,86	0,00	45.589,86
40	Previdência do Regime Estatutário	138.539,22	0,00	138.539,22
40	Atenção Básica	980.885,17	0,00	980.885,17
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	0,00	210.000,00
SUBTOTAL I		**1.512.805,18**	**0,00**	**1.512.805,18**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**19,80**	**1.512.805,18**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	4 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 5, ano 2021, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 19,822%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	92,857% das 28 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 1, Contrato nr. 00000000000000000001, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 10, Contrato nr. 00000000000000000010, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 28,109%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 5,215%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	89,474% dos 19 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 376 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.891,50
CTA_DISP.TXT	CTV_34	10	0	AVISO	Linha: 10 - Validação da conta 00000000000000021706 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	33	0	AVISO	Linha: 33 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	33	0	AVISO	Linha: 33 - Validação da conta 00000000000000060206 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	34	0	AVISO	Linha: 34 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/06/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAB4.C8ED.C5AD.580F.B369.

Página 87
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 13
Peça 3610002
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197BC5

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	34	0	AVISO	Linha: 34 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	35	0	AVISO	Linha: 35 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	35	0	AVISO	Linha: 35 - Validação da conta 00000000000006470689 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	36	0	AVISO	Linha: 36 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	36	0	AVISO	Linha: 36 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	37	0	AVISO	Linha: 37 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	37	0	AVISO	Linha: 37 - Validação da conta 00000000000006470840 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	41	0	AVISO	Linha: 41 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	41	0	AVISO	Linha: 41 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	77	0	AVISO	Linha: 77 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	77	0	AVISO	Linha: 77 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	78	0	AVISO	Linha: 78 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	78	0	AVISO	Linha: 78 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	79	0	AVISO	Linha: 79 - Validação do prefixo da agência 00369 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	88	0	AVISO	Linha: 88 - Validação da conta 00000000000000324669 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	135	0	AVISO	Linha: 135 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	135	0	AVISO	Linha: 135 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	136	0	AVISO	Linha: 136 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	136	0	AVISO	Linha: 136 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	137	0	AVISO	Linha: 137 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	137	0	AVISO	Linha: 137 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	138	0	AVISO	Linha: 138 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	138	0	AVISO	Linha: 138 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	139	0	AVISO	Linha: 139 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	139	0	AVISO	Linha: 139 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	140	0	AVISO	Linha: 140 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	140	0	AVISO	Linha: 140 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	141	0	AVISO	Linha: 141 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	141	0	AVISO	Linha: 141 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	142	0	AVISO	Linha: 142 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	142	0	AVISO	Linha: 142 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	145	0	AVISO	Linha: 145 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	145	0	AVISO	Linha: 145 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/06/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAB4.C8ED.C5AD.580F.B369.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/06/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAB4.C8ED.C5AD.580F.B369.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: BDP_32 - Linha: 376 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.891,50

Justificativa: Sera ajustadas

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/06/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAB4.C8ED.C5AD.580F.B369.

Página 90
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 16
Peça 3610002
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197BC5

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
13/09/2013	https://caraa.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/07/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/07/2020 a 31/12/2020

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/06/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAB4.C8ED.C5AD.580F.B369.

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/06/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAB4.C8ED.C5AD.580F.B369.

Página 91
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 17
Peça 3610002
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197BC5

Página 92
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 18
Peça 3610002
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197BC5

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa com Pessoal		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Observação: Onde se lê 330034010000000 leia-se 3.3.xx.34.01.00.00.00, conforme IN TCE 4/2021.

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**0,00**

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/06/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAB4.C8ED.C5AD.580F.B369.

Página 93
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 19
Peça 3610002
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197BC5

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/06/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAB4.C8ED.C5AD.580F.B369.

Total para fins da apuração do cumprimento do limite	**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	4.736.780,63
2º Bimestre	0,00	5.008.679,14
3º Bimestre	0,00	2.909.073,23
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**12.654.533,00**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	268.583,65
2º Bimestre	0,00	438.336,93

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/06/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAB4.C8ED.C5AD.580F.B369.

Página 95
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 21
Peça 3610002
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197BC5

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
3º Bimestre	0,00	222.387,59
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**929.308,17**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	8.449,98
2º Bimestre	0,00	168.787,10
3º Bimestre	0,00	81,26
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**177.318,34**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-596.477,65
2º Bimestre	0,00	-570.677,30
3º Bimestre	0,00	-299.818,32
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**-1.466.973,27**

TOTAL DA RECEITA	**0,00**	**12.294.186,24**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/06/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAB4.C8ED.C5AD.580F.B369.

Página 96
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 22
Peça 3610002
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197BC5

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Magdiel dos Santos Silva
CPF: 2817025008
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/06/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAB4.C8ED.C5AD.580F.B369.

Página 97
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 23
Peça 3610002
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0197BC5

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CARAÁ, 30 de Junho de 2021

AGOSTINHO PISONI JUNIOR
Contabilista

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/06/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/06/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAB4.C8ED.C5AD.580F.B369.

Página 98
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 1
Peça 3662532
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A48F7

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 01614158000114
Período: 01/01/2021 a 31/05/2021 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE CARAÁ
Logradouro: Rua Arno Von Saltiel nr: 478 compl: Telefone: (51) 3615-1222
HomePage: www.caraa.rs.gov.br E-Mail: gabinete@caraa.rs.gov.br; assessoriajuridica@caraa
Prefeito Municipal: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Contabilista: AGOSTINHO PISONI JUNIOR Número do CRC: 081881

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: INFOTEC - INFORMATICA LTDA'
CNPJ: 86721891000190 Telefone: (54)34521941
Responsável: DAGOBERTO PONTICELLI E-Mail: infotec@infotecbg.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
3043185000100	CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUN DO LITORAL NORTE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 23/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 23/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A6.877B.2988.D027.61DB.

Página 99
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 2
Peça 3662532
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A48F7

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.739.748,00	592.474,82
Contribuições	1.625.700,00	489.810,50
Receita Patrimonial	1.529.130,00	318.060,02
Receita de Serviços	1.710.300,00	587.483,84
Transferências Correntes	23.532.648,50	10.645.753,59
Outras Receitas Correntes	79.802,00	20.950,23
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**30.217.328,50**	**12.654.533,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	3.267.600,00	929.308,17
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.267.600,00**	**929.308,17**
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	3.604.350,00	177.140,47
Outras Receitas de Capital	0,00	177,87
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**3.604.350,00**	**177.318,34**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-3.064.792,50**	**-1.466.973,27**
TOTAL DAS RECEITAS	**34.024.486,00**	**12.294.186,24**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	32.874.486,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	554.285,07
Créditos Especiais	259.763,82
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	351.103,46
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**33.337.431,43**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	10.753.390,52
Liquidado	9.854.323,56
Pago	9.186.186,10

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 23/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 23/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A6.877B.2988.D027.61DB.

Página 100
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 3
Peça 3662532
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A48F7

SALDO A LIQUIDAR	**899.066,96**
SALDO A PAGAR	**668.137,46**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	4.322.065,72
Liquidado	3.783.661,67
Pago	2.843.933,61
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**538.404,05**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**939.728,06**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	263.456,92
Excesso de Arrecadação	318,51
Auxílios e Convênios	199.170,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	351.103,46
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	351.103,46

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	29.793.691,01D	31.875.243,27D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.152.846,45D	17.419.953,89D
PASSIVO CIRCULANTE	1.950.301,89C	2.230.799,70C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	32.427.740,59C	32.427.740,59C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	9.568.494,98C	12.443.935,08C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	5.942.977,36D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	972.464,16D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	2.067.365,56D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	2.348.111,21D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	236.217,32D
TRIBUTÁRIAS	0,00	113.273,93D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	61.601,95D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	847.128,86C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.380.300,97C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	588.297,33C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	287.855,03C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	10.822.894,06C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	8.257,03C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	78.115.307,95D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90D	2.467.323,90D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	78.115.307,95C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90C	2.467.323,90C
ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20D	4.425.461,47D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20D	41.676.750,15D
DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87D	1.491.242,87D

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 23/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 23/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A6.877B.2988.D027.61DB.

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20C	4.425.461,47C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20C	41.676.750,15C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87C	1.491.242,87C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	1.987,35D	5.096,05D
Bancos Conta Movimento	192.222,55D	277.351,53D
Bancos Conta Aplicação	1.790.437,12D	3.049.872,85D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**1.984.647,02D**	**3.332.320,43D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	118,07D	23.488,31D
Bancos Conta Aplicação	26.226.494,00D	26.615.698,74D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**26.226.612,07D**	**26.639.187,05D**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**28.211.259,09D**	**29.971.507,48D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	6.931.984,55	4.376.972,09	3.436.487,91
2º Bimestre	3.749.937,88	4.011.542,08	3.645.735,28
3º Bimestre	3.386.382,54	3.810.438,82	3.522.136,01
4º Bimestre	3.989.450,78	3.978.842,97	4.375.157,43
5º Bimestre	3.975.074,77	4.377.937,91	4.145.935,24
6º Bimestre	4.879.253,56	5.333.695,54	5.461.002,71

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	32.710.320,00	28.337.042,65
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.296.100,00	2.913.169,62
RECEITAS DE CAPITAL	2.825.170,00	1.148.072,62
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 23/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 23/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A6.877B.2988.D027.61DB.

Página 101
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 4
Peça 3662532
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A48F7

Página 102
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 5
Peça 3662532
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A48F7

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-3.041.230,00	-2.678.688,33
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**35.790.360,00**	**29.719.596,56**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11381270100000000139	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	6.422,48	0,00	6.422,48
11381270100000000208	TITULO EXECUTIVO Nº 321/2014 NEI PEREIRA DOS SANTOS	16.820,25	0,00	16.820,25
11381270100000000209	TITULO EXECUTIVO Nº 497/2015 ELIAS SILVA DE OLIVEIRA	5.608,19	0,00	5.608,19
11381270100000015649	TITULO EXECUTIVO Nº 483/2019 CLAUDIO LUIS SANNA	8.010,86	0,00	8.010,86
12121989901000000137	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	51.747,62	0,00	51.747,62
12121989901000015713	CERTIDAO DECISAO 483/19 CLAUDIO LUIS SANNA	16.541,77	0,00	16.541,77
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**105.151,17**	**0,00**	**105.151,17**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280291010200000000	Título Executivo nº 483/2019 Claudio Luis Sanna	2.329,39	0,00	2.329,39
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**2.329,39**	**0,00**	**2.329,39**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

FORAM ENCAMINHADAS PARA O JURIDICO

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	48.237.904,71	46.477.656,32
Demais Contas	398.194.696,31	399.954.944,70
Totais	446.432.601,02	446.432.601,02
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		252.344

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 23/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 23/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A6.877B.2988.D027.61DB.

Página 103
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 6
Peça 3662532
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A48F7

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	152.179,75	0,00	152.179,75
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	63.408,35	0,00	63.408,35
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	38.044,99	0,00	38.044,99
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	4.376,11	0,00	4.376,11
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	1.823,41	0,00	1.823,41
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	1.094,02	0,00	1.094,02
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	34.107,28	0,00	34.107,28
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	14.211,38	0,00	14.211,38
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	8.526,82	0,00	8.526,82
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	7.436,28	0,00	7.436,28
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	3.098,46	0,00	3.098,46
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	1.859,04	0,00	1.859,04
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	1.543,88	0,00	1.543,88
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	643,27	0,00	643,27
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	385,99	0,00	385,99
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.179,31	0,00	1.179,31
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	178,54	0,00	178,54
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	107,08	0,00	107,08
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	148,15	0,00	148,15
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	59,61	0,00	59,61
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	36,20	0,00	36,20
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	16.547,95	0,00	16.547,95
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	6.895,73	0,00	6.895,73
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	4.136,04	0,00	4.136,04
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.263,32	0,00	2.263,32
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	943,93	0,00	943,93
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	565,25	0,00	565,25
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	35.740,08	0,00	35.740,08
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	14.891,70	0,00	14.891,70
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	8.935,02	0,00	8.935,02
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	29.340,51	0,00	29.340,51
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	12.225,43	0,00	12.225,43
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	7.335,01	0,00	7.335,01
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	265,15	0,00	265,15
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	110,67	0,00	110,67
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	65,98	0,00	65,98
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	64,54	0,00	64,54

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 23/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 23/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A6.877B.2988.D027.61DB.

Página 104
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 7
Peça 3662532
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A48F7

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	26,89	0,00	26,89
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	16,13	0,00	16,13
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1,94	0,00	1,94
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	0,81	0,00	0,81
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	0,48	0,00	0,48
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.647.435,26	0,00	2.647.435,26
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	220.619,75	0,00	220.619,75
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	661.858,81	0,00	661.858,81
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	882.478,29	0,00	882.478,29
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	409,11	0,00	409,11
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	34,15	0,00	34,15
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	102,26	0,00	102,26
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	136,32	0,00	136,32
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.372.635,01	0,00	1.372.635,01
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	114.386,24	0,00	114.386,24
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	343.158,75	0,00	343.158,75
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	457.545,04	0,00	457.545,04
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	262.595,83	0,00	262.595,83
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	21.882,98	0,00	21.882,98
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	65.648,92	0,00	65.648,92
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	87.532,10	0,00	87.532,10
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	17.295,22	0,00	17.295,22
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.441,24	0,00	1.441,24
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	4.323,82	0,00	4.323,82
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	5.765,09	0,00	5.765,09
SUBTOTAL		**7.642.104,67**	**0,00**	**7.642.104,67**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **1.910.526,17**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	118.518,18	0,00	118.518,18
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	358.364,36	0,00	358.364,36
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.433.456,84	0,00	1.433.456,84
TOTAL II		**1.910.339,38**	**0,00**	**1.910.339,38**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	393.050,12	0,00	393.050,12
20	Educação Infantil	206.950,54	0,00	206.950,54
31	Ensino Fundamental	841.171,85	0,00	841.171,85
31	Educação Infantil	478.804,24	0,00	478.804,24
SUBTOTAL I		**1.919.976,75**	**0,00**	**1.919.976,75**

Despesas Não Computáveis

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 23/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 23/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A6.877B.2988.D027.61DB.

Página 105
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 8
Peça 3662532
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A48F7

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		848.462,85	0,00	848.462,85
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		1.842,38	0,00	1.842,38
SUBTOTAL III		**-850.305,23**	**0,00**	**-850.305,23**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**14,00**		**1.069.671,52**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.647.435,26	0,00	2.647.435,26
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	220.619,75	0,00	220.619,75
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	661.858,81	0,00	661.858,81
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	882.478,29	0,00	882.478,29
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	409,11	0,00	409,11
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	34,15	0,00	34,15
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	102,26	0,00	102,26
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	136,32	0,00	136,32
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.372.635,01	0,00	1.372.635,01
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	114.386,24	0,00	114.386,24
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	343.158,75	0,00	343.158,75
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	457.545,04	0,00	457.545,04
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	262.595,83	0,00	262.595,83
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	21.882,98	0,00	21.882,98
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	65.648,92	0,00	65.648,92
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	87.532,10	0,00	87.532,10
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	17.295,22	0,00	17.295,22
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.441,24	0,00	1.441,24
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	4.323,82	0,00	4.323,82
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	5.765,09	0,00	5.765,09
SUBTOTAL		**7.167.284,19**	**0,00**	**7.167.284,19**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **1.433.456,84**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.433.456,84	0,00	1.433.456,84
TOTAL II		**1.433.456,84**	**0,00**	**1.433.456,84**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 23/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 23/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A6.877B.2988.D027.61DB.

Página 106
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 9
Peça 3662532
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A48F7

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	841.171,85	0,00	841.171,85
31	Educação Infantil	478.804,24	0,00	478.804,24
SUBTOTAL I		**1.319.976,09**	**0,00**	**1.319.976,09**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		848.462,85	0,00	848.462,85
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		1.842,38	0,00	1.842,38
SUBTOTAL III		**-850.305,23**	**0,00**	**-850.305,23**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**6,55**		**469.670,86**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	1.842,38	0,00	1.842,38
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.281.919,69	0,00	2.281.919,69
Total		**2.283.762,07**	**0,00**	**2.283.762,07**
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				**1.598.633,45**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	817.971,52	0,00	817.971,52
31	Educação Infantil	458.417,11	0,00	458.417,11
SUBTOTAL I		**1.276.388,63**	**0,00**	**1.276.388,63**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL III		**1.276.388,63**	**0,00**	**1.276.388,63**
% de Aplicação				**55,89**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	1.038,21	0,00	1.038,21
Plus do FUNDEB - Exercício de 2020	1.428.743,95	0,00	1.428.743,95
TOTAL	**1.429.782,16**	**0,00**	**1.429.782,16**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**71.489,11**

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 23/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 23/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A6.877B.2988.D027.61DB.

Página 107
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 10
Peça 3662532
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A48F7

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Junho)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	88.074,50	0,00	88.074,50
31	Educação Infantil	5.842,08	0,00	5.842,08
31	Educação Especial	11.260,00	0,00	11.260,00
TOTAL		**105.176,58**	**0,00**	**105.176,58**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	152.179,75	0,00	152.179,75
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	63.408,35	0,00	63.408,35
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	38.044,99	0,00	38.044,99
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	4.376,11	0,00	4.376,11
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	1.823,41	0,00	1.823,41
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	1.094,02	0,00	1.094,02
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	34.107,28	0,00	34.107,28
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	14.211,38	0,00	14.211,38
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	8.526,82	0,00	8.526,82
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	7.436,28	0,00	7.436,28
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	3.098,46	0,00	3.098,46
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	1.859,04	0,00	1.859,04
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	1.543,88	0,00	1.543,88
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	643,27	0,00	643,27
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	385,99	0,00	385,99
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.179,31	0,00	1.179,31
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	178,54	0,00	178,54
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	107,08	0,00	107,08
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	148,15	0,00	148,15
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	59,61	0,00	59,61
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	36,20	0,00	36,20
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	16.547,95	0,00	16.547,95
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	6.895,73	0,00	6.895,73
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	4.136,04	0,00	4.136,04
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.263,32	0,00	2.263,32
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	943,93	0,00	943,93

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 23/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 23/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A6.877B.2988.D027.61DB.

Página 108
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 11
Peça 3662532
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A48F7

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	565,25	0,00	565,25
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	35.740,08	0,00	35.740,08
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	14.891,70	0,00	14.891,70
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	8.935,02	0,00	8.935,02
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	29.340,51	0,00	29.340,51
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	12.225,43	0,00	12.225,43
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	7.335,01	0,00	7.335,01
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	265,15	0,00	265,15
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	110,67	0,00	110,67
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	65,98	0,00	65,98
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	64,54	0,00	64,54
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	26,89	0,00	26,89
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	16,13	0,00	16,13
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1,94	0,00	1,94
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	0,81	0,00	0,81
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	0,48	0,00	0,48
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.647.435,26	0,00	2.647.435,26
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	220.619,75	0,00	220.619,75
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	661.858,81	0,00	661.858,81
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	882.478,29	0,00	882.478,29
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	409,11	0,00	409,11
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	34,15	0,00	34,15
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	102,26	0,00	102,26
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	136,32	0,00	136,32
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.372.635,01	0,00	1.372.635,01
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	114.386,24	0,00	114.386,24
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	343.158,75	0,00	343.158,75
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	457.545,04	0,00	457.545,04
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	262.595,83	0,00	262.595,83
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	21.882,98	0,00	21.882,98
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	65.648,92	0,00	65.648,92
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	87.532,10	0,00	87.532,10
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	17.295,22	0,00	17.295,22
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.441,24	0,00	1.441,24
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	4.323,82	0,00	4.323,82
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	5.765,09	0,00	5.765,09
SUBTOTAL I		**7.642.104,67**	**0,00**	**7.642.104,67**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.146.315,70**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	71.108,05	0,00	71.108,05
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.075.092,56	0,00	1.075.092,56
TOTAL II		**1.146.200,61**	**0,00**	**1.146.200,61**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 23/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 23/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A6.877B.2988.D027.61DB.

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	137.790,93	0,00	137.790,93
40	Previdência Básica	45.589,86	0,00	45.589,86
40	Previdência do Regime Estatutário	138.539,22	0,00	138.539,22
40	Atenção Básica	980.885,17	0,00	980.885,17
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	0,00	210.000,00
SUBTOTAL I		**1.512.805,18**	**0,00**	**1.512.805,18**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**19,80**	**1.512.805,18**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	4 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 5, ano 2021, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 19,822%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	92,857% das 28 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 1, Contrato nr. 00000000000000000001, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 10, Contrato nr. 00000000000000000010, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 28,147%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 5,211%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	89,474% dos 19 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 305 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.891,50
CTA_DISP.TXT	CTV_34	10	0	AVISO	Linha: 10 - Validação da conta 00000000000000021706 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	33	0	AVISO	Linha: 33 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	33	0	AVISO	Linha: 33 - Validação da conta 00000000000000060206 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	34	0	AVISO	Linha: 34 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 23/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 23/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A6.877B.2988.D027.61DB.

Página 110
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 13
Peça 3662532
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A48F7

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	34	0	AVISO	Linha: 34 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	35	0	AVISO	Linha: 35 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	35	0	AVISO	Linha: 35 - Validação da conta 00000000000006470689 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	36	0	AVISO	Linha: 36 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	36	0	AVISO	Linha: 36 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	37	0	AVISO	Linha: 37 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	37	0	AVISO	Linha: 37 - Validação da conta 00000000000006470840 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	41	0	AVISO	Linha: 41 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	41	0	AVISO	Linha: 41 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	77	0	AVISO	Linha: 77 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	77	0	AVISO	Linha: 77 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	78	0	AVISO	Linha: 78 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	78	0	AVISO	Linha: 78 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	79	0	AVISO	Linha: 79 - Validação do prefixo da agência 00369 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	88	0	AVISO	Linha: 88 - Validação da conta 00000000000000324669 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	135	0	AVISO	Linha: 135 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	135	0	AVISO	Linha: 135 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	136	0	AVISO	Linha: 136 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	136	0	AVISO	Linha: 136 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	137	0	AVISO	Linha: 137 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	137	0	AVISO	Linha: 137 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	138	0	AVISO	Linha: 138 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	138	0	AVISO	Linha: 138 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	139	0	AVISO	Linha: 139 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	139	0	AVISO	Linha: 139 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	140	0	AVISO	Linha: 140 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	140	0	AVISO	Linha: 140 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	141	0	AVISO	Linha: 141 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	141	0	AVISO	Linha: 141 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	142	0	AVISO	Linha: 142 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	142	0	AVISO	Linha: 142 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	145	0	AVISO	Linha: 145 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	145	0	AVISO	Linha: 145 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 23/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 23/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A6.877B.2988.D027.61DB.

Página 111
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 14
Peça 3662532
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A48F7

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 23/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 23/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A6.877B.2988.D027.61DB.

Página 112
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 15
Peça 3662532
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A48F7

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: BDP_32 - Linha: 305 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.891,50

Justificativa: ESTÃO SENDO CORRIGIDAS

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 23/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 23/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A6.877B.2988.D027.61DB.

Página 113
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 16
Peça 3662532
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A48F7

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
13/09/2013	https://caraa.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/07/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/07/2020 a 31/12/2020

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 23/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 23/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A6.877B.2988.D027.61DB.

Página 114
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 17
Peça 3662532
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A48F7

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 23/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 23/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A6.877B.2988.D027.61DB.

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa com Pessoal		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Observação: Onde se lê 330034010000000 leia-se 3.3.xx.34.01.00.00.00, conforme IN TCE 4/2021.

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**0,00**

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 23/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 23/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A6.877B.2988.D027.61DB.

Página 115
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 18
Peça 3662532
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A48F7

Página 116
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 19
Peça 3662532
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A48F7

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 23/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 23/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A6.877B.2988.D027.61DB.

Página 117
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 20
Peça 3662532
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A48F7

Total para fins da apuração do cumprimento do limite	**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	4.736.780,63
2º Bimestre	0,00	5.008.679,14
3º Bimestre	0,00	2.909.073,23
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**12.654.533,00**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	268.583,65
2º Bimestre	0,00	438.336,93

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 23/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 23/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A6.877B.2988.D027.61DB.

Página 118
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 21
Peça 3662532
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A48F7

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
3º Bimestre	0,00	222.387,59
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**929.308,17**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	8.449,98
2º Bimestre	0,00	168.787,10
3º Bimestre	0,00	81,26
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**177.318,34**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-596.477,65
2º Bimestre	0,00	-570.677,30
3º Bimestre	0,00	-299.818,32
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**-1.466.973,27**

TOTAL DA RECEITA	**0,00**	**12.294.186,24**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 23/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 23/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A6.877B.2988.D027.61DB.

Página 119
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 22
Peça 3662532
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A48F7

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Magdiel dos Santos Silva
CPF: 2817025008
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 23/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 23/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A6.877B.2988.D027.61DB.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CARAÁ, 23 de Julho de 2021

AGOSTINHO PISONI JUNIOR
Contabilista

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 23/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 23/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5A6.877B.2988.D027.61DB.

Página 120
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 23
Peça 3662532
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A48F7

Processo 00554-0200/21-3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2021
PM DE CARAÁ
1º Semestre

32102012730775412

21.0.0.8
27/07/2021
11:48:45

Página da peça 1

Peça 3667950

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P01A5E21

Nome da Entidade: PM DE CARAÁ
CNPJ: 01614158000114
ORGÃO Nº: 83400
Cód. Barras do RVE Vinculado: 32101012730775412

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	25.017.255,84
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	25.017.255,84
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	25.017.245,63

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**13.062.769,99**	**52,22%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21, GREICI GOMES CORREA em 27/07/21 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6AA9.0F8F.7ADC.4A68.8A23.

DOS ALERTAS

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), e considerando que o (s) índice (s) demonstrado (s) no Modelo 9 - Demonstrativo dos Limites está (ão) acima do limite estabelecido na LRF, serão emitidos, automaticamente, conforme o caso, os ALERTAS a seguir indicados:

DESPESA COM PESSOAL

O **ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL** de 52,22 % está situado ***no intervalo de 51,31%***, a 54,00% sendo, portanto, superior ao limite para emissão do alerta de que trata o Inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF (51,30%, percentual este equivalente a 95,00% sobre o limite de 54,00%, conforme estipulado no parágrafo único do art. 22 c/c alínea ´´b´´ do Inciso III do Art. 20, ambos da LRF), e coloca o Poder Executivo/Indiretas Municipais, conforme determinado no citado parágrafo único do art. 22 da LRF, ao ***ao alcance das seguintes VEDAÇÕES***

Lei de Responsabilidade Fiscal, Incisos I a V do Parágrafo Único do Art. 22:

Art. 22 - [...]

Parágrafo Único - [...]

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Considerando a(s) ocorrência(s) prevista(s) no(s) inciso(s) II e/ou III do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), os montantes da despesa total com pessoal, e/ou a dívida consolidada líquida, e/ou as garantias de valores e operações de crédito se encontra(m) acima de 90,00% dos limites legais.

Assim, considerando as competências estabelecidas no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e o disposto no inciso XI do art. 48, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado - RITCE, esta Corte emite o presente **ALERTA**.

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21, GREICI GOMES CORREA em 27/07/21 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6AA9.0F8F.7ADC.4A68.8A23.

Página
123

Processo 00554-0200/21-3

Página da peça
3

Peça 3667950

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO
P01A5E21

DA CIÊNCIA

EU, PREFEITO MUNICIPAL, com base no(s) índice(s) acima demonstrado(s), considero-me cientificado do referido alerta.

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21, GREICI GOMES CORREA em 27/07/21 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6AA9.0F8F.7ADC.4A68.8A23.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2021

PM DE CARAÁ

1º Semestre

CARAÁ, 27 de Julho de 2021 .

_____

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

_____

MARCELO PACHECO DOS SANTOS
Responsável pela Administração Financeira

_____

GREICI GOMES CORRÊA
Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21, GREICI GOMES CORREA em 27/07/21 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 29/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6AA9.0F8F.7ADC.4A68.8A23.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2021
Periodo: 1º Semestre
PM DE CARAÁ

Nome da Entidade: PM DE CARAÁ
CNPJ: 01614158000114
ORGÃO Nº: 83400
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 32102012730775412 (Modelo 9)
Possui RPPS? Sim
Forma de Organização? Fundo
Responsável pelo Fundo: Bruna Bersagui de Borba
Telefone: (51)36151222
e-mail: fapscaraa@outlook.com
Lei de Instituição do Controle Interno: 297
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 28/12/2000
Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 1356
Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 15/01/2013
(Não possui Regimento Interno)
Decreto que regulamentou a Lei de Instituição do Controle Interno: 988/2013
Forma de Estruturação do Controle Interno:
Outro: Servidor Nomeado através de Portaria

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
283140003	Greici Gomes Corrêa	AGENTE ADMINISTRATIVA AUXILIAR	controleinterno@caraa.rs.gov.br	

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício anterior, em audiência pública, realizada Câmara de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

O cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício atual, foi demonstrado e avaliado em audiência pública, realizada Câmara de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO nº 2048, publicada em 14/10/2020:

a) Contém matéria acerca do equilíbrio entre receitas e despesas;

b) Fixou critérios e forma de limitação de empenho;

c) Estabeleceu normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

d) Definiu demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e GREICI GOMES CORREA em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AAEF.C393.20D8.F0F7.2180.

Não foram inseridas observações para este item.

3 - Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais integrou o Projeto da LDO, sendo que nele constaram as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2021 e para os dois seguintes.

Verificou-se, ainda, que o Anexo de Metas Fiscais:

- Contemplou a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

- Contém o demonstrativo das metas anuais para o exercício de 2021, devidamente instruído com memória e metodologia de cálculo que justificam os resultados pretendidos. As metas anuais foram comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e foi evidenciada a sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

- Trata da evolução do patrimônio líquido para os três últimos exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- Possui a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS e dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

- Contém o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Não foram inseridas observações para este item.

4 - Anexo de Riscos Fiscais

A LDO contém o Anexo de Riscos Fiscais, onde foram avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e foram informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Não foram inseridas observações para este item.

6 - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

O Poder Executivo não estabeleceu a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até trinta dias após a publicação dos orçamentos.

Não foram inseridas observações para este item.

7 - Metas Bimestrais de Arrecadação

As receitas previstas foram desdobradas, pelo Poder Executivo, no prazo previsto no art. 8º da LRF (30 dias após a publicação dos orçamentos), em metas bimestrais de arrecadação, e:

- Foram especificadas em separado as medidas de combate à evasão e à sonegação;

- Foi especificada em separado a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa;

- Foi especificada em separado a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e GREICI GOMES CORREA em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AAEF.C393.20D8.F0F7.2180.

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

Não foram contraídas operações de crédito, não houve incrições em Restos a Pagar, tampouco financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros no exercício.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 1º Semestre de 2021 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

No 1º Semestre de 2021 não houve registro de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.

Não foram inseridas observações para este item.

12 - Consolidação das Contas

O Poder Executivo encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União em 30/03/2021 no prazo definido no inciso I do § 1º do art. 51 da LRF, enviando cópia ao Poder Executivo Estadual dentro do mesmo prazo.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e GREICI GOMES CORREA em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AAEF.C393.20D8.F0F7.2180.

determinada no art. 100 da Constituição.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

No 1º Semestre de 2021 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Não	Não	Não	-	-	-
Foi observado o prazo?	Não	Não	Não	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	-	-	-
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Semestre de 2021, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Semestre de 2021.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 1º Semestre de 2021.

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e GREICI GOMES CORREA em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AAEF.C393.20D8.F0F7.2180.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 13/09/2013.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Informações referentes ao 1º semestre 2021.

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e GREICI GOMES CORREA em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AAEF.C393.20D8.F0F7.2180.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2021

Periodo: 1º Semestre

PM DE CARAÁ

PM DE CARAÁ, 27/07/2021

_____

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

_____

Greici Gomes Corrêa

Responsável pelo Controle Interno

Página 130
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 6
Peça 3668406
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5FE9

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e GREICI GOMES CORREA em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AAEF.C393.20D8.F0F7.2180.

Página 131
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 1
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 01614158000114
Período: 01/01/2021 a 30/06/2021 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE CARAÁ
Logradouro: Rua Arno Von Saltiel nr: 478 compl: Telefone: (51) 3615-1222
HomePage: www.caraa.rs.gov.br E-Mail: gabinete@caraa.rs.gov.br; assessoriajuridica@caraa
Prefeito Municipal: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Contabilista: AGOSTINHO PISONI JUNIOR Número do CRC: 081881

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: INFOTEC - INFORMATICA LTDA
CNPJ: 86721891000190 Telefone: (54)34521941
Responsável: DAGOBERTO PONTICELLI E-Mail: infotec@infotecbg.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
3043185000100	Consórcio Público da Associação dos Mun. Litoral Norte

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Página 132
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 2
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.739.748,00	707.693,35
Contribuições	1.625.700,00	606.589,98
Receita Patrimonial	1.529.130,00	374.589,28
Receita de Serviços	1.710.300,00	709.275,81
Transferências Correntes	23.532.648,50	12.647.594,05
Outras Receitas Correntes	79.802,00	21.715,67
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**30.217.328,50**	**15.067.458,14**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	3.267.600,00	1.171.979,72
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.267.600,00**	**1.171.979,72**
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	3.604.350,00	677.140,47
Outras Receitas de Capital	0,00	240,83
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**3.604.350,00**	**677.381,30**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-3.064.792,50**	**-1.745.861,30**
TOTAL DAS RECEITAS	**34.024.486,00**	**15.170.957,86**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	32.874.486,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	731.585,07
Créditos Especiais	574.763,82
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	543.403,46
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**33.637.431,43**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	12.964.723,92
Liquidado	11.901.917,66
Pago	11.319.706,57

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Página 133
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 3
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

SALDO A LIQUIDAR	**1.062.806,26**
SALDO A PAGAR	**582.211,09**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	4.322.058,81
Liquidado	3.905.288,21
Pago	2.962.560,15
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**416.770,60**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**942.728,06**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	263.456,92
Excesso de Arrecadação	318,51
Auxílios e Convênios	499.170,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	543.403,46
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	543.403,46

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	**Saldo Final**
ATIVO CIRCULANTE	29.793.691,01D	32.380.204,52D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.152.846,45D	17.560.068,43D
PASSIVO CIRCULANTE	1.950.301,89C	2.213.764,08C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	32.427.740,59C	32.317.801,61C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	9.568.494,98C	12.443.935,08C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	7.151.554,81D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.185.753,40D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	2.518.831,94D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	2.765.043,14D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	236.217,32D
TRIBUTÁRIAS	0,00	146.502,16D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	70.825,98D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	946.810,10C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.716.356,34C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	710.089,30C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	332.488,20C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	13.324.734,52C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	9.022,47C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	80.626.641,35D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90D	2.467.323,90D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	80.626.641,35C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90C	2.467.323,90C
ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20D	4.824.458,07D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20D	44.788.189,57D
DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87D	1.491.242,87D

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Página 134
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 4
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20C	4.824.458,07C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20C	44.788.189,57C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87C	1.491.242,87C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	1.987,35D	3.925,59D
Bancos Conta Movimento	192.222,55D	271.876,66D
Bancos Conta Aplicação	1.790.437,12D	3.424.165,38D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**1.984.647,02D**	**3.699.967,63D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	118,07D	23.488,31D
Bancos Conta Aplicação	26.226.494,00D	26.780.243,31D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**26.226.612,07D**	**26.803.731,62D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**28.211.259,09D**	**30.503.699,25D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	6.931.984,55	4.376.972,09	3.436.487,91
2º Bimestre	3.749.937,88	4.011.542,08	3.645.735,28
3º Bimestre	3.386.382,54	3.810.438,82	3.522.136,01
4º Bimestre	3.989.450,78	3.978.842,97	4.375.157,43
5º Bimestre	3.975.074,77	4.377.937,91	4.145.935,24
6º Bimestre	4.879.253,56	5.333.695,54	5.461.002,71

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	32.710.320,00	28.337.042,65
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.296.100,00	2.913.169,62
RECEITAS DE CAPITAL	2.825.170,00	1.148.072,62
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Página 135
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 5
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-3.041.230,00	-2.678.688,33
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**35.790.360,00**	**29.719.596,56**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11381270100000000139	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	6.422,48	0,00	6.422,48
11381270100000000208	TITULO EXECUTIVO Nº 321/2014 NEI PEREIRA DOS SANTOS	16.820,25	0,00	16.820,25
11381270100000000209	TITULO EXECUTIVO Nº 497/2015 ELIAS SILVA DE OLIVEIRA	5.608,19	0,00	5.608,19
11381270100000015649	TITULO EXECUTIVO Nº 483/2019 CLAUDIO LUIS SANNA	8.010,86	0,00	8.010,86
12121989901000000137	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	51.747,62	0,00	51.747,62
12121989901000015713	CERTIDAO DECISAO 483/19 CLAUDIO LUIS SANNA	16.541,77	0,00	16.541,77
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**105.151,17**	**0,00**	**105.151,17**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280291010200000000	Título Executivo nº 483/2019 Claudio Luis Sanna	2.329,39	0,00	2.329,39
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**2.329,39**	**0,00**	**2.329,39**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Foram Encaminhadas ao Departamento Juridico

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	58.100.907,34	55.808.467,18
Demais Contas	451.317.729,91	453.610.170,07
Totais	509.418.637,25	509.418.637,25
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		300.170

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Página 136
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 6
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	181.161,80	0,00	181.161,80
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	75.484,21	0,00	75.484,21
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	45.290,50	0,00	45.290,50
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	5.206,75	0,00	5.206,75
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	2.169,51	0,00	2.169,51
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	1.301,68	0,00	1.301,68
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	35.346,66	0,00	35.346,66
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	14.727,79	0,00	14.727,79
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	8.836,66	0,00	8.836,66
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	13.262,55	0,00	13.262,55
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	5.526,07	0,00	5.526,07
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	3.315,61	0,00	3.315,61
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	1.593,25	0,00	1.593,25
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	663,84	0,00	663,84
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	398,34	0,00	398,34
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.305,64	0,00	1.305,64
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	211,66	0,00	211,66
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	126,94	0,00	126,94
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	151,06	0,00	151,06
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	60,82	0,00	60,82
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	36,93	0,00	36,93
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	19.135,04	0,00	19.135,04
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	7.973,82	0,00	7.973,82
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	4.782,65	0,00	4.782,65
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.656,88	0,00	2.656,88
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.108,09	0,00	1.108,09
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	663,55	0,00	663,55
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	45.661,08	0,00	45.661,08
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	19.025,45	0,00	19.025,45
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	11.415,27	0,00	11.415,27
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	34.404,14	0,00	34.404,14
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	14.335,33	0,00	14.335,33
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	8.600,84	0,00	8.600,84
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	295,78	0,00	295,78
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	123,47	0,00	123,47
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	73,62	0,00	73,62
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	131,01	0,00	131,01

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Página 137
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 7
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	54,59	0,00	54,59
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	32,75	0,00	32,75
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1,94	0,00	1,94
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	0,81	0,00	0,81
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	0,48	0,00	0,48
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.132.398,18	0,00	3.132.398,18
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	261.033,34	0,00	261.033,34
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	783.099,54	0,00	783.099,54
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.044.132,57	0,00	1.044.132,57
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	521,66	0,00	521,66
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	43,54	0,00	43,54
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	130,39	0,00	130,39
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	173,83	0,00	173,83
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.672.010,14	0,00	1.672.010,14
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	139.334,17	0,00	139.334,17
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	418.002,52	0,00	418.002,52
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	557.336,75	0,00	557.336,75
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	274.343,92	0,00	274.343,92
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	22.861,97	0,00	22.861,97
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	68.585,94	0,00	68.585,94
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	91.448,16	0,00	91.448,16
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	20.670,33	0,00	20.670,33
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.722,49	0,00	1.722,49
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	5.167,61	0,00	5.167,61
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	6.890,13	0,00	6.890,13
SUBTOTAL		**9.066.562,04**	**0,00**	**9.066.562,04**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **2.266.640,51**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	141.465,46	0,00	141.465,46
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	424.995,51	0,00	424.995,51
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.699.981,44	0,00	1.699.981,44
TOTAL II		**2.266.442,41**	**0,00**	**2.266.442,41**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	475.963,53	0,00	475.963,53
20	Educação Infantil	248.634,90	0,00	248.634,90
31	Ensino Fundamental	1.007.621,23	0,00	1.007.621,23
31	Educação Infantil	579.338,94	0,00	579.338,94
SUBTOTAL I		**2.311.558,60**	**0,00**	**2.311.558,60**

Despesas Não Computáveis

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Página 138
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 8
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		1.000.415,43	0,00	1.000.415,43
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		3.650,42	0,00	3.650,42
SUBTOTAL III		**-1.004.065,85**	**0,00**	**-1.004.065,85**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**14,42**		**1.307.492,75**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.132.398,18	0,00	3.132.398,18
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	261.033,34	0,00	261.033,34
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	783.099,54	0,00	783.099,54
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.044.132,57	0,00	1.044.132,57
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	521,66	0,00	521,66
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	43,54	0,00	43,54
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	130,39	0,00	130,39
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	173,83	0,00	173,83
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.672.010,14	0,00	1.672.010,14
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	139.334,17	0,00	139.334,17
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	418.002,52	0,00	418.002,52
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	557.336,75	0,00	557.336,75
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	274.343,92	0,00	274.343,92
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	22.861,97	0,00	22.861,97
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	68.585,94	0,00	68.585,94
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	91.448,16	0,00	91.448,16
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	20.670,33	0,00	20.670,33
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.722,49	0,00	1.722,49
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	5.167,61	0,00	5.167,61
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	6.890,13	0,00	6.890,13
SUBTOTAL		**8.499.907,18**	**0,00**	**8.499.907,18**
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				**1.699.981,44**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.699.981,44	0,00	1.699.981,44
TOTAL II		**1.699.981,44**	**0,00**	**1.699.981,44**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Página 139
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 9
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.007.621,23	0,00	1.007.621,23
31	Educação Infantil	579.338,94	0,00	579.338,94
SUBTOTAL I		**1.586.960,17**	**0,00**	**1.586.960,17**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		1.000.415,43	0,00	1.000.415,43
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		3.650,42	0,00	3.650,42
SUBTOTAL III		**-1.004.065,85**	**0,00**	**-1.004.065,85**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**6,86**		**582.894,32**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	3.650,42	0,00	3.650,42
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.700.396,87	0,00	2.700.396,87
Total		**2.704.047,29**	**0,00**	**2.704.047,29**
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				**1.892.833,10**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	980.076,01	0,00	980.076,01
31	Educação Infantil	534.264,10	0,00	534.264,10
SUBTOTAL I		**1.514.340,11**	**0,00**	**1.514.340,11**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL III		**1.514.340,11**	**0,00**	**1.514.340,11**
% de Aplicação				**56,00**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	1.038,21	0,00	1.038,21
Plus do FUNDEB - Exercício de 2020	1.428.743,95	0,00	1.428.743,95
TOTAL	**1.429.782,16**	**0,00**	**1.429.782,16**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**71.489,11**

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Página 140
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 10
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Junho)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	109.458,71	0,00	109.458,71
31	Educação Infantil	8.520,79	0,00	8.520,79
31	Educação Especial	15.482,50	0,00	15.482,50
TOTAL		**133.462,00**	**0,00**	**133.462,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	181.161,80	0,00	181.161,80
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	75.484,21	0,00	75.484,21
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	45.290,50	0,00	45.290,50
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	5.206,75	0,00	5.206,75
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	2.169,51	0,00	2.169,51
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	1.301,68	0,00	1.301,68
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	35.346,66	0,00	35.346,66
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	14.727,79	0,00	14.727,79
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	8.836,66	0,00	8.836,66
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	13.262,55	0,00	13.262,55
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	5.526,07	0,00	5.526,07
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	3.315,61	0,00	3.315,61
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	1.593,25	0,00	1.593,25
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	663,84	0,00	663,84
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	398,34	0,00	398,34
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	1.305,64	0,00	1.305,64
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	211,66	0,00	211,66
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	126,94	0,00	126,94
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	151,06	0,00	151,06
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	60,82	0,00	60,82
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	36,93	0,00	36,93
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	19.135,04	0,00	19.135,04
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	7.973,82	0,00	7.973,82
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	4.782,65	0,00	4.782,65
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.656,88	0,00	2.656,88
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.108,09	0,00	1.108,09

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	663,55	0,00	663,55
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	45.661,08	0,00	45.661,08
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	19.025,45	0,00	19.025,45
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	11.415,27	0,00	11.415,27
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	34.404,14	0,00	34.404,14
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	14.335,33	0,00	14.335,33
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	8.600,84	0,00	8.600,84
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	295,78	0,00	295,78
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	123,47	0,00	123,47
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	73,62	0,00	73,62
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	131,01	0,00	131,01
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	54,59	0,00	54,59
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	32,75	0,00	32,75
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1,94	0,00	1,94
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	0,81	0,00	0,81
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	0,48	0,00	0,48
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.132.398,18	0,00	3.132.398,18
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	261.033,34	0,00	261.033,34
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	783.099,54	0,00	783.099,54
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.044.132,57	0,00	1.044.132,57
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	521,66	0,00	521,66
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	43,54	0,00	43,54
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	130,39	0,00	130,39
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	173,83	0,00	173,83
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.672.010,14	0,00	1.672.010,14
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	139.334,17	0,00	139.334,17
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	418.002,52	0,00	418.002,52
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	557.336,75	0,00	557.336,75
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	274.343,92	0,00	274.343,92
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	22.861,97	0,00	22.861,97
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	68.585,94	0,00	68.585,94
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	91.448,16	0,00	91.448,16
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	20.670,33	0,00	20.670,33
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.722,49	0,00	1.722,49
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	5.167,61	0,00	5.167,61
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	6.890,13	0,00	6.890,13
SUBTOTAL I		**9.066.562,04**	**0,00**	**9.066.562,04**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.359.984,31**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	84.875,82	0,00	84.875,82
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.274.986,00	0,00	1.274.986,00
TOTAL II		**1.359.861,82**	**0,00**	**1.359.861,82**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Página 141
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 11
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

Página 142
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 12
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	164.710,95	0,00	164.710,95
40	Previdência Básica	55.356,34	0,00	55.356,34
40	Previdência do Regime Estatutário	154.480,15	0,00	154.480,15
40	Atenção Básica	1.141.591,93	0,00	1.141.591,93
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.000,00	0,00	240.000,00
SUBTOTAL I		**1.756.139,37**	**0,00**	**1.756.139,37**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**19,37**	**1.756.139,37**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	4 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 5, ano 2021, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	9 ocorrência(s) da licitação nr. 21, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 20,372%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	90,625% das 32 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 1, Contrato nr. 00000000000000000001, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 10, Contrato nr. 00000000000000000010, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 28,236%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 5,11%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	92,308% dos 26 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_45	0	0	AVISO	O somatório das liquidações (R$ 299.541,90) referente ao empenho número 2021001000039 é superior ao somatório dos valores empenhados (R$ 299.541,87).
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 307 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.891,50
CTA_DISP.TXT	CTV_34	10	0	AVISO	Linha: 10 - Validação da conta 00000000000000021706 inconsistente para o código do banco 1

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Página 143
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 13
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_33	35	0	AVISO	Linha: 35 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	35	0	AVISO	Linha: 35 - Validação da conta 00000000000000060206 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	36	0	AVISO	Linha: 36 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	36	0	AVISO	Linha: 36 - Validação da conta 00000000000060710122 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	37	0	AVISO	Linha: 37 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	37	0	AVISO	Linha: 37 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação da conta 00000000000006470689 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação da conta 00000000000006470840 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	41	0	AVISO	Linha: 41 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	41	0	AVISO	Linha: 41 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	42	0	AVISO	Linha: 42 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	42	0	AVISO	Linha: 42 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	43	0	AVISO	Linha: 43 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	43	0	AVISO	Linha: 43 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	44	0	AVISO	Linha: 44 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	44	0	AVISO	Linha: 44 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	45	0	AVISO	Linha: 45 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	45	0	AVISO	Linha: 45 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	47	0	AVISO	Linha: 47 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	47	0	AVISO	Linha: 47 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	87	0	AVISO	Linha: 87 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	87	0	AVISO	Linha: 87 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	88	0	AVISO	Linha: 88 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	88	0	AVISO	Linha: 88 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	89	0	AVISO	Linha: 89 - Validação do prefixo da agência 00369 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	98	0	AVISO	Linha: 98 - Validação da conta 00000000000000324669 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	144	0	AVISO	Linha: 144 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	144	0	AVISO	Linha: 144 - Validação da conta 00000000000060710122 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	147	0	AVISO	Linha: 147 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	147	0	AVISO	Linha: 147 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	148	0	AVISO	Linha: 148 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	148	0	AVISO	Linha: 148 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	149	0	AVISO	Linha: 149 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	149	0	AVISO	Linha: 149 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	150	0	AVISO	Linha: 150 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	150	0	AVISO	Linha: 150 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Página 144
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 14
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_33	151	0	AVISO	Linha: 151 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	151	0	AVISO	Linha: 151 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	152	0	AVISO	Linha: 152 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	152	0	AVISO	Linha: 152 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	153	0	AVISO	Linha: 153 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	153	0	AVISO	Linha: 153 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	154	0	AVISO	Linha: 154 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	154	0	AVISO	Linha: 154 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	157	0	AVISO	Linha: 157 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	157	0	AVISO	Linha: 157 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	158	0	AVISO	Linha: 158 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	158	0	AVISO	Linha: 158 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 100000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 700000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 100000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 700000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 100000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 700000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 100000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 700000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 100000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 700000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 100000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 700000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 110000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 120000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 130000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 160000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 170000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 190000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 240000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 290000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 720000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 110000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 120000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 130000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Página 145
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 15
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

Página 146
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 16
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: BDP_32 - Linha: 307 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.891,50

Justificativa: Estão sendo corrigidas

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2021	GABINETE DO PREFEITO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2021	http://caraa.rs.gov.br/
2º Bimestre	Mural	27/05/2021	GABINETE DO PREFEITO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/05/2021	http://caraa.rs.gov.br/
3º Bimestre	Mural	27/07/2021	GABINETE DO PREFEITO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/07/2021	http://caraa.rs.gov.br/

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	23/07/2021	GABINETE DO PREFEITO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	23/07/2021	http://caraa.rs.gov.br/
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Página 147
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 17
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2020	30/01/2021	LIVES NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS
1º Quadrimestre/2021	28/05/2021	LIVES NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
13/09/2013	http://caraa.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/07/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	15.066.599,59	0,00	15.066.599,59
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-835.697,43	0,00	-835.697,43
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	206.919,10	0,00	206.919,10
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	86.216,34	0,00	86.216,34
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	51.729,77	0,00	51.729,77
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	5.067,74	0,00	5.067,74
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	2.111,55	0,00	2.111,55
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	1.266,94	0,00	1.266,94
12180111000000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	603.886,33	0,00	603.886,33
12180131000000000000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	3.701,33	0,00	3.701,33
13210041000000000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	321.817,09	0,00	321.817,09
91321004100000000000	(R)Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	498.435,62	0,00	498.435,62
TOTAL		**12.449.750,35**	**0,00**	**12.449.750,35**
DEDUÇÕES PREVISTAS NO ART. 166 DA CF				
3120 / 13210011019922000000	Aplicação - Alienação de Veículos 2019	10,21	0,00	10,21
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior		**12.449.740,14**	**0,00**	**12.449.740,14**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	15.067.458,14	0,00	15.067.458,14
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-1.745.861,30	0,00	-1.745.861,30

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Página 148
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 18
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180111000000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	434.541,89	0,00	434.541,89
12180131000000000000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	2.958,60	0,00	2.958,60
13210041000000000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	360.635,22	0,00	360.635,22
91321004100000000000	(R)Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	-44.044,36	0,00	-44.044,36
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		**12.567.505,49**	**0,00**	**12.567.505,49**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**25.017.255,84**	**0,00**	**25.017.255,84**
Emendas Parlamentares Individuais				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO		**25.017.255,84**	**0,00**	**25.017.255,84**
Emendas Parlamentares de Bancada				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL		**25.017.245,63**	**0,00**	**25.017.245,63**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/07/2020 a 31/12/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.194.337,25	-599.005,61	7.595.331,64
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319003010000000	PENSÕES - PESSOAL CIVIL	14.030,82	0,00	14.030,82
319008990400000	CONTRIBUICAO DA ENTIDADE PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SERVIDOR	273.467,98	0,00	273.467,98
319094010100000	INDENIZACAO PARA DEMISSAO DE SERVIDORES/ EMPREGADOS	147.502,18	0,00	147.502,18
319094010300000	FÉRIAS, AVISO PREVIO E/OU 13° SALÁRIO INDENIZADOS	26.740,92	0,00	26.740,92
319094010301000	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS INDENIZADAS	11.384,17	0,00	11.384,17
319094010400000	Indenização 13º P/Demissão De Servidorres/Empregados	1.090,84	0,00	1.090,84
319113990100000	AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	866.785,85	0,00	866.785,85
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**6.853.334,49**	**-599.005,61**	**6.254.328,88**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	206.919,10	0,00	206.919,10
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	86.216,34	0,00	86.216,34

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	51.729,77	0,00	51.729,77
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**344.865,21**	**0,00**	**344.865,21**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		**6.508.469,28**	**-599.005,61**	**5.909.463,67**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.221.920,89	0,00	7.221.920,89
330034010000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319094010100000	INDENIZACAO PARA DEMISSAO DE SERVIDORES/ EMPREGADOS	40.527,16	0,00	40.527,16
319094010300000	FÉRIAS, AVISO PREVIO E/OU 13° SALÁRIO INDENIZADOS	35.018,30	0,00	35.018,30
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**7.146.375,43**	**0,00**	**7.146.375,43**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Página 149
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 19
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

Página 150
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 20
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.930,89	0,00	6.930,89
330034010000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**6.930,89**	**0,00**	**6.930,89**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual		**7.153.306,32**	**0,00**	**7.153.306,32**
Total da Despesa com Pessoal		**13.661.775,60**	**-599.005,61**	**13.062.769,99**

Observação: Onde se lê 330034010000000 leia-se 3.3.xx.34.01.00.00.00, conforme IN TCE 4/2021.

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
22321020200000000210	CONTAS PARCELADAS A PAGAR	56.041,60	0,00	56.041,60
TOTAL		**56.041,60**	**0,00**	**56.041,60**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11111010000000000001	CAIXA	3.925,59	0,00	3.925,59
11111190201000000002	BANCO DO BRASIL 18.002-5 FPM - ORÇ	2.669,76	0,00	2.669,76
11111190201000000226	BANCO DO BRASIL 21.706-9 C/ISS SIMPLES NACIONAL	15,00	0,00	15,00
11111190201000001255	BANCO DO BRASIL 33811-7 IGDBF	4.519,20	0,00	4.519,20
11111190202000000787	BANCO DO BRASIL 31.609-1 AQ. EQUIP. E MAT. P/POSTO	936,03	0,00	936,03
11111190203000000034	BANCO DO BRASIL 15.054-1 SALÁRIO-EDUCAÇÃO	629,00	0,00	629,00
11111190301000000009	CAIXA FEDERAL 006 000 000 20.6 C/DISP - ORÇ	3.478,27	0,00	3.478,27
11111191201000000033	BANRISUL 04.029.435.0-9 C/ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.518,99	0,00	3.518,99
11111191201000000201	BANRISUL CTA TRANSITORIA	573,86	0,00	573,86
11111191201000000235	BANRISUL 04.030.706.0-6 CONVENIO FEAS	2.568,27	0,00	2.568,27
11111191201000000239	BANRISUL 04.030.410.0- 2 C/EXTRAORÇAMENTARIA	221.535,48	0,00	221.535,48
11111191201000000406	BANRISUL FOLHA DE PAGAMENTO - 04.066.000.0-2	12.597,73	0,00	12.597,73
11111191201000000538	BANRISUL 04.067.503.0-6 TRIBUTOS MUNICIPAIS	2.300,96	0,00	2.300,96

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111191202000000082	BANRISUL 04.067.952.0-2 SAUDE MUNIC ASPS	629,95	0,00	629,95
11111191204000000078	BANRISUL 04.023.515.0-4 MDE - ORÇ	2.173,93	0,00	2.173,93
11111191205000015739	BANRISUL 04.071870.0-1 CUIDADO E CIDADANIA A PESSOA IDOSA	30,86	0,00	30,86
11111199901000001376	BANRISUL FOLHA DE PGTO FUNDEB - 04.066.000.0-2	13.699,37	0,00	13.699,37
11111500301010000169	BANCO DO BRASIL 36055-4 PONTE ALTO CARAA - CONTRAPARTIDA - APLICAÇÃO	9.307,38	0,00	9.307,38
11111500301010000170	BANCO DO BRASIL 17.011-9 CIDE - APLIC	53,74	0,00	53,74
11111500301010000287	BANRISUL 04.022.390.0-3 MULTAS DE TRANSITO - APLIC	150,30	0,00	150,30
11111500301010015698	BANCO DO BRASIL 18.002-5 FPM - ENFRENTAMENTO AO COVID 19 - APLICAÇÃO	1.468,21	0,00	1.468,21
11111500301020000150	BANCO DO BRASIL 15.054-1 SAL EDUCAÇÃO FED - APLIC	179.732,45	0,00	179.732,45
11111500301020000188	BANCO DO BRASIL 21.257-1 C/FUNDEB - APLIC	1.141.157,84	0,00	1.141.157,84
11111500301020000196	BANCO DO BRASIL 24.246-2 PNAE_MERENDA - APLIC	106.248,14	0,00	106.248,14
11111500301020000241	BANCO DO BRASIL 16.816-5 C/TRANSP ESCOLAR - APLIC	102.892,02	0,00	102.892,02
11111500301020000681	BANCO DO BRASIL 31.068-9 APOIO A CRECHES - APLIC	309,16	0,00	309,16
11111500301020000880	BANCO DO BRASIL 32.446-9 - BRASIL CARINHOSO- APLIC	231,67	0,00	231,67
11111500301020001932	BANCO DO BRASIL 35.678-6 EDUCAÇÃO AFM - APLIC	128,63	0,00	128,63
11111500301020015622	BANCO DO BRASIL 36631-5 - NOVAS TURMAS - APLICAÇÃO	4.218,24	0,00	4.218,24
11111500301030000377	BANCO DO BRASIL 30.016-0 IND FORM PACS - APLIC	1.057,76	0,00	1.057,76
11111500301030000393	BANCO DO BRASIL 29.445-4 EQUIP. P/ POSTO SA-APLIC	4.547,58	0,00	4.547,58
11111500301030000481	BANCO DO BRASIL30.017- 9 INFORMAT.TELESSAÚDE APLIC	2.723,90	0,00	2.723,90
11111500301030000549	BANCO DO BRASIL 26228-5 SUS/SIA - APLIC	5.762,88	0,00	5.762,88
11111500301030000561	BANCO DO BRASIL 26.161-0 REDE CEGONHA APLIC	962,07	0,00	962,07
11111500301030001131	BANCO DO BRASIL 32791-3 AMP. POSTOS RIO SINOS APL.	6.013,93	0,00	6.013,93
11111500301030001133	BANCO DO BRASIL 32790-5 AMP. POSTO CENTRAL APL.	36.779,37	0,00	36.779,37
11111500301030001352	BANCO DO BRASIL 34.453-2 INCENTIVOS PONTUAIS - APL	8.850,51	0,00	8.850,51
11111500301030001355	BANCO DO BRASIL 34.456-7 DST ACOES VIG. SAN. - APL	4.103,44	0,00	4.103,44
11111500301040001849	BANCO DO BRASIL 35422-8 FARMACIA BASICA - APLIC	11.845,04	0,00	11.845,04
11111500301040001850	BANCO DO BRASIL 35422-8 VIG SANIT EPIDEM - APLIC	2.218,02	0,00	2.218,02
11111500301040001976	BANCO DO BRASIL 35422-8 VIG SANITARIA - APLIC	10.860,46	0,00	10.860,46
11111500301040002057	BANCO DO BRASIL 35422-8 EDUC. E FORM SAUDE - APLIC	11.444,71	0,00	11.444,71
11111500301040002059	BANCO DO BRASIL 35422-8 REDE CEGONHA - APLIC	1.372,09	0,00	1.372,09
11111500301040015641	BANCO DO BRASIL 35.422-8 - SARAMPO PORTARIA 2722/2019 - APLIC	4.009,89	0,00	4.009,89
11111500301040015642	BANCO DO BRASIL 35.422-8 - PS ESCOLA - APLIC	6.761,77	0,00	6.761,77
11111500301040015681	BANCO DO BRASIL 35422-8 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - APLICAÇÃO	5.813,27	0,00	5.813,27
11111500301040015682	BANCO DO BRASIL 35422-8 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	24,96	0,00	24,96
11111500301040015684	BANCO DO BRASIL 35422-8 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS - APLICAÇÃO	8.147,31	0,00	8.147,31
11111500301040015712	BANCO DO BRASIL 35.422-8 COMBATE AO COVID 19 - PORTARIA 1.666/2020 - APLICAÇÃO	72.020,17	0,00	72.020,17

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Página 151
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 21
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111500301040015731	BANCO DO BRASIL 35.422-8 COMBATE AO COVID 19 (CREDITO EXTRAORDINÁRIO - PORTARIA 2516/2020 - APLICAÇÃO	25.954,31	0,00	25.954,31
11111500301040015742	BANCO DO BRASIL 35422-8 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - APLICAÇÃO	8.342,64	0,00	8.342,64
11111500301050000177	BANCO DO BRASIL 35445-7 - CORONAVIRUS - PORTARIA 3389/2020 - APLICAÇÃO	3.482,60	0,00	3.482,60
11111500301050000385	BANCO DO BRASIL 35445-7 - AQUISIÇÃO DE VAN - PORTARIA 1346/2020 - APLICAÇÃO	300.152,89	0,00	300.152,89
11111500301050001897	BANCO DO BRASIL 35445-7 - VAN CARLOS GOMES - APLIC	8.160,50	0,00	8.160,50
11111500301050001898	BANCO DO BRASIL 35445-7 - VEIC - C. NARDES - APLIC	1.293,39	0,00	1.293,39
11111500301050001899	BANCO DO BRASIL 35445-7 - VEIC - C. GOMES - APLIC	1.854,73	0,00	1.854,73
11111500301050001903	BANCO DO BRASIL 35445-7 - AMBULÂNCIA - YEDA APLIC	3.343,52	0,00	3.343,52
11111500301050001951	BANCO DO BRASIL 35445-7 - AMBULÂNCIA - ALCEU APLIC	3.053,88	0,00	3.053,88
11111500301050001952	BANCO DO BRASIL 35445-7 - AMBULÂNCIA - GABRI APLIC	3.053,88	0,00	3.053,88
11111500301050002063	BANCO DO BRASIL 35445-7 -ASSIST. FARMACEUTIC APLIC	30.062,89	0,00	30.062,89
11111500301060001254	BANCO DO BRASIL 33814-1 IGD - SUAS - APLIC	17.260,08	0,00	17.260,08
11111500301060001256	BANCO DO BRASIL 33811-7 IGDBF - APLIC	36.008,66	0,00	36.008,66
11111500301060001258	BANCO DO BRASIL 33818-4 PAIF/PSB - APLIC	49.707,90	0,00	49.707,90
11111500301060002065	BANCO DO BRASIL 35183-0 BPC ESCOLA - REDE - APLIC	795,96	0,00	795,96
11111500301060015693	BANCO DO BRASIL 33818-4 PAIF/COVID 19 - APLICAÇÃO	41.128,35	0,00	41.128,35
11111500301060015719	BANCO DO BRASIL 37237-4 COVID NO SUAS P/EPI - PORTARIA 369 - APLICAÇÃO	20,28	0,00	20,28
11111500302030000324	BANRISUL 04.071397.0-8 APOIO AGRICULRA FAMILIAR CUSTEIO CP19/20 - APLICAÇÃO	25.390,19	0,00	25.390,19
11111500302030000325	BANRISUL 04.071397.0-8 APOIO AGRICULRA FAMILIAR CUSTEIO CP19/20 - CONTRAPARTIDA - APLICAÇÃO	4.517,17	0,00	4.517,17
11111500302030000329	BANRISUL 04.071398.0-5 APOIO AGRICULRA FAMILIAR INVESTIMENTO CP19/20 - APLICAÇÃO	59.245,47	0,00	59.245,47
11111500302030000331	BANRISUL 04.071398.0-5 APOIO AGRICULRA FAMILIAR INVESTIMENTO CP19/20 - CONTRAPARTIDA - APLICAÇÃO	11.599,29	0,00	11.599,29
11111500302030000381	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0060710122 RETRO MAPA Nº 891844/2019 - CONTRAPARTIDA - APLICAÇÃO	500,28	0,00	500,28
11111500302030015587	BANRISUL 04.069894.0-6 QUALIFICAÇÃO ESTRADAS TURISMO E PRODUÇÃO RURAL - CP 17/18 - APLIC	7.574,20	0,00	7.574,20
11111500302030015588	BANRISUL 04.069894.0-6 QUALIFICAÇÃO ESTRADAS TURISMO E PRODUÇÃO RURAL - CP 17/18 - CONTRAPARTIDA - APLIC	157,97	0,00	157,97
11111500302030015630	CAIXA FEDERAL 71002-5 - REDES DE ÁGUA FUNASA - CONTRAPARTIDA - APLICAÇÃO	18,36	0,00	18,36
11111500302030015638	CAIXA FEDERAL 647078-6 - CALÇAMENTO BALNEÁRIO PEDRA BRANCA - APLICAÇÃO	50.499,18	0,00	50.499,18
11111500302030015675	CAIXA FEDERAL 647078-6 - CALÇAMENTO BALNEÁRIO PEDRA BRANCA - CONTRAPARTIDA - APLICAÇÃO	50,48	0,00	50,48
11111500302030015702	CAIXA FEDERAL 71002-5 - REDES DE ÁGUA FUNASA - APLICAÇÃO	45,26	0,00	45,26
11111500302030015705	CAIXA FEDERAL PAVIMENTAÇÃO 6647089-1 AVENIDA ARNO VON SALTIÉL - APLICAÇÃO	12.791,93	0,00	12.791,93

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Página 153
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 23
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111500302030015706	CAIXA FEDERAL PAVIMENTAÇÃO 6647089-1 AVENIDA ARNO VON SALTIÉL - CONTRAPARTIDA - APLICAÇÃO	4,12	0,00	4,12
11111500302030015709	CAIXA FEDERAL PAVIMENTAÇÃO 6647088-3 RUA EVA MORO DE FRAGA - APLICAÇÃO	15.233,73	0,00	15.233,73
11111500302030015710	CAIXA FEDERAL PAVIMENTAÇÃO 6647088-3 RUA EVA MORO DE FRAGA - CONTRAPARTIDA - APLICAÇÃO	4,81	0,00	4,81
11111500302030015716	BANRISUL 04.071396.0-0 CARAÁ QUALIFICAÇÃO MÃO DE OBRA CP 19/20 - APLICAÇÃO	72.785,96	0,00	72.785,96
11111500302030015717	BANRISUL 04.071396.0-0 CARAÁ QUALIFICAÇÃO MÃO DE OBRA CP 19/20 - CONTRAPARTIDA - APLICAÇÃO	9.540,37	0,00	9.540,37
11111500302030015724	CAIXA FEDERAL 647092-1 TRATOR AGRÍCOLA - MAPA 877900 - APLICAÇÃO	8.453,76	0,00	8.453,76
11111500303010000159	BANRISUL 04.021500.0-2 C/DISP - APLIC	242.667,77	0,00	242.667,77
11111500303010000356	BANRISUL 04.030.572.0-0 FUNDO MEIO AMBIENTE- APLIC	30.314,22	0,00	30.314,22
11111500303010000914	BANRISUL 04.068.813.0-3 FUNDO CRIAN ADOLES- APLIC	175,13	0,00	175,13
11111500303010001137	BANRISUL 04.068.834.0-3 DEFESA CIVIL - APLIC	8.749,91	0,00	8.749,91
11111500303010015726	BANRISUL 04.069.712.0-5 FUNDO PATRULHA AGRÍCOLA - APLICAÇÃO	26.647,18	0,00	26.647,18
11111500303020000242	BANRISUL 04.026.020.0-0 TRANSP ESCOLAR - APLIC	254.231,01	0,00	254.231,01
11111500303030000053	BANRISUL 04.067.910.0-2 AQUISIÇÃO UNID MOVEL APLIC	425,17	0,00	425,17
11111500303030000204	BANRISUL 04.068.017.0-9 PSF INDIGENA - APLIC	26.793,22	0,00	26.793,22
11111500303030000346	BANRISUL 04.072.373.0-0 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS UBS PORTARIA 319/2021 - APLICAÇÃO	200.292,39	0,00	200.292,39
11111500303030000395	BANRISUL 04.067.905.0-2 PACS - APLIC	468,94	0,00	468,94
11111500303030000495	BANRISUL04.030.717.0-6 PIES PROG VIOL OFIC TER-APL	21.288,37	0,00	21.288,37
11111500303030000512	BANRISUL 04.067.906.0-6 FARMACIA BASICA EST APLIC	7.884,94	0,00	7.884,94
11111500303030000513	BANRISUL 04.067.904.0-5 PSF ESTADUAL APLIC	15.817,37	0,00	15.817,37
11111500303030000815	BANRISUL 04.068.381.0-6 SAN. COMUNIT. PROSAN - APL	5.972,66	0,00	5.972,66
11111500303050000734	BANRISUL 04.068.281.0-0 EQ SIST. INFOR. IMUN. APLI	4.084,00	0,00	4.084,00
11111500303050000738	BANRISUL 04.067909.0-1 PROSAN ÁGUA CHAPADA - APLIC	6.582,63	0,00	6.582,63
11111500601000000285	BANRISUL 04.030.706.0-6 FEAS - APLIC	8.464,57	0,00	8.464,57
63130000000000000825	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR - EXE.	-3.000,00	0,00	-3.000,00
63210000000000001303	RP PROCESSADOS A PAGAR -EXE.	-939.728,06	0,00	-939.728,06
TOTAL		**2.757.239,57**	**0,00**	**2.757.239,57**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**2.757.239,57**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2021

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Página 154
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 24
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21142010000000000020	RPPS A RECOLHER	217.865,31	0,00	217.865,31
21142010000000000223	Restos a Pagar - 2020	928.293,48	0,00	928.293,48
21142020100000015727	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PATRONAL - CIRCULANTE (P)	401.506,99	0,00	401.506,99
21311060300000000178	PRECATÓRIO IZOLETI DE OLIVEIRA MUNIZ	7.677,66	0,00	7.677,66
21311060300000000179	PRECATÓRIO ISABEL CRISTINA DE SOUZA BERNARDES	11.592,04	0,00	11.592,04
21311060300000000180	PRECATÓRIO VANESSA ARCE NOZARI	3.789,50	0,00	3.789,50
21311060300000000191	PRECATÓRIO ROSI ELAINE MACIELA FOFONKA	6.870,95	0,00	6.870,95
21311060300000000202	PRECATÓRIO MARIA REGINA DA SILVEIRA	4.342,59	0,00	4.342,59
21881010100000000040	RPPS CONSIGNAÇÃO - EXECUTIVO	85.324,43	0,00	85.324,43
21881010200000000036	INSS C/CONSIGNAÇÃO	13.944,57	0,00	13.944,57
21881010200000000037	INSS C/RET FORNECEDORES	801,43	0,00	801,43
21881010200000000933	INSS SERV TERCEIROS - LEG(CONTA PROVISORIA - 5119)	543,14	0,00	543,14
21881011400000000039	PENSÃO ALIMENTÍCIA	-0,30	0,00	-0,30
21881011500000000045	EMPRÉSTIMOS BANRISUL FUNCIONÁRIOS	56.570,09	0,00	56.570,09
21881011500000015729	EMPRÉSTIMOS SICREDI FUNCIONÁRIOS	6.242,50	0,00	6.242,50
21881011700000000147	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	83,54	0,00	83,54
21881019900000000041	IPERGS CONSIGNAÇÃO	50.550,08	0,00	50.550,08
21881019900000000046	EMPRESTIMOS CX FEDER FUNCION	440,71	0,00	440,71
21881019900000000050	SALDO DEVEDOR	187,53	0,00	187,53
21881019900000000183	VALE TRANSPORTE SERVIDORES	4.102,68	0,00	4.102,68
21881019900000000184	CESTO BASICO SERVIDORES	5.749,33	0,00	5.749,33
22142020100000015728	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PATRONAL - ANC (P)	308.287,33	0,00	308.287,33
22721030100000000422	APONSETADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	26.698.717,90	0,00	26.698.717,90
22721030200000000426	PARCELAMENTO DE DÉBITOS	-143.535,14	0,00	-143.535,14
22721030300000000105	CONTRIBUIÇÕES INATIVOS FAPS	-48.914,66	0,00	-48.914,66
22721030400000015669	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-110.659,19	0,00	-110.659,19
22721040100000000423	APONTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	61.351.387,41	0,00	61.351.387,41
22721040200000000424	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (R)	-12.387.219,15	0,00	-12.387.219,15
22721040300000000425	CONTRIBUIÇÕES DOS INATIVOS	-12.164.114,34	0,00	-12.164.114,34
22721040400000000283	COMP PREV DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-5.231.780,54	0,00	-5.231.780,54
22721059800000000322	OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-26.376.775,63	0,00	-26.376.775,63
63110000000000000898	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR -EXE.	416.770,60	0,00	416.770,60
63130000000000000825	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR - EXE.	3.000,00	0,00	3.000,00
TOTAL		**34.121.642,84**	**0,00**	**34.121.642,84**

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Página 155
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 25
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 30/06/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Página 156
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 26
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	388.860,55	0,00	388.860,55
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	162.025,29	0,00	162.025,29
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	97.215,16	0,00	97.215,16
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	10.397,48	0,00	10.397,48
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	4.332,28	0,00	4.332,28
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	2.599,38	0,00	2.599,38
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	60.549,67	0,00	60.549,67
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	25.229,05	0,00	25.229,05
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	15.137,38	0,00	15.137,38
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	15.049,49	0,00	15.049,49
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	6.270,70	0,00	6.270,70
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	3.762,42	0,00	3.762,42
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	8.857,73	0,00	8.857,73
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	3.690,71	0,00	3.690,71
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	2.214,35	0,00	2.214,35

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	62.464,89	0,00	62.464,89
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	38.772,83	0,00	38.772,83
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	20.649,50	0,00	20.649,50
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	321,53	0,00	321,53
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	209,23	0,00	209,23
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	109,64	0,00	109,64
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	20.987,66	0,00	20.987,66
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	8.745,97	0,00	8.745,97
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	5.245,99	0,00	5.245,99
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.097,36	0,00	4.097,36
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.708,66	0,00	1.708,66
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.023,26	0,00	1.023,26
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	67.533,07	0,00	67.533,07
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	28.138,81	0,00	28.138,81
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	16.883,24	0,00	16.883,24
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	85.510,55	0,00	85.510,55
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	35.617,00	0,00	35.617,00
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	21.369,11	0,00	21.369,11
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	695,44	0,00	695,44
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	290,10	0,00	290,10
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	173,27	0,00	173,27
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	494,34	0,00	494,34
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	205,96	0,00	205,96
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	123,58	0,00	123,58
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	3,22	0,00	3,22
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1,34	0,00	1,34
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	0,79	0,00	0,79
11220113010000000000	Taxa Limpeza Pública - Lixo - Divida Ativa	10.858,95	0,00	10.858,95
11220113020000000000	Receita Da Divida Ativa - Taxas	404,52	0,00	404,52
11220114010000000000	Taxa Limpeza Pública - Lixo - Divida Ativa - Multas e Juros	2.120,78	0,00	2.120,78
11280191010100000000	Taxas de Serviços Ambientais	5.573,65	0,00	5.573,65
11280191010300000000	Licença Previa	88,02	0,00	88,02
11280191010400000000	Licença de Instalação	2.911,51	0,00	2.911,51
11280191020100000000	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	8.938,96	0,00	8.938,96
11280291010000000000	Taxa pela Prestação de Serviços - Outras Principal	180.606,70	0,00	180.606,70
11280291020000000000	Taxa pela Prestação de Serviços - Outras Principal	3.881,37	0,00	3.881,37
11280292010000000000	Taxa pela Prestação de Serviços - Outras - Multa e Juros de Mora	2.921,82	0,00	2.921,82
12180111000000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	948.545,74	0,00	948.545,74
12400011000000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	284.638,28	0,00	284.638,28
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.592.564,23	0,00	4.592.564,23
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	382.713,98	0,00	382.713,98

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Página 158
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 28
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.148.141,08	0,00	1.148.141,08
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.530.854,42	0,00	1.530.854,42
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	206.667,08	0,00	206.667,08
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	86.111,29	0,00	86.111,29
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	51.666,77	0,00	51.666,77
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	207.107,70	0,00	207.107,70
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.294,87	0,00	86.294,87
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	5.058,40	0,00	5.058,40
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	421,68	0,00	421,68
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.264,59	0,00	1.264,59
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.686,01	0,00	1.686,01
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	3.067.762,38	0,00	3.067.762,38
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	255.646,87	0,00	255.646,87
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	766.940,51	0,00	766.940,51
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.022.587,51	0,00	1.022.587,51
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	293.861,38	0,00	293.861,38
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	24.488,47	0,00	24.488,47
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	73.465,37	0,00	73.465,37
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	97.954,12	0,00	97.954,12
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	43.695,60	0,00	43.695,60
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	3.641,29	0,00	3.641,29
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	10.923,89	0,00	10.923,89
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	14.565,26	0,00	14.565,26
17280141000000000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.671,39	0,00	8.671,39
91118011101000000000	(R)IPTU - Principal - PRÓPRIO	-1.890,01	0,00	-1.890,01
91118011102000000000	(R)IPTU - Principal - MDE	-5.719,65	0,00	-5.719,65
91118011103000000000	(R)IPTU - Principal - ASPS	-2.382,89	0,00	-2.382,89
91122011101000000000	Taxa Limpeza Pública - Lixo	-15,60	0,00	-15,60
TOTAL		**16.705.583,20**	**0,00**	**16.705.583,20**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	1.347.572,78	0,00	1.347.572,78	1,2307	1.658.457,82
Fevereiro	1.678.557,59	0,00	1.678.557,59	1,2296	2.063.954,41
Março	1.371.579,04	0,00	1.371.579,04	1,2295	1.686.356,43

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Abril	1.174.653,43	0,00	1.174.653,43	1,2097	1.420.978,25
Maio	1.150.064,36	0,00	1.150.064,36	1,2091	1.390.542,82
Junho	1.094.811,01	0,00	1.094.811,01	1,1963	1.309.722,41
Julho	1.391.109,99	0,00	1.391.109,99	1,1774	1.637.892,90
Agosto	1.165.600,71	0,00	1.165.600,71	1,1505	1.341.023,62
Setembro	1.189.971,55	0,00	1.189.971,55	1,1076	1.318.012,49
Outubro	1.316.910,28	0,00	1.316.910,28	1,0723	1.412.122,89
Novembro	1.487.930,02	0,00	1.487.930,02	1,0342	1.538.817,23
Dezembro	2.336.822,44	0,00	2.336.822,44	1,0076	2.354.582,29
TOTAL	**16.705.583,20**	**0,00**	**16.705.583,20**		**19.132.463,56**

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Adição/Exclusão
Justificativa: Correção do IGPM repassada para os servidores em 2020

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	4.736.780,63
2º Bimestre	0,00	5.008.679,14
3º Bimestre	0,00	5.321.998,37
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**15.067.458,14**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	268.583,65
2º Bimestre	0,00	438.336,93
3º Bimestre	0,00	465.059,14
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.171.979,72**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	8.449,98
2º Bimestre	0,00	168.787,10
3º Bimestre	0,00	500.144,22
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**677.381,30**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Página 160
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 30
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-596.477,65
2º Bimestre	0,00	-570.677,30
3º Bimestre	0,00	-578.706,35
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**-1.745.861,30**
TOTAL DA RECEITA	**0,00**	**15.170.957,86**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Magdiel dos Santos Silva

CPF: 2817025008

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CARAÁ, 27 de Julho de 2021

AGOSTINHO PISONI JUNIOR
Contabilista

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/07/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/07/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A9E6.AD41.9BF2.DB60.59FE.

Página 161
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 31
Peça 3667949
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01A5E20

Página 162
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 1
Peça 3741792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01B7E93

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 01614158000114
Período: 01/01/2021 a 31/07/2021
Prefeitura: PM DE CARAÁ
Logradouro: Rua Arno Von Saltiel nr: 478 compl: Telefone: (51) 3615-1222
HomePage: www.caraa.rs.gov.br E-Mail: gabinete@caraa.rs.gov.br; assessoriajuridica@caraa
Prefeito Municipal: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Contabilista: AGOSTINHO PISONI JUNIOR Número do CRC: 081881

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: INFOTEC - INFORMATICA LTDA
CNPJ: 86721891000190 Telefone: (51)34521941
Responsável: DAGOBERTO PONTICELLI E-Mail: infotec@infotecbg.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
3043185000100	Consórcio Público da Associação dos Mun. Litoral Norte

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/08/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5710.B35C.1BC4.315A.0B85.

Página 163
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 2
Peça 3741792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01B7E93

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.739.748,00	826.344,63
Contribuições	1.625.700,00	721.536,86
Receita Patrimonial	1.529.130,00	408.827,34
Receita de Serviços	1.710.300,00	843.198,78
Transferências Correntes	23.532.648,50	15.492.110,69
Outras Receitas Correntes	79.802,00	46.692,28
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**30.217.328,50**	**18.338.710,58**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	3.267.600,00	1.408.786,30
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.267.600,00**	**1.408.786,30**
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	3.604.350,00	807.987,35
Outras Receitas de Capital	0,00	404,68
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**3.604.350,00**	**808.392,03**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-3.064.792,50**	**-2.072.596,20**
TOTAL DAS RECEITAS	**34.024.486,00**	**18.483.292,71**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	32.874.486,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	3.096.510,92
Créditos Especiais	1.313.263,82
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	894.703,46
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**36.389.557,28**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	15.233.512,90
Liquidado	14.074.466,21
Pago	13.455.063,00

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/08/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5710.B35C.1BC4.315A.0B85.

Página 164
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 3
Peça 3741792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01B7E93

SALDO A LIQUIDAR	**1.159.046,69**
SALDO A PAGAR	**619.403,21**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	4.322.058,81
Liquidado	3.936.903,65
Pago	2.962.560,15
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**385.155,16**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**974.343,50**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	314.919,09
Excesso de Arrecadação	2.700.982,19
Auxílios e Convênios	499.170,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	894.703,46
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	894.703,46

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	29.793.691,01D	33.433.755,04D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.152.846,45D	17.591.928,84D
PASSIVO CIRCULANTE	1.950.301,89C	2.268.834,81C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	32.427.740,59C	32.277.412,35C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	9.568.494,98C	12.443.935,08C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	8.343.399,49D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.388.795,93D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	3.085.328,83D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	3.255.346,85D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	252.040,66D
TRIBUTÁRIAS	0,00	181.366,15D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	80.050,01D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.045.742,27C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.051.144,91C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	844.012,27C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	346.833,06C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	16.300.098,04C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	33.999,01C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	85.647.556,18D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90D	2.467.323,90D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	85.647.556,18C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90C	2.467.323,90C
ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20D	5.078.327,99D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20D	48.340.827,32D
DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87D	1.491.242,87D

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/08/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5710.B35C.1BC4.315A.0B85.

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20C	5.078.327,99C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20C	48.340.827,32C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87C	1.491.242,87C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	1.987,35D	4.644,46D
Bancos Conta Movimento	192.222,55D	295.104,41D
Bancos Conta Aplicação	1.790.437,12D	4.347.872,10D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**1.984.647,02D**	**4.647.620,97D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	118,07D	40.453,20D
Bancos Conta Aplicação	26.226.494,00D	26.884.278,62D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**26.226.612,07D**	**26.924.731,82D**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**28.211.259,09D**	**31.572.352,79D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	6.931.984,55	4.376.972,09	3.436.487,91
2º Bimestre	3.749.937,88	4.011.542,08	3.645.735,28
3º Bimestre	3.386.382,54	3.810.438,82	3.522.136,01
4º Bimestre	3.989.450,78	3.978.842,97	4.375.157,43
5º Bimestre	3.975.074,77	4.377.937,91	4.145.935,24
6º Bimestre	4.879.253,56	5.333.695,54	5.461.002,71

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	32.710.320,00	28.337.042,65
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.296.100,00	2.913.169,62
RECEITAS DE CAPITAL	2.825.170,00	1.148.072,62
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/08/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5710.B35C.1BC4.315A.0B85.

Página 165
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 4
Peça 3741792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01B7E93

Página 166
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 5
Peça 3741792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01B7E93

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-3.041.230,00	-2.678.688,33
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**35.790.360,00**	**29.719.596,56**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11381270100000000139	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	6.422,48	0,00	6.422,48
11381270100000000208	TITULO EXECUTIVO Nº 321/2014 NEI PEREIRA DOS SANTOS	16.820,25	0,00	16.820,25
11381270100000000209	TITULO EXECUTIVO Nº 497/2015 ELIAS SILVA DE OLIVEIRA	5.608,19	0,00	5.608,19
11381270100000015649	TITULO EXECUTIVO Nº 483/2019 CLAUDIO LUIS SANNA	8.010,86	0,00	8.010,86
12121989901000000137	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	51.747,62	0,00	51.747,62
12121989901000015713	CERTIDAO DECISAO 483/19 CLAUDIO LUIS SANNA	16.541,77	0,00	16.541,77
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**105.151,17**	**0,00**	**105.151,17**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280291010200000000	Título Executivo nº 483/2019 Claudio Luis Sanna	2.329,39	0,00	2.329,39
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**2.329,39**	**0,00**	**2.329,39**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

ESTA NO SETOR JURIDICO

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	72.264.397,07	68.903.303,37
Demais Contas	518.021.822,31	521.382.916,01
Totais	590.286.219,38	590.286.219,38
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		351.612

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/08/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5710.B35C.1BC4.315A.0B85.

Página 167
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 6
Peça 3741792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01B7E93

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	211.306,78	0,00	211.306,78
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	88.044,62	0,00	88.044,62
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	52.826,74	0,00	52.826,74
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	6.037,39	0,00	6.037,39
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	2.515,61	0,00	2.515,61
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	1.509,34	0,00	1.509,34
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	41.172,93	0,00	41.172,93
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	17.155,40	0,00	17.155,40
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	10.293,23	0,00	10.293,23
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	14.501,93	0,00	14.501,93
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	6.042,48	0,00	6.042,48
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	3.625,45	0,00	3.625,45
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	1.846,13	0,00	1.846,13
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	769,21	0,00	769,21
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	461,56	0,00	461,56
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	2.319,03	0,00	2.319,03
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	277,60	0,00	277,60
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	166,52	0,00	166,52
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	164,59	0,00	164,59
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	66,47	0,00	66,47
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	40,30	0,00	40,30
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	21.660,57	0,00	21.660,57
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	9.026,21	0,00	9.026,21
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	5.413,88	0,00	5.413,88
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	3.012,10	0,00	3.012,10
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.256,18	0,00	1.256,18
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	752,39	0,00	752,39
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	52.717,08	0,00	52.717,08
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	21.965,45	0,00	21.965,45
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	13.179,27	0,00	13.179,27
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	40.884,09	0,00	40.884,09
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	17.035,38	0,00	17.035,38
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	10.220,77	0,00	10.220,77
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	336,87	0,00	336,87
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	140,66	0,00	140,66
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	83,79	0,00	83,79
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	131,01	0,00	131,01

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/08/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5710.B35C.1BC4.315A.0B85.

Página 168
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 7
Peça 3741792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01B7E93

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	54,59	0,00	54,59
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	32,75	0,00	32,75
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1,94	0,00	1,94
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	0,81	0,00	0,81
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	0,48	0,00	0,48
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.555.299,51	0,00	3.555.299,51
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	296.275,14	0,00	296.275,14
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	888.824,88	0,00	888.824,88
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.185.099,66	0,00	1.185.099,66
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	239.742,96	0,00	239.742,96
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	99.892,90	0,00	99.892,90
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	673,38	0,00	673,38
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	56,18	0,00	56,18
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	168,33	0,00	168,33
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	224,40	0,00	224,40
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.154.296,57	0,00	2.154.296,57
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	179.524,71	0,00	179.524,71
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	538.574,13	0,00	538.574,13
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	718.098,90	0,00	718.098,90
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	283.036,87	0,00	283.036,87
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	23.586,40	0,00	23.586,40
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	70.759,20	0,00	70.759,20
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	94.345,85	0,00	94.345,85
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	24.325,46	0,00	24.325,46
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.027,08	0,00	2.027,08
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	6.081,39	0,00	6.081,39
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	8.108,51	0,00	8.108,51
SUBTOTAL		**11.088.007,73**	**0,00**	**11.088.007,73**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **2.772.001,93**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	164.350,67	0,00	164.350,67
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	601.362,41	0,00	601.362,41
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.005.877,32	0,00	2.005.877,32
TOTAL II		**2.771.590,40**	**0,00**	**2.771.590,40**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	520.706,60	0,00	520.706,60
20	Educação Infantil	258.435,22	0,00	258.435,22
31	Ensino Fundamental	1.183.461,22	0,00	1.183.461,22

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/08/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5710.B35C.1BC4.315A.0B85.

Página 169
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 8
Peça 3741792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01B7E93

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Educação Infantil	690.727,02	0,00	690.727,02
SUBTOTAL I		**2.653.330,06**	**0,00**	**2.653.330,06**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		1.328.295,83	0,00	1.328.295,83
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		6.400,83	0,00	6.400,83
SUBTOTAL III		**-1.334.696,66**	**0,00**	**-1.334.696,66**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**11,89**		**1.318.633,40**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.555.299,51	0,00	3.555.299,51
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	296.275,14	0,00	296.275,14
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	888.824,88	0,00	888.824,88
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.185.099,66	0,00	1.185.099,66
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	673,38	0,00	673,38
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	56,18	0,00	56,18
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	168,33	0,00	168,33
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	224,40	0,00	224,40
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.154.296,57	0,00	2.154.296,57
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	179.524,71	0,00	179.524,71
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	538.574,13	0,00	538.574,13
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	718.098,90	0,00	718.098,90
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	283.036,87	0,00	283.036,87
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	23.586,40	0,00	23.586,40
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	70.759,20	0,00	70.759,20
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	94.345,85	0,00	94.345,85
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	24.325,46	0,00	24.325,46
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.027,08	0,00	2.027,08
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	6.081,39	0,00	6.081,39
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	8.108,51	0,00	8.108,51
SUBTOTAL		**10.029.386,55**	**0,00**	**10.029.386,55**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **2.005.877,31**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/08/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5710.B35C.1BC4.315A.0B85.

Página 170
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 9
Peça 3741792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01B7E93

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.005.877,32	0,00	2.005.877,32
TOTAL II		**2.005.877,32**	**0,00**	**2.005.877,32**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.183.461,22	0,00	1.183.461,22
31	Educação Infantil	690.727,02	0,00	690.727,02
SUBTOTAL I		**1.874.188,24**	**0,00**	**1.874.188,24**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	1.328.295,83	0,00	1.328.295,83
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	6.400,83	0,00	6.400,83
SUBTOTAL III	**-1.334.696,66**	**0,00**	**-1.334.696,66**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**5,38**	**539.491,58**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	6.400,83	0,00	6.400,83
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.334.173,15	0,00	3.334.173,15
Total		**3.340.573,98**	**0,00**	**3.340.573,98**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB	**2.338.401,79**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.151.058,96	0,00	1.151.058,96
31	Educação Infantil	615.989,24	0,00	615.989,24
SUBTOTAL I		**1.767.048,20**	**0,00**	**1.767.048,20**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL III		**1.767.048,20**	**0,00**	**1.767.048,20**
% de Aplicação				**52,90**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/08/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5710.B35C.1BC4.315A.0B85.

Página 171
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 10
Peça 3741792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01B7E93

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	1.038,21	0,00	1.038,21
Plus do FUNDEB - Exercício de 2020	1.428.743,95	0,00	1.428.743,95
TOTAL	**1.429.782,16**	**0,00**	**1.429.782,16**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **71.489,11**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Agosto)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	184.085,30	0,00	184.085,30
31	Educação Infantil	44.529,17	0,00	44.529,17
31	Educação Especial	15.482,50	0,00	15.482,50
TOTAL		**244.096,97**	**0,00**	**244.096,97**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	211.306,78	0,00	211.306,78
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	88.044,62	0,00	88.044,62
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	52.826,74	0,00	52.826,74
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	6.037,39	0,00	6.037,39
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	2.515,61	0,00	2.515,61
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	1.509,34	0,00	1.509,34
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	41.172,93	0,00	41.172,93
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	17.155,40	0,00	17.155,40
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	10.293,23	0,00	10.293,23
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	14.501,93	0,00	14.501,93
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	6.042,48	0,00	6.042,48
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	3.625,45	0,00	3.625,45
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	1.846,13	0,00	1.846,13
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	769,21	0,00	769,21
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	461,56	0,00	461,56
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	2.319,03	0,00	2.319,03
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	277,60	0,00	277,60
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	166,52	0,00	166,52
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	164,59	0,00	164,59
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	66,47	0,00	66,47

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/08/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5710.B35C.1BC4.315A.0B85.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	40,30	0,00	40,30
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	21.660,57	0,00	21.660,57
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	9.026,21	0,00	9.026,21
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	5.413,88	0,00	5.413,88
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	3.012,10	0,00	3.012,10
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.256,18	0,00	1.256,18
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	752,39	0,00	752,39
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	52.717,08	0,00	52.717,08
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	21.965,45	0,00	21.965,45
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	13.179,27	0,00	13.179,27
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	40.884,09	0,00	40.884,09
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	17.035,38	0,00	17.035,38
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	10.220,77	0,00	10.220,77
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	336,87	0,00	336,87
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	140,66	0,00	140,66
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	83,79	0,00	83,79
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	131,01	0,00	131,01
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	54,59	0,00	54,59
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	32,75	0,00	32,75
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1,94	0,00	1,94
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	0,81	0,00	0,81
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	0,48	0,00	0,48
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.555.299,51	0,00	3.555.299,51
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	296.275,14	0,00	296.275,14
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	888.824,88	0,00	888.824,88
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.185.099,66	0,00	1.185.099,66
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	239.742,96	0,00	239.742,96
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	99.892,90	0,00	99.892,90
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	673,38	0,00	673,38
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	56,18	0,00	56,18
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	168,33	0,00	168,33
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	224,40	0,00	224,40
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.154.296,57	0,00	2.154.296,57
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	179.524,71	0,00	179.524,71
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	538.574,13	0,00	538.574,13
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	718.098,90	0,00	718.098,90
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	283.036,87	0,00	283.036,87
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	23.586,40	0,00	23.586,40
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	70.759,20	0,00	70.759,20
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	94.345,85	0,00	94.345,85
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	24.325,46	0,00	24.325,46
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.027,08	0,00	2.027,08
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	6.081,39	0,00	6.081,39
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	8.108,51	0,00	8.108,51
SUBTOTAL I		**11.088.007,73**	**0,00**	**11.088.007,73**

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/08/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5710.B35C.1BC4.315A.0B85.

Página 172
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 11
Peça 3741792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01B7E93

Página 173
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 12
Peça 3741792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01B7E93

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.663.201,16**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	98.606,47	0,00	98.606,47
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.564.343,67	0,00	1.564.343,67
TOTAL II		**1.662.950,14**	**0,00**	**1.662.950,14**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	188.937,04	0,00	188.937,04
40	Previdência Básica	65.128,11	0,00	65.128,11
40	Previdência do Regime Estatutário	179.083,23	0,00	179.083,23
40	Atenção Básica	1.332.971,90	0,00	1.332.971,90
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	0,00	300.000,00
SUBTOTAL I		**2.066.120,28**	**0,00**	**2.066.120,28**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**18,63**	**2.066.120,28**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	4 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade RPO (Adesão à Ata de Registro de Preços), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 5, ano 2021, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 22,087%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	91,176% das 34 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/08/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5710.B35C.1BC4.315A.0B85.

Página 174
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 13
Peça 3741792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01B7E93

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 723 - CNPJ/CPF 18539470000193, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001000413, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 29, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 727 - CNPJ/CPF 503028000141, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001000417, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 29, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 728 - CNPJ/CPF 7245458000150, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001000418, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 29, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 729 - CNPJ/CPF 3696188000142, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001000419, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 29, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 730 - CNPJ/CPF 18539470000193, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001000420, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 29, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 856 - CNPJ/CPF 95189411000183, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001000537, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 29, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 858 - CNPJ/CPF 7245458000150, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001000539, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 29, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 2387 - CNPJ/CPF 18539470000193, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001001956, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 4, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 2388 - CNPJ/CPF 503028000141, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001001957, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 4, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 2397 - CNPJ/CPF 18539470000193, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001001966, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 4, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina EMP_87
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 1, Contrato nr. 00000000000000000001, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 10, Contrato nr. 00000000000000000010, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 29,541%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 4,867%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	92,00% dos 25 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 322 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.891,50
CTA_DISP.TXT	CTV_33	9	0	AVISO	Linha: 9 - Validação do prefixo da agência 00369 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação da conta 00000000000000021706 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	36	0	AVISO	Linha: 36 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	36	0	AVISO	Linha: 36 - Validação da conta 00000000000000060206 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	37	0	AVISO	Linha: 37 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	37	0	AVISO	Linha: 37 - Validação da conta 00000000000060710122 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação da conta 00000000000006470689 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	41	0	AVISO	Linha: 41 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	41	0	AVISO	Linha: 41 - Validação da conta 00000000000006470840 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	42	0	AVISO	Linha: 42 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	42	0	AVISO	Linha: 42 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	43	0	AVISO	Linha: 43 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/08/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5710.B35C.1BC4.315A.0B85.

Página 175
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 14
Peça 3741792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01B7E93

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	43	0	AVISO	Linha: 43 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	44	0	AVISO	Linha: 44 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	44	0	AVISO	Linha: 44 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	45	0	AVISO	Linha: 45 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	45	0	AVISO	Linha: 45 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	47	0	AVISO	Linha: 47 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	47	0	AVISO	Linha: 47 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_32	80	0	AVISO	Linha: 80 - Código do banco 323 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_33	91	0	AVISO	Linha: 91 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	91	0	AVISO	Linha: 91 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	92	0	AVISO	Linha: 92 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	92	0	AVISO	Linha: 92 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	93	0	AVISO	Linha: 93 - Validação do prefixo da agência 00369 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	94	0	AVISO	Linha: 94 - Validação do prefixo da agência 00369 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	103	0	AVISO	Linha: 103 - Validação da conta 00000000000000324669 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	149	0	AVISO	Linha: 149 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	149	0	AVISO	Linha: 149 - Validação da conta 00000000000060710122 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	152	0	AVISO	Linha: 152 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	152	0	AVISO	Linha: 152 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	153	0	AVISO	Linha: 153 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	153	0	AVISO	Linha: 153 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	154	0	AVISO	Linha: 154 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	154	0	AVISO	Linha: 154 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	155	0	AVISO	Linha: 155 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	155	0	AVISO	Linha: 155 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	156	0	AVISO	Linha: 156 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	156	0	AVISO	Linha: 156 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	157	0	AVISO	Linha: 157 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	157	0	AVISO	Linha: 157 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	158	0	AVISO	Linha: 158 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	158	0	AVISO	Linha: 158 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	159	0	AVISO	Linha: 159 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	159	0	AVISO	Linha: 159 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	162	0	AVISO	Linha: 162 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	162	0	AVISO	Linha: 162 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	163	0	AVISO	Linha: 163 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	163	0	AVISO	Linha: 163 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/08/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5710.B35C.1BC4.315A.0B85.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/08/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5710.B35C.1BC4.315A.0B85.

Página 177
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 16
Peça 3741792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01B7E93

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/08/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5710.B35C.1BC4.315A.0B85.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 72000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 723 - CNPJ/CPF 18539470000193, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001000413, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 29, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: ESTAMOS VERIFINCANDO JUNTO AO SETOR RESPONSÁVEL O FATO OCORRIDO

Descrição: EMP_87 - Linha 727 - CNPJ/CPF 503028000141, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001000417, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 29, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: ESTAMOS VERIFINCANDO JUNTO AO SETOR RESPONSÁVEL O FATO OCORRIDO

Descrição: EMP_87 - Linha 728 - CNPJ/CPF 7245458000150, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001000418, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 29, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: ESTAMOS VERIFINCANDO JUNTO AO SETOR RESPONSÁVEL O FATO OCORRIDO

Descrição: EMP_87 - Linha 729 - CNPJ/CPF 3696188000142, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001000419, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 29, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: ESTAMOS VERIFINCANDO JUNTO AO SETOR RESPONSÁVEL O FATO OCORRIDO

Descrição: EMP_87 - Linha 730 - CNPJ/CPF 18539470000193, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001000420, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 29, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: ESTAMOS VERIFINCANDO JUNTO AO SETOR RESPONSÁVEL O FATO OCORRIDO

Descrição: EMP_87 - Linha 856 - CNPJ/CPF 95189411000183, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001000537, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 29, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: ESTAMOS VERIFINCANDO JUNTO AO SETOR RESPONSÁVEL O FATO OCORRIDO

Descrição: EMP_87 - Linha 858 - CNPJ/CPF 7245458000150, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001000539, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 29, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: ESTAMOS VERIFINCANDO JUNTO AO SETOR RESPONSÁVEL O FATO OCORRIDO

Descrição: EMP_87 - Linha 2387 - CNPJ/CPF 18539470000193, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001001956, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 4, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: ESTAMOS VERIFINCANDO JUNTO AO SETOR RESPONSÁVEL O FATO OCORRIDO

Descrição: EMP_87 - Linha 2388 - CNPJ/CPF 503028000141, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001001957, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 4, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: ESTAMOS VERIFINCANDO JUNTO AO SETOR RESPONSÁVEL O FATO OCORRIDO

Descrição: EMP_87 - Linha 2397 - CNPJ/CPF 18539470000193, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001001966, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 4, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: ESTAMOS VERIFINCANDO JUNTO AO SETOR RESPONSÁVEL O FATO OCORRIDO

Descrição: BDP_32 - Linha: 322 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.891,50

Justificativa: ESTAMOS VERIFINCANDO JUNTO AO SETOR RESPONSÁVEL O FATO OCORRIDO

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
13/09/2013	http://caraa.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	4.736.780,63

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/08/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5710.B35C.1BC4.315A.0B85.

Página 179
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 18
Peça 3741792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01B7E93

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
2º Bimestre	0,00	5.008.679,14
3º Bimestre	0,00	5.321.998,37
4º Bimestre	0,00	3.271.252,44
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**18.338.710,58**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	268.583,65
2º Bimestre	0,00	438.336,93
3º Bimestre	0,00	465.059,14
4º Bimestre	0,00	236.806,58
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.408.786,30**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	8.449,98
2º Bimestre	0,00	168.787,10
3º Bimestre	0,00	500.144,22
4º Bimestre	0,00	131.010,73
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**808.392,03**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-596.477,65
2º Bimestre	0,00	-570.677,30
3º Bimestre	0,00	-578.706,35
4º Bimestre	0,00	-326.734,90
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**-2.072.596,20**

TOTAL DA RECEITA	**0,00**	**18.483.292,71**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/08/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5710.B35C.1BC4.315A.0B85.

Página 180
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 19
Peça 3741792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01B7E93

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Magdiel dos Santos Silva

CPF: 2817025008

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/08/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5710.B35C.1BC4.315A.0B85.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CARAÁ, 27 de Agosto de 2021

AGOSTINHO PISONI JUNIOR
Contabilista

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 27/08/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 27/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5710.B35C.1BC4.315A.0B85.

Página 181
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 20
Peça 3741792
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01B7E93

Página 182
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 1
Peça 3833254
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01CE3D9

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 01614158000114
Período: 01/01/2021 a 31/08/2021
Prefeitura: PM DE CARAÁ
Logradouro: Rua Arno Von Saltiel nr: 478 compl: Telefone: (51) 3615-1222
HomePage: www.caraa.rs.gov.br E-Mail: gabinete@caraa.rs.gov.br; assessoriajuridica@caraa
Prefeito Municipal: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Contabilista: AGOSTINHO PISONI JUNIOR Número do CRC: 081881

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: INFOTEC - INFORMATICA LTDA
CNPJ: 86721891000190 Telefone: (51)34521941
Responsável: DAGOBERTO PONTICELLI E-Mail: infotec@infotecbg.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
3043185000100	Consórcio Público da Associação dos Mun. Litoral Norte

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/09/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAA5.023E.648F.74E8.078D.

Página 183
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 2
Peça 3833254
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01CE3D9

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.739.748,00	952.016,39
Contribuições	1.625.700,00	833.934,71
Receita Patrimonial	1.529.130,00	466.682,08
Receita de Serviços	1.710.300,00	969.970,47
Transferências Correntes	23.532.648,50	17.717.417,41
Outras Receitas Correntes	79.802,00	55.879,47
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**30.217.328,50**	**20.995.900,53**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	3.267.600,00	1.658.270,31
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.267.600,00**	**1.658.270,31**
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	3.604.350,00	807.987,35
Outras Receitas de Capital	0,00	598,53
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**3.604.350,00**	**808.585,88**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-3.064.792,50**	**-2.401.421,93**
TOTAL DAS RECEITAS	**34.024.486,00**	**21.061.334,79**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	32.874.486,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	3.158.010,92
Créditos Especiais	1.333.263,82
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	1.288.703,46
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	319.500,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**36.396.557,28**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	17.313.833,46
Liquidado	16.281.832,87
Pago	15.770.954,18

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/09/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAA5.023E.648F.74E8.078D.

Página 184
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 3
Peça 3833254
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01CE3D9

SALDO A LIQUIDAR	**1.032.000,59**
SALDO A PAGAR	**510.878,69**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	4.322.058,81
Liquidado	3.936.903,65
Pago	2.973.299,27
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**385.155,16**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**963.604,38**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	321.919,09
Excesso de Arrecadação	2.700.982,19
Auxílios e Convênios	499.170,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	969.203,46
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.288.703,46

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	29.793.691,01D	33.506.577,44D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.152.846,45D	17.696.355,31D
PASSIVO CIRCULANTE	1.950.301,89C	2.099.383,64C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	32.427.740,59C	32.277.412,35C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	9.568.494,98C	12.443.935,08C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	9.578.604,92D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.589.523,87D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	3.550.415,99D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	3.715.269,70D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	316.663,93D
TRIBUTÁRIAS	0,00	220.190,03D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	91.141,90D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.150.907,52C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.383.200,34C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	970.783,96C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	371.840,78C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	18.523.974,05C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	43.305,37C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	87.734.876,74D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90D	2.467.323,90D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	87.734.876,74C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90C	2.467.323,90C
ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20D	5.330.308,56D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20D	51.162.281,37D
DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87D	1.491.242,87D

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/09/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAA5.023E.648F.74E8.078D.

Página 185
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 4
Peça 3833254
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01CE3D9

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20C	5.330.308,56C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20C	51.162.281,37C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87C	1.491.242,87C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	1.987,35D	2.001,17D
Bancos Conta Movimento	192.222,55D	323.711,25D
Bancos Conta Aplicação	1.790.437,12D	4.319.389,71D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**1.984.647,02D**	**4.645.102,13D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	118,07D	23.488,31D
Bancos Conta Aplicação	26.226.494,00D	27.015.702,33D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**26.226.612,07D**	**27.039.190,64D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**28.211.259,09D**	**31.684.292,77D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	6.931.984,55	4.376.972,09	3.436.487,91
2º Bimestre	3.749.937,88	4.011.542,08	3.645.735,28
3º Bimestre	3.386.382,54	3.810.438,82	3.522.136,01
4º Bimestre	3.989.450,78	3.978.842,97	4.375.157,43
5º Bimestre	3.975.074,77	4.377.937,91	4.145.935,24
6º Bimestre	4.879.253,56	5.333.695,54	5.461.002,71

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	32.710.320,00	28.337.042,65
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.296.100,00	2.913.169,62
RECEITAS DE CAPITAL	2.825.170,00	1.148.072,62
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/09/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAA5.023E.648F.74E8.078D.

Página 186
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 5
Peça 3833254
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01CE3D9

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-3.041.230,00	-2.678.688,33
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**35.790.360,00**	**29.719.596,56**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11381270100000000139	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	6.422,48	0,00	6.422,48
11381270100000000208	TITULO EXECUTIVO Nº 321/2014 NEI PEREIRA DOS SANTOS	16.820,25	0,00	16.820,25
11381270100000000209	TITULO EXECUTIVO Nº 497/2015 ELIAS SILVA DE OLIVEIRA	5.608,19	0,00	5.608,19
11381270100000015649	TITULO EXECUTIVO Nº 483/2019 CLAUDIO LUIS SANNA	8.010,86	0,00	8.010,86
12121989901000000137	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	51.747,62	0,00	51.747,62
12121989901000015713	CERTIDAO DECISAO 483/19 CLAUDIO LUIS SANNA	16.541,77	0,00	16.541,77
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**105.151,17**	**0,00**	**105.151,17**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280291010200000000	Título Executivo nº 483/2019 Claudio Luis Sanna	2.329,39	0,00	2.329,39
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**2.329,39**	**0,00**	**2.329,39**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

FORAM ENCAMINHADAS AO SETOR JURIDICO

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	80.710.749,42	77.237.715,74
Demais Contas	587.714.950,49	591.187.984,17
Totais	668.425.699,91	668.425.699,91
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		397.318

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/09/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAA5.023E.648F.74E8.078D.

Página 187
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 6
Peça 3833254
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01CE3D9

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	240.792,66	0,00	240.792,66
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	100.330,42	0,00	100.330,42
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	60.198,22	0,00	60.198,22
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	7.221,60	0,00	7.221,60
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	3.009,03	0,00	3.009,03
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	1.805,39	0,00	1.805,39
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	46.999,20	0,00	46.999,20
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	19.583,01	0,00	19.583,01
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	11.749,80	0,00	11.749,80
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	15.741,31	0,00	15.741,31
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	6.558,89	0,00	6.558,89
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	3.935,29	0,00	3.935,29
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	2.873,68	0,00	2.873,68
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	1.197,36	0,00	1.197,36
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	718,46	0,00	718,46
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	2.365,89	0,00	2.365,89
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	277,60	0,00	277,60
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	166,52	0,00	166,52
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	164,59	0,00	164,59
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	66,47	0,00	66,47
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	40,30	0,00	40,30
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	23.569,82	0,00	23.569,82
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	9.821,83	0,00	9.821,83
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	5.891,02	0,00	5.891,02
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	3.280,50	0,00	3.280,50
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.368,11	0,00	1.368,11
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	819,41	0,00	819,41
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	64.201,08	0,00	64.201,08
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	26.750,45	0,00	26.750,45
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	16.050,27	0,00	16.050,27
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	49.490,37	0,00	49.490,37
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	20.621,41	0,00	20.621,41
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	12.372,20	0,00	12.372,20
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	369,61	0,00	369,61
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	154,33	0,00	154,33
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	91,90	0,00	91,90
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	960,61	0,00	960,61

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/09/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAA5.023E.648F.74E8.078D.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	400,27	0,00	400,27
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	240,14	0,00	240,14
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	8,03	0,00	8,03
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	3,36	0,00	3,36
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1,98	0,00	1,98
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.085.104,76	0,00	4.085.104,76
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	340.425,60	0,00	340.425,60
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.021.276,19	0,00	1.021.276,19
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.361.701,40	0,00	1.361.701,40
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	239.742,96	0,00	239.742,96
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	99.892,90	0,00	99.892,90
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	872,19	0,00	872,19
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	72,76	0,00	72,76
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	218,03	0,00	218,03
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	290,66	0,00	290,66
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.503.889,97	0,00	2.503.889,97
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	208.657,49	0,00	208.657,49
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	625.972,48	0,00	625.972,48
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	834.630,05	0,00	834.630,05
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	285.844,84	0,00	285.844,84
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	23.820,38	0,00	23.820,38
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	71.461,19	0,00	71.461,19
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	95.281,85	0,00	95.281,85
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	27.242,20	0,00	27.242,20
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.270,14	0,00	2.270,14
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	6.810,58	0,00	6.810,58
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	9.080,76	0,00	9.080,76
SUBTOTAL		**12.666.757,51**	**0,00**	**12.666.757,51**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **3.166.689,38**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	190.142,54	0,00	190.142,54
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	675.139,27	0,00	675.139,27
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.300.984,72	0,00	2.300.984,72
TOTAL II		**3.166.266,53**	**0,00**	**3.166.266,53**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	579.629,49	0,00	579.629,49
20	Educação Infantil	263.791,82	0,00	263.791,82
31	Ensino Fundamental	1.375.638,97	0,00	1.375.638,97

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/09/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAA5.023E.648F.74E8.078D.

Página 188
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 7
Peça 3833254
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01CE3D9

Página 189
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 8
Peça 3833254
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01CE3D9

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Educação Infantil	809.743,46	0,00	809.743,46
SUBTOTAL I		**3.028.803,74**	**0,00**	**3.028.803,74**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		1.443.232,53	0,00	1.443.232,53
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		10.058,40	0,00	10.058,40
SUBTOTAL III		**-1.453.290,93**	**0,00**	**-1.453.290,93**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**12,44**		**1.575.512,81**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.085.104,76	0,00	4.085.104,76
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	340.425,60	0,00	340.425,60
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.021.276,19	0,00	1.021.276,19
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.361.701,40	0,00	1.361.701,40
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	872,19	0,00	872,19
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	72,76	0,00	72,76
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	218,03	0,00	218,03
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	290,66	0,00	290,66
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.503.889,97	0,00	2.503.889,97
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	208.657,49	0,00	208.657,49
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	625.972,48	0,00	625.972,48
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	834.630,05	0,00	834.630,05
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	285.844,84	0,00	285.844,84
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	23.820,38	0,00	23.820,38
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	71.461,19	0,00	71.461,19
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	95.281,85	0,00	95.281,85
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	27.242,20	0,00	27.242,20
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.270,14	0,00	2.270,14
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	6.810,58	0,00	6.810,58
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	9.080,76	0,00	9.080,76
SUBTOTAL		**11.504.923,52**	**0,00**	**11.504.923,52**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **2.300.984,70**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/09/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAA5.023E.648F.74E8.078D.

Página 190
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 9
Peça 3833254
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01CE3D9

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.300.984,72	0,00	2.300.984,72
TOTAL II		**2.300.984,72**	**0,00**	**2.300.984,72**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.375.638,97	0,00	1.375.638,97
31	Educação Infantil	809.743,46	0,00	809.743,46
SUBTOTAL I		**2.185.382,43**	**0,00**	**2.185.382,43**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		1.443.232,53	0,00	1.443.232,53
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		10.058,40	0,00	10.058,40
SUBTOTAL III		**-1.453.290,93**	**0,00**	**-1.453.290,93**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**6,36**		**732.091,50**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	10.058,40	0,00	10.058,40
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.744.217,25	0,00	3.744.217,25
Total		**3.754.275,65**	**0,00**	**3.754.275,65**
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				**2.627.992,95**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.338.406,51	0,00	1.338.406,51
31	Educação Infantil	697.373,57	0,00	697.373,57
SUBTOTAL I		**2.035.780,08**	**0,00**	**2.035.780,08**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL III		**2.035.780,08**	**0,00**	**2.035.780,08**
% de Aplicação				**54,23**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/09/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAA5.023E.648F.74E8.078D.

Página 191
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 10
Peça 3833254
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01CE3D9

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	1.038,21	0,00	1.038,21
Plus do FUNDEB - Exercício de 2020	1.428.743,95	0,00	1.428.743,95
TOTAL	**1.429.782,16**	**0,00**	**1.429.782,16**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **71.489,11**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Agosto)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	349.266,89	0,00	349.266,89
31	Educação Infantil	79.923,09	0,00	79.923,09
31	Educação Especial	27.882,50	0,00	27.882,50
TOTAL		**457.072,48**	**0,00**	**457.072,48**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	240.792,66	0,00	240.792,66
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	100.330,42	0,00	100.330,42
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	60.198,22	0,00	60.198,22
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	7.221,60	0,00	7.221,60
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	3.009,03	0,00	3.009,03
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	1.805,39	0,00	1.805,39
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	46.999,20	0,00	46.999,20
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	19.583,01	0,00	19.583,01
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	11.749,80	0,00	11.749,80
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	15.741,31	0,00	15.741,31
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	6.558,89	0,00	6.558,89
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	3.935,29	0,00	3.935,29
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	2.873,68	0,00	2.873,68
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	1.197,36	0,00	1.197,36
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	718,46	0,00	718,46
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	2.365,89	0,00	2.365,89
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	277,60	0,00	277,60
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	166,52	0,00	166,52
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	164,59	0,00	164,59
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	66,47	0,00	66,47

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/09/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAA5.023E.648F.74E8.078D.

Página 192
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 11
Peça 3833254
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01CE3D9

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	40,30	0,00	40,30
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	23.569,82	0,00	23.569,82
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	9.821,83	0,00	9.821,83
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	5.891,02	0,00	5.891,02
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	3.280,50	0,00	3.280,50
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.368,11	0,00	1.368,11
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	819,41	0,00	819,41
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	64.201,08	0,00	64.201,08
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	26.750,45	0,00	26.750,45
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	16.050,27	0,00	16.050,27
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	49.490,37	0,00	49.490,37
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	20.621,41	0,00	20.621,41
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	12.372,20	0,00	12.372,20
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	369,61	0,00	369,61
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	154,33	0,00	154,33
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	91,90	0,00	91,90
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	960,61	0,00	960,61
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	400,27	0,00	400,27
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	240,14	0,00	240,14
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	8,03	0,00	8,03
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	3,36	0,00	3,36
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1,98	0,00	1,98
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.085.104,76	0,00	4.085.104,76
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	340.425,60	0,00	340.425,60
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.021.276,19	0,00	1.021.276,19
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.361.701,40	0,00	1.361.701,40
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	239.742,96	0,00	239.742,96
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	99.892,90	0,00	99.892,90
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	872,19	0,00	872,19
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	72,76	0,00	72,76
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	218,03	0,00	218,03
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	290,66	0,00	290,66
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.503.889,97	0,00	2.503.889,97
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	208.657,49	0,00	208.657,49
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	625.972,48	0,00	625.972,48
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	834.630,05	0,00	834.630,05
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	285.844,84	0,00	285.844,84
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	23.820,38	0,00	23.820,38
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	71.461,19	0,00	71.461,19
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	95.281,85	0,00	95.281,85
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	27.242,20	0,00	27.242,20
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.270,14	0,00	2.270,14
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	6.810,58	0,00	6.810,58
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	9.080,76	0,00	9.080,76
SUBTOTAL I		**12.666.757,51**	**0,00**	**12.666.757,51**

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/09/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAA5.023E.648F.74E8.078D.

Página 193
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 12
Peça 3833254
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01CE3D9

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.900.013,63**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	114.080,90	0,00	114.080,90
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.785.674,21	0,00	1.785.674,21
TOTAL II		**1.899.755,11**	**0,00**	**1.899.755,11**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	217.416,66	0,00	217.416,66
40	Previdência Básica	75.444,91	0,00	75.444,91
40	Previdência do Regime Estatutário	203.158,14	0,00	203.158,14
40	Atenção Básica	1.526.323,24	0,00	1.526.323,24
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	330.000,00	0,00	330.000,00
SUBTOTAL I		**2.352.342,95**	**0,00**	**2.352.342,95**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**18,57**	**2.352.342,95**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2021, modalidade CHP (Chamamento público), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade RPO (Adesão à Ata de Registro de Preços), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 5, ano 2021, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 22,933%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	91,176% das 34 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/09/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAA5.023E.648F.74E8.078D.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 7659 - CNPJ/CPF 32109914000181, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001006854, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 18, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 1, Contrato nr. 00000000000000000001, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 10, Contrato nr. 00000000000000000010, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 31, Contrato nr. 00000000000000000031, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 29,847%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 4,947%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	90,00% dos 30 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_VER.TXT	BAV_56	0	0	JUSTIF.	Linha: 277 - O Saldo atual da conta 11300000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 323 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.891,50
CTA_DISP.TXT	CTV_33	9	0	AVISO	Linha: 9 - Validação do prefixo da agência 00369 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação da conta 00000000000000021706 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação da conta 00000000000000060206 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	39	0	AVISO	Linha: 39 - Validação da conta 00000000000060710122 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	41	0	AVISO	Linha: 41 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	41	0	AVISO	Linha: 41 - Validação da conta 00000000000006470689 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	42	0	AVISO	Linha: 42 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	42	0	AVISO	Linha: 42 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	43	0	AVISO	Linha: 43 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	43	0	AVISO	Linha: 43 - Validação da conta 00000000000006470840 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	44	0	AVISO	Linha: 44 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	44	0	AVISO	Linha: 44 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	45	0	AVISO	Linha: 45 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	45	0	AVISO	Linha: 45 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	47	0	AVISO	Linha: 47 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	47	0	AVISO	Linha: 47 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/09/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAA5.023E.648F.74E8.078D.

Página 195
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 14
Peça 3833254
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01CE3D9

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_32	84	0	AVISO	Linha: 84 - Código do banco 323 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_33	96	0	AVISO	Linha: 96 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	96	0	AVISO	Linha: 96 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	97	0	AVISO	Linha: 97 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	97	0	AVISO	Linha: 97 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	98	0	AVISO	Linha: 98 - Validação do prefixo da agência 00369 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	99	0	AVISO	Linha: 99 - Validação do prefixo da agência 00369 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	108	0	AVISO	Linha: 108 - Validação da conta 00000000000000324669 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	154	0	AVISO	Linha: 154 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	154	0	AVISO	Linha: 154 - Validação da conta 00000000000060710122 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	157	0	AVISO	Linha: 157 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	157	0	AVISO	Linha: 157 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	158	0	AVISO	Linha: 158 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	158	0	AVISO	Linha: 158 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	159	0	AVISO	Linha: 159 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	159	0	AVISO	Linha: 159 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	160	0	AVISO	Linha: 160 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	160	0	AVISO	Linha: 160 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	161	0	AVISO	Linha: 161 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	161	0	AVISO	Linha: 161 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	162	0	AVISO	Linha: 162 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	162	0	AVISO	Linha: 162 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	163	0	AVISO	Linha: 163 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	163	0	AVISO	Linha: 163 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	164	0	AVISO	Linha: 164 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	164	0	AVISO	Linha: 164 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	167	0	AVISO	Linha: 167 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	167	0	AVISO	Linha: 167 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	168	0	AVISO	Linha: 168 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	168	0	AVISO	Linha: 168 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/09/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAA5.023E.648F.74E8.078D.

Página 196
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 15
Peça 3833254
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01CE3D9

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/09/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAA5.023E.648F.74E8.078D.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 7659 - CNPJ/CPF 32109914000181, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001006854, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 18, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: O CNPJ ESTA CADASTRADO IGUAL AO LICITACON

Descrição: BAV_56 - Linha: 277 - O Saldo atual da conta 11300000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor

Justificativa: ESTAMOS ANALISANDO PARA EFETUAR A CORREÇÃO

Descrição: BDP_32 - Linha: 323 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.891,50

Justificativa: SOLICITAMOS EXPLICAÇÕES AO SISTEMA

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/09/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAA5.023E.648F.74E8.078D.

Página 197
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 16
Peça 3833254
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01CE3D9

Página 198
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 17
Peça 3833254
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01CE3D9

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2021	GABINETE DO PREFEITO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2021	https://www.caraa.rs.gov.br/transparencia-caraa-rs/
2º Bimestre	Mural	27/05/2021	GABINETE DO PREFEITO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/05/2021	https://www.caraa.rs.gov.br/transparencia-caraa-rs/
3º Bimestre	Mural	27/07/2021	GABINETE DO PREFEITO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/07/2021	https://www.caraa.rs.gov.br/transparencia-caraa-rs/
4º Bimestre	Mural	29/09/2021	GABINETE DO PREFEITO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/09/2021	https://www.caraa.rs.gov.br/transparencia-caraa-rs/

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2020	30/01/2021	LIVES NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS
1º Quadrimestre/2021	28/05/2021	LIVES NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS
2º Quadrimestre/2021	29/09/2021	LIVES NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
13/09/2013	http://caraa.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	4.736.780,63
2º Bimestre	0,00	5.008.679,14
3º Bimestre	0,00	5.321.998,37
4º Bimestre	0,00	5.928.442,39
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**20.995.900,53**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	268.583,65
2º Bimestre	0,00	438.336,93
3º Bimestre	0,00	465.059,14
4º Bimestre	0,00	486.290,59
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.658.270,31**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	8.449,98
2º Bimestre	0,00	168.787,10

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/09/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAA5.023E.648F.74E8.078D.

Página 199
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 18
Peça 3833254
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01CE3D9

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
3º Bimestre	0,00	500.144,22
4º Bimestre	0,00	131.204,58
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**808.585,88**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-596.477,65
2º Bimestre	0,00	-570.677,30
3º Bimestre	0,00	-578.706,35
4º Bimestre	0,00	-655.560,63
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**-2.401.421,93**

TOTAL DA RECEITA	**0,00**	**21.061.334,79**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Magdiel dos Santos Silva

CPF: 2817025008

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/09/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAA5.023E.648F.74E8.078D.

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/09/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAA5.023E.648F.74E8.078D.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CARAÁ, 30 de Setembro de 2021

AGOSTINHO PISONI JUNIOR
Contabilista

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/09/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/09/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CAA5.023E.648F.74E8.078D.

Página 201
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 20
Peça 3833254
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01CE3D9

Página 202
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 1
Peça 3933023
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01E6992

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 01614158000114
Período: 01/01/2021 a 30/09/2021
Prefeitura: PM DE CARAÁ
Logradouro: Rua Arno Von Saltiel nr: 478 compl: Telefone: (51) 3615-1222
HomePage: www.caraa.rs.gov.br E-Mail: gabinete@caraa.rs.gov.br; assessoriajuridica@caraa
Prefeito Municipal: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Contabilista: AGOSTINHO PISONI JUNIOR Número do CRC: 081881

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: INFOTEC - INFORMATICA LTDA
CNPJ: 86721891000190 Telefone: (54)34521941
Responsável: DAGOBERTO PONTICELLI E-Mail: infotec@infotecbg.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
3043185000100	Consórcio Público da Associação dos Mun. Litoral Norte

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 09/11/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 09/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B831.3853.99DE.9300.6644.

Página 203
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 2
Peça 3933023
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01E6992

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.739.748,00	1.083.477,92
Contribuições	1.625.700,00	947.499,63
Receita Patrimonial	1.529.130,00	590.927,83
Receita de Serviços	1.710.300,00	1.103.051,48
Transferências Correntes	23.532.648,50	19.745.461,12
Outras Receitas Correntes	79.802,00	61.457,27
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**30.217.328,50**	**23.531.875,25**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	3.267.600,00	1.902.340,58
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.267.600,00**	**1.902.340,58**
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	3.604.350,00	807.987,35
Outras Receitas de Capital	0,00	809,32
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**3.604.350,00**	**808.796,67**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-3.064.792,50**	**-2.648.829,95**
TOTAL DAS RECEITAS	**34.024.486,00**	**23.594.182,55**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	32.874.486,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	3.606.137,63
Créditos Especiais	2.123.263,82
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	1.878.343,46
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	319.500,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**37.045.043,99**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	19.665.832,88
Liquidado	18.764.750,20
Pago	18.208.197,35

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 09/11/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 09/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B831.3853.99DE.9300.6644.

Página 204
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 3
Peça 3933023
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01E6992

SALDO A LIQUIDAR	**901.082,68**
SALDO A PAGAR	**556.552,85**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	4.322.058,81
Liquidado	3.936.903,65
Pago	3.004.949,61
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**385.155,16**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**931.954,04**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	474.597,23
Excesso de Arrecadação	3.196.790,76
Auxílios e Convênios	499.170,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.558.843,46
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.878.343,46

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	29.793.691,01D	33.439.672,24D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.152.846,45D	17.738.926,21D
PASSIVO CIRCULANTE	1.950.301,89C	2.069.973,20C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	32.427.740,59C	32.276.556,00C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	9.568.494,98C	12.443.935,08C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	10.868.593,21D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.786.260,21D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	4.238.359,32D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	4.218.800,36D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	316.663,93D
TRIBUTÁRIAS	0,00	247.358,53D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	101.673,90D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.258.948,87C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.717.439,87C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	1.103.864,97C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	484.688,99C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	20.552.017,76C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	48.883,17C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	90.735.362,87D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90D	2.467.323,90D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	90.735.362,87C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90C	2.467.323,90C
ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20D	6.124.502,87D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20D	53.936.588,85D
DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87D	1.491.242,87D

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 09/11/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 09/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B831.3853.99DE.9300.6644.

Página 205
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 4
Peça 3933023
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01E6992

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20C	6.124.502,87C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20C	53.936.588,85C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87C	1.491.242,87C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	1.987,35D	6.049,41D
Bancos Conta Movimento	192.222,55D	369.258,70D
Bancos Conta Aplicação	1.790.437,12D	3.997.556,22D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**1.984.647,02D**	**4.372.864,33D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	118,07D	23.488,31D
Bancos Conta Aplicação	26.226.494,00D	27.256.901,10D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**26.226.612,07D**	**27.280.389,41D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**28.211.259,09D**	**31.653.253,74D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	6.931.984,55	4.376.972,09	3.436.487,91
2º Bimestre	3.749.937,88	4.011.542,08	3.645.735,28
3º Bimestre	3.386.382,54	3.810.438,82	3.522.136,01
4º Bimestre	3.989.450,78	3.978.842,97	4.375.157,43
5º Bimestre	3.975.074,77	4.377.937,91	4.145.935,24
6º Bimestre	4.879.253,56	5.333.695,54	5.461.002,71

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	32.710.320,00	28.337.042,65
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.296.100,00	2.913.169,62
RECEITAS DE CAPITAL	2.825.170,00	1.148.072,62
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 09/11/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 09/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B831.3853.99DE.9300.6644.

Página 206
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 5
Peça 3933023
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01E6992

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-3.041.230,00	-2.678.688,33
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**35.790.360,00**	**29.719.596,56**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11381270100000000139	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	6.422,48	0,00	6.422,48
11381270100000000208	TITULO EXECUTIVO Nº 321/2014 NEI PEREIRA DOS SANTOS	16.820,25	0,00	16.820,25
11381270100000000209	TITULO EXECUTIVO Nº 497/2015 ELIAS SILVA DE OLIVEIRA	5.608,19	0,00	5.608,19
11381270100000015649	TITULO EXECUTIVO Nº 483/2019 CLAUDIO LUIS SANNA	8.010,86	0,00	8.010,86
12121989901000000137	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	51.747,62	0,00	51.747,62
12121989901000015713	CERTIDAO DECISAO 483/19 CLAUDIO LUIS SANNA	16.541,77	0,00	16.541,77
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**105.151,17**	**0,00**	**105.151,17**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280291010200000000	Título Executivo nº 483/2019 Claudio Luis Sanna	2.329,39	0,00	2.329,39
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**2.329,39**	**0,00**	**2.329,39**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

ENCAMINHAMOS AO SETOR JURIDICO

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	112.682.299,11	109.240.304,46
Demais Contas	692.442.896,47	695.884.891,12
Totais	805.125.195,58	805.125.195,58
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		447.694

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 09/11/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 09/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B831.3853.99DE.9300.6644.

Página 207
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 6
Peça 3933023
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01E6992

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	272.038,84	0,00	272.038,84
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	113.349,66	0,00	113.349,66
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	68.009,76	0,00	68.009,76
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	8.052,24	0,00	8.052,24
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	3.355,13	0,00	3.355,13
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	2.013,05	0,00	2.013,05
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	52.825,47	0,00	52.825,47
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	22.010,62	0,00	22.010,62
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	13.206,37	0,00	13.206,37
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	16.980,69	0,00	16.980,69
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	7.075,30	0,00	7.075,30
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	4.245,13	0,00	4.245,13
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	2.963,78	0,00	2.963,78
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	1.234,90	0,00	1.234,90
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	741,00	0,00	741,00
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	2.586,55	0,00	2.586,55
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	278,46	0,00	278,46
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	167,03	0,00	167,03
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	165,11	0,00	165,11
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	66,68	0,00	66,68
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	40,43	0,00	40,43
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	28.052,40	0,00	28.052,40
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	11.689,65	0,00	11.689,65
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	7.011,54	0,00	7.011,54
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	3.921,94	0,00	3.921,94
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.635,46	0,00	1.635,46
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	979,70	0,00	979,70
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	75.753,48	0,00	75.753,48
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	31.563,95	0,00	31.563,95
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	18.938,37	0,00	18.938,37
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	56.424,66	0,00	56.424,66
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	23.510,90	0,00	23.510,90
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	14.105,59	0,00	14.105,59
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	460,78	0,00	460,78
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	192,54	0,00	192,54
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	114,55	0,00	114,55
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.060,32	0,00	1.060,32

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 09/11/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 09/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B831.3853.99DE.9300.6644.

Página 208
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 7
Peça 3933023
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01E6992

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	441,82	0,00	441,82
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	265,06	0,00	265,06
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	8,03	0,00	8,03
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	3,36	0,00	3,36
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1,98	0,00	1,98
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.501.180,64	0,00	4.501.180,64
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	375.098,61	0,00	375.098,61
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.125.295,17	0,00	1.125.295,17
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.500.393,34	0,00	1.500.393,34
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	239.742,96	0,00	239.742,96
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	99.892,90	0,00	99.892,90
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	1.954,85	0,00	1.954,85
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	163,00	0,00	163,00
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	488,70	0,00	488,70
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	651,53	0,00	651,53
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.784.034,52	0,00	2.784.034,52
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	232.002,87	0,00	232.002,87
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	696.008,60	0,00	696.008,60
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	928.011,58	0,00	928.011,58
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	290.123,98	0,00	290.123,98
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	24.176,99	0,00	24.176,99
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	72.530,99	0,00	72.530,99
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	96.708,23	0,00	96.708,23
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	30.928,29	0,00	30.928,29
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.577,30	0,00	2.577,30
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	7.732,10	0,00	7.732,10
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	10.309,46	0,00	10.309,46
91118011102000000000	(R)IPTU - Principal - MDE	-0,01	0,00	-0,01
91118011103000000000	(R)IPTU - Principal - ASPS	-0,01	0,00	-0,01
SUBTOTAL		**13.947.484,61**	**0,00**	**13.947.484,61**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **3.486.871,15**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	216.408,43	0,00	216.408,43
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	733.911,67	0,00	733.911,67
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-0,01	0,00	-0,01
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.536.074,14	0,00	2.536.074,14
TOTAL II		**3.486.394,23**	**0,00**	**3.486.394,23**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 09/11/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 09/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B831.3853.99DE.9300.6644.

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Previdência do Regime Estatutário	4.990,88	0,00	4.990,88
20	Ensino Fundamental	641.484,77	0,00	641.484,77
20	Educação Infantil	267.665,57	0,00	267.665,57
31	Previdência do Regime Estatutário	48.505,09	0,00	48.505,09
31	Ensino Fundamental	1.679.064,02	0,00	1.679.064,02
31	Educação Infantil	942.013,53	0,00	942.013,53
SUBTOTAL I		**3.583.723,86**	**0,00**	**3.583.723,86**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	319113200000000 - Previdência do Regime Estatutário	4.990,88	0,00	4.990,88
31	339030230000000 - Educação Infantil	357,00	0,00	357,00
31	319113200000000 - Previdência do Regime Estatutário	48.505,09	0,00	48.505,09
SUBTOTAL II		**53.852,97**	**0,00**	**53.852,97**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		1.598.520,01	0,00	1.598.520,01
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		13.846,76	0,00	13.846,76
SUBTOTAL III		**-1.612.366,77**	**0,00**	**-1.612.366,77**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**13,75**		**1.917.504,12**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.501.180,64	0,00	4.501.180,64
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	375.098,61	0,00	375.098,61
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.125.295,17	0,00	1.125.295,17
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.500.393,34	0,00	1.500.393,34
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	1.954,85	0,00	1.954,85
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	163,00	0,00	163,00
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	488,70	0,00	488,70
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	651,53	0,00	651,53
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.784.034,52	0,00	2.784.034,52
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	232.002,87	0,00	232.002,87
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	696.008,60	0,00	696.008,60
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	928.011,58	0,00	928.011,58
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	290.123,98	0,00	290.123,98
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	24.176,99	0,00	24.176,99
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	72.530,99	0,00	72.530,99
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	96.708,23	0,00	96.708,23
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	30.928,29	0,00	30.928,29
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.577,30	0,00	2.577,30

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 09/11/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 09/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B831.3853.99DE.9300.6644.

Página 209
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 8
Peça 3933023
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01E6992

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	7.732,10	0,00	7.732,10
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	10.309,46	0,00	10.309,46
SUBTOTAL		**12.680.370,75**	**0,00**	**12.680.370,75**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **2.536.074,15**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.536.074,14	0,00	2.536.074,14
TOTAL II		**2.536.074,14**	**0,00**	**2.536.074,14**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Previdência do Regime Estatutário	48.505,09	0,00	48.505,09
31	Ensino Fundamental	1.679.064,02	0,00	1.679.064,02
31	Educação Infantil	942.013,53	0,00	942.013,53
SUBTOTAL I		**2.669.582,64**	**0,00**	**2.669.582,64**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	339030230000000 - Educação Infantil	357,00	0,00	357,00
31	319113200000000 - Previdência do Regime Estatutário	48.505,09	0,00	48.505,09
SUBTOTAL II		**48.862,09**	**0,00**	**48.862,09**

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	1.598.520,01	0,00	1.598.520,01
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	13.846,76	0,00	13.846,76
SUBTOTAL III	**-1.612.366,77**	**0,00**	**-1.612.366,77**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**7,95**	**1.008.353,78**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	13.846,76	0,00	13.846,76
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.134.594,15	0,00	4.134.594,15
Total		**4.148.440,91**	**0,00**	**4.148.440,91**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **2.903.908,64**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.522.518,85	0,00	1.522.518,85
31	Educação Infantil	788.328,49	0,00	788.328,49

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 09/11/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 09/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B831.3853.99DE.9300.6644.

Página 211
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 10
Peça 3933023
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01E6992

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**2.310.847,34**	**0,00**	**2.310.847,34**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL III		**2.310.847,34**	**0,00**	**2.310.847,34**
% de Aplicação				**55,70**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	1.038,21	0,00	1.038,21
Plus do FUNDEB - Exercício de 2020	1.428.743,95	0,00	1.428.743,95
TOTAL	**1.429.782,16**	**0,00**	**1.429.782,16**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**71.489,11**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Outubro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	431.263,20	0,00	431.263,20
31	Educação Infantil	123.404,91	0,00	123.404,91
31	Educação Especial	34.082,50	0,00	34.082,50
TOTAL		**588.750,61**	**0,00**	**588.750,61**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	272.038,84	0,00	272.038,84
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	113.349,66	0,00	113.349,66
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	68.009,76	0,00	68.009,76
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	8.052,24	0,00	8.052,24
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	3.355,13	0,00	3.355,13
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	2.013,05	0,00	2.013,05
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	52.825,47	0,00	52.825,47
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	22.010,62	0,00	22.010,62
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	13.206,37	0,00	13.206,37
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	16.980,69	0,00	16.980,69
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	7.075,30	0,00	7.075,30

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 09/11/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 09/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B831.3853.99DE.9300.6644.

Página 212
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 11
Peça 3933023
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01E6992

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	4.245,13	0,00	4.245,13
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	2.963,78	0,00	2.963,78
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	1.234,90	0,00	1.234,90
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	741,00	0,00	741,00
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	2.586,55	0,00	2.586,55
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	278,46	0,00	278,46
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	167,03	0,00	167,03
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	165,11	0,00	165,11
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	66,68	0,00	66,68
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	40,43	0,00	40,43
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	28.052,40	0,00	28.052,40
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	11.689,65	0,00	11.689,65
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	7.011,54	0,00	7.011,54
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	3.921,94	0,00	3.921,94
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.635,46	0,00	1.635,46
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	979,70	0,00	979,70
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	75.753,48	0,00	75.753,48
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	31.563,95	0,00	31.563,95
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	18.938,37	0,00	18.938,37
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	56.424,66	0,00	56.424,66
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	23.510,90	0,00	23.510,90
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	14.105,59	0,00	14.105,59
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	460,78	0,00	460,78
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	192,54	0,00	192,54
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	114,55	0,00	114,55
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.060,32	0,00	1.060,32
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	441,82	0,00	441,82
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	265,06	0,00	265,06
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	8,03	0,00	8,03
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	3,36	0,00	3,36
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1,98	0,00	1,98
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.501.180,64	0,00	4.501.180,64
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	375.098,61	0,00	375.098,61
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.125.295,17	0,00	1.125.295,17
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.500.393,34	0,00	1.500.393,34
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	239.742,96	0,00	239.742,96
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	99.892,90	0,00	99.892,90
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	1.954,85	0,00	1.954,85
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	163,00	0,00	163,00
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	488,70	0,00	488,70
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	651,53	0,00	651,53
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.784.034,52	0,00	2.784.034,52

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 09/11/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 09/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B831.3853.99DE.9300.6644.

Página 213
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 12
Peça 3933023
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01E6992

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	232.002,87	0,00	232.002,87
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	696.008,60	0,00	696.008,60
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	928.011,58	0,00	928.011,58
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	290.123,98	0,00	290.123,98
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	24.176,99	0,00	24.176,99
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	72.530,99	0,00	72.530,99
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	96.708,23	0,00	96.708,23
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	30.928,29	0,00	30.928,29
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.577,30	0,00	2.577,30
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	7.732,10	0,00	7.732,10
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	10.309,46	0,00	10.309,46
91118011102000000000	(R)IPTU - Principal - MDE	-0,01	0,00	-0,01
91118011103000000000	(R)IPTU - Principal - ASPS	-0,01	0,00	-0,01
SUBTOTAL I		**13.947.484,61**	**0,00**	**13.947.484,61**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.092.122,69**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	129.839,56	0,00	129.839,56
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.961.991,30	0,00	1.961.991,30
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-0,01	0,00	-0,01
TOTAL II		**2.091.830,85**	**0,00**	**2.091.830,85**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	247.765,40	0,00	247.765,40
40	Previdência Básica	85.911,67	0,00	85.911,67
40	Previdência do Regime Estatutário	227.729,07	0,00	227.729,07
40	Atenção Básica	1.721.652,32	0,00	1.721.652,32
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	360.000,00	0,00	360.000,00
SUBTOTAL I		**2.643.058,46**	**0,00**	**2.643.058,46**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**18,95**	**2.643.058,46**

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 09/11/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 09/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B831.3853.99DE.9300.6644.

Página 214
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 13
Peça 3933023
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01E6992

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade RPO (Adesão à Ata de Registro de Preços), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 23,315%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	97,297% das 37 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 8385 - CNPJ/CPF 17450564000129, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001007532, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 10, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 1, Contrato nr. 00000000000000000001, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 10, Contrato nr. 00000000000000000010, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 37, Contrato nr. 00000000000000000037, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 29,86%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 4,882%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	90,909% dos 33 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_VER.TXT	BAV_56	0	0	JUSTIF.	Linha: 281 - O Saldo atual da conta 11300000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 336 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.891,50
CTA_DISP.TXT	CTV_33	9	0	AVISO	Linha: 9 - Validação do prefixo da agência 00369 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação da conta 00000000000000021706 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	41	0	AVISO	Linha: 41 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	41	0	AVISO	Linha: 41 - Validação da conta 00000000000000060206 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	42	0	AVISO	Linha: 42 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	42	0	AVISO	Linha: 42 - Validação da conta 00000000000060710122 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	43	0	AVISO	Linha: 43 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	43	0	AVISO	Linha: 43 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	44	0	AVISO	Linha: 44 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	44	0	AVISO	Linha: 44 - Validação da conta 00000000000006470689 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	45	0	AVISO	Linha: 45 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	45	0	AVISO	Linha: 45 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação da conta 00000000000006470840 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	47	0	AVISO	Linha: 47 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	47	0	AVISO	Linha: 47 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 09/11/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 09/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B831.3853.99DE.9300.6644.

Página 215
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 14
Peça 3933023
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01E6992

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_33	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	55	0	AVISO	Linha: 55 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	55	0	AVISO	Linha: 55 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_32	87	0	AVISO	Linha: 87 - Código do banco 323 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_33	99	0	AVISO	Linha: 99 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	99	0	AVISO	Linha: 99 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	100	0	AVISO	Linha: 100 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	100	0	AVISO	Linha: 100 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	101	0	AVISO	Linha: 101 - Validação do prefixo da agência 00369 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	102	0	AVISO	Linha: 102 - Validação do prefixo da agência 00369 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	111	0	AVISO	Linha: 111 - Validação da conta 00000000000000324669 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	158	0	AVISO	Linha: 158 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	158	0	AVISO	Linha: 158 - Validação da conta 00000000000060710122 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	161	0	AVISO	Linha: 161 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	161	0	AVISO	Linha: 161 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	162	0	AVISO	Linha: 162 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	162	0	AVISO	Linha: 162 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	163	0	AVISO	Linha: 163 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	163	0	AVISO	Linha: 163 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	164	0	AVISO	Linha: 164 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	164	0	AVISO	Linha: 164 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	165	0	AVISO	Linha: 165 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	165	0	AVISO	Linha: 165 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	166	0	AVISO	Linha: 166 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	166	0	AVISO	Linha: 166 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	167	0	AVISO	Linha: 167 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	167	0	AVISO	Linha: 167 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	168	0	AVISO	Linha: 168 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	168	0	AVISO	Linha: 168 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	171	0	AVISO	Linha: 171 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	171	0	AVISO	Linha: 171 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	172	0	AVISO	Linha: 172 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	172	0	AVISO	Linha: 172 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 09/11/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 09/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B831.3853.99DE.9300.6644.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 09/11/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 09/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B831.3853.99DE.9300.6644.

Página 216
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 15
Peça 3933023
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01E6992

Página 217
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 16
Peça 3933023
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01E6992

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 09/11/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 09/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B831.3853.99DE.9300.6644.

Página 218
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 17
Peça 3933023
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01E6992

Descrição: EMP_87 - Linha 8385 - CNPJ/CPF 17450564000129, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001007532, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 10, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: ESTAMOS AJUSTANDO

Descrição: BAV_56 - Linha: 281 - O Saldo atual da conta 11300000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor

Justificativa: ESTAMOS ANALISANDO

Descrição: BDP_32 - Linha: 336 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.891,50

Justificativa: FORAM FEITOS AJUSTES

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
13/09/2013	http://caraa.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	4.736.780,63
2º Bimestre	0,00	5.008.679,14
3º Bimestre	0,00	5.321.998,37
4º Bimestre	0,00	5.928.442,39
5º Bimestre	0,00	2.535.974,72
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**23.531.875,25**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	268.583,65
2º Bimestre	0,00	438.336,93
3º Bimestre	0,00	465.059,14
4º Bimestre	0,00	486.290,59
5º Bimestre	0,00	244.070,27
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.902.340,58**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	8.449,98
2º Bimestre	0,00	168.787,10
3º Bimestre	0,00	500.144,22
4º Bimestre	0,00	131.204,58
5º Bimestre	0,00	210,79
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**808.796,67**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 09/11/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 09/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B831.3853.99DE.9300.6644.

Página 219
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 18
Peça 3933023
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01E6992

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-596.477,65
2º Bimestre	0,00	-570.677,30
3º Bimestre	0,00	-578.706,35
4º Bimestre	0,00	-655.560,63
5º Bimestre	0,00	-247.408,02
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**-2.648.829,95**
TOTAL DA RECEITA	**0,00**	**23.594.182,55**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Magdiel dos Santos Silva

CPF: 2817025008

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 09/11/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 09/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B831.3853.99DE.9300.6644.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CARAÁ, 09 de Novembro de 2021

AGOSTINHO PISONI JUNIOR
Contabilista

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 09/11/21 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 09/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B831.3853.99DE.9300.6644.

Página 220
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 19
Peça 3933023
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01E6992

Página 221
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 1
Peça 3986493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01F3A70

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 01614158000114
Período: 01/01/2021 a 31/10/2021
Prefeitura: PM DE CARAÁ
Logradouro: Rua Arno Von Saltiel nr: 478 compl: Telefone: (51) 3615-1222
HomePage: www.caraa.rs.gov.br E-Mail: gabinete@caraa.rs.gov.br; assessoriajuridica@caraa
Prefeito Municipal: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Contabilista: AGOSTINHO PISONI JUNIOR Número do CRC: 081881

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: INFOTEC - INFORMATICA LTDA
CNPJ: 86721891000190 Telefone: (54)34521941
Responsável: DAGOBERTO PONTICELLI E-Mail: infotec@infotecbg.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
3043185000100	Consórcio Público da Associação dos Mun. Litoral Norte

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/11/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E0D.6FA2.B551.6E18.5600.

Página 222
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 2
Peça 3986493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01F3A70

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.739.748,00	1.205.781,68
Contribuições	1.625.700,00	1.059.702,93
Receita Patrimonial	1.529.130,00	659.279,03
Receita de Serviços	1.710.300,00	1.234.425,66
Transferências Correntes	23.532.648,50	21.775.638,18
Outras Receitas Correntes	79.802,00	65.852,05
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**30.217.328,50**	**26.000.679,53**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	3.267.600,00	2.146.066,60
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.267.600,00**	**2.146.066,60**
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	3.604.350,00	1.513.037,35
Outras Receitas de Capital	0,00	1.058,59
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**3.604.350,00**	**1.514.095,94**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-3.064.792,50**	**-2.966.780,98**
TOTAL DAS RECEITAS	**34.024.486,00**	**26.694.061,09**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	32.874.486,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	3.980.339,72
Créditos Especiais	2.133.263,82
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	2.218.501,46
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	319.500,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**37.089.088,08**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	22.247.147,01
Liquidado	20.935.188,76
Pago	20.453.121,41

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/11/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E0D.6FA2.B551.6E18.5600.

Página 223
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 3
Peça 3986493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01F3A70

SALDO A LIQUIDAR	**1.311.958,25**
SALDO A PAGAR	**482.067,35**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	4.322.058,81
Liquidado	3.936.903,65
Pago	3.007.949,61
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**385.155,16**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**928.954,04**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	518.168,39
Excesso de Arrecadação	3.197.263,69
Auxílios e Convênios	499.170,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.899.001,46
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	2.218.501,46

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	29.793.691,01D	33.986.355,64D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.152.846,45D	17.879.304,35D
PASSIVO CIRCULANTE	1.950.301,89C	2.007.181,84C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	32.427.740,59C	32.236.343,45C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	9.568.494,98C	12.443.935,08C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	11.662.390,58D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.992.007,69D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	4.667.975,49D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	5.094.476,69D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	505.903,90D
TRIBUTÁRIAS	0,00	276.069,58D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	112.629,53D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.362.088,54C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	3.049.973,53C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	1.235.239,15C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	501.829,09C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	23.287.244,82C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	53.277,95C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	93.360.721,09D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90D	2.467.323,90D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	93.360.721,09C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90C	2.467.323,90C
ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20D	6.658.233,21D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20D	57.284.544,35D
DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87D	1.491.242,87D

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/11/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E0D.6FA2.B551.6E18.5600.

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20C	6.658.233,21C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20C	57.284.544,35C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87C	1.491.242,87C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	1.987,35D	4.330,89D
Bancos Conta Movimento	192.222,55D	382.339,51D
Bancos Conta Aplicação	1.790.437,12D	4.625.181,86D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**1.984.647,02D**	**5.011.852,26D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	118,07D	51.624,69D
Bancos Conta Aplicação	26.226.494,00D	27.176.132,01D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**26.226.612,07D**	**27.227.756,70D**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**28.211.259,09D**	**32.239.608,96D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	6.931.984,55	4.376.972,09	3.436.487,91
2º Bimestre	3.749.937,88	4.011.542,08	3.645.735,28
3º Bimestre	3.386.382,54	3.810.438,82	3.522.136,01
4º Bimestre	3.989.450,78	3.978.842,97	4.375.157,43
5º Bimestre	3.975.074,77	4.377.937,91	4.145.935,24
6º Bimestre	4.879.253,56	5.333.695,54	5.461.002,71

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	32.710.320,00	28.337.042,65
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.296.100,00	2.913.169,62
RECEITAS DE CAPITAL	2.825.170,00	1.148.072,62
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/11/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E0D.6FA2.B551.6E18.5600.

Página 224
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 4
Peça 3986493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01F3A70

Página 225
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 5
Peça 3986493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01F3A70

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-3.041.230,00	-2.678.688,33
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**35.790.360,00**	**29.719.596,56**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11381270100000000139	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	6.422,48	0,00	6.422,48
11381270100000000208	TITULO EXECUTIVO Nº 321/2014 NEI PEREIRA DOS SANTOS	16.820,25	0,00	16.820,25
11381270100000000209	TITULO EXECUTIVO Nº 497/2015 ELIAS SILVA DE OLIVEIRA	5.608,19	0,00	5.608,19
11381270100000015649	TITULO EXECUTIVO Nº 483/2019 CLAUDIO LUIS SANNA	8.010,86	0,00	8.010,86
12121989901000000137	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	51.747,62	0,00	51.747,62
12121989901000015713	CERTIDAO DECISAO 483/19 CLAUDIO LUIS SANNA	16.541,77	0,00	16.541,77
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**105.151,17**	**0,00**	**105.151,17**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280291010200000000	Título Executivo nº 483/2019 Claudio Luis Sanna	2.329,39	0,00	2.329,39
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**2.329,39**	**0,00**	**2.329,39**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

REPASSAMOS PARA O DEPARTAMENTO JURIDICO

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	127.601.106,50	123.572.756,63
Demais Contas	763.980.199,22	768.008.549,09
Totais	891.581.305,72	891.581.305,72
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		494.248

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/11/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E0D.6FA2.B551.6E18.5600.

Página 226
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 6
Peça 3986493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01F3A70

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	302.839,01	0,00	302.839,01
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	126.183,07	0,00	126.183,07
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	75.709,80	0,00	75.709,80
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	8.882,88	0,00	8.882,88
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	3.701,23	0,00	3.701,23
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	2.220,71	0,00	2.220,71
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	58.552,64	0,00	58.552,64
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	24.396,94	0,00	24.396,94
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	14.638,16	0,00	14.638,16
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	18.220,07	0,00	18.220,07
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	7.591,71	0,00	7.591,71
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	4.554,97	0,00	4.554,97
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	3.565,85	0,00	3.565,85
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	1.485,77	0,00	1.485,77
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	891,51	0,00	891,51
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	4.245,37	0,00	4.245,37
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	1.087,26	0,00	1.087,26
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	567,26	0,00	567,26
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	165,11	0,00	165,11
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	66,68	0,00	66,68
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	40,43	0,00	40,43
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	28.862,40	0,00	28.862,40
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	12.027,16	0,00	12.027,16
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	7.214,02	0,00	7.214,02
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.056,86	0,00	4.056,86
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.691,75	0,00	1.691,75
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.013,42	0,00	1.013,42
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	85.497,48	0,00	85.497,48
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	35.623,95	0,00	35.623,95
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	21.374,37	0,00	21.374,37
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	63.702,83	0,00	63.702,83
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	26.543,63	0,00	26.543,63
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	15.924,98	0,00	15.924,98
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	532,36	0,00	532,36
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	222,50	0,00	222,50
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	132,37	0,00	132,37
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.226,50	0,00	1.226,50

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/11/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E0D.6FA2.B551.6E18.5600.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	511,07	0,00	511,07
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	306,60	0,00	306,60
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	8,03	0,00	8,03
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	3,36	0,00	3,36
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1,98	0,00	1,98
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.964.828,03	0,00	4.964.828,03
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	413.735,91	0,00	413.735,91
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.241.207,02	0,00	1.241.207,02
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.654.942,44	0,00	1.654.942,44
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	239.742,96	0,00	239.742,96
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	99.892,90	0,00	99.892,90
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	5.179,56	0,00	5.179,56
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	431,73	0,00	431,73
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.294,87	0,00	1.294,87
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.726,42	0,00	1.726,42
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	3.106.709,58	0,00	3.106.709,58
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	258.892,46	0,00	258.892,46
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	776.677,36	0,00	776.677,36
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.035.569,94	0,00	1.035.569,94
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	294.197,35	0,00	294.197,35
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	24.516,43	0,00	24.516,43
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	73.549,32	0,00	73.549,32
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	98.066,04	0,00	98.066,04
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	34.795,60	0,00	34.795,60
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.899,58	0,00	2.899,58
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	8.698,92	0,00	8.698,92
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	11.598,57	0,00	11.598,57
91118011101000000000	(R)IPTU - Principal - PRÓPRIO	-32,31	0,00	-32,31
91118011102000000000	(R)IPTU - Principal - MDE	-129,20	0,00	-129,20
91118011103000000000	(R)IPTU - Principal - ASPS	-53,84	0,00	-53,84
SUBTOTAL		**15.374.957,43**	**0,00**	**15.374.957,43**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **3.843.739,36**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	241.136,08	0,00	241.136,08
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	800.369,01	0,00	800.369,01
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-129,20	0,00	-129,20
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.801.903,41	0,00	2.801.903,41
TOTAL II		**3.843.279,30**	**0,00**	**3.843.279,30**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/11/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E0D.6FA2.B551.6E18.5600.

Página 227
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 7
Peça 3986493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01F3A70

Página 228
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 8
Peça 3986493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01F3A70

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Previdência do Regime Estatutário	106.034,92	0,00	106.034,92
20	Ensino Fundamental	773.703,68	0,00	773.703,68
20	Educação Infantil	271.641,86	0,00	271.641,86
31	Previdência do Regime Estatutário	407.131,48	0,00	407.131,48
31	Ensino Fundamental	1.999.787,06	0,00	1.999.787,06
31	Educação Infantil	1.134.018,43	0,00	1.134.018,43
SUBTOTAL I		**4.692.317,43**	**0,00**	**4.692.317,43**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	339030230000000 - Ensino Fundamental	269,80	0,00	269,80
20	319113200000000 - Previdência do Regime Estatutário	106.034,92	0,00	106.034,92
31	339030230000000 - Educação Infantil	357,00	0,00	357,00
31	319113200000000 - Previdência do Regime Estatutário	407.131,48	0,00	407.131,48
SUBTOTAL II		**513.793,20**	**0,00**	**513.793,20**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		1.779.443,27	0,00	1.779.443,27
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		16.931,13	0,00	16.931,13
SUBTOTAL III		**-1.796.374,40**	**0,00**	**-1.796.374,40**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**15,49**		**2.382.149,83**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.964.828,03	0,00	4.964.828,03
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	413.735,91	0,00	413.735,91
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.241.207,02	0,00	1.241.207,02
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.654.942,44	0,00	1.654.942,44
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	5.179,56	0,00	5.179,56
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	431,73	0,00	431,73
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.294,87	0,00	1.294,87
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.726,42	0,00	1.726,42
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	3.106.709,58	0,00	3.106.709,58
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	258.892,46	0,00	258.892,46
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	776.677,36	0,00	776.677,36
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.035.569,94	0,00	1.035.569,94
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	294.197,35	0,00	294.197,35
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	24.516,43	0,00	24.516,43
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	73.549,32	0,00	73.549,32
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	98.066,04	0,00	98.066,04

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/11/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E0D.6FA2.B551.6E18.5600.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	34.795,60	0,00	34.795,60
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.899,58	0,00	2.899,58
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	8.698,92	0,00	8.698,92
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	11.598,57	0,00	11.598,57
SUBTOTAL		**14.009.517,13**	**0,00**	**14.009.517,13**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **2.801.903,43**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.801.903,41	0,00	2.801.903,41
TOTAL II		**2.801.903,41**	**0,00**	**2.801.903,41**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Previdência do Regime Estatutário	407.131,48	0,00	407.131,48
31	Ensino Fundamental	1.999.787,06	0,00	1.999.787,06
31	Educação Infantil	1.134.018,43	0,00	1.134.018,43
SUBTOTAL I		**3.540.936,97**	**0,00**	**3.540.936,97**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	339030230000000 - Educação Infantil	357,00	0,00	357,00
31	319113200000000 - Previdência do Regime Estatutário	407.131,48	0,00	407.131,48
SUBTOTAL II		**407.488,48**	**0,00**	**407.488,48**

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	1.779.443,27	0,00	1.779.443,27
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	16.874,68	0,00	16.874,68
SUBTOTAL III	**-1.796.317,95**	**0,00**	**-1.796.317,95**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**9,54**	**1.337.130,54**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	16.874,68	0,00	16.874,68
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.581.346,68	0,00	4.581.346,68
Total		**4.598.221,36**	**0,00**	**4.598.221,36**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **3.218.754,95**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/11/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E0D.6FA2.B551.6E18.5600.

Página 229
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 9
Peça 3986493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01F3A70

Página 230
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 10
Peça 3986493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01F3A70

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Previdência do Regime Estatutário	407.131,48	0,00	407.131,48
31	Ensino Fundamental	1.894.708,37	0,00	1.894.708,37
31	Educação Infantil	1.128.384,66	0,00	1.128.384,66
SUBTOTAL I		**3.430.224,51**	**0,00**	**3.430.224,51**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	319113200000000 - Previdência do Regime Estatutário	407.131,48	0,00	407.131,48
SUBTOTAL II		**407.131,48**	**0,00**	**407.131,48**
TOTAL III		**3.023.093,03**	**0,00**	**3.023.093,03**
% de Aplicação				**65,74**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	1.038,21	0,00	1.038,21
Plus do FUNDEB - Exercício de 2020	1.428.743,95	0,00	1.428.743,95
TOTAL	**1.429.782,16**	**0,00**	**1.429.782,16**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**71.489,11**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Outubro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	451.662,56	0,00	451.662,56
31	Educação Infantil	86.486,24	0,00	86.486,24
31	Educação Especial	40.282,50	0,00	40.282,50
TOTAL		**578.431,30**	**0,00**	**578.431,30**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	302.839,01	0,00	302.839,01
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	126.183,07	0,00	126.183,07
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	75.709,80	0,00	75.709,80
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	8.882,88	0,00	8.882,88
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	3.701,23	0,00	3.701,23
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	2.220,71	0,00	2.220,71
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	58.552,64	0,00	58.552,64
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	24.396,94	0,00	24.396,94
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos	14.638,16	0,00	14.638,16

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/11/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E0D.6FA2.B551.6E18.5600.

Página 231
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 11
Peça 3986493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01F3A70

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	pelo RPPS - ASPS			
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	18.220,07	0,00	18.220,07
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	7.591,71	0,00	7.591,71
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	4.554,97	0,00	4.554,97
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	3.565,85	0,00	3.565,85
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	1.485,77	0,00	1.485,77
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	891,51	0,00	891,51
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	4.245,37	0,00	4.245,37
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	1.087,26	0,00	1.087,26
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	567,26	0,00	567,26
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	165,11	0,00	165,11
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	66,68	0,00	66,68
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	40,43	0,00	40,43
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	28.862,40	0,00	28.862,40
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	12.027,16	0,00	12.027,16
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	7.214,02	0,00	7.214,02
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.056,86	0,00	4.056,86
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.691,75	0,00	1.691,75
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.013,42	0,00	1.013,42
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	85.497,48	0,00	85.497,48
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	35.623,95	0,00	35.623,95
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	21.374,37	0,00	21.374,37
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	63.702,83	0,00	63.702,83
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	26.543,63	0,00	26.543,63
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	15.924,98	0,00	15.924,98
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	532,36	0,00	532,36
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	222,50	0,00	222,50
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	132,37	0,00	132,37
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.226,50	0,00	1.226,50
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	511,07	0,00	511,07
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	306,60	0,00	306,60
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	8,03	0,00	8,03
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	3,36	0,00	3,36
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1,98	0,00	1,98
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.964.828,03	0,00	4.964.828,03
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	413.735,91	0,00	413.735,91
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.241.207,02	0,00	1.241.207,02
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.654.942,44	0,00	1.654.942,44
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	239.742,96	0,00	239.742,96
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	99.892,90	0,00	99.892,90
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	5.179,56	0,00	5.179,56

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/11/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E0D.6FA2.B551.6E18.5600.

Página 232
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 12
Peça 3986493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01F3A70

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	431,73	0,00	431,73
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.294,87	0,00	1.294,87
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.726,42	0,00	1.726,42
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	3.106.709,58	0,00	3.106.709,58
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	258.892,46	0,00	258.892,46
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	776.677,36	0,00	776.677,36
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.035.569,94	0,00	1.035.569,94
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	294.197,35	0,00	294.197,35
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	24.516,43	0,00	24.516,43
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	73.549,32	0,00	73.549,32
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	98.066,04	0,00	98.066,04
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	34.795,60	0,00	34.795,60
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.899,58	0,00	2.899,58
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	8.698,92	0,00	8.698,92
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	11.598,57	0,00	11.598,57
91118011101000000000	(R)IPTU - Principal - PRÓPRIO	-32,31	0,00	-32,31
91118011102000000000	(R)IPTU - Principal - MDE	-129,20	0,00	-129,20
91118011103000000000	(R)IPTU - Principal - ASPS	-53,84	0,00	-53,84
SUBTOTAL I		**15.374.957,43**	**0,00**	**15.374.957,43**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.306.243,61**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	144.590,58	0,00	144.590,58
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.161.363,23	0,00	2.161.363,23
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-53,84	0,00	-53,84
TOTAL II		**2.305.899,97**	**0,00**	**2.305.899,97**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	265.350,20	0,00	265.350,20
40	Previdência Básica	96.235,73	0,00	96.235,73
40	Previdência do Regime Estatutário	252.660,57	0,00	252.660,57
40	Atenção Básica	1.891.548,59	0,00	1.891.548,59
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	390.000,00	0,00	390.000,00
SUBTOTAL I		**2.895.795,09**	**0,00**	**2.895.795,09**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	99,93	0,00	99,93

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/11/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E0D.6FA2.B551.6E18.5600.

SUBTOTAL III	**99,93**	**0,00**	**99,93**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**18,83**	**2.895.695,16**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade RPO (Adesão à Ata de Registro de Preços), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 24,771%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	97,727% das 44 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 8423 - CNPJ/CPF 17450564000129, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001007532, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 10, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9399 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008479, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9400 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008480, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9401 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008481, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9402 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008482, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9405 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008484, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9406 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008485, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9407 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008486, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9408 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008487, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9409 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008488, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina EMP_87
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 1, Contrato nr. 00000000000000000001, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 10, Contrato nr. 00000000000000000010, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 30,436%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 4,811%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	95,00% dos 40 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_VER.TXT	BAV_56	0	0	JUSTIF.	Linha: 295 - O Saldo atual da conta 11300000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/11/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E0D.6FA2.B551.6E18.5600.

Página 233
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 13
Peça 3986493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01F3A70

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 335 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 1.580,81
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 339 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.891,50
CTA_DISP.TXT	CTV_33	9	0	AVISO	Linha: 9 - Validação do prefixo da agência 00369 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação da conta 00000000000000021706 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	41	0	AVISO	Linha: 41 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	41	0	AVISO	Linha: 41 - Validação da conta 00000000000000060206 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	42	0	AVISO	Linha: 42 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	42	0	AVISO	Linha: 42 - Validação da conta 00000000000060710122 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	43	0	AVISO	Linha: 43 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	43	0	AVISO	Linha: 43 - Validação da conta 00000000000060710122 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	44	0	AVISO	Linha: 44 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	44	0	AVISO	Linha: 44 - Validação da conta 00000000000006470999 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	45	0	AVISO	Linha: 45 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	45	0	AVISO	Linha: 45 - Validação da conta 00000000000006470999 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação da conta 00000000000006471006 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	47	0	AVISO	Linha: 47 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	47	0	AVISO	Linha: 47 - Validação da conta 00000000000006471006 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação da conta 00000000000066720073 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação da conta 00000000000006470689 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação da conta 00000000000006470840 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	55	0	AVISO	Linha: 55 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	55	0	AVISO	Linha: 55 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	57	0	AVISO	Linha: 57 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	57	0	AVISO	Linha: 57 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	61	0	AVISO	Linha: 61 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	61	0	AVISO	Linha: 61 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/11/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E0D.6FA2.B551.6E18.5600.

Página 235
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 15
Peça 3986493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01F3A70

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_32	94	0	AVISO	Linha: 94 - Código do banco 323 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_33	106	0	AVISO	Linha: 106 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	106	0	AVISO	Linha: 106 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	107	0	AVISO	Linha: 107 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	107	0	AVISO	Linha: 107 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	108	0	AVISO	Linha: 108 - Validação do prefixo da agência 00369 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	109	0	AVISO	Linha: 109 - Validação do prefixo da agência 00369 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	118	0	AVISO	Linha: 118 - Validação da conta 00000000000000324669 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	165	0	AVISO	Linha: 165 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	165	0	AVISO	Linha: 165 - Validação da conta 00000000000060710122 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	166	0	AVISO	Linha: 166 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	166	0	AVISO	Linha: 166 - Validação da conta 00000000000060710122 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	167	0	AVISO	Linha: 167 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	167	0	AVISO	Linha: 167 - Validação da conta 00000000000006470999 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	168	0	AVISO	Linha: 168 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	168	0	AVISO	Linha: 168 - Validação da conta 00000000000006470999 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	169	0	AVISO	Linha: 169 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	169	0	AVISO	Linha: 169 - Validação da conta 00000000000006471006 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	170	0	AVISO	Linha: 170 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	170	0	AVISO	Linha: 170 - Validação da conta 00000000000006471006 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	171	0	AVISO	Linha: 171 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	171	0	AVISO	Linha: 171 - Validação da conta 00000000000066720073 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	174	0	AVISO	Linha: 174 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	174	0	AVISO	Linha: 174 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	175	0	AVISO	Linha: 175 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	175	0	AVISO	Linha: 175 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	176	0	AVISO	Linha: 176 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	176	0	AVISO	Linha: 176 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	177	0	AVISO	Linha: 177 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	177	0	AVISO	Linha: 177 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	178	0	AVISO	Linha: 178 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	178	0	AVISO	Linha: 178 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	179	0	AVISO	Linha: 179 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	179	0	AVISO	Linha: 179 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	180	0	AVISO	Linha: 180 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	180	0	AVISO	Linha: 180 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	181	0	AVISO	Linha: 181 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	181	0	AVISO	Linha: 181 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	184	0	AVISO	Linha: 184 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	184	0	AVISO	Linha: 184 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	185	0	AVISO	Linha: 185 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	185	0	AVISO	Linha: 185 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/11/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E0D.6FA2.B551.6E18.5600.

Página 236
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 16
Peça 3986493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01F3A70

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/11/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E0D.6FA2.B551.6E18.5600.

Página 237
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 17
Peça 3986493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01F3A70

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/11/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E0D.6FA2.B551.6E18.5600.

Página 238
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 18
Peça 3986493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01F3A70

Descrição: EMP_87 - Linha 8423 - CNPJ/CPF 17450564000129, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001007532, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 10, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Substituição do vencedor em decorrência da desistência do 1º lugar

Descrição: EMP_87 - Linha 9399 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008479, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Substiruição do vencedor em decorrência da desistência do 1º lugar

Descrição: EMP_87 - Linha 9400 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008480, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Substiruição do vencedor em decorrência da desistência do 1º lugar

Descrição: EMP_87 - Linha 9401 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008481, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Substiruição do vencedor em decorrência da desistência do 1º lugar

Descrição: EMP_87 - Linha 9402 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008482, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Substiruição do vencedor em decorrência da desistência do 1º lugar

Descrição: EMP_87 - Linha 9405 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008484, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Substiruição do vencedor em decorrência da desistência do 1º lugar

Descrição: EMP_87 - Linha 9406 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008485, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Substiruição do vencedor em decorrência da desistência do 1º lugar

Descrição: EMP_87 - Linha 9407 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008486, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Substiruição do vencedor em decorrência da desistência do 1º lugar

Descrição: EMP_87 - Linha 9408 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008487, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Substiruição do vencedor em decorrência da desistência do 1º lugar

Descrição: EMP_87 - Linha 9409 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008488, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Substiruição do vencedor em decorrência da desistência do 1º lugar

Descrição: BAV_56 - Linha: 295 - O Saldo atual da conta 11300000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor

Justificativa: Estamos verificando

Descrição: BDP_32 - Linha: 335 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 1.580,81

Justificativa: Estamos verificando

Descrição: BDP_32 - Linha: 339 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.891,50

Justificativa: Estamos verificando

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2021	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2021	https://caraa.rs.gov.br/transparencia
2º Bimestre	Mural	27/05/2021	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/05/2021	https://caraa.rs.gov.br/transparencia
3º Bimestre	Mural	27/07/2021	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/11/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E0D.6FA2.B551.6E18.5600.

	Internet	27/07/2021	https://caraa.rs.gov.br/transparencia
4º Bimestre	Mural	29/09/2021	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/09/2021	https://caraa.rs.gov.br/transparencia
5º Bimestre	Mural	25/11/2021	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	25/11/2021	https://caraa.rs.gov.br/transparencia

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2020	30/01/2021	LIVES NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS
1º Quadrimestre/2021	28/05/2021	LIVES NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS
2º Quadrimestre/2021	29/09/2021	LIVES NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
13/09/2013	http://caraa.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	4.736.780,63
2º Bimestre	0,00	5.008.679,14
3º Bimestre	0,00	5.321.998,37
4º Bimestre	0,00	5.928.442,39
5º Bimestre	0,00	5.004.779,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**26.000.679,53**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	268.583,65
2º Bimestre	0,00	438.336,93
3º Bimestre	0,00	465.059,14
4º Bimestre	0,00	486.290,59
5º Bimestre	0,00	487.796,29
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**2.146.066,60**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	8.449,98
2º Bimestre	0,00	168.787,10
3º Bimestre	0,00	500.144,22
4º Bimestre	0,00	131.204,58
5º Bimestre	0,00	705.510,06
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.514.095,94**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/11/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E0D.6FA2.B551.6E18.5600.

Página 239
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 19
Peça 3986493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01F3A70

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-596.477,65
2º Bimestre	0,00	-570.677,30
3º Bimestre	0,00	-578.706,35
4º Bimestre	0,00	-655.560,63
5º Bimestre	0,00	-565.359,05
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**-2.966.780,98**
TOTAL DA RECEITA	**0,00**	**26.694.061,09**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Magdiel dos Santos Silva

CPF: 2817025008

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/11/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E0D.6FA2.B551.6E18.5600.

Página 240
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 20
Peça 3986493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01F3A70

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CARAÁ, 30 de Novembro de 2021

AGOSTINHO PISONI JUNIOR
Contabilista

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/11/21 e MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/11/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E0D.6FA2.B551.6E18.5600.

Página 241
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 21
Peça 3986493
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P01F3A70

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 01614158000114
Período: 01/01/2021 a 30/11/2021
Prefeitura: PM DE CARAÁ
Logradouro: Rua Arno Von Saltiel nr: 478 compl: Telefone: (51) 3615-1222
HomePage: www.caraa.rs.gov.br E-Mail: gabinete@caraa.rs.gov.br; assessoriajuridica@caraa
Prefeito Municipal: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Contabilista: AGOSTINHO PISONI JUNIOR Número do CRC: 081881

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: INFOTEC - INFORMATICA LTDA
CNPJ: 86721891000190 Telefone: (51)34521941
Responsável: DAGOBERTO PONTICELLI E-Mail: infotec@infotecbg.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
3043185000100	Consórcio Público da Associação dos Mun. Litoral Norte

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 07/01/22 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 07/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5B1.C548.E875.B87E.121B.

Página 243
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 2
Peça 4048104
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0202B1B

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.739.748,00	1.447.060,36
Contribuições	1.625.700,00	1.172.560,90
Receita Patrimonial	1.529.130,00	1.107.712,37
Receita de Serviços	1.710.300,00	1.361.081,81
Transferências Correntes	23.532.648,50	24.267.515,70
Outras Receitas Correntes	79.802,00	66.340,71
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**30.217.328,50**	**29.422.271,85**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	3.267.600,00	2.391.708,53
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.267.600,00**	**2.391.708,53**
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	3.604.350,00	1.513.037,35
Outras Receitas de Capital	0,00	1.729,01
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**3.604.350,00**	**1.514.766,36**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-3.064.792,50**	**-3.308.692,48**
TOTAL DAS RECEITAS	**34.024.486,00**	**30.020.054,26**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	32.874.486,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	4.903.255,23
Créditos Especiais	2.493.263,82
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	2.773.631,46
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	319.500,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**37.816.873,59**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	25.072.064,27
Liquidado	23.916.045,23
Pago	23.414.099,26

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 07/01/22 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 07/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5B1.C548.E875.B87E.121B.

Página 244
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 3
Peça 4048104
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0202B1B

SALDO A LIQUIDAR	**1.156.019,04**
SALDO A PAGAR	**501.945,97**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	3.393.765,33
Liquidado	3.008.610,17
Pago	3.007.949,61
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**385.155,16**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**660,56**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	677.406,54
Excesso de Arrecadação	3.250.811,05
Auxílios e Convênios	1.014.170,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	2.454.131,46
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	2.773.631,46

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	29.793.691,01D	34.121.850,21D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.152.846,45D	18.237.549,92D
PASSIVO CIRCULANTE	1.950.301,89C	1.040.979,19C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	32.427.740,59C	32.236.343,45C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	9.568.494,98C	13.372.228,56C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	12.985.706,25D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	2.190.794,26D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	5.536.518,84D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	5.643.057,10D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	505.903,90D
TRIBUTÁRIAS	0,00	311.744,60D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	114.777,53D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.467.230,34C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	3.385.077,77C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	1.361.895,30C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	951.259,05C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	25.779.122,34C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	53.766,61C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	96.913.423,86D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90D	2.467.323,90D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	96.913.423,86C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90C	2.467.323,90C
ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20D	8.011.956,03D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20D	60.857.165,02D
DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87D	1.491.242,87D

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 07/01/22 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 07/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5B1.C548.E875.B87E.121B.

Página 245
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 4
Peça 4048104
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0202B1B

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20C	8.011.956,03C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20C	60.857.165,02C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87C	1.491.242,87C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	1.987,35D	3.931,79D
Bancos Conta Movimento	192.222,55D	426.924,67D
Bancos Conta Aplicação	1.790.437,12D	4.270.400,20D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**1.984.647,02D**	**4.701.256,66D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	118,07D	23.488,31D
Bancos Conta Aplicação	26.226.494,00D	27.771.308,28D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**26.226.612,07D**	**27.794.796,59D**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**28.211.259,09D**	**32.496.053,25D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	6.931.984,55	4.376.972,09	3.436.487,91
2º Bimestre	3.749.937,88	4.011.542,08	3.645.735,28
3º Bimestre	3.386.382,54	3.810.438,82	3.522.136,01
4º Bimestre	3.989.450,78	3.978.842,97	4.375.157,43
5º Bimestre	3.975.074,77	4.377.937,91	4.145.935,24
6º Bimestre	4.879.253,56	5.333.695,54	5.461.002,71

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	32.710.320,00	28.337.042,65
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.296.100,00	2.913.169,62
RECEITAS DE CAPITAL	2.825.170,00	1.148.072,62
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 07/01/22 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 07/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5B1.C548.E875.B87E.121B.

Página 246
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 5
Peça 4048104
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0202B1B

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-3.041.230,00	-2.678.688,33
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**35.790.360,00**	**29.719.596,56**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11381270100000000139	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	6.422,48	0,00	6.422,48
11381270100000000208	TITULO EXECUTIVO Nº 321/2014 NEI PEREIRA DOS SANTOS	16.820,25	0,00	16.820,25
11381270100000000209	TITULO EXECUTIVO Nº 497/2015 ELIAS SILVA DE OLIVEIRA	5.608,19	0,00	5.608,19
11381270100000015649	TITULO EXECUTIVO Nº 483/2019 CLAUDIO LUIS SANNA	8.010,86	0,00	8.010,86
12121989901000000137	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	51.747,62	0,00	51.747,62
12121989901000015713	CERTIDAO DECISAO 483/19 CLAUDIO LUIS SANNA	16.541,77	0,00	16.541,77
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**105.151,17**	**0,00**	**105.151,17**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280291010200000000	Título Executivo nº 483/2019 Claudio Luis Sanna	2.329,39	0,00	2.329,39
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**2.329,39**	**0,00**	**2.329,39**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

estamos analisando

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	140.328.871,24	136.044.077,08
Demais Contas	836.927.672,22	841.212.466,38
Totais	977.256.543,46	977.256.543,46
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		554.010

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 07/01/22 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 07/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5B1.C548.E875.B87E.121B.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	336.189,19	0,00	336.189,19
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	140.078,98	0,00	140.078,98
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	84.047,34	0,00	84.047,34
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	9.713,52	0,00	9.713,52
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	4.047,33	0,00	4.047,33
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	2.428,37	0,00	2.428,37
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	64.279,81	0,00	64.279,81
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	26.783,26	0,00	26.783,26
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	16.069,95	0,00	16.069,95
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	19.459,45	0,00	19.459,45
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	8.108,12	0,00	8.108,12
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	4.864,81	0,00	4.864,81
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	3.794,51	0,00	3.794,51
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	1.581,05	0,00	1.581,05
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	948,66	0,00	948,66
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	66.338,20	0,00	66.338,20
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	36.493,87	0,00	36.493,87
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	19.785,14	0,00	19.785,14
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	165,11	0,00	165,11
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	66,68	0,00	66,68
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	40,43	0,00	40,43
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	32.820,53	0,00	32.820,53
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	13.676,55	0,00	13.676,55
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	8.203,39	0,00	8.203,39
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.981,52	0,00	4.981,52
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	2.077,38	0,00	2.077,38
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.244,20	0,00	1.244,20
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	91.628,93	0,00	91.628,93
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	38.178,72	0,00	38.178,72
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	22.907,23	0,00	22.907,23
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	71.722,71	0,00	71.722,71
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	29.885,37	0,00	29.885,37
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	17.929,82	0,00	17.929,82
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	617,59	0,00	617,59
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	258,13	0,00	258,13
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	153,61	0,00	153,61
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.326,21	0,00	1.326,21

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 07/01/22 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 07/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5B1.C548.E875.B87E.121B.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	552,62	0,00	552,62
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	331,52	0,00	331,52
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	8,03	0,00	8,03
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	3,36	0,00	3,36
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1,98	0,00	1,98
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	5.566.979,25	0,00	5.566.979,25
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	463.915,20	0,00	463.915,20
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.391.744,83	0,00	1.391.744,83
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.855.659,48	0,00	1.855.659,48
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	239.742,96	0,00	239.742,96
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	99.892,90	0,00	99.892,90
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	5.246,43	0,00	5.246,43
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	437,31	0,00	437,31
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.311,58	0,00	1.311,58
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.748,70	0,00	1.748,70
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	3.489.164,51	0,00	3.489.164,51
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	290.763,69	0,00	290.763,69
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	872.291,11	0,00	872.291,11
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.163.054,93	0,00	1.163.054,93
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	296.581,54	0,00	296.581,54
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	24.715,10	0,00	24.715,10
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	74.145,36	0,00	74.145,36
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	98.860,78	0,00	98.860,78
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	38.447,06	0,00	38.447,06
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	3.203,86	0,00	3.203,86
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	9.611,79	0,00	9.611,79
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	12.815,73	0,00	12.815,73
91118011101000000000	(R)IPTU - Principal - PRÓPRIO	-1.770,12	0,00	-1.770,12
91118011102000000000	(R)IPTU - Principal - MDE	-7.080,24	0,00	-7.080,24
91118011103000000000	(R)IPTU - Principal - ASPS	-2.950,05	0,00	-2.950,05
SUBTOTAL		**17.232.262,61**	**0,00**	**17.232.262,61**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **4.308.065,65**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	301.791,42	0,00	301.791,42
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	882.928,06	0,00	882.928,06
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-7.080,24	0,00	-7.080,24
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.132.139,62	0,00	3.132.139,62
TOTAL II		**4.309.778,86**	**0,00**	**4.309.778,86**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Previdência do Regime Estatutário	111.330,30	0,00	111.330,30

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 07/01/22 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 07/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5B1.C548.E875.B87E.121B.

Página 248
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 7
Peça 4048104
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0202B1B

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	567.135,00	0,00	567.135,00
20	Educação Infantil	276.765,37	0,00	276.765,37
31	Previdência do Regime Estatutário	455.189,28	0,00	455.189,28
31	Ensino Fundamental	2.240.703,46	0,00	2.240.703,46
31	Educação Infantil	1.305.597,33	0,00	1.305.597,33
SUBTOTAL I		**4.956.720,74**	**0,00**	**4.956.720,74**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	339030230000000 - Educação Infantil	357,00	0,00	357,00
SUBTOTAL II		**357,00**	**0,00**	**357,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		1.982.261,65	0,00	1.982.261,65
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		20.436,66	0,00	20.436,66
SUBTOTAL III		**-2.002.698,31**	**0,00**	**-2.002.698,31**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**17,14**		**2.953.665,43**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	5.566.979,25	0,00	5.566.979,25
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	463.915,20	0,00	463.915,20
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.391.744,83	0,00	1.391.744,83
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.855.659,48	0,00	1.855.659,48
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	5.246,43	0,00	5.246,43
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	437,31	0,00	437,31
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.311,58	0,00	1.311,58
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.748,70	0,00	1.748,70
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	3.489.164,51	0,00	3.489.164,51
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	290.763,69	0,00	290.763,69
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	872.291,11	0,00	872.291,11
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.163.054,93	0,00	1.163.054,93
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	296.581,54	0,00	296.581,54
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	24.715,10	0,00	24.715,10
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	74.145,36	0,00	74.145,36
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	98.860,78	0,00	98.860,78
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	38.447,06	0,00	38.447,06
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	3.203,86	0,00	3.203,86
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	9.611,79	0,00	9.611,79
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	12.815,73	0,00	12.815,73
SUBTOTAL		**15.660.698,24**	**0,00**	**15.660.698,24**

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 07/01/22 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 07/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5B1.C548.E875.B87E.121B.

Página 249
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 8
Peça 4048104
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0202B1B

Página 250
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 9
Peça 4048104
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0202B1B

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **3.132.139,65**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.132.139,62	0,00	3.132.139,62
TOTAL II		**3.132.139,62**	**0,00**	**3.132.139,62**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Previdência do Regime Estatutário	455.189,28	0,00	455.189,28
31	Ensino Fundamental	2.240.703,46	0,00	2.240.703,46
31	Educação Infantil	1.305.597,33	0,00	1.305.597,33
SUBTOTAL I		**4.001.490,07**	**0,00**	**4.001.490,07**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	339030230000000 - Educação Infantil	357,00	0,00	357,00
SUBTOTAL II		**357,00**	**0,00**	**357,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		1.982.261,65	0,00	1.982.261,65
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		20.071,83	0,00	20.071,83
SUBTOTAL III		**-2.002.333,48**	**0,00**	**-2.002.333,48**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**12,76**		**1.998.799,59**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	20.071,83	0,00	20.071,83
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	5.114.401,27	0,00	5.114.401,27
Total		**5.134.473,10**	**0,00**	**5.134.473,10**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **3.594.131,17**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Previdência do Regime Estatutário	455.189,28	0,00	455.189,28
31	Ensino Fundamental	2.104.659,04	0,00	2.104.659,04
31	Educação Infantil	1.294.685,03	0,00	1.294.685,03
SUBTOTAL I		**3.854.533,35**	**0,00**	**3.854.533,35**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 07/01/22 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 07/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5B1.C548.E875.B87E.121B.

Página 251
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 10
Peça 4048104
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0202B1B

TOTAL III	**3.854.533,35**	**0,00**	**3.854.533,35**
% de Aplicação			**75,07**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	1.038,21	0,00	1.038,21
Plus do FUNDEB - Exercício de 2020	1.428.743,95	0,00	1.428.743,95
TOTAL	**1.429.782,16**	**0,00**	**1.429.782,16**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**71.489,11**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Dezembro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	606.704,97	0,00	606.704,97
31	Educação Infantil	111.586,34	0,00	111.586,34
31	Educação Especial	46.482,50	0,00	46.482,50
TOTAL		**764.773,81**	**0,00**	**764.773,81**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	336.189,19	0,00	336.189,19
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	140.078,98	0,00	140.078,98
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	84.047,34	0,00	84.047,34
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	9.713,52	0,00	9.713,52
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	4.047,33	0,00	4.047,33
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	2.428,37	0,00	2.428,37
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	64.279,81	0,00	64.279,81
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	26.783,26	0,00	26.783,26
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	16.069,95	0,00	16.069,95
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	19.459,45	0,00	19.459,45
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	8.108,12	0,00	8.108,12
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	4.864,81	0,00	4.864,81
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	3.794,51	0,00	3.794,51
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	1.581,05	0,00	1.581,05
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo -	948,66	0,00	948,66

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 07/01/22 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 07/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5B1.C548.E875.B87E.121B.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Principal - ASPS			
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	66.338,20	0,00	66.338,20
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	36.493,87	0,00	36.493,87
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	19.785,14	0,00	19.785,14
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	165,11	0,00	165,11
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	66,68	0,00	66,68
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	40,43	0,00	40,43
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	32.820,53	0,00	32.820,53
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	13.676,55	0,00	13.676,55
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	8.203,39	0,00	8.203,39
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.981,52	0,00	4.981,52
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	2.077,38	0,00	2.077,38
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.244,20	0,00	1.244,20
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	91.628,93	0,00	91.628,93
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	38.178,72	0,00	38.178,72
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	22.907,23	0,00	22.907,23
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	71.722,71	0,00	71.722,71
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	29.885,37	0,00	29.885,37
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	17.929,82	0,00	17.929,82
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	617,59	0,00	617,59
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	258,13	0,00	258,13
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	153,61	0,00	153,61
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.326,21	0,00	1.326,21
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	552,62	0,00	552,62
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	331,52	0,00	331,52
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	8,03	0,00	8,03
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	3,36	0,00	3,36
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1,98	0,00	1,98
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	5.566.979,25	0,00	5.566.979,25
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	463.915,20	0,00	463.915,20
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.391.744,83	0,00	1.391.744,83
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.855.659,48	0,00	1.855.659,48
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	239.742,96	0,00	239.742,96
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	99.892,90	0,00	99.892,90
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	5.246,43	0,00	5.246,43
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	437,31	0,00	437,31
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.311,58	0,00	1.311,58
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.748,70	0,00	1.748,70
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	3.489.164,51	0,00	3.489.164,51
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	290.763,69	0,00	290.763,69
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	872.291,11	0,00	872.291,11
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.163.054,93	0,00	1.163.054,93
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	296.581,54	0,00	296.581,54
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	24.715,10	0,00	24.715,10
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	74.145,36	0,00	74.145,36

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 07/01/22 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 07/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5B1.C548.E875.B87E.121B.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	98.860,78	0,00	98.860,78
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	38.447,06	0,00	38.447,06
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	3.203,86	0,00	3.203,86
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	9.611,79	0,00	9.611,79
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	12.815,73	0,00	12.815,73
91118011101000000000	(R)IPTU - Principal - PRÓPRIO	-1.770,12	0,00	-1.770,12
91118011102000000000	(R)IPTU - Principal - MDE	-7.080,24	0,00	-7.080,24
91118011103000000000	(R)IPTU - Principal - ASPS	-2.950,05	0,00	-2.950,05
SUBTOTAL I		**17.232.262,61**	**0,00**	**17.232.262,61**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.584.839,39**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	178.956,45	0,00	178.956,45
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.409.040,41	0,00	2.409.040,41
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-2.950,05	0,00	-2.950,05
TOTAL II		**2.585.046,81**	**0,00**	**2.585.046,81**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	294.518,43	0,00	294.518,43
40	Previdência Básica	105.585,67	0,00	105.585,67
40	Previdência do Regime Estatutário	277.871,69	0,00	277.871,69
40	Atenção Básica	2.043.232,05	0,00	2.043.232,05
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	420.775,57	0,00	420.775,57
SUBTOTAL I		**3.141.983,41**	**0,00**	**3.141.983,41**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		385,28	0,00	385,28
SUBTOTAL III		**385,28**	**0,00**	**385,28**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)		**18,23**		**3.141.598,13**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 07/01/22 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 07/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5B1.C548.E875.B87E.121B.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade RPO (Adesão à Ata de Registro de Preços), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 25,022%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	98,077% das 52 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 8464 - CNPJ/CPF 17450564000129, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001007532, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 10, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9444 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008479, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9445 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008480, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9446 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008481, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9447 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008482, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9450 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008484, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9451 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008485, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9452 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008486, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9453 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008487, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9454 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008488, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina EMP_87
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 1, Contrato nr. 00000000000000000001, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 10, Contrato nr. 00000000000000000010, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 35, Contrato nr. 00000000000000000035, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 43, Contrato nr. 00000000000000000043, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 30,968%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 4,673%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	92,308% dos 52 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_VER.TXT	BAV_56	0	0	JUSTIF.	Linha: 301 - O Saldo atual da conta 11300000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 21142010000000000223 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 928.293,48) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_78	0	0	JUSTIF.	A soma das contas analíticas do Subgrupo 211 e Indicador de Superávit "F" no Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT (R$ 75.516,96) é diferente do Saldo Atual (Saldo Final) do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 1.003.810,44).
BAL_VER.TXT	BAV_78	0	0	JUSTIF.	A soma das contas analíticas do Subgrupo 213 e Indicador de Superávit "F" no Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT (R$ 1.238.196,99) é diferente do Saldo Atual (Saldo Final) do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 309.903,51).
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 340 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 1.580,81
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 343 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.891,50

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 07/01/22 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 07/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5B1.C548.E875.B87E.121B.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_33	9	0	AVISO	Linha: 9 - Validação do prefixo da agência 00369 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação da conta 00000000000000021706 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação da conta 00000000000000060206 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	47	0	AVISO	Linha: 47 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	47	0	AVISO	Linha: 47 - Validação da conta 00000000000060710122 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação da conta 00000000000060710122 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação da conta 00000000000006470999 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação da conta 00000000000006470999 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação da conta 00000000000006471006 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação da conta 00000000000006471006 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação da conta 00000000000066720073 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	55	0	AVISO	Linha: 55 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	55	0	AVISO	Linha: 55 - Validação da conta 00000000000006470689 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	57	0	AVISO	Linha: 57 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	57	0	AVISO	Linha: 57 - Validação da conta 00000000000006470840 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	61	0	AVISO	Linha: 61 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	61	0	AVISO	Linha: 61 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	67	0	AVISO	Linha: 67 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	67	0	AVISO	Linha: 67 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_32	100	0	AVISO	Linha: 100 - Código do banco 323 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_33	112	0	AVISO	Linha: 112 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 07/01/22 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 07/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5B1.C548.E875.B87E.121B.

Página 256
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 15
Peça 4048104
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0202B1B

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	112	0	AVISO	Linha: 112 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	113	0	AVISO	Linha: 113 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	113	0	AVISO	Linha: 113 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	114	0	AVISO	Linha: 114 - Validação do prefixo da agência 00369 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	115	0	AVISO	Linha: 115 - Validação do prefixo da agência 00369 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	124	0	AVISO	Linha: 124 - Validação da conta 00000000000000324669 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	171	0	AVISO	Linha: 171 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	171	0	AVISO	Linha: 171 - Validação da conta 00000000000060710122 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	172	0	AVISO	Linha: 172 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	172	0	AVISO	Linha: 172 - Validação da conta 00000000000060710122 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	173	0	AVISO	Linha: 173 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	173	0	AVISO	Linha: 173 - Validação da conta 00000000000006470999 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	174	0	AVISO	Linha: 174 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	174	0	AVISO	Linha: 174 - Validação da conta 00000000000006470999 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	175	0	AVISO	Linha: 175 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	175	0	AVISO	Linha: 175 - Validação da conta 00000000000006471006 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	176	0	AVISO	Linha: 176 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	176	0	AVISO	Linha: 176 - Validação da conta 00000000000006471006 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	177	0	AVISO	Linha: 177 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	177	0	AVISO	Linha: 177 - Validação da conta 00000000000066720073 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	180	0	AVISO	Linha: 180 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	180	0	AVISO	Linha: 180 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	181	0	AVISO	Linha: 181 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	181	0	AVISO	Linha: 181 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	182	0	AVISO	Linha: 182 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	182	0	AVISO	Linha: 182 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	183	0	AVISO	Linha: 183 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	183	0	AVISO	Linha: 183 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	184	0	AVISO	Linha: 184 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	184	0	AVISO	Linha: 184 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	185	0	AVISO	Linha: 185 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	185	0	AVISO	Linha: 185 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	186	0	AVISO	Linha: 186 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	186	0	AVISO	Linha: 186 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	187	0	AVISO	Linha: 187 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	187	0	AVISO	Linha: 187 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	190	0	AVISO	Linha: 190 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	190	0	AVISO	Linha: 190 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	191	0	AVISO	Linha: 191 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	191	0	AVISO	Linha: 191 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 07/01/22 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 07/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5B1.C548.E875.B87E.121B.

Página 257
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 16
Peça 4048104
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0202B1B

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 07/01/22 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 07/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5B1.C548.E875.B87E.121B.

Página 258
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 17
Peça 4048104
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0202B1B

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 8464 - CNPJ/CPF 17450564000129, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001007532, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 10, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 07/01/22 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 07/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5B1.C548.E875.B87E.121B.

Justificativa: estamos analisando

Descrição: EMP_87 - Linha 9444 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008479, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: estamos analisando

Descrição: EMP_87 - Linha 9445 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008480, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: estamos analisando

Descrição: EMP_87 - Linha 9446 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008481, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: estamos analisando

Descrição: EMP_87 - Linha 9447 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008482, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: estamos analisando

Descrição: EMP_87 - Linha 9450 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008484, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: estamos analisando

Descrição: EMP_87 - Linha 9451 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008485, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: estamos analisando

Descrição: EMP_87 - Linha 9452 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008486, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: estamos analisando

Descrição: EMP_87 - Linha 9453 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008487, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: estamos analisando

Descrição: EMP_87 - Linha 9454 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008488, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: estamos analisando

Descrição: BAV_56 - Linha: 301 - O Saldo atual da conta 11300000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor

Justificativa: estamos analisando

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 21142010000000000223 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 928.293,48) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: estamos analisando

Descrição: BAV_78 - A soma das contas analíticas do Subgrupo 211 e Indicador de Superávit "F" no Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT (R$ 75.516,96) é diferente do Saldo Atual (Saldo Final) do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 1.003.810,44).

Justificativa: estamos analisando

Descrição: BAV_78 - A soma das contas analíticas do Subgrupo 213 e Indicador de Superávit "F" no Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT (R$ 1.238.196,99) é diferente do Saldo Atual (Saldo Final) do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 309.903,51).

Justificativa: estamos analisando

Descrição: BDP_32 - Linha: 340 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 1.580,81

Justificativa: estamos analisando

Descrição: BDP_32 - Linha: 343 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.891,50

Justificativa: estamos analisando

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
13/09/2013	http://caraa.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 07/01/22 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 07/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5B1.C548.E875.B87E.121B.

Página 260
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 19
Peça 4048104
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0202B1B

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	4.736.780,63
2º Bimestre	0,00	5.008.679,14
3º Bimestre	0,00	5.321.998,37
4º Bimestre	0,00	5.928.442,39
5º Bimestre	0,00	5.004.779,00
6º Bimestre	0,00	3.421.592,32
TOTAL	**0,00**	**29.422.271,85**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	268.583,65
2º Bimestre	0,00	438.336,93
3º Bimestre	0,00	465.059,14
4º Bimestre	0,00	486.290,59
5º Bimestre	0,00	487.796,29
6º Bimestre	0,00	245.641,93
TOTAL	**0,00**	**2.391.708,53**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	8.449,98
2º Bimestre	0,00	168.787,10
3º Bimestre	0,00	500.144,22
4º Bimestre	0,00	131.204,58
5º Bimestre	0,00	705.510,06
6º Bimestre	0,00	670,42
TOTAL	**0,00**	**1.514.766,36**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-596.477,65
2º Bimestre	0,00	-570.677,30
3º Bimestre	0,00	-578.706,35
4º Bimestre	0,00	-655.560,63
5º Bimestre	0,00	-565.359,05
6º Bimestre	0,00	-341.911,50
TOTAL	**0,00**	**-3.308.692,48**

TOTAL DA RECEITA	**0,00**	**30.020.054,26**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 07/01/22 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 07/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5B1.C548.E875.B87E.121B.

Página 261
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 20
Peça 4048104
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0202B1B

lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Magdiel dos Santos Silva

CPF: 2817025008

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 07/01/22 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 07/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5B1.C548.E875.B87E.121B.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CARAÁ, 07 de Janeiro de 2022

AGOSTINHO PISONI JUNIOR
Contabilista

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 07/01/22 e AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 07/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5B1.C548.E875.B87E.121B.

Página 262
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 21
Peça 4048104
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0202B1B

Página 263
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 1
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 01614158000114
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE CARAÁ
Logradouro: Rua Arno Von Saltiel nr: 478 compl: Telefone: (51) 3615-1222
HomePage: www.caraa.rs.gov.br E-Mail: gabinete@caraa.rs.gov.br; assessoriajuridica@caraa
Prefeito Municipal: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Contabilista: AGOSTINHO PISONI JUNIOR Número do CRC: 081881

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: INFOTEC - INFORMATICA LTDA
CNPJ: 86721891000190 Telefone: (54)34521941
Responsável: DAGOBERTO PONTICELLI E-Mail: infotec@infotecbg.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
3043185000100	Consórcio Público da Associação dos Mun. Litoral Norte

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 264
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 2
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.739.748,00	1.692.071,32
Contribuições	1.625.700,00	1.456.133,62
Receita Patrimonial	1.529.130,00	1.353.949,23
Receita de Serviços	1.710.300,00	1.533.557,27
Transferências Correntes	23.532.648,50	28.023.490,72
Outras Receitas Correntes	79.802,00	66.598,86
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**30.217.328,50**	**34.125.801,02**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	3.267.600,00	3.070.510,64
Ressarcimento Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	471.847,90
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.267.600,00**	**3.542.358,54**
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	3.604.350,00	1.513.037,35
Outras Receitas de Capital	0,00	1.860,77
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**3.604.350,00**	**1.514.898,12**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-3.064.792,50**	**-3.667.479,81**
TOTAL DAS RECEITAS	**34.024.486,00**	**35.515.577,87**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	32.874.486,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	7.191.647,82
Créditos Especiais	2.965.111,72
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	4.593.225,96
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	319.500,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**38.757.519,58**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	30.726.976,25
Liquidado	28.390.545,46

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 265
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 3
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

Pago	28.012.771,96
SALDO A LIQUIDAR	**2.336.430,79**
SALDO A PAGAR	**377.773,50**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	3.390.065,45
Liquidado	3.259.110,17
Pago	3.007.949,61
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**130.955,28**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**251.160,56**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	785.355,53
Excesso de Arrecadação	3.833.708,05
Auxílios e Convênios	1.014.170,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	4.273.725,96
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	4.593.225,96
Suplementações Orçamentárias entre entidades	249.800,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	29.793.691,01D	35.025.349,54D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.152.846,45D	18.864.669,74D
PASSIVO CIRCULANTE	1.950.301,89C	1.019.160,60C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	32.427.740,59C	45.401.018,70C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	9.568.494,98C	13.372.228,56C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	14.791.864,54D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	2.458.210,66D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	6.735.826,43D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	6.258.863,55D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	505.903,90D
TRIBUTÁRIAS	0,00	388.972,10D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	13.026.904,19D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.650.767,71C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	4.324.056,94C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	1.534.370,76C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.198.136,76C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	29.788.758,07C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	231.933,45D
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	103.508.981,83D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90D	2.467.323,90D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	103.508.981,83C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.467.323,90C	2.467.323,90C
ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20D	8.583.681,01D

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 266
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 4
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

	Saldo Inicial	Saldo Final
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20D	66.978.496,67D
DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87D	1.491.242,87D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	3.146.668,20C	8.583.681,01C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28.212.437,20C	66.978.496,67C
EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	1.491.242,87C	1.491.242,87C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	1.987,35D	5.064,12D
Bancos Conta Movimento	192.222,55D	328.465,85D
Bancos Conta Aplicação	1.790.437,12D	4.389.302,67D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**1.984.647,02D**	**4.722.832,64D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	118,07D	23.488,31D
Bancos Conta Aplicação	26.226.494,00D	28.658.896,70D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**26.226.612,07D**	**28.682.385,01D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**28.211.259,09D**	**33.405.217,65D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	6.931.984,55	4.376.972,09	3.436.487,91
2º Bimestre	3.749.937,88	4.011.542,08	3.645.735,28
3º Bimestre	3.386.382,54	3.810.438,82	3.522.136,01
4º Bimestre	3.989.450,78	3.978.842,97	4.375.157,43
5º Bimestre	3.975.074,77	4.377.937,91	4.145.935,24
6º Bimestre	4.879.253,56	5.333.695,54	5.461.002,71

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	32.710.320,00	28.337.042,65
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.296.100,00	2.913.169,62
RECEITAS DE CAPITAL	2.825.170,00	1.148.072,62
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 267
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 5
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-3.041.230,00	-2.678.688,33
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**35.790.360,00**	**29.719.596,56**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11381270100000000139	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	6.422,48	0,00	6.422,48
11381270100000000208	TITULO EXECUTIVO Nº 321/2014 NEI PEREIRA DOS SANTOS	16.820,25	0,00	16.820,25
11381270100000000209	TITULO EXECUTIVO Nº 497/2015 ELIAS SILVA DE OLIVEIRA	5.608,19	0,00	5.608,19
11381270100000015649	TITULO EXECUTIVO Nº 483/2019 CLAUDIO LUIS SANNA	8.010,86	0,00	8.010,86
12121989901000000137	TITULO EXECUTIVO Nº 0121/2018 - SILVIO M. FOFONKA	51.747,62	0,00	51.747,62
12121989901000015713	CERTIDAO DECISAO 483/19 CLAUDIO LUIS SANNA	16.541,77	0,00	16.541,77
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**105.151,17**	**0,00**	**105.151,17**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19280291010200000000	Título Executivo nº 483/2019 Claudio Luis Sanna	2.329,39	0,00	2.329,39
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**2.329,39**	**0,00**	**2.329,39**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Foram todos encaminhados para o Departamento Juridico

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	161.664.705,22	156.470.746,66
Demais Contas	1.441.240.125,93	1.446.434.084,49
Totais	1.602.904.831,15	1.602.904.831,15
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		648.404

3. Índices Constitucionais

3.1 Cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira referente aos RPNP do exercício para fins do Gasto Constitucional com Educação

3.1.1 Identificação dos restos a pagar para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 268
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 6
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	MDE	0,00	0,00	0,00
31	FUNDEB	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Atual

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	MDE	1.389,04	0,00	1.389,04
31	FUNDEB	18.837,12	0,00	18.837,12
SUBTOTAL		**20.226,16**	**0,00**	**20.226,16**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	MDE	0,00	0,00	0,00
31	FUNDEB	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.1.2 Disponibilidade Financeira e Saldo Disponível para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

Disponibilidade Financeira - Exercício Atual

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	MDE	224.428,34	0,00	224.428,34
31	FUNDEB	270.315,59	0,00	270.315,59
SUBTOTAL		**494.743,93**	**0,00**	**494.743,93**

Restos a Pagar e Disponibilidade Financeira - Exercício

Cód. Conta	Descrição	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Saldo Disponível
20	MDE	224.428,34	1.389,04	223.039,30
31	FUNDEB	270.315,59	18.837,12	251.478,47
SUBTOTAL		**494.743,93**	**20.226,16**	**474.517,77**

3.1.3 Identificação dos RPNP do exercício e Verificação Suficiência/Insuficiência Financeira

RPNP - Ex. Atual - MDE e Fundeb

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	MDE	438.376,51	0,00	438.376,51
31	FUNDEB	6.410,00	0,00	6.410,00
SUBTOTAL		**444.786,51**	**0,00**	**444.786,51**

RPNP - Ex. Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - MDE e Fundeb

Cód. Conta	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
20	MDE	438.376,51	223.039,30	215.337,21
31	FUNDEB	6.410,00	251.478,47	0,00
SUBTOTAL		**444.786,51**	**474.517,77**	**215.337,21**

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 269
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 7
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Conta	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
31	FUNDEB	0,00	251.478,47	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**251.478,47**	**0,00**

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	391.449,09	0,00	391.449,09
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	163.103,95	0,00	163.103,95
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	97.862,32	0,00	97.862,32
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	11.374,80	0,00	11.374,80
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	4.739,53	0,00	4.739,53
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	2.843,69	0,00	2.843,69
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	76.452,43	0,00	76.452,43
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	31.855,19	0,00	31.855,19
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	19.113,10	0,00	19.113,10
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	22.639,72	0,00	22.639,72
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	9.433,24	0,00	9.433,24
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	5.659,88	0,00	5.659,88
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	4.954,06	0,00	4.954,06
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	2.064,22	0,00	2.064,22
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	1.238,53	0,00	1.238,53
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	87.195,95	0,00	87.195,95
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	46.762,29	0,00	46.762,29
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	25.530,27	0,00	25.530,27
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	222,76	0,00	222,76
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	90,70	0,00	90,70
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	54,84	0,00	54,84
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	34.630,86	0,00	34.630,86
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	14.430,96	0,00	14.430,96
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	8.655,79	0,00	8.655,79
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	5.405,74	0,00	5.405,74
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	2.254,26	0,00	2.254,26
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.350,16	0,00	1.350,16
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	110.936,93	0,00	110.936,93

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	46.223,72	0,00	46.223,72
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	27.734,23	0,00	27.734,23
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	83.680,00	0,00	83.680,00
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	34.867,85	0,00	34.867,85
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	20.918,89	0,00	20.918,89
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	863,97	0,00	863,97
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	361,03	0,00	361,03
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	214,95	0,00	214,95
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.326,21	0,00	1.326,21
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	552,62	0,00	552,62
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	331,52	0,00	331,52
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	8,03	0,00	8,03
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	3,36	0,00	3,36
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1,98	0,00	1,98
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	6.191.996,19	0,00	6.191.996,19
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	515.999,97	0,00	515.999,97
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.547.999,06	0,00	1.547.999,06
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.063.998,43	0,00	2.063.998,43
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	271.402,75	0,00	271.402,75
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	113.084,48	0,00	113.084,48
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	67.850,69	0,00	67.850,69
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	239.742,96	0,00	239.742,96
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	99.892,90	0,00	99.892,90
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	5.389,57	0,00	5.389,57
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	449,23	0,00	449,23
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.347,38	0,00	1.347,38
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.796,41	0,00	1.796,41
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	3.864.926,51	0,00	3.864.926,51
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	322.077,18	0,00	322.077,18
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	966.231,60	0,00	966.231,60
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.288.308,94	0,00	1.288.308,94
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	399.269,55	0,00	399.269,55
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	33.272,45	0,00	33.272,45
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	99.817,38	0,00	99.817,38
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	133.090,14	0,00	133.090,14
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	41.808,74	0,00	41.808,74
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	3.483,99	0,00	3.483,99
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	10.452,21	0,00	10.452,21
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	13.936,29	0,00	13.936,29
91118011101000000000	(R)IPTU - Principal - PRÓPRIO	-2.300,11	0,00	-2.300,11
91118011102000000000	(R)IPTU - Principal - MDE	-9.199,82	0,00	-9.199,82
91118011103000000000	(R)IPTU - Principal - ASPS	-3.833,09	0,00	-3.833,09
SUBTOTAL		**19.741.621,34**	**0,00**	**19.741.621,34**

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 271
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 9
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **4.935.405,33**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	356.742,92	0,00	356.742,92
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.088.260,20	0,00	1.088.260,20
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-9.199,82	0,00	-9.199,82
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.501.130,21	0,00	3.501.130,21
TOTAL II		**4.936.933,51**	**0,00**	**4.936.933,51**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	121.664,00	0,00	121.664,00
20	ENSINO FUNDAMENTAL	1.439.085,74	0,00	1.439.085,74
20	EDUCACAO INFANTIL	281.885,12	0,00	281.885,12
31	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	548.626,87	0,00	548.626,87
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.526.168,01	0,00	2.526.168,01
31	EDUCACAO INFANTIL	1.548.073,08	0,00	1.548.073,08
SUBTOTAL I		**6.465.502,82**	**0,00**	**6.465.502,82**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	339030230000000 - Educação Infantil	357,00	0,00	357,00
SUBTOTAL II		**357,00**	**0,00**	**357,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira *

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
20	MDE	215.337,21
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**215.337,21**

(*) Observação: Cálculo será efetuado apenas em DEZEMBRO.

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	2.158.192,46	0,00	2.158.192,46
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	24.148,54	0,00	24.148,54
SUBTOTAL IV	**-2.182.341,00**	**0,00**	**-2.182.341,00**
	% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**20,60**		**4.067.467,61**

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	6.191.996,19	0,00	6.191.996,19

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	515.999,97	0,00	515.999,97
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.547.999,06	0,00	1.547.999,06
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.063.998,43	0,00	2.063.998,43
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	5.389,57	0,00	5.389,57
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	449,23	0,00	449,23
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.347,38	0,00	1.347,38
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.796,41	0,00	1.796,41
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	3.864.926,51	0,00	3.864.926,51
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	322.077,18	0,00	322.077,18
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	966.231,60	0,00	966.231,60
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.288.308,94	0,00	1.288.308,94
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	399.269,55	0,00	399.269,55
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	33.272,45	0,00	33.272,45
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	99.817,38	0,00	99.817,38
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	133.090,14	0,00	133.090,14
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	41.808,74	0,00	41.808,74
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	3.483,99	0,00	3.483,99
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	10.452,21	0,00	10.452,21
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	13.936,29	0,00	13.936,29
SUBTOTAL		**17.505.651,22**	**0,00**	**17.505.651,22**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **3.501.130,24**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.501.130,21	0,00	3.501.130,21
TOTAL II		**3.501.130,21**	**0,00**	**3.501.130,21**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	548.626,87	0,00	548.626,87
31	ENSINO FUNDAMENTAL	2.526.168,01	0,00	2.526.168,01
31	EDUCACAO INFANTIL	1.548.073,08	0,00	1.548.073,08
SUBTOTAL I		**4.622.867,96**	**0,00**	**4.622.867,96**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	339030230000000 - Educação Infantil	357,00	0,00	357,00
SUBTOTAL II		**357,00**	**0,00**	**357,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira *

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(*) Observação: Cálculo será efetuado apenas em DEZEMBRO.

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	2.158.192,46	0,00	2.158.192,46
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	22.789,56	0,00	22.789,56

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 273
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 11
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

SUBTOTAL IV	**-2.180.982,02**	**0,00**	**-2.180.982,02**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	**13,95**	**2.441.528,94**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2021

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	22.789,56	0,00	22.789,56
17580111000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	5.645.016,18	0,00	5.645.016,18
Total		**5.667.805,74**	**0,00**	**5.667.805,74**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB	**3.967.464,02**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2021

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Previdência do Regime Estatutário	548.626,87	0,00	548.626,87
31	Ensino Fundamental	2.371.289,39	0,00	2.371.289,39
31	Educação Infantil	1.537.077,28	0,00	1.537.077,28
SUBTOTAL I		**4.456.993,54**	**0,00**	**4.456.993,54**

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira *

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(*) Observação: Cálculo será efetuado apenas em DEZEMBRO.

TOTAL	**4.456.993,54**	**0,00**	**4.456.993,54**

% de Aplicação	**78,64**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2020	1.038,21	0,00	1.038,21
Plus do FUNDEB - Exercício de 2020	1.428.743,95	0,00	1.428.743,95
TOTAL	**1.429.782,16**	**0,00**	**1.429.782,16**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%	**71.489,11**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2021 (Janeiro - Dezembro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	709.682,12	0,00	709.682,12

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 274
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 12
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Educação Infantil	163.982,45	0,00	163.982,45
31	Educação Especial	46.482,50	0,00	46.482,50
TOTAL		**920.147,07**	**0,00**	**920.147,07**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	391.449,09	0,00	391.449,09
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	163.103,95	0,00	163.103,95
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	97.862,32	0,00	97.862,32
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	11.374,80	0,00	11.374,80
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	4.739,53	0,00	4.739,53
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	2.843,69	0,00	2.843,69
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	76.452,43	0,00	76.452,43
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	31.855,19	0,00	31.855,19
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	19.113,10	0,00	19.113,10
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	22.639,72	0,00	22.639,72
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	9.433,24	0,00	9.433,24
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	5.659,88	0,00	5.659,88
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	4.954,06	0,00	4.954,06
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	2.064,22	0,00	2.064,22
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	1.238,53	0,00	1.238,53
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	87.195,95	0,00	87.195,95
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	46.762,29	0,00	46.762,29
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	25.530,27	0,00	25.530,27
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	222,76	0,00	222,76
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	90,70	0,00	90,70
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	54,84	0,00	54,84
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	34.630,86	0,00	34.630,86
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	14.430,96	0,00	14.430,96
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	8.655,79	0,00	8.655,79
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	5.405,74	0,00	5.405,74
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	2.254,26	0,00	2.254,26
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.350,16	0,00	1.350,16
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	110.936,93	0,00	110.936,93
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	46.223,72	0,00	46.223,72

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 275
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 13
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	27.734,23	0,00	27.734,23
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	83.680,00	0,00	83.680,00
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	34.867,85	0,00	34.867,85
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	20.918,89	0,00	20.918,89
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	863,97	0,00	863,97
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	361,03	0,00	361,03
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	214,95	0,00	214,95
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.326,21	0,00	1.326,21
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	552,62	0,00	552,62
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	331,52	0,00	331,52
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	8,03	0,00	8,03
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	3,36	0,00	3,36
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1,98	0,00	1,98
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	6.191.996,19	0,00	6.191.996,19
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	515.999,97	0,00	515.999,97
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.547.999,06	0,00	1.547.999,06
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.063.998,43	0,00	2.063.998,43
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	271.402,75	0,00	271.402,75
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	113.084,48	0,00	113.084,48
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	67.850,69	0,00	67.850,69
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	239.742,96	0,00	239.742,96
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	99.892,90	0,00	99.892,90
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	5.389,57	0,00	5.389,57
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	449,23	0,00	449,23
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.347,38	0,00	1.347,38
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.796,41	0,00	1.796,41
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	3.864.926,51	0,00	3.864.926,51
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	322.077,18	0,00	322.077,18
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	966.231,60	0,00	966.231,60
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.288.308,94	0,00	1.288.308,94
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	399.269,55	0,00	399.269,55
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	33.272,45	0,00	33.272,45
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	99.817,38	0,00	99.817,38
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	133.090,14	0,00	133.090,14
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	41.808,74	0,00	41.808,74
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	3.483,99	0,00	3.483,99
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	10.452,21	0,00	10.452,21
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	13.936,29	0,00	13.936,29
91118011101000000000	(R)IPTU - Principal - PRÓPRIO	-2.300,11	0,00	-2.300,11
91118011102000000000	(R)IPTU - Principal - MDE	-9.199,82	0,00	-9.199,82
91118011103000000000	(R)IPTU - Principal - ASPS	-3.833,09	0,00	-3.833,09
SUBTOTAL I		**19.741.621,34**	**0,00**	**19.741.621,34**

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 276
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 14
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.961.243,20**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	211.510,15	0,00	211.510,15
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.753.634,06	0,00	2.753.634,06
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-3.833,09	0,00	-3.833,09
TOTAL II		**2.961.311,12**	**0,00**	**2.961.311,12**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	315.839,27	0,00	315.839,27
40	Previdência Básica	122.220,24	0,00	122.220,24
40	Previdência do Regime Estatutário	327.427,58	0,00	327.427,58
40	Atenção Básica	2.258.257,87	0,00	2.258.257,87
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	454.099,45	0,00	454.099,45
SUBTOTAL I		**3.477.844,41**	**0,00**	**3.477.844,41**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		1.261,50	0,00	1.261,50
SUBTOTAL III		**1.261,50**	**0,00**	**1.261,50**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**17,61**	**3.476.582,91**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.7.1 - Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES	34.125.801,02	0,00	34.125.801,02
20000000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	1.514.898,12	0,00	1.514.898,12
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.667.479,81	0,00	-3.667.479,81
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180111000000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.120.264,64	0,00	1.120.264,64
12180131000000000000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	7.581,23	0,00	7.581,23
13210011010301000000	Aplic - DST Ações Vigilância Sanitária	188,88	0,00	188,88
13210011010302000000	Aplic - Sia Sus	296,94	0,00	296,94
13210011010303000000	Aplic - Agente Indigena Estadual	835,35	0,00	835,35
13210011010304000000	Aplic - PAB Fixo	47,83	0,00	47,83

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13210011010305000000	Aplic - PSF Estadual	1.109,59	0,00	1.109,59
13210011010306000000	Aplic - PACS Estadual	3,44	0,00	3,44
13210011010307000000	Aplic - Farmacia Basica - Fed	517,87	0,00	517,87
13210011010308000000	Aplic - Especifidades Regionais	26,01	0,00	26,01
13210011010309000000	Aplic - Assistencia Farmacia Basica	230,71	0,00	230,71
13210011010312000000	Aplic - PIES Incentivo Atenção Basica	1.762,93	0,00	1.762,93
13210011010316000000	Aplic - Vigilancia Sanitaria	408,82	0,00	408,82
13210011010317000000	Aplic - Incentivo a Formação PACS	26,49	0,00	26,49
13210011010319000000	Aplic - Aquisição de Ambulância Governo Estado	10,78	0,00	10,78
13210011010320000000	Aplic - Aquisição Equipamentos Sistemas de Imunizações e dos Agravos	103,54	0,00	103,54
13210011010321000000	Aplic - Rede da Agua Prosan	153,24	0,00	153,24
13210011010324000000	Aplic - Ampliação Posto Rio dos Sinos	144,11	0,00	144,11
13210011010325000000	Aplic - Ampliação Posto Central	890,51	0,00	890,51
13210011010326000000	Aplic - Equipamentos Para Postos de Saúde	113,91	0,00	113,91
13210011010328000000	Aplic - Incentivos Pontuais	221,69	0,00	221,69
13210011010330000000	Aplic - Saneamento Comunitário Prosan	139,17	0,00	139,17
13210011010331000000	Aplic - Programa Pro Eps Sus	347,57	0,00	347,57
13210011010333000000	Aplic - Apoio Implant. Rede Cegonha	78,99	0,00	78,99
13210011010334000000	Aplicação - Cobertura Vacinal do Sarampo	121,78	0,00	121,78
13210011010335000000	Aplicação - PS Escola	205,35	0,00	205,35
13210011010336000000	Aplicação - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	3.789,55	0,00	3.789,55
13210011010337000000	Aplicação - Incentivo Para Ações Estratégicas	677,48	0,00	677,48
13210011010338000000	Aplicação - Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	0,63	0,00	0,63
13210011010339000000	Aplicação - Programa de Informatização da APS	157,70	0,00	157,70
13210011010341000000	Aplicação - Incremento Temporário P/Enfrentamento do COVID 19 - Portaria nº 378/2020	839,67	0,00	839,67
13210011010342000000	Aplicação - Repasse ao Combate ao COVID 19 - Portaria nº 1.666/2020	1.459,39	0,00	1.459,39
13210011010343000000	Aplicação - Repasse Extraordinário Ações Enfrentamento ao COVID 19 - Saúde Indígena Portaria 506/2020	78,10	0,00	78,10
13210011010344000000	Aplicação = Repasse Extraordinário Ações Enfrentamento ao COVID 19 - Saúde Mental/Atenção Básica Portaria 506/2020	304,50	0,00	304,50
13210011010345000000	Aplicação - Repasse ao Combate ao COVID 19 (Crédito Extraordinário) - Portaria nº 2516/2020	788,23	0,00	788,23
13210011010346000000	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho - Aplicação	209,71	0,00	209,71
13210011010347000000	Aplicação - Enfrentamento Emergência de Saúde - Coronavirus -- Portaria 3389/2019	70,22	0,00	70,22
13210011010348000000	Aplicação - Aquisição Equipamentos UBS - Portaria 319/2021	4.446,17	0,00	4.446,17
13210011010349000000	Aplicação - Aquisição de Van - Portaria 1346/2020	4.110,05	0,00	4.110,05
13210011010351000000	Aplicação - Transferência Recursos do PIAPS - Componente Incentivo APS	382,31	0,00	382,31
13210011010701000000	Aplic - Banrisul Feas	696,88	0,00	696,88
13210011010702000000	Aplic - Igd	932,89	0,00	932,89
13210011010703000000	Aplic - Igd Suas	474,53	0,00	474,53
13210011010705000000	Aplic - Asema Paif	1.435,47	0,00	1.435,47
13210011010706000000	Aplic - BPC na Escola - Rede SUAS	19,94	0,00	19,94
13210011010707000000	Aplicação - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020	0,24	0,00	0,24
13210011010708000000	Aplicação - Programa de Atenção à Pessoa Idosa	30,86	0,00	30,86

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13210011010801000000	Aplic - Apoio Financeiro - Resolução 11/2018	2,73	0,00	2,73
13210011010802000000	Aplic - Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas	105,65	0,00	105,65
13210011010803000000	Aplic - Sal Educação - Federal	4.938,07	0,00	4.938,07
13210011010804000000	Aplic - Pnae Merenda Escolar	2.255,27	0,00	2.255,27
13210011010805000000	Aplic - Transporte Escolar	4.347,96	0,00	4.347,96
13210011010806000000	Aplic - Transp Escolar Fed	3.563,20	0,00	3.563,20
13210011010808000000	Aplic - Apoio A Creches	6,56	0,00	6,56
13210011010810000000	Aplic - Brasil Carinhoso TD	4,91	0,00	4,91
13210041000000000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.238.238,91	0,00	1.238.238,91
17180311010000000000	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	704.591,68	0,00	704.591,68
17180311020000000000	Incentivo Para Ações Estratégicas	302.297,00	0,00	302.297,00
17180311030000000000	Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	4.100,54	0,00	4.100,54
17180311110000000000	Implantação Rede Cegonha	704,18	0,00	704,18
17180311120000000000	Programa de Informatização da APS	44.000,00	0,00	44.000,00
17180311130000000000	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	24.000,00	0,00	24.000,00
17180311140000000000	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	116.100,00	0,00	116.100,00
17180311150000000000	Incremento Temporário Custeio - Emenda Parlamentar	350.000,00	0,00	350.000,00
17180331010000000000	Acoes Estruturantes da Vigilancia Sanitaria	12.000,00	0,00	12.000,00
17180331030000000000	Vigilância Sanitária	24.217,65	0,00	24.217,65
17180341010000000000	Programa De Assistencia Farmaceutica Basica	49.206,48	0,00	49.206,48
17180351010000000000	Transferencia Sia Sus	18.408,14	0,00	18.408,14
17180391020000000000	Repasse ao Combate ao COVID 19 - Portaria nº 2488/2020	50.744,40	0,00	50.744,40
17180511000000000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	328.287,26	0,00	328.287,26
17180531010000000000	PNAE - Merenda Ensino Fundamental	40.946,40	0,00	40.946,40
17180531020000000000	PNAC - Merenda Ensino Infantil - Creche	24.481,60	0,00	24.481,60
17180531030000000000	PNAP - Merenda Ensino Infantil - Pré Escolar	29.631,80	0,00	29.631,80
17180541000000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	239.540,20	0,00	239.540,20
17181211020000000000	IGD - PBF	15.730,00	0,00	15.730,00
17181211030000000000	IGD - SUAS	3.000,00	0,00	3.000,00
17181211040000000000	Repasse PAIF	32.338,12	0,00	32.338,12
17280311010000000000	Programa Farmacia Basica	37.843,38	0,00	37.843,38
17280311020000000000	Programa Saude Bucal - Estadual	104.000,00	0,00	104.000,00
17280311040000000000	Incentivo A Qualificacao Atencao Basica Em Saude	439.196,20	0,00	439.196,20
17280311050000000000	Transferencia Psf - Contra Partida Estado	212.000,00	0,00	212.000,00
17280311060000000000	Acoes De Atenção A Saúde Dos Povos Indígenas	47.000,00	0,00	47.000,00
17280311090000000000	Transferência Recursos do PIAPS - Componente Sóciodemográfico	25.769,64	0,00	25.769,64
17280311100000000000	Transferência Recursos do PIAPS - Componente Incentivo a APS	41.776,20	0,00	41.776,20
17281021010000000000	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	417.247,56	0,00	417.247,56
17281091120000000000	Consulta Popular 2019/2020 - Apoio Agricultura Familiar Custeio	25.285,00	0,00	25.285,00
24180311010000000000	Aquisição de Van - Portaria 1346/2020	300.000,00	0,00	300.000,00
24181091030000000000	Construção Ponte Alto Caraá/Santuário	130.846,88	0,00	130.846,88
24181091130000000000	Pavimentação Avenida Arno Von Saltiel	109.714,30	0,00	109.714,30
24181091170000000000	Pavimentação Avenida Arno Von Saltiel Trecho II	57.300,00	0,00	57.300,00
24181091180000000000	Pavimentação Rua Pedro Machado de Borba	47.750,00	0,00	47.750,00
24181091190000000000	Aquisição Retroescavadeira - Mapa nº 891844/2019	250.000,00	0,00	250.000,00
24280311010000000000	Aquisição Equipamentos UBS - Portaria 319/2021	200.000,00	0,00	200.000,00

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 279
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 17
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91321004100000000000	(R)Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	-161.572,55	0,00	-161.572,55
TOTAL		**24.864.538,12**	**0,00**	**24.864.538,12**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade RPO (Adesão à Ata de Registro de Preços), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 33, ano 2021, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 40, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 25,585%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	95,385% das 65 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 8748 - CNPJ/CPF 17450564000129, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001007532, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 10, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9757 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008479, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9758 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008480, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9759 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008481, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9760 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008482, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9763 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008484, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9764 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008485, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9765 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008486, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9766 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008487, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9767 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008488, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina EMP_87
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 1, Contrato nr. 00000000000000000001, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 10, Contrato nr. 00000000000000000010, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 43, Contrato nr. 00000000000000000043, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 32,009%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 5,047%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	95,714% dos 70 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_VER.TXT	BAV_66	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 21142010000000000223 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 928.293,48) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_33	9	0	AVISO	Linha: 9 - Validação do prefixo da agência 00369 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação da conta 00000000000000021706 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	55	0	AVISO	Linha: 55 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	55	0	AVISO	Linha: 55 - Validação da conta 00000000000000060206 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 00000000000060710122 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	57	0	AVISO	Linha: 57 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	57	0	AVISO	Linha: 57 - Validação da conta 00000000000060710122 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação da conta 00000000000006470999 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação da conta 00000000000006470999 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação da conta 00000000000006471006 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	61	0	AVISO	Linha: 61 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	61	0	AVISO	Linha: 61 - Validação da conta 00000000000006471006 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação da conta 00000000000066720073 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação da conta 00000000000060710122 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 00000000000066720073 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação da conta 00000000000006470689 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	67	0	AVISO	Linha: 67 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	67	0	AVISO	Linha: 67 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	68	0	AVISO	Linha: 68 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	68	0	AVISO	Linha: 68 - Validação da conta 00000000000006470840 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	69	0	AVISO	Linha: 69 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	69	0	AVISO	Linha: 69 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	70	0	AVISO	Linha: 70 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	70	0	AVISO	Linha: 70 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	71	0	AVISO	Linha: 71 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	71	0	AVISO	Linha: 71 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	72	0	AVISO	Linha: 72 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	72	0	AVISO	Linha: 72 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	73	0	AVISO	Linha: 73 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	73	0	AVISO	Linha: 73 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	74	0	AVISO	Linha: 74 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	74	0	AVISO	Linha: 74 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	76	0	AVISO	Linha: 76 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	76	0	AVISO	Linha: 76 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	77	0	AVISO	Linha: 77 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	77	0	AVISO	Linha: 77 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_33	78	0	AVISO	Linha: 78 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	78	0	AVISO	Linha: 78 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_32	113	0	AVISO	Linha: 113 - Código do banco 323 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_33	125	0	AVISO	Linha: 125 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	125	0	AVISO	Linha: 125 - Validação da conta 00000000000006470557 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	126	0	AVISO	Linha: 126 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	126	0	AVISO	Linha: 126 - Validação da conta 00000000000066470727 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	127	0	AVISO	Linha: 127 - Validação do prefixo da agência 00369 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	128	0	AVISO	Linha: 128 - Validação do prefixo da agência 00369 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	137	0	AVISO	Linha: 137 - Validação da conta 00000000000000324669 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	184	0	AVISO	Linha: 184 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	184	0	AVISO	Linha: 184 - Validação da conta 00000000000060710122 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	185	0	AVISO	Linha: 185 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	185	0	AVISO	Linha: 185 - Validação da conta 00000000000060710122 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	186	0	AVISO	Linha: 186 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	186	0	AVISO	Linha: 186 - Validação da conta 00000000000006470999 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	187	0	AVISO	Linha: 187 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	187	0	AVISO	Linha: 187 - Validação da conta 00000000000006470999 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	188	0	AVISO	Linha: 188 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	188	0	AVISO	Linha: 188 - Validação da conta 00000000000006471006 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	189	0	AVISO	Linha: 189 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	189	0	AVISO	Linha: 189 - Validação da conta 00000000000006471006 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	190	0	AVISO	Linha: 190 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	190	0	AVISO	Linha: 190 - Validação da conta 00000000000066720073 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	191	0	AVISO	Linha: 191 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	191	0	AVISO	Linha: 191 - Validação da conta 00000000000060710122 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	192	0	AVISO	Linha: 192 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	192	0	AVISO	Linha: 192 - Validação da conta 00000000000066720073 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	195	0	AVISO	Linha: 195 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	195	0	AVISO	Linha: 195 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	196	0	AVISO	Linha: 196 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	196	0	AVISO	Linha: 196 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	197	0	AVISO	Linha: 197 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	197	0	AVISO	Linha: 197 - Validação da conta 00000000000006470786 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	198	0	AVISO	Linha: 198 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	198	0	AVISO	Linha: 198 - Validação da conta 00000000000000710025 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	199	0	AVISO	Linha: 199 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	199	0	AVISO	Linha: 199 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	200	0	AVISO	Linha: 200 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	200	0	AVISO	Linha: 200 - Validação da conta 00000000000066470891 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	201	0	AVISO	Linha: 201 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	201	0	AVISO	Linha: 201 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	202	0	AVISO	Linha: 202 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	202	0	AVISO	Linha: 202 - Validação da conta 00000000000066470883 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	205	0	AVISO	Linha: 205 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	205	0	AVISO	Linha: 205 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	206	0	AVISO	Linha: 206 - Validação do prefixo da agência 00703 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	206	0	AVISO	Linha: 206 - Validação da conta 00000000000006470921 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 282
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 20
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1100000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 284
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 22
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1300000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7200000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 7700000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 8748 - CNPJ/CPF 17450564000129, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001007532, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 10, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Estamos verificando a situação

Descrição: EMP_87 - Linha 9757 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008479, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Estamos verificando a situação

Descrição: EMP_87 - Linha 9758 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008480, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Estamos verificando a situação

Descrição: EMP_87 - Linha 9759 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008481, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Estamos verificando a situação

Descrição: EMP_87 - Linha 9760 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008482, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Estamos verificando a situação

Descrição: EMP_87 - Linha 9763 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008484, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Estamos verificando a situação

Descrição: EMP_87 - Linha 9764 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008485, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Estamos verificando a situação

Descrição: EMP_87 - Linha 9765 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008486, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Estamos verificando a situação

Descrição: EMP_87 - Linha 9766 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008487, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Estamos verificando a situação

Descrição: EMP_87 - Linha 9767 - CNPJ/CPF 90341561000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2021001008488, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 24, ano 2021, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Estamos verificando a situação

Descrição: BAV_66 - Saldo Atual (Saldo Final) da Conta 21142010000000000223 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 928.293,48) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 0,00).

Justificativa: Estamos verificando a situação

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 285
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 23
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2021	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2021	https://caraa.rs.gov.br/transparencia
2º Bimestre	Mural	27/05/2021	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/05/2021	https://caraa.rs.gov.br/transparencia
3º Bimestre	Mural	27/07/2021	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/07/2021	https://caraa.rs.gov.br/transparenciahttps://caraa.rs.gov.br/transparencia
4º Bimestre	Mural	29/09/2021	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/09/2021	https://caraa.rs.gov.br/transparencia
5º Bimestre	Mural	25/11/2021	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	25/11/2021	https://caraa.rs.gov.br/transparencia
6º Bimestre	Mural	31/01/2022	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
	Jornal		Não Publicado
	Internet	31/01/2022	https://caraa.rs.gov.br/transparencia

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	23/07/2021	MURAL DO GABINETE DO PREFEITO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	23/07/2021	https://caraa.rs.gov.br/
2º Semestre	Mural	31/01/2022	MURAL DO GABINETE DO PREFEITO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	31/01/2022	https://caraa.rs.gov.br/
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
2º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2020	30/01/2021	LIVES NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS
1º Quadrimestre/2021	28/05/2021	LIVES NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS
2º Quadrimestre/2021	29/09/2021	LIVES NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
13/09/2013	https://caraa.rs.gov.br/

Não foram inseridas observações.

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 286
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 24
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

5.1.5 Custeio de Competências de Outros Entes da Federação - Art. 62 da LRF

O Município não contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da federação.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	34.125.801,02	0,00	34.125.801,02
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.667.479,81	0,00	-3.667.479,81
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180111000000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.120.264,64	0,00	1.120.264,64
12180131000000000000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	7.581,23	0,00	7.581,23
13210041000000000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.238.238,91	0,00	1.238.238,91
91321004100000000000	(R)Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	-161.572,55	0,00	-161.572,55
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**28.253.808,98**	**0,00**	**28.253.808,98**
Emendas Parlamentares Individuais				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
3110 / 171803111150000000000	Incremento Temporário Custeio - Emenda Parlamentar	350.000,00	0,00	350.000,00
3110 / 13210011019948000000	Aplicação - Construção Pórtico de Entrada e Revitalização do Centro	4.585,37	0,00	4.585,37
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO		**27.899.223,61**	**0,00**	**27.899.223,61**
Emendas Parlamentares de Bancada				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL		**27.899.223,61**	**0,00**	**27.899.223,61**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.542.247,40	-2.171.917,96	13.370.329,44
330034010000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319092010000000	ATIVO CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00
319094010100000	INDENIZACAO PARA DEMISSAO DE SERVIDORES/ EMPREGADOS	86.032,28	0,00	86.032,28
319094010300000	FÉRIAS, AVISO PREVIO E/OU 13° SALÁRIO INDENIZADOS	47.697,79	0,00	47.697,79
319094010400000	Indenização 13º P/Demissão De Servidorres/Empregados	12.130,39	0,00	12.130,39

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 287
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 25
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**15.376.386,94**	**-2.171.917,96**	**13.204.468,98**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
330034010000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa com Pessoal		**15.376.386,94**	**-2.171.917,96**	**13.204.468,98**

Observação: Onde se lê 330034010000000 leia-se 3.3.xx.34.01.00.00.00, conforme IN TCE 4/2021.

5.2.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

5.2.3.1 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível - Executivo/Indiretas (Exceto RPPS) - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
1	11111010000000000001	CAIXA	5.064,12	0,00	5.064,12
1	11111190201000000002	BANCO DO BRASIL 18.002-5 FPM - ORÇ	2.040,72	0,00	2.040,72
1	11111190201000000226	BANCO DO BRASIL 21.706-9 C/ISS SIMPLES NACIONAL	12,38	0,00	12,38
1	11111190301000000009	CAIXA FEDERAL 006 000 000 20.6 C/DISP - ORÇ	1.536,27	0,00	1.536,27
1	11111191201000000201	BANRISUL CTA TRANSITORIA	1.143,86	0,00	1.143,86
1	11111191201000000406	BANRISUL FOLHA DE PAGAMENTO - 04.066.000.0-2	32.214,10	0,00	32.214,10
1	11111191201000000538	BANRISUL 04.067.503.0-6 TRIBUTOS MUNICIPAIS	4.012,40	0,00	4.012,40
1	11111199901000000421	MERCADO PAGO banco 323 ag 0001 conta 7554032318-5	1.060,41	0,00	1.060,41
1	11111500301010000169	BANCO DO BRASIL 36055-4 PONTE ALTO	9.494,70	0,00	9.494,70

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 288
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 26
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		CARAA - CONTRAPARTIDA - APLICAÇÃO			
1	11111500302030000381	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0060710122 RETRO MAPA Nº 891844/2019 - CONTRAPARTIDA - APLICAÇÃO	509,60	0,00	509,60
1	11111500302030000489	CAIXA FEDERAL PAVIMENTAÇÃO 647099-9 AVENIDA ARNO VON SALTIEL TRECHO II - CONTRAPARTIDA - APLICAÇÃO	289,80	0,00	289,80
1	11111500302030000496	CAIXA FEDERAL PAVIMENTAÇÃO 647100-6 RUA PEDRO MACHADO DE BORBA - CONTRAPARTIDA - APLICAÇÃO	241,33	0,00	241,33
1	11111500302030000633	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 006672007-3 PORTICO DE ENTRADA - CONTRAPARTIDA -APLICAÇÃO	292,83	0,00	292,83
1	11111500302030015630	CAIXA FEDERAL 71002-5 - REDES DE ÁGUA FUNASA - CONTRAPARTIDA - APLICAÇÃO	18,73	0,00	18,73
1	11111500302030015717	BANRISUL 04.071396.0-0 CARAÁ QUALIFICAÇÃO MÃO DE OBRA CP 19/20 - CONTRAPARTIDA - APLICAÇÃO	9.831,65	0,00	9.831,65
1	11111500303010000159	BANRISUL 04.021500.0-2 C/DISP - APLIC	1.550.664,93	0,00	1.550.664,93
20	11111500303020000225	BANRISUL 04.023.515.0-4 MDE - APLIC	224.428,34	0,00	224.428,34
31	11111199901000001376	BANRISUL FOLHA DE PGTO FUNDEB - 04.066.000.0-2	13.699,37	0,00	13.699,37
31	11111500301020000188	BANCO DO BRASIL 21.257-1 C/FUNDEB - APLIC	256.616,22	0,00	256.616,22
40	11111191202000000224	BANRISUL 04.067.952.0-2 SAUDE MUNIC ASPS - APLIC	189.532,68	0,00	189.532,68
1001	11111500301020000196	BANCO DO BRASIL 24.246-2 PNAE_MERENDA - APLIC	28.361,02	0,00	28.361,02
1002	11111500301020000150	BANCO DO BRASIL 15.054-1 SAL EDUCAÇÃO FED - APLIC	152.757,90	0,00	152.757,90
1006	11111500303020000242	BANRISUL 04.026.020.0-0 TRANSP ESCOLAR - APLIC	1.283,21	0,00	1.283,21
1009	11111500301010000287	BANRISUL 04.022.390.0-3 MULTAS DE TRANSITO - APLIC	276,94	0,00	276,94
1010	11111500302030000526	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 006672007-3 PORTICO DE ENTRADA - APLICAÇÃO	354.585,37	0,00	354.585,37
1019	11111191201000000330	BANRISUL 04.030.572.0-0 FUNDO MEIO AMBIENTE	576,06	0,00	576,06
1019	11111500303010000356	BANRISUL 04.030.572.0-0 FUNDO MEIO AMBIENTE- APLIC	14.709,59	0,00	14.709,59
1022	11111500301010000154	BANCO DO BRASIL 36055-4 PONTE ALTO CARAA - APLICAÇÃO	133.480,45	0,00	133.480,45
1024	11111500302030000589	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0060710122 RETRO MAPA Nº 891844/2019 - APLICAÇÃO	252.933,47	0,00	252.933,47
1049	11111500303010000914	BANRISUL 04.068.813.0-3 FUNDO CRIAN ADOLES- APLIC	1.510,71	0,00	1.510,71
1066	11111500301060002065	BANCO DO BRASIL 35183-0 BPC ESCOLA - REDE - APLIC	812,72	0,00	812,72
1072	11111500302030015702	CAIXA FEDERAL 71002-5 - REDES DE ÁGUA FUNASA - APLICAÇÃO	46,13	0,00	46,13

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1075	11111191201000001457	BANRISUL 04.069.712.0-5 FUNDO PATRULHA AGRICOLA	3.604,84	0,00	3.604,84
1075	11111500303010015726	BANRISUL 04.069.712.0-5 FUNDO PATRULHA AGRÍCOLA - APLICAÇÃO	38.089,85	0,00	38.089,85
1076	11111500301020015622	BANCO DO BRASIL 36631-5 - NOVAS TURMAS - APLICAÇÃO	4.307,03	0,00	4.307,03
1083	11111500301060015693	BANCO DO BRASIL 33818-4 PAIF/COVID 19 - APLICAÇÃO	16.970,25	0,00	16.970,25
1085	11111500302030015716	BANRISUL 04.071396.0-0 CARAÁ QUALIFICAÇÃO MÃO DE OBRA CP 19/20 - APLICAÇÃO	74.295,44	0,00	74.295,44
1088	11111500302030000324	BANRISUL 04.071397.0-8 APOIO AGRICULRA FAMILIAR CUSTEIO CP19/20 - APLICAÇÃO	331,30	0,00	331,30
1089	11111500302030000329	BANRISUL 04.071398.0-5 APOIO AGRICULRA FAMILIAR INVESTIMENTO CP19/20 - APLICAÇÃO	59.673,37	0,00	59.673,37
1091	11111500302030000482	CAIXA FEDERAL PAVIMENTAÇÃO 647099-9 AVENIDA ARNO VON SALTIEL TRECHO II - APLICAÇÃO	57.859,23	0,00	57.859,23
1092	11111500302030000493	CAIXA FEDERAL PAVIMENTAÇÃO 647100-6 RUA PEDRO MACHADO DE BORBA - APLICAÇÃO	48.216,02	0,00	48.216,02
1301	11111500303010001137	BANRISUL 04.068.834.0-3 DEFESA CIVIL - APLIC	7.287,47	0,00	7.287,47
1403	11111500301060001258	BANCO DO BRASIL 33818-4 PAIF/PSB - APLIC	57.703,28	0,00	57.703,28
1410	11111500301020000241	BANCO DO BRASIL 16.816-5 C/TRANSP ESCOLAR - APLIC	76.164,69	0,00	76.164,69
1502	11111500301010000170	BANCO DO BRASIL 17.011-9 CIDE - APLIC	3.543,12	0,00	3.543,12
1624	11111500301060001256	BANCO DO BRASIL 33811-7 IGDBF - APLIC	47.303,61	0,00	47.303,61
1625	11111500301060001254	BANCO DO BRASIL 33814-1 IGD - SUAS - APLIC	20.665,60	0,00	20.665,60
1631	11111191201000000235	BANRISUL 04.030.706.0-6 CONVENIO FEAS	6.412,02	0,00	6.412,02
4011	11111500303030000495	BANRISUL04.030.717.0-6 PIES PROG VIOL OFIC TER-APL	26.869,82	0,00	26.869,82
4050	11111500303030000512	BANRISUL 04.067.906.0-6 FARMACIA BASICA EST APLIC	23.020,02	0,00	23.020,02
4090	11111500303030000204	BANRISUL 04.068.017.0-9 PSF INDIGENA - APLIC	61.806,02	0,00	61.806,02
4090	11111500303030000513	BANRISUL 04.067.904.0-5 PSF ESTADUAL APLIC	42.784,94	0,00	42.784,94
4190	11111500303050000734	BANRISUL 04.068.281.0-0 EQ SIST. INFOR. IMUN. APLI	4.168,69	0,00	4.168,69
4292	11111500303030000053	BANRISUL 04.067.910.0-2 AQUISIÇÃO UNID MOVEL APLIC	433,99	0,00	433,99
4293	11111500303030000346	BANRISUL 04.072.373.0-0 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS UBS PORTARIA 319/2021 - APLICAÇÃO	204.446,17	0,00	204.446,17
4500	11111500301030000377	BANCO DO BRASIL 30.016-0 IND FORM PACS - APLIC	1.080,02	0,00	1.080,02
4500	11111500301040000436	BANCO DO BRASIL 35422-8 INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO - EMENDA	191.261,76	0,00	191.261,76

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		PARLAMENTAR - APLICAÇÃO			
4500	11111500301040002057	BANCO DO BRASIL 35422-8 EDUC. E FORM SAUDE - APLIC	11.730,38	0,00	11.730,38
4500	11111500301040002059	BANCO DO BRASIL 35422-8 REDE CEGONHA - APLIC	3.113,21	0,00	3.113,21
4500	11111500301040015642	BANCO DO BRASIL 35.422-8 - PS ESCOLA - APLIC	6.930,55	0,00	6.930,55
4500	11111500301040015680	BANCO DO BRASIL 35422-8 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - APLICAÇÃO	35.829,00	0,00	35.829,00
4500	11111500301040015681	BANCO DO BRASIL 35422-8 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - APLICAÇÃO	64.428,52	0,00	64.428,52
4500	11111500301040015682	BANCO DO BRASIL 35422-8 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	18,39	0,00	18,39
4500	11111500301040015684	BANCO DO BRASIL 35422-8 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS - APLICAÇÃO	4.024,04	0,00	4.024,04
4500	11111500301040015742	BANCO DO BRASIL 35422-8 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - APLICAÇÃO	3.825,23	0,00	3.825,23
4502	11111500301030001352	BANCO DO BRASIL 34.453-2 INCENTIVOS PONTUAIS - APL	9.036,81	0,00	9.036,81
4502	11111500301030001355	BANCO DO BRASIL 34.456-7 DST ACOES VIG. SAN. - APL	4.189,81	0,00	4.189,81
4502	11111500301040001850	BANCO DO BRASIL 35422-8 VIG SANIT EPIDEM - APLIC	949,84	0,00	949,84
4502	11111500301040001976	BANCO DO BRASIL 35422-8 VIG SANITARIA - APLIC	17.218,87	0,00	17.218,87
4502	11111500301040015641	BANCO DO BRASIL 35.422-8 - SARAMPO PORTARIA 2722/2019 - APLIC	4.109,97	0,00	4.109,97
4503	11111500301040001849	BANCO DO BRASIL 35422-8 FARMACIA BASICA - APLIC	24.375,29	0,00	24.375,29
4504	11111500301030000549	BANCO DO BRASIL 26228-5 SUS/SIA - APLIC	16.473,17	0,00	16.473,17
4505	11111500301050000385	BANCO DO BRASIL 35445-7 - AQUISIÇÃO DE VAN - PORTARIA 1346/2020 - APLICAÇÃO	69.210,05	0,00	69.210,05
4505	11111500301050001951	BANCO DO BRASIL 35445-7 - AMBULÂNCIA - ALCEU APLIC	1.061,11	0,00	1.061,11
4505	11111500301050001952	BANCO DO BRASIL 35445-7 - AMBULÂNCIA - GABRI APLIC	3.129,13	0,00	3.129,13
4505	11111500301050002063	BANCO DO BRASIL 35445-7 -ASSIST. FARMACEUTIC APLIC	8.251,51	0,00	8.251,51
4511	11111500301040015712	BANCO DO BRASIL 35.422-8 COMBATE AO COVID 19 - PORTARIA 1.666/2020 - APLICAÇÃO	68,20	0,00	68,20
4511	11111500301040015731	BANCO DO BRASIL 35.422-8 COMBATE AO COVID 19 (CREDITO EXTRAORDINÁRIO - PORTARIA 2516/2020 - APLICAÇÃO	26.602,15	0,00	26.602,15
4931	11111190202000000787	BANCO DO BRASIL 31.609-1 AQ. EQUIP. E MAT. P/POSTO	637,23	0,00	637,23
4931	11111500301030000393	BANCO DO BRASIL 29.445-4 EQUIP. P/	4.643,30	0,00	4.643,30

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 291
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 29
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		POSTO SA-APLIC			
4935	11111500301030001133	BANCO DO BRASIL 32790-5 AMP. POSTO CENTRAL APL.	8.656,81	0,00	8.656,81
8001	11111191201000000239	BANRISUL 04.030.410.0- 2 C/EXTRAORÇAMENTARIA	71.983,51	0,00	71.983,51
TOTAL			**4.722.832,64**	**0,00**	**4.722.832,64**

5.2.3.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível RPPS - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
50	11411090401000000445	BANRISUL 04.030.710-09 FAPS-APLIC	14.229.792,52	0,00	14.229.792,52
50	11411090401000000485	CAIXA FEDERAL 131-8 FAPS - APLIC	6.207.540,19	0,00	6.207.540,19
50	11411090401000000486	BANCO DO BRASIL 27.590-5 FAPS - APLIC	8.221.563,99	0,00	8.221.563,99
TOTAL			**28.658.896,70**	**0,00**	**28.658.896,70**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
22321020200000000210	CONTAS PARCELADAS A PAGAR	56.041,60	0,00	56.041,60
TOTAL		**56.041,60**	**0,00**	**56.041,60**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11111010000000000001	CAIXA	5.064,12	0,00	5.064,12
11111190201000000002	BANCO DO BRASIL 18.002-5 FPM - ORÇ	2.040,72	0,00	2.040,72
11111190201000000226	BANCO DO BRASIL 21.706-9 C/ISS SIMPLES NACIONAL	12,38	0,00	12,38
11111190202000000787	BANCO DO BRASIL 31.609-1 AQ. EQUIP. E MAT. P/POSTO	637,23	0,00	637,23
11111190301000000009	CAIXA FEDERAL 006 000 000 20.6 C/DISP - ORÇ	1.536,27	0,00	1.536,27
11111191201000000201	BANRISUL CTA TRANSITORIA	1.143,86	0,00	1.143,86
11111191201000000235	BANRISUL 04.030.706.0-6 CONVENIO FEAS	6.412,02	0,00	6.412,02
11111191201000000239	BANRISUL 04.030.410.0- 2 C/EXTRAORÇAMENTARIA	71.983,51	0,00	71.983,51
11111191201000000330	BANRISUL 04.030.572.0-0 FUNDO MEIO AMBIENTE	576,06	0,00	576,06
11111191201000000406	BANRISUL FOLHA DE PAGAMENTO - 04.066.000.0-2	32.214,10	0,00	32.214,10
11111191201000000538	BANRISUL 04.067.503.0-6 TRIBUTOS MUNICIPAIS	4.012,40	0,00	4.012,40
11111191201000001457	BANRISUL 04.069.712.0-5 FUNDO PATRULHA AGRICOLA	3.604,84	0,00	3.604,84
11111191202000000224	BANRISUL 04.067.952.0-2 SAUDE MUNIC ASPS - APLIC	189.532,68	0,00	189.532,68

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111199901000000421	MERCADO PAGO banco 323 ag 0001 conta 7554032318-5	1.060,41	0,00	1.060,41
11111199901000001376	BANRISUL FOLHA DE PGTO FUNDEB - 04.066.000.0-2	13.699,37	0,00	13.699,37
11111500301010000154	BANCO DO BRASIL 36055-4 PONTE ALTO CARAA - APLICAÇÃO	133.480,45	0,00	133.480,45
11111500301010000169	BANCO DO BRASIL 36055-4 PONTE ALTO CARAA - CONTRAPARTIDA - APLICAÇÃO	9.494,70	0,00	9.494,70
11111500301010000170	BANCO DO BRASIL 17.011-9 CIDE - APLIC	3.543,12	0,00	3.543,12
11111500301010000287	BANRISUL 04.022.390.0-3 MULTAS DE TRANSITO - APLIC	276,94	0,00	276,94
11111500301020000150	BANCO DO BRASIL 15.054-1 SAL EDUCAÇÃO FED - APLIC	152.757,90	0,00	152.757,90
11111500301020000188	BANCO DO BRASIL 21.257-1 C/FUNDEB - APLIC	256.616,22	0,00	256.616,22
11111500301020000196	BANCO DO BRASIL 24.246-2 PNAE_MERENDA - APLIC	28.361,02	0,00	28.361,02
11111500301020000241	BANCO DO BRASIL 16.816-5 C/TRANSP ESCOLAR - APLIC	76.164,69	0,00	76.164,69
11111500301020015622	BANCO DO BRASIL 36631-5 - NOVAS TURMAS - APLICAÇÃO	4.307,03	0,00	4.307,03
11111500301030000377	BANCO DO BRASIL 30.016-0 IND FORM PACS - APLIC	1.080,02	0,00	1.080,02
11111500301030000393	BANCO DO BRASIL 29.445-4 EQUIP. P/ POSTO SA-APLIC	4.643,30	0,00	4.643,30
11111500301030000549	BANCO DO BRASIL 26228-5 SUS/SIA - APLIC	16.473,17	0,00	16.473,17
11111500301030001133	BANCO DO BRASIL 32790-5 AMP. POSTO CENTRAL APL.	8.656,81	0,00	8.656,81
11111500301030001352	BANCO DO BRASIL 34.453-2 INCENTIVOS PONTUAIS - APL	9.036,81	0,00	9.036,81
11111500301030001355	BANCO DO BRASIL 34.456-7 DST ACOES VIG. SAN. - APL	4.189,81	0,00	4.189,81
11111500301040000436	BANCO DO BRASIL 35422-8 INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO - EMENDA PARLAMENTAR - APLICAÇÃO	191.261,76	0,00	191.261,76
11111500301040001849	BANCO DO BRASIL 35422-8 FARMACIA BASICA - APLIC	24.375,29	0,00	24.375,29
11111500301040001850	BANCO DO BRASIL 35422-8 VIG SANIT EPIDEM - APLIC	949,84	0,00	949,84
11111500301040001976	BANCO DO BRASIL 35422-8 VIG SANITARIA - APLIC	17.218,87	0,00	17.218,87
11111500301040002057	BANCO DO BRASIL 35422-8 EDUC. E FORM SAUDE - APLIC	11.730,38	0,00	11.730,38
11111500301040002059	BANCO DO BRASIL 35422-8 REDE CEGONHA - APLIC	3.113,21	0,00	3.113,21
11111500301040015641	BANCO DO BRASIL 35.422-8 - SARAMPO PORTARIA 2722/2019 - APLIC	4.109,97	0,00	4.109,97
11111500301040015642	BANCO DO BRASIL 35.422-8 - PS ESCOLA - APLIC	6.930,55	0,00	6.930,55
11111500301040015680	BANCO DO BRASIL 35422-8 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - APLICAÇÃO	35.829,00	0,00	35.829,00
11111500301040015681	BANCO DO BRASIL 35422-8 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - APLICAÇÃO	64.428,52	0,00	64.428,52
11111500301040015682	BANCO DO BRASIL 35422-8 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	18,39	0,00	18,39
11111500301040015684	BANCO DO BRASIL 35422-8 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS - APLICAÇÃO	4.024,04	0,00	4.024,04
11111500301040015712	BANCO DO BRASIL 35.422-8 COMBATE AO COVID 19 - PORTARIA 1.666/2020 - APLICAÇÃO	68,20	0,00	68,20
11111500301040015731	BANCO DO BRASIL 35.422-8 COMBATE AO COVID 19 (CREDITO EXTRAORDINÁRIO - PORTARIA 2516/2020 - APLICAÇÃO	26.602,15	0,00	26.602,15
11111500301040015742	BANCO DO BRASIL 35422-8 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - APLICAÇÃO	3.825,23	0,00	3.825,23
11111500301050000385	BANCO DO BRASIL 35445-7 - AQUISIÇÃO DE VAN - PORTARIA 1346/2020 - APLICAÇÃO	69.210,05	0,00	69.210,05

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 292
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 30
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111500301050001951	BANCO DO BRASIL 35445-7 - AMBULÂNCIA - ALCEU APLIC	1.061,11	0,00	1.061,11
11111500301050001952	BANCO DO BRASIL 35445-7 - AMBULÂNCIA - GABRI APLIC	3.129,13	0,00	3.129,13
11111500301050002063	BANCO DO BRASIL 35445-7 -ASSIST. FARMACEUTIC APLIC	8.251,51	0,00	8.251,51
11111500301060001254	BANCO DO BRASIL 33814-1 IGD - SUAS - APLIC	20.665,60	0,00	20.665,60
11111500301060001256	BANCO DO BRASIL 33811-7 IGDBF - APLIC	47.303,61	0,00	47.303,61
11111500301060001258	BANCO DO BRASIL 33818-4 PAIF/PSB - APLIC	57.703,28	0,00	57.703,28
11111500301060002065	BANCO DO BRASIL 35183-0 BPC ESCOLA - REDE - APLIC	812,72	0,00	812,72
11111500301060015693	BANCO DO BRASIL 33818-4 PAIF/COVID 19 - APLICAÇÃO	16.970,25	0,00	16.970,25
11111500302030000324	BANRISUL 04.071397.0-8 APOIO AGRICULRA FAMILIAR CUSTEIO CP19/20 - APLICAÇÃO	331,30	0,00	331,30
11111500302030000329	BANRISUL 04.071398.0-5 APOIO AGRICULRA FAMILIAR INVESTIMENTO CP19/20 - APLICAÇÃO	59.673,37	0,00	59.673,37
11111500302030000381	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0060710122 RETRO MAPA Nº 891844/2019 - CONTRAPARTIDA - APLICAÇÃO	509,60	0,00	509,60
11111500302030000482	CAIXA FEDERAL PAVIMENTAÇÃO 647099-9 AVENIDA ARNO VON SALTIEL TRECHO II - APLICAÇÃO	57.859,23	0,00	57.859,23
11111500302030000489	CAIXA FEDERAL PAVIMENTAÇÃO 647099-9 AVENIDA ARNO VON SALTIEL TRECHO II - CONTRAPARTIDA - APLICAÇÃO	289,80	0,00	289,80
11111500302030000493	CAIXA FEDERAL PAVIMENTAÇÃO 647100-6 RUA PEDRO MACHADO DE BORBA - APLICAÇÃO	48.216,02	0,00	48.216,02
11111500302030000496	CAIXA FEDERAL PAVIMENTAÇÃO 647100-6 RUA PEDRO MACHADO DE BORBA - CONTRAPARTIDA - APLICAÇÃO	241,33	0,00	241,33
11111500302030000526	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 006672007-3 PORTICO DE ENTRADA - APLICAÇÃO	354.585,37	0,00	354.585,37
11111500302030000589	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0060710122 RETRO MAPA Nº 891844/2019 - APLICAÇÃO	252.933,47	0,00	252.933,47
11111500302030000633	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 006672007-3 PORTICO DE ENTRADA - CONTRAPARTIDA -APLICAÇÃO	292,83	0,00	292,83
11111500302030015630	CAIXA FEDERAL 71002-5 - REDES DE ÁGUA FUNASA - CONTRAPARTIDA - APLICAÇÃO	18,73	0,00	18,73
11111500302030015702	CAIXA FEDERAL 71002-5 - REDES DE ÁGUA FUNASA - APLICAÇÃO	46,13	0,00	46,13
11111500302030015716	BANRISUL 04.071396.0-0 CARAÁ QUALIFICAÇÃO MÃO DE OBRA CP 19/20 - APLICAÇÃO	74.295,44	0,00	74.295,44
11111500302030015717	BANRISUL 04.071396.0-0 CARAÁ QUALIFICAÇÃO MÃO DE OBRA CP 19/20 - CONTRAPARTIDA - APLICAÇÃO	9.831,65	0,00	9.831,65
11111500303010000159	BANRISUL 04.021500.0-2 C/DISP - APLIC	1.550.664,93	0,00	1.550.664,93
11111500303010000356	BANRISUL 04.030.572.0-0 FUNDO MEIO AMBIENTE- APLIC	14.709,59	0,00	14.709,59
11111500303010000914	BANRISUL 04.068.813.0-3 FUNDO CRIAN ADOLES- APLIC	1.510,71	0,00	1.510,71
11111500303010001137	BANRISUL 04.068.834.0-3 DEFESA CIVIL - APLIC	7.287,47	0,00	7.287,47
11111500303010015726	BANRISUL 04.069.712.0-5 FUNDO PATRULHA AGRÍCOLA - APLICAÇÃO	38.089,85	0,00	38.089,85
11111500303020000225	BANRISUL 04.023.515.0-4 MDE - APLIC	224.428,34	0,00	224.428,34
11111500303020000242	BANRISUL 04.026.020.0-0 TRANSP ESCOLAR - APLIC	1.283,21	0,00	1.283,21
11111500303030000053	BANRISUL 04.067.910.0-2 AQUISIÇÃO UNID MOVEL APLIC	433,99	0,00	433,99
11111500303030000204	BANRISUL 04.068.017.0-9 PSF INDIGENA - APLIC	61.806,02	0,00	61.806,02

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111500303030000346	BANRISUL 04.072.373.0-0 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS UBS PORTARIA 319/2021 - APLICAÇÃO	204.446,17	0,00	204.446,17
11111500303030000495	BANRISUL04.030.717.0-6 PIES PROG VIOL OFIC TER-APL	26.869,82	0,00	26.869,82
11111500303030000512	BANRISUL 04.067.906.0-6 FARMACIA BASICA EST APLIC	23.020,02	0,00	23.020,02
11111500303030000513	BANRISUL 04.067.904.0-5 PSF ESTADUAL APLIC	42.784,94	0,00	42.784,94
11111500303050000734	BANRISUL 04.068.281.0-0 EQ SIST. INFOR. IMUN. APLI	4.168,69	0,00	4.168,69
63210000000000001303	RP PROCESSADOS A PAGAR -EXE.	-251.160,56	0,00	-251.160,56
63270000000000000937	RESTOS A PAGAR 2014 - LEG	-377.773,50	0,00	-377.773,50
TOTAL		**4.093.898,58**	**0,00**	**4.093.898,58**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**4.093.898,58**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21142020100000015727	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PATRONAL - CIRCULANTE (P)	261.133,03	0,00	261.133,03
21311060300000000191	PRECATÓRIO ROSI ELAINE MACIELA FOFONKA	6.870,95	0,00	6.870,95
21311060300000000202	PRECATÓRIO MARIA REGINA DA SILVEIRA	4.342,59	0,00	4.342,59
21881010100000000040	RPPS CONSIGNAÇÃO - EXECUTIVO	511,71	0,00	511,71
21881010200000000037	INSS C/RET FORNECEDORES	5.691,62	0,00	5.691,62
21881010200000000933	INSS SERV TERCEIROS - LEG(CONTA PROVISORIA - 5119)	543,14	0,00	543,14
21881011400000000039	PENSÃO ALIMENTÍCIA	29,70	0,00	29,70
21881011500000000045	EMPRÉSTIMOS BANRISUL FUNCIONÁRIOS	1.385,55	0,00	1.385,55
21881011500000015729	EMPRÉSTIMOS SICREDI FUNCIONÁRIOS	182,87	0,00	182,87
21881011700000000147	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	92,57	0,00	92,57
21881019900000000041	IPERGS CONSIGNAÇÃO	60.151,92	0,00	60.151,92
21881019900000000046	EMPRESTIMOS CX FEDER FUNCION	480,71	0,00	480,71
21881019900000000050	SALDO DEVEDOR	391,75	0,00	391,75
21881019900000000183	VALE TRANSPORTE SERVIDORES	2.361,66	0,00	2.361,66
21881019900000000184	CESTO BASICO SERVIDORES	16.162,60	0,00	16.162,60
22142020100000015728	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PATRONAL - ANC (P)	308.287,33	0,00	308.287,33
22721030100000000422	APONSETADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	31.847.691,92	0,00	31.847.691,92

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 294
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 32
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
22721030200000000426	PARCELAMENTO DE DÉBITOS	-155.988,11	0,00	-155.988,11
22721030300000000105	CONTRIBUIÇÕES INATIVOS FAPS	-66.827,39	0,00	-66.827,39
22721030400000015669	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-107.965,18	0,00	-107.965,18
22721040100000000423	APONTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	68.137.712,90	0,00	68.137.712,90
22721040200000000424	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (R)	-12.447.971,39	0,00	-12.447.971,39
22721040300000000425	CONTRIBUIÇÕES DOS INATIVOS	-11.634.957,79	0,00	-11.634.957,79
22721040400000000283	COMP PREV DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-4.738.515,36	0,00	-4.738.515,36
22721059800000000322	OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-26.059.743,26	0,00	-26.059.743,26
63110000000000000898	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR -EXE.	130.955,28	0,00	130.955,28
63171000000000000941	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO -EXE.	2.334.972,64	0,00	2.334.972,64
TOTAL		**47.907.983,96**	**0,00**	**47.907.983,96**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 295
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 33
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.7 Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Anterior

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Atual

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 296
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 34
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

Página 297
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 35
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	605,56	218.238,07	0,00	218.238,07	218.843,63
20	0,00	1.389,04	0,00	1.389,04	1.389,04
31	0,00	18.837,12	0,00	18.837,12	18.837,12
40	56,00	10.385,77	0,00	10.385,77	10.441,77
1019	499,00	0,00	0,00	0,00	499,00
1022	0,00	110.762,96	0,00	110.762,96	110.762,96
1024	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
4011	0,00	495,00	0,00	495,00	495,00
4090	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00
4500	0,00	3.632,66	0,00	3.632,66	3.632,66
4505	0,00	8.160,00	0,00	8.160,00	8.160,00
4931	0,00	3.872,88	0,00	3.872,88	3.872,88
TOTAL	**251.160,56**	**377.773,50**	**0,00**	**377.773,50**	**628.934,06**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	5.955,28	721.526,32	0,00	721.526,32	727.481,60
20	0,00	438.376,51	0,00	438.376,51	438.376,51
31	0,00	13.515,50	0,00	13.515,50	13.515,50
40	0,00	48.550,18	0,00	48.550,18	48.550,18
50	0,00	1.458,15	0,00	1.458,15	1.458,15
1002	0,00	67.221,00	0,00	67.221,00	67.221,00
1010	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	350.000,00
1072	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
1075	0,00	6.930,00	0,00	6.930,00	6.930,00
1077	0,00	498.943,76	0,00	498.943,76	498.943,76
1089	0,00	58.200,00	0,00	58.200,00	58.200,00
1403	0,00	760,00	0,00	760,00	760,00
1410	0,00	20.128,32	0,00	20.128,32	20.128,32
1624	0,00	57,90	0,00	57,90	57,90
4293	0,00	89.211,69	0,00	89.211,69	89.211,69
4500	0,00	12.063,93	0,00	12.063,93	12.063,93
4931	0,00	998,99	0,00	998,99	998,99
4935	0,00	8.488,54	0,00	8.488,54	8.488,54
TOTAL	**130.955,28**	**2.336.430,79**	**0,00**	**2.336.430,79**	**2.467.386,07**

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 298
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 36
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1		1.618.427,83	0,00	1.618.427,83	
20		224.428,34	0,00	224.428,34	
31		270.315,59	0,00	270.315,59	
40		189.532,68	0,00	189.532,68	
50		28.658.896,70	0,00	28.658.896,70	
1001		28.361,02	0,00	28.361,02	
1002		152.757,90	0,00	152.757,90	
1006		1.283,21	0,00	1.283,21	
1009		276,94	0,00	276,94	
1010		354.585,37	0,00	354.585,37	
1019		15.285,65	0,00	15.285,65	
1022		133.480,45	0,00	133.480,45	
1024		252.933,47	0,00	252.933,47	
1049		1.510,71	0,00	1.510,71	
1066		812,72	0,00	812,72	
1072		46,13	0,00	46,13	
1075		41.694,69	0,00	41.694,69	
1076		4.307,03	0,00	4.307,03	
1083		16.970,25	0,00	16.970,25	
1085		74.295,44	0,00	74.295,44	
1088		331,30	0,00	331,30	
1089		59.673,37	0,00	59.673,37	
1091		57.859,23	0,00	57.859,23	
1092		48.216,02	0,00	48.216,02	
1301		7.287,47	0,00	7.287,47	
1403		57.703,28	0,00	57.703,28	
1410		76.164,69	0,00	76.164,69	
1502		3.543,12	0,00	3.543,12	
1624		47.303,61	0,00	47.303,61	
1625		20.665,60	0,00	20.665,60	
1631		6.412,02	0,00	6.412,02	
4011		26.869,82	0,00	26.869,82	
4050		23.020,02	0,00	23.020,02	
4090		104.590,96	0,00	104.590,96	
4190		4.168,69	0,00	4.168,69	
4292		433,99	0,00	433,99	
4293		204.446,17	0,00	204.446,17	
4500		322.241,10	0,00	322.241,10	
4502		35.505,30	0,00	35.505,30	
4503		24.375,29	0,00	24.375,29	
4504		16.473,17	0,00	16.473,17	
4505		81.651,80	0,00	81.651,80	
4511		26.670,35	0,00	26.670,35	
4931		5.280,53	0,00	5.280,53	
4935		8.656,81	0,00	8.656,81	

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 299
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 37
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
8001		71.983,51	0,00	71.983,51	
TOTAL		33.381.729,34	0,00	33.381.729,34	

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

1	RECURSO PROPRIO
20	MDE
31	FUNDEB
40	ASPS
50	FAPS
1001	MERENDA ESCOLAR - PNAEF
1002	SALÁRIO EDUCAÇÃO - FED
1004	MERENDA ESCOLAR - PNAEC
1006	TRANSPORTE ESCOLAR - EST
1007	MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR
1009	MULTAS DE TRANSITO
1010	CONSTRUÇÃO PÓRTICO DE ENTRADA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO
1011	RETRO PATR AGRICOLA
1016	CALÇ SALVADOR DE AVILA
1019	MEIO AMBIENTE
1022	PONTE DO ALTO CARAÁ
1024	RETRO II - MAPA
1031	APOIO A CRECHES
1046	BRASIL CARINHOSO TD
1049	CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
1054	TRATOR PATRULA AGRICOLA
1055	FEAS 2020
1056	RETRO E TRATOR - MAPA
1060	SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS E LOCAL
1061	PAVIMENTAÇÃO EVA DE FRAGA MORO
1063	EDUCAÇÃO AFM - RESOL 11/2018
1066	REDE SUAS
1069	CONTRATO REPASSE 872357 - MAPA
1070	CONTRATO DE REPASSE 877900 - MAPA
1072	REDE DE AGUA
1073	BALNEÁRIO PEDRA BRANCA
1074	CONSULTA POPULAR 17/18 - ESTRADAS TURISMO E PRODUÇÃO RURAL
1075	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
1076	Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas
1077	PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ARNO VON SALTIEL
1083	COVID 19 - FNAS
1084	ENFRENTAMENTO AO COVID 19
1085	QUALIFICAÇÃO MÃO DE OBRA CP 19/20
1086	COVID NO SUAS P/EPI - PORTARIA 369
1087	PESSOA IDOSA PRIORITÁRIA
1088	APOIO AGRICULTURA FAMILIAR CUSTEIO

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 300
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 38
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

1089	APOIO AGRICULRA FAMILIAR INVESTIMENTO CP19/20
1091	PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ARNO VON SALTIEL - TRECHO II
1092	PAVIMENTAÇÃO RUA PEDRO MACHADO DE BORBA
1301	DEF CIVIL
1403	PAIF
1410	TRANSP.ESCOLAR - FED
1502	CIDE
1624	IGD-PBF
1625	IGD - SUAS
1631	FEAS
4011	ATENÇÃO BASICA - EST
4050	FARMACIA BASICA - EST
4090	PSF - EST
4190	VIGILANCIA EM SAUDE - EST
4288	PROSAN - EST
4292	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - EST
4293	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERM - EST
4500	CUSTEIO - ATENCAO BASICA
4502	CUSTEIO - VIGILANCIA EM SAUDE
4503	CUSTEIO - ASSITENCIA FARMACEUTICA
4504	CUSTEIO - GESTAO DO SUS
4505	INVESTIMENTOS REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
4510	PAB FIXO/ TELESSAUDE - FED
4511	CUSTEIO - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO
4590	SIA-SUS TETO FINANCEIRO - FED
4931	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PER - FED
4935	CONSTRUÇÕES OU AMPLICAÇÕES - FED
8001	REC EXTR LIVRES

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	388.860,55	0,00	388.860,55
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	162.025,29	0,00	162.025,29
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	97.215,16	0,00	97.215,16
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	10.397,48	0,00	10.397,48
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	4.332,28	0,00	4.332,28
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	2.599,38	0,00	2.599,38
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	60.549,67	0,00	60.549,67

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	25.229,05	0,00	25.229,05
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	15.137,38	0,00	15.137,38
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	15.049,49	0,00	15.049,49
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	6.270,70	0,00	6.270,70
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	3.762,42	0,00	3.762,42
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	8.857,73	0,00	8.857,73
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	3.690,71	0,00	3.690,71
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	2.214,35	0,00	2.214,35
11180111010000000000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	62.464,89	0,00	62.464,89
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	38.772,83	0,00	38.772,83
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	20.649,50	0,00	20.649,50
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	321,53	0,00	321,53
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	209,23	0,00	209,23
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	109,64	0,00	109,64
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	20.987,66	0,00	20.987,66
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	8.745,97	0,00	8.745,97
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	5.245,99	0,00	5.245,99
11180114010000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.097,36	0,00	4.097,36
11180114020000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.708,66	0,00	1.708,66
11180114030000000000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.023,26	0,00	1.023,26
11180141010000000000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	67.533,07	0,00	67.533,07
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	28.138,81	0,00	28.138,81
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	16.883,24	0,00	16.883,24
11180231010000000000	ISS - Principal - PRÓPRIO	85.510,55	0,00	85.510,55
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	35.617,00	0,00	35.617,00
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	21.369,11	0,00	21.369,11
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	695,44	0,00	695,44
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	290,10	0,00	290,10
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	173,27	0,00	173,27
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	494,34	0,00	494,34
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	205,96	0,00	205,96
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	123,58	0,00	123,58
11180234010000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	3,22	0,00	3,22
11180234020000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1,34	0,00	1,34
11180234030000000000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	0,79	0,00	0,79
11220113010000000000	Taxa Limpeza Pública - Lixo - Divida Ativa	10.858,95	0,00	10.858,95
11220113020000000000	Receita Da Divida Ativa - Taxas	404,52	0,00	404,52

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 301
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 39
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11220114010000000000	Taxa Limpeza Pública - Lixo - Divida Ativa - Multas e Juros	2.120,78	0,00	2.120,78
11280191010100000000	Taxas de Serviços Ambientais	5.573,65	0,00	5.573,65
11280191010300000000	Licença Previa	88,02	0,00	88,02
11280191010400000000	Licença de Instalação	2.911,51	0,00	2.911,51
11280191020100000000	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	8.938,96	0,00	8.938,96
11280291010000000000	Taxa pela Prestação de Serviços - Outras Principal	180.606,70	0,00	180.606,70
11280291020000000000	Taxa pela Prestação de Serviços - Outras Principal	3.881,37	0,00	3.881,37
11280292010000000000	Taxa pela Prestação de Serviços - Outras - Multa e Juros de Mora	2.921,82	0,00	2.921,82
12180111000000000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	948.545,74	0,00	948.545,74
12400011000000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	284.638,28	0,00	284.638,28
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.592.564,23	0,00	4.592.564,23
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	382.713,98	0,00	382.713,98
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.148.141,08	0,00	1.148.141,08
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.530.854,42	0,00	1.530.854,42
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	206.667,08	0,00	206.667,08
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	86.111,29	0,00	86.111,29
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	51.666,77	0,00	51.666,77
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	207.107,70	0,00	207.107,70
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	86.294,87	0,00	86.294,87
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	5.058,40	0,00	5.058,40
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	421,68	0,00	421,68
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.264,59	0,00	1.264,59
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.686,01	0,00	1.686,01
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	3.067.762,38	0,00	3.067.762,38
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	255.646,87	0,00	255.646,87
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	766.940,51	0,00	766.940,51
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.022.587,51	0,00	1.022.587,51
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	293.861,38	0,00	293.861,38
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	24.488,47	0,00	24.488,47
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	73.465,37	0,00	73.465,37
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	97.954,12	0,00	97.954,12
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	43.695,60	0,00	43.695,60
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	3.641,29	0,00	3.641,29
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	10.923,89	0,00	10.923,89
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	14.565,26	0,00	14.565,26
17280141000000000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.671,39	0,00	8.671,39

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 302
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 40
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118011101000000000	(R)IPTU - Principal - PRÓPRIO	-1.890,01	0,00	-1.890,01
91118011102000000000	(R)IPTU - Principal - MDE	-5.719,65	0,00	-5.719,65
91118011103000000000	(R)IPTU - Principal - ASPS	-2.382,89	0,00	-2.382,89
91122011101000000000	Taxa Limpeza Pública - Lixo	-15,60	0,00	-15,60
TOTAL		**16.705.583,20**	**0,00**	**16.705.583,20**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	1.347.572,78	0,00	1.347.572,78	1,2307	1.658.457,82
Fevereiro	1.678.557,59	0,00	1.678.557,59	1,2296	2.063.954,41
Março	1.371.579,04	0,00	1.371.579,04	1,2295	1.686.356,43
Abril	1.174.653,43	0,00	1.174.653,43	1,2097	1.420.978,25
Maio	1.150.064,36	0,00	1.150.064,36	1,2091	1.390.542,82
Junho	1.094.811,01	0,00	1.094.811,01	1,1963	1.309.722,41
Julho	1.391.109,99	0,00	1.391.109,99	1,1774	1.637.892,90
Agosto	1.165.600,71	0,00	1.165.600,71	1,1505	1.341.023,62
Setembro	1.189.971,55	0,00	1.189.971,55	1,1076	1.318.012,49
Outubro	1.316.910,28	0,00	1.316.910,28	1,0723	1.412.122,89
Novembro	1.487.930,02	0,00	1.487.930,02	1,0342	1.538.817,23
Dezembro	2.336.822,44	0,00	2.336.822,44	1,0076	2.354.582,29
TOTAL	**16.705.583,20**	**0,00**	**16.705.583,20**		**19.132.463,56**

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Adição/Exclusão

Justificativa: AS DEDUÇÕES REALIZADAS NO CALCULO DE INDICE DE PESSOAL SERÃO RELACIONADAS LOGO ABAIXO: PENSÕES - PESSOAL CIVIL - R$ 28.061,64 13 SALARIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS - R$ 1.683,70 CONTRIBUIÇÃO DA ENTIDADE PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SERVIDOR - R$ 549.489,73 AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - ALIQUOTA SUPLEMENTAR - R$ 940.267,53 IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO / INDIRETAS - R$ 652.415,36 = R$ 2.171.917,96

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	4.736.780,63
2º Bimestre	0,00	5.008.679,14
3º Bimestre	0,00	5.321.998,37
4º Bimestre	0,00	5.928.442,39
5º Bimestre	0,00	5.004.779,00
6º Bimestre	0,00	8.125.121,49
TOTAL	**0,00**	**34.125.801,02**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	268.583,65
2º Bimestre	0,00	438.336,93
3º Bimestre	0,00	465.059,14

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 304
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 42
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
4º Bimestre	0,00	486.290,59
5º Bimestre	0,00	487.796,29
6º Bimestre	0,00	1.396.291,94
TOTAL	**0,00**	**3.542.358,54**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	8.449,98
2º Bimestre	0,00	168.787,10
3º Bimestre	0,00	500.144,22
4º Bimestre	0,00	131.204,58
5º Bimestre	0,00	705.510,06
6º Bimestre	0,00	802,18
TOTAL	**0,00**	**1.514.898,12**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-596.477,65
2º Bimestre	0,00	-570.677,30
3º Bimestre	0,00	-578.706,35
4º Bimestre	0,00	-655.560,63
5º Bimestre	0,00	-565.359,05
6º Bimestre	0,00	-700.698,83
TOTAL	**0,00**	**-3.667.479,81**

TOTAL DA RECEITA	**0,00**	**35.515.577,87**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

5.6 Operações de Crédito e Despesas de Capital

5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 305
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 43
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
400000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	3.821.737,62	0,00	3.821.737,62
Deduções				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**3.821.737,62**	**0,00**	**3.821.737,62**
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito que excederam as despesas de capital				**0,00**

5.6.2 Previsão das Operações de Crédito e Fixação de Despesas de Capital do Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
400000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	7.119.712,95	0,00	7.119.712,95

Deduções

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**7.119.712,95**	**0,00**	**7.119.712,95**

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito que excederam as despesas de capital				**0,00**

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Magdiel dos Santos Silva
CPF: 2817025008
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Página 306
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 44
Peça 4122246
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CB9

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CARAÁ, 15 de Fevereiro de 2022

AGOSTINHO PISONI JUNIOR
Contabilista

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6C1.13A3.8449.230D.FED0.

Balanço Orçamentário

PM DE CARAÁ | ORGÃO Nº: 83400 | CNPJ: 01614158000114 | 01/01/2021 a 31/12/2021

a. Quadro Principal - Receitas e Despesas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.420.136,00	30.420.136,00	34.000.679,75	3.580.543,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.729.748,00	1.729.748,00	1.676.738,30	-53.009,70
Receita de Contribuições	4.893.300,00	4.893.300,00	4.526.644,26	-366.655,74
Receita Patrimonial	1.529.130,00	1.529.130,00	1.192.376,68	-336.753,32
Receita de Serviços	1.710.300,00	1.710.300,00	1.529.806,75	-180.493,25
Transferências Correntes	20.477.856,00	20.477.856,00	25.008.514,90	4.530.658,90
Outras Receitas Correntes	79.802,00	79.802,00	66.598,86	-13.203,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.604.350,00	3.604.350,00	1.514.898,12	-2.089.451,88
Transferências de Capital	3.604.350,00	3.604.350,00	1.513.037,35	-2.091.312,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	1.860,77	1.860,77
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	34.024.486,00	34.024.486,00	35.515.577,87	1.491.091,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	34.024.486,00	34.024.486,00	35.515.577,87	1.491.091,87
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	34.024.486,00	34.024.486,00	35.515.577,87	1.491.091,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	785.355,53	-
Superavit Financeiro	-	-	785.355,53	-

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCIO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5562.4D23.2526.8187.0B9C.

Balanço Orçamentário

PM DE CARAÁ | ORGÃO Nº: 83400 | CNPJ: 01614158000114 | 01/01/2021 a 31/12/2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	24.860.422,62	27.997.332,25	26.905.238,63	26.507.865,86	26.267.834,97	1.092.093,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.515.800,00	15.943.335,56	15.542.247,40	15.542.247,40	15.497.017,05	401.088,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	36.000,00	15.800,00	15.788,76	15.788,76	15.788,76	11,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.308.622,62	12.038.196,69	11.347.202,47	10.949.829,70	10.755.029,16	690.994,22
DESPESAS DE CAPITAL (X)	4.249.485,54	7.119.712,95	3.821.737,62	1.882.679,60	1.744.936,99	3.297.975,33
INVESTIMENTOS	3.910.085,54	6.805.412,95	3.508.461,94	1.569.403,92	1.431.661,31	3.296.951,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	338.400,00	313.300,00	313.275,68	313.275,68	313.275,68	24,32
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	3.764.577,84	3.640.474,38	0,00	0,00	0,00	3.640.474,38
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	32.874.486,00	38.757.519,58	30.726.976,25	28.390.545,46	28.012.771,96	8.030.543,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	32.874.486,00	38.757.519,58	30.726.976,25	28.390.545,46	28.012.771,96	8.030.543,33
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	4.788.601,62	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	32.874.486,00	38.757.519,58	35.515.577,87	28.390.545,46	28.012.771,96	8.030.543,33

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCIO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5562.4D23.2526.8187.0B9C.

Balanço Orçamentário

PM DE CARAÁ | ORGÃO Nº: 83400 | CNPJ: 01614158000114 | 01/01/2021 a 31/12/2021

a.1 Quadro Principal - Receitas e Despesas - Prefeitura

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.356.836,00	24.356.836,00	28.725.656,88	4.368.820,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.729.748,00	1.729.748,00	1.676.738,30	-53.009,70
Receita de Contribuições	330.000,00	330.000,00	328.287,75	-1.712,25
Receita Patrimonial	29.130,00	29.130,00	115.710,32	86.580,32
Receita de Serviços	1.710.300,00	1.710.300,00	1.529.806,75	-180.493,25
Transferências Correntes	20.477.856,00	20.477.856,00	25.008.514,90	4.530.658,90
Outras Receitas Correntes	79.802,00	79.802,00	66.598,86	-13.203,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.604.350,00	3.604.350,00	1.514.898,12	-2.089.451,88
Transferências de Capital	3.604.350,00	3.604.350,00	1.513.037,35	-2.091.312,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	1.860,77	1.860,77
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	27.961.186,00	27.961.186,00	30.240.555,00	2.279.369,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	27.961.186,00	27.961.186,00	30.240.555,00	2.279.369,00
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	27.961.186,00	27.961.186,00	30.240.555,00	2.279.369,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	785.355,53	-
Superavit Financeiro	-	-	785.355,53	-

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCIO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5562.4D23.2526.8187.0B9C.

Balanço Orçamentário

PM DE CARAÁ | ORGÃO Nº: 83400 | CNPJ: 01614158000114 | 01/01/2021 a 31/12/2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	22.437.422,62	25.574.332,25	24.547.913,14	24.151.998,52	23.911.967,63	1.026.419,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.470.800,00	15.898.335,56	15.526.362,77	15.526.362,77	15.481.132,42	371.972,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	36.000,00	15.800,00	15.788,76	15.788,76	15.788,76	11,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.930.622,62	9.660.196,69	9.005.761,61	8.609.846,99	8.415.046,45	654.435,08
DESPESAS DE CAPITAL (X)	4.249.485,54	7.119.712,95	3.821.737,62	1.882.679,60	1.744.936,99	3.297.975,33
INVESTIMENTOS	3.910.085,54	6.805.412,95	3.508.461,94	1.569.403,92	1.431.661,31	3.296.951,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	338.400,00	313.300,00	313.275,68	313.275,68	313.275,68	24,32
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	3.764.577,84	3.640.474,38	0,00	0,00	0,00	3.640.474,38
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	30.451.486,00	36.334.519,58	28.369.650,76	26.034.678,12	25.656.904,62	7.964.868,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	30.451.486,00	36.334.519,58	28.369.650,76	26.034.678,12	25.656.904,62	7.964.868,82
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	1.870.904,24	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	30.451.486,00	36.334.519,58	30.240.555,00	26.034.678,12	25.656.904,62	7.964.868,82

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCIO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5562.4D23.2526.8187.0B9C.

Balanço Orçamentário

PM DE CARAÁ | ORGÃO Nº: 83400 | CNPJ: 01614158000114 | 01/01/2021 a 31/12/2021

a.2 Quadro Principal - Receitas e Despesas - RPPS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.063.300,00	6.063.300,00	5.275.022,87	-788.277,13
Receita de Contribuições	4.563.300,00	4.563.300,00	4.198.356,51	-364.943,49
Receita Patrimonial	1.500.000,00	1.500.000,00	1.076.666,36	-423.333,64
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	6.063.300,00	6.063.300,00	5.275.022,87	-788.277,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	6.063.300,00	6.063.300,00	5.275.022,87	-788.277,13
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	6.063.300,00	6.063.300,00	5.275.022,87	-788.277,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	0,00	-

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCIO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.br.gov.br. Identificador: PRE.5562.4D23.2526.8187.0B9C.

Balanço Orçamentário

PM DE CARAÁ | ORGÃO Nº: 83400 | CNPJ: 01614158000114 | 01/01/2021 a 31/12/2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	2.423.000,00	2.423.000,00	2.357.325,49	2.355.867,34	2.355.867,34	65.674,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.000,00	45.000,00	15.884,63	15.884,63	15.884,63	29.115,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.378.000,00	2.378.000,00	2.341.440,86	2.339.982,71	2.339.982,71	36.559,14
DESPESAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	2.423.000,00	2.423.000,00	2.357.325,49	2.355.867,34	2.355.867,34	65.674,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	2.423.000,00	2.423.000,00	2.357.325,49	2.355.867,34	2.355.867,34	65.674,51
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	2.917.697,38	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	2.423.000,00	2.423.000,00	5.275.022,87	2.355.867,34	2.355.867,34	65.674,51

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCIO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5562.4D23.2526.8187.0B9C.

Balanço Orçamentário

PM DE CARAÁ | ORGÃO Nº: 83400 | CNPJ: 01614158000114 | 01/01/2021 a 31/12/2021

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar

	RPNP Exercícios Anteriores (a)	RPNP Exercício Anterior (b)	RPP Exercícios Anteriores (c)	RPP Exercício Anterior (d)	Liquidados (e)	Pagos (f)	Cancelados (g)	Saldo (h = a + b + c + d - f - g)
DESPESAS CORRENTES	0,00	71.490,87	0,00	1.302.974,83	-864.467,49	437.846,78	935.958,36	660,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.003.250,64	-928.293,48	74.957,16	928.293,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	71.490,87	0,00	299.724,19	63.825,99	362.889,62	7.664,88	660,56
DESPESAS DE CAPITAL	130.955,28	951.163,80	10.739,12	0,00	755.758,70	515.997,82	195.405,10	381.455,28
INVESTIMENTOS	130.955,28	951.163,80	10.739,12	0,00	755.758,70	515.997,82	195.405,10	381.455,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	130.955,28	1.022.654,67	10.739,12	1.302.974,83	-108.708,79	953.844,60	1.131.363,46	382.115,84

c. Notas Explicativas

CARAÁ , 15 de Fevereiro de 2022

Gestor responsável pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021 - Magdiel dos Santos Silva - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

AGOSTINHO PISONI JUNIOR
Contabilista

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCIO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5562.4D23.2526.8187.0B9C.

Processo 00554-0200/21-3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2021
PM DE CARAÁ
2º Semestre

62102111400591548

21.0.1.5
15/02/2022
14:59:29
Pág.: 1/4

Nome da Entidade: PM DE CARAÁ
CNPJ: 01614158000114
ORGÃO Nº: 83400
Cód. Barras do RVE Vinculado: 62101111400591548

Página da peça 1

Peça 4122247

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P0214CBA

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	28.253.808,98
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	27.899.223,61
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	27.899.223,61

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**13.204.468,98**	**47,33%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

MODELO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 55 — Valores expressos em reais

CNPJ: 01614158000114

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3356.F360.E59B.51FB.8B5D.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2021

PM DE CARAÁ

2º Semestre

Página 315
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 2
Peça 4122247
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CBA

Entidade: PM DE CARAÁ

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	Ajustado
1	RECURSO PROPRIO	218.843,63	727.481,60
20	MDE	1.389,04	223.039,30
31	FUNDEB	18.837,12	13.515,50
40	ASPS	10.441,77	48.550,18
50	FAPS	0,00	1.458,15
1002	SALÁRIO EDUCAÇÃO - FED	0,00	67.221,00
1010	CONSTRUÇÃO PÓRTICO DE ENTRADA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO	0,00	350.000,00
1019	MEIO AMBIENTE	499,00	0,00
1022	PONTE DO ALTO CARAÁ	110.762,96	0,00
1024	RETRO II - MAPA	250.000,00	0,00
1072	REDE DE AGUA	0,00	46,13
1075	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	6.930,00
1089	APOIO AGRICULRA FAMILIAR INVESTIMENTO CP19/20	0,00	58.200,00
1403	PAIF	0,00	760,00
1410	TRANSP.ESCOLAR - FED	0,00	20.128,32
1624	IGD-PBF	0,00	57,90
4011	ATENÇÃO BASICA - EST	495,00	0,00
4090	PSF - EST	2.000,00	0,00
4293	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERM - EST	0,00	89.211,69
4500	CUSTEIO - ATENCAO BASICA	3.632,66	12.063,93
4505	INVESTIMENTOS REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8.160,00	0,00
4931	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PER - FED	3.872,88	998,99
4935	CONSTRUÇÕES OU AMPLICAÇÕES - FED	0,00	8.488,54
SUBTOTAL		628.934,06	1.628.151,23
TOTAL			2.257.085,29

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		DO EXERCÍCIO ATUAL	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	Ajustado	Ajustado	Ajustado
20	MDE	0,00	0,00	0,00	215.337,21
1072	REDE DE AGUA	0,00	124.953,87	0,00	0,00
1077	PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ARNO VON SALTIEL	0,00	0,00	0,00	498.943,76
SUBTOTAL		0,00	124.953,87	0,00	714.280,97
TOTAL			124.953,87		714.280,97

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Exercícios Anteriores

Processados 0,00

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3356.F360.E59B.51FB.8B5D.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2021

PM DE CARAÁ

2º Semestre

Não Processados	124.953,87
Subtotal	124.953,87
Exercício Atual	
Processados	0,00
Não Processados	714.280,97
Subtotal	714.280,97
Total Ex Anterior + Ex Atual	839.234,84

Página 316
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 3
Peça 4122247
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0214CBA

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3356.F360.E59B.51FB.8B5D.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2021

PM DE CARAÁ

2º Semestre

CARAÁ, 15 de Fevereiro de 2022 .

_____

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

_____

MARCELO PACHECO DOS SANTOS
Responsável pela Administração Financeira

_____

GREICI GOMES CORRÊA
Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3356.F360.E59B.51FB.8B5D.

Demonstração das Variações Patrimoniais

PM DE CARAÁ | ORGÃO Nº: 83400 | CNPJ: 01614158000114 | 01/01/2021 a 31/12/2021

a. Variações Patrimoniais

Conta	Valor
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**38.264.156,79**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.650.767,71**
IMPOSTOS	1.393.384,53
TAXAS	257.383,18
CONTRIBUIÇÕES	**4.324.056,94**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.995.769,19
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	328.287,75
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**1.534.370,76**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.534.370,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**1.198.136,76**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	3.899,31
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.194.237,45
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**29.788.758,07**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	253.660,71
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	23.890.081,18
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.645.016,18
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**-231.933,45**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	-757.764,99
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	525.831,54
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**44.166.545,37**
PESSOAL E ENCARGOS	**14.791.864,54**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	11.603.870,60
ENCARGOS PATRONAIS	2.947.666,75
BENEFÍCIOS A PESSOAL	132.910,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	107.416,34
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**2.458.210,66**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.096.608,70
PENSÕES	251.702,70
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	109.899,26
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**6.735.826,43**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.135.716,29
SERVIÇOS	3.533.727,71
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	66.382,43
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**6.258.863,55**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.781.194,53
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.696.067,49
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	781.601,53
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**505.903,90**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	485.903,90
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	20.000,00
TRIBUTÁRIAS	**388.972,10**
CONTRIBUIÇÕES	388.972,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**13.026.904,19**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	12.428.564,69
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	598.339,50
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**-5.902.388,58**

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4617.5EE3.992F.6F86.E87C.

Página 319

Processo 00554-0200/21-3

Página da peça 2

Peça 4122250

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P0214CBD

a.1 Variações Patrimoniais - Prefeitura

Conta	Valor
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**33.949.486,23**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.638.944,68**
IMPOSTOS	1.381.561,50
TAXAS	257.383,18
CONTRIBUIÇÕES	**328.287,75**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	328.287,75
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**1.533.596,06**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.533.596,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**121.470,40**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	3.899,31
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	117.571,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**29.788.758,07**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	253.660,71
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	23.890.081,18
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.645.016,18
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**538.429,27**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	538.429,27
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**28.895.512,44**
PESSOAL E ENCARGOS	**14.775.979,91**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	11.587.985,97
ENCARGOS PATRONAIS	2.947.666,75
BENEFÍCIOS A PESSOAL	132.910,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	107.416,34
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**139.644,60**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00
PENSÕES	29.745,34
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	109.899,26
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**6.713.712,78**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.135.716,29
SERVIÇOS	3.511.614,06
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	66.382,43
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**6.258.863,55**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.781.194,53
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.696.067,49
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	781.601,53
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**20.000,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	20.000,00
TRIBUTÁRIAS	**388.972,10**
CONTRIBUIÇÕES	388.972,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**598.339,50**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	598.339,50
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**5.053.973,79**

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4617.5EE3.992F.6F86.E87C.

Página 320

Processo 00554-0200/21-3

Página da peça 3

Peça 4122250

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P0214CBD

a.2 Variações Patrimoniais - RPPS

Conta	Valor
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**4.314.670,56**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**11.823,03**
IMPOSTOS	11.823,03
TAXAS	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**3.995.769,19**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.995.769,19
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**774,70**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	774,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**1.076.666,36**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.076.666,36
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**-770.362,72**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	-757.764,99
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-12.597,73
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**15.271.032,93**
PESSOAL E ENCARGOS	**15.884,63**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	15.884,63
ENCARGOS PATRONAIS	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**2.318.566,06**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.096.608,70
PENSÕES	221.957,36
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**22.113,65**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00
SERVIÇOS	22.113,65
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**485.903,90**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	485.903,90
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
TRIBUTÁRIAS	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**12.428.564,69**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	12.428.564,69
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**-10.956.362,37**

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4617.5EE3.992F.6F86.E87C.

Página 321

Processo 00554-0200/21-3

Página da peça 4

Peça 4122250

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P0214CBD

b. Notas Explicativas

CARAÁ , 15 de Fevereiro de 2022

Gestor responsável pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021 - Magdiel dos Santos Silva - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

AGOSTINHO PISONI JUNIOR
Contabilista

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4617.5EE3.992F.6F86.E87C.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2021
Periodo: 2º Semestre
PM DE CARAÁ

Para uso do Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

52104113993041991

22/02/2022
09:03:22
3.0.1.5
Pág.: 1/6

Nome da Entidade: PM DE CARAÁ
CNPJ: 01614158000114
ORGÃO Nº: 83400
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 62102111400591548 (Modelo 9)
É Encerramento de Mandato? Não
Possui RPPS? Sim
Forma de Organização? Fundo
Responsável pelo Fundo: BRUNA BERSAGUI DE BORBA
Telefone: (51)36151222
e-mail: planejamento_caraa@yahoo.com.br
Lei de Instituição do Controle Interno: 297
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 28/12/2000
Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 1356
Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 15/01/2013
(Não possui Regimento Interno)
Decreto que regulamentou a Lei de Instituição do Controle Interno: 988/2013
Forma de Estruturação do Controle Interno:
O SCI é composto por servidores com dedicação exclusiva, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, no âmbito do Poder Executivo
O município não realizou concurso para a admissão de servidores para comporem a unidade de controle interno.

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
283140003	Greici Gomes Corrêa	AGENTE ADMINISTRATIVA AUXILIAR	controleinterno@caraa.rs.gov.br	

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício atual, em audiência pública, realizada LIVE NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

5 - Disponibilização dos Estudos e Estimativas das Receitas

O Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo Municipal em 30/09/2021, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da Receita Corrente Líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, observando o prazo mínimo de trinta dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, conforme definido no § 3º do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar

Página da peça 1
Peça 4133655
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P021794A

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C43D.250F.819F.2D46.D3AA.

o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 2º Semestre de 2021, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 2º Semestre de 2021 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

No 2º Semestre de 2021 não houve registro de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

No 2º Semestre de 2021 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C43D.250F.819F.2D46.D3AA.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Foi observado o prazo?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2021, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2021.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2021.

Não foram inseridas observações para este item.

19 - Instituição, Previsão e Efetiva Arrecadação de Tributos

Houve a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município.

As previsões de receita observaram as normas técnicas e legais, consideraram os efeitos das alterações da legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e foram acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas uti-

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C43D.250F.819F.2D46.D3AA.

lizadas.

Não foram inseridas observações para este item.

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Executivo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Não foram inseridas observações para este item.

23 - Informações sobre Inativos e Pensionistas

O Município não paga complementação de aposentadorias.

Não foram inseridas observações para este item.

24 - Contribuição para Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

O município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação no exercício de 2021.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 13/09/2013.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

27 - Controle Interno

Os servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno exercem suas atividades exclusivamente para o Controle Interno.

Não foram inseridas observações para este item.

A Lei Orçamentária Anual não estabeleceu a previsão de recursos específicos para as atividades pertinentes ao Sistema de Controle Interno.

Não foram inseridas observações para este item.

A Administração Municipal adotou providências tendentes à correção das inconformidades apontadas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela Unidade Central de Controle Interno.

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C43D.250F.819F.2D46.D3AA.

Não foram inseridas observações para este item.

Não houve apontamento de irregularidade com infringência à legislação municipal passível de manifestação pela Administração Municipal.

Não foram inseridas observações para este item.

Há previsão em lei municipal que os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, além do Poder Legislativo, submetem-se à fiscalização da UCCI - inciso I do art. 3º da Resolução TCE/RS nº936/2012.

Lei Municipal nº: 1356/2013 **artigo:** 4

Há previsão em lei municipal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado - alínea 'h' do inciso II do art. 4º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 1356/2013 **artigo:** 3

Não foram inseridas observações para este item.

Há previsão em lei municipal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas - alínea 'c' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 1356/2013 **artigo:** 15

Há indicação em lei municipal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao Tribunal de Contas das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal e alínea 'd' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 1356/2013 **artigo:** 13

Não foram inseridas observações para este item.

Há previsão em lei municipal e/ou em normativas próprias, de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário - inciso II do parágrafo único do art. 6º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 1356/2013 **artigo:** 15

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C43D.250F.819F.2D46.D3AA.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2021

Periodo: 2º Semestre

PM DE CARAÁ

PM DE CARAÁ, 22/02/2022

_____

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

_____

Greici Gomes Corrêa
Responsável pelo Controle Interno

Página 327
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 6
Peça 4133655
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P021794A

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCELO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C43D.250F.819F.2D46.D3AA.

Balanço Patrimonial

PM DE CARAÁ | ORGÃO Nº: 83400 | CNPJ: 01614158000114 | 01/01/2021 a 31/12/2021

a. Quadro Principal

ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
ATIVO CIRCULANTE	35.025.349,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.746.320,95
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.384.005,29
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	38.253,30
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	28.658.896,70
ESTOQUES	197.873,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.864.669,74
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.715.843,91
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	1.647.554,52
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	68.289,39
IMOBILIZADO	17.148.825,83
TOTAL	**53.890.019,28**

PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
PASSIVO CIRCULANTE	1.019.160,60
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	306.363,38
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	594.917,25
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	117.879,97
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	45.401.018,70
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	308.287,33
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	319.295,03
PROVISÕES A LONGO PRAZO	44.773.436,34
TOTAL DO PASSIVO	**46.420.179,30**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	15.156.601,62
RESULTADOS ACUMULADOS	-7.686.761,64
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**7.469.839,98**
TOTAL	**53.890.019,28**

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCIO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0EDA.CCC3.935A.7E8C.7086.

Balanço Patrimonial

PM DE CARAÁ | ORGÃO Nº: 83400 | CNPJ: 01614158000114 | 01/01/2021 a 31/12/2021

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**33.406.609,17**
Contas escriturais da Classe 1 com atributo F	33.406.609,17
ATIVO PERMANENTE	**20.483.410,11**
Contas escriturais da Classe 1 com atributo P	20.483.410,11
TOTAL	**53.890.019,28**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**3.214.200,10**
Contas escriturais do Grupo 2.1 com atributo F	746.814,03
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	130.955,28
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	2.336.430,79
PASSIVO PERMANENTE	**45.673.365,27**
Contas escriturais do Grupo 2.1 com atributo P	272.346,57
Contas escriturais do Grupo 2.2 com atributo P	45.401.018,70
TOTAL	**48.887.565,37**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**5.002.453,91**

c. Quadro das Contas de Compensações

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	RECURSO PROPRIO	672.102,60
20	MDE	-215.337,21
31	FUNDEB	237.962,97
40	ASPS	130.540,73
50	FAPS	28.680.926,86
1001	MERENDA ESCOLAR - PNAEF	28.361,02
1002	SALÁRIO EDUCAÇÃO - FED	85.536,90

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCIO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0EDA.CCC3.935A.7E8C.7086.

Balanço Patrimonial

PM DE CARAÁ | ORGÃO Nº: 83400 | CNPJ: 01614158000114 | 01/01/2021 a 31/12/2021

Código do Recurso	Descrição	Valor
1006	TRANSPORTE ESCOLAR - EST	1.283,21
1009	MULTAS DE TRANSITO	276,94
1010	CONSTRUÇÃO PÓRTICO DE ENTRADA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO	4.585,37
1019	MEIO AMBIENTE	14.786,65
1022	PONTE DO ALTO CARAÁ	22.717,49
1024	RETRO II - MAPA	2.933,47
1049	CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.510,71
1066	REDE SUAS	812,72
1072	REDE DE AGUA	-124.953,87
1075	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	34.764,69
1076	Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas	4.307,03
1077	PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ARNO VON SALTIEL	-498.943,76
1083	COVID 19 - FNAS	16.970,25
1085	QUALIFICAÇÃO MÃO DE OBRA CP 19/20	74.295,44
1088	APOIO AGRICULTURA FAMILIAR CUSTEIO	331,30
1089	APOIO AGRICULRA FAMILIAR INVESTIMENTO CP19/20	1.473,37
1091	PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ARNO VON SALTIEL - TRECHO II	57.859,23
1092	PAVIMENTAÇÃO RUA PEDRO MACHADO DE BORBA	48.216,02
1301	DEF CIVIL	7.287,47
1403	PAIF	56.943,28
1410	TRANSP.ESCOLAR - FED	56.036,37
1502	CIDE	3.543,12
1624	IGD-PBF	47.245,71
1625	IGD - SUAS	20.665,60
1631	FEAS	6.412,02
4011	ATENÇÃO BASICA - EST	26.374,82
4050	FARMACIA BASICA - EST	23.020,02
4090	PSF - EST	102.590,96
4190	VIGILANCIA EM SAUDE - EST	4.168,69
4292	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - EST	433,99
4293	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERM - EST	115.234,48
4500	CUSTEIO - ATENCAO BASICA	306.544,51
4502	CUSTEIO - VIGILANCIA EM SAUDE	35.505,30
4503	CUSTEIO - ASSITENCIA FARMACEUTICA	24.375,29
4504	CUSTEIO - GESTAO DO SUS	16.473,17
4505	INVESTIMENTOS REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	73.491,80

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCIO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.br.gov.br. Identificador: PRE.0EDA.CCC3.935A.7E8C.7086.

Balanço Patrimonial

PM DE CARAÁ | ORGÃO Nº: 83400 | CNPJ: 01614158000114 | 01/01/2021 a 31/12/2021

Código do Recurso	Descrição	Valor
4511	CUSTEIO - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO	26.670,35
4931	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PER - FED	408,66
4935	CONSTRUÇÕES OU AMPLICAÇÕES - FED	168,27
8001	REC EXTR LIVRES	-23.488,31
8001	REC EXTR LIVRES	-21.016,63
Total		30.192.409,07

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCIO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0EDA.CCC3.935A.7E8C.7086.

Balanço Patrimonial

PM DE CARAÁ | ORGÃO Nº: 83400 | CNPJ: 01614158000114 | 01/01/2021 a 31/12/2021

a.1 Quadro Principal - Prefeitura

ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
ATIVO CIRCULANTE	6.342.964,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.722.832,64
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.384.005,29
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	38.253,30
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00
ESTOQUES	197.873,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.590.797,74
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.441.971,91
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	1.373.682,52
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	68.289,39
IMOBILIZADO	17.148.825,83
TOTAL	**24.933.762,27**

PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
PASSIVO CIRCULANTE	995.672,29
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	306.363,38
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	594.917,25
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	94.391,66
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	627.582,36
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	308.287,33
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	319.295,03
PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**1.623.254,65**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	6.952.007,40
RESULTADOS ACUMULADOS	16.358.500,22
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**23.310.507,62**
TOTAL	**24.933.762,27**

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCIO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0EDA.CCC3.935A.7E8C.7086.

Balanço Patrimonial

PM DE CARAÁ | ORGÃO Nº: 83400 | CNPJ: 01614158000114 | 01/01/2021 a 31/12/2021

b.1 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - Prefeitura

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**4.724.224,16**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	4.724.224,16
ATIVO PERMANENTE	**20.209.538,11**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	20.209.538,11
TOTAL	**24.933.762,27**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**3.189.253,64**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	723.325,72
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	130.955,28
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	2.334.972,64
PASSIVO PERMANENTE	**899.928,93**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	272.346,57
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	627.582,36
TOTAL	**4.089.182,57**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**20.844.579,70**

c.1 Quadro das Contas de Compensações - Prefeitura

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d.1 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - Prefeitura

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	RECURSO PROPRIO	672.102,60
20	MDE	-215.337,21
31	FUNDEB	237.962,97
40	ASPS	130.540,73
1001	MERENDA ESCOLAR - PNAEF	28.361,02
1002	SALÁRIO EDUCAÇÃO - FED	85.536,90
1006	TRANSPORTE ESCOLAR - EST	1.283,21

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCIO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0EDA.CCC3.935A.7E8C.7086.

Balanço Patrimonial

PM DE CARAÁ | ORGÃO Nº: 83400 | CNPJ: 01614158000114 | 01/01/2021 a 31/12/2021

Código do Recurso	Descrição	Valor
1009	MULTAS DE TRANSITO	276,94
1010	CONSTRUÇÃO PÓRTICO DE ENTRADA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO	4.585,37
1019	MEIO AMBIENTE	14.786,65
1022	PONTE DO ALTO CARAÁ	22.717,49
1024	RETRO II - MAPA	2.933,47
1049	CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.510,71
1066	REDE SUAS	812,72
1072	REDE DE AGUA	-124.953,87
1075	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	34.764,69
1076	Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas	4.307,03
1077	PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ARNO VON SALTIEL	-498.943,76
1083	COVID 19 - FNAS	16.970,25
1085	QUALIFICAÇÃO MÃO DE OBRA CP 19/20	74.295,44
1088	APOIO AGRICULTURA FAMILIAR CUSTEIO	331,30
1089	APOIO AGRICULRA FAMILIAR INVESTIMENTO CP19/20	1.473,37
1091	PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ARNO VON SALTIEL - TRECHO II	57.859,23
1092	PAVIMENTAÇÃO RUA PEDRO MACHADO DE BORBA	48.216,02
1301	DEF CIVIL	7.287,47
1403	PAIF	56.943,28
1410	TRANSP.ESCOLAR - FED	56.036,37
1502	CIDE	3.543,12
1624	IGD-PBF	47.245,71
1625	IGD - SUAS	20.665,60
1631	FEAS	6.412,02
4011	ATENÇÃO BASICA - EST	26.374,82
4050	FARMACIA BASICA - EST	23.020,02
4090	PSF - EST	102.590,96
4190	VIGILANCIA EM SAUDE - EST	4.168,69
4292	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - EST	433,99
4293	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERM - EST	115.234,48
4500	CUSTEIO - ATENCAO BASICA	306.544,51
4502	CUSTEIO - VIGILANCIA EM SAUDE	35.505,30
4503	CUSTEIO - ASSITENCIA FARMACEUTICA	24.375,29
4504	CUSTEIO - GESTAO DO SUS	16.473,17
4505	INVESTIMENTOS REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	73.491,80
4511	CUSTEIO - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO	26.670,35

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCIO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0EDA.CCC3.935A.7E8C.7086.

Balanço Patrimonial

PM DE CARAÁ | ORGÃO Nº: 83400 | CNPJ: 01614158000114 | 01/01/2021 a 31/12/2021

Código do Recurso	Descrição	Valor
4931	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PER - FED	408,66
4935	CONSTRUÇÕES OU AMPLICAÇÕES - FED	168,27
8001	REC EXTR LIVRES	-21.016,63
Total		1.534.970,52

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCIO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0EDA.CCC3.935A.7E8C.7086.

Balanço Patrimonial

PM DE CARAÁ | ORGÃO Nº: 83400 | CNPJ: 01614158000114 | 01/01/2021 a 31/12/2021

a.2 Quadro Principal - RPPS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	28.682.385,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	23.488,31
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	28.658.896,70
ESTOQUES	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	273.872,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	273.872,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	273.872,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00
IMOBILIZADO	0,00
TOTAL	**28.956.257,01**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	23.488,31
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	23.488,31
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	44.773.436,34
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	44.773.436,34
TOTAL DO PASSIVO	**44.796.924,65**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	8.204.594,22
RESULTADOS ACUMULADOS	-24.045.261,86
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-15.840.667,64**
TOTAL	**28.956.257,01**

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCIO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0EDA.CCC3.935A.7E8C.7086.

Balanço Patrimonial

PM DE CARAÁ | ORGÃO Nº: 83400 | CNPJ: 01614158000114 | 01/01/2021 a 31/12/2021

b.2 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - RPPS

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**28.682.385,01**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	28.682.385,01
ATIVO PERMANENTE	**273.872,00**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	273.872,00
TOTAL	**28.956.257,01**
SALDO PATRIMONIAL (II - I)	**15.842.125,79**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**24.946,46**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	23.488,31
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	0,00
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	1.458,15
PASSIVO PERMANENTE	**44.773.436,34**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	0,00
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	44.773.436,34
TOTAL	**44.798.382,80**

c.2 Quadro das Contas de Compensações - RPPS

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d.2 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - RPPS

Código do Recurso	Descrição	Valor
50	FAPS	28.680.926,86
8001	REC EXTR LIVRES	-23.488,31
Total		28.657.438,55

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARCIO PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0EDA.CCC3.935A.7E8C.7086.

Balanço Patrimonial

62108111400591548

PM DE CARAÁ | ORGÃO Nº: 83400 | CNPJ: 01614158000114 | 01/01/2021 a 31/12/2021

e. Notas Explicativas

O recurso 20 - MDE apresenta insuficiência financeira de R5 215.337,21, que será sanada com valores do superavit apresentado no recurso 001 - PRÓPRIO.

O recurso 1072 - REDES DE ÁGUA apresenta insuficiência financeira de R$ 124.953,87 em virtude do atraso do repasse que será efetivado pelo Governo Federal.

O recurso 8001 - EXTRA LIVRES apresenta insuficiência financeira de R$ 21.016,63 o que não representa a realidade sendo que o ssitema está sendo ajustado para corrigir os erros no próximo exercicio.

CARAÁ , 15 de Fevereiro de 2022

Gestor responsável pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021 - Magdiel dos Santos Silva - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

AGOSTINHO PISONI JUNIOR
Contabilista

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 22/02/22, MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 22/02/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 22/02/22 e MARIA PACHECO DOS SANTOS em 22/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0EDA.CCC3.935A.7E8C.7086.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Demonstrativo da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida LC 101/2000, art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" e LC 101/2000, art.53, inciso I

Fl.
Rubr.

SIA1280

MUNICÍPIO: CARAÁ

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida, apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62102111400591548), foi ajustado durante a análise realizada pela Equipe Técnica do TCE/RS, conforme segue:

TÍTULO DA CONTA (2021)	CÓDIGO DA CONTA	VALOR
CNPJ: 1614158000114		
Receita Corrente Líquida		
(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	91000000000000	-3.667.479,81
RECEITAS CORRENTES	100000000000000	34.125.801,02
(R)Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	91321004100000000000	-161.572,55
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	12180111000000000000	1.120.264,64
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	12180131000000000000	7.581,23
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	13210041000000000000	1.238.238,91
		0,00
Despesas com Pessoal		
ATIVO CIVIL	319092010000000	20.000,00
INDENIZACAO PARA DEMISSAO DE SERVIDORES/ EMPREGADOS	319094010100000	86.032,28
FÉRIAS, AVISO PREVIO E/OU 13° SALÁRIO INDENIZADOS	319094010300000	47.697,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310000000000000	14.963.012,33 *
Indenização 13° P/Demissão De Servidorres/Empregados	319094010400000	12.130,39
		14.797.151,87
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		**14.797.151,87**
TOTAL ACUMULADO DA DESPESA COM PESSOAL		14.797.151,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (p/TCE)		27.899.223,61
% DESPESA COM PESSOAL / RCL		53,04

*** Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.**

Observações finais:

- Foi desconsiderado o ajuste realizado pela Auditada no valor de R$ 1.592.682,89 na despesa com pessoal do exercício de 2021, tendo em vista que, nos termos da IN n° 13/2021, tais despesas não são dedutíveis para apuração do limite de gastos com pessoal. De acordo com as informações enviadas pela Origem (peça 4122246, pág. 41) o valor adicionado corresponde a: R$ 940.267,53 Amortização Passivo Atuarial c/ RPPS - Aliq Supl. e R$ 652.415,36 IRRF s/ Rendimentos Trabalho.

SICM/SAG, em 26/02/22

Ana Reinet Ribeiro Aita

Auditor Público Externo.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 04/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B133.9E0B.69A2.FF1B.7914.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SERVIÇO DE AUDITORIA DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE I

Processo nº 000554-0200/21-3
Poder Executivo: CARAÁ
Administração: Magdiel dos Santos Silva
Instrução Técnica nº 1 - Acompanhamento da Gestão Fiscal
Período: 2º Semestre de 2021

Senhor Coordenador:

Em atendimento ao § 1º do art. 59 da LC Federal nº 101/2000, que dispõe sobre a fiscalização dos limites de alerta, examinamos a documentação apresentada referente ao 2º Semestre do exercício de 2021 e constatamos que o percentual de comprometimento da Despesa Total com Pessoal, após os ajustes realizados pelo TCE, é superior ao apresentado no RGF, alterando o enquadramento do alerta, gerado automaticamente, por meio dos sistemas informatizados do TCE, conforme o disposto no inciso IX do art. 12, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado – RITCE, motivando a presente Instrução Técnica de Acompanhamento.

O exame foi realizado com base nos documentos de códigos de barras nºs 62101111400591548 e 62102111400591548, Processo nº 000554-0200/21-3 do Executivo, tendo sido levadas em conta, também, as informações da contabilidade disponíveis no Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas - SIAPC e as observações existentes no Relatório de Validação e Encaminhamento - RVE, sendo efetuados os respectivos ajustes, quando necessários.

1 - DESPESA COM PESSOAL

Exercício de 2021

O Executivo apresentou os valores referentes à Receita Corrente Líquida - Modelo 1 e Despesa com Pessoal - Modelo 2, do 1º e 2º Semestres (peças 3667949 e 4122246), os quais, após a realização de ajuste (peça 4145678), foram inseridos na tabela a seguir, para fins de cálculo e análise do percentual obtido.

Descrição do Ajuste 2º Semestre de 2021:

Foi desconsiderado o ajuste realizado pela Auditada no valor de R$ 1.592.682,89 na despesa com pessoal do exercício de 2021, tendo em vista que, nos termos da IN nº 13/2021, tais despesas não são dedutíveis para apuração do limite de gastos com pessoal. De acordo com as informações enviadas pela Origem (peça 4122246, pág. 41) o valor adicionado corresponde a: R$ 940.267,53 Amortização Passivo Atuarial c/ RPPS - Aliq Supl. e R$ 652.415,36 IRRF s/ Rendimentos Trabalho.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 04/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.340B.2D25.9D39.1547.5613.

Período	2ºS/2021	Mês Referência	Dez/21

Envios em 2021

Em R$

Período	R C L	D P	%
1ºS/21	25.017.245,63	13.062.769,99	52,22
2ºS/21	27.899.223,61	14.797.151,87	53,04

RCL = Receita Corrente Líquida
DP = Despesa com Pessoal

Em razão do ajuste (peça 4145678), o percentual da Despesa Total com Pessoal ultrapassou 90% do limite de que trata o artigo 59, § 1º, inciso II da LC nº 101/2000, **fazendo-se necessária a emissão de alerta** ao Administrador do Poder em tela.

O Executivo fica sujeito às **vedações** previstas nos incisos I a V do parágrafo único do **artigo 22**, da Lei Complementar nº 101/2000, visto que o percentual **é superior a 95% do limite**. O cumprimento das normas de vedações será verificado pelo Tribunal, em procedimentos de auditoria.

Conclui-se, na análise da tabela, que os percentuais apurados são inferiores ao limite máximo previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b" da LC Federal nº 101/2000.

CONCLUSÃO

Com o exame realizado, conclui-se **pela necessidade de emissão de alerta** ao Administrador do Poder em tela, tendo em vista que o percentual da Despesa Total com Pessoal do 2º Semestre com os ajustes realizados-por este Tribunal, ultrapassou o **Limite Prudencial** de 51,30% (peça 4145678).

Em atendimento ao inciso IX do artigo 12 da Resolução nº 1028/2015, encaminhamos a matéria para deliberação do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, sugerindo **comunicação** ao atual Administrador quanto à alteração do percentual da despesa com pessoal,

É a Instrução Técnica de Acompanhamento de Gestão.

Assinado digitalmente por: Ana Reinet Ribeiro Aita em 04/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.340B.2D25.9D39.1547.5613.

Senhor(a) Supervisor(a):
Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 04/03/2022.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Gilvane Amorim Oliveira em 04/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.86ED.4211.D292.F67D.7AB3.

O processo está em condições de ser encaminhado à apreciação superior.

Em 07/03/2022.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Jose Alfredo Fank de Oliveira em 07/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.017B.68F5.86B8.7474.EEA8.

Processo:	000554-0200/21-3
Órgão:	PM DE CARAÁ
Matéria:	Contas Anuais
Gestor:	Magdiel dos Santos Silva

Visto em Gabinete.

Acolho as informações contidas na Instrução Técnica nº 1 – Acompanhamento de Gestão Fiscal (peça 4155941), no sentido de que, com os ajustes procedidos quando da análise técnica, na composição da Despesa com Pessoal, restou constatado que o montante despendido ultrapassou **95% do limite** de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, ficando o Executivo Municipal sujeito às vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do artigo 22, da lei supracitada.

Assim, nos termos da legislação citada c/c o inciso IX do artigo 12 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas – RITCE, determino a **emissão de alerta** ao Poder em tela, devendo Senhor Magdiel dos Santos Silva ser cientificado acerca do conteúdo da Análise Técnica produzida e das ocorrências ali descritas, devendo o mesmo adotar medidas voltadas ao restabelecimento da Despesa com Pessoal a patamar inferior a 90% do limite legal.

Encaminhem-se estes autos ao Serviço de Controle Processual e Operacional – SEPROC para o cumprimento da determinação e, após, ao Serviço de Acompanhamento de Gestão – SAG para o Acompanhamento da Gestão.

Porto Alegre, 09 de março de 2022.

Conselheira Substituta Ana Cristina Moraes Warpechowski,
Relatora em substituição.
Assinado digitalmente.

Assinado digitalmente por: Ana Cristina Moraes Warpechowski em 09/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5FEC.499E.921C.B953.503A.

Certidão de Disponibilização Oficial

Consoante disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e conforme pesquisa efetuada no Sistema de Informações para o Controle Externo, certifico a disponibilização no Diário Eletrônico relativa ao expediente abaixo, nos seguintes termos:

Comunicado/intimado: Magdiel dos Santos Silva

Processo: 000554-0200/21-3
Órgão: PM DE CARAÁ
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: Marco Peixoto
Magistrado: Ana Cristina Moraes Warpechowski
Data decisão: 09/03/2022
Decisão: Tomar conhecimento das conclusões técnicas e emissão de alerta ao gestor a respeito do conteúdo do relatório.

peças 4166382, 4155941

Prazo: 0 dias.

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado em 16/03/2022, no Boletim n° 234/2022, considera-se publicado na data de 17/03/2022.

Porto Alegre, 16 de março de 2022.

ROBERTA SCHNEIDERS DA SILVA
Oficial de Controle Externo

Assinado digitalmente por: Roberta Schneiders da Silva em 16/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E743.2EC1.8A62.E821.A88F.

Assinado digitalmente por: GREICI GOMES CORREA em 26/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9758.60E5.4220.57D5.5385.

Plano de ação - Decreto Federal 10.540/2020

Ação	Resultado esperado	Início	Fim	Como será feito	Responsável
Ação 01: Criar uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	em 10/05/2021	até 10/06/2021	*Definição dos representantes; *Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto 10540/2020	
Ação 02: Realização de diagnóstico dos sistema atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação	em 10/06/2021	até 30/06/2021	*Elaborar um planilha com todos os requesitos do Decreto 10.540/2020; *Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município; * Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.	Comissão de Avaliação
Ação 03: Definição de ações para a aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020, bem como melhorias no sistema para que o serviço público seja prestado com mais eficiência e agilidade.	Centralizar todas as alterações necessárias para a criação do edital do pregão a ser realizado até 31/12/2021.	em 30/06/2021	até 31/10/2021	* Elaboração de questionário para cada servidor que utilize o sistema , a fim de reunir ideias para a melhoria do sistema. *Avaliar questionário e centralizar as ideias para a criação do edital do Pregão. *Fazer pregão *Analisar o sistema, ganhador da modalidade licitatória, e difinir ajustes.	Comissão de Avaliação
Ação 04: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	em 31/10/2021	até 30/06/2022	* Avaliar o diagnostico realizado e apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10540/2020 e a Situação Atual. * Notificar a empresa quais adequações serão necessárias. *Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC não Decreto 10540/2020.	Comissão de Avaliação
Ação 05: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	em 01/07/2022	até 31/12/2022	*Incluir no processo licitatório de contratação da empresa responsável pelo sistema, as adequações necessárias para o cumprimento das exigências do SIAFIC e seus critérios exigidos no Decreto 10540/2020.	

Juliana M Maciel

Greici G. Corrêa

Rozeli

ACESSO P01DE3D7
DOCUMENTO PÚBLICO
Peça 3898788
Página da peça 1
Processo 00554-0200/21-3
Página 346

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

O Sr. Prefeito Municipal, conforme Resolução n° 1.134/2020, art. 2º, inciso IV, alínea "a", do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE-RS, apresenta o relatório circunstanciado sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.

Apresenta-se a seguir o desempenho dos indicadores e a execução orçamentária dos Programas Estratégicos do Município de Caraá, constantes na Lei Municipal n° 1.781/2017, Plano Plurianual - PPA, na Lei Municipal n° 2.048/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Municipal n° 2.054/2020, Lei Orçamentária Anual - LOA, contemplando a totalidade das ações planejadas pelos órgãos da administração.

Os órgãos responsáveis pelos Programas de cada Secretaria prestaram informações sobre as metas, indicadores, resultados intermediários e os Investimentos Plurianuais Prioritários associados aos seus respectivos Programas, de forma a explicitar a evolução física de sua implementação, as principais entregas e resultados alcançados, os mecanismos e meios utilizados para sua execução, principais obstáculos enfrentados etc.

Para fins de monitoramento, nos programas de execução multissetorial, o órgão de maior representatividade, em relação as metas, coletou junto aos demais órgãos informações relativas aos Objetivos e Metas.

Objetivos gerais do relatório:

a) Comparar os programas finalísticos planejados em longo prazo indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9E9.2D20.0A99.F53A.7C88.

Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual (considerando os resultados obtidos ao longo do processo de acompanhamento);

b) Apresentar informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;

c) Apresentar informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

d) Apresentar informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.

Considerando a premissa, o desafio e o compromisso acima expostos, propomos realizar uma análise comparativa das metas propostas no PPA 2018- 2021 e das metas alcançadas, a fim de refletir sobre a efetiva execução e, se for o caso, a adequação dos indicadores de programa e produtos propostos pelos programas e ações, respectivamente.

1. Análise do atingimento, ou não, das metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA:

A primeira etapa visa comparar os programas planejados a longo prazo indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, considerando os resultados obtidos ao longo do processo de acompanhamento.

Utilizou-se o Anexo 001 – Demonstrativo de Programas e ações, da Lei Municipal n° 1.781/2017 – Plano Plurianual, para fins de estabelecer comparativo entre as metas físicas das ações previstas para o período 2018-2021, das quais se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

A Avaliação das metas físicas do Município de Caraá é apresentada abaixo, por meio dos resultados das ações realizadas no decorrer do exercício

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9E9.2D20.0A99.F53A.7C88.

2021, organizadas em 120 Programas Estratégicos, constantes no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal n°1.781 de 2017, e construídos de acordo com as diretrizes do atual modelo de gestão. Os resultados das principais ações e programas de governo foram:

Programa:

Ações realizadas	Percentual atingido da meta orçamentária	Cumprimento da meta física
Conclusão do Edifício	50%	R$ 150.000
Aquisição de Ambulância	100%	R$ 300.000
Aquis. Escavadeira Hidráulica	100%	R$ 500.000
Pavim. Rua Eva de Fraga Moro	100%	R$ 246.200

Programa:

Ações realizadas	Percentual atingido da meta orçamentária	Cumprimento da meta física
Aquisição Veículo Educação	100%	R$ 40.000
Construção da Ponte Alto Caraá/Santuário	100%	R$ 824.000
Reforma e Ampliação Unid. Saúde Rio dos Sinos	100%	R$ 106.950
Reforma e Ampliação Unidade Saúde Central	100%	R$ 142.500

2. Análise das informações físico-financeiras dos recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Nessa segunda etapa apresentamos informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9E9.2D20.0A99.F53A.7C88.

Foram aplicados em educação 21,04%, não alcançando o mínimo previsto no art. 212, da Constituição Federal.

Na verificação do atendimento dos limites constitucionais de aplicação em Educação não foram computadas as despesas custeadas com receitas provenientes de:

a) Rendimentos financeiros de recursos vinculados à MDE e FUNDEB;

b) Alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público e que tenham sido adquiridos com recursos vinculados à MDE e FUNDEB;

c) Transferências voluntárias, através de ajustes, contratos ou convênios firmados com a União e/ou Estado, com a finalidade específica de aplicação em Educação; e

d) Transferências recebidas diretamente do FUNDEB em valor excedente ao da contribuição do ente para a formação do referido Fundo.

Na apuração da base da receita para fins do cálculo da aplicação em Educação pelo Município, também não foram computadas as receitas de transferências constitucionais do Estado e da União, resultantes da antecipação de impostos por estes arrecadados, as quais serão adicionadas no exercício subsequente.

Para apuração dos percentuais da despesa constitucional com educação (MDE + FUNDEB) por recurso vinculado, foi considerando o total das despesas empenhadas e os restos a pagar não processados inscritos com suficiência financeira, na função Educação e os códigos de Recursos Vinculados 0020 - MDE e 0031 – FUNDEB, de acordo com a Instrução Normativa TCE RS n°07/2021, das quais destacam-se as seguintes:

a) Pequenas Reformas em todas as escolas e/ou creches;
b) Aquisição de 01 veículo;
c) Aquisição de equipamentos e matérias permanentes;
d) Aquisição de Brinquedos e Materiais Didáticos.

3. Análise das informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados no FUNDEB

Em relação as informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9E9.2D20.0A99.F53A.7C88.

Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, têm por objetivo demonstrar e avaliar as informações previstas em PPA, LDO E LOA na aplicação dos recursos do FUNDEB, bem como apresentar informações para fins de controle pelo governo e pela sociedade.

De acordo com o art. 25, §3º da Lei Federal nº 14.113/2020, os recursos do fundo devem ser totalmente utilizados durante o exercício em que forem creditados. Admite-se, ainda, que eventual saldo não comprometido de até 10% dos valores recebido possa ser utilizado no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Nesse aspecto, o Município permaneceu com R$ 270.315,59 de saldo em conta bancária para utilização no exercício de 2022, do qual corresponde a 1,35% do total recebido à conta do Fundo.

4. Análise das informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados em ASPS

Por último, o relatório apresenta informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS tendo, também, por finalidade dar transparência e comprovar o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos nas ações e serviços públicos de saúde, bem como, apresentar informações relevantes a sociedade.

O Município aplicou 17,96 % em Ações e Serviços Públicos de Saúde atendendo, assim, aos percentuais mínimos constitucionais de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS.

Na verificação do atendimento dos limites constitucionais de aplicação em Saúde, não foram computadas as despesas custeadas com receitas provenientes de:

a) Rendimentos financeiros de recursos vinculados à ASPS;

b) Alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público e que tenham sido adquiridos com recursos vinculados à ASPS;

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9E9.2D20.0A99.F53A.7C88.

c) Transferências voluntárias, através de ajustes, contratos ou convênios firmados com a União e/ou Estado, com a finalidade específica de aplicação em Saúde.

Além disso, não foram computadas as receitas de transferências constitucionais do Estado e da União, resultantes da antecipação de impostos por estes arrecadados, as quais serão adicionadas no exercício subsequente.

As ações em saúde estão disponíveis, de forma gratuita, a toda a população, financiadas com recursos movimentados por meio do respectivo fundo de saúde, incluídas no plano Municipal de saúde e executadas na função saúde, aprovadas pelo Conselho de Saúde e de responsabilidade da Secretaria de saúde.

A programação e a execução das ações voltadas a saúde da população estão organizadas no Plano Anual de Saúde, aprovado e gerenciado por intermédio do Conselho de Saúde, de forma a atender satisfatoriamente a população. Eventuais alterações no decorrer do exercício são analisadas e aprovadas pelo respectivo Conselho e as informações contidas nesse relatório foram subsidiadas através dos métodos de controle desenvolvidos na Secretaria de Saúde.

5. Conclusão

O relatório apresentou o desempenho dos indicadores e metas presentes no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e ações planejadas pelos órgãos da administração. Nele também constam as informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

Com relação aos indicadores, houve a superação de várias metas estabelecidas para 2021. Foi o caso do ASPS.

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9E9.2D20.0A99.F53A.7C88.

O presente documento mostra o esforço do Administrador em desenvolver ações que visam atingir as metas projetadas durante a sua gestão. Especificamente em relação ao exercício de 2021 cujas ações planejadas foram diretamente influenciadas pela pandemia, atingimos as expectativas em relação aos gastos e aos limites Constitucionais.

Caraá, 22 de março de 2022.

Agostinho Pisoni Junior
Responsavel Depto Contábil

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B9E9.2D20.0A99.F53A.7C88.

Prefeitura Municipal de Caraá

Estado do Rio Grande do Sul

RELATÓRIO E PARECER

DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Caraá, venho apresentar Relatório e Parecer sobre as contas de governo do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2021, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e, nos termos do disposto no art. 2º, inciso IV, letra *"b"* da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 297/2000, tendo sua última alteração conforme a Lei nº 1.356/2013, regulamentada através do Decreto nº 988/2013, tendo sido designado seu responsável através da Portaria nº 31 de 2017.

A Unidade desenvolveu suas atividades da seguinte forma no ano de 2021:

Foram emitidos 52 Relatórios e enviados ao Poder Executivo, visando a sanar irregularidades ou deficiências administrativas detectadas; Pareceres e Memorandos diversos;

Foram respondidos todas as demandas solicitadas na Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado;

Foram respondidos Questionários ao Tribunal de Contas do Estado;

Foram respondidos/ atendidos as solicitações de Requisição de Documentos e Respostas (RDI) para o Tribunal de Contas do Estado;

Foram atendidas todas as demandas solicitadas de manifestações para o Controle Interno sobre os atos de admissão de pessoal, sistemas SIAPES no ano de 2021;

Foram publicadas as Legislações no sistema BLM ;

Foram preenchidas e enviadas as Manifestações do Controle Interno, (MCI);

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BCA7.A3F9.1702.FDDB.E74D.

Foram assinados e enviados os documentos conforme demanda pelos sistemas do Tribunal de Contas do Estado.

Quanto ao resultado da análise dos itens que, nos termos da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado, foram objeto de verificação os seguintes fatos/ocorrências:

a) Análise do atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual;

b) Verificação da regularidade e tempestividade das conciliações bancárias;

c) Verificação da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos;

d) Análise da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências;

e) Confiabilidade das demonstrações contábeis;

f) Análise do cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo; e

g) Demais temas relevantes.

1. Análise do atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual

Destacamos que a análise apresentada a seguir consiste na opinião externada por este órgão de Controle Interno com base nas informações contidas no Relatório de Gestão anexo a Prestação de Contas do Exercício de 2021, do qual destacamos as ações que impactam diretamente na coletividade:

A primeira etapa visa comparar os programas planejados a longo prazo indicando o atingimento ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BCA7.A3F9.1702.FDDB.E74D.

Orçamentárias e no Plano Plurianual, considerando os resultados obtidos ao longo do processo de acompanhamento.

Utilizou-se o Anexo 001-Demonstrativo de Programas e Ações, da Lei Municipal nº 1.781/2017- Plano Plurianual, para fins de estabelecer comparativo entre as metas físicas das ações previstas para o período 2018-2021, das quais se constituem referências a serem observadas pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias e pelas Leis Orçamentárias e suas respectivas alterações.

A avaliação das metas físicas do Município de Caraá é apresentada abaixo, por meio dos resultados das ações realizadas no decorrer do exercício de 2021, organizadas em 120 Programas Estratégicos, constantes no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 1.781 de 2017, e construídos de acordo com as diretrizes do atual modelo de gestão. Os resultados das principais ações e programas de governo foram:

Programa:

Ações Realizadas	Percentual atingido meta orçamentária	Cumprimento da meta física
Conclusão do Edifício	50 %	R$150.000,00
Aquisição de Ambulância	100%	R$300.000,00
Aquisição Escav. Hidráulica	100%	R$500.000,00
Pav. Rua Eva de Fraga Moro	100%	R$246.200,00

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BCA7.A3F9.1702.FDDB.E74D.

Prefeitura Municipal de Caraá

Estado do Rio Grande do Sul

Programa:

Ações Realizadas	Percentual atingido da meta orçamentária	Cumprimento da meta física
Aquisição Veículo Educação	100%	R$40.000,00
Construção Ponte Alto Caraá/Santuário	100%	R$824.000,00
Reforma e Ampliação Unid. Saúde Rio dos Sinos	100%	R$106.950,00
Reforma e Ampliação Unidade Saúde Central	100%	R$142.500,00

2. Verificação da regularidade e tempestividade das conciliações bancárias

Quanto a regularidade e tempestividade das conciliações bancárias, constatou-se que são realizadas as conciliações mensalmente.

3. Verificação da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos

Não houve a entrega anual, e o respectivo arquivamento nas pastas funcionais, da Declaração de Bens e Rendas por todos os servidores (efetivos, em comissão e contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público),

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BCA7.A3F9.1702.FDDB.E74D.

bem como pelos exercentes de mandato eletivo (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores). As declarações de bens e rendas são solicitadas e arquivadas nas pastas funcionais somente quando os servidores são admitidos.

O Departamento de Pessoal não solicita a entrega anual das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, estando assim em descumprimento com a Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012.

4. Análise da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências

Houve a nomeação de comissão de servidores especialmente designados para realização do inventário anual de bens patrimoniais, cuja ata de encerramento produzida foi objeto de análise do controle interno e apresentou os seguintes resultados: Os bens são tombados e registrados no sistema de patrimônio. De todos os bens permanentes encontrados nas respectivas unidades , ainda há adequações a serem realizadas no decorrer do exercício de 2022.

Relativamente aos bens permanentes, verificou-se que as incorporações, transferências e baixas são registradas no sistema analítico informatizado de controle patrimonial e que existe comunicação tempestiva da movimentação patrimonial à Contadoria;

Quando os bens são tombados, também está sendo emitido Termo de Responsabilidade, dando-se carga ao servidor que o utilizará ou será responsável pela sua guarda, sendo que, por ocasião da transferência de bens entre unidades administrativas existe a emissão de Termo de Transferência.

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BCA7.A3F9.1702.FDDB.E74D.

5. Confiabilidade das demonstrações contábeis

Não foram analisados os demonstrativos contábeis, em razão da falta de conhecimento na área contábil.

6. Análise do cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo

Não houve, ou não tivemos conhecimento a respeito de decisões/ determinações do Tribunal de Contas , prolatadas no exercício de 2021.

7. Demais temas relevantes

Nada a constar.

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BCA7.A3F9.1702.FDDB.E74D.

Prefeitura Municipal de Caraá
Estado do Rio Grande do Sul

PARECER

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na lei orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridos.

No que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

É o relatório e parecer.

Caraá, 29 de março de 2022.

Greici Gomes Corrêa
Responsável pela UCCI

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BCA7.A3F9.1702.FDDB.E74D.

ATA DE ENCERRAMENTO DE INVENTÁRIO DE BENS

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro, reuniu-se a Comissão de Inventário, designada pela Portaria nº 30/2021, de 18/01/2021, composta pelos servidores Monalisa Jaques da Cunha, Greici Gomes Corrêa e Agostinho Pisoni Junior, a fim de avaliar e relatar os trabalhos atinentes ao inventário dos bens patrimoniais pertencentes do Poder Executivo e os que lhe são cedidos, para fins do disposto no art. 2º, inciso IV, alínea "c", da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Abertos os trabalhos, pronunciou-se o coordenador da comissão, Sr. Agostinho Pisoni Junior, para dizer aos presentes que o inventário realizado teve como finalidade principal comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada órgão ou unidade administrativa, na data de 31/12/2021, e das variações ocorridas durante o exercício. Para tal finalidade, foi realizado o levantamento físico de todos os bens permanentes. Desse modo, foi realizada vistoria *in loco*, com o registro em formulários próprios, de todos os bens permanentes encontrados nas respectivas unidades, sendo relevante ponderar as seguintes ocorrências: Ainda há adequações a serem realizadas no decorrer do exercício de 2022.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pela Comissão.

AGOSTINHO PISONI JUNIOR

MONALISA JAQUES DA CUNHA

GREICI GOMES CORRÊA

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.06D9.5997.E565.58BA.A5F5.

Prefeitura Municipal de Caraá
Estado do Rio Grande do Sul

Caraá
Um tesouro atrás dos montes.

DECLARAÇÃO 064/2022

DECLARAMOS, para os devidos fins, que esta Prefeitura Municipal realiza conciliações bancárias mensalmente apurando e efetuando os lançamentos pendentes, bem como efetua o arquivamento das mesmas junto às documentações em geral desta Contadoria Pública Municipal.

Caraá, 28 de março de 2022.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

AGOSTINHO PISONI JÚNIOR
Responsável pela Contadoria Pública Municipal

CLAUS EDUARD KAYSER
Tesoureiro

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.83E8.B092.BEDF.CEF9.71D5.

RELATÓRIO E PARECER
DO CONSELHO DO RPPS CARAÁ

Considerando o disposto no item IV, g, do artigo 1º da resolução n.º 1134/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a Lei Municipal 1318/2012, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) apresentarmos o relatório e parecer deste Conselho sobre a gestão operacional, econômica e financeira do RPPS, relativamente ao exercício financeiro de 2021, nos seguintes termos:

1. Quanto ao pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime, nos termos do o art. 1º, Vi da Lei nº 9.717/98, informamos que tal prerrogativa foi assegurada através do atendimento a todos os requerimentos protocolados pelos segurados bem como pela disponibilização, inclusive por meio eletrônico, dos relatórios contábeis, financeiros, previdenciários e dos demais dados pertinentes.

2. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS foram aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro em conformidade com regras estabelecidas do Conselho Monetário Nacional, e seguiram a política anual de investimentos aprovada, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência e as disposições da Portaria MPS nº 519/2011, bem como, Resolução 3.922/2010.

3. O caráter contributivo e solidário do RPPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal foi assegurado, pois:

3.1 A lei municipal nº 1318/2012 e as suas alterações, que instituiu o RPPS contempla previsão expressa das alíquotas de contribuição do Município e dos segurados;

3.2 Está ocorrendo o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à unidade gestora do RPPS;

3.3 A unidade gestora do RPPS, efetivamente retém, quando devidos, os valores das contribuições dos segurados ativos, inativos e pensionistas, relativos aos benefícios e remunerações, cujo pagamento está sob sua responsabilidade;

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9BEB.CFE5.970C.F870.0F48.

Prefeitura Municipal de Caraá

Estado do Rio Grande do Sul

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Caraá
BERÇO DAS ÁGUAS

3.4 Os débitos de contribuições atrasadas foram devidamente atualizados e parcelados nos termos da legislação vigente, e as respectivas parcelas estão sendo pagas tempestivamente.

4. O RPPS cobre, exclusivamente, os servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus respectivos dependentes, nos termos do art. 1º, V, da Lei Federal nº 9.717/98, sendo que os ocupantes de cargos em comissão, de cargos eletivos, bem como os cargos temporários e empregos públicos, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

5. Está sendo atendida a determinação posta no art. 5º da Lei Federal nº 9.717/98, quanto à proibição de conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de junho de 1991.

6. As disponibilidades financeiras do RPPS estão sendo depositadas e mantidas em **contas bancárias separadas das demais disponibilidades do RPPS**, e são aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

7. O pagamento dos benefícios previdenciários, previstos na Lei Municipal nº 1318/2012 e alterações, se dá diretamente aos segurados, mediante folha de pagamentos, sem a existência de qualquer convênio, consórcio ou associação que viabilize tais pagamentos, demonstrando-se assim, o atendimento do art. 1º, V da Lei nº 9.717/98 e do art. 5º, VII da Portaria MPS nº 204/2008.

8. O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS foi mantido através da adoção das alíquotas e aportes indicados na avaliação atuarial, com a observância dos parâmetros estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS definidas pela Portaria MPS nº 464, de 19 de novembro de 2018 e alterações posteriores.

9. Os registros contábeis das operações do RPPS, foram realizados de acordo com as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e o Plano de Contas estabelecido pela Portaria MPS nº 509/2013 e seus respectivos anexos, de forma distinta da contabilidade do Município, e abrangeram todas as operações que, direta ou indiretamente, tiveram influência sobre o seu patrimônio.

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9BEB.CFE5.970C.F870.0F48.

Prefeitura Municipal de Caraá

Estado do Rio Grande do Sul

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Caraá BERÇO DAS ÁGUAS

10. Em anexo o relatório geral com a posição final sobre as aplicações e rendimentos do RPPS no ano de 2021;

11. Sobre o CRP Vigente: Nº 980964-205586, emitido em 31/12/2021. Estará vigente até 29/06/2022.

PARECER FINAL

À vista do relatório, o CONSELHO é de parecer que as normas que regem a instituição e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de CARAÁ foram atendidas.

Caraá, 28 de março de 2022

Bruna Bersagui de Borba
Presidente do RPPS

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9BEB.CFE5.970C.F870.0F48.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4228819

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022ED06

SGI - Sistema de Gestão em Investimentos

Porto Alegre, 23 de março de 2022

RELATÓRIO DINÂMICO - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - FAPS - CARAÁ/RS

COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA	CNPJ	R$	%
BANRISUL ABSOLUTO FI RENDA FIXA LP	21.743.480/0001-50	R$ 5.512.107,25	19,23%
BANRISUL FOCO IDKA IPCA 2A FI RENDA FIXA	21.007.180/0001-03	R$ 2.100.996,91	7,33%
BANRISUL FOCO IMA G FI RENDA FIXA LP	04.828.795/0001-81	R$ 4.044.178,08	14,11%
BANRISUL FOCO IRF-M 1 FI RENDA FIXA	18.466.245/0001-74	R$ 247.909,28	0,87%
BANRISUL PREVIDÊNCIA MUNICIPAL III RENDA FIXA FI REFERENCIADO IMA-B LP	11.311.863/0001-04	R$ 2.324.601,00	8,11%
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	13.322.205/0001-35	R$ 1.532.975,04	5,35%
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	11.328.882/0001-35	R$ 405.709,00	1,42%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	23.215.097/0001-55	R$ 500.042,01	1,74%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	11.060.913/0001-10	R$ 3.712.404,51	12,95%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	10.740.670/0001-06	R$ 894.955,17	3,12%
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.508.605/0001-00	R$ 388.807,21	1,36%
BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	25.078.994/0001-90	R$ 1.017.628,66	3,55%
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	13.077.418/0001-49	R$ 5.265.251,29	18,37%
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	03.737.206/0001-97	R$ 711.331,30	2,48%
	Total:	**R$ 28.658.896,70**	**100,00%**

COMPETÊNCIA	SALDO RPPS	RENDIMENTOS DO ANO	RENTABILIDADE MÊS	RENTABILIDADE ACUMULADA	META ATUARIAL ACUMULADA
12/2021	R$ 28.658.896,70	R$ 590.762,40	0,76%	2,13%	16,08%

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9BEB.CFE5.970C.F870.0F48.

Processo
00554-0200/21-3

Página da peça
5

Peça
4228819

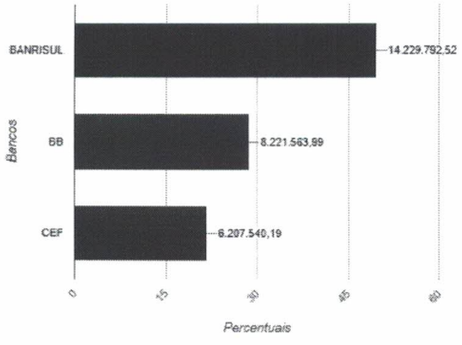
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022ED06

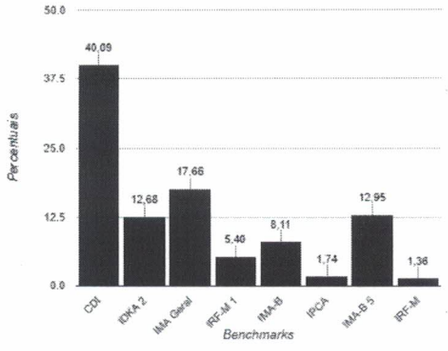
SGI - Sistema de Gestão em Investimentos

Porto Alegre, 23 de março de 2022

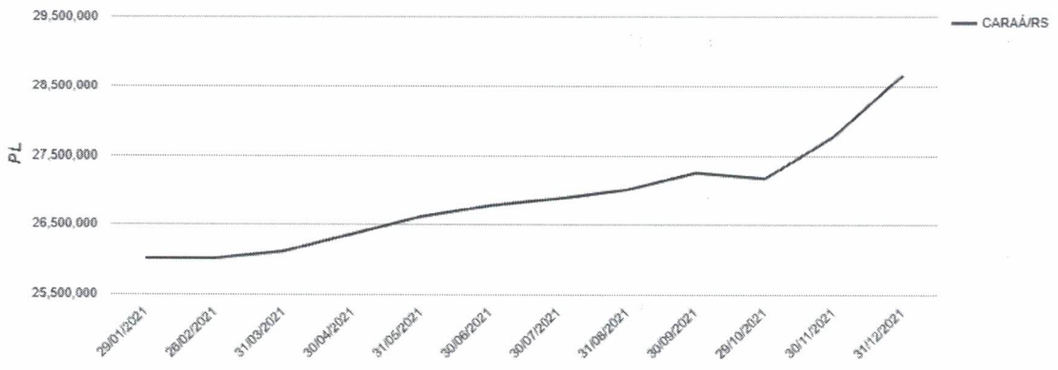
Percentual por Instituições Financeiras



Percentual por Benchmark



Evolução Patrimonial em R$



"As informações dos relatórios são obtidas de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, onde a responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela empresa. As informações disponíveis não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundos de investimento. Fundos de investimentos não contam com a garantia do administrador, gestor, de qualquer mecanismo seguro ou do fundo garantidor de crédito. Rentabilidade obtida no passado não é garantia de rentabilidade futura. Ao investidor é recomendado a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos".

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9BEB.CFE5.970C.F870.0F48.

Prefeitura Municipal de Caraá
Estado do Rio Grande do Sul

RELATÓRIO E PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EXERCÍCIO DE 2021

O Órgão de Controle Interno do Município de Caraá foi criado através da Lei nº 297/2000, com a última alteração Lei nº 1.356/2013 e seu representante foi nomeado através da Portaria nº 31/2017. Nos termos do art. 2º, inciso IV, letra "i" da Resolução nº 1.134/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, apresenta na forma do abaixo disposto, o Relatório e Parecer relativo a aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino, no exercício de 2021, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

ORÇAMENTO

De acordo com o artigo art. 212 da Constituição Federal, caput do artigo 69 da Lei nº 9.394/96 e Lei Orçamentária Municipal nº 2054/2020, o percentual a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) é de 25% em relação à previsão da receita.

ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Comparando a efetiva arrecadação dos recursos que compõem a base de cálculo para os gastos com a Manutenção do Ensino, constatamos que a receita arrecadada atingiu R$ 19.741.621,34, restando obrigatória à aplicação de 25%. A despesa municipal liquidada no exercício de 2021 constou os valores: R$ 1.842.634,86/MDE e R$ 4.622.867,96/FUNDEB, totalizando R$ 6.465.502,82, diminuídos despesas com recursos do Plus do FUNDEB, de R$ 2.158.192,46 e rendimentos de R$ 24.148,54 em aplicações do FUNDEB, totalizando R$ 4.283.161,82. O percentual com educação resultou em 21,04%.

Verificamos, também, conforme extratos bancários que estão ocorrendo as transferências obrigatórias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, incidentes sobre as receitas fiscais vinculáveis à Educação.

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5AE5.42D9.20BE.A046.E060.

Prefeitura Municipal de Caraá

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER

De acordo com os demonstrativos das despesas, o Município realizou gasto computável, como de aplicação dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R$ 4.283.161,82, montante que, confrontado com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de 21,04%, no exercício de 2021. Podemos constatar que não foi atingido o percentual de 25% a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

É o relatório e parecer.

Caraá, 25 de março de 2022.

Greici Gomes Corrêa

Responsável pela UCCI

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5AE5.42D9.20BE.A046.E060.

Processo 00554-0200/21-3

Página da peça 1

Peça 4228821

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022ED08

LEI N.º 1.558/2015.

"CRIA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º- É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 PNE.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento da meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PBI, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade, conforme diretriz do PNE;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0E77.D00C.5DEB.D673.754E.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4228821

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022ED08

Art. 3º - As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º A execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Câmara Municipal de Vereadores;

III – Sistema Municipal de Educação;

IV – Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sites Públicos da Internet e outros meios de comunicação disponíveis no município;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas propostas.

§ 2º A divulgação dos resultados do monitoramento e das avaliações referidas no inc. I do parágrafo anterior devem ser feitas a cada 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 5º - O Município realizará, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio do Plano Municipal de Educação e do Plano Nacional de Educação, com o objetivo de avaliar a execução das respectivas Leis.

Parágrafo único: O Fórum Municipal de Educação ficará responsável pela organização e realização da conferência, bem como:

I – acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação-PME e o cumprimento de suas metas e estratégias;

II – trabalhará na articulação das conferências municipais de educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que vierem a ser realizadas.

Art. 6º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentarias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação-PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0E77.D00C.5DEB.D673.754E.

Processo 00554-0200/21-3

Página da peça 3

Peça 4228821

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022ED08

ANEXO ÚNICO

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1 PME: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a oferecer, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas para as crianças de até 3 (três) anos, até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1 Realizar anualmente levantamento das crianças de 0 a 3 anos de idade e 4 e 5 anos de idade, em parceria com outros órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, promovendo assim, a busca ativa de crianças correspondentes à educação infantil;

1.2 Garantir planejamento anual, de forma a organizar a ação pedagógica apropriada a esta facha etária, sendo o mesmo elaborado por profissionais da área da educação infantil e equipe pedagógica;

1.3 Divulgar e estimular o acesso à matrícula nas escolas de educação infantil, preservando o direito da família e a opção em relação às crianças de zero a três anos de idade;

1.4 Fomentar, em colaboração com o estado, o atendimento à educação infantil para a população indígena, garantindo consulta prévia e informada;

1.5 Garantir, em parceria com a União, a manutenção da estrutura física, equipamentos, mobiliários e materiais pedagógicos das escolas de educação infantil;

1.6 Realizar concurso público para atendentes de creches em nível médio, com formação específica, ou magistério;

1.7 Promover formação inicial e continuada aos profissionais da educação infantil, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas atualizadas;

1.8 Garantir que, até o final da vigência deste PME, o atendimento nas turmas de educação infantil, seja realizado em turno parcial por profissionais de nível superior;

1.9 Assegurar calendário escolar anual para educação infantil, respeitando os 200 dias letivos e 800 horas aulas;

1.10 Oferecer transporte para alunos de 4 e 5 anos e, em casos específicos, garantir monitor no transporte escolar;

1.11 Fomentar a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

1.12 Promover o monitoramento anual do acesso e permanência das crianças na educação infantil;

1.13 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a serem realizadas a cada dois anos, tendo como objetivo a análise e o aprimoramento do ensino aprendizagem, das condições de gestão, recursos pedagógicos, acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0E77.D00C.5DEB.D673.754E.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4228821

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022ED08

1.14 Buscar, em parceria com a União, recursos para a manutenção, ampliação, construção e fortalecimento da educação infantil;

1.15 Garantir Supervisor Pedagógico em turno integral a todas as escolas de educação infantil.

Meta 2 PME: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME;

Estratégias:

2.1 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento, condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.2.1 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental;

2.3 Garantir o cumprimento da carga mínima estabelecida na LDB - Lei de Diretrizes e Bases, de 200 dias letivos e 800 horas aulas;

2.4 Assegurar que o atendimento dos alunos anos iniciais e anos finais do ensino fundamental, seja feito por profissionais de nível superior das diversas áreas do conhecimento;

2.5 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre às escolas e às famílias;

2.6 Garantir que o planejamento da proposta pedagógica das escolas atenda as normas das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e contemple progressivamente às escolas municipais, os conteúdos de Técnicas Agrícolas nos temas transversais, levando em conta a realidade local/ agrícola, por meio das ações do sistema municipal de educação;

2.7 Assegurar a manutenção de estrutura física, materiais pedagógicos, mobiliários e equipamentos necessários ao bom andamento das escolas públicas, por meio das ações dos órgãos administradores competentes;

2.8 Garantir, com parceria do Estado, a oferta do ensino fundamental, em especial, nos anos iniciais, para a população indígena, na própria comunidade, fortalecendo formas diferenciadas no currículo e proposta pedagógica específica, que garanta a qualidade social da educação;

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0E77.D00C.5DEB.D673.754E.

2.9 Garantir o transporte escolar dentro do município aos alunos do Ensino Fundamental, conforme regularização do transporte escolar municipal;

2.10 Expandir o sistema de apoio pedagógico para todas as escolas do Ensino Fundamental da rede pública municipal, até o segundo ano deste Plano;

2.11 Oportunizar formação continuada para os profissionais da educação, considerando as especificidades da Educação;

2.12 Oportunizar capacitações aos alunos, de formas educativas diversas, como: prevenção de drogas, educação para o trânsito, prevenção à saúde, etc.

2.13 Garantir nos currículos escolares, conteúdos sobre Educação Ambiental, em conformidade com a Lei 9.795/99, que trata da Política Nacional de Educação Ambiental, e seu decreto regulamentador, Decreto Federal nº 4.281/2002, considerando o que estabelece a Resolução CONED nº 02/2012, que trata das diretrizes curriculares nacionais para a Educação Ambiental.

Meta 3 PME: Promover em parceria com o Estado, a Universalização, até 2016, ao atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1 Fortalecer os mecanismos que garantem o acesso e a frequência dos jovens à escola, através da rede de atendimento, conselho tutelar, política de assistência e apoio aos jovens e suas famílias, a partir da vigência deste Plano;

3.2 Promover estratégias, a partir da aprovação deste Plano, para a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com a rede estadual, com as famílias, os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.3 Assegurar a continuidade do transporte escolar, em regime de colaboração com o Estado, para alunos que frequentarem o ensino médio no município de Caraá, buscando incentivar a frequência e a permanência dos alunos, aumentando assim, a taxa líquida de matrículas;

3.4 Incentivar os alunos concluintes do ensino fundamental ao ingresso no ensino médio;

3.5 utilizar os serviços públicos, tais como: Assistência Social, conselho tutelar, etc., para localizar, buscar e reconduzir à escola, os jovens que não estiverem frequentando a mesma;

Meta 4 PME: Universalizar progressivamente em regime de colaboração, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0E77.D00C.5DEB.D673.754E.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4228821

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022ED08

Estratégias:

4.1 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, vínculo com o programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas;

4.2 Garantir o atendimento dos alunos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

4.3 Manter parcerias com instituições filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.4 Fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado;

4.5 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino;

4.6 Ampliar parcerias com instituições filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível à aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

Meta 5 PME: Alfabetizar todas as crianças, em regime de colaboração com os entes federados, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1 Qualificar os professores e disponibilizar aos mesmos formação continuada;

5.1.1 Renovar o convênio com o PACTO Nacional pela Alfabetização na idade Certa;

5.2 Realizar acompanhamento pedagógico contínuo nos anos iniciais, através do apoio pedagógico das respectivas redes de ensino municipal e estadual;

5.2.1 Avaliar os alunos periodicamente, com avaliações internas e externas;

5.3 Instituir em articulação com o Estado, instrumentos de avaliação da aprendizagem, de forma a acompanhar e monitorar o desenvolvimento de cada aluno;

5.4 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0E77.D00C.5DEB.D673.754E.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4228821

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022ED08

5.5 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, preferencialmente na rede regular de ensino ou através de convênios com escolas especializadas;

5.6 Apoiar a alfabetização de crianças indígenas com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas, em regime de colaboração com o Estado;

5.7 Elaborar um Plano de ação, até o segundo ano de vigência deste Plano, com base no diagnóstico realizado, que contemple a trajetória do aluno e sua evolução com submetas a serem alcançadas;

5.8 Estruturar em parceria com o Estado, organização do Ensino de nove anos com foco no ciclo de alfabetização nos primeiros três anos, a partir da vigência deste Plano;

Meta 6 PME: Oferecer, com o apoio da União e do Estado, a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2 Fomentar, em regime de colaboração com a União, a manutenção e ampliação dos espaços físicos e mobiliários adequados para todas as escolas com atendimento em tempo integral;

6.3 Manter, a execução e monitoramento dos programas federais de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4 Assegurar, até o segundo ano de vigência deste PME, proposta pedagógica para turno inverso de forma a garantir a qualidade da educação em tempo integral;

6.5 Promover a cada dois anos, avaliação da educação em tempo integral, a fim de adotar medidas para a melhoria da qualidade e a permanência dos alunos na escola;

6.6 Readequar os PPPs - Projeto Político Pedagógico das escolas, de forma a contemplar à educação integral;

Meta 7 PME: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

Estratégias:

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0E77.D00C.5DEB.D673.754E.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4228821

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022ED08

7.1 Fomentar em articulação com rede estadual, a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhora do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o município no Ideb:

Ideb Caraá	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	5.2	5.5	5.7	6.0
Anos Finais	4.7	5.0	5.2	5.5
Ensino Médio	4.3	4.7	5.0	5.2

7.1.1 Buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com menores índices, e a média do município;

7.2 Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR) do município, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.3 Manter, em regime de colaboração, programas de atendimento aos estudantes em todas as etapas da educação básica, como: livro didático, transporte escolar e alimentação escolar;

7.4 Criar permanentemente, mecanismos para a redução dos índices de reprovação e de evasão escolar;

7.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração com programas nacionais, reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.6 Apoiar a gestão democrática escolar, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos do PDDE Escola / PDDE Interativo e Programa Mais Educação.

7.7 Ampliar progressivamente, os equipamentos e recursos tecnológicos para a utilização pedagógica no ambiente escolar, inclusive o acesso à internet nos laboratórios de informática das escolas públicas;

7.8 Garantir nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e a cultura afro-brasileira e indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e11. 645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.9 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0E77.D00C.5DEB.D673.754E.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4228821

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022ED08

7.10 Estabelecer no prazo de um ano de vigência deste Plano, políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o crescimento do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

7.11 Promover a formação continuada para os profissionais atuantes na educação básica.

Meta 8 PME: Fomentar e articular ações em regime de colaboração com o Estado e a União, para a elevação da escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para toda a população Caraense relacionada a esta demanda;

Estratégias:

8.1 Realizar em parceria com outros órgãos públicos e secretarias municipais, levantamento da demanda de 18 a 29 anos fora da escola, que não concluíram 12 anos de estudos;

8.2 Implementar, em parceria com o Estado, atendimento de educação de jovens e adultos para a os segmentos populacionais desta meta que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;

8.3 Promover, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, em parceria com o Estado, área da saúde e conselho tutelar, acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência à escola para os segmentos populacionais considerados nesta meta;

8.4 Promover a busca ativa de jovens fora da escola, correspondente à faixa etária desta meta;

8.5 Criar parcerias com as entidades representativas da indústria e comércio local, visando o incentivo ao acesso permanente na educação de jovens e adultos-EJA.

Meta 9 PME: Contribuir para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até

2018 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1. Levantar em parceria com outros órgãos públicos e entidades municipais, a demanda dos jovens e adultos não alfabetizados no primeiro ano de vigência deste Plano;

9.2 Assegurar, em parceria com o Estado, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.3 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos, interessados em iniciar ou retomar seus estudos, para contemplar progressivamente o atendimento de turmas através de matrículas para a alfabetização de jovens e adultos;

9.4 Realizar chamada pública anualmente para a educação de jovens e adultos, promovendo-se a busca ativa desta demanda;

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0E77.D00C.5DEB.D673.754E.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4228821

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022ED08

9.10 Divulgar através dos meios de comunicação, as inscrições (quando abertas), para a educação de jovens e adultos;

Meta 10 PME: Apoiar programas e ações, em parceria com os entes federados, de ofertas de matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1 Oferecer progressivamente, em parceria com o Estado, matrículas de educação de jovens e adultos nas modalidades de ensino fundamental e médio, objetivando a elevação do nível de escolaridade da população Caraense;

10.2 Aderir aos programas nacionais de reestruturação e equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas que atuarem na educação de jovens e adultos;

10.3 Organizar, em parceria com o sistema de ensino estadual e municipal, proposta curricular diversificada da educação de jovens e adultos, articulando a preparação básica e a preparação para o mundo do trabalho, com inter-relação entre teoria e prática, de forma a organizar os tempos e espaços pedagógicos adequados a esta demanda;

10.4 Assegurar o atendimento da educação de jovens e adultos por meio de profissionais da educação com habilitação específica para o exercício das funções docentes;

Meta 11 PME: Contribuir para triplicar, em parceria com os entes federados, as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público, até o final da vigência deste Plano.

Estratégias:

11.1 Divulgar, em articulação com os vários seguimentos da sociedade, a oferta de cursos públicos de educação profissional técnicos de nível médio, oferecidos pelo Estado e Institutos federais;

11.2 Estabelecer critério de monitoramento da demanda interessada em cursar cursos de nível médio técnicos, de forma a articular divulgações de cursos oferecidos nos municípios mais próximos a Caraá;

11.3 Fomentar em parceria com o Estado ajuda de custo para o transporte dos alunos que cursarem cursos técnicos dentro do município e no município vizinho “Santo Antônio da Patrulha”;

Meta 12 PME: Fomentar e contribuir por meio de ações, e em parceria com a União a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, até o final da vigência deste Plano.

Estratégias:

12.1 Mapear a cada dois anos a população de 18 a 24 anos, de forma a identificar a demanda para a oferta do ensino superior;

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0E77.D00C.5DEB.D673.754E.

12.2 Divulgar permanentemente para a população Caraense, cursos de graduação oferecidos em municípios vizinhos;

12.3 Oferecer transporte público para os alunos realizarem as provas do ENEN;

12.4 Manter parcerias políticas entre executivo e legislativo municipal, para ajuda de custo do transporte universitário, via associação dos universitários Caraenses.

12.5 Divulgar a oferta de educação superior pública e gratuita, oferecida por instituições federais;

12.6 Divulgar o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

Meta 13 PME: Contribuir para elevar a qualidade da educação superior, em parceria com a União e ampliar progressivamente a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema estadual e municipal de Caraá.

Estratégias:

13.1 Promover a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério, através de convênios e cooperação entre Município e Universidades Públicas;

13.2 Garantir em Plano de Carreira, gratificações em percentuais, para os níveis de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;

13.3 Divulgar permanentemente os cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, nas instituições escolares de Caraá.

Meta 14 PME: Contribuir para elevar gradualmente o número de alunos inscritos em cursos de pós-graduação stricto sensu, de modo a ampliar a titulação de mestres e doutores no município.

Estratégias:

14.1 Divulgar e estimular por meio de ações, as matrículas de pós-graduação stricto senso, ofertadas pelos órgãos públicos;

14.2 Expandir o sinal da internet no município, de forma a melhorar o acesso à internet e viabilizar cursos de pós-graduação stricto sensu à distância.

Meta 15 PME: Garantir, em regime de colaboração com o Estado, no prazo de 01 ano de vigência deste Plano, Política Municipal de formação de profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0E77.D00C.5DEB.D673.754E.

Processo 00554-0200/21-3

Peça 4228821

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022ED08

Estratégias:

15.1 Assegurar, em parceria com a rede estadual de educação, planejamento no prazo de 01 ano de vigência deste Plano, de tempo específico para a conclusão de Nível Superior na área de conhecimento em que atuam para os docentes que ainda não possuem ou concluíram sua formação;

15.2 Garantir que os concursos públicos para os profissionais da educação de que tratam esta meta, sejam realizados a nível superior específico para cada área do conhecimento.

15.3 Expandir o sinal da internet no município, de forma a melhorar o acesso à internet e viabilizar cursos de graduação stricto sensu à distância.

Meta 16 PME: Contribuir em regime de colaboração com os entes federados, para formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

16.1 Realizar, em articulação com o Estado, diagnóstico situacional desta demanda, de forma a criar estratégias municipais de incentivo a formação continuada dos profissionais da educação;

16.2 Expandir em regime de colaboração com a União, programas de financiamento a formação continuada dos profissionais da educação;

16.3 Divulgar os cursos de pós-graduação oferecidos pelos órgãos públicos;

16.4 Expandir o sinal da internet no município, de forma a melhorar o acesso à internet e viabilizar cursos de pós-graduação stricto sensu à distância.

Meta 17 PME: Contribuir para a valorização dos profissionais do magistério público de forma a igualar seu rendimento básico nacional aos demais profissionais do magistério, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1 Assegurar em parceria com o Estado, o cumprimento desta meta a nível municipal, aos profissionais da educação da rede estadual de ensino;

17.2 Ampliar a assistência financeira específica da União, para a complementação, das políticas de valorização dos profissionais do magistério, e garantir em particular a efetivação do piso salarial nacional;

17.3 Garantir aos profissionais da educação do magistério municipal, o pagamento do Piso salarial do magistério, no primeiro ano de vigência deste PME.

17.4 Prever o cumprimento da remuneração correspondente a esta meta, no Plano Plurianual, bem como na lei de diretrizes orçamentária municipal;

Meta 18 PME: Contribuir no âmbito das respectivas redes de ensino, para a elaboração de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica pública dos os sistemas de ensino e, tomar como referência, o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0E77.D00C.5DEB.D673.754E.

Processo 00554-0200/21-3

Página da peça 13

Peça 4228821

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022ED08

Estratégias:

18.1 Garantir Plano de Carreira para os profissionais da educação básica do sistema municipal de educação, assegurando as alterações necessárias para o cumprimento da Lei de Diretrizes e Base da Educação;

18.2 Assegurar em articulação com o Estado, diagnóstico detalhado dos planos de carreira existentes, buscando permanentemente a valorização profissional do magistério;

18.3 Promover e articular ações em parceria com o Estado, para valorização e remuneração adequadas, com o piso salarial que esteja em acordo com Lei nº 11.738/2008, assegurando ao magistério público a promoção funcional por mérito e antiguidade, incentivando a atualização e especialização continuada dos profissionais da educação.

Meta 19 PME: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1 Constituir Fóruns Permanentes de Educação;

19.2 Criar Lei municipal de fortalecimento dos conselhos escolares, como um princípio de gestão democrática (conforme art. 14 da LDB);

19.3 Proporcionar ao Conselho Municipal de Educação condições para a realização de formações continuada, acompanhamento nas instituições de ensino, bem como espaço apropriado para realizações de reuniões dos conselheiros;

19.4 Assegurar a cada dois anos, a realização de conferências municipais de educação, para acompanhamento da execução deste PME, em parceria com o Fórum Municipal de Educação;

19.5 Estimular a participação dos profissionais da educação, alunos, e seus familiares na formulação dos projetos políticos pedagógicos, currículos escolares, regimentos internos, assegurando a participação democrática e a autonomia nas decisões pedagógicas das escolas;

19.6 Promover consulta prévia da comunidade escolar, para a escolha de direção das escolas municipais, de modo a serem indicados 03 nomes ao executivo para que este faça a indicação de forma participativa, assegurando a nomeação do cargo de direção para 01 dos 03 nomes indicados. Observação: verificar no Plano de Carreira do Magistério, requisitos para ser diretor (a).

Meta 20 PME: Acompanhar o investimento público em educação pública, assegurado pelo PNE, de forma a investir os percentuais correspondentes ao município.

Estratégias:

20.1 Elaborar, no prazo de um (01) ano de vigência deste Plano, planejamento para os investimentos relativos aos percentuais do PIB do município, com objetivo de apontar os recursos necessários para a composição da meta nacional;

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0E77.D00C.5DEB.D673.754E.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4228821

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P022ED08

20.2 Garantir, a aplicação mínima estabelecida pela Lei Orgânica Municipal da receita líquida de impostos e transferências em despesas de manutenção e desenvolvimento (MDE), garantindo à referida vinculação, na lei orçamentária anual a ser aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo;

20.3 Viabilizar, a capacitação dos conselhos municipais de acompanhamento e controle social (CACS), de alimentação escolar (CAE) e conselho municipal de educação, de forma a garantir um acompanhamento e fiscalização transparente dos recursos destinados à educação;

20.4 Definir com o Fórum Municipal de Educação, critérios para a distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio.

20.5 Cumprir a Lei do Piso Salarial profissional Nacional, buscando alternativas que viabilizem os recursos necessários à sua execução, o que inclui os vencimentos básicos e a jornada de trabalho estabelecida no Plano de Carreira do Magistério.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de junho de 2015.

SILVIO MIGUEL FOFONKA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REGINA PORTAL DA SILVA

Secretária de Administração

Fazenda e Planejamento

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0E77.D00C.5DEB.D673.754E.

Prefeitura Municipal de Caraá

Estado do Rio Grande do Sul

RELATÓRIO E PARECER

DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

SOBRE À APLICAÇÃO DOS RECURSOS MÍNIMOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Caraá venho apresentar Relatório e Parecer à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde, relativos ao exercício de 2021, nos termos do disposto no art. 2º, inciso IV, letra *"l"* da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 297/2000, com sua última alteração Lei nº 1.356/2013, regulamentada pelo Decreto nº 988/2013, tendo sido designado seu representante pela Portaria nº 31/2017.

Quanto ao limite constitucional de aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, destacamos:

1. Plano de Saúde Plurianual

O Plano Municipal de Saúde é um instrumento de diagnóstico, avaliação e orientação e avaliação do serviço de saúde, constituindo a política de Atenção em Saúde, incluindo ações intersetoriais voltadas para a promoção da saúde.

Tem vigência de 2018 a 2021 e passou pelo processo de discussão e atualização, através de instrumentos como as Programações Anuais de Saúde - PAS e dos Relatórios Anuais de Gestão - RAG.

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8B59.DAC2.16F7.29B3.E1B5.

Foram apresentados a UCCI os Relatórios quadrimestrais (RDQA), porém o Relatório Anual de Gestão não foi preenchido em tempo hábil pela Secretaria de Saúde, não sendo possível o Controle Interno apreciar a elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual.

2.Cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias

Uma das principais funções da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente.

No âmbito do Município, as metas priorizadas para 2021 na área da saúde foram as seguintes:

Programa:

Ações Realizadas:	Percentual Atingido da Meta Orçamentária	Cumprimento da Meta Física
Aquisição de Ambulância	100%	R$300.000,00

Programa:

Ações Realizadas	Percentual Atingido da Meta Orçamentária	Cumprimento da Meta Física
Reforma e Ampliação Unid. Saúde Rio dos Sinos	100%	R$106.950,00
Reforma e Ampliação Unid. Saúde Central	100%	R$142.500,00

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8B59.DAC2.16F7.29B3.E1B5.

3.Quanto à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde

Os municípios aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos a que se referem o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

O Município aplicou 17,96% em Ações e Serviços Públicos de Saúde, atendendo assim, aos percentuais mínimos constitucionais de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS.

Na verificação do atendimento dos limites constitucionais de aplicação em Saúde, não foram computadas as despesas custeadas com receitas provenientes de:

a) Rendimentos financeiros de recursos vinculados aASPS;
b) Alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público e que tenham sido adquiridos com recursos vinculados a ASPS;
c) Transferências voluntárias, através de ajustes, contratos ou convênios firmados com a União e/ou Estado, com a finalidade específica de aplicação em Saúde.

Além disso, não foram computadas as receitas de transferências constitucionais do Estado e da União, resultantes da antecipação de impostos por estes arrecadados, as quais serão adicionadas no exercício subsequente.

4.Quanto às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde

Todos os recursos da Saúde, compreendendo os vinculados da receita de impostos e os recebidos da União ou do Estado (repasses do SUS), foram aplicados sob a fiscalização do Conselho de Saúde por meio de um fundo especial, o Fundo Municipal de Saúde. O Fundo garante que seus recursos financeiros tenham tratamento específico em relação aos da administração geral, possibilitando autonomia quanto à utilização e maior agilidade na sua alocação.

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8B59.DAC2.16F7.29B3.E1B5.

Processo 00554-0200/21-3

Página da peça 4

Peça 4228820

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P022ED07

Os fundamentos legais do Fundo de Saúde estão inscritos no inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal e nas Leis Orgânicas da Saúde 8.080/90 e 8.142/90. A lei determina que o recurso depositado no Fundo de Saúde é movimentado pela direção do SUS em cada esfera de governo, e no âmbito dos Municípios a direção é exercida pela Secretaria de Saúde, na representação de seu gestor, o Secretário de Saúde (inciso III do artigo 9º e parágrafo 2º do artigo 32, da lei 8.080/90).

Ademais, o orçamento do Fundo de Saúde respeita as políticas e os programas de trabalho da Secretaria de Saúde, observando atentamente a agenda de Saúde, o Plano de Saúde, o Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio do Orçamento Público.

As ações em saúde estão disponíveis, de forma gratuita a toda a população, financiadas com recursos movimentados por meio do respectivo fundo de saúde, incluídas no Plano Municipal de Saúde e executadas na função saúde, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde e de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

5.Quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde

A Lei de Responsabilidade Fiscal cria uma vinculação da receita de alienação dos bens que integram o patrimônio público (móveis, imóveis, intangíveis etc.) às despesas de capital, assim entendidas aquelas especificadas nos §§4º, 5º e 6º do art. 12, da Lei Federal nº 4.320/1964. A Exceção a esse regramento diz respeito à destinação dos recursos ao sistema previdenciário geral ou próprio dos servidores públicos.

Ademais, a receita orçamentária originada da alienação de bens somente poderá ser empregada em despesas de capital (investimentos, inversões financeiras ou transferências de capital) ou, se através de lei local, for autorizada a sua utilização de despesas correntes relacionadas a regime previdenciário geral (INSS) ou próprio dos servidores (RPPS), como, por exemplo, a contribuição previdenciária patronal ou a amortização do passivo atuarial.

greici

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8B59.DAC2.16F7.29B3.E1B5.

Prefeitura Municipal de Caraá

Estado do Rio Grande do Sul

Cabe ressaltar, entretanto, que existe restrição quanto à utilização dos haveres da alienação de bens que foram adquiridos com recursos vinculados à Saúde, pois, como regra, os valores oriundos dessas alienações devem ser reaplicados dentro do respectivo órgão/unidade em que o bem estava tombado.

No caso do Município, não houve alienação de bens provenientes da saúde no ano de 2021.

PARECER

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que a aplicação dos recursos vinculados em ações e serviços públicos de saúde, foram adequadamente cumpridos.

No que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foram observadas. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

É o relatório e parecer.

Caraá, 29 de março de 2022.

Greici Gomes Corrêa,
Responsável pela UCCI

Assinado digitalmente por: MAGDIEL DOS SANTOS SILVA em 30/03/22, AGOSTINHO PISONI JUNIOR em 30/03/22 e GREICI GOMES CORREA em 30/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8B59.DAC2.16F7.29B3.E1B5.

Jurisdicionado	Cod Conta Verificação	Conta Verificação	Saldo Atual Credito	Saldo Atual Debito	TNCV	Número Nível Conta Verificação	Conta Escriturável
PM DE BARRA DO RIBEIRO	22720000000000000000	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO	4.120.029,16	0,00	S	04	N
PM DE BARRA DO RIBEIRO	22721000000000000000	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	4.120.029,16	0,00	S	05	N
PM DE BARRA DO RIBEIRO	22721030000000000000	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	12.538.012,19	0,00	S	06	N
PM DE BARRA DO RIBEIRO	22721030100000000000	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	37.462.485,32	0,00	A	07	S
PM DE BARRA DO RIBEIRO	22721030200000000000	(-) CONTRIBUICOES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	0,00	137.057,79	A	07	S
PM DE BARRA DO RIBEIRO	22721030500000000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	0,00	24.787.415,34	A	07	S
PM DE BARRA DO RIBEIRO	22721040000000000000	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	0,00	8.417.983,03	S	06	N
PM DE BARRA DO RIBEIRO	22721040300000000000	(-) CONTRIBUICOES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	0,00	2.583.672,10	A	07	S
PM DE BARRA DO RIBEIRO	22721040400000000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	0,00	2.684.579,76	A	07	S
PM DE BARRA DO RIBEIRO	22721040600000000000	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZACAO	0,00	3.149.731,17	A	07	S

Status da Seleção:

Cod Conta Verificação: *2272*

Origem_Verificacao: BVERENC

Ano Remessa: 2021

BIA_BalV_Relatórios

Processo 00554-0200/21-3

Página da peça 1

Peça 4412592

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P025BAE3

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 15/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1053.D080.6E44.F0B1.BB44.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412581

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO
P025BAD8

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE CARAÁ
Entrega concluída em: 05/05/2021 10:45
Assinatura concluída em: 05/05/2021 10:45
Período de Informações: 3º mês de 2021
Tipo de Entrega: Internet
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RS
Nr. do Protocolo: 376063
Tipo do Protocolo: Remessa de dados do SIAPC
Nr. do Processo: 000554-0200/21-3

Situação das Remessas:

Tipo de Documento	Código de barras	Situação
RVE-SIAPC	22101032496081248	Sem pendências

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo enviado por MAGDIEL DOS SANTOS SILVA.	05/05/2021 10:45
Protocolo aceito automaticamente	05/05/2021 10:45
Peça nº 3490155 assinada por MAGDIEL DOS SANTOS SILVA (MAGDIEL DOS SANTOS SILVA)	05/05/2021 10:45
e-Protocolo acessado pela primeira vez por MAGDIEL DOS SANTOS SILVA	05/05/2021 10:45
Peça nº 3490155 assinada por AGOSTINHO PISONI JUNIOR (AGOSTINHO PISONI JUNIOR)	05/05/2021 10:39
e-Protocolo acessado pela primeira vez por AGOSTINHO PISONI JUNIOR	05/05/2021 08:53
Protocolo gerado a partir de remessa do SIAPC	05/05/2021 08:21

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (RVE-SIAPC) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

Recibo emitido em 23/05/2022 12:49

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D5FA.8BC9.3467.4FDE.6C52.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE CARAÁ
Entrega concluída em: 09/11/2021 11:20
Assinatura concluída em: 09/11/2021 11:20
Período de Informações: 9º mês de 2021
Tipo de Entrega: Internet
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RS
Nr. do Protocolo: 417347
Tipo do Protocolo: Remessa de dados do SIAPC
Nr. do Processo: 000554-0200/21-3

Situação das Remessas:

Tipo de Documento	Código de barras	Situação
RVE-SIAPC	52101030396839996	Sem pendências

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo enviado por MAGDIEL DOS SANTOS SILVA.	09/11/2021 11:20
Protocolo aceito automaticamente	09/11/2021 11:20
Peça nº 3933023 assinada por MAGDIEL DOS SANTOS SILVA (AGOSTINHO PISONI JUNIOR)	09/11/2021 11:20
Peça nº 3933023 assinada por MAGDIEL DOS SANTOS SILVA (MAGDIEL DOS SANTOS SILVA)	09/11/2021 11:19
e-Protocolo acessado pela primeira vez por MAGDIEL DOS SANTOS SILVA	09/11/2021 11:19
Protocolo gerado a partir de remessa do SIAPC	09/11/2021 10:33

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (RVE-SIAPC) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

Recibo emitido em 23/05/2022 12:49

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.44FE.7CED.C6FB.8A0A.A3EE.

Página 392
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 1
Peça 4412582
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAD9

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Licitações

Órgão
PM DE CARAÁ

Data/Hora da consulta
23/05/2022 12:49:13

Data Início	Data Fim	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2021	31/12/2021	36,22	10,15 dias

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Chamada Pública / PNAE 2/2021	Edital e anexos	14/09/2021	05/10/2021	14	5	9
Pregão Eletrônico 2/2021	Homologação	12/02/2021	04/03/2021	10	5	5
Pregão Eletrônico 5/2021	Edital e anexos	23/02/2021	04/03/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 7/2021	Homologação	23/03/2021	14/04/2021	14	5	9
Pregão Eletrônico 8/2021	Edital e anexos	23/03/2021	07/04/2021	9	5	4
Pregão Eletrônico 9/2021	Edital e anexos	23/03/2021	14/04/2021	14	5	9
Pregão Eletrônico 10/2021	Homologação	30/04/2021	02/06/2021	22	5	17
Pregão Eletrônico 12/2021	Anulação de ofício	08/06/2021	01/07/2021	17	5	12
Pregão Eletrônico 18/2021	Homologação	20/08/2021	01/09/2021	8	5	3
Pregão Eletrônico 19/2021	Homologação	01/09/2021	22/09/2021	13	5	8
Pregão Eletrônico 20/2021	Homologação	09/09/2021	21/09/2021	7	5	2
Pregão Eletrônico 20/2021	Edital e anexos	24/08/2021	01/09/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 21/2021	Homologação	03/09/2021	21/09/2021	10	5	5
Pregão Eletrônico 24/2021	Homologação	31/08/2021	24/03/2022	128	5	123
Pregão Eletrônico 24/2021	Edital e anexos	09/08/2021	30/08/2021	12	5	7
Pregão Eletrônico 25/2021	Edital e anexos	10/08/2021	01/09/2021	13	5	8
Pregão Eletrônico 25/2021	Homologação	24/08/2021	01/09/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 26/2021	Edital e anexos	12/08/2021	01/09/2021	11	5	6
Pregão Eletrônico 27/2021	Homologação	21/09/2021	05/10/2021	10	5	5
Pregão Eletrônico 31/2021	Homologação	08/10/2021	19/10/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 33/2021	Homologação	22/11/2021	09/12/2021	13	5	8
Pregão Eletrônico 34/2021	Homologação	20/10/2021	09/11/2021	12	5	7
Pregão Eletrônico 35/2021	Homologação	23/11/2021	02/12/2021	7	5	2
Pregão Eletrônico 37/2021	Homologação	16/11/2021	02/12/2021	12	5	7
Pregão Eletrônico 39/2021	Edital e anexos	10/11/2021	29/11/2021	12	5	7
Pregão Eletrônico 40/2021	Homologação	01/12/2021	09/12/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 40/2021	Edital e anexos	11/11/2021	29/11/2021	11	5	6
Pregão Eletrônico 41/2021	Edital e anexos	11/11/2021	29/11/2021	11	5	6
Pregão Eletrônico 43/2021	Edital e anexos	19/11/2021	29/11/2021	6	5	1
Pregão Eletrônico 46/2021	Homologação	20/12/2021	10/01/2022	8	5	3
Processo de Dispensa 1/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	02/03/2021	14/04/2021	29	5	24
Processo de Dispensa 3/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	05/05/2021	20/05/2021	10	5	5
Processo de Dispensa 6/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	05/05/2021	20/05/2021	10	5	5
Processo de Dispensa 8/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	16/06/2021	19/07/2021	23	5	18
Processo de Dispensa 9/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	16/06/2021	19/07/2021	23	5	18
Processo de Dispensa 10/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	16/06/2021	19/07/2021	23	5	18

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.53E4.E194.03C4.9475.9C62.

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Processo de Dispensa 14/2021	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	04/10/2021	09/11/2021	23	5	18
Processo de Inexigibilidade 1/2021	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	03/09/2021	29/10/2021	37	5	32
Tomada de Preços 1/2021	Homologação	26/03/2021	14/04/2021	11	5	6
Tomada de Preços 2/2021	Homologação	08/09/2021	21/09/2021	8	5	3
Tomada de Preços 2/2021	Edital e anexos	12/08/2021	01/09/2021	11	5	6
Tomada de Preços 3/2021	Homologação	08/09/2021	21/09/2021	8	5	3
Tomada de Preços 3/2021	Edital e anexos	19/08/2021	01/09/2021	9	5	4
Tomada de Preços 5/2021	Edital e anexos	28/10/2021	09/11/2021	6	5	1
Tomada de Preços 5/2021	Homologação	18/11/2021	14/12/2021	18	5	13
Tomada de Preços 6/2021	Homologação	14/12/2021	12/01/2022	14	5	9

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.53E4.E194.03C4.9475.9C62.

Página 394
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 1
Peça 4412577
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAD4

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Contratos

Órgão
PM DE CARAÁ

Data/Hora da consulta
23/05/2022 12:49:15

Data Início	Data Fim	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2021	31/12/2021	88,89	22,09 dias

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 23/2020	Termo de rescisão	10/03/2021	01/09/2021	117	5	112
Contrato 44/2020	Termo de rescisão	10/03/2021	15/04/2021	24	5	19
Contrato 3/2021	Contrato	17/02/2021	12/03/2021	16	5	11
Contrato 5/2021	Contrato	26/02/2021	12/03/2021	10	5	5
Contrato 6/2021	Contrato	01/03/2021	12/03/2021	9	5	4
Contrato 7/2021	Contrato	01/03/2021	12/03/2021	9	5	4
Contrato 13/2021	Contrato	25/03/2021	15/04/2021	13	5	8
Contrato 14/2021	Contrato	29/03/2021	15/04/2021	11	5	6
Contrato 16/2021	Contrato	06/04/2021	15/04/2021	7	5	2
Contrato 21/2021	Contrato	11/06/2021	20/07/2021	27	5	22
Contrato 23/2021	Contrato	17/06/2021	21/07/2021	24	5	19
Contrato 25/2021	Contrato	23/07/2021	02/08/2021	6	5	1
Contrato 26/2021	Contrato	26/07/2021	03/08/2021	6	5	1
Contrato 31/2021	Contrato	20/08/2021	01/09/2021	8	5	3
Contrato 32/2021	Contrato	20/08/2021	01/09/2021	8	5	3
Contrato 34/2021	Contrato	24/08/2021	01/09/2021	6	5	1
Contrato 37/2021	Contrato	03/09/2021	24/03/2022	125	5	120
Contrato 37/2021	Termo de rescisão	24/09/2021	24/03/2022	112	5	107
Contrato 38/2021	Contrato	08/09/2021	09/11/2021	40	5	35
Contrato 43/2021	Contrato	30/09/2021	24/03/2022	108	5	103
Contrato 61/2021	Contrato	18/11/2021	10/12/2021	16	5	11
Contrato 63/2021	Contrato	24/11/2021	10/12/2021	12	5	7
Contrato 65/2021	Contrato	25/11/2021	10/12/2021	11	5	6
Contrato 66/2021	Contrato	26/11/2021	10/12/2021	10	5	5
Contrato 67/2021	Contrato	26/11/2021	10/12/2021	10	5	5
Contrato 68/2021	Contrato	29/11/2021	10/12/2021	9	5	4
Contrato 69/2021	Contrato	03/12/2021	12/01/2022	21	5	16
Contrato 77/2021	Contrato	21/12/2021	12/01/2022	9	5	4
Contrato 81/2021	Contrato	28/12/2021	12/01/2022	6	5	1
Contrato 83/2021	Contrato	28/12/2021	12/01/2022	6	5	1

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4D6B.AE63.F845.9C93.0AA5.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412583

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 1/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 18/03/2021, às 08h e 56min, pelo Controle Interno da PM DE CARAÁ, referente ao órgão PM DE CARAÁ, na pessoa de Greici Gomes Corrêa, CPF 00283140003, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Art. 26-A - Lei de Diretrizes e Bases da Educação	
1.1) Previsão normativa	
1.1.1) O Executivo Municipal ou o Conselho Municipal de Educação criaram alguma normativa, vigente, relativa à implementação do ensino da história e cultura, afro-brasileira e indígena (Artigo 26-A da LDB)?	Sim, ambos
1.1.1.1) Identifique e anexe as normas existentes e em vigor:	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
1.1.2) O Plano Municipal de Educação inclui o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN dentre as metas a serem atingidas, promovendo o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas, conforme disposto na Lei Estadual nº 14.895/2015?	Sim
1.2) Equipe responsável	
1.2.1) A Secretaria Municipal de Educação possui setor ou equipe técnica permanente com a atribuição específica de orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais?	Não
1.2.1.1) Informar a composição da Equipe técnica lotada no Setor indicado:	Registros informados: 0
1.2.1.2) Anexar documento que comprova que a coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena é atribuição do Setor informado.	-
1.2.1.3) Informe a composição da Equipe técnica permanente e anexe documento que define suas atribuições	Registros informados: 0
1.2.1.4) Anexar documento que comprova que a designação de equipe responsável pela coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	-
1.3) Documentação pedagógica	
1.3.1) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura africana	Não
1.3.1.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	-
1.3.2) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura afro-brasileira	Não
1.3.2.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	-
1.3.3) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura indígena?	Não
1.3.3.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	-
1.3.4) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura africana?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.4.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	LEI-1558 Projeto de Lei Cria Plano Municipal de Educação.docx (0,03MB)

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6887.9336.679D.EF69.BA59.

Pergunta	Resposta
1.3.5) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura afro-brasileira?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.5.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	LEI-1558 Projeto de Lei Cria Plano Municipal de Educação.docx (0,03MB)
1.3.6) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura indígena?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.6.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	LEI-1558 Projeto de Lei Cria Plano Municipal de Educação.docx (0,03MB)
1.4) Previsão orçamentária	
1.4.1) Nas peças orçamentárias do Município (PPA, LDO e LOA) existe recurso orçamentário específico e exclusivo para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena?	Não
1.4.1.1) Informe a classificação orçamentária do(s) recurso(s) destinado(s) ao ensino das relações étnico-raciais, bem como o respectivo valor.	Registros informados: 0
1.4.2) Dos recursos orçados para a Função Educação, algum montante foi destinado especificamente para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020 (valor liquidado)?	Não
1.4.3) De que forma foi empregado o valor destinado especificamente para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020?	
1.5) Formação dos professores	
1.5.1) No último concurso público para o magistério municipal, o ensino da histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas foi exigido dentre os conteúdos a serem estudados pelos candidatos?	Sim
1.5.1.1) Anexar cópia do edital.	2018-01 - Edital de Abertura das Inscrições.pdf (6,88MB)
1.5.2) O Município promoveu a capacitação de professores para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020?	Não
1.5.2.1) Informe os eventos de formação oferecidos em 2020	Registros informados: 0
1.5.2.2) Informe a Área de conhecimento dos professores capacitados para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020:	
1.5.3) O Município organizou e realizou evento(s) de formação (mesmo que virtual) sobre o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN em 2020?	Não
1.5.3.1) Os eventos de formação para o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN realizados pelo município tiveram assessoria de:	
1.6) Abrangência do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	
1.6.1) A Secretaria Municipal de Educação implantou e está em plena execução o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, conforme previsto no Artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN) e de acordo com as diretrizes nacionais para implementação da educação das relações étnico-raciais e do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena?	Sim
1.6.2) Tendo em vista o parágrafo 2º do Art. 26-A da LDBEN, e os Pareceres do Conselho Nacional de Educação nºs CNE/CP 003/2004 e CNE/CEB 002/2007, os conteúdos de histórias e culturas africanas afro-brasileiras e indígenas:	São ministrados em todas as escolas municipais de Ensino Fundamental A rede municipal não possui Ensino Médio
1.6.3) Considerando as escolas da rede pública municipal, os conteúdos de histórias e culturas africanas afro-brasileiras e indígenas:	Em alguns anos do Ensino Fundamental A rede municipal não possui Ensino Médio
1.6.4) Tendo em vista o parágrafo 2º do Art. 26-A da LDBEN, os conteúdos de histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas são ministrados nas disciplinas de:	História Língua Portuguesa Geografia

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6887.9336.679D.EF69.BA59.

Pergunta	Resposta
1.6.5) A Secretaria Municipal de Educação realiza consultas nas escolas do Município, elaborando relatórios anuais a respeito das ações de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, conforme prevê o Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e das Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017?	Não
1.6.5.1) Anexar cópia dos relatórios anuais referentes a 2019 e/ou 2020.	-
2) Plano Municipal de Educação	
2.1) O município possui plano municipal de educação?	Sim
2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3) Meta 18 PNE	
3.1) O município possui plano de carreira e remuneração para os profissionais da educação básica pública?	Sim
3.1.1) Indicar e anexar a legislação correspondente	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.2) O município observa o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme disposto no § 4º, art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008	Sim
3.3) O município utiliza o piso salarial nacional profissional do magistério público da educação básica como valor mínimo proporcional do vencimento básico para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais?	Sim

Justificativas e Observações
Resposta ao TCE – Contas Anuais 2020-Educação Resposta referente ao Art.26-A –Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Informamos o que segue: Plano Municipal – Nº Lei 1.558/2015 (contempla o Art.26-A –Lei de Diretrizes e Bases da Educação): Meta 7 - Estratégia 7.8 - Garantir nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e a cultura afro-brasileira e indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e11. 645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil; Documento Orientador – Plano de Estudos (contempla o Art.26-A –Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Plano de carreira – Nº Lei 1.622/2016 (segue em anexo) ¿ Contempla no máximo 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos. ¿ Contempla o piso salarial nacional profissional do magistério público da educação básica como o valor mínimo proporcional do vencimento básico para a jornada de 40 horas semanais. Documento Orientador (Segue em anexo) - Observação: Sobre os PPPs das Escolas Municipais: Nos PPPs das Escolas Municipais, no Capítulo sobre o Currículo Escolar, menciona o que segue: Currículo Escolar - Visa a garantir aos seus estudantes todos os conteúdos previstos nos seus Planos de Estudos em consonância com BNCC e Documento Orientador do Município de Caraá.

Recibo emitido em 23/05/2022 12:49.

Código de autenticação

NLIN4-NXEU4-LGUK5

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6887.9336.679D.EF69.BA59.

Dados Tabulares

1.1.1.1) Identifique e anexe as normas existentes e em vigor:

Tipo	Lei
Tipo "Outro", Informe:	
Número	1.558
Ano	2015
Proposta por	Executivo Municipal
Anexar arquivo	LEI-1558 Projeto de Lei Cria Plano Municipal de Educação.docx (32,17 KB)

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6887.9336.679D.EF69.BA59.

Dados Tabulares

2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.

Tipo	Lei
Se "Outro", informe	
Número	1.558
Ano	2015
Anexar arquivo	LEI-1558 Projeto de Lei Cria Plano Municipal de Educação.docx (32,17 KB)

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6887.9336.679D.EF69.BA59.

Dados Tabulares

3.1.1) Indicar e anexar a legislação correspondente

Tipo	Lei
Se "Outro", informe	
Número	1.622
Ano	2016
Anexar arquivo	LEI-1622 Plano Carreira do Magistério 2016.doc (419 KB)

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6887.9336.679D.EF69.BA59.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412598

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 3/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 07/04/2021, às 08h e 30min, pelo Controle Interno da PM DE CARAÁ, referente ao órgão PM DE CARAÁ, na pessoa de Greici Gomes Corrêa, CPF 00283140003, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Assistência Social?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social	
2.1) Nome completo:	Elisabete Terezinha dos Santos Schimitt
2.2) CPF:	29418968053
2.3) E-mail para contato:	assistenciasocial@caraa.rs.gov.br
2.4) Telefone celular para contato:	(51)996984589
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social.	
3.1) Informar o número da lei.	75
3.2) Informar o ano da lei.	1997
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Lei-075 Conselho Mun. Assistência Social.doc (0,04MB)
4) O Conselho Municipal de Assistência Social possui Regimento Interno?	Não
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Assistência Social possui caráter:	Deliberativo Consultivo Normativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 14 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Lei-075 Conselho Mun. Assistência Social.doc (0,04MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social?	Local aleatório - ocupado conforme a disponibilidade
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal de Assistência Social possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal de Assistência Social possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Sim
Quantos servidores lotados?	1

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.658D.F9C1.D794.772A.A667.

Pergunta	Resposta
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Assistência Social, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	CM Assistencia digit.pdf (0,54MB)

Recibo emitido em 23/05/2022 12:49.

Código de autenticação

FGFW4-JKNP6-MSSN2

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.658D.F9C1.D794.772A.A667.

Página 403
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 3
Peça 4412598
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAE9

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Sec. de Administração
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Sec. Educação
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Segurança Pública
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	0

Nome da Entidade	Sec. Agricultura
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	0

Nome da Entidade	Sec. Assistência Social
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Escolas Estaduais
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	0

Nome da Entidade	Círculo de Pais e Mestres
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	0

Nome da Entidade	Pastoral da Criança
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Clube de Mães
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.658D.F9C1.D794.772A.A667.

Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Usuários do CRAS
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Ministérios Religiosos
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	0

Nome da Entidade	ASCAR/EMATER
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Sind. Trabalhadores Rurais
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	0

Nome da Entidade	Sec. Saúde
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	0

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.658D.F9C1.D794.772A.A667.

Dados Tabulares

13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	11
Unidade	1
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
Programa	25
Projeto/atividade	2071
Dotação autorizada (R$)	2.900,00
Valor empenhado (R$)	67,90
Valor liquidado (R$)	67,90

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.658D.F9C1.D794.772A.A667.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 4/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 01/04/2021, às 14h e 00min, pelo Controle Interno da PM DE CARAÁ, referente ao órgão PM DE CARAÁ, na pessoa de Greici Gomes Corrêa, CPF 00283140003, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Educação?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação	
2.1) Nome completo:	Isabel Cristina de Souza Bernardes
2.2) CPF:	48254509034
2.3) E-mail para contato:	isa-bernadete@hotmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	(51)997634806
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Educação.	
3.1) Informar o número da lei.	058
3.2) Informar o ano da lei.	1997
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Lei-058 CONSELHO M EDUCAÇÃO.doc (0,02MB)
4) O Conselho Municipal de Educação possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	DECRETO-1411 Conselho Municipal de Educação.doc (0,74MB)
5) O Conselho Municipal de Educação possui caráter:	Deliberativo Consultivo Normativo Outro
Especifique	Representativo- Propositivo- Fiscalizador- Mobilizador- Autônomo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 6 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	PORTARIA N.docx (0,01MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	72
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Educação?	Sala disponibilizada pelo Executivo exclusivamente para o Conselho
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Educação. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	2
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Educação possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BFB3.4228.4FD2.F639.7A50.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412584

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
12) O Conselho Municipal de Educação possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Educação, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Educação, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	CONSELHO EDUCAÇÃO digitalizado.pdf (0,57MB)

Recibo emitido em 23/05/2022 12:49.

Código de autenticação

GGIJ8-WZKJ5-CVGJ3

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BFB3.4228.4FD2.F639.7A50.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Clube de Mães
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Conselho Escolar
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Assistência Social
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Professores Municipais
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Conselho Tutelar
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Poder Executivo
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	3
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	3

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BFB3.4228.4FD2.F639.7A50.

Dados Tabulares

13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	4
Unidade	5
Função	04 - Administração
Subfunção	124 - Controle Interno
Programa	25
Projeto/atividade	2105
Dotação autorizada (R$)	6.000,00
Valor empenhado (R$)	808,16
Valor liquidado (R$)	808,16

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BFB3.4228.4FD2.F639.7A50.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412599

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

ISO 9001

Recibo de Envio de Informações Nº 5/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 06/04/2021, às 11h e 22min, pelo Controle Interno da PM DE CARAÁ, referente ao órgão PM DE CARAÁ, na pessoa de Greici Gomes Corrêa, CPF 00283140003, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Igualdade Racial?	Não
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Igualdade Racial	
2.1) Nome completo:	
2.2) CPF:	
2.3) E-mail para contato:	
2.4) Telefone celular para contato:	
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Igualdade Racial.	
3.1) Informar o número da lei.	
3.2) Informar o ano da lei.	
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	-
4) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui Regimento Interno?	
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui caráter:	
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 0
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	-
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Igualdade Racial?	
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Igualdade Racial. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	
12) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Igualdade Racial, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e	Registros informados: 0

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E270.D94E.84EB.BA08.CBE4.

Pergunta	Resposta
projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Igualdade Racial, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	-

Recibo emitido em 23/05/2022 12:49.

Código de autenticação

TSSO7-UVAG9-STFL2

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E270.D94E.84EB.BA08.CBE4.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412585

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

ISO 9001

Recibo de Envio de Informações Nº 6/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 24/03/2021, às 09h e 11min, pelo Controle Interno da PM DE CARAÁ, referente ao órgão PM DE CARAÁ, na pessoa de Greici Gomes Corrêa, CPF 00283140003, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Meio Ambiente?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente	
2.1) Nome completo:	Everson Alcione de Fraga
2.2) CPF:	61203459068
2.3) E-mail para contato:	eversonfragaz@gmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	(51)985364517
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente.	
3.1) Informar o número da lei.	1.021
3.2) Informar o ano da lei.	2009
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	LEI-1021 Política de Meio Ambiente.doc (0,12MB)
4) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui Regimento Interno?	Não
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui caráter:	Deliberativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 9 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	PORTARIA N 367.docx (0,35MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	36
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente?	Local aleatório - ocupado conforme a disponibilidade
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Não
12) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Meio Ambiente, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BC.20D8.B29E.4846.869D.

Pergunta	Resposta
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Meio Ambiente, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Não
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	Conselho Meio Ambiente.pdf (0,51MB)

Justificativas e Observações
Questão 8) Resposta: Sim. Não há.

Recibo emitido em 23/05/2022 12:49.

Código de autenticação

ACCI7-WEDO2-HFIR9

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BC.20D8.B29E.4846.869D.

Página 414
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 3
Peça 4412585
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BADC

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Sec. Mun. Adm, Fazenda e Planej
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sec. Educação
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sec. Mun. Agricultura, Fomento ,Meio Ambiente e Turismo
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	EMATER
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sindicato Trabalhadores Rurais
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Assoc. Agricultores das Comunidades de Colônia Fraga, Alto Lajeadinho, Arroio Guimarães, Linha Padre Vieira e Passo Osvaldo Cruz
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Clube de Mães Vó Cema, das Microbacias Rio do Meio e Arroio Caraá
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Clube de Mães Grupo da Amizade, da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos
Tipo de representação	Sociedade Civil

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BC.20D8.B29E.4846.869D.

Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Assoc. dos Universitários de Caraá
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BC.20D8.B29E.4846.869D.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412600

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 7/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 06/04/2021, às 11h e 19min, pelo Controle Interno da PM DE CARAÁ, referente ao órgão PM DE CARAÁ, na pessoa de Greici Gomes Corrêa, CPF 00283140003, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres?	Não
2) Informar os dados da(o) Presidente do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres	
2.1) Nome completo:	
2.2) CPF:	
2.3) E-mail para contato:	
2.4) Telefone celular para contato:	
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres.	
3.1) Informar o número da lei.	
3.2) Informar o ano da lei.	
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	-
4) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui Regimento Interno?	
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui caráter:	
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 0
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	-
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres?	
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	
12) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7725.5571.7CB5.639D.426C.

Página 417
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 2
Peça 4412600
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAEB

Pergunta	Resposta
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pela(o) Presidente do Conselho, digitalizado.	-

Recibo emitido em 23/05/2022 12:49.

Código de autenticação

AVEH6-PVEG2-ETMG4

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7725.5571.7CB5.639D.426C.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412586

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 8/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 06/04/2021, às 09h e 44min, pelo Controle Interno da PM DE CARAÁ, referente ao órgão PM DE CARAÁ, na pessoa de Greici Gomes Corrêa, CPF 00283140003, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Saneamento Básico?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico	
2.1) Nome completo:	Não foi feito escolha para Presidente
2.2) CPF:	19342519091
2.3) E-mail para contato:	sec.adm@caraa.rs.gov.br
2.4) Telefone celular para contato:	5136151222
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Saneamento Básico.	
3.1) Informar o número da lei.	1.528
3.2) Informar o ano da lei.	2014
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	LEI-1528 POLÍTICA MUNICIPAL SANEAMENTO.docx (0,03MB)
4) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui Regimento Interno?	Não
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui caráter:	Deliberativo Consultivo Outro
Especifique	Regulador/Fiscalizador
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 4 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Nomeia Conselho Municipal de Saneamento Básico.docx (0,03MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico?	Outro
Qual?	Não houve
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saneamento Básico. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Não
12) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B7A7.C108.B15A.0B2E.BDEC.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412586

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Saneamento Básico, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Saneamento Básico, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Não
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	C. M.SANEAMENTO digitalizado.pdf (0,49MB)

Justificativas e Observações
Foi feito portaria nomeando os representantes, porém os mesmos não foram comunicados, então não foi realizada reunião e escolha de Presidente entre os membros. Pergunta 2.2) CPF informado apenas para que fosse possível a conclusão deste questionário, não corresponde ao do Presidente.

Recibo emitido em 23/05/2022 12:49.

Código de autenticação

OSWC8-EOKX4-YFNG2

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B7A7.C108.B15A.0B2E.BDEC.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Sindicato Trabalhadores Rurais de Caraá
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Associação Agricultores
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Clube de Mães
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	3
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	3

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B7A7.C108.B15A.0B2E.BDEC.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 9/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 07/04/2021, às 08h e 23min, pelo Controle Interno da PM DE CARAÁ, referente ao órgão PM DE CARAÁ, na pessoa de Greici Gomes Corrêa, CPF 00283140003, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Saúde?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde	
2.1) Nome completo:	Orquiz Moro de Fraga
2.2) CPF:	11296577015
2.3) E-mail para contato:	cmscaraa@gmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	(51)998071437
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Saúde.	
3.1) Informar o número da lei.	048
3.2) Informar o ano da lei.	1997
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	lei 48 97.pdf (4,43MB)
4) O Conselho Municipal de Saúde possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	CM Saúde regimento.pdf (3,14MB)
5) O Conselho Municipal de Saúde possui caráter:	Deliberativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 8 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	LEI 1.557 2015 (1).pdf (0,76MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Saúde?	Outro
Qual?	sala compartilhada com a base de saúde.
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Saúde possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal de Saúde possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Sim
Quantos servidores lotados?	1

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BACF.5A1E.BA6D.06A9.578A.

Pergunta	Resposta
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Saúde, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Saúde, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo(a) Presidente do Conselho, digitalizado.	CM Saúde digit..pdf (0,50MB)

Recibo emitido em 23/05/2022 12:49.

Código de autenticação

ZSXM2-CIEW2-XHTR2

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BACF.5A1E.BA6D.06A9.578A.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caraá
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Clube de Mães
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Pastoral da Criança
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	EMATER/ RS ASCAR
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Comunidade Terapêutica
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Laboratório Fontana
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Trabalhador da Saúde
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Gestor da Saúde
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BACF.5A1E.BA6D.06A9.578A.

Dados Tabulares

13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	6
Unidade	1
Função	04 - Administração
Subfunção	124 - Controle Interno
Programa	25
Projeto/atividade	2021
Dotação autorizada (R$)	4.000,00
Valor empenhado (R$)	0,00
Valor liquidado (R$)	0,00

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BACF.5A1E.BA6D.06A9.578A.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 10/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 20/04/2021, às 13h e 55min, pelo Controle Interno da PM DE CARAÁ, referente ao órgão PM DE CARAÁ, na pessoa de Greici Gomes Corrêa, CPF 00283140003, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
2.1) Nome completo:	Agostinho Pisoni Júnior
2.2) CPF:	89772164000
2.3) E-mail para contato:	agostinhopisoni@msn.com
2.4) Telefone celular para contato:	(51)997071231
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
3.1) Informar o número da lei.	1.548
3.2) Informar o ano da lei.	2015
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	ORD-1548-2015-caraa-RS LEI DO CONSELHO.pdf (0,24MB)
4) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui Regimento Interno?	Não
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter:	Deliberativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 12 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	ORD-1548-2015-caraa-RS LEI DO CONSELHO.pdf (0,24MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?	Sala disponibilizada pelo Executivo - de forma compartilhada - para diversos conselhos
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Computador sem acesso à internet Impressora
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	0
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Não

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0FDC.D79C.92A6.61E1.2276.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
12) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	Conselho Mun. Direitos da Criança e do Adolescente dig.pdf (0,52MB)

Justificativas e Observações
Questão 8) A Lei não cita quantas vezes é permitida a recondução de conselheiros.

Recibo emitido em 23/05/2022 12:49.

Código de autenticação

MXAF3-JFYA7-TIMO4

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0FDC.D79C.92A6.61E1.2276.

Página 427
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 3
Peça 4412587
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BADE

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Sec. Mun.de Saúde e Bem-Estar Social
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sec. Mun. Administração
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Segurança Pública do Estado
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sec. Mun. Educação
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Escolas Estaduais
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	EMATER
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	CPMs das Escolas
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Clube de Mães
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Ministérios Religiosos
Tipo de representação	Sociedade Civil

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0FDC.D79C.92A6.61E1.2276.

Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Grupo de Jovens
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Pastoral da Criança
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0FDC.D79C.92A6.61E1.2276.

Dados Tabulares

13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	11
Unidade	1
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	25
Projeto/atividade	2068
Dotação autorizada (R$)	4.000,00
Valor empenhado (R$)	0,00
Valor liquidado (R$)	0,00

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0FDC.D79C.92A6.61E1.2276.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412602

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 11/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 20/04/2021, às 10h e 28min, pelo Controle Interno da PM DE CARAÁ, referente ao órgão PM DE CARAÁ, na pessoa de Greici Gomes Corrêa, CPF 00283140003, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Tutelar?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Tutelar	
2.1) Nome completo:	Juliana Moro Braga
2.2) CPF:	03206063094
2.3) E-mail para contato:	julianamorobraga@outlook.com/ conselhotutelarcaraa@yahoo.com.br
2.4) Telefone celular para contato:	(51)995665602/ (51)997018364
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Tutelar.	
3.1) Informar o número da lei.	1.548
3.2) Informar o ano da lei.	2015
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	ORD-1548-2015-caraa-RS LEI DO CONSELHO.pdf (0,24MB)
4) O Conselho Tutelar possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	Regimento Interno.pdf (1,87MB)
5) Informar o número total de conselheiros tutelares em atividade	5
5.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	PORTARIA NOMEACAO.pdf (0,58MB)
6) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	48
7) Foram realizadas eleições para a escolha dos atuais conselheiros tutelares?	Sim
7.1) Informar a data de realização da mesma.	06/10/2019
7.2) Anexar o edital de abertura do processo de escolha.	EDITAL ABERTURA.pdf (0,35MB)
7.3) Anexar o edital de homologação do resultado do pleito.	PORTARIA NOMEACAO.pdf (0,58MB)
7.4) Informar a forma pela qual os conselheiros foram alçados à função (aprovação em concurso público, designação para cargo em comissão, etc.).	
8) Indicar a alternativa que reflete a situação do espaço físico ocupado em 2020 pelo Conselho Tutelar.	Prédio disponibilizado pelo Executivo - exclusivamente para o Conselho
9) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Tutelar. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
9.1) Quantos computadores com acesso à internet?	5
9.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
9.3) Quantas impressoras?	1
9.4) Quantos telefones?	2
10) O Conselho Tutelar possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, de forma permanente

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E942.0E52.5F06.E466.31CB.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412602

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
11) O Conselho Tutelar possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Sim
Quantos servidores lotados?	1
12) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Tutelar, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim
12.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
13) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Tutelar, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
14) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo(a) Presidente do Conselho, digitalizado.	Questionário Conselho Tutelar dig.pdf (0,48MB)

Recibo emitido em 23/05/2022 12:49.

Código de autenticação

UEHO5-GQLQ7-AWQU9

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E942.0E52.5F06.E466.31CB.

Dados Tabulares

12.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	2
Unidade	3
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	45
Projeto/atividade	2069
Dotação autorizada (R$)	148.850,00
Valor empenhado (R$)	145.044,85
Valor liquidado (R$)	145.044,85

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E942.0E52.5F06.E466.31CB.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412588

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 12/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 06/04/2021, às 11h e 10min, pelo Controle Interno da PM DE CARAÁ, referente ao órgão PM DE CARAÁ, na pessoa de Greici Gomes Corrêa, CPF 00283140003, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O Município recebeu algum recurso ou aderiu a algum programa para desenvolvimento de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar advindo do governo federal, no exercício de 2020?	Não
2) O Município possui convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para desenvolvimento de políticas de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar?	Não
3) Na estrutura administrativa do Executivo Municipal existe Unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres?	Não
3.1) Esta Unidade foi criada por lei?	
3.2) Qual é a unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres?	
3.3) Informe o nome da Secretaria, Coordenadoria, Departamento ou Setor responsável pelas políticas públicas para as mulheres no Município	
3.4) A qual Secretaria a Unidade de Políticas para Mulheres está vinculada?	
3.5) Anexar cópia digitalizada da lei ou outra norma local que disciplina a existência e competências da unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres no Município.	-
3.6) A Unidade responsável pelas políticas para mulheres no Município possui recurso orçamentário próprio?	
3.7) Informe o(s) valor(es) e a(s) respectiva(s) classificação(ões) orçamentária(s):	Registros informados: 0
3.8) Esta unidade possui quadro exclusivo de servidores/as?	
4) Existem no Município serviços especializados para atendimento às mulheres e seus dependentes em situação de violência doméstica e familiar?	Não
5) O Município possui programas e campanhas de enfrentamento à violência doméstica e familiar?	Sim
Quais?	Campanha de enfrentamento a violência, disque 180
6) Informar se há ações de prevenção e atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar realizadas pelo Município nas seguintes áreas: (não preencha as áreas em que não há ação.)	Área da assistência social
7) A Administração Municipal acompanha, com algum tipo de atendimento, as mulheres que sofreram violência doméstica ou familiar?	Não
7.1) Quantas mulheres vítimas de violência foram assistidas em 2020?	
8) O município conta com serviço policial especializado, no próprio município ou em município próximo, como DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres?	Não
8.1) No caso do município contar com atendimento da DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres, o atendimento ocorre durante 24 horas, todos os dias da semana?	
8.2) No caso do Município não possuir ou não estar ligado a DEAM, a Delegacia de Polícia mais próxima oferece atendimento adequado para os casos de violência doméstica ou familiar?	Sim

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3CB0.32B4.173B.4163.B767.

Pergunta	Resposta
9) O Município possui alguma política pública determinada por Lei municipal em um dos 04 (quatro) eixos estruturantes da Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres? (Prevenção/Combate/Acolhimento-Assistência/Garantia de Direitos)?	Não
9.1) Para quais eixos?	
10) Qual a quantidade de leis municipais estabelecendo alguma política para cumprimento da Lei Maria da Penha há no Município?	Nenhuma
11) No seu Município a rede de proteção/assistência e combate à violência contra mulher conta com a participação do Poder Judiciário (vara especializada), Ministério Público, Defensoria Pública, DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e entidades da sociedade civil como ONGs?	Poder Judiciário Ministério Público Defensoria Pública
12) Quais as secretarias municipais que participam das políticas públicas para mulheres, tanto na prevenção, como proteção e assistência?	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
13) O Município possui local e equipamentos próprios ou decorrentes de convênios (ex: sala, banheiro, carro, mesa, cadeiras, climatizador, etc.) necessários à estruturação de espaço para atendimento às mulheres vítimas de violência?	Não
13.1) Os equipamentos estão lotados no setor específico de combate à violência contra a mulher?	

Recibo emitido em 23/05/2022 12:49.

Código de autenticação

QWYU6-STAQ4-CGXD5

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3CB0.32B4.173B.4163.B767.

Dados Tabulares

12) Quais as secretarias municipais que participam das políticas públicas para mulheres, tanto na prevenção, como proteção e assistência?

Nome da Secretaria	Não se aplica
Ações executadas pela Secretaria	Não se aplica

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3CB0.32B4.173B.4163.B767.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412603

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 13/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 08/04/2021, às 08h e 34min, pelo Controle Interno da PM DE CARAÁ, referente ao órgão PM DE CARAÁ, na pessoa de Greici Gomes Corrêa, CPF 00283140003, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Qual a situação do Plano de Saúde 2018-2021 do Município?	Aprovado.
1.1) Anexe aqui a resolução de apreciação do Plano de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde.	Ata CMS.pdf (1,78MB)
2) Qual a situação da Programação Anual de Saúde do Município, a vigorar em 2021?	Aprovada.
2.1) Anexe o comprovante contendo a data de encaminhamento da Programação Anual de Saúde ao Conselho de Saúde.	ata 06 cms.pdf (0,49MB)
2.2) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo conselho, contendo a data da aprovação.	ata 06 cms.pdf (0,49MB)
2.3) Informar a data de aprovação da Programação Anual da Saúde pelo Conselho.	02/09/2020
2.4) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde.	-
3) Qual a situação do Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2019 no Município?	Aprovado.
3.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do Relatório Anual de Gestão ao respectivo conselho de saúde.	Ata CMS.pdf (1,78MB)
3.2) Anexe a resolução de apreciação do Relatório Anual de Gestão pelo conselho de saúde.	PROGRAMAÇÃO ANUAL 2020.pdf (0,73MB)
4) Informar a data do encaminhamento do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias a vigorar em 2021 à Câmara de Vereadores.	21/09/2020
4.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do projeto da lei aqui - em formato PDF.	PROJETO DE LEI LDO DE 2021.doc (0,81MB)
5) O Plano Municipal de Saúde 2018-2021 foi alterado em decorrência do enfrentamento à pandemia da COVID-19?	Não.
5.1) O Plano Municipal de Saúde contendo essas alterações deve ser anexado aqui - em formato PDF.	-
5.2) A resolução de apreciação das alterações no Plano de Saúde pelo respectivo conselho de saúde deve ser anexada aqui - em formato PDF.	-
6) A Programação Anual de Saúde vigente em 2020 foi alterada em decorrência do enfrentamento à pandemia da COVID-19?	Não.
6.1) A Programação Anual de Saúde contendo essas alterações deve ser anexada aqui - em formato PDF.	-
6.2) A resolução de apreciação das alterações na Programação Anual de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde deve ser anexada aqui - em formato PDF.	-

Justificativas e Observações
Não foi feito resolução, em anexo documentação referente.

Recibo emitido em 23/05/2022 12:49.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.885D.0429.C424.D659.4F0E.

Código de autenticação

AKEI2-NCQW8-KPOK8

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.885D.0429.C424.D659.4F0E.

Página 438
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 1
Peça 4412589
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAE0

Recibo de Envio de Informações Nº 14/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 23/03/2021, às 10h e 41min, pelo Controle Interno da PM DE CARAÁ, referente ao órgão PM DE CARAÁ, na pessoa de Greici Gomes Corrêa, CPF 00283140003, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Política Municipal de Meio Ambiente	
1.1) Com relação à Política Municipal de Meio Ambiente, assinale os itens em que a questão ambiental é considerada no planejamento do município. Para cada item, indique documentos que comprovem a ação através de link ou anexando o documento, informando, se necessário, a página, artigo ou item ao qual se reporta a ação.	
1.1.1) Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente. Assinale "Sim" caso positivo, informando o número da lei no campo equivalente.	Sim
Informe o número da lei:	1021
1.1.1.1) No tocante à Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página, artigo ou item ao qual se reporta a ação.	LEI-1021 Política de Meio Ambiente.doc (0,12MB)
Link:	
Observações:	
1.1.2) Zoneamento Ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Informe o número da lei:	780
1.1.2.1) No tocante ao Zoneamento Ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo. Anexe documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe pelo menos um artigo ou item do documento associado que se reporte à ação no campo Observações.	LEI-780 Plano Diretor.doc (0,41MB)
Link:	
Observações:	Lei Plano Diretor
1.1.3) Definição de espaços territoriais e componentes a serem protegidos, e planos de manejo correspondentes. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Informe o número da lei:	Decreto 717/2009
Informe o(s) artigo(s) que evidencie(m) a existência de espaços protegidos/planos de manejo:	Decreto 717/2009
1.1.3.1) No tocante à definição de espaços territoriais e componentes a serem protegidos, e planos de manejo correspondentes. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	DECRETO-717 Regulamenta a APA.doc (0,03MB)
Link:	
Observações:	
1.1.4) Aplicação dos recursos auferidos por compensação ambiental em Unidades de Conservação no município.	Não
1.1.4.1) No tocante à aplicação dos recursos auferidos por compensação ambiental em Unidades de Conservação no município. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB0F.3A0F.BCD7.EF15.347E.

Página 439
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 2
Peça 4412589
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAE0

Pergunta	Resposta
Observações:	
1.1.5) Monitoramento de indicadores ambientais e avaliação da série histórica. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.5.1) No tocante ao monitoramento de indicadores ambientais e avaliação da série histórica. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.5.2) Indique quais indicadores ambientais são monitorados.	
1.1.6) Sistematização das informações sobre o Meio Ambiente, visando à divulgação de dados ambientais relevantes à população. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.6.1) No tocante à sistematização das informações sobre o Meio Ambiente, visando à divulgação de dados ambientais relevantes à população. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através do link que é disponibilizado à população.	-
Link:	
Observações:	
1.1.7) Fundo Municipal de Meio Ambiente formalmente constituído.	Sim
1.1.7.1) Informe o número da lei que institui o FMMA.	1000/2009
1.1.7.2) No tocante ao Fundo Municipal de Meio Ambiente formalmente constituído. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	LEI-1000 Cria Fundo Meio Ambiente.doc (0,04MB)
Link:	
Observações:	
1.1.8) Previsão orçamentária para o desenvolvimento das atividades da Política Municipal do Meio Ambiente. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.8.1) No tocante à previsão orçamentária para o desenvolvimento das atividades da Política Municipal do Meio Ambiente. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.9) Ações sistemáticas de educação ambiental promovida em todos os níveis. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.9.1) No tocante às ações sistemáticas de educação ambiental promovida em todos os níveis. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link onde são reportadas as ações. Informando, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.10) Apoio à execução de projetos, programas e ações que visem à proteção do meio ambiente. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.10.1) No tocante ao apoio à execução de projetos, programas e ações que visem à proteção do meio ambiente. Anexe evidência que demonstre a sua execução, e/ou indique a página da internet onde se encontram tais evidências. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB0F.3A0F.BCD7.EF15.347E.

Página 440
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 3
Peça 4412589
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAE0

Pergunta	Resposta
1.1.11) Articulação institucional técnica, científica e financeira com os demais entes federados para a concretização dos objetivos da PNMA. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.11.1) No tocante à articulação institucional técnica, científica e financeira com os demais entes federados para a concretização dos objetivos da PNMA. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
2) Estrutura Municipal de Controle e Fiscalização Ambiental	
2.1) Existem pendências do Município junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul relativas a descumprimento dos requisitos legais atinentes à estrutura municipal na área de controle e fiscalização ambiental?	Sim
2.1.1) Anexe Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta expedido pelo MPRS, e/ou outros documentos que se associem às pendências referidas.	Ofício.pdf (0,11MB)
2.1.2) Relacione as pendências registradas no(s) documento(s) anexado(s).	Falta de geólogo e fiscal ambiental.
2.1.3) Informe a data limite definida para a regularização das pendências	11/10/2020
2.1.4) Havendo desconformidade no prazo de regularização das pendências registradas, justifique.	Falta de recursos financeiros.
2.2) O Município possui unidade administrativa dedicada exclusivamente ao tratamento de questões ambientais, com foco no controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local?	Sim
2.2.1) Indique o nome da unidade responsável pelo meio ambiente:	Departamento de Meio Ambiente
2.2.2) Informe o ato normativo de criação da unidade.	Lei nº 1021/2009 Artigo 51
2.2.3) Quantos servidores efetivos são dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental no município?	2
2.2.4) Há funcionários terceirizados dedicados às atividades relativas às questões ambientais?	Não
2.2.4.1) Quantos contratados são dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental no município?	
2.2.4.2) Registre o nome, a formação e o cargo/função dos contratados dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental.	Registros informados: 0
2.2.5) Indique o número de notificações realizadas no ano de referência.	13
2.2.6) Informe as principais causas de notificações no município no ano de referência.	Desmatamento
2.2.7) Há responsáveis técnicos formalmente habilitados e designados para as questões ambientais no Município?	
2.2.8) Informe a unidade/órgão onde é(são) lotado(s) o(s) técnico(s) responsável(is) pelas questões ambientais no município	
2.2.9) Há pelo menos um fiscal concursado designado por portaria e dedicado à área ambiental?	
2.2.9.1) Registre o nome, a formação, o vínculo e o cargo/função do(s) responsável(is) pelas atividades de controle e fiscalização.	Registros informados: 2 Detalhamento no final do recibo.
2.2.9.2) Anexe o ato de nomeação	-
2.2.9.3) Caso não exista pelo menos um fiscal concursado designado e dedicado à área ambiental, apresente manifestação/justificativa.	
3) Estrutura Municipal de Licenciamento Ambiental	
3.1) O Município realiza procedimentos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local?	Sim
3.1.1) Indique a unidade responsável pelo licenciamento ambiental	Departamento de Meio Ambiente
3.1.2) Informe o ato normativo de criação da unidade.	Lei nº 1021/2009

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB0F.3A0F.BCD7.EF15.347E.

Pergunta	Resposta
3.1.3) Quantos servidores efetivos são dedicados às atividades de licenciamento ambiental no município?	2
Informe o número de servidores	2
3.1.4) Registre abaixo o nome, a formação e o cargo/função dos servidores responsáveis e dedicados ao licenciamento ambiental.	Registros informados: 2 Detalhamento no final do recibo.
3.1.5) São contratados profissionais para apoiar a análise dos processos de licenciamento ambiental?	Sim
3.1.5.1) Informar o número de profissionais contratados.	01
3.1.5.2) Registre abaixo o nome, formação e CPF do(s) profissional(is) contratado(s).	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.1.6) São contratadas empresas ou existe convênio com outra instituição para apoiar a análise dos processos de licenciamento ambiental?	Não
3.1.6.1) Registre abaixo o nome e CNPJ da(s) empresa(s) contratada(s).	Registros informados: 0
3.1.7) Informe o número de processos de licenciamento analisados no ano de referência.	95
3.1.8) Informe o número de licenças ambientais emitidas no ano de referência	91
3.2) No caso de o município não realizar atividades de Licenciamento Ambiental, qual órgão (estadual ou municipal) é responsável pelo licenciamento ambiental das atividades de impacto local no município?	
3.2.1) Anexe o instrumento de cooperação institucional firmado com o órgão responsável pelo licenciamento ambiental do município.	-
3.3) Na unidade administrativa responsável pelo licenciamento ambiental há histórico de avaliação de atividades sujeitas à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA)?	Não
3.3.1) Informe o número de licenciamentos com EIA analisados no ano de referência:	
3.3.2) Informe a(s) atividade(s) a que se referem os EIA analisados no ano de referência.	
3.4) Estando localizado na área de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006, o município possui convênio com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente/FEPAM para o licenciamento de manejo/corte de vegetação nativa de Mata Atlântica?	Sim
3.4.1) Neste caso, anexe o convênio/termo de cooperação firmado com SEMA/FEPAM.	Convenio Mata Atlantica Caraa.pdf (0,71MB)
4) Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGIRS)	
4.1) Sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos moldes do art. 19 da Lei nº 12.305/2010, informe a situação em que o mesmo se encontra:	Instrumento normativo publicado ou promulgado
4.1.1) Indique o número da lei	Decreto nº 1074/2014
4.1.2) Indique o endereço eletrônico onde o documento é disponibilizado.	Site do Município
4.1.3) Indique a data do encaminhamento à Câmara de Vereadores	
4.1.4) Anexe cópia do documento submetido à Câmara de Vereadores	-
4.1.5) Indique a fase em que se encontra o processo de elaboração do PMGIRS.	
4.1.6) Justifique a não realização do PMGIRS	
4.2) No caso de haver ações implementadas pelo município na instrumentalização do plano municipal de gerenciamento integrado de Resíduos Sólidos, responda:	
4.2.1) Qual(is) a(s) origem(ns) dos recursos utilizados no processo de elaboração do Plano Municipal (ou Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consolidado ou em consolidação? Por favor, escolha as opções que se aplicam:	Recurso Federal
4.2.2) A elaboração do Plano Municipal (Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, consolidado ou em consolidação, foi realizada com a atuação/ participação de: Por favor, escolha as opções que se aplicam.	Equipe técnica contratada (prestador de serviços)

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB0F.3A0F.BCD7.EF15.347E.

Página 442
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 5
Peça 4412589
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAE0

Pergunta	Resposta
4.2.3) Dos elementos abaixo descritos, quais constam incluídos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consolidado ou em consolidação?	Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território (origem, volume e massa), caracterização dos resíduos e formas de destinação e disposição final Identificação das áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de Rejeitos Identificação da possibilidade de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento ou ao sistema de logística reversa Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotadas nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos Regras para transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos Definição das responsabilidades quanto à implementação e operacionalização pelo Poder Público Definição de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos Definição de programas e ações voltadas à participação de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos Metas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos Descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos
5) Destinação final ambientalmente adequada	
5.1) Indique a situação de destinação final de resíduos urbanos no município	Aterro sanitário
5.1.1) No caso de a destinação final se dar em lixão a céu aberto ou em aterro controlado, há ações de regularização em andamento?	
5.1.1.1) Informe a ação em andamento.	
5.1.1.2) Anexe documentação comprobatória.	-
5.2) Sobre a propriedade da área onde se situa o sistema de disposição final de RSU, indique	Destino final em área pública de outro município (indique qual)
Complemente com o solicitado	Santo Antônio da Patrulha

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB0F.3A0F.BCD7.EF15.347E.

Página 443
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 6
Peça 4412589
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAE0

Pergunta	Resposta
5.3) Indique a alternativa que representa a regularidade da área de disposição final, do ponto de vista ambiental:	Área licenciada em situação regular
Número da licença ambiental da área de disposição final de resíduos	LO nº 02155/2020
5.3.1) No caso de situação irregular, justifique e indique as ações corretivas encaminhadas	
5.4) Há estação de transbordo?	Sim
O município onde se localiza a unidade de transbordo dos RSU	Santo Antônio da Patrulha
5.4.1) A licença de operação da área de transbordo está em situação regular?	Sim
5.4.2) Indique o número da licença de operação	LO nº 05911/2018
5.4.3) Anexe o documento.	933197_signed FEPAM lixo.pdf (0,05MB)
6) Sustentabilidade Econômica	
6.1) Há cobrança por serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e limpeza urbana no município?	Sim
6.2) Quanto à arrecadação, informe:	A arrecadação não alcança a sustentabilidade dos serviços de manejo de RSU e dos serviços de limpeza urbana.
6.3) No caso de haver cobrança pelos serviços de manejo de RSU e de limpeza urbana, informe o número e o ano da Lei ou instrumento normativo que autoriza a cobrança da taxa de limpeza urbana ou tributo equivalente:	Lei nº 1528/2014
6.4) Anexe o documento referido na questão anterior.	LEI-1528 POLÍTICA MUNICIPAL SANEAMENTO.docx (0,03MB)
6.5) No caso de haver cobrança dos serviços de manejo de RSU e limpeza urbana, informe como é feita a cobrança.	Conta de água
7) Abrangência da Prestação	
7.1) Informar o percentual da população URBANA atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos:	100
7.1.1) Justifique se julgar necessário.	
7.2) Informar o percentual da população RURAL atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos	85
7.2.1) Justifique se julgar necessário	
8) Coleta Seletiva e Participação Comunitária	
8.1) A prefeitura municipal realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos?	Não
8.2) A coleta seletiva no município é realizada por:	
9) Participação em Consórcio Público	
9.1) O município participa de Consórcio Público intermunicipal que realiza a gestão e o manejo de resíduos sólidos, constituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005?	Não há iniciativas relativas ao consorciamento municipal para o gerenciamento de RSU
9.1.1) Havendo iniciativas para a gestão consorciada de RSU, indique que etapas do gerenciamento de RSU são/serão contempladas pelo consórcio.	
9.1.2) Anexe a norma municipal que autoriza o consórcio.	-
9.1.3) Anexe o contrato orienta sobre as responsabilidades e ações pertinentes aos participantes do consórcio.	-
10) Gestão de Resíduos da Construção Civil	
10.1) No planejamento municipal, há diretrizes que orientam sobre os procedimentos a serem adotados pelos grandes e pequenos geradores de Resíduos da Construção Civil, com previsão de alternativa de destinação final para pequenos geradores de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)?	Não

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB0F.3A0F.BCD7.EF15.347E.

Página 444
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 7
Peça 4412589
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAE0

Pergunta	Resposta
10.1.1) Informar em que instrumento municipal são constituídas as diretrizes relativas a Resíduos de Construção e Demolição.	
10.1.2) Indique quais são as deficiências municipais associadas ao gerenciamento de Resíduos de Construção e Demolição.	Não existe gerenciamento para resíduos de construção e demolição.
11) Esgotamento Sanitário	
11.1) O município possui seu Plano Municipal de Saneamento Básico?	Sim
11.1.1) Qual a data da aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)?	21/12/2018
11.1.2) Informe os instrumentos normativos que tratam do Plano Municipal de Saneamento Básico	Decreto(s)
11.1.2.1) Anexe o documento.	DECRETO Nº 1.docx (0,01MB)
11.2) Quem opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município? Favor escolher apenas uma das opções a seguir.	Não existe serviço de esgotamento sanitário no Município
11.2.1) Qual a data do contrato com a empresa ou entidade que opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município?	
11.3) No que diz respeito à rede pública de esgotamento sanitário, o Município: (favor escolher apenas uma das opções a seguir)	Adota apenas soluções individuais (por exemplo, filtro, fossa séptica e sumidouro) em todo o Município
11.3.1) Informar o tipo de sistema de coleta da rede pública de esgotamento sanitário:	
11.3.2) Qual o percentual da população do município abrangida pelo serviço de coleta de esgotamento sanitário?	Percentual % (0-100)
Informe o valor:	0
11.4) Qual o número total de economias no Município no último dia do ano de referência?	2.662
11.5) Qual o número de economias no Município para as quais a ligação de esgoto cloacal está disponível?	0
11.6) Qual o volume de água para consumo humano disponibilizado pelo sistema de abastecimento de água municipal? (m³/ano)	574.000
11.7) Qual o volume de água faturado? (m³/ano)	340.000
11.8) Qual o volume de água consumido*? (em m³/ano)	480.000
11.9) Qual o volume estimado de esgoto gerado no ano de referência (em m³/ano)?	0
11.10) Qual o percentual de tratamento do esgotamento sanitário?	Percentual % (0-100)
Informe o valor:	0
11.11) Qual o volume de esgoto tratado no ano de referência? (em m³/ano)	0
11.12) O Município possui lei própria para disciplinar a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto, com previsão de aplicação de sanções em caso de descumprimento?	Não há lei própria sobre o tema.
11.12.1) Qual o número da lei que disciplina a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto? Informar o número e o ano da lei.	
11.13) Qual o número de economias no Município que estão conectadas a rede de esgotamento sanitário?	0

Recibo emitido em 23/05/2022 12:49.

Código de autenticação

NJTJ9-AMSA6-XLPF3

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB0F.3A0F.BCD7.EF15.347E.

Dados Tabulares

2.2.9.1) Registre o nome, a formação, o vínculo e o cargo/função do(s) responsável(is) pelas atividades de controle e fiscalização.

Nome	Moisés dos Santos Gomes
Formação	Ensino Médio
Vínculo	Secr. de Adm. Planejamento
Cargo/função	Fiscal

Nome	Felipe Albani Manzoni
Formação	Ensino Médio
Vínculo	Secr. de Adm e Planejamento
Cargo/função	Fiscal

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB0F.3A0F.BCD7.EF15.347E.

Página 446
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 9
Peça 4412589
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAE0

Dados Tabulares

3.1.4) Registre abaixo o nome, a formação e o cargo/função dos servidores responsáveis e dedicados ao licenciamento ambiental.

Nome completo	Daniela Rocha
Formação	Ensino Superior Biólogo
Cargo/função	Bióloga

Nome completo	Antônio Augusto Borges
Formação	Ensino Superior Engenheiro
Cargo/função	Engenheiro Civil

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB0F.3A0F.BCD7.EF15.347E.

Dados Tabulares

3.1.5.2) Registre abaixo o nome, formação e CPF do(s) profissional(is) contratado(s).

Nome	Raquel Maria Poerschke
Formação	Geóloga
CPF	00112531008

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB0F.3A0F.BCD7.EF15.347E.

Jurisdicionado	Cod Conta	Conta	CRec.	CRV_ Rec.	Receita Realizada
	Total				**354.585,37**
PM DE CARAÁ	13210011019948000000	Aplicação - Construção Pórtico de Entrada e Revitalização do Centro	1010	3110	4.585,37
PM DE CARAÁ	17180311150000000000	Incremento Temporário Custeio - Emenda Parlamentar	4500	3110	350.000,00

Status da Seleção:
Complemento do Recurso Vinculado - BalRec: 3110
Ano Remessa: 2021
Mes Remessa: 12
Município: CARAÁ

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.45B3.4911.7844.6D0F.6E1F.

Processo 00554-0200/21-3

Página da peça 1

Peça 4370330

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P02515CD

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Demonstrativo da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida LC 101/2000, art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" e LC 101/2000, art.53, inciso I

Fl.
Rubr.

SIA1280

MUNICÍPIO: CARAÁ

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida, apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62102111400591548), foi ajustado durante a análise realizada pela Equipe Técnica do TCE/RS, conforme segue:

TÍTULO DA CONTA (2021)	CÓDIGO DA CONTA	VALOR
CNPJ: 1614158000114		
Receita Corrente Líquida		
(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	91000000000000	-3.667.479,81
RECEITAS CORRENTES	100000000000000	34.125.801,02
(R)Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	91321004100000000000	-161.572,55
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	12180111000000000000	1.120.264,64
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	12180131000000000000	7.581,23
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	13210041000000000000	1.238.238,91
		0,00
Despesas com Pessoal		
ATIVO CIVIL	319092010000000	20.000,00
INDENIZACAO PARA DEMISSAO DE SERVIDORES/ EMPREGADOS	319094010100000	86.032,28
FÉRIAS, AVISO PREVIO E/OU 13° SALÁRIO INDENIZADOS	319094010300000	47.697,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310000000000000	14.963.012,33 *
Indenização 13° P/Demissão De Servidorres/Empregados	319094010400000	12.130,39
		14.797.151,87
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		**14.797.151,87**
TOTAL ACUMULADO DA DESPESA COM PESSOAL		14.797.151,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (p/TCE)		27.899.223,61
% DESPESA COM PESSOAL / RCL		53,04

*** Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.**

Observações finais:

- Foi desconsiderado o ajuste realizado pela Auditada no valor de R$ 1.592.682,89 na despesa com pessoal do exercício de 2021, tendo em vista que, nos termos da IN n° 13/2021, tais despesas não são dedutíveis para apuração do limite de gastos com pessoal. De acordo com as informações enviadas pela Origem (peça 4122246, pág. 41) o valor adicionado corresponde a: R$ 940.267,53 Amortização Passivo Atuarial c/ RPPS - Aliq Supl., R$ 652.415,36 IRRF s/ Rendimentos Trabalho.

SICM/SAG, em 19/05/22

Claudio Adriano Lassen

Auditor Público Externo.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6CFB.2C16.79BE.FA82.B59C.

Cod Conta Verificação	TNC V	Conta Verificação	Rec.	Saldo Ant Debito	Saldo Ant Credito	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Atual Debito	Saldo Atual Credito	Saldo Final
21881010100000000040	A	RPPS CONSIGNAÇÃO - EXECUTIVO	8001	0,00	0,00	1.191.270,98	1.191.782,69	0,00	511,71	511,71
21881010200000000036	A	INSS C/CONSIGNAÇÃO	8001	0,00	10.700,51	189.952,41	179.251,90	0,00	0,00	0,00
21881010200000000037	A	INSS C/RET FORNECEDORES	8001	0,00	2.021,26	56.700,09	60.370,45	0,00	5.691,62	5.691,62
21881010200000000933	A	INSS SERV TERCEIROS - LEG(CONTA PROVISORIA - 5119)	8001	0,00	543,14	0,00	0,00	0,00	543,14	543,14
21881011400000000039	A	PENSÃO ALIMENTÍCIA	8001	0,00	0,00	86.720,02	86.749,72	0,00	29,70	29,70
21881011500000000045	A	EMPRÉSTIMOS BANRISUL FUNCIONÁRIOS	8001	0,00	51.540,65	792.667,84	742.512,74	0,00	1.385,55	1.385,55
21881011500000015729	A	EMPRÉSTIMOS SICREDI FUNCIONÁRIOS	8001	0,00	314,76	89.344,03	89.212,14	0,00	182,87	182,87
21881011700000000147	A	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	8001	0,00	95,71	23.275,59	23.272,45	0,00	92,57	92,57
21881019900000000041	A	IPERGS CONSIGNAÇÃO	8001	0,00	48.583,55	602.212,23	613.780,60	0,00	60.151,92	60.151,92
21881019900000000046	A	EMPRESTIMOS CX FEDER FUNCION	8001	0,00	1.439,50	7.806,81	6.848,02	0,00	480,71	480,71
21881019900000000050	A	SALDO DEVEDOR	8001	0,00	503,05	2.936,15	2.824,85	0,00	391,75	391,75
21881019900000000183	A	VALE TRANSPORTE SERVIDORES	8001	0,00	3.018,39	25.683,28	25.026,55	0,00	2.361,66	2.361,66
21881019900000000184	A	CESTO BASICO SERVIDORES	8001	0,00	9.832,05	185.024,31	191.354,86	0,00	16.162,60	16.162,60
21881990000000015549	A	RECEITAS A CLASSIFICAR	8001	0,00	929,89	856,02	6.331,99	0,00	6.405,86	6.405,86
				0,00	**129.522,46**	**3.254.449,76**	**3.219.318,96**	**0,00**	**94.391,66**	**94.391,66**

Status da Seleção:

Tipo Nível Conta Verificação: A

Cod Conta Verificação: *2188*

Origem_Verificacao: BVERENC

Cod Identificador Unidade: =[Cod Identificador Unidade]<>'05' and [Cod Identificador Unidade]<>'07'

Ano Remessa: 2021

Jurisdicionado: PM DE CARAÁ

Município: CARAÁ

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2BE5.EC4B.3349.1D06.E04A.

Página 451
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 1
Peça 4412590
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAE1

Recibo de Envio de Informações Nº 43/2021

LEI DA TRANSPARÊNCIA (FISCAL)
(Lei Complementar Federal nº 101/ 2000 e alterações)

Órgão: PM DE CARAÁ
Site: www.caraa.rs.gov.br
População: 8.350

Período da Pesquisa: 06/07/2021 a 26/09/2021. Período para apresentação dos recursos: 27/09/2021 a 31/10/2021, conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 27/2021, 35/2021 e 37/2021.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
23) Instrumentos da Gestão Fiscal (Artigo 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000)			
- Existência do PPA	S		S
- PPA - Existência do anexo PPA	S		S
- Existência da LDO	S*		S*
- LDO - Existência do anexo LDO	S*		S*
- Existência da LOA	S*		S*
- LOA - Existência do anexo LOA	S*		S*
24) Demonstrativos Contábeis (Artigo 48, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000)			
- Balanço Orçamentário	S*		S*
- Balanço Financeiro	S*		S*
- Balanço Patrimonial	S*		S*
- Demonstração das Variações Patrimoniais	S*		S*
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)	S*		S*

Código de autenticação

QLRZ4-ZFWM7-FJFD5

Observação(ões): Verificação realizada de acordo com as orientações da Cartilha: Acesso à Informação na Prática – O que publicar no Portal? Orientações para Prefeituras e Câmaras, disponível em: https://portalnovo.tce.rs.gov.br/escola/orientacoes-aos-gestores/?ano=2021.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2F31.30B0.2701.026B.1EB9.

Recibo de Envio de Informações Nº 43/2021

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
(Lei Federal nº 12.527/2011)

Órgão: PM DE CARAÁ
Site: www.caraa.rs.gov.br
População: 8.350

Período da Pesquisa: 06/07/2021 a 26/09/2021. Período para apresentação dos recursos: 27/09/2021 a 31/10/2021, conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 27/2021, 35/2021 e 37/2021.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
4) Registro de repasses ou transferências (Artigo 8º, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011 e art. 8º, inciso I, alínea f, do Decreto nº 10.540/2020)			
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S		S
- Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I)	S		S
- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	N		N
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	N		N
- Número do processo correspondente	N		N
- Nome e identificação por CPF ou CNPJ do favorecido	N		N
- Objeto	N		N
- Valor	S		S
10) Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras (Artigo 7º, inciso VII, alínea \"a\" e artigo 8º, § 1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011)			
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	N		N
- Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I)	N		N
- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	N		N
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	N		N
13) Recursos Humanos (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011)			
- Relação dos servidores	N		N
- Indicação de cargo e/ou função desempenhada por cada servidor	N		N
- Indicação da remuneração nominal de cada servidor	N		N
- Tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções	N		N
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	N		N
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	N		N
14) Diárias (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011)			
- Nome do beneficiário	N		N
- Cargo do beneficiário	N		N
- Número de diárias usufruídas por afastamento	N		N
- Período de afastamento	N		N
- Motivo do afastamento	N		N
- Local de destino	N		N
- Tabela ou relação que explicite os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local	N		N
- Existência de informações atualizadas	N		N
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	N		N
18) Medidas para garantir atendimento a usuários com necessidade especiais (Artigo 8º, § 3º, inciso VIII, da Lei nº 12.527/2011)	3,40		3,40

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.261F.E658.4EFB.128B.CCDD.

Código de autenticação

QLRZ4-ZFWM7-FJFD5

Observação(ões): Verificação realizada de acordo com as orientações da Cartilha: Acesso à Informação na Prática – O que publicar no Portal? Orientações para Prefeituras e Câmaras, disponível em: https://portalnovo.tce.rs.gov.br/escola/orientacoes-aos-gestores/?ano=2021.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.261F.E658.4EFB.128B.CCDD.

Anexo de Justificativas

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
(Lei Federal nº 12.527/2011)

PM DE CARAÁ

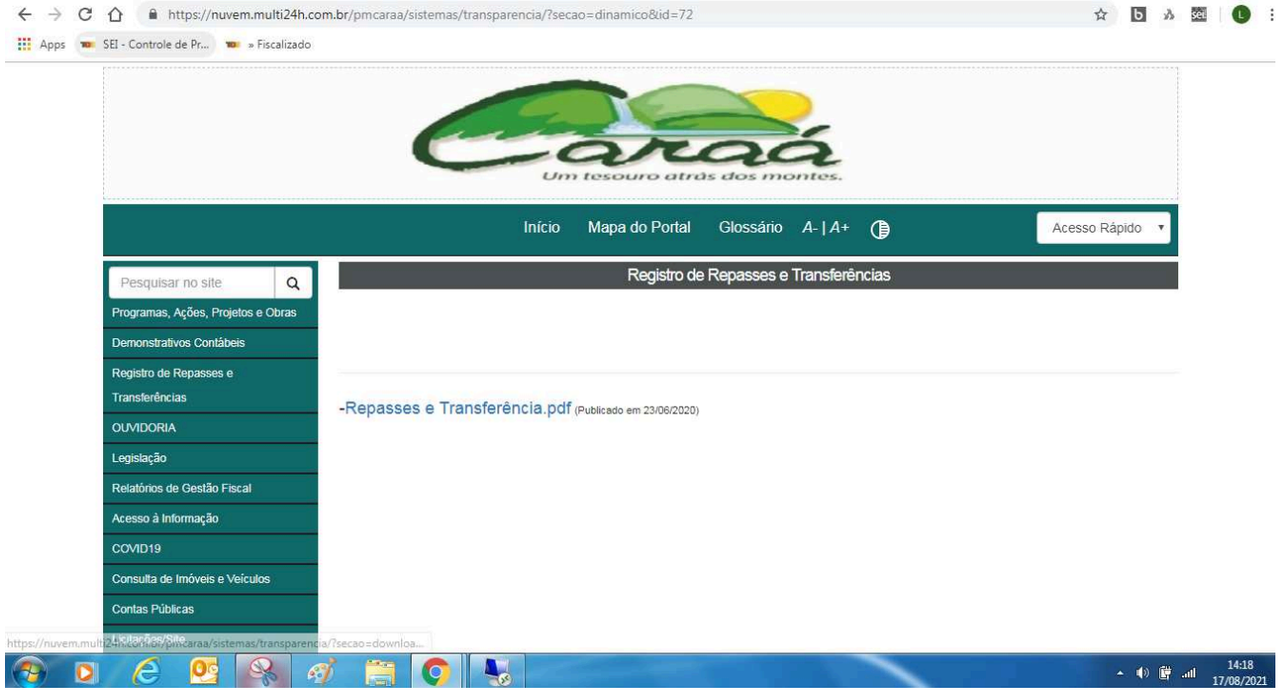
Item 4) Registro de repasses ou transferências (Artigo 8º, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011 e art. 8º, inciso I, alínea f, do Decreto nº 10.540/2020)

Pergunta: - Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II);
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI);
- Número do processo correspondente;
- Nome e identificação por CPF ou CNPJ do favorecido;
- Objeto;

Justificativa: *Foi constatado o não atendimento dos seguintes critérios:*

- Gravação de relatórios em diversos formatos
- Existência de informações atualizadas
- Número do processo correspondente
- Nome e identificação por CPF ou CNPJ do favorecido
- Objeto

Para atendimento do item é necessário que exista uma seção específica denominada repasses e transferências, na qual o Município informe de maneira estruturada as informações (existência de histórico, ferramenta de pesquisa, gravação de relatório em formatos diversos, existência de informações atualizadas, número do processo, nome e identificação por CPF ou CNPJ do beneficiado, objeto e valor) referentes a transferências efetuadas pelo município a terceiros (entidades privadas e entes públicos).



Pesquisa em 17-08-2021

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.261F.E658.4EFB.128B.CCDD.

Página 455
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 4
Peça 4412606
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAF1

Critério

4. REGISTRO DE REPASSES OU TRANSFERÊNCIAS

Artigo 8º, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011, art. 8º, inciso I, alínea f, do Decreto nº 10.540/2020"

Orientação

Deve ser feita a divulgação, no respectivo site, de informações relativas às transferências realizadas **PELO** Município a órgãos e entidades públicos ou privados.

Para tanto, o ente deve divulgar, em seção específica, a relação dos convênios realizados contendo:

- **número do processo correspondente,**
- **nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente,**
- **objeto**
- **valor**

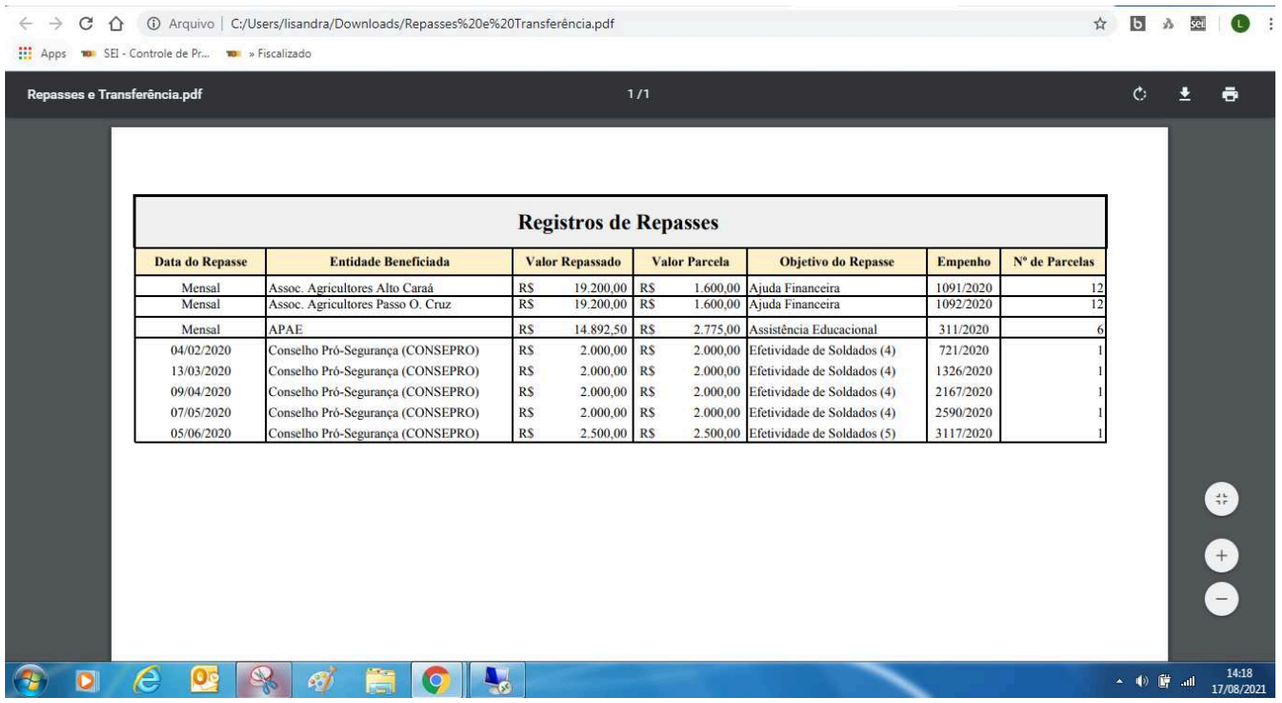
As informações podem estar divulgadas em outro site, desde que exista link de acesso a elas na seção própria do portal da Prefeitura.

Além dos repasses dos duodécimos aos legislativos, devem ser informadas as transferências de convênios para entidades da sociedade civil, hospitais, associação de pais e mestres, APAE, entre outros.

Caso o Município não efetue nenhum repasse além dos duodécimos, essa informação deve ser registrada de forma expressa: *"Não houve repasse de recurso ou transferência para demais órgãos e entidades públicos ou privados"*.

Cartilha TCE - Orientações Questão 4

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.261F.E658.4EFB.128B.CCDD.



Registros de Repasses

Data do Repasse	Entidade Beneficiada	Valor Repassado	Valor Parcela	Objetivo do Repasse	Empenho	Nº de Parcelas
Mensal	Assoc. Agricultores Alto Caraá	R$ 19.200,00	R$ 1.600,00	Ajuda Financeira	1091/2020	12
Mensal	Assoc. Agricultores Passo O. Cruz	R$ 19.200,00	R$ 1.600,00	Ajuda Financeira	1092/2020	12
Mensal	APAE	R$ 14.892,50	R$ 2.775,00	Assistência Educacional	311/2020	6
04/02/2020	Conselho Pró-Segurança (CONSEPRO)	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Efetividade de Soldados (4)	721/2020	1
13/03/2020	Conselho Pró-Segurança (CONSEPRO)	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Efetividade de Soldados (4)	1326/2020	1
09/04/2020	Conselho Pró-Segurança (CONSEPRO)	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Efetividade de Soldados (4)	2167/2020	1
07/05/2020	Conselho Pró-Segurança (CONSEPRO)	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Efetividade de Soldados (4)	2590/2020	1
05/06/2020	Conselho Pró-Segurança (CONSEPRO)	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	Efetividade de Soldados (5)	3117/2020	1

Pesquisa em 17-08-2021

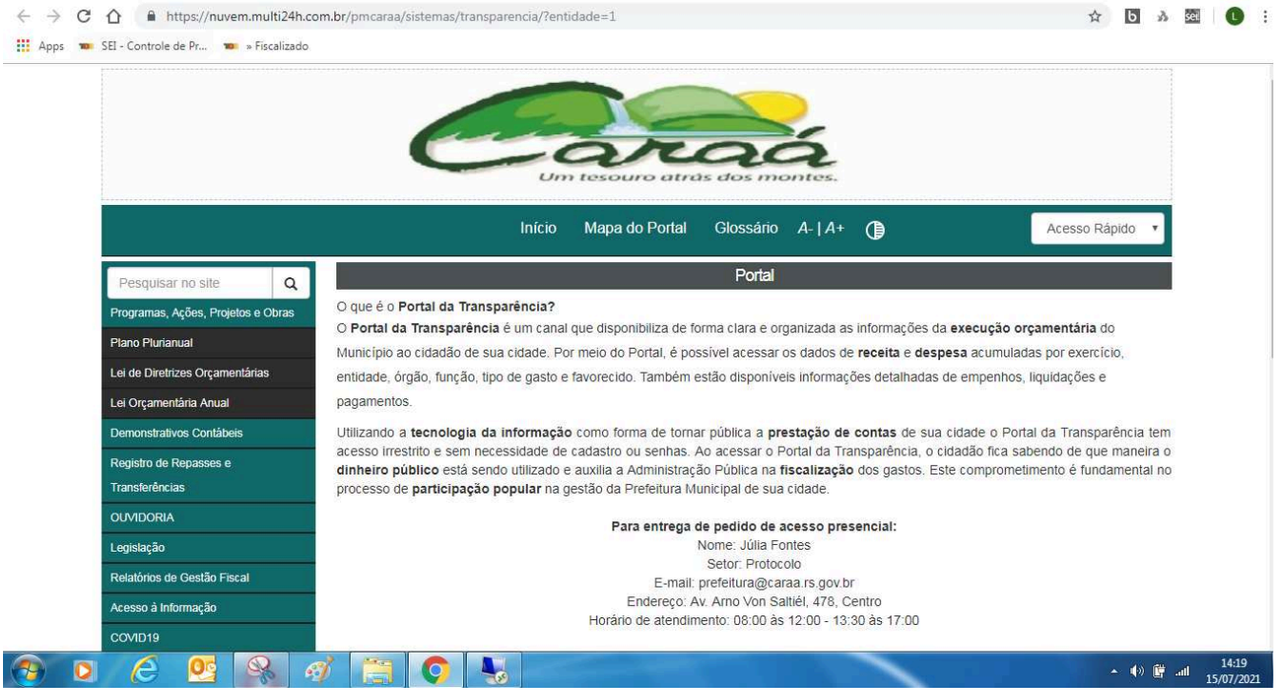
Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.261F.E658.4EFB.128B.CCDD.

Item 10) Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras (Artigo 7º, inciso VII, alínea \"a\" e artigo 8º, § 1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011)

Pergunta: - Existência de histórico das informações (art. 8º);
- Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I);
- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II);
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI);

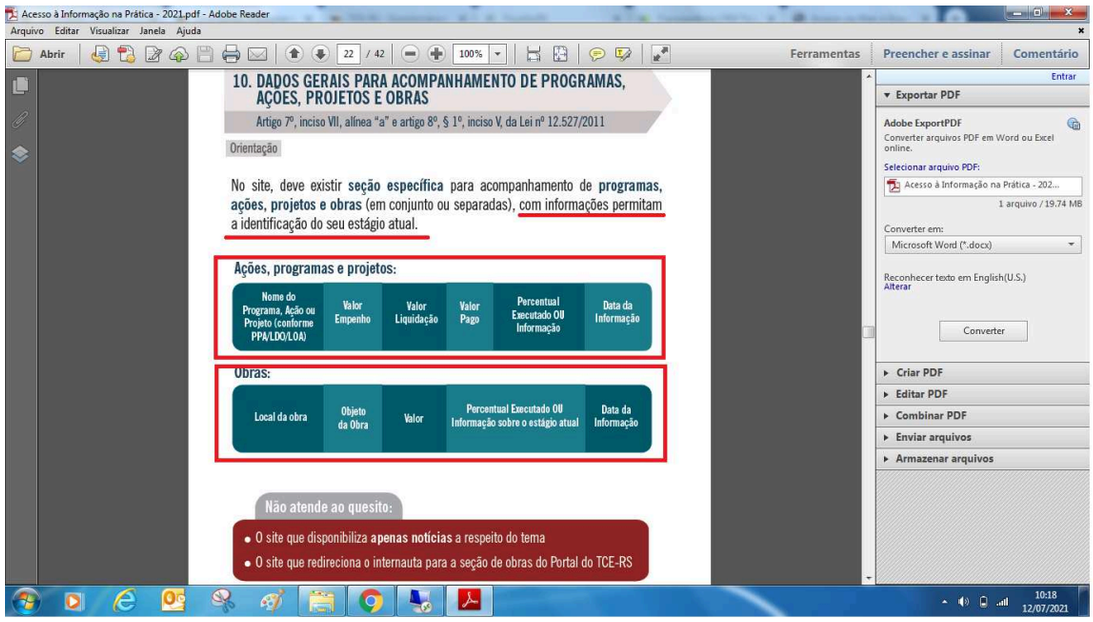
Justificativa: *Apesar de constar seção para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras, não constam os dados requeridos pelo Artigo 7º, inciso VII, alínea "a" e artigo 8º, § 1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011, restando publicadas a LDO, a LOA e o PPA.*

Anexo, segue print com as orientações sobre o item, constantes na Cartilha Acesso à Informação na Prática deste TCE.



Pesquisa em 15-07-2021

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.261F.E658.4EFB.128B.CCDD.



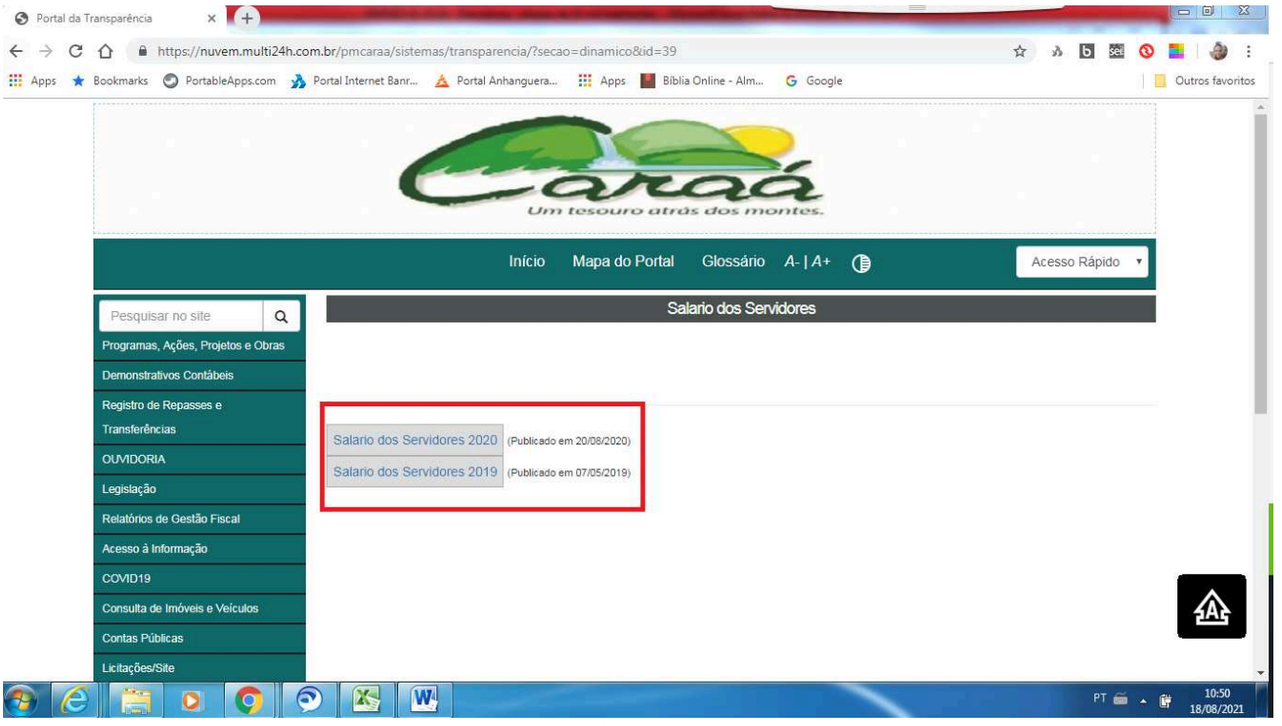
Cartilha TCE - Orientações Questão 10

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.261F.E658.4EFB.128B.CCDD.

Item 13) Recursos Humanos (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011)

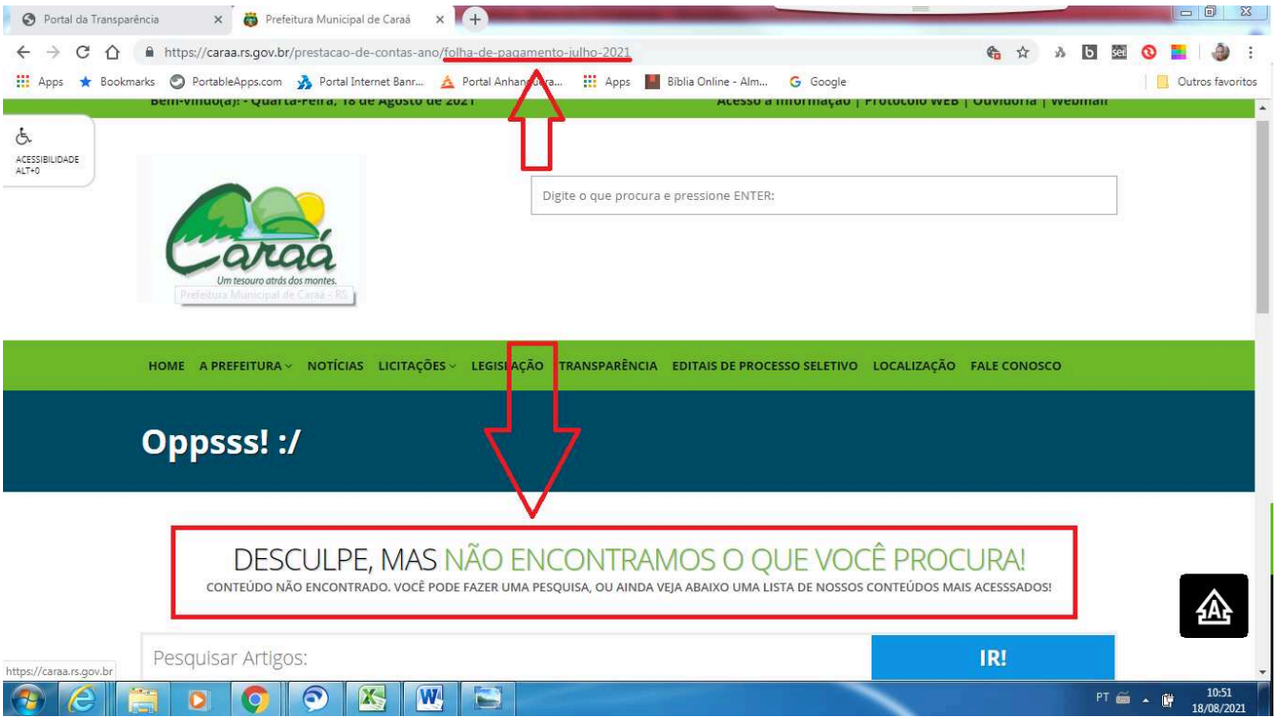
Pergunta: - Relação dos servidores;
- Indicação de cargo e/ou função desempenhada por cada servidor;
- Indicação da remuneração nominal de cada servidor;
- Tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções;
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI);
- Existência de histórico das informações (art. 8º);

Justificativa: *Não foram localizadas as informações avaliadas neste item.*
No portal da transparência encontram-se as folhas de pagamento de 2019 e 2020 (Anexo 1); ao selecionar a folha de 2020 direcionou para a página que sugeria a folha de 2021 (Anexo 2); ao selecionar a folha de 2021 surgiu a informação da inexistência de dados (anexo 3); ao tentarmos fazer o download da folha de dezembro de 2020 (Anexo 4) também não havia informação.
Para atendimento do critério, deve ser divulgada a relação dos servidores, indicação de cargo e/ou função desempenhada por servidor, indicação da remuneração nominal de cada servidor bem como tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções (Anexo 5) além da existência de informações atualizadas, do histórico das informações, ferramenta de pesquisa específica e gravação de relatórios em diversos formatos. Para mais informações, consulte o manual "Acesso à Informação na Prática" no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".

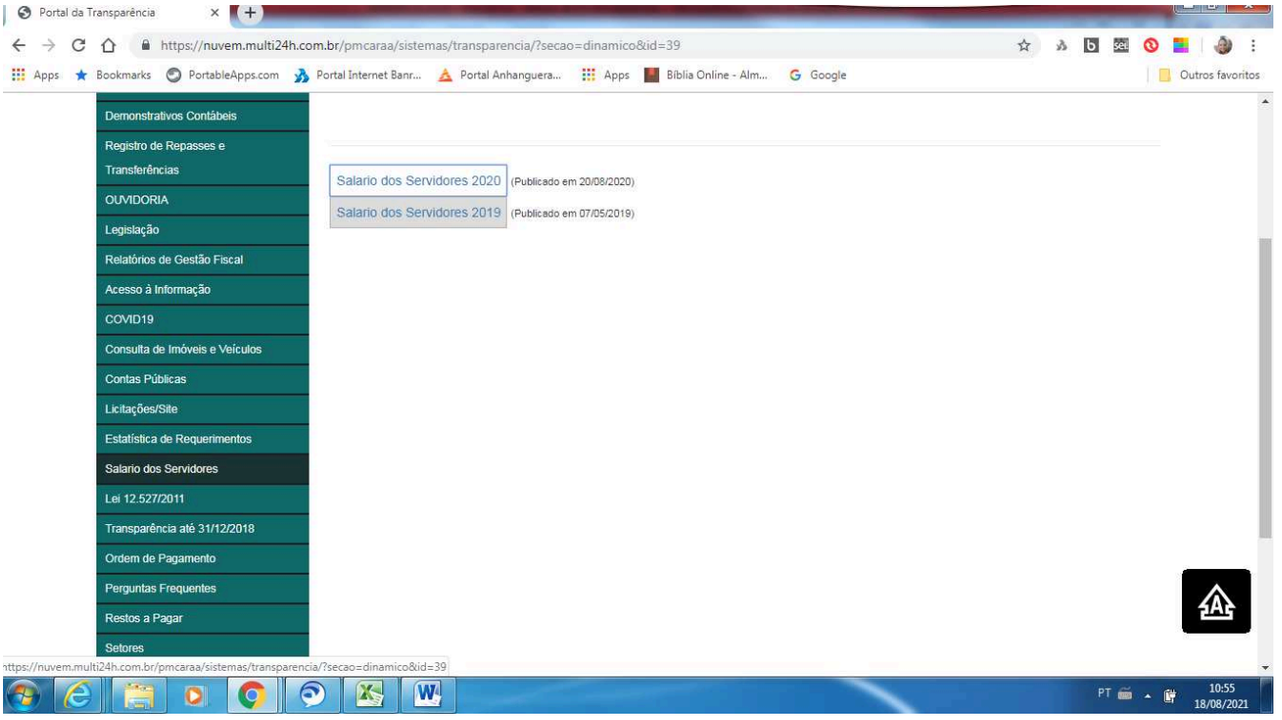


Anexo 1

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.261F.E658.4EFB.128B.CCDD.

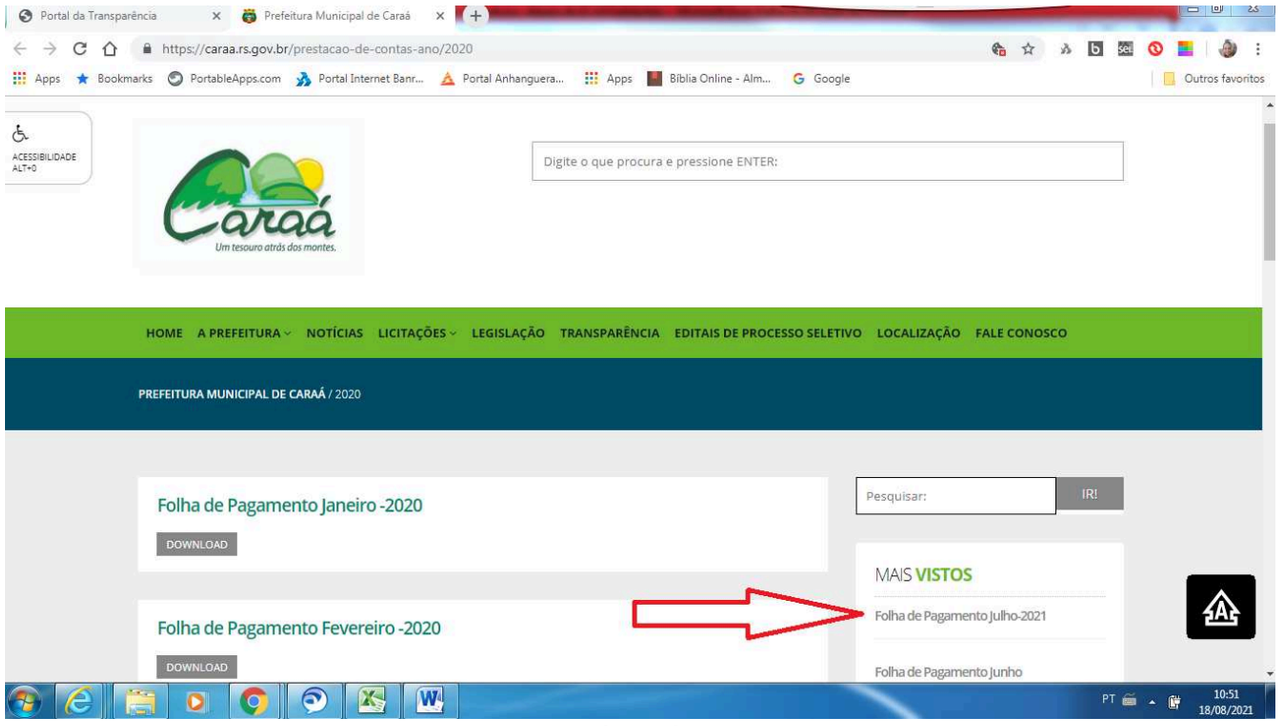


Anexo 3



Inexiste tabela com padrão remuneratório dos cargos e funções

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.261F.E658.4EFB.128B.CCDD.



Anexo 2



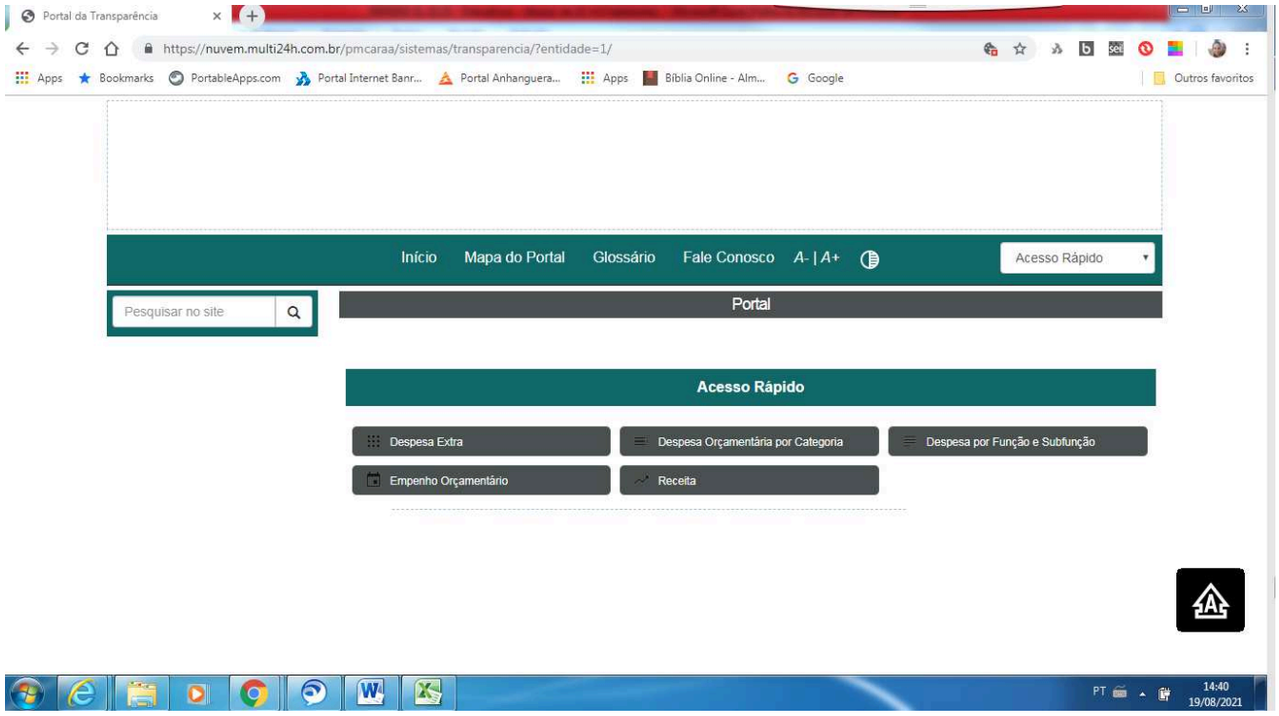
Anexo 4

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.261F.E658.4EFB.128B.CCDD.

Item 14) Diárias (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011)

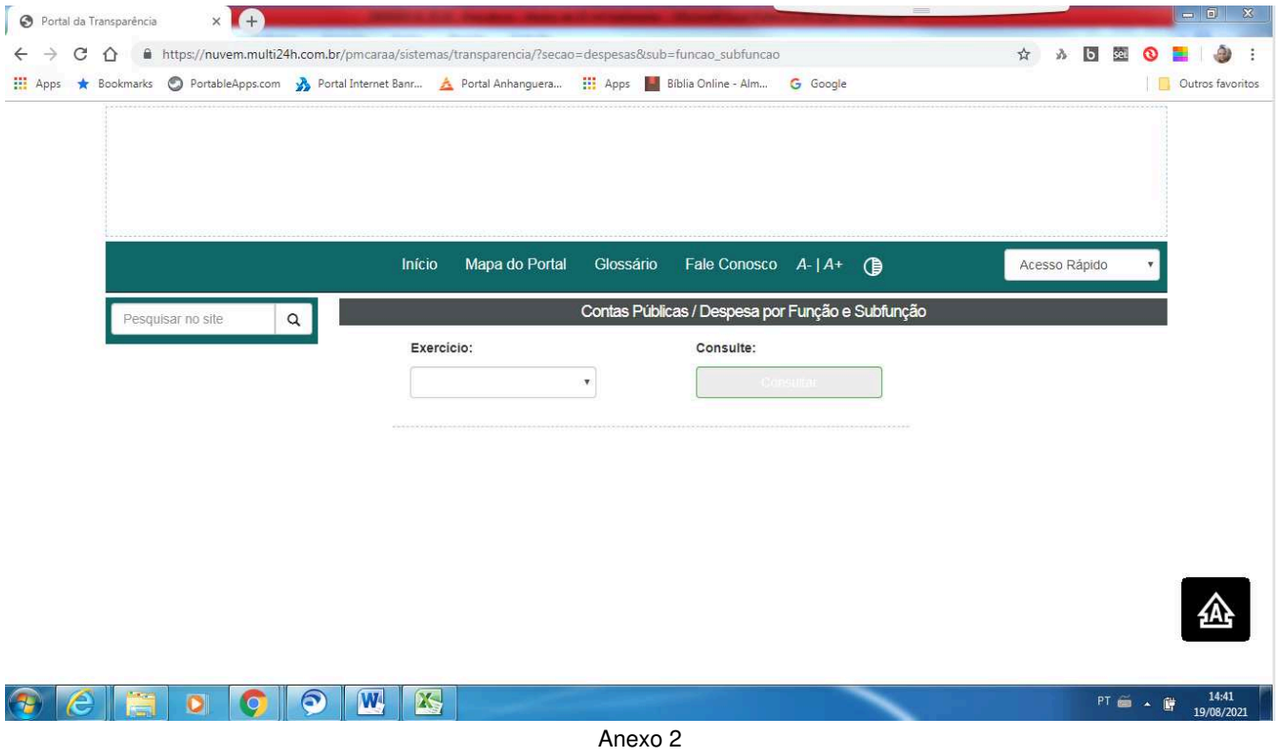
Pergunta: - Nome do beneficiário;
- Cargo do beneficiário;
- Número de diárias usufruídas por afastamento;
- Período de afastamento;
- Motivo do afastamento;
- Local de destino;
- Tabela ou relação que explicite os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local;
- Existência de informações atualizadas;
- Existência de histórico das informações (art. 8º);

Justificativa: *Não foram localizadas as informações avaliadas neste item.*
Para atendimento do critério as informações devem estar publicadas em seção específica (anexos 1 ao 4).
Deve ser divulgado o nome e cargo do beneficiário, número e/ou valor das diárias usufruídas por afastamento, período, motivo e local de destino do afastamento, bem como a tabela ou relação que explicite os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do País, além da existência de informações atualizadas, do histórico das informações, ferramenta de pesquisa específica e gravação de relatórios em diversos formatos. Para mais informações, consulte o manual "Acesso à Informação na Prática" no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".

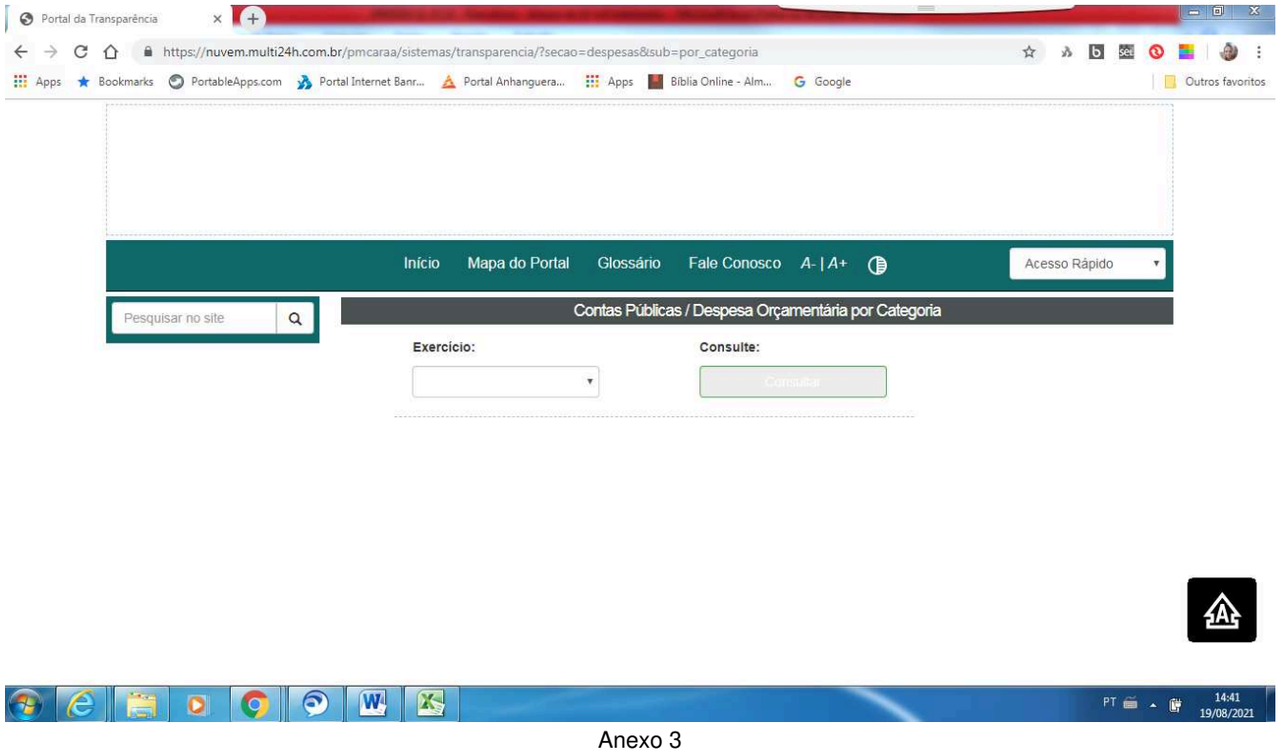


Anexo 1

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.261F.E658.4EFB.128B.CCDD.

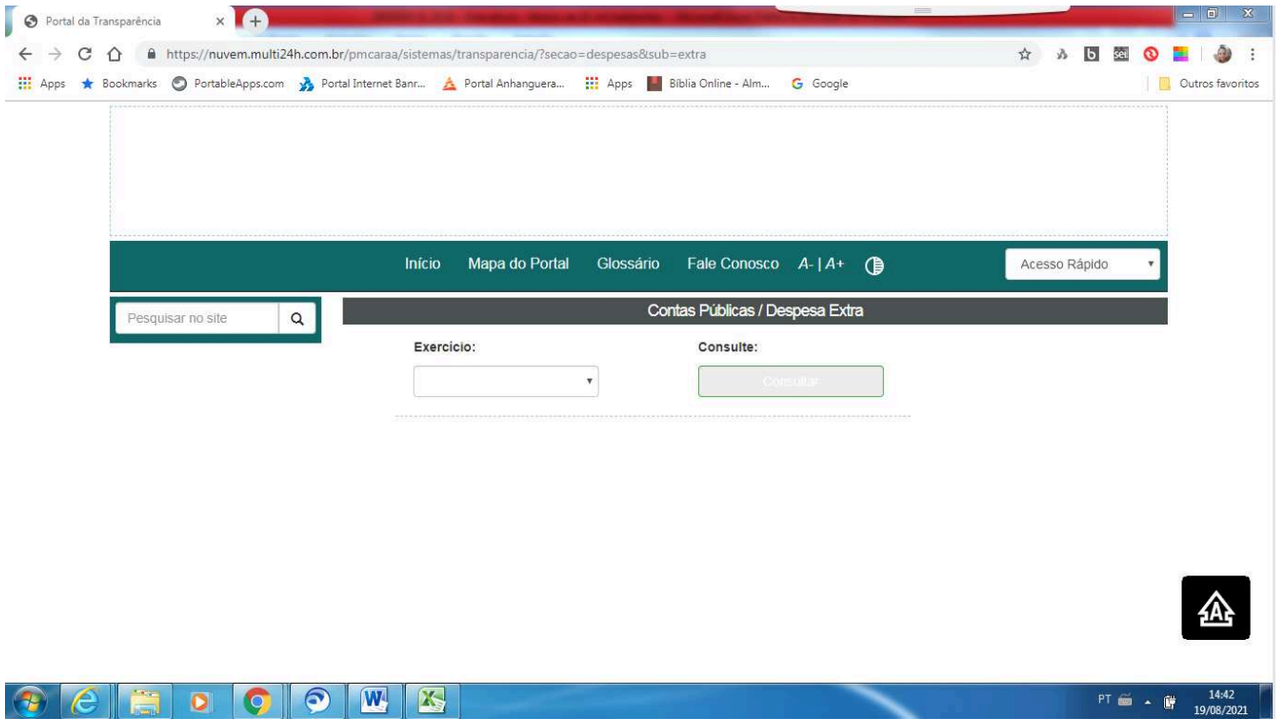


Anexo 2



Anexo 3

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.261F.E658.4EFB.128B.CCDD.



Anexo 4

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.261F.E658.4EFB.128B.CCDD.

Página 465
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 1
Peça 4412591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAE2

Recibo de Envio de Informações Nº 46/2021

ENFRENTAMENTO À COVID-19 (Lei Federal nº 13.979/2020)

Órgão: PM DE CARAÁ
Site: www.caraa.rs.gov.br
População: 8.350

Período da Pesquisa: 06/07/2021 a 26/09/2021. Período para apresentação dos recursos: 27/09/2021 a 31/10/2021, conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 27/2021, 35/2021 e 37/2021.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
26) Contratações ou aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/2020)			
- Local específico para consulta às despesas despendidas no combate ao Coronavírus	S		S
- Nome do contratado	S		S
- Número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil	S		S
- Prazo contratual	S		S
- Valor	S		S
- Processo de contratação ou aquisição	S		S
- Existência de informações atualizadas	S		S

Código de autenticação

TDQM8-AWRN6-CPWR2

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B923.DF14.AED7.4464.56DD.

Página 466
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 1
Peça 4412607
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAF2

Recibo de Envio de Informações Nº 40/2021

Lei Federal nº 14.124/2021

Órgão: PM DE CARAÁ
Site: www.caraa.rs.gov.br
População: 8.350

Período da Pesquisa: 19/07/2021 a 10/08/2021. Período para apresentação dos recursos: 11/08/2021 a 25/08/2021, conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 23/2021 e 31/2021.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
1) Há divulgação destacada/em seção específica, de fácil acesso, denominada "Vacinação COVID-19" (ou similar) no portal da transparência e/ou site oficial?	S		S
2) Há divulgação do Plano de Ação Municipal de vacinação atualizado no portal da transparência e/ou site oficial?	N		N
3) Há divulgação no portal da transparência e/ou site oficial das informações sobre a segurança, eficácia, potenciais riscos e benefícios de cada uma das vacinas contra a COVID-19 utilizadas no município?	S		S
4) Há divulgação destacada no portal da transparência e/ou site oficial sobre ordem dos grupos prioritários com os quantitativos (estimativa) de pessoas de cada grupo aptas a receber a vacina, destacando-se a fase que está vigente?			
- Ordem dos grupos prioritários	N		N
- Quantitativo de pessoas de cada grupo	N		N
- Destaque da fase vigente	N		N
5) Há divulgação atualizada no portal da transparência e/ou site oficial do placar/vacinômetro: população estimada X número de pessoas vacinadas com a 1ª dose e número de pessoas vacinadas com a 2ª dose?			
- Vacinômetro apresenta a estimativa geral de pessoas a serem vacinadas	N		N
- Vacinômetro apresenta o número de pessoas vacinadas	S		S
- Atualização das informações dentro dos últimos 7 dias	N		N
6) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de doses de vacinas recebidas/adquiridas com a indicação do fabricante e data do recebimento ou aquisição?			
- Quantitativo de vacinas recebidas/adquiridas	N		N
- Indicação do fabricante	N		N
- Data do recebimento ou aquisição	N		N
7) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de insumos recebidos/adquiridos relacionados à vacinação contra a COVID-19?	N		N
8) Há divulgação destacada no site oficial e/ou portal da transparência do município dos canais disponibilizados ao cidadão para o envio de denúncias de "fura-filas" e outras irregularidades relacionadas à vacinação contra a covid-19?	S		S
9) Há divulgação destacada no site oficial e/ou portal da transparência do município dos endereços, telefones e horários de funcionamento das salas de vacinação e documentos necessários para vacinação?			
- Há divulgação destacada	S		S
- Endereços	S		S
- Telefones	S		S
- Horários de funcionamento	S		S
- Documentos necessários	S		S
10) Há divulgação dos processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação na aba específica COVID-19 do portal da transparência?	N		N
11) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do registro de sobra identificada de doses de vacinas, com a indicação do local de aplicação em que tal situação ocorreu?			

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C54A.7291.83E4.1A62.D202.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
- Registro de sobra	N		N
- Local de aplicação em que a sobra ocorreu	N		N
- Documento de orientação no caso de sobra	N		N
- Atualização das informações dentro dos últimos 7 dias	N		N

Código de autenticação

OFAQ2-ZQCK6-MJOA9

Observação(ões): Verificação realizada de acordo com as orientações do Manual dos critérios de avaliação - Transparência na vacinação covid-19, disponível em: https://portalnovo.tce.rs.gov.br/escola/orientacoes-aos-gestores/?ano=2021.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C54A.7291.83E4.1A62.D202.

Anexo de Justificativas

Lei Federal nº 14.124/2021

PM DE CARAÁ

Item 2) Há divulgação do Plano de Ação Municipal de vacinação atualizado no portal da transparência e/ou site oficial?

Justificativa: *Não foi localizado o Plano de Ação Municipal de Vacinação. A versão atualizada do Plano de Ação Municipal de Vacinação deve ser publicada em local de fácil acesso, na seção específica "COVID-19" ou "Vacinação COVID-19" do portal da transparência e/ou no site do município. Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".*



05-08-21

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C54A.7291.83E4.1A62.D202.

Item 4) Há divulgação destacada no portal da transparência e/ou site oficial sobre ordem dos grupos prioritários com os quantitativos (estimativa) de pessoas de cada grupo aptas a receber a vacina, destacando-se a fase que está vigente?

Pergunta: - Ordem dos grupos prioritários

Justificativa: *Não foram localizadas as informações avaliadas neste item. Para atendimento do critério, deve ser divulgada a informação sobre a ordem dos grupos prioritários com os quantitativos (estimativa) de pessoas de cada grupo aptas a receber a vacina, na seção específica "COVID-19" ou "Vacinação COVID-19" do portal da transparência e/ou no site do município. Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".*



05-08-21

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C54A.7291.83E4.1A62.D202.

Item 4) Há divulgação destacada no portal da transparência e/ou site oficial sobre ordem dos grupos prioritários com os quantitativos (estimativa) de pessoas de cada grupo aptas a receber a vacina, destacando-se a fase que está vigente?

Pergunta: - Quantitativo de pessoas de cada grupo

Justificativa: *Não foram localizadas as informações avaliadas neste item. Para atendimento do critério, deve ser divulgada a informação sobre a ordem dos grupos prioritários com os quantitativos (estimativa) de pessoas de cada grupo aptas a receber a vacina, na seção específica "COVID-19" ou "Vacinação COVID-19" do portal da transparência e/ou no site do município. Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".*



05-08-21

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C54A.7291.83E4.1A62.D202.

Item 4) Há divulgação destacada no portal da transparência e/ou site oficial sobre ordem dos grupos prioritários com os quantitativos (estimativa) de pessoas de cada grupo aptas a receber a vacina, destacando-se a fase que está vigente?

Pergunta: - Destaque da fase vigente

Justificativa: *Não foram localizadas as informações avaliadas neste item. Para atendimento do critério deve ser possível localizar, de forma destacada, a informação sobre o grupo que está sendo vacinado no momento da consulta. A divulgação pode se dar por meio de banners, calendários, seções e/ou quadros que divulguem, de forma destacada, as informações acerca do grupo vacinável na data da consulta (de forma autônoma no site ou dentro de uma seção específica COVID-19 ou Vacinação). Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".*



05-08-21

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C54A.7291.83E4.1A62.D202.

Item 5) Há divulgação atualizada no portal da transparência e/ou site oficial do placar/vacinômetro: população estimada X número de pessoas vacinadas com a 1ª dose e número de pessoas vacinadas com a 2ª dose?

Pergunta: - Vacinômetro apresenta a estimativa geral de pessoas a serem vacinadas

Justificativa: *Não foram localizadas as informações avaliadas neste item. Para atendimento do critério deve ser possível localizar, de forma destacada, o placar/vacinômetro com a população estimada X número de pessoas vacinadas com a 1ª dose e número de pessoas vacinadas com a 2ª dose. As informações publicadas devem ter sido atualizadas há no máximo sete dias. Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".*



05-08-21

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C54A.7291.83E4.1A62.D202.

Item 5) Há divulgação atualizada no portal da transparência e/ou site oficial do placar/vacinômetro: população estimada X número de pessoas vacinadas com a 1ª dose e número de pessoas vacinadas com a 2ª dose?

Pergunta: - Atualização das informações dentro dos últimos 7 dias

Justificativa: *Não foram localizadas as informações avaliadas neste item. Para atendimento do critério deve ser possível localizar, de forma destacada, o placar/vacinômetro com a população estimada X número de pessoas vacinadas com a 1ª dose e número de pessoas vacinadas com a 2ª dose. As informações publicadas devem ter sido atualizadas há no máximo sete dias. Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".*



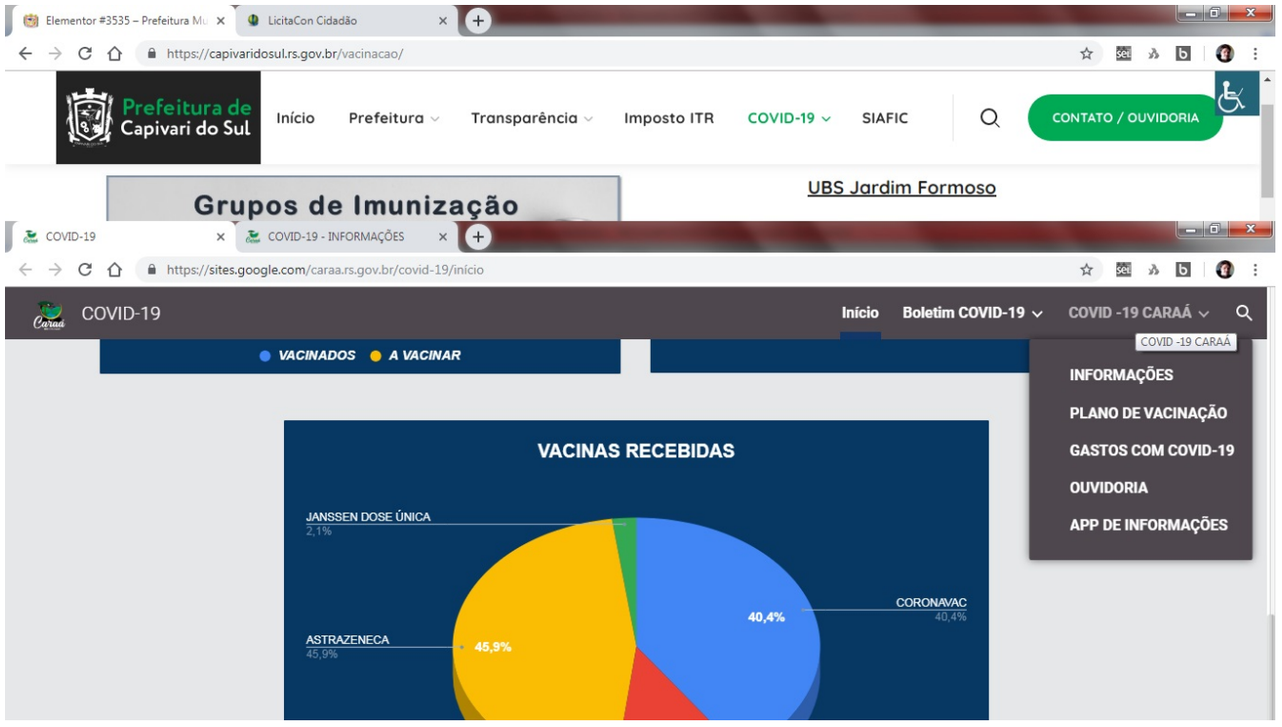
05-08-21

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C54A.7291.83E4.1A62.D202.

Item 6) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de doses de vacinas recebidas/adquiridas com a indicação do fabricante e data do recebimento ou aquisição?

Pergunta: - Quantitativo de vacinas recebidas/adquiridas ;
- Indicação do fabricante ;
- Data do recebimento ou aquisição ;

Justificativa: *Não foram localizadas as informações avaliadas neste item. Para atendimento do critério, deve ser divulgado o quantitativo de doses de vacinas recebidas/adquiridas com a indicação do fabricante e data do recebimento ou aquisição, na seção específica "COVID-19" ou "Vacinação COVID-19" existente no portal da transparência e/ou no site do município. Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".*



05-08-21

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C54A.7291.83E4.1A62.D202.

Item 7) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de insumos recebidos/adquiridos relacionados à vacinação contra a COVID-19?

Justificativa: *Não foram localizadas as informações avaliadas neste item. Para atendimento do critério, o Município deve divulgar todos os quantitativos de insumos recebidos ou adquiridos utilizados para a execução da vacinação contra a COVID-19, na seção específica "COVID-19" ou "Vacinação COVID-19" existente no portal da transparência e/ou no site do município. Caso o Município não tenha recebido ou adquirido insumos relacionados à vacinação, deverá divulgar expressamente, na seção específica "COVID-19" ou "Vacinação COVID-19" existente no site oficial/portal de transparência, a seguinte informação: "Até a presente data, o Município não recebeu/adquiriu insumos relacionados à vacinação". Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".*

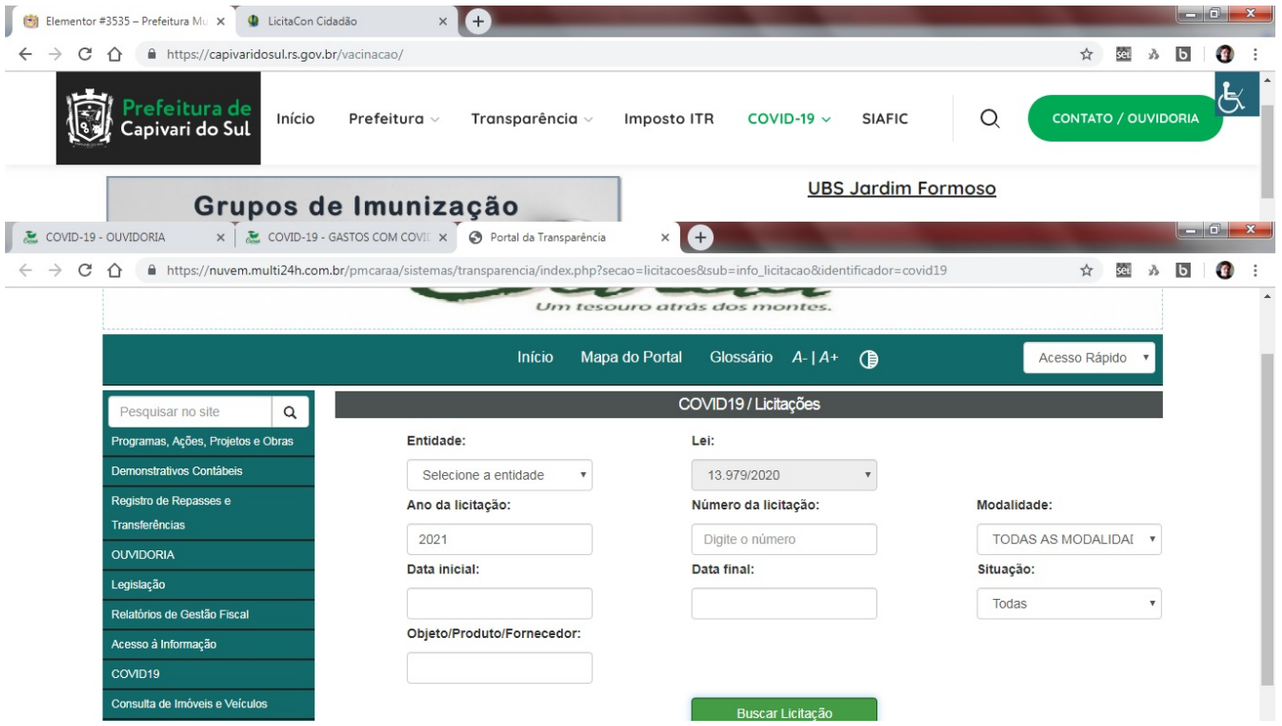


05-08-21

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C54A.7291.83E4.1A62.D202.

Item 10) Há divulgação dos processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação na aba específica COVID-19 do portal da transparência?

Justificativa: *Não foram localizados processos de aquisição realizados especificamente para uso na vacinação COVID-19. Caso o Município não tenha realizado processos específicos de aquisição de insumos relacionados à vacinação, deverá divulgar expressamente, na seção específica "COVID-19" ou "Vacinação COVID-19" existente no site oficial/portal de transparência, a seguinte informação: "até a presente data, o Município não realizou processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação". Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".*



05-08-21

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C54A.7291.83E4.1A62.D202.

Item 11) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do registro de sobra identificada de doses de vacinas, com a indicação do local de aplicação em que tal situação ocorreu?

Pergunta: - Registro de sobra;
- Local de aplicação em que a sobra ocorreu ;
- Documento de orientação no caso de sobra ;
- Atualização das informações dentro dos últimos 7 dias;

Justificativa: *Não foram localizadas as informações avaliadas neste item. Para atendimento do critério, deve ser divulgado o Documento de Orientação no caso de sobra (por exemplo - Nota técnica expedida pela Prefeitura/Secretaria de Saúde do Município dispondo sobre as orientações no caso de sobra de vacinas), bem como as informações sobre o registro da sobra e dos locais de aplicação em que tal situação ocorreu. As informações publicadas devem ter sido atualizadas há no máximo sete dias. Para mais informações, consulte o Manual Orientativo no Portal do TCE-RS, na guia "Orientações aos Gestores".*



05-08-21

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C54A.7291.83E4.1A62.D202.

Página
478
Processo
00554-0200/21-3
Página da peça
1
Peça
4412608
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P025BAF3

LEI N.º 1.558/2015.

"CRIA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º- É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 PNE.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento da meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PBI, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade, conforme diretriz do PNE;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F788.88C7.0B87.4DBE.3438.

Processo 00554-0200/21-3

Página da peça 2

Peça 4412608

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P025BAF3

Art. 3º - As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º A execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Câmara Municipal de Vereadores;

III – Sistema Municipal de Educação;

IV – Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sites Públicos da Internet e outros meios de comunicação disponíveis no município;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas propostas.

§ 2º A divulgação dos resultados do monitoramento e das avaliações referidas no inc. I do parágrafo anterior devem ser feitas a cada 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 5º - O Município realizará, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio do Plano Municipal de Educação e do Plano Nacional de Educação, com o objetivo de avaliar a execução das respectivas Leis.

Parágrafo único: O Fórum Municipal de Educação ficará responsável pela organização e realização da conferência, bem como:

I – acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação-PME e o cumprimento de suas metas e estratégias;

II – trabalhará na articulação das conferências municipais de educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que vierem a ser realizadas.

Art. 6º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentarias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação-PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F788.88C7.0B87.4DBE.3438.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412608

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAF3

ANEXO ÚNICO

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1 PME: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a oferecer, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas para as crianças de até 3 (três) anos, até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1 Realizar anualmente levantamento das crianças de 0 a 3 anos de idade e 4 e 5 anos de idade, em parceria com outros órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, promovendo assim, a busca ativa de crianças correspondentes à educação infantil;

1.2 Garantir planejamento anual, de forma a organizar a ação pedagógica apropriada a esta facha etária, sendo o mesmo elaborado por profissionais da área da educação infantil e equipe pedagógica;

1.3 Divulgar e estimular o acesso à matrícula nas escolas de educação infantil, preservando o direito da família e a opção em relação às crianças de zero a três anos de idade;

1.4 Fomentar, em colaboração com o estado, o atendimento à educação infantil para a população indígena, garantindo consulta prévia e informada;

1.5 Garantir, em parceria com a União, a manutenção da estrutura física, equipamentos, mobiliários e materiais pedagógicos das escolas de educação infantil;

1.6 Realizar concurso público para atendentes de creches em nível médio, com formação específica, ou magistério;

1.7 Promover formação inicial e continuada aos profissionais da educação infantil, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas atualizadas;

1.8 Garantir que, até o final da vigência deste PME, o atendimento nas turmas de educação infantil, seja realizado em turno parcial por profissionais de nível superior;

1.9 Assegurar calendário escolar anual para educação infantil, respeitando os 200 dias letivos e 800 horas aulas;

1.10 Oferecer transporte para alunos de 4 e 5 anos e, em casos específicos, garantir monitor no transporte escolar;

1.11 Fomentar a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

1.12 Promover o monitoramento anual do acesso e permanência das crianças na educação infantil;

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F788.88C7.0B87.4DBE.3438.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412608

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAF3

1.13 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a serem realizadas a cada dois anos, tendo como objetivo a análise e o aprimoramento do ensino aprendizagem, das condições de gestão, recursos pedagógicos, acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.14 Buscar, em parceria com a União, recursos para a manutenção, ampliação, construção e fortalecimento da educação infantil;

1.15 Garantir Supervisor Pedagógico em turno integral a todas as escolas de educação infantil.

Meta 2 PME: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME;

Estratégias:

2.1 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento, condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.2.1 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental;

2.3 Garantir o cumprimento da carga mínima estabelecida na LDB - Lei de Diretrizes e Bases, de 200 dias letivos e 800 horas aulas;

2.4 Assegurar que o atendimento dos alunos anos iniciais e anos finais do ensino fundamental, seja feito por profissionais de nível superior das diversas áreas do conhecimento;

2.5 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre às escolas e às famílias;

2.6 Garantir que o planejamento da proposta pedagógica das escolas atenda as normas das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e contemple progressivamente às escolas municipais, os conteúdos de Técnicas Agrícolas nos temas transversais, levando em conta a realidade local/ agrícola, por meio das ações do sistema municipal de educação;

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F788.88C7.0B87.4DBE.3438.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412608

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAF3

2.7 Assegurar a manutenção de estrutura física, materiais pedagógicos, mobiliários e equipamentos necessários ao bom andamento das escolas públicas, por meio das ações dos órgãos administradores competentes;

2.8 Garantir, com parceria do Estado, a oferta do ensino fundamental, em especial, nos anos iniciais, para a população indígena, na própria comunidade, fortalecendo formas diferenciadas no currículo e proposta pedagógica específica, que garanta a qualidade social da educação;

2.9 Garantir o transporte escolar dentro do município aos alunos do Ensino Fundamental, conforme regularização do transporte escolar municipal;

2.10 Expandir o sistema de apoio pedagógico para todas as escolas do Ensino Fundamental da rede pública municipal, até o segundo ano deste Plano;

2.11 Oportunizar formação continuada para os profissionais da educação, considerando as especificidades da Educação;

2.12 Oportunizar capacitações aos alunos, de formas educativas diversas, como: prevenção de drogas, educação para o trânsito, prevenção à saúde, etc.

2.13 Garantir nos currículos escolares, conteúdos sobre Educação Ambiental, em conformidade com a Lei 9.795/99, que trata da Política Nacional de Educação Ambiental, e seu decreto regulamentador, Decreto Federal nº 4.281/2002, considerando o que estabelece a Resolução CONED nº 02/2012, que trata das diretrizes curriculares nacionais para a Educação Ambiental.

Meta 3 PME: Promover em parceria com o Estado, a Universalização, até 2016, ao atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1 Fortalecer os mecanismos que garantem o acesso e a frequência dos jovens à escola, através da rede de atendimento, conselho tutelar, política de assistência e apoio aos jovens e suas famílias, a partir da vigência deste Plano;

3.2 Promover estratégias, a partir da aprovação deste Plano, para a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com a rede estadual, com as famílias, os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.3 Assegurar a continuidade do transporte escolar, em regime de colaboração com o Estado, para alunos que frequentarem o ensino médio no município de Caraá, buscando incentivar a frequência e a permanência dos alunos, aumentando assim, a taxa líquida de matrículas;

3.4 Incentivar os alunos concluintes do ensino fundamental ao ingresso no ensino médio;

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F788.88C7.0B87.4DBE.3438.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412608

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAF3

3.5 utilizar os serviços públicos, tais como: Assistência Social, conselho tutelar, etc., para localizar, buscar e reconduzir à escola, os jovens que não estiverem frequentando a mesma;

Meta 4 PME: Universalizar progressivamente em regime de colaboração, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, vínculo com o programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas;

4.2 Garantir o atendimento dos alunos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

4.3 Manter parcerias com instituições filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.4 Fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado;

4.5 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino;

4.6 Ampliar parcerias com instituições filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível à aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

Meta 5 PME: Alfabetizar todas as crianças, em regime de colaboração com os entes federados, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1 Qualificar os professores e disponibilizar aos mesmos formação continuada;

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F788.88C7.0B87.4DBE.3438.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412608

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAF3

5.1.1 Renovar o convênio com o PACTO Nacional pela Alfabetização na idade Certa;

5.2 Realizar acompanhamento pedagógico contínuo nos anos iniciais, através do apoio pedagógico das respectivas redes de ensino municipal e estadual;

5.2.1 Avaliar os alunos periodicamente, com avaliações internas e externas;

5.3 Instituir em articulação com o Estado, instrumentos de avaliação da aprendizagem, de forma a acompanhar e monitorar o desenvolvimento de cada aluno;

5.4 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

5.5 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, preferencialmente na rede regular de ensino ou através de convênios com escolas especializadas;

5.6 Apoiar a alfabetização de crianças indígenas com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas, em regime de colaboração com o Estado;

5.7 Elaborar um Plano de ação, até o segundo ano de vigência deste Plano, com base no diagnóstico realizado, que contemple a trajetória do aluno e sua evolução com submetas a serem alcançadas;

5.8 Estruturar em parceria com o Estado, organização do Ensino de nove anos com foco no ciclo de alfabetização nos primeiros três anos, a partir da vigência deste Plano;

Meta 6 PME: Oferecer, com o apoio da União e do Estado, a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2 Fomentar, em regime de colaboração com a União, a manutenção e ampliação dos espaços físicos e mobiliários adequados para todas as escolas com atendimento em tempo integral;

6.3 Manter, a execução e monitoramento dos programas federais de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F788.88C7.0B87.4DBE.3438.

Processo 00554-0200/21-3

Página da peça 8

Peça 4412608

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P025BAF3

produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4 Assegurar, até o segundo ano de vigência deste PME, proposta pedagógica para turno inverso de forma a garantir a qualidade da educação em tempo integral;

6.5 Promover a cada dois anos, avaliação da educação em tempo integral, a fim de adotar medidas para a melhoria da qualidade e a permanência dos alunos na escola;

6.6 Readequar os PPPs - Projeto Político Pedagógico das escolas, de forma a contemplar à educação integral;

Meta 7 PME: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

Estratégias:

7.1 Fomentar em articulação com rede estadual, a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhora do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o município no Ideb:

Ideb Caraá	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	5.2	5.5	5.7	6.0
Anos Finais	4.7	5.0	5.2	5.5
Ensino Médio	4.3	4.7	5.0	5.2

7.1.1 Buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com menores índices, e a média do município;

7.2 Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR) do município, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.3 Manter, em regime de colaboração, programas de atendimento aos estudantes em todas as etapas da educação básica, como: livro didático, transporte escolar e alimentação escolar;

7.4 Criar permanentemente, mecanismos para a redução dos índices de reprovação e de evasão escolar;

7.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração com programas nacionais, reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F788.88C7.0B87.4DBE.3438.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412608

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAF3

7.6 Apoiar a gestão democrática escolar, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos do PDDE Escola / PDDE Interativo e Programa Mais Educação.

7.7 Ampliar progressivamente, os equipamentos e recursos tecnológicos para a utilização pedagógica no ambiente escolar, inclusive o acesso à internet nos laboratórios de informática das escolas públicas;

7.8 Garantir nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e a cultura afro-brasileira e indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e11. 645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.9 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.10 Estabelecer no prazo de um ano de vigência deste Plano, políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o crescimento do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

7.11 Promover a formação continuada para os profissionais atuantes na educação básica.

Meta 8 PME: Fomentar e articular ações em regime de colaboração com o Estado e a União, para a elevação da escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para toda a população Caraense relacionada a esta demanda;

Estratégias:

8.1 Realizar em parceria com outros órgãos públicos e secretarias municipais, levantamento da demanda de 18 a 29 anos fora da escola, que não concluíram 12 anos de estudos;

8.2 Implementar, em parceria com o Estado, atendimento de educação de jovens e adultos para a os segmentos populacionais desta meta que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;

8.3 Promover, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, em parceria com o Estado, área da saúde e conselho tutelar, acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência à escola para os segmentos populacionais considerados nesta meta;

8.4 Promover a busca ativa de jovens fora da escola, correspondente à faixa etária desta meta;

8.5 Criar parcerias com as entidades representativas da indústria e comércio local, visando o incentivo ao acesso permanente na educação de jovens e adultos-EJA.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F788.88C7.0B87.4DBE.3438.

Meta 9 PME: Contribuir para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até

2018 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1. Levantar em parceria com outros órgãos públicos e entidades municipais, a demanda dos jovens e adultos não alfabetizados no primeiro ano de vigência deste Plano;

9.2 Assegurar, em parceria com o Estado, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.3 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos, interessados em iniciar ou retomar seus estudos, para contemplar progressivamente o atendimento de turmas através de matrículas para a alfabetização de jovens e adultos;

9.4 Realizar chamada pública anualmente para a educação de jovens e adultos, promovendo-se a busca ativa desta demanda;

9.10 Divulgar através dos meios de comunicação, as inscrições (quando abertas), para a educação de jovens e adultos;

Meta 10 PME: Apoiar programas e ações, em parceria com os entes federados, de ofertas de matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1 Oferecer progressivamente, em parceria com o Estado, matrículas de educação de jovens e adultos nas modalidades de ensino fundamental e médio, objetivando a elevação do nível de escolaridade da população Caraense;

10.2 Aderir aos programas nacionais de reestruturação e equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas que atuarem na educação de jovens e adultos;

10.3 Organizar, em parceria com o sistema de ensino estadual e municipal, proposta curricular diversificada da educação de jovens e adultos, articulando a preparação básica e a preparação para o mundo do trabalho, com inter-relação entre teoria e prática, de forma a organizar os tempos e espaços pedagógicos adequados a esta demanda;

10.4 Assegurar o atendimento da educação de jovens e adultos por meio de profissionais da educação com habilitação específica para o exercício das funções docentes;

Meta 11 PME: Contribuir para triplicar, em parceria com os entes federados, as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F788.88C7.0B87.4DBE.3438.

Processo 00554-0200/21-3

Página da peça 11

Peça 4412608

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P025BAF3

oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público, até o final da vigência deste Plano.

Estratégias:

11.1 Divulgar, em articulação com os vários seguimentos da sociedade, a oferta de cursos públicos de educação profissional técnicos de nível médio, oferecidos pelo Estado e Institutos federais;

11.2 Estabelecer critério de monitoramento da demanda interessada em cursar cursos de nível médio técnicos, de forma a articular divulgações de cursos oferecidos nos municípios mais próximos a Caraá;

11.3 Fomentar em parceria com o Estado ajuda de custo para o transporte dos alunos que cursarem cursos técnicos dentro do município e no município vizinho "Santo Antônio da Patrulha";

Meta 12 PME: Fomentar e contribuir por meio de ações, e em parceria com a União a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, até o final da vigência deste Plano.

Estratégias:

12.1 Mapear a cada dois anos a população de 18 a 24 anos, de forma a identificar a demanda para a oferta do ensino superior;

12.2 Divulgar permanentemente para a população Caraense, cursos de graduação oferecidos em municípios vizinhos;

12.3 Oferecer transporte público para os alunos realizarem as provas do ENEN;

12.4 Manter parcerias políticas entre executivo e legislativo municipal, para ajuda de custo do transporte universitário, via associação dos universitários Caraenses.

12.5 Divulgar a oferta de educação superior pública e gratuita, oferecida por instituições federais;

12.6 Divulgar o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

Meta 13 PME: Contribuir para elevar a qualidade da educação superior, em parceria com a União e ampliar progressivamente a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema estadual e municipal de Caraá.

Estratégias:

13.1 Promover a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério, através de convênios e cooperação entre Município e Universidades Públicas;

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F788.88C7.0B87.4DBE.3438.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412608

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAF3

13.2 Garantir em Plano de Carreira, gratificações em percentuais, para os níveis de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;

13.3 Divulgar permanentemente os cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, nas instituições escolares de Caraá.

Meta 14 PME: Contribuir para elevar gradualmente o número de alunos inscritos em cursos de pós-graduação stricto sensu, de modo a ampliar a titulação de mestres e doutores no município.

Estratégias:

14.1 Divulgar e estimular por meio de ações, as matrículas de pós-graduação stricto senso, ofertadas pelos órgãos públicos;

14.2 Expandir o sinal da internet no município, de forma a melhorar o acesso à internet e viabilizar cursos de pós-graduação stricto sensu à distância.

Meta 15 PME: Garantir, em regime de colaboração com o Estado, no prazo de 01 ano de vigência deste Plano, Política Municipal de formação de profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1 Assegurar, em parceria com a rede estadual de educação, planejamento no prazo de 01 ano de vigência deste Plano, de tempo específico para a conclusão de Nível Superior na área de conhecimento em que atuam para os docentes que ainda não possuem ou concluíram sua formação;

15.2 Garantir que os concursos públicos para os profissionais da educação de que tratam esta meta, sejam realizados a nível superior específico para cada área do conhecimento.

15.3 Expandir o sinal da internet no município, de forma a melhorar o acesso à internet e viabilizar cursos de graduação stricto sensu à distância.

Meta 16 PME: Contribuir em regime de colaboração com os entes federados, para formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F788.88C7.0B87.4DBE.3438.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412608

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAF3

16.1 Realizar, em articulação com o Estado, diagnóstico situacional desta demanda, de forma a criar estratégias municipais de incentivo a formação continuada dos profissionais da educação;

16.2 Expandir em regime de colaboração com a União, programas de financiamento a formação continuada dos profissionais da educação;

16.3 Divulgar os cursos de pós-graduação oferecidos pelos órgãos públicos;

16.4 Expandir o sinal da internet no município, de forma a melhorar o acesso à internet e viabilizar cursos de pós-graduação stricto sensu à distância.

Meta 17 PME: Contribuir para a valorização dos profissionais do magistério público de forma a igualar seu rendimento básico nacional aos demais profissionais do magistério, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1 Assegurar em parceria com o Estado, o cumprimento desta meta a nível municipal, aos profissionais da educação da rede estadual de ensino;

17.2 Ampliar a assistência financeira específica da União, para a complementação, das políticas de valorização dos profissionais do magistério, e garantir em particular a efetivação do piso salarial nacional;

17.3 Garantir aos profissionais da educação do magistério municipal, o pagamento do Piso salarial do magistério, no primeiro ano de vigência deste PME.

17.4 Prever o cumprimento da remuneração correspondente a esta meta, no Plano Plurianual, bem como na lei de diretrizes orçamentária municipal;

Meta 18 PME: Contribuir no âmbito das respectivas redes de ensino, para a elaboração de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica pública dos os sistemas de ensino e, tomar como referência, o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1 Garantir Plano de Carreira para os profissionais da educação básica do sistema municipal de educação, assegurando as alterações necessárias para o cumprimento da Lei de Diretrizes e Base da Educação;

18.2 Assegurar em articulação com o Estado, diagnóstico detalhado dos planos de carreira existentes, buscando permanentemente a valorização profissional do magistério;

18.3 Promover e articular ações em parceria com o Estado, para valorização e remuneração adequadas, com o piso salarial que esteja em acordo com Lei nº 11.738/2008, assegurando ao magistério público a promoção funcional por mérito e antiguidade, incentivando a atualização e especialização continuada dos profissionais da educação.

Meta 19 PME: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F788.88C7.0B87.4DBE.3438.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412608

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAF3

e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1 Constituir Fóruns Permanentes de Educação;

19.2 Criar Lei municipal de fortalecimento dos conselhos escolares, como um princípio de gestão democrática (conforme art. 14 da LDB);

19.3 Proporcionar ao Conselho Municipal de Educação condições para a realização de formações continuada, acompanhamento nas instituições de ensino, bem como espaço apropriado para realizações de reuniões dos conselheiros;

19.4 Assegurar a cada dois anos, a realização de conferências municipais de educação, para acompanhamento da execução deste PME, em parceria com o Fórum Municipal de Educação;

19.5 Estimular a participação dos profissionais da educação, alunos, e seus familiares na formulação dos projetos políticos pedagógicos, currículos escolares, regimentos internos, assegurando a participação democrática e a autonomia nas decisões pedagógicas das escolas;

19.6 Promover consulta prévia da comunidade escolar, para a escolha de direção das escolas municipais, de modo a serem indicados 03 nomes ao executivo para que este faça a indicação de forma participativa, assegurando a nomeação do cargo de direção para 01 dos 03 nomes indicados. Observação: verificar no Plano de Carreira do Magistério, requisitos para ser diretor (a).

Meta 20 PME: Acompanhar o investimento público em educação pública, assegurado pelo PNE, de forma a investir os percentuais correspondentes ao município.

Estratégias:

20.1 Elaborar, no prazo de um (01) ano de vigência deste Plano, planejamento para os investimentos relativos aos percentuais do PIB do município, com objetivo de apontar os recursos necessários para a composição da meta nacional;

20.2 Garantir, a aplicação mínima estabelecida pela Lei Orgânica Municipal da receita líquida de impostos e transferências em despesas de manutenção e desenvolvimento (MDE), garantindo à referida vinculação, na lei orçamentária anual a ser aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo;

20.3 Viabilizar, a capacitação dos conselhos municipais de acompanhamento e controle social (CACS), de alimentação escolar (CAE) e conselho municipal de educação, de forma a garantir um acompanhamento e fiscalização transparente dos recursos destinados à educação;

20.4 Definir com o Fórum Municipal de Educação, critérios para a distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F788.88C7.0B87.4DBE.3438.

Processo
00554-0200/21-3

20.5 Cumprir a Lei do Piso Salarial profissional Nacional, buscando alternativas que viabilizem os recursos necessários à sua execução, o que inclui os vencimentos básicos e a jornada de trabalho estabelecida no Plano de Carreira do Magistério.

Peça
4412608

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de junho de 2015.

SILVIO MIGUEL FOFONKA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REGINA PORTAL DA SILVA

Secretária de Administração

Fazenda e Planejamento

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAF3

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F788.88C7.0B87.4DBE.3438.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 1/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 08/04/2022, às 08h e 39min, pelo Controle Interno da PM DE CARAÁ, referente ao órgão PM DE CARAÁ, na pessoa de Greici Gomes Corrêa, CPF 00283140003, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Art. 26-A - Lei de Diretrizes e Bases da Educação	
1.1) Previsão normativa	
1.1.1) O Executivo Municipal e/ou o Conselho Municipal de Educação instituíram normativas específicas, atualmente vigentes, relativas à implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas redes e estabelecimentos de ensino do Município?	Sim - ambos
1.1.1.1) Identifique e anexe as normas existentes e em vigor:	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
1.1.2) O Plano Municipal de Educação inclui o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN, com a garantia da realização de ações que promovam o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças e adolescentes com as histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas, bem como o combate ao racismo e à discriminação, conforme disposto na Lei Estadual nº 14.705/2015?	Sim
1.2) Equipe responsável	
1.2.1) A Secretaria Municipal de Educação possui setor ou equipe técnica permanente com a atribuição específica de orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino das histórias e culturas africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais?	Não possui
1.2.1.1) Informar a composição do Setor informado:	Registros informados: 0
1.2.1.2) Anexar documento que comprova que a coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena é atribuição do Setor informado.	-
1.2.1.3) Informe a composição da Equipe técnica permanente e anexe documento que define suas atribuições	Registros informados: 0
1.2.1.4) Anexar documento que comprova que a designação de equipe responsável pela coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	-
1.2.2) Informar as atividades desenvolvidas pelo setor ou equipe técnica permanente da Secretaria Municipal de Educação:	
1.3) Documentação pedagógica	
1.3.1) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura africana	Sim - nos PPs de todas as escolas da rede municipal
1.3.1.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	2022 - PPP EMEIF CARLOS GOMES .docx (4).pdf (0,57MB)
1.3.2) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura afro-brasileira	Sim - nos PPs de todas as escolas da rede municipal
1.3.2.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	PPP Bento 2022 atualizado.docx (2).pdf (1,70MB)
1.3.3) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura indígena?	Sim - nos PPs de todas as escolas da rede municipal
1.3.3.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	PPP EMEIF JOSÉ CARDOSO 2021.pdf (0,85MB)

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.677C.8FB6.D7D5.7FE8.0D76.

Pergunta	Resposta
1.3.4) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura africana?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.4.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	História da Cultura Africana.pdf (0,12MB)
1.3.5) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura afro-brasileira?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.5.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	Ensino de História e Cultura Afro Brasileira.pdf (0,13MB)
1.3.6) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura indígena?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.6.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	História da Cultura Indígena.pdf (0,13MB)
1.4) Previsão orçamentária	
1.4.1) Nas peças orçamentárias do Município (PPA, LDO e LOA) existe recurso orçamentário específico e exclusivo para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena?	Não
1.4.1.1) Informe a classificação orçamentária do(s) recurso(s) destinado(s) ao ensino das relações étnico-raciais, bem como o respectivo valor.	Registros informados: 0
1.4.3) De que forma foi empregado o valor destinado especificamente para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020?	
1.4.3.1) Anexar os documentos que comprovam as respostas da questão 1.4.3.	-
1.5) Formação dos professores	
1.5.1) Houve concurso(s) público(s) para o magistério municipal no exercício de 2021?	Não
1.5.1.1) No(s) edital(is) e nas provas de concurso(s) público(s) realizado(s) foram exigidos dos candidatos conhecimentos sobre o ensino das histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas?	
1.5.1.2) Anexar cópia(s) do(s) edital(is) do(s) concurso(s).	-
1.5.2) O Município oportunizou a participação de professores em cursos de formação na área de Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas durante o exercício de 2021?	Não
1.5.2.1) Informe os eventos de formação oferecidos em 2021	Registros informados: 0
1.5.2.2) Informe a área de conhecimento dos professores capacitados para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2021:	
1.5.3) O Município organizou e realizou evento(s) de formação (mesmo que virtual) sobre o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN em 2021?	Sim
1.5.3.1) Os eventos de formação para o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN realizados pelo município tiveram assessoria de especialistas?	Sim
1.5.3.2) Os eventos de formação para o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN realizados pelo município tiveram assessoria de:	Instituições públicas de ensino superior
1.5.3.3) Informe o(s) evento(s) de formação realizados no período:	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
1.6) Abrangência do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	
1.6.1) Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros são ministrados nas escolas da rede municipal de ensino?	Sim - plenamente
1.6.2) Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros são ministrados em todas as disciplinas do currículo escolar das escolas municipais?	Não - apenas em algumas disciplinas
Justifique	Na Educação Infantil e Anos Iniciais os professores trabalham com a

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.677C.8FB6.D7D5.7FE8.0D76.

Página 495
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 3
Peça 4412593
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAE4

Pergunta	Resposta
	interdisciplinaridade, porém nos anos finais, apenas nas disciplinas de Português, Artes e História.
1.6.2.1) Anexar documentos que comprovem a resposta à questão anterior.	-
1.6.2.2) Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do Art. 26-A da LDBEN, os conteúdos de histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas são ministrados nas disciplinas de:	História Literatura Artes
1.6.3) O Município possui escolas públicas municipais de Educação Infantil?	Sim
1.6.4) Na EDUCAÇÃO INFANTIL, os conteúdos de histórias e culturas africana, afro-brasileira e dos povos indígenas:	São ministrados em todas as escolas públicas municipais
1.6.5) Na EDUCAÇÃO INFANTIL, os conteúdos de histórias e culturas africana, afro-brasileira e dos povos indígenas são ministrados:	Em alguns anos desta etapa de ensino
Justificar:	Conforme Planos de Estudos de Educação Infantil
1.6.6) O Município possui escolas públicas municipais de Ensino Fundamental?	Sim
1.6.7) No ENSINO FUNDAMENTAL, os conteúdos de histórias e culturas africana, afro-brasileira e dos povos indígenas:	São ministrados em todas as escolas públicas municipais
1.6.8) No ENSINO FUNDAMENTAL, os conteúdos de histórias e culturas africana, afro-brasileira e dos povos indígenas são ministrados:	Em todos os anos desta etapa de ensino
1.6.9) O Município possui escolas públicas municipais de ou com Ensino Médio?	Não
1.6.10) No ENSINO MÉDIO, os conteúdos de histórias e culturas africana, afro-brasileira e dos povos indígenas:	
1.6.11) No ENSINO MÉDIO, os conteúdos de histórias e culturas africanas afro-brasileiras e indígenas são ministrados:	
1.7) Controle do cumprimento do art. 26-A pelas escolas do Município	
1.7.1) A Secretaria Municipal de Educação realiza consultas nas escolas do Município, elaborando relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas?	Não
1.7.2) Anexar cópia do relatório referente a 2021.	-
1.8) Autoavaliação	
1.8.1) Considerando as respostas a todos os questionamentos da presente requisição de informações e documentos, a Secretaria Municipal de Educação entende estar cumprindo plenamente a obrigação legal inserta no artigo 26-A da Lei de Federal 9.394/96, de acordo com as diretrizes nacionais para implementação da educação das relações étnico-raciais e do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena?	Sim
Justifique:	Tanto no Plano de Educação, como nos Projetos Políticos Pedagógicos de todas as escolas, como nos Planos de Estudos da Rede Municipal de educação de Caraá, todos contemplam a educação das relações étnico raciais e do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena.. I
1.8.2) Dados do responsável pelas respostas - Nome:	Sandra de Avila
Secretaria:	SME-Educação
CPF:	70643830049
Cargo:	Coordenadora Pedagógica
E-mail:	sandra.caraa@gmail.com

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.677C.8FB6.D7D5.7FE8.0D76.

Pergunta	Resposta
Celular:	(51)996144614
2) Plano Municipal de Educação	
2.1) O município possui plano municipal de educação?	Sim
2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3) Meta 18 PNE	
3.1) O município possui plano de carreira e remuneração para os profissionais da educação básica pública?	Não
3.1.1) Indicar e anexar a legislação correspondente	Registros informados: 0
3.2) O município observa o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme disposto no § 4º, art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008	Sim
3.3) O município utiliza o piso salarial nacional profissional do magistério público da educação básica como valor mínimo proporcional do vencimento básico para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais?	Sim
4) Busca Ativa	
4.1) Processos Estruturados de Busca Ativa	
4.1.1) Em 2021, o Município promoveu processos estruturados de busca ativa?	Sim
4.1.1.1) Informe de que modo o Município promoveu processos estruturados de busca ativa:	Programa municipal específico
4.2) Identificação de Crianças e Adolescentes Fora Da Escola e (Re)Matrícula	
4.2.1) O Município realizou, em 2021, proativamente a identificação de crianças e adolescentes fora da escola?	Sim
4.2.1.1) Como foi feita a identificação de crianças e adolescentes fora da escola?	Visitas a domicílios Dados de programas, como o Bolsa Família Ações de comunicação com equipes de campo e comunidade
4.2.2) Uma vez identificada a criança/adolescente fora da escola, o Município atua imediatamente para garantir a (re)matrícula?	Sim
4.3) Monitoramento e Ações Preventivas Para Evitar Abandono ou Evasão Escolares	
4.3.1) O Município monitorou, em 2021, a frequência dos(as) estudantes, a fim de identificar riscos de abandono e de evasão escolar?	Sim
4.3.1.1) O Município controlou, em 2021, as causas do afastamento da escola?	Sim
4.3.2) O Município divulgou, em 2021, orientações aos profissionais da educação sobre como lidar com a infrequência dos estudantes?	Sim
4.3.3) Em 2021, o Município realizou eventos ou cursos de formação na temática do enfrentamento ao abandono e à evasão escolar?	Sim
4.3.4) O Município realiza acompanhamento de estudantes (re)inseridos, para garantir que não haja abandono ou evasão escolar?	Sim
4.4) Documentação Formal	
4.4.1) O Município dispõe de documento formal com diretrizes para identificar e monitorar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono ou evasão?	Não
4.4.1.1) Anexar cópia do documento.	-
4.5) Intersetorialidade	
4.5.1) Informe os órgãos/entidades municipais envolvidos na estratégia municipal de combate à exclusão escolar:	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão/entidade análogo(a)) Secretaria Municipal de Saúde (ou órgão/entidade análogo(a)) Conselho

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.677C.8FB6.D7D5.7FE8.0D76.

Página 497
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 5
Peça 4412593
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAE4

Pergunta	Resposta
	Municipal de Educação Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Conselho Tutelar
4.5.2) No enfrentamento à exclusão escolar, o Município atua concertadamente com órgãos públicos de outras esferas?	Sim
4.5.2.1) Com quais órgãos?	Ministério Público do Estado
4.5.3) O Município definiu procedimentos visando a garantir que as crianças e adolescentes identificados pelo Município que necessitam de matrícula na rede estadual sejam encaminhados para serem matriculados nessa rede?	Sim
4.6) Profissionais envolvidos no enfrentamento à exclusão escolar	
4.6.1) O Município dispõe de profissional(is) treinado(s) e incumbido(s) de identificar casos de crianças e adolescentes fora da escola?	Não
4.6.2) O Município dispõe de profissional(is) responsável(is) por realizar análise técnica acerca das causas da exclusão escolar, nos casos em que for identificada criança ou adolescente fora da escola?	Sim
4.6.3) O Município dispõe de responsável(is) por assegurar a interlocução entre os órgãos e setores participantes da estratégia de enfrentamento à exclusão escolar?	Sim
4.6.4) O Município dispõe de profissional(is) responsável(is) por realizar os encaminhamentos para a (re)inserção e permanência na escola e, quando necessário, para o atendimento nos demais serviços públicos?	Sim
4.7) Busca Ativa Escolar - Unicef e Undime	
4.7.1) O Município aderiu/realizou readesão à estratégia da Busca Ativa Escolar, desenvolvida por UNICEF e Undime, em parceria com Congemas e Conasems?	Sim
4.7.1.1) O Município utiliza e alimenta regularmente a plataforma da estratégia da Busca Ativa Escolar, desenvolvida por UNICEF e Undime, em parceria com Congemas e Conasems?	Sim

Recibo emitido em 23/05/2022 14:06.

Código de autenticação

JGPJ4-DQKS4-XWXD9

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.677C.8FB6.D7D5.7FE8.0D76.

Dados Tabulares

1.1.1.1) Identifique e anexe as normas existentes e em vigor:

Tipo	Lei específica
Tipo "Outro", Informe:	
Número	1,558
Ano	2015
Proposta por	Executivo Municipal
Anexar arquivo	LEI-1558 Projeto de Lei Cria Plano Municipal de Educação.docx.pdf (118,54 KB)

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.677C.8FB6.D7D5.7FE8.0D76.

Dados Tabulares

1.5.3.3) Informe o(s) evento(s) de formação realizados no período:

Nome do evento	Curso Multiplicadores-FURG
Tipo de evento	Outro
Se tipo de evento for "Outro", especifique:	Capacitação
Data de realização	01/03/2021
Carga horária (em horas)	40
Quantidade de professores capacitados	60
Anexe documento	CARTA DE RECOMENDAÇÃO.pdf (182,84 KB)

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.677C.8FB6.D7D5.7FE8.0D76.

Dados Tabulares

2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.

Tipo	Lei
Se "Outro", informe	
Número	1,558
Ano	2015
Anexar arquivo	LEI-1558 Projeto de Lei Cria Plano Municipal de Educação.docx.pdf (118,54 KB)

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.677C.8FB6.D7D5.7FE8.0D76.

Processo
00554-0200/21-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ

Rio Grande do Sul

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Página da peça
1

Peça
4412609

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAF4

CARTA DE RECOMENDAÇÃO

A quem interessar…

Esta municipalidade reconhece o grande trabalho realizado pela Educadora Google Dilce Eclai de Vargas Gil Vicente, no desenvolvimento e coordenação do "Projeto Multiplicadores de Caraá", esse foi desenvolvido durante os meses de março, abril, maio e junho de 2021, para a implantação das contas educacionais do Google Workspace for Education/Fundamental, junto a rede de ensino de Caraá.

Destacamos que, a proposta de capacitação surgiu da necessidade de promover-mos melhorias na qualidade do ensino oferecido por nosso município, esta capacitação com foco nas ferramentas digitais do Google entregou a nossos profissionais um novo aparato de ferramentas pedagógicas que sem dúvida munirão nossos alunos para um futuro promissor.

Cabe aqui dizer que esse projeto colaborou e colaborará todos os dias com nossa comunidade, pois a educadora Dilce, neste momento plantou a semente da tecnologia em nosso chão, e os "Multiplicadores" que foram capacitados irão florescer e partir do mês de julho deste ano, multiplicaram a formação aos demais profissionais da rede, como forma de aprimorar e capacitar ainda mais o fazer pedagógico como um todo.

É hora de entendermos que a educação precisa acompanhar a dinâmica do mercado de trabalho e se apropriar a cada dia, das mais atualizadas e modernas ferramentas pedagógicas existentes no mercado global, para o desenvolvimento de nossos estudantes e munícipes. Este município está e será eternamente grato ao vínculo construído com esta docente.

Obrigado…

Sandra de Avila
Secretária de Educação

Av. Arno Von Saltiel, nº 478, Centro, Caraá - RS - www.caraa.rs.gov.br
Contato: saude@caraa.rs.gov.br Fone: 3615 1222 - 3615 1323

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4250.AC7F.D21D.A4C1.6400.

110

mil reais. Sendo colocado para votação e aprovado por todos. Nada mais havendo a tratar eu lavrei o presente ato que será assinado por mim e pelo Presidente do Conselho. Claudio Luz Osquiz Nora de Frage.

Ata 13/2021

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros do conselho em reunião ordinário. Gilvane Favero apresentou o plano Municipal de Saúde referente ao ano de dois mil e vinte e dois até dois mil e vinte e cinco, sendo colocado para votação e aprovado por todos. Também foi explicado como funciona o repasse de recurso para emenda parlamentar, sendo destinado para uma atividade específica não podendo mudar. Nada mais havendo a tratar eu lavrei o presente ato que será assinado por mim e pelo presidente do conselho. Claudio Luz e Osquiz Nora de Frege

Página 502
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 1
Peça 4412594
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAE5

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.182B.A748.C941.5A12.9059.

Secretario de Saúde	André Luiz Rolanti	
Secretario de Saúde	Silvana Favero Guilardi	
Trabalhador do Saúde	Edilaine Silveira de Borba	
Trabalhador do Saúde	Bianca do Rocha Gomes	

Usuários

Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Orquiz Moro de Fraga	
EMATER/RS - ASCAR	Claudiomar Silva V. de Luz	
Pastoral da criança	Mari Lubisa Petrô	
Clube de Mães	Elisabete T. Santos Schmitt	

Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 2
Peça 4412594
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAE5

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.182B.A748.C941.5A12.9059.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412610

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAF5

Prefeitura Municipal de Caraá
Secretaria de Saúde

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO	04
2. INTRODUÇÃO	05
3. ANÁLISE SITUACIONAL	07
3.1. Características Gerais do Município	07
3.2. Perfil Demográfico	09
3.2.1. Aspectos Demográficos	09
3.2.2. Economia	13
3.2.3. Educação	13
3.2.4. Aspectos Gerais com Abrangência Rural e Urbana	15
3.2.5. Saneamento	17
3.2.6. Demais Determinantes Sociais	19
4. ANÁLISE SITUACIONAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO	21
4.1. Dados Epidemiológicos por Ciclo de Vida	21
4.1.1. Impacto da pandemia do COVID-19	21
4.2. Natalidade	22
4.3. Morbidade Hospitalar	23
4.4. Mortalidade	26
4.5. Fatores de Vulnerabilidades	28
5. ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE	29
5.1. Atenção Primária	29
5.2. Vigilância em Saúde	30
5.3. Rede de Saúde	30
5.4. Assistência Farmacêutica	32
5.5. Estrutura Física	32
5.6. Gestão Pessoal	34
5.6.1. Plano de Carreira dos Servidores	37
5.7. Financiamento	37
6. DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES	39
6.1. Qualificação da Rede de Atenção à Saúde Municipal	39
6.1.1. Atenção Básica	40

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

6.1.1.2. Saúde Bucal	40
6.1.2. Saúde da Criança e Adolescente	40
6.1.3. Saúde da Mulher	40
6.1.4. Saúde do Idoso	42
6.1.5. Saúde Indígena	42
6.1.6. Saúde Mental	42
6.1.7. Atendimentos de Média Complexidade Realizados no Município	42
6.1.8. Atendimento de Ambulância	43
6.1.9 Assistência Farmacêutica	43
6.2. Vigilância em Saúde	43
6.2.1. Vigilância Epidemiológica	43
6.2.2. Vigilância Sanitária	44
6.2.3. Vigilância Zoonoses e Combate a Endemias	44
6.3. Consolidação de Governança do SUS	44
6.3.1. Organização da Micro e Macro Região	44
6.3.2. Sistemas de Regulação de alta e médica complexidade	46
6.3.3. Serviços Contratados pelo Município	46
6.3.4. Serviços de Urgência e Emergência	47
6.3.5. Indicadores de Pactuação Interfederativa	47
6.3.6. Estruturas e Insumos	47
6.3.7. Transporte Sanitário	48
6.3.8 Organização da Pasta	48
6.4 Instância de Participação Social	48
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	49
INDICADORES	50
BIBLIOGRAFIA	56

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412610

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAF5

Prefeitura Municipal de Caraá

Secretaria de Saúde

1-Identificação

Administração Pública

Prefeito

Magdiel dos Santos Silva

Vice-prefeito

Djalmo Gomes Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde

André Luiz Rolante

Coordenadora da Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica

Enfermeira Bianca da Rocha Gôvea

Coordenador da Estratégia de Saúde da Família Central

Enfermeiro Eduardo Conrad

Coordenador da Estratégia de Saúde da Família Rio dos Sinos

Enfermeira Lisiane Schutz Fernandes

Coordenador da Estratégia de Saúde da Família Nascente

Enfermeira Fernanda Marques Vargas

Coordenador da Estratégia de Saúde Bucal

Cir. Gabriela Giacomelli Bassani

Responsável pela Assistência Farmacêutica

Conrado Longhi

Responsável pela Saúde Mental

Vigilância Sanitária

Moisés Gomes

Elaboração

Gilvana Favero Guilardi

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412610

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAF5

2-INTRODUÇÃO

O presente Plano Municipal de Saúde expressa as principais estratégias e diretrizes estabelecidas no sistema único de saúde e propõe orientar e organizar o Sistema Municipal de Saúde para o quadriênio 2022 - 2025, podendo ser adequado/modificado desde que aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. O Plano Municipal de Saúde é instrumento norteador das ações e dos serviços de saúde.

As discussões das estratégias seguiram as diretrizes e temas propostas pela XIII Conferência Nacional de Saúde, centralizadas na construção do "Pacto Pela Saúde", a nova normatização do SUS, delineada pela Portaria Ministerial nº 399 de 22 de fevereiro de 2006.

O Plano Municipal de Saúde é instrumento previsto na Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/90), que o apresenta como documento que descreve a proposta política de saúde que será implementada pelo governo municipal num período definido, tratando tanto do sistema no âmbito do município como sua relação dentro do SUS, com os demais níveis do sistema (microrregional, macrorregional e estadual).

O Plano Municipal proposto pela administração municipal deve traduzir e expressar as principais deliberações decididas junto com a população e deve ser apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Desde a 8ª Conferência Nacional de Saúde cujas principais deliberações ficaram consolidadas na constituição federal de 1988 e que definiram a construção do SUS, todos os Planos de Saúde devem estar fundamentados nos seguintes princípios:

a) Universalidade e equidade em todos os níveis de atenção à saúde;

b) Integralidade da atenção à saúde;

c) Gratuidade das ações e dos serviços prestados, sendo vedada qualquer cobrança de despesa complementar ou adicional;

d) Participação da comunidade na formulação, gestão, controle e fiscalização das políticas de saúde (controle social).

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

As ações de promoção e prevenção a saúde terão prioridade, com a atuação da Atenção Primária a Saúde, sem perder de vista a importância que assumem as ações de recuperação da saúde e atenção paliativa a saúde.

É importante considerar que o processo de planejamento em Saúde envolve vários aspectos de naturezas diversas, compreendendo desde aqueles relativos à organização e gestão do Sistema de Saúde, passando pelos diferentes recursos estratégicos, até alcançar aqueles relacionados com a atenção à saúde propriamente dita, que por sua vez abrange uma imensa e complexa gama de ações e serviços.

O monitoramento e a avaliação das ações propostas, faz parte do processo, tendo por objetivo analisar criticamente as políticas e planos, visando verificar em que medida os objetivos e metas estão sendo alcançados e a que custo.

A síntese do Plano Municipal de Saúde é continuar investindo na Atenção Primária à Saúde, já atuante com 100% de Estratégia de Saúde da Família e 33,33% de Estratégia de Saúde Bucal, que vem atendendo a população Caraense. Contudo a Atenção Primária à Saúde, não realiza todo os atendimentos necessários a população, por conta da pouca tecnologia que possui, sendo necessário contar com atendimentos de média e alta complexidade na Microrregião (Osório/Santo Antônio da Patrulha), na Macrorregião (Litoral Norte em Tramandaí/Capão da Canoa e Porto Alegre). Neste intuito, devemos afinar discussões com as centrais reguladoras, diminuir os absenteísmos dos usuários em consultas e exames, continuar prestando serviço de transporte sanitário para atendimentos de Média e Alta Complexidade. Atualização dos processos de trabalhos e capacitação dos profissionais de saúde.

A política de atenção proposta pela atual Administração enquadra-se dentro de um modelo em defesa da vida, onde todas as ações, organizadas e articuladas, devem estar dirigidas para o “cuidar” e para a promoção da vida saudável.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

Processo
00554-0200/21-3

Página da peça
7

Peça
4412610

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAF5

3 ANALISE SITUACIONAL

3.1 – Características gerais do Município

Os primeiros habitantes de Caraá foram os indígenas que deram o nome à localidade, devido à farta existência de um produto que servia de matéria prima para seus artesanatos, esse produto, era uma planta, que denominava Caraá, (taquara fina utilizada para ornamentação).

Bem mais tarde chegaram os luso-açorianos, iniciando um povoamento esparso, principalmente nas trilhas de tropeiros que desciam a serra em busca das terras baixas do litoral, para se dirigirem a São Paulo.

Sua colonização começou com a chegada dos imigrantes e com os incentivos do Governo Federal, transformando o lugar na chamada Vila Nova em 1898, que levou mais progresso para o hoje município de Caraá, através dos muitos imigrantes, principalmente italianos que em Caraá se estabeleceram. O Município de Caraá originou-se de Santo Antônio da Patrulha, emancipado em 28 de dezembro de 1995, através da Lei Estadual nº 10.641, instalado como Município em 1º de janeiro de 1997.

Localização do Município de Caraá dentro da Região Litoral Norte do Rio Grande do Sul.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

Prefeitura Municipal de Caraá

Secretaria de Saúde

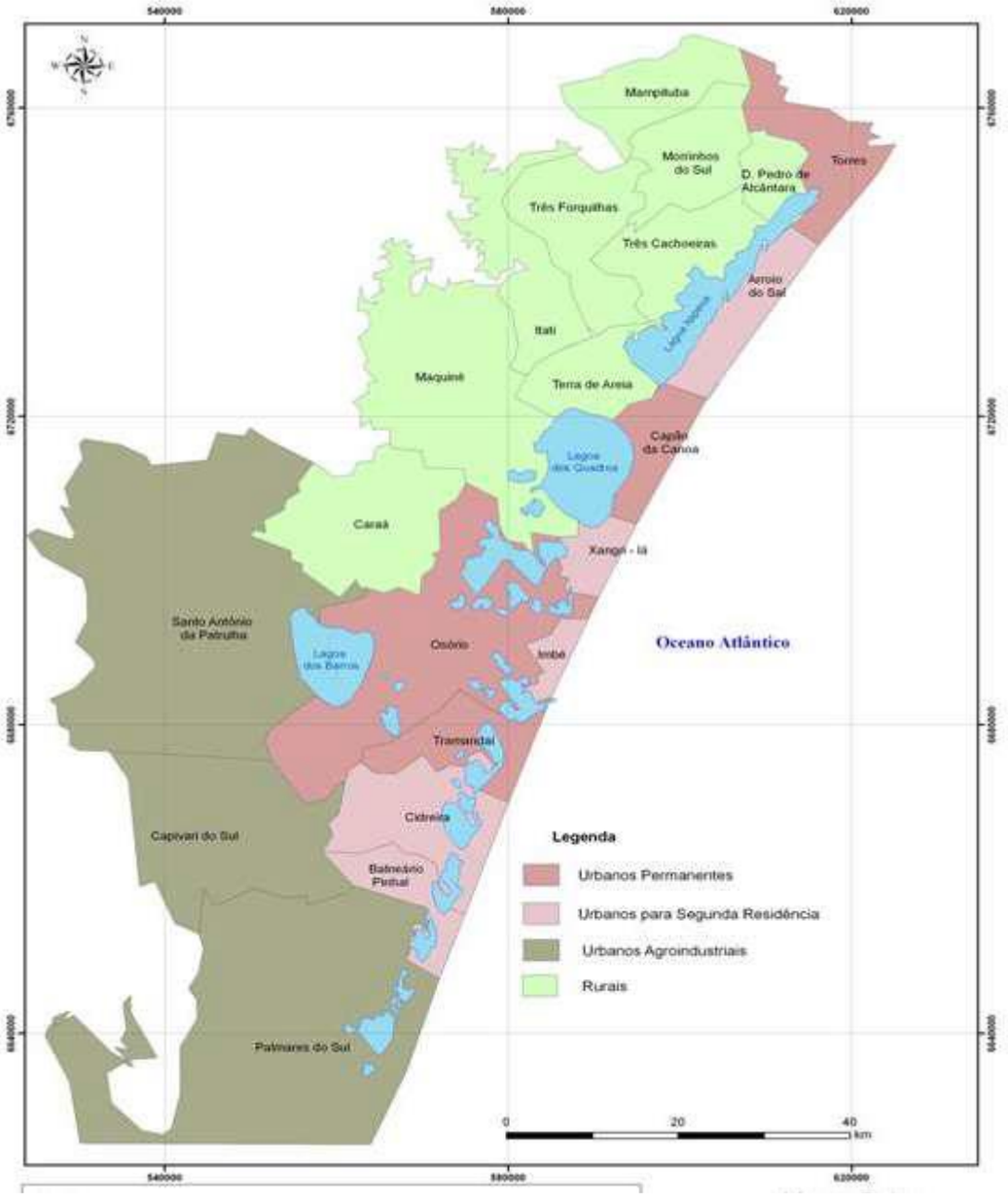


Figura 01

O município apresenta um relevo acidentado, com alguns vales, especialmente nas margens do Rio dos Sinos e Rio Caraá (Principais afluentes do Rio dos Sinos), muito férteis, toda área do Município está inclusa na Bacia do Rio Jacuí, sendo que neste território está localizada a nascente do Rio dos Sinos.

O Município possui uma extensão de 292,5km² de área, fica situado na Região Litoral Norte do Estado do Rio Grande do Sul, entre a serra, a metrópole e o mar; limitando-se ao

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

norte, com o Município de Maquiné; ao sul, Santo Antônio da Patrulha; a leste, com Osório; e a oeste, com Riozinho.

A cobertura florestal original do município estima-se que seria em torno de 70% da área total. Atualmente, estimasse 14%, correspondente a uma área de aproximadamente 4.313ha. Considera-se como cobertura florestal, a floresta nativa secundária (constituída inicialmente de espécies pioneiras como vassoura e posteriormente, com o aparecimento de espécies nobres) e a floresta nativa primária (localizada nos topos dos morros e encostas declivosas). Existe um Decreto Municipal que mapeia 9.000ha de preservação ambiental na Nascente do Rio dos Sinos, que se estende até a localidade de Sertão do Rio dos Sinos e a divisa com o Município de Riozinho.

O município de divide em 30 (trinta) localidades (bairros), Varzinha (onde fica a reserva indígena da tribo Guarani Mbya), Fraga, Alto Lajeadinho, Lajeadinho, Passo Osvaldo Cruz, Linha Padre Vieira, Passo da Pedra Branca, Alto Pedra Branca, Morro das Flores, Morro dos Dias, Alto Rio dos Sinos, Rio dos Sinos, Vila Nova, Sertão do Rio dos Sinos, Quebrada do Rio dos Sinos, Canto Azul, Centro, Caraá Central, Alto Caraá, Morro da Laje, Espigão do Caraá, Passo da Forquilha, Novidade, Chapada, Arroio Guimarães, Rio do Meio, Alto Rio do Meio, Grota, Alto Grota e Morro Agudo.

Os principais acessos ao município são pelos municípios de Osório e Santo Antônio da Patrulha. A distância entre os municípios de Osório e Caraá é de 25Km, conta com estrada de chão no território municipal e malha asfáltica no trecho pertencente a Osório. A distância de Santo Antônio da Patrulha e Caraá, é de 10Km, a estrada de ligação é toda asfaltada. E a distância da capital Porto Alegre é de 90Km. O Município tem como principais rodovias de acesso a RS – 030, BR – 101 (Osório) e BR – 290 (Santo Antônio da Patrulha).

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

3.2 Perfil Demográfico

3.2.1 Aspecto Demográfico

A população é formada por uma mescla de várias raças, como: alemães, portugueses, poloneses e grande maioria italiana, a população caraense é acolhedora, solidária e cultivadora dos costumes e culturas de suas raças, contemplando com autenticidade aos fatores culturais, por meio de resgate das manifestações e práticas regionais, como o folclore, os trabalhos manuais, os "causos", a religião e a gastronomia, e principalmente primando pela conservação do ambiente rural.

Segundo o IBGE (2020) a estimativa atual é 8.350 habitantes no município. No Censo 2010 o número era de 7.313 habitantes, a densidade demográfica de 24,84hab/Km². Sendo eminente a população rural em 85%, 6.254 habitantes (homens 3.287 e mulheres 2.967), e a população urbana em 15%, 1.058 habitantes (homens 511 e mulheres 547). A esperança de vida ao nascer é 1,5% no município.
(Site IBGE acessado 05/02/2021)



(Fonte Google Maps, mapa) Figura 2

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

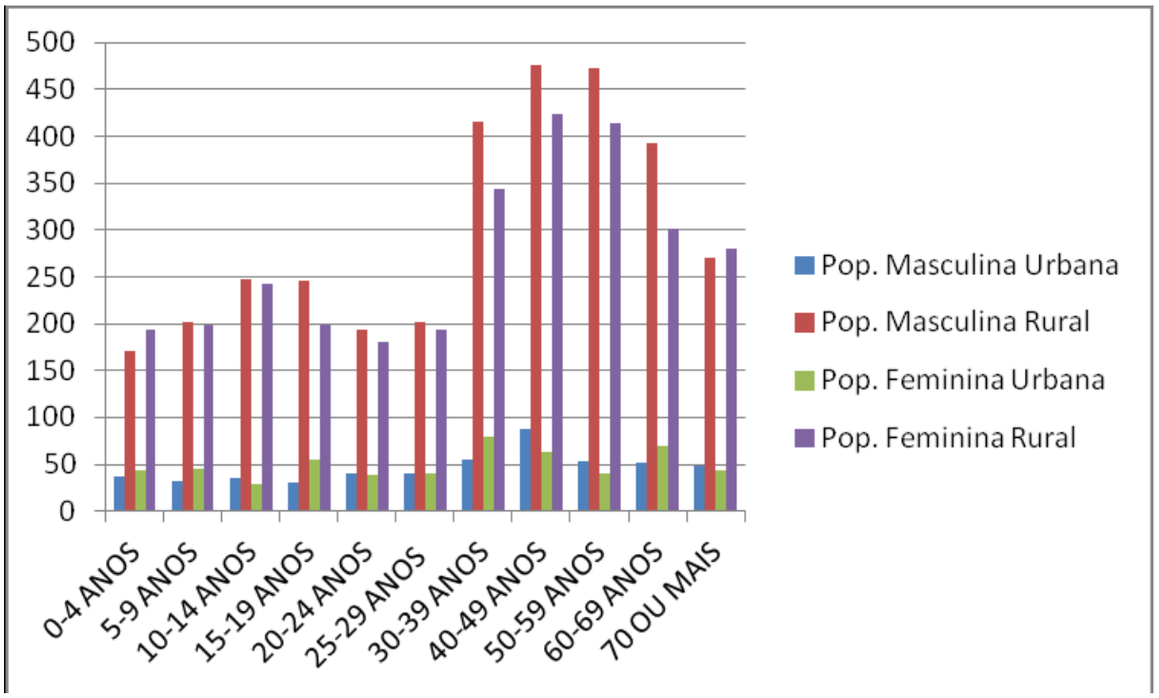


(Fonte Google Maps, satélite) Figura 3

Como vistos nas imagens acima o Município é coberto por uma densa vegetação. Com estradas de chão batido e de grande extensão territorial. Pouca concentração de moradores por Km². As áreas de maior concentração de população são das localidades Vila Nova (localidade pertencente à Estratégia de Saúde da Família Rio dos Sinos) e Centro (pertencente à Estratégia de Saúde da Família Central).

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

Abaixo gráfico relacionando moradores de áreas rurais e urbanas conforme sexo.



(Fonte IBGE Censo-2010) Gráfico 1

Segundo o Relatório do 3º quadrimestre do DIGISUS, a composição da população por faixa etária e sexo, se demostra no quadro abaixo.

Período: 2020

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	267	255	522
5 a 9 anos	257	248	505
10 a 14 anos	200	241	441
15 a 19 anos	224	237	461
20 a 29 anos	521	540	1061
30 a 39 anos	532	542	1074
40 a 49 anos	539	523	1062
50 a 59 anos	696	562	1258
60 a 69 anos	553	460	1013
70 a 79 anos	323	308	631
80 anos e mais	150	172	322
Total	**4262**	**4088**	**8350**

(Fonte: DIGISUS, 3ºquadrimestre 2020, acessado 05/02/2021) Tabela 1

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

Em vista, de anos anteriores houve um aumento na população das faixas etárias dos 20 aos 50 anos, o Município historicamente concentrava sua maior parte da população nas faixas etárias acima dos 50 anos. Isso ocorre, devido ao ampliamento da rede de internet e telefonia, que permite que os jovens estudem a distância e trabalhem de forma remota.

3.2.2 Economia

Segundo o IBGE (2018) cerca de 15% da população tem ocupação, com rendimento mensal de 1,6 salários mínimos. As atividades estão se diversificando com o passar dos anos, os primeiros empregos formais foram no setor calçadista e pequenos comércios familiares. O setor de comércio vem crescendo consideravelmente no município.

Mas ainda, a agropecuária, tem uma grande ênfase no Município, o setor tem como produção primária a cana-de-açúcar, típica da região, e a consequente fabricação artesanal do açúcar mascavo e da cachaça, os produtos hortigranjeiros, especialmente o repolho, a beterraba, o tomate, entre outros, as lavouras de médio porte de feijão, milho, fumo, arroz, aipim, batata-doce e as pequenas lavouras de subsistência como convém a uma região tipicamente de minifúndio, somados ao bom parque de produção de suínos e gado bovino, completam a base econômica do Município.

A condição atual de trabalho está se reestabelecendo no município como nos demais municípios Brasileiros após a crise econômica, que se abateu em todo o País, após a Pandemia do COVID-19.

3.2.3 Educação

A rede educacional do Município é de educação pública, não havendo no município rede particular de ensino. O município conta com duas escolas de educação infantil. Ofertando vagas conforme a demanda existente no Município para crianças em idade de educação infantil. Temos sete escolas municipais de ensino fundamental e duas escolas estaduais, sendo uma somente de ensino fundamental e outra de ensino fundamental e médio.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

Segundo site do IBGE a taxa de escolarização de crianças de 06 a 14 anos é de 96,2%, o IDEB dos anos iniciais do Ensino Fundamental é de 5,3 e do ensino médio é de 4. Apesar de não termos ensino superior boa parte dos estudantes de ensino médio continuam estudando, expandindo conhecimentos com cursos técnicos e formação de nível superior, presencial em Osório e nos Polos Educacional de EAD, em Santo Antônio da Patrulha, Capão da Canoa e Osório.

Nos últimos anos com a facilidade do acesso à internet, cresceu o número de pessoas que conseguiram iniciar um curso de formação técnica e universitária, sem precisar sair do município.



(Fonte IBGE- Censo 2010) Gráfico 2

Para os analfabetos ou analfabetos funcionais temos um atendimento diferenciado procurando sempre auxiliar de uma maneira com a qual eles possam entender melhor as instruções passadas.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

3.2.4 – Aspectos Gerais com abrangência rural e urbana

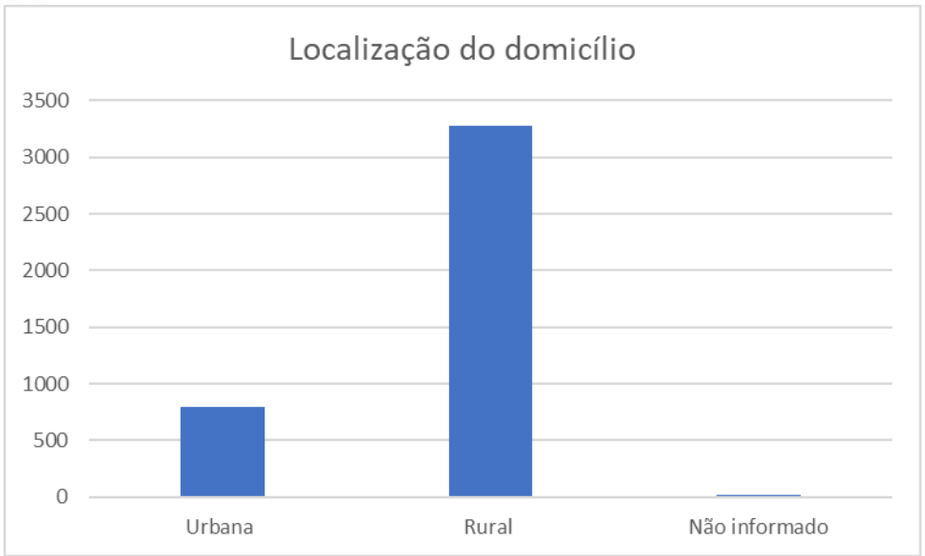
O município conta com várias cascatas no decorrer do território caraense, assim como rios, propícios para banho e exploração sustentável. No território rural caraense, predominam as práticas agrícolas, e a noção de ruralidade, ou seja, as características mais gerais do meio rural: a produção territorializada de qualidade, a paisagem, a biodiversidade, a cultura e certo modo de vida, identificadas pela atividade agrícola, a lógica familiar e a cultura comunitária. A região é interiorana e modesta, mas apresenta características fundamentais para uma boa receptividade ao segmento turístico.

O Município de Caraá por seu relevo e pela diversidade cultural; oferta de produtos caseiros; plantio de produtos sem agrotóxicos, (com exceção do plantio do fumo); propriedades abertas para visitação ao público, conferem ao mesmo, um potencial importante para o Turismo Rural. Por suas belas paisagens, relevos, morros, rios, cascatas, principalmente pela nascente do Rio dos Sinos com quedas d`águas de mais de 120m localizada em área de preservação ambiental; propriedades ecológicas; camping com quadras esportivas, rios para banhos; rodas d`água; pontes pênsis; reserva indígena; pousada a beira do Rio dos Sinos, com locais para descanso, salão de jogos, comida caseira e sistema calefação; campos esportivos; o Município apresenta potencial para o Turismo de Aventura e Ecológico, tipificado pela utilização dos patrimônios natural e cultural dentro de um princípio de preservação ambiental e de respeito ao ecossistema, sem comprometer a sua potencialidade e sustentabilidade econômica.

Em decorrência da desatualização do Censo (IBGE), utilizaremos neste tópico, as informações do eSUS (acessado em 19/04/2021).

Atualmente são cadastrados 4.089 domicílios no município, sendo que em todas as áreas de abrangência de saúde, há Agentes Comunitários de Saúde (ACS), responsáveis pela coleta das informações que alimentam o eSUS PEC, as informações coletadas são prestadas pelos moradores dos domicílios, não havendo interferência do ACS.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.



(Fonte: eSUS PEC, acesso em 19/04/2021) Gráfico 3

De acordo com os dados do eSUS, 80,22% dos domicílios estão localizados em áreas rurais, 19,44% dos domicílios estão localizados em áreas urbanas e apenas 0,34% não informou sua localização.

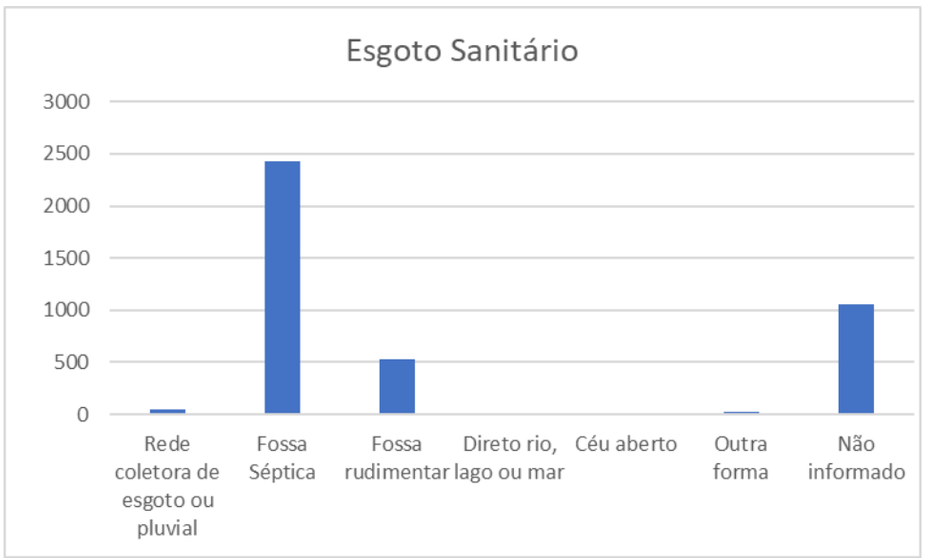


(Fonte: eSUS PEC, acesso em 19/04/2021) Gráfico 4

Em decorrência da localização dos domicílios o acesso as vias públicas são coerentes, com 74,96% de chão batido, 19,76% não informados, 5,11% pavimentado e 0,17% outros. A maioria das vias públicas de chão batido provocam poeira.

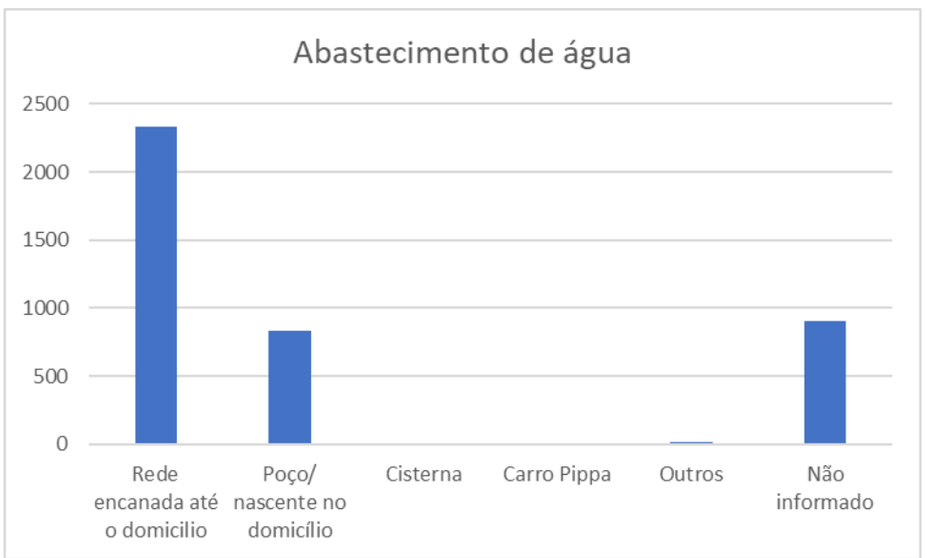
Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

3.2.5 Saneamento



(Fonte: eSUS PEC, acesso em 19/04/2021) Gráfico 5

O município não conta com rede de esgoto e nem tratamento do mesmo. Na grande maioria é feita por fossa séptica. Fossa séptica 59,35%, não informado 25,85%, fossa rudimentar 12,91%, rede coletora de esgoto ou pluvial 1,12% (provavelmente o morador disse erroneamente), outra forma 0,44% e céu aberto 0,32%.



(Fonte: eSUS PEC, acesso em 19/04/2021) Gráfico 6

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

O abastecimento de água é fornecido pela rede pública municipal, proveniente de posso artesiano, acondicionada em reservatórios de água de fibra com limpeza periódica e adição de cloro e flúor. Rede encanada até o domicílio 56,98%, não informado 22,18%, poço 20,30%, outros 0,49%, cisterna e carro pipa ambos com 0,02%.



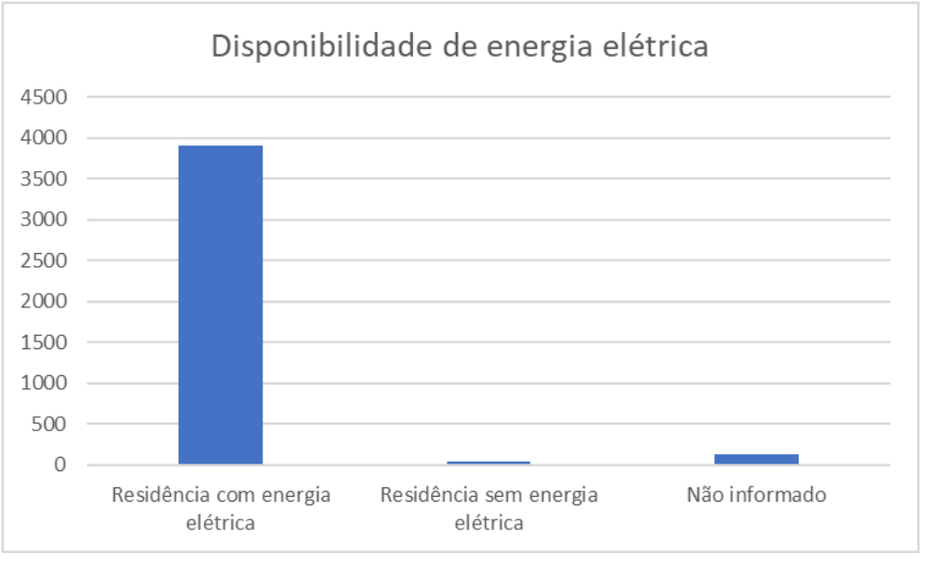
(Fonte: eSUS PEC, acesso em 19/04/2021) Gráfico 7

O município não conta com coleta de lixo seletivo. Todo lixo recolhido é levado para o aterro sanitário do Município de Santo Antônio da Patrulha, a população por ser de um município rural faz com o lixo orgânico adubo para as hortas e canteiros, os restos de alimentos são ofertados aos animais das residências. Coletado 69,87%, não informado 27,17%, queimado 2,01%, outros 0,76% e a céu aberto 0,19%.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

3.2.6 – Demais Determinantes Sociais

Determinantes sociais interferem na condição de saúde da população, em razão da vulnerabilidade sociais que famílias passam. Assim condições como o tipo de moradia e fornecimento de energia elétrica são fatores importantes de serem analisados.

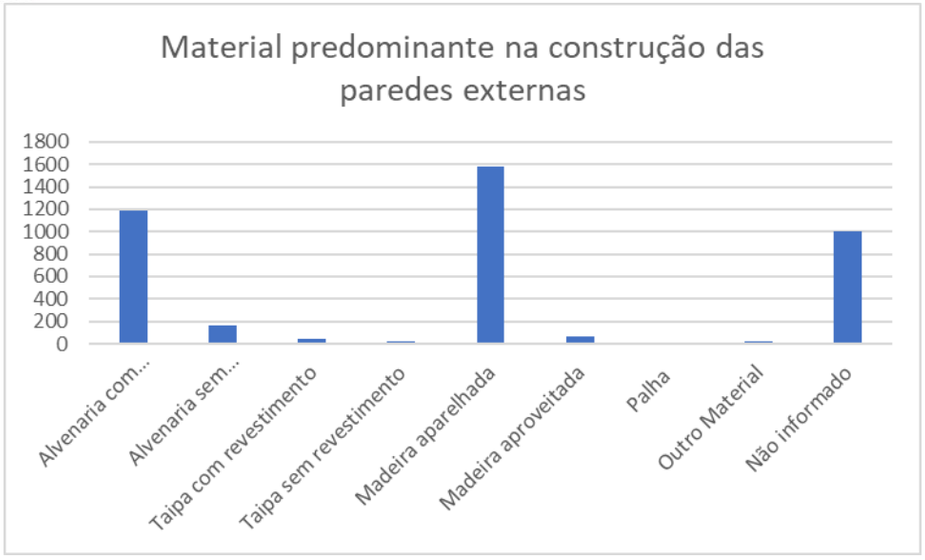


(Fonte: eSUS PEC, acesso em 19/04/2021) Gráfico 8

Nos tempos atuais, a energia elétrica, tem grande valor na vida cotidiana, desde o fornecimento de água para as residências que tem poços, até para tratamentos domiciliares como de oxigenioterapia.

Nesta perspectiva, 95,70% domicílios tem disponibilidade de energia elétrica, 3,37% não informaram e 0,93% não tem energia elétrica.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.



(Fonte: eSUS PEC, acesso em 19/04/2021) Gráfico 09

Predominantemente as casas com paredes externas de madeira aparecem no município devido ao valor do material e mão de obra ser mais em conta. Com os seguintes índices: 38,54% madeira aparelhada, 29,09% alvenaria com revestimento, 24,55% não informados, 3,96% alvenaria sem revestimento, 1,59% madeira aproveitada, 1,01% de taipa com revestimento, 0,61 outros e taipa sem revestimento.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

4 – ANALISE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO

4.1 – Dados epidemiológicos por ciclo de vida

No município de Caraá, pela característica populacional, os cuidados com atenção a saúde pública, são os cuidados da Atenção Básica.

- Em relação às crianças (0 a 9 anos)

O mais comum a se tratar no município são os casos de infecção respiratórias e cutâneas, verminoses, doenças transmissíveis (Varicela), gripes e/ou resfriados e em casos raros doenças hereditárias. Nos últimos anos nesta faixa etária em especial, houve um aumento significativo de crianças com transtornos de aproveitamento/rendimento escolar, afetando suas vidas e causando-lhes sofrimento, também houve o aumento de atendimentos de psicologia para crianças nesta faixa etária.

- Em relação aos adolescentes (10 a 19 anos)

Nesta faixa etária são comuns às infecções respiratórias e cutâneas, drogadição, doenças sexualmente transmissíveis (DST), acidentes automobilísticos.

- Em relação aos adultos (20 a 59 anos)

Nesta faixa etária são comuns às infecções respiratórias e cutâneas, depressão, dislipidemias, diabetes, hipertensão arterial, acidentes de trabalho, LER DORT, intoxicação por uso de agrotóxico, abuso no consumo de álcool, drogadição, problemas relacionados ao aparelho reprodutivo feminino (candidíase, lesões no colo do útero), doenças renais e hepáticas, tumores e câncer, em alguns casos raros doenças degenerativas.

- Em relação aos idosos (60 e/ou +)

Nesta faixa etária são comuns as infecções respiratórias e cutâneas, dislipidemias, diabetes, hipertensão arterial, doenças renais e hepáticas, depressão, tumores, câncer e em casos raros Doença de Alzheimer e algumas doenças degenerativas.

4.1.1 - Impacto da pandemia do COVID-19

A Pandemia do COVID-19, como nos demais Municípios Brasileiros impactou o município de Caraá, com o total de 807 infectados, 779 recuperados e 26 óbitos. Foram internados 48 usuários, sendo 21 transferidos para UTI. Com 96,53% de pacientes recuperados, em grande maioria notou-se sequelas transitórias, em alguns poucos casos as sequelas são mais permanentes, principalmente as de ordem neurológicas.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

Os pacientes com sequelas estão sendo acompanhados pela Atenção Básica, quando necessitam de cuidados mais específicos estão sendo encaminhados para os serviços de média e alta complexidades.

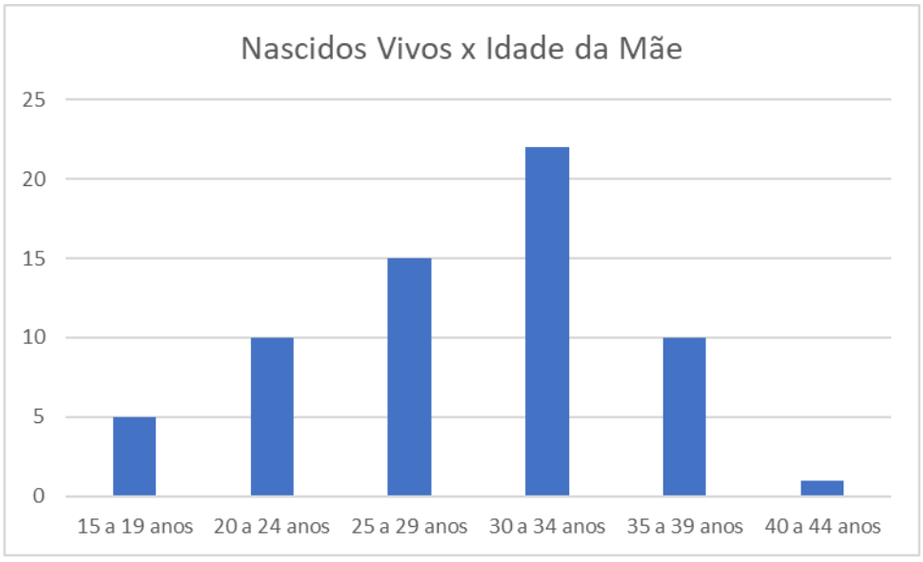
Notou-se que os principais picos de infecção, internações e mortes ocorreram em outubro a novembro de 2020 e março a maio de 2021.

O começo da vacinação foi muito importante vimos uma redução dos casos e ainda a redução de internações, conseguindo ficar 27 dias sem casos de COVID-19 positivo, até a data de 27/08/2021 99% da população de 18 anos ou mais foi vacinada com a primeira dose e cerca de 57% de segunda doses aplicadas. Continuamos com os protocolos de contingência para a Pandemia, nos organizando para prestar o atendimento necessário à população

4.2 Natalidade

Conforme dados do TabNet (DATASUS), do ano de 2019, houve o registro de 63 nascidos vivos de mães residentes no Município. Relacionando nascido vivo x idade da mãe, vemos o resultado de um aumento de planejamento familiar, pois o maior número de nascidos vivos, são de mães acima dos 20 anos de idade.

Dentro deste registro de nascimento, 7,94% são de mães em faixa etária de adolescentes, geralmente entre os 16 e 19 anos.

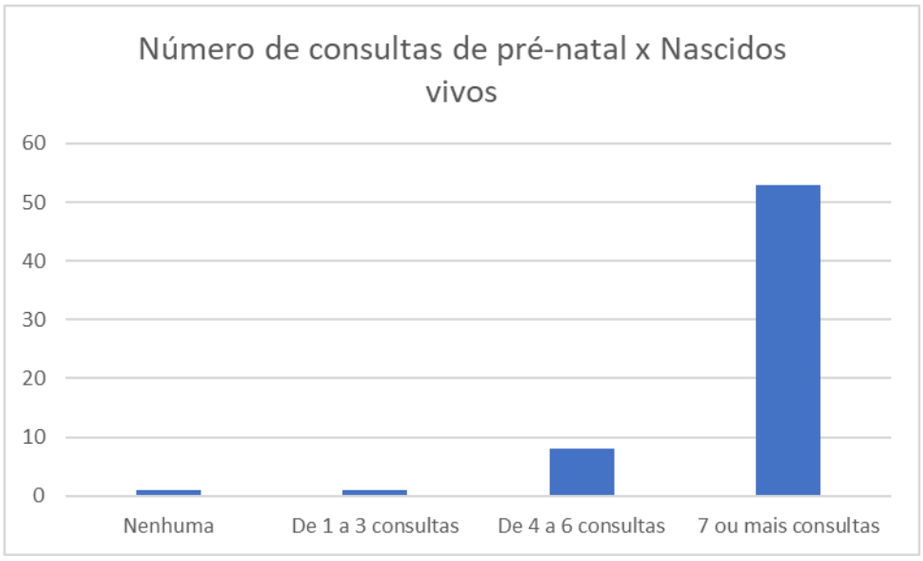


(Tabnet-DataSUS, acessado em 16/04/2021) Gráfico 10

Apesar de não contarmos com o médico Ginecologista/obstétrico, as 03 Equipes de Estratégia de Saúde da Família, vem realizando o cuidado das gestantes. Dando o suporte de consultas de pré-natal de risco habitual no Município com consultas com os Médicos de ESF

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

(Programa Mais Médicos Brasil), e quando necessário encaminhando as usuárias para pré-natal de alto risco para a unidade do AGHAR no Hospital de Tramandaí.



(Tabnet – DATASUS, acessado em 19/04/2021) Gráfico 11

Neste gráfico evidencia-se que a maioria de usuárias faz o acompanhamento do pré-natal com 07 ou mais consultas. Muitas vezes esse objetivo não é atingido por conta da tentativa de esconder a gravidez.

4.3- Morbidade Hospitalar

Conforme a tabela abaixo, informações extraídas do Tabnet referentes ao ano de 2019, pois retrata melhor o perfil do Município. Evidencia-se que as morbidades que mais se destacam no município de Caraá, são as do doença do aparelho circulatório 16,19%; doenças do aparelho digestivo 11,97% assim como gravidez parto e puerpério 11,97%; doenças respiratórias 10,20%; neoplasias e tumores 8,43%; lesões e envenenamentos e algumas consequências de causas externas 7,76%; doenças do aparelho geniturinário 7,32%; transtornos mentais e comportamentais 5,54%; algumas doenças infecciosas e parasitárias 5,32%; doenças da pele e tecidos subcutâneas 4,88%; doenças sistemas osteomusculares e tecidos conjuntos 2,22%; contatos com serviço de saúde 1,55%; doenças do sistema nervo e sintomas sinais e achados anormais exame clínico e laboratoriais 1,33%; doenças sangue órgãos hemato e transtorno imunitário e doenças endócrinas nutricionais e metabólicas 0,89%; doenças dos olhos e anexos, algumas afecções originadas no período perinatal e

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

malformação congênita deformidade e anomalias cromossômicas 0,67% e doenças do ouvido e da apófise mastóide 0,22%.

Capítulo CID-10	Menor 1 ano	1 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos	70 a 79 anos	80 anos e mais	Total
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	2	-	-	2	-	1	-	3	3	4	4	5	24
II. Neoplasias (tumores)	-	-	-	-	-	-	3	5	7	9	12	2	38
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	3	4
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	-	-	-	-	-	-	1	-	1	1	1	-	4
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	-	-	-	1	3	10	5	4	1	1	-	25
VI. Doenças do sistema nervoso	-	-	-	2	-	-	1	1	-	1	1	-	6
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-	1	-	-	-	1	1	-	-	3
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
IX. Doenças do aparelho circulatório	-	-	-	1	2	1	3	2	11	21	21	11	73
X. Doenças do aparelho respiratório	4	2	3	-	2	3	-	-	2	7	8	15	46
XI. Doenças do aparelho digestivo	-	1	-	-	1	4	6	7	14	8	5	8	54
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	-	-	-	4	3	2	3	4	6	-	22
XIII.Doenças onse osteomuscular e tec conjuntivo	-	-	-	-	-	1	-	3	-	2	3	1	10
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	-	-	1	1	-	2	5	4	-	10	5	5	33

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-	-	5	19	30	-	-	-	-	-	54
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	-	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	3
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex onse e laborat	-	1	-	-	-	-	-	1	1	-	3	-	6
XIX. Lesões enven e alg out onseq. causas externas	-	1	-	-	2	7	3	6	3	2	6	5	35
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	1	2	-	-	-	2	1	1	-	-	-	7
Total	9	8	7	7	14	45	67	40	51	72	76	55	451

(Fonte: Tabnet DATASUS, acessado em 26/04/2021) Tabela 2

Analisando o perfil de morbidade hospitalar do município, nos deparamos com a constatação das Unidades Básicas de Saúde, que condições ligadas a faixa etária, condições climáticas e/ou ambientais, levam os Caraenses a internações na maioria dos casos por usuários acima de 50 anos de idade, ligadas ao aparelho digestivo, respiratório, circulatório, neoplasias e envenenamentos e/ou causas externas. Nesta última condição é comum a aplicação de agrotóxico sem utilização de equipamento de proteção individual (EPI), acidentes com maquinário agrícola (moedores de cana, serras, etc) com ou sem motor, acidentes como quedas em propriedades.

Para as crianças os principais agravos são as doenças do aparelho respiratório, sendo que também são as principais causas de óbito infantil, seguido dos problemas hereditários e/ou malformação.

Em relação aos adolescentes a infecção respiratória é uma das principais causas de morbidade hospitalar para ambos os sexos, para a população masculina desta faixa etária as causas são acidentes automobilísticos, consumo de drogas e abuso de álcool, para a população feminina desta faixa etária as causas são uso abusivo de álcool, doenças sexualmente transmitidas (DST), partos. A mortalidade nesta faixa etária é pouco comum, mas ainda relacionada à infecção respiratória ou a acidentes automobilísticos.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

Nos adultos a morbidade, em relação à população feminina, tem como principais agravos às doenças sexualmente transmissíveis (DST), acidentes de trabalho, LER/DORT, depressão, diabetes, hipertensão arterial, doenças relacionadas ao órgão reprodutor, doenças do aparelho digestivo. Já entre a parcela masculina desta faixa etária são comuns os agravos de hipertensão arterial, diabetes, abuso do consumo de álcool, dislipidemias, acidentes relacionados ao trabalho, intoxicação após o uso de agrotóxicos,
acidentes automobilísticos, doenças renais e hepáticas. Nesta faixa etária a mortalidade os principais agravos as dislipidemias, hipertensão arterial, diabetes, acidentes automobilísticos, doenças renais e hepáticas, câncer e tumores.

Em relação aos idosos a morbidade hospitalar tem como agravos as infecções respiratórias, dislipidemias, diabetes, hipertensão, câncer, tumores, doenças renais e hepáticas. Sendo que em geral também são os principais fatores de mortalidade desta faixa etária.

No ano de 2020 e início do ano de 2021, a Pandemia do COVID-19, marcou nosso município com 760 casos confirmados de COVID-19 (até 26/04/2021) e 25 óbitos (até 26/04/2021) das mais variadas idades.

4.4 – Mortalidade

As principais causas de mortalidade (Tabnet DATASUS 2019) são doenças do aparelho circulatório e neoplasias, também houveram mudanças nas faixas etárias de mortalidade da população, incluindo as faixas etárias de 15 a 19 anos e de 20 a 29 anos. Em outros anos essas faixas etárias não apareciam com tanta frequência.

Causa - CID-BR-10	Menor 1 ano	15 a 19 anos	20 a 29 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos	70 a 79 anos	80 anos e mais	Total
001-031 ALGUMAS DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**1**	**-**	**-**	**-**	**1**
. 005-006 Tuberculose	-	-	-	-	1	-	-	-	1
... 006 Outras tuberculoses	-	-	-	-	1	-	-	-	1
032-052 NEOPLASIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**2**	**5**	**3**	**2**	**12**
. 033 Neoplasia maligna do esôfago	-	-	-	-	-	1	1	-	2
. 034 Neoplasia maligna do estômago	-	-	-	-	-	-	1	-	1
. 036 Neopl malig do fígado e vias bil intrahepát	-	-	-	-	-	1	-	-	1
. 038 Neoplasia	-	-	-	-	1	1	-	-	2

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

maligna da laringe									
. 039 Neopl malig da traquéia,brônquios e pulmões	-	-	-	-	-	2	-	-	2
. 041 Neoplasia maligna da mama	-	-	-	-	-	-	1	1	2
. 052 Restante de neoplasias malignas	-	-	-	-	1	-	-	1	2
053-054 D SANGUE E ORG HEMAT E ALGUNS TRANS IMUNIT	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1**	**1**
. 053 Anemias	-	-	-	-	-	-	-	1	1
055-057 D ENDÓCRINAS, NUTRICIONAIS E METABÓLICAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1**	**3**	**4**
. 055 Diabetes mellitus	-	-	-	-	-	-	1	2	3
. 056 Desnutrição	-	-	-	-	-	-	-	1	1
060-063 DOENÇAS DO SISTEMA NERVOSO	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1**	**3**	**4**
. 061 Doença de Alzheimer	-	-	-	-	-	-	-	2	2
. 063 Restante das doenças do sistema nervoso	-	-	-	-	-	-	1	1	2
066-072 DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO	**-**	**-**	**-**	**-**	**1**	**6**	**6**	**7**	**20**
. 067 Doenças hipertensivas	-	-	-	-	-	1	2	2	5
. 068 Doenças isquêmicas do coração	-	-	-	-	1	4	1	2	8
... 068.1 Infarto agudo do miocárdio	-	-	-	-	1	4	1	1	7
. 069 Outras doenças cardíacas	-	-	-	-	-	-	2	-	2
. 070 Doenças cerebrovasculares	-	-	-	-	-	1	-	3	4
. 072 Rest doenças do aparelho circulatório	-	-	-	-	-	-	1	-	1
073-077 DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1**	**3**	**4**	**8**
. 076 Doenças crônicas das vias aéreas inferiores	-	-	-	-	-	1	3	4	8
... 076.1 Asma	-	-	-	-	-	-	-	1	1
078-082 DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	**-**	**-**	**-**	**-**	**1**	**-**	**1**	**2**	**4**
. 080 Doenças do fígado	-	-	-	-	1	-	-	-	1
... 080.3 Outras doenças do fígado	-	-	-	-	1	-	-	-	1
. 082 Rest doenças do aparelho digestivo	-	-	-	-	-	-	1	2	3
085-087 DOENÇAS DO APARELHO GENITURINÁRIO	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1**	**1**	**2**
. 085 D glomerulares e	-	-	-	-	-	-	1	-	1

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

Página 531
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 28
Peça 4412610
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAF5

d renais túbulo-interstic									
. 086 Insuficiência renal	-	-	-	-	-	-	-	1	1
093-097 ALG AFECÇÕES ORIGIN NO PERÍODO PERINATAL	**1**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1**
. 097 Rest afec originadas no período perinatal	1	-	-	-	-	-	-	-	1
098-100 MALF CONGÊN, DEFORM E ANOMAL CROMOSSÔMICAS	**-**	**-**	**1**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1**
. 100 Rest de malf cong, deform e anomal Cromoss	-	-	1	-	-	-	-	-	1
101-103 SINT, SIN E ACH ANORM CLÍN E LAB, NCOP	**-**	**-**	**-**	**1**	**-**	**1**	**3**	**2**	**7**
. 103 Rest sint, sin e ach anorm clín e laborat	-	-	-	1	-	1	3	2	7
104-113 CAUSAS EXTERNAS DE MORBIDADE E MORTALIDADE	**-**	**2**	**3**	**1**	**1**	**-**	**1**	**-**	**8**
. 104 Acidentes de transporte	-	-	2	-	-	-	-	-	2
. 105 Quedas	-	-	-	-	-	-	1	-	1
. 109 Lesões autoprovocadas voluntariamente	-	1	1	1	-	-	-	-	3
. 110 Agressões	-	1	-	-	1	-	-	-	2
TOTAL	**1**	**2**	**4**	**2**	**6**	**13**	**20**	**25**	**73**

(Fonte: Tabnet-DATASUS 2019) Tabela 3

No ano de 2020 e início de 2021, devido à Pandemia do COVID-19 tivemos 25 mortes, 8% na faixa etária dos 31 a 40 anos, 12% dos 41 a 50 anos, 20% dos 51 a 60 anos, 20% dos 61 a 70 anos e 32% em pessoas acima dos 81 anos. Na maioria dos casos os pacientes que falecerem por COVID-19 tinham alguma comorbidade anterior.

4.5 - Fatores De Vulnerabilidade

O Município tem 100% de Estratégia de Saúde da Família, ainda encontramos pessoas e famílias em vulnerabilidade em relação a saúde. Na maioria dos casos são pessoas com transtornos psicológicos e/ou que abusam do uso de álcool, que moram sozinhos, sem suporte familiar necessário, em eventos de crises. Outra constatação por parte das equipes, e da Rede de Municipal de Cuidado (CRAS, Saúde, Conselho Tutelar, Educação), são famílias que não

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

tem renda, dependentes de Programas de Benefícios Sociais do Governo Federal, que passam por necessidades e tem dificuldade de alguns entendimentos em relação a Saúde. Nestes casos o ACS tem papel fundamental, pois aproxima a oferta de serviços em saúde desses usuários.

No município temos uma Aldeia Indígena, que conta com o suporte semanal da SESAI e oferta de saúde do Municipal, ainda na aldeia houve um caso de meningite tuberculosa em uma criança de 5 anos, no ano de 2017, onde foram unidos esforços da SESAI, ESF e SMS para fornecer todo atendimento à criança e a Família.

Os usuários com deficiência física, tem acesso as UBS e serviços à saúde, todos tem garantia de acesso, seja com visita domiciliar ou com serviço de transporte até os atendimentos necessários.

5 – ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

5. 1 - Atenção Primária

A oferta de saúde pública no município, é concentrada na Atenção Básica à Saúde, contamos com 02 Estratégias de Saúde da Família (PSF Central e ESF Nascente) e 01 Estratégia de Saúde da Família com Estratégia de Saúde Bucal I (PSF Rio dos Sinos), divididas em 02 Unidades básicas de Saúde (estrutura física). Com 100% de cobertura municipal. Trabalhando com agendamento de consultas e atendimentos, otimizando as agendas dos profissionais de saúde e também atendendo a demanda espontânea, casos de urgência e emergência e encaminhando os usuários que necessitam de atendimento de média e alta complexidade para a rede de saúde existente.

As 03 ESF contam com médicos de Estratégia de Saúde da Família do Programa Mais Médicos Brasil.

O Município já contou com a Academia de Saúde, no atual momento não temos servidor locado para dar continuidade. Também não se tem pretensão de retorno do serviço, devido ao pouco repasse do Governo Federal, a crise que o Município vem tentando contornar de recursos próprios.

A Estratégia de Saúde Bucal cobre 33,33% da população, não sendo suficiente a oferta de acordo com a demanda da população. Neste quesito contratamos mais uma odontóloga 20 horas semanais, para dar suporte a que já existente.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

O Município participou das oficinas da Planificação da Atenção Básica do SUS no ano de 2018.

5.2 - Vigilâncias Em Saúde

A responsabilidade nesta área é muito grande e necessita de esforços cada vez maiores. A vigilância em saúde deve investigar, acompanhar tudo que tenha relação com a saúde pública, oferecendo segurança em saúde pública de boa qualidade.

Em relação à vigilância epidemiológica (epidemiologia, violências, programas de saúde, aconselhamentos e testagens) e saúde do trabalhador (notificação, investigação de óbitos relacionados ao trabalho, controle da pandemia) o município vem investindo na informação destes dados. Nesse sentido, foi contratado uma profissional de enfermagem para a Gerência da Atenção Básica e da Vigilância Epidemiológica do município, um grande avanço, pois é uma profissional de ensino superior, que executa um serviço de qualidade organizando os dados e informações tanto para as equipes de saúde como para a população.

Na parte de vigilância sanitária (controles de atividades de saúde, equipamentos de diagnóstico, fiscalizações de produtos, estabelecimentos e alimentos) e ambiental (monitoramento de fatores de risco, controles de vetores, zoonoses, água, adventos adversos). Contam com 02 funcionários.

Na parte de vigilância de Zoonoses e combate a Endemias, são realizadas ações de fiscalização, monitoramento de eventos relacionados a estas vigilâncias. Assim como o monitoramento de controle do mosquito simulídeo e do Aedes Aegypti.

Conta com 01 servidor.

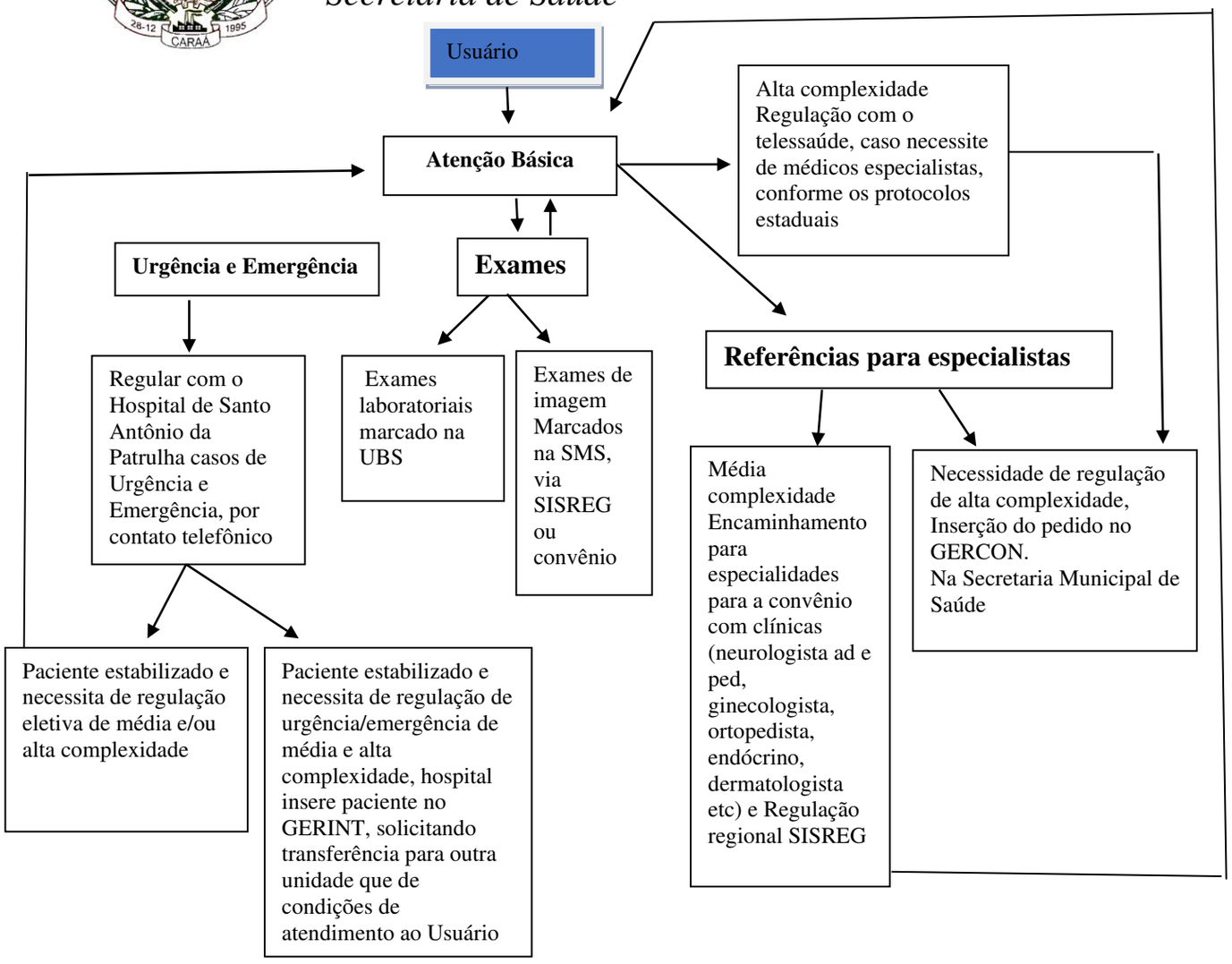
5.3 - Rede De Saúde

Conforme os protocolos de saúde, as oficinas da Planificação da Atenção Básica e o Projeto de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da rede de Atenção à Saúde, a Atenção Básica é o ponto de entrada dos cidadãos na rede pública de saúde. Seguindo neste cenário o município conta exclusivamente com a Atenção Básica à saúde.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

Prefeitura Municipal de Caraá

Secretaria de Saúde



O usuário ingressa na saúde pública via Unidade Básica de Saúde, conforme alguns protocolos de saúde eles seguem o caminho acima.

Nossa referência de urgência/emergência é o Hospital de Santo Antônio da Patrulha, conforme estabelecido pelo Governo do Estado, também é feito o convênio de pronto atendimento com o referido hospital, pois é o mais próximo do município.

A referencia de exames e alguns procedimentos de média complexidade, são realizados na região do litoral norte, inclusive no Hospital de Santo Antônio da Patrulha. As referências de atendimento de Pré-natal de alto risco é realizado no Hospital de Tramandaí.

Já as referências de alta complexidade são realizadas em Porto Alegre nos Hospitais de referência, através de regulação via GERCON.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

5. 4 - Assistência Farmacêutica

O Município dispõe de REMUME (Relação de Medicamentos Municipal), formulada em 2014, que deverá ser reformulada periodicamente a cada 2 anos, para melhor racionalização de recursos e maior abrangência da população.

As dispensações de medicamentos básicos são realizadas na UBS, através do Sistema Hórus de dispensação de medicamentos. E também feito o controle de entrada de medicamentos.

As medicações especiais e especializadas são dispensadas pelo sistema AME na Secretaria Municipal de Saúde. Onde também são feitos os processos administrativos de concessão desses medicamentos.

Nosso Município ainda tem uma peculiaridade, as ações judiciais de medicamentos são realizadas pelos usuários e o valor dos bloqueios, vem para conta (registrada no nome de sum servidor) para ser comprado pela Secretaria Municipal de Saúde e entregue ao usuário.

5.5 -Estrutura Física

O município conta com 02 unidades públicas de atenção básica, 1 consultório médico (clínico) particular e 1 consultório de odontologia particular, os consultórios particulares estão localizados no bairro Centro do município. Os serviços de atenção básicas públicas do município são localizados em pontos estratégicos do município. Um na localidade do Rio dos Sinos (Posto de Saúde Rio dos Sinos e ESF Nascente), com população divididos em 02 ESF de aproximadamente de 4346 usuários. O outro na localidade do Centro (Posto de Saúde da Família Central) com 3778 habitantes.

Ambas as UBS, tem atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a referência hospitalar do município de Caraá é o Hospital de Santo Antônio da Patrulha/Santa Casa. Os postos de saúde contam com atendimentos de médico de ESF, pediatra, odontologista, fisioterapeuta e enfermagem, com demandas mensais total entre os dois postos de cerca de 1180 consultas com médicos de ESF, 180 consultas com pediatra, 600 atendimentos de fisioterapia, 280 atendimentos de odontologia e 2200 atendimentos de enfermagem (como curativos, troca de sondas, orientações, verificação de pressão arterial, verificação de HGT, etc), 250 consultas de enfermagem.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

O Posto de Saúde do Rio dos Sinos foi inaugurado em 22/10/1999, já passou por ampliação, passa por manutenções periódicas. É estruturado em 02 consultório médico (clinico/pediatra), 01 consultório de ginecologia com banheiro, consultório de odontologia, salas de triagem, vacina, administração, curativo, expurgo (área suja CME), CME (sala de esterilização); depósitos de materiais de limpeza e de enfermagem; recepção, sala de reuniões, farmácia, banheiros ao público 1 masculino e 1 feminino, 1 banheiro exclusivo de funcionários, cozinha e área externa coberta para espera.

Em relação aos equipamentos eletromédicos conta com o sonar (para ausculta de BCF's) no consultório de ginecologia; 01, eletrocardiograma, 2 nebulizadores na sala de curativo; cadeira equipo, canetas de alta e baixa rotação, fotopolimerizador, amalgamador no consultório de odontologia, 01 auto clave. Conta com os instrumentais como pinças, tesouras, espátulas, baldes e bacias de inox, etc., para procedimentos. O posto é informatizado, contendo 10 computadores (1 na sala de vacina, 2 na sala de administração, 1 na farmácia, 02 na recepção, 01 em cada consultório, 01 na triagem) com internet em todos, 01 Câmara resfriada com autonomia de 48 horas na sala de vacina.

O Posto de Saúde da Família Central foi inaugurado dia 05/04/2004, já passou por ampliação, passa por manutenção periodicamente. Ele atende à esquipe do PSF Central e a Policlínica Caraá. É estruturado em 02 consultório médico (clínico/pediátrico), 1 consultório de ginecologia com banheiro, 01consultório odontológico, 01 consultório de fisioterapia, salas de triagem, observação, curativo, vacina, administração, expurgo (área suja CME), CME (sala de esterilização); farmácia, recepção, banheiros ao público 1 feminino e 1 masculino; depósitos de materiais de limpeza e de enfermagem; lavanderia, área coberta para espera, sala de reuniões e vestiário para funcionários.

Em relação aos equipamentos eletromédicos o posto conta com sonar (para ausculta de BCF's) no consultório de ginecologia, 1 ultrassom, 2 endofases com PH e 2 infra vermelhos no consultório de fisioterapia, 1 autoclave 75 litros na sala CME, cadeira equipo, ultrassom, fotopolimerizador, amalgamador no consultório de odontologia, 01 eletrocardiograma. Conta com os instrumentais como pinças, tesouras, espátulas, baldes e bacias de inox, etc., para procedimentos. O posto é informatizado, contendo 08 computadores (1 na sala de vacina, 1 na sala de administração, 1 na farmácia, 01 na recepção, 01 em cada consultório, 01 no consultório de ginecologia, 01 no consultório de odontologia) com internet em todos, 05 impressoras, 01 Câmara resfriada com autonomia de 48 horas na sala de vacina.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

O município fica dividido em segmento e área de abrangência dos postos de saúde e de micro área para atendimento dos agentes comunitários de saúde, otimizando assim o atendimento da população.

Na Secretaria Municipal de Saúde, setor administrativo da saúde no Município, são realizados os serviços de agendamento de consultas e exames de média e alta complexidade, abertura de processos Administrativos de medicamentos da relação de medicamentos especiais e especializados, agendamentos de transportes, gestão dos sistemas de informações de saúde. Também na SMS encontra-se a Base de Serviço de ambulância, com dormitório para o plantão de 24 horas.

A Secretaria Municipal de Saúde conta com 03 ambulâncias Montana, 04 veículos de 05 lugares (contando com o motorista) um dos veículos com desgaste pelas viagens diárias, 02 veículos de 07 lugares (contando com o motorista) e 01 veículos de 16 lugares (contando com o Motorista) com muitos desgastes pelas viagens diárias, 01 veículo de 17 lugares, 01 veículo para a vigilância em saúde. Na Ambulância tem um Dispositivo de reanimação cardíaca (DEA).

5.6 - Gestão Pessoal

O quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, segue abaixo:

Nome	Profissão/cargo	Vínculo	Carga horária semanal
UBS Rio dos Sinos/PSF Rio dos Sinos			
Lisiane Schutz Fernandes	Enfermeira	Estatutária	40hs
Carla Minotti Amaral	Técnica de enfermagem	Estatutária	40hs
Adenilson Calbo da Silva	Atendente de Farmácia	Cargo Comissionado	40hs
Luana da Silva Marques	Atendente	Cargo comissionado	40hs
Tatiane Moreira de Lima Pereira	Auxiliar Serviços gerais	Estatutária	30hs
Carine dos Reis Santos	Agente Comunitário de Saúde	Processo Seletivo Simplificado	40hs
Celia Rejane Alves Nunes Sant'ana	Agente Comunitário de Saúde	Processo Seletivo Simplificado	40hs
Eveliz Terezinha dos Reis	Agente Comunitário de Saúde	Processo Seletivo Simplificado	40hs
Joice	Agente Comunitário de	Processo Seletivo	40hs

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

	Saúde	Simplificado	
Vania Broch	Agente Comunitário de Saúde	Processo Seletivo Simplificado	40hs
Giovani da Silva Campos	Pediatra	Estatutário	08hs
Rosalvo Maciel	Médico ESF	Bolsista	40hs
UBS Rio dos Sinos/ESF Nascente			
Bianca Rodrigues da Rocha	Enfermeira/Gerente da Atenção Básica e responsável pela vigilância em saúde	Estatutária	40hs
Fernanda Marques Vargas	Enfermeira	Estatutária	40hs
Edilaine Silveira de Borba	Técnica de enfermagem	Estatutária	40hs
Teresinha Dadda Monticelli	Agente Comunitário de Saúde	Processo Seletivo Simplificado	40hs
Luciana dos Santos Fraga	Agente Comunitário de Saúde	Processo Seletivo Simplificado	40hs
Mariluce Lorensi	Agente Comunitário de Saúde	Processo Seletivo Simplificado	40hs
Roselaine de Lima Calleti	Agente Comunitário de Saúde	Processo Seletivo Simplificado	40hs
Thalia Janaína Aliardi	Agente Comunitário de Saúde	Processo Seletivo Simplificado	40hs
Tuany Rodrigues dos Santos	Médica ESF	Bolsista	40hs
Edna Coelho dos Santos	Auxiliar de Saúde Bucal	Estatutária	40hs
Anna Laura Magrini	Dentista ESB	Estatutária	40hs
UBS Central/PSF Central			
Eduarado Conrad	Enfermeiro	Estatutário	40hs
Michele Pagani	Técnico de enfermagem	Estatutário	40hs
Maricel Dittrich	Técnica de enfermagem	Estatutário	40 hs
Nara Lorensi	Auxiliar de serviços gerais	Estatutária	40hs
Danieli Santos de Jesus	Recepcionista	Cargo comissionado	40hs
Gabriella Rosimarri Ramos	Atendente de farmácia	Cargo comissionado	40hs
Gabriella Bassani	Dentista ESB	Estatutária	20hs
Elisabete de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Processo Seletivo Simplificado	40hs
Ruti Cardoso Constantino	Agente Comunitário de Saúde	Processo Seletivo Simplificado	40hs
Maiara Ebertz	Agente Comunitário de Saúde	Processo Seletivo Simplificado	40hs
Licene Dadda Colombo	Agente Comunitário de Saúde	Processo Seletivo Simplificado	40hs
Tainá dos Reis	Agente Comunitário de Saúde	Processo Seletivo Simplificado	40hs

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

Cleusia Maria da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Processo Seletivo Simplificado	40hs
Markus Vinicius Sá Cavalcanti Luz	Médico ESF	Bolsista	40hs
Giovani da Silva Campos	Pediatra	Estatutária	08hs
Conrado Longhi	Farmacêutico	Estatutário	20hs
UBS Central/Policlínica Caraá			
Luiz Arthur de Quadros	Clínico Geral	Estatutário	20hs
Simone Fuhr	Fisioterapeuta	Estatutária	30hs
Secretaria Municipal de Saúde/Base			
Alexandre dos Reis Lessa	Motorista	Estatutário	44hs
Ricardo Von Saltiel	Motorista	Estatutário	44hs
João Francisco Coelho	Motorista	Estatutário	44hs
Mateus Ramos	Motorista	Estatutário	44hs
Elieser Barbosa	Técnico de enfermagem	Estatutário	40hs
Kelly Buhler	Técnica de enfermagem	Estatutário	40hs
Franciane da Silva Souza	Técnica de enfermagem	Estatutária	40hs
Taciana Rodrigues	Técnica de enfermagem	Estatutária	40hs
Secretaria Municipal de Saúde Administrativo			
Nadia da Rosa Ramos	Agente Administrativo	Estatutário	37,5hs
Gilvana Favero Guilardi	Agente Adm. Auxiliar	Estatutário	37,5hs
Lucirene da Silva	Administrativo	Cargo comissionado	37,5hs
Rafaela de Fraga Lhul	Administrativo	Cargo comissionado	37,5hs
Cleber Felipe Wamms	Motorista	Estatutário	44hs
Emerson Tadei B Moro	Motorista	Estatutário	44hs
Fabiano Fernandes Moro	Motorista	Estatutário	44hs
Adilson Antonio Fernandes	Motorista	Estatutário	44hs
	Motorista	Estatutário	44hs
Zaire Xavier dos Reis	Motorista	Estatutário	44hs
André Luiz Rolante	Secretário Municipal de Saúde	Cargo comissionado	40hs
Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância			
Moises dos Santos Gomes	Fiscal/vigilância Sanitária	Estatutário	40hs
Paulo Mauricio Steddens Bay	Agente de Zoonoses e vetores	Estatutário	40hs

Temos a necessidade de contratação de psicólogo que se exonerou no início de 2021, deixando vago o cargo.

Também há a necessidade de contração de médico ginecologista/obstetra, por várias vezes foi solicitado à contratação do profissional, os candidatos do concurso e dos processos seletivos realizados, não assumiram o cargo, pelos motivos difícil acesso ao Município, por não satisfação com que seria pago.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

O Programa Mais Médicos Brasil, vem resolvendo a situação de contratação e médicos clínicos, que também enfrentamos a dificuldade de contratação, pelos mesmos motivos da contratação do Ginecologista/obstetra.

5.6.1 –Plano de Carreira de Servidores

Quanto ao plano de carreira Municipal, os cargos constantes neles são:

- Médico Clinico;
- Enfermeiro;
- Técnico de Enfermagem;
- Agente Administrativo;
- Agente Auxiliar administrativo;
- Motorista;
- Auxiliar de Serviços Gerais;
- Psicólogo;
- Farmacêutico
- Fisioterapeuta;
- Dentista;
- Pediatra.

Temos agora a incumbência em adicionar ao Plano de carreiras os cargos de Agente Comunitário de Saúde. Profissionais indispensáveis do quadro de servidores da SMS.

5. 7 - Financiamento

O financiamento das ações de saúde no município, são organizados de forma Tripartite, ou seja, contam com recurso próprio municipal, recursos Estaduais e Federais. Os recursos Estaduais e Federais, são disponibilizados para os blocos de Atenção Básica (Atenção básica, ESF, ACS, ESF Indígena) e de Vigilância em Saúde (Vigilâncias epidemiológica, sanitária e zoonoses).

Em referência ao Recurso Próprio esse é dividido em todas as áreas da Secretaria Municipal de Saúde, Manutenção das UBS, transporte, administrativo, consultas/exames de média complexidade, contrato com o Hospital de Santo Antônio da Patrulha para urgência/emergência e Pronto Atendimento, auxilio alimentação e moradia dos médicos do

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

Programa Mais Médicos Brasil, Conselho Municipal de Saúde. São designados 17%, da arrecadação Municipal, para as ações relacionadas à Saúde Pública Municipal.

6- DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

Respeitando a Constituição Federal (1988) no artigo 198º, e na Lei nº8080, 19 de setembro de 1998, em seu artigo 7º, em seus princípios:

I. Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II. Integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

III. Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

IV. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

V. Direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VII. Utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

VIII. Participação da comunidade;

IX. Descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:
a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;
b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;

X. Integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;

XI. Conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;

XII. Capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e

XIII. Organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.

6.1 – Qualificação da Rede de Atenção à Saúde Municipal

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

No que se refere à qualificação da rede de atenção à saúde municipal, trabalhamos exclusivamente com a Atenção Básica à Saúde, dentro desta perspectiva utilizaremos as diretrizes da Atenção Básica, que são as seguintes:

- Regionalização e hierarquização, territorialização, população adscrita, cuidado centrado na pessoa, resolutividade, longitudinalidade do cuidado, coordenação do cuidado, ordenação da rede e participação da comunidade.

6.1.1 – Atenção Básica

A Atenção básica tem com pressuposto organizar, regionalizar e territorializar a atenção à saúde pública, tem o objetivo de melhorar o atendimento à população.

A Atenção Básica permeia 100% do território do município de Caraá, contamos com 03 estratégias da Saúde da Família, onde regularmente todos os territórios são cobertos pelo trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde. As equipes ainda contam com o enfermeiro, médico e técnico de enfermagem.

As equipes participaram da Planificação da APS em 2018 e 2019, algumas alterações resultaram dessa participação, como a contratação do Gerente de Atenção Básica, a melhoria da territorialização das áreas das equipes de ESF.

Os ACS são contratados por um período de 06 meses, prorrogável por mais 06 meses, através de processo seletivo simplificado. Este é um dos pontos já abordados no Plano Plurianual de 2018-2021, que infelizmente não foi sanado.

A organização da Atenção básica é de atendimentos de ESF, mas como o cuidado da saúde pública não acaba na Atenção Básica, ela tem a função de organizadora da rede, de identificar o que a população em geral mais demanda, o que o usuário precisa a curto e médio prazo. Com isso é responsável por encaminhamentos de exames, consultas de média e alta complexidade e tem um aliado muito importante ao seu dispor o telessaúde, que auxilia na agilidade dos encaminhamentos e até de resolução de alguns casos sem a necessidade de encaminhar o paciente para atendimentos fora do Município. Mas, não é um recurso muito utilizado pelos médicos da Atenção Básica.

A organização dos demais cuidados no Município, como: primeira infância, saúde da mulher, saúde do idoso, entre outras é realizada pela Atenção Básica. Nesse sentido também é responsável por alguns indicadores da pactuação interfederativa. Que serão abordados como indicadores da Atenção Básica.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

6.1.1.2 Saúde Bucal

A Saúde Bucal no município de Caraá, cobre 33,33% da população municipal. Estamos sempre tentando melhorar o atendimento à população, mas encontramos um empasse em manter os profissionais no município, pois eles residem em outros municípios. Atualmente contamos com 02 profissionais de odontologia (20 e 40 horas semanais) e uma auxiliar de saúde bucal (40 horas semanais), esperamos manter o quadro assim até ser possível aumentar a equipe de saúde bucal. Seguindo com os objetivos;

6.1.2 Saúde da Criança e Adolescente

A Saúde da Criança e do Adolescente é realizada na Atenção Básica, através do cuidado de toda a Equipe da Saúde da Família e do pediatra municipal. Este cuidado começa ainda no pré-natal, estendendo-se na puericultura, na vacinação, acompanhamento da saúde durante a adolescência. Nota-se que no período precedente a adolescência, os cuidados com saúde diminuem, principalmente, dos indivíduos masculinos. As meninas em função das mudanças do corpo e dos ciclos do aparelho reprodutivo, costumam ter mais cuidados com a saúde.

Apesar dos cuidados da Atenção Básica eventualmente registramos óbitos infantis, devido a mal formações e distúrbios genéticos.

6.1.3 Saúde da Mulher

Os cuidados com a saúde da mulher na Atenção Básica, são realizados pelos enfermeiros e médicos da ESF. Infelizmente o município vem a anos tentando contratar um médico da especialidade de ginecologia, mas infelizmente até o presente momento nenhum quis trabalhar no município. Já foram chamados todos os especialistas que prestaram concursos, realizados desde 2014, quando a última ginecologista pediu exoneração, inclusive foram abertos processos seletivos e nem assim foi possível a contratação deste profissional. A maneira que o município achou para sanar tal necessidade foi a contratação do serviço deste profissional através de clínica de especialidades contratada. Assim quando há a necessidade de atendimento clínico de ginecologista o médico da ESF encaminha o paciente para consulta.

Os exames relacionados a saúde da mulher, como citopatológico do colo do útero é realizado pelo enfermeiro da ESF, que também solicita o exame de mamografia. O

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

Página 545
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 42
Peça 4412610
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAF5

citopatológico de colo de útero é coletado na unidade de saúde e enviado para o laboratório CITO em Osório, que atrasava muita na entrega dos laudos.

Os exames são indicadores de pactuação interfederativa, em ambos quase nunca atingimos a meta, devido a inúmeros motivos.

Outro cuidado com a saúde da mulher é o pré-natal, realizado pelos médicos da ESF e quando necessário encaminhados para atendimento no AGHAR de Tramandaí, os partos de risco habitual são realizados no Hospital São Vicente de Paulo em Osório, nossa referência regional. Os cuidados de puerpério são realizados na ESF.

6.1.4 Saúde do Idoso

Os cuidados com o idoso realizados pela Atenção Básica tem com prioridade a prevenção e promoção à saúde, nos casos de necessidade de encaminhamento ou serviço especializado os idosos são encaminhados aos serviços de referência de média e alta complexidade.

6.1.5 Saúde Indígena

Na saúde indígena contamos com a Equipe da SESAI do Polo Base de Osório. Esta equipe é especifica para o atendimento as comunidades indígenas da Região do Litoral Norte. A Atenção Básica municipal dá o suporte necessário, a Agente Comunitária de Saúde dá microárea pertencente a aldeia indígena é atuante nas visitas e preocupação com os indígenas. Trazendo as necessidades de atendimentos para a equipe de saúde da família.

Todo ano é necessário elaborar o Plano de Aplicação do Recurso Indígena, através da Portaria SES-RS Nº946/2015, este plano deve ser realizado entre os meses de agosto e setembro, para vigora no ano seguinte, visando a necessidade da Aldeia Indígena e entrar na programação anual de saúde e orçamentária.

6.1.6 Saúde Mental

A saúde mental no município tem o atendimento do psicólogo e dos médicos das ESF's. Os pacientes que necessitam de atendimento de média e alta complexidade são encaminhadas para as nossas referências.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

6.1.7 Atendimentos de Média Complexidade Realizados no Município

São realizados atendimentos de fisioterapia e alguns procedimentos de média complexidade na Policlínica Caraá, que são registrados e cobrados através do BPA.

6.1.8 Atendimento de Ambulância

O Município conta com o serviço de ambulância, suporte básico, para remoções de usuários das unidades de saúde pra o Hospital de Santo Antônio da Patrulha. E entre os hospitais quando não há a necessidade de ambulância medicalizada, quando há necessidade, de tal aparato, os Hospitais fazem contato com a Secretaria Municipal de Saúde, para aprovação do transporte que será paga posteriormente.

A ambulância também faz os atendimentos a acidentes e usuários e suas residências nos horários em que as unidades de saúde estão fechadas.

6.1.9 Assistência Farmacêutica

A assistência farmacêutica municipal é regida pela REMUME, as medicações são adquiridas conforme a demanda, a utilização pelos médicos das ESF, para evitar desperdícios. Geralmente através de registro de preço. Disponibilizadas para dispensação nas farmácias das Unidades de Saúde.

As medicações especiais e especializadas são solicitadas através de processo administrativo junto ao Estado, pelo sistema AME, na Secretaria Municipal de Saúde, a dispensação também é realizada no mesmo local.

As medicações estratégicas para tratamento de tuberculose, são solicitadas pela enfermeira da ESF Rio dos Sinos, monitorada e dispensadas pela enfermeira.

6.2 Vigilância em Saúde

A responsabilidade nesta área é muito grande e necessita de esforços cada vez maiores, o município tem o compromisso de cada vez mais notificar, investigar, acompanhar tudo que tenha relação com a saúde pública, pois um município que oferece esta segurança em saúde pública oferece saúde de boa qualidade. Seguindo com os objetivos:

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

6.2.1 Vigilância Epidemiológica

Em relação à vigilância epidemiológica (epidemiologia, violências, programas de saúde, aconselhamentos e testagens) e saúde do trabalhador (notificação, investigação de óbitos relacionados ao trabalho) o município vem investindo na informação destes dados. Atualmente a gerente de Atenção Básica também gerencia a vigilância epidemiológica no município, visto que o Município é pequeno e ter um profissional para cada área neste momento não é viável financeiramente.

As Estratégias encaminham as notificações para a digitadora da ESF Nascente que digita e encaminha as investigações para a responsável pela epidemiologia.

Durante a Pandemia de Covid-19 vimos o quanto ter um profissional que não faça parte das ESF, faz toda a diferença, pois demandou muito tempo e informações de dados.

6.2.2 Vigilância Sanitária

Na parte de vigilância sanitária (controles de atividades de saúde, equipamentos de diagnóstico, fiscalizações de produtos, estabelecimentos e alimentos) e ambiental (monitoramento de fatores de risco, controles de vetores, zoonoses, água, adventos adversos). Neste segmento das vigilâncias no período da Pandemia do Covid-19 foi aumentado o contingente de pessoal, para plantões durante os finais de semana.

Geralmente a vigilância sanitária conta com um fiscal apenas.

6.2.3 Vigilância Zoonoses e Combate a Endemias

Na parte de vigilância de Zoonoses e combate a Endemias, são realizadas ações de fiscalização, monitoramento de eventos relacionados a estas vigilâncias.

Conta com 01 servidor.

6.3 Consolidação de Governança do SUS

O gerenciamento da governança do SUS se faz pela Secretaria Municipal de Saúde, que destina as atividades de toda pasta e articula com os demais entes federativos sobre a rede de saúde pública. Seguindo com os objetivos:

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

6.3.1 Organização da Micro e Macro Região

A rede de saúde é organizada em micro e macro região. A micro região é aquela que fica no entorno do Município, o município de Caraá faz parte da 5º Região em Saúde (Bons Ventos), organizada dentro da 18º Coordenadoria Regional de Saúde. A micro região é responsável por atendimentos de média complexidade e organização da rede Estadual em Saúde, contamos com alguns pontos de rede de saúde nesta organização:

- Atendimento de gestão e organização de serviços da Rede da Saúde através da 18ªCRS em Osório;
- Exames eletivos de média complexidade (via SISREG): RX, ecografia, tomografia, mamografia no Hospital de Santo Antônio da Patrulha;
- Atendimento de especialidades médicas eletivas de média complexidade (via SISREG): oftalmologista adulto, cirurgia geral adulto, cirurgia vascular adulto e urologia adulto no Hospital de Santo Antônio da Patrulha;
- Atendimento de especialidade de otorrinolaringologia (via SISREG), no Hospital Santa Luzia em Capão da Canoa;
- Atendimento de reabilitação intelectual (via SISREG), na APAE em Santo Antônio da Patrulha;
- Atendimentos de reabilitação física, reabilitação auditiva e audiometria (via SISREG) e teste da orelhinha no CER em Osório;
- Análise de exames citopatológicos do colo do útero (via SISCAN), Laboratório CITO em Osório, Município faz a coleta e envia as lâminas para análise;
- Exames de análises biológicas, Laboratório Fontana em Caraá;
- Exames de ressonância magnética (através do SISREG), na Clínica Qualitá, em Capão da Canoa;
- Atendimento de pré-natal de alto risco (via SISREG), no Hospital de Tramandaí;
- Referência de urgência e emergência médicas, Hospital de Santo Antônio da Patrulha, caso o hospital não tenha capacidade técnica para atendimento dos usuários, os médicos do hospital encaminham o paciente para outro ponto da rede de atenção à saúde, através de regulação estadual de leitos (GERINT);
- Referência de urgência e emergência de parto, Hospital São Vicente de Paulo em Osório;

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

Página 549
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 46
Peça 4412610
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAF5

- Referência de urgência e emergência de ortopedia, Hospital Santa Luzia, em Capão da Canoa, aceita os pacientes referenciados pelo Hospital de Santo Antônio da Patrulha.

A macro região é uma organização mais centralizada, em grande polo e com tecnologia mais desenvolvida. Geralmente centralizada em Porto Alegre, para as referências do Município de Caraá. Atendendo as demandas de alta complexidade.

Os encaminhamentos para alta complexidade, eletivo, devem seguir os protocolos de encaminhamento do Estado, disponibilizados no site do Telessaúde, inseridos no Sistema de Regulação Ambulatorial do Estado, através do sistema informatizado GERCON. Quando necessitar de maior brevidade para seu agendamento, o médico da Atenção Básica deverá realizar a teleconsultoria com o Telessaúde.

6.3.2 Sistemas de Regulação de Média e Alta complexidade

Os encaminhamentos da Atenção Básica para a média e alta complexidade são destinados a Secretaria Municipal de Saúde, onde são destinados conforme os critérios de encaminhamento. Pacientes que tem exames que justifiquem as solicitações, estão de acordo com os protocolos de encaminhamentos e tem o protocolo de teleatendimento do Telessaúde-RS são encaminhados para a regulação ambulatorial do Estado, via GERCON.

Para os encaminhamentos que não possuem critérios de acordo com os protocolos de encaminhamentos, são destinados aos atendimentos em clinicas contratadas pelo Município e ou aos atendimentos via SISREG, ambos os casos são colocados em lista de espera. Assim como os exames. São marcados de acordo com a disponibilidade de vagas ofertadas pelo Estado e pelas clínicas conveniadas.

6.3.3 Serviços Contratados pelo Município

O Município contrata serviços não disponíveis na Atenção Básica, contratamos o serviço de análises biológicas do laboratório Fontana, para complementar a cota fornecida pelo Estado. Atendimento de Pronto Atendimento no Hospital de Santo Antônio da Patrulha, por já ser nossa referência de urgência e emergência, via contrato com o Estado. A contratação se dá em virtude da Atenção Básica Municipal atender em horário restrito de segunda-feira a sexta-feira, para que os usuários não fiquem sem atendimentos nos horários que as Unidades de Saúde estão fechadas. Contratamos também o serviço de especialidades clínicas para o atendimento dos usuários que não tem critérios de encaminhamento para alta

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

complexidade e que a rede de saúde da micro região não disponibiliza e ou disponibiliza em pouca quantidade versus a demanda municipal.

6.3.4 Serviço de Urgência e Emergência

O serviço de urgência e emergência é realizado na Atenção Básica, no horário de atendimento, quando necessário os usuários são encaminhados imediatamente para o Hospital de Santo Antônio da Patrulha. Conforme já mencionado anteriormente, o Estado é responsável pelo contrato com a Instituição do Hospital de Santo Antônio da Patrulha para atendimentos de urgência e emergência, sendo nossa referência.

Quando necessário, devido a incapacidade técnica, o Hospital de Santo Antônio da Patrulha encaminha os usuários para outros hospitais, através da regulação de leitos pelo GERINT, de acordo com a capacidade de cada instituição.

6.3.5 Indicadores de Pactuação Interfederativa

A pactuação interfederativa é realizada pelos representantes dos 03 entes federativos, a última vez foi realizada para os 4 anos subsequentes (2018- 2019- 2020-2021). Auxilia na definição dos indicadores que serão necessários para subsidiar a tomada de decisão do gestor. Esses indicadores a cada período de reavaliação, tem seus índices aferidos e incorporados ao Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde.

6.3.6 Estruturas e Insumos

As estruturas das Unidades são reformadas e ampliadas conforme disponibilização de recurso para isso, pequenas reformas e manutenção são realizadas para de acordo com a necessidade de cada unidade de saúde assim como da Secretaria Municipal de Saúde.

Os insumos são adquiridos conforma a necessidade das Unidades de Saúde, assim como as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, geralmente sendo adquiridas por pregão eletrônico e ou licitação, em casos distintos são adquiridos por compra direta com apresentação de 03 orçamentos.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

Página 551
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 48
Peça 4412610
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAF5

6.3.7 Transporte Sanitário

Por ser um município rural e não ter um transporte público eficiente, diante da demanda de transporte para consultas e exames, o Município realiza o transporte sanitário desses pacientes para os municípios de Osório, Tramandaí, Capão da Canoa e Porto Alegre, nossas referências das micro e macro região.

Esse transporte é realizado em Van de até 17 lugares e carros de passeio dois veículos de 07 lugares e 04 veículos de 05 lugares. A frota veicular está em bom estado atualmente, é realizada revisão periódica e momentânea quando assim necessita. Quando recebemos recursos para compra veicular, adquirimos os veículos da frota.

6.3.8 Organização da Pasta

A Secretaria Municipal de Saúde se organiza em atendimentos administrativos, tanto dos usuários, quanto dos servidores. Os atendimentos aos usuários se configuram em regulação de consultas e exames para micro e macro região, transporte sanitário e medicamentos especializados.

Também são realizados os processos de gestão, como plano municipal de saúde, programação anual de saúde, relatórios quadrimestrais e relatório anula de saúde, programação de recursos, plano de aplicações de recursos recebido, controle dos gastos. São controlados também os estoques de insumos, materiais de expediente e limpeza, equipamentos cedidos por empréstimos aos usuários. Serviços administrativos e burocráticos que a pasta exige.

Nos organizamos com o secretário municipal de saúde, 01 agente Administrativa, 01 agente administrativa auxiliar e 02 servidores de cargos comissionados.

6.4 Instâncias de participação social e pactuação no SUS

Esta instância é representada pelo conselho municipal de saúde (CMS), composto por entidades municipais e servidores da saúde. Mantendo reuniões mensais, para as discussões da saúde pública municipal.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

Prefeitura Municipal de Caraá

Secretaria de Saúde

7 Monitoramento e avaliação

A cada 04 meses realizamos os relatórios de gestão quadrimestrais e o relatório anual no início do ano subsequente onde são avaliados os indicadores e metas destinadas a programação anual de saúde e consequentemente ao Plano Municipal de Saúde. Onde são avaliados pelo Gestor e consequentemente repassados para o Conselho Municipal de Saúde.

As avaliações se dão no mesmo período.

O município tem a peculiaridade da gestão ser próxima ao usuário, então mediante a queixas e reclamações, vamos nos ajustando conforme necessidade da população. Também nos ajustamos aos novos programas de saúde e recebimento de recursos destinados a saúde pública.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

Indicadores

Qualificação da Rede de Atenção à Saúde Municipal

Meta	Valor de referência (2020)	Meta (2022 a 2025)	Unidade
Objetivo: ATENÇÃO BÁSICA			
Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	100	100	%
Manter e ampliar a cobertura de acompanhamentos das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família	73,52	80	%
Manter a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (DCNT-doença do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças do aparelho respiratório crônicas), abaixo dos 17 casos por ano	06	17	Nº absoluto
Manter o funcionamento das UBS com as Equipes de Saúde da Família	90	95	%
Estender o atendimento da unidade de Saúde do Rio dos Sinos de 08 horas diárias para 12 horas	8	12	Nº absoluto de horas
Alterar a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde	0	100	%
Regular com o telessaúde os pacientes que demandem atendimento de média e alta complexidade	20	60	%
Executar as ações do Programa Saúde na Escola (PSE), na atuação da saúde	0	80	%
Garantir equipamentos de EPI's para os profissionais atuantes na Atenção Básica	N/A	100	%
Objetivo: SAÚDE BUCAL			
Ampliar a cobertura populacional estimativa pelas equipes básicas de Saúde Bucal	33,33	50	%
Manter o atendimento da Saúde Bucal nas Unidades de Saúde	80	95	%
Executar as ações do Programa Saúde na Escola, na atuação da Saúde Bucal	0	80	%
Realizar, no mínimo, um atendimento de Saúde Bucal em todas as gestantes durante o Pré-	NA	90	%

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

Natal			
Objetivo: SAÚDE CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Taxa de mortalidade infantil*	0	0	Taxa
Monitorar o 01 ano de vida da criança através de consultas de puriecultura	0	80	%
Manter o acompanhamento de crianças maiores de 01 ano e adolescentes	NA	90	%
Fazer ações de educação e orientação de saúde para o público durante atividades do PSE	NA	90	%
Objetivo: SAÚDE DA MULHER			
Aumentar a razão de exames citopatológicos do colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária	0,18	0,50	Razão
Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária	0,19	0,40	Razão
Aumentar a proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	42,11	60	%
Diminuir a proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	7,02	16	%
Ampliar o número de teste rápido de detecção de gravidez	40	50	Nº absoluto
Captação precoce das gestantes para consultas de pré-natal no primeiro trimestre	70	80	%
Manter e ampliar a proporção de consultas de gestantes com no mínimo de 07 consultas de pré-natal	80	80	%
Objetivo: SAÚDE DO IDOSO			
Realizar o cuidado do idoso, na UBS com atendimentos agendados	NA	60	%
Realizar visitas multidisciplinares a residência dos idosos acamados	NA	60	%
Objetivo: SAÚDE INDÍGENA			
Realizar o plano de aplicação de recursos indígena Estadual conforme Portaria nº946/2015	01	01	N Absoluto
Executar o plano de aplicação conforme o que foi pactuado	100	100	%
Acompanhar através do ACS a saúde da Comunidade Indígena, juntamente com a SESAI	NA	90	%
Objetivo: SAÚDE MENTAL			
Manter e ampliar a oferta de profissionais da Atenção à Saúde Mental	NA	80	%
Desenvolver parcerias com entidades do segmento	NA	80	%
Objetivo: ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE REALIZADO NO MUNICÍPIO			

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

Manter e ampliar o atendimento de especialidades de nível superior	80	80	%
Pleitear sala de pronto atendimento no município de Caraá	NA	01	N Absoluto
Objetivo: ATENDIMENTO DA AMBULÂNCIA			
Realizar o atendimento de ambulância quando solicitado	0	200	Nº Absoluto
Objetivo: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Manter atualizada a REMUME, a cada 02 anos	02	02	Nº Absoluto
Dispensar medicações conforme receita médica atualizada	0	100	%
Realizar processos administrativos conforme os protocolos clínicos de medicações	0	100	%
Atender os processos judiciais deferidos para usuários do município	0	100	%

Vigilância em Saúde

Meta	Valor de referência (2020)	Meta (2022 a 2025)	Unidade
Objetivo: VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLÓGICA			
Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados	100	100	%
Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	95,21	95	%
Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 02 anos de idade (Pentavalente, Pneunocócica 10-valente, Poliomelite e Triplice Viral- com cobertura preconizada)	72,72	75	%
Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação	80	80	%
Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	100	100	%
Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade	0	0	Nº absoluto
Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos de idade	0	0	Nº absoluto
Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0	0	Taxa
Proporção de preenchimento no campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	100	100	%

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar	85	85	%
Proporção de óbitos por acidente de trabalho investigado	100	100	%
Taxa de notificações de agravos (Acidentes e doenças) relacionadas ao trabalho	100	100	Taxa
Vacinar a população conforme o calendário de vacinação preconizado pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, para COVID	NA	80	%
Organização e execução de plano de contingência da Pandemia do COVID	NA	90	%
Testagem Rápida e através de PCR para pessoas com Síndrome Gripal Aguda	NA	90	%
Monitoramento de pessoas que apresentam Síndrome Gripal Aguda e seus contatos	NA	90	%
Objetivo: VIGILÂNCIA SANITÂRIA			
Proporção de análises de realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	95	95	%
Proporção de amostras de água com presença de Escherichia coli, em Soluções Alternativas Coletivas	NA	2	%
Realizar no mínimo seis grupos de ações da Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	33	100	%
Cadastrar estabelecimentos comerciais sujeitos a vigilância sanitária por ramo de atividade	3	15	N absoluto
Objetivo: VIGILÂNCIA ZOONOSES E COMBATE A ENDEMIAS			
Combate e prevenção ao Aedes Aegypti	100	100	%
Atualizar o Plano de Contingência Municipal para Dengue, Zika e Chikungunya	100	100	%
Manter Programa Municipal para combate ao Simulídeo	100	100	%
Atendimento aos casos de raiva animal	0	0	N. Absoluto

Consolidação de Governança do SUS

Meta	Valor de referência (2020)	Meta (2022 a 2025)	Unidade
Objetivo: ORGANIZAÇÃO DA MICRO E MACRO REGIÕES			
Participação de reuniões da CIR, SETEC, onde são tomadas as decisões a respeito da rede de	100	100	%

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

assistência a Saúde, para Micro e Macro região			
Objetivo: SISTEMA DE REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Garantir regulação de encaminhamentos via regulação ambulatorial (SISREG E GERCON)	100	100	%
Objetivo: SERVIÇOS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO			
Contratação de prestadores de serviço conforme as necessidades da população	93,33	100	%
Contratar serviço de pronto atendimento	NA	100	%
Objetivo: SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
Manter a referência de urgência e emergência já estabelecido pelo Estado	NA	100	%
Objetivo: INDICADORES DE PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA			
Manter na programação anual os indicadores pactuados	100	100	%
Objetivo: ESTRUTURAS E INSUMOS			
Garantir insumos e materiais básicos para o atendimento dos usuários	95	95	%
Manter e adquirir equipamentos e materiais permanentes nas dependências relacionadas a Saúde Municipal	NA	95	%
Conservar e melhorar as estruturas físicas das UBS e demais estruturas da Secretaria Municipal de Saúde	NA	95	%
Conservar e melhorar a frota de veículos da secretaria municipal de saúde	100	100	%
Objetivo: TRANSPORTE SANITÁRIO			
Garantir transporte sanitário de pacientes para exames e consultas de média e alta complexidade fora do Município, via regulação do SUS	90	100	%
Objetivo: ORGANIZAÇÃO DA PASTA			
Manter programas federais e estaduais condizentes com a realidade municipal	NA	100	%
Aderir a novos programas federais e estaduais condizente com a realidade municipal	NA	80	%
Manter quadro de funcionários, preferencialmente estatutários, para cargos que constem no Plano de Carreira Municipal.	90	90	%
Cumprir a Lei Complementar 141/2012 no que diz respeito ao percentual mínimo de arrecadação e gastos do Fundo Municipal de Saúde.	100	100	%
Garantir dentro da fonte municipal do orçamento da saúde recursos financeiros para o	100	100	%

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

Conselho Municipal de Saúde			
Elaborar planos de aplicação para os recursos das três fontes do FMS	100	100	%
Promover ações de promoção ou prevenção em saúde para usuários do SUS	1	10	N. Absoluto
Elaborar um plano de educação em saúde para os servidores	0	100	%

Instância de Participação Social e Pactuação do SUS

Meta	Valor de referência (2020)	Meta (2022 a 2025)	Unidade
Objetivo: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Proporcionar infraestrutura básica para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde	80	90	%
Regularizar a atuação do Conselho Municipal de Saúde	80	90	%
Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde os Planos de Aplicação dos recursos financeiros do FMS para apreciação	100	100	%
Capacitar os Conselheiros	NA	100	%
Apresentar aos conselheiros os relatórios de gestão a cada quadrimestre	NA	100	%

Monitoramento e Avaliação

Meta	Valor de referência (2020)	Meta (2022 a 2025)	Unidade
Objetivo: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO			
Criar grupos de trabalho para monitoramento e avaliação dos instrumentos em saúde	0	1	N Absoluto
Avaliar os instrumentos de gestão a cada quadrimestre	100	100	%

Bibliografia

Constituição Federal 1988. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm, acessado em 29/04/2021

Lei Orgânica da Saúde, Lei nº8080, 19/09/1990 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm, acessado em 29/04/2021

Plano Estadual de Saúde: 2020-2023/Organização Grupo de Trabalho Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Gestão – Porto Alegre: Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul, 2021.

Protocolos de Encaminhamento- Telessaúde/RS

https://www.ufrgs.br/telessauders/regulasus/#regulasus-protocolos, acessado em 14/05/2021.

Plano Estadual de Saúde: 2020-2023/Organização Grupo de Trabalho Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Gestão – Porto Alegre: Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul, 2021.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E402.509E.DC6B.51D4.9287.

Processo
00554-0200/21-3

Página da peça
1

Peça
4412595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAE6

Prefeitura Municipal de Caraá

Estado do Rio Grande do Sul

Um tesouro atrás dos

Ofício Mensagem nº. 32/2021.

Caraá, 31 de maio de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos enviando para apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Atenciosamente,

Recebido
Em 31/05/21

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21E2.7E51.425A.81FE.254F.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412611

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

ISO 9001

Recibo de Envio de Informações Nº 2/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 16/03/2022, às 14h e 02min, pelo Controle Interno da PM DE CARAÁ, referente ao órgão PM DE CARAÁ, na pessoa de Greici Gomes Corrêa, CPF 00283140003, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Qual a situação do Plano de Saúde, a vigorar em 2022-2025 do Município?	Aprovado.
1.1) Anexe o comprovante contendo a data de encaminhamento do Plano de Saúde 2022-2025 ao Conselho de Saúde.	Ata 13 21.pdf (0,19MB)
1.2) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação do Plano de Saúde 2022-2025 pelo respectivo Conselho, contendo a data da aprovação.	Plano Municipal de Saúde 22 25.pdf (0,97MB)
1.3) Informar a data de aprovação do Plano de Saúde 2022-2025 pelo Conselho.	08/12/2021
1.4) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação do Plano de Saúde 2022-2025 pelo respectivo Conselho de Saúde.	-
2) Qual a situação da Programação Anual de Saúde do Município, a vigorar em 2022?	Em elaboração.
2.1) Anexe o comprovante contendo a data de encaminhamento da Programação Anual de Saúde ao Conselho de Saúde.	-
2.2) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo conselho, contendo a data da aprovação.	-
2.3) Informar a data de aprovação da Programação Anual da Saúde pelo Conselho.	
2.4) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde.	-
3) Qual a situação do Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2020 no Município?	Aprovado.
3.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do Relatório Anual de Gestão ao respectivo conselho de saúde.	ata 03.pdf (0,65MB)
3.2) Anexe a resolução de apreciação do Relatório Anual de Gestão pelo conselho de saúde.	rag_.pdf (0,44MB)
4) Informar a data do encaminhamento do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias a vigorar em 2022 à Câmara de Vereadores.	04/10/2021
4.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do projeto da lei aqui - em formato PDF.	Projeto Lei LDO.pdf (0,44MB)
5) Informar a data do encaminhamento do projeto de lei do Plano Plurianual a vigorar em 2022 a 2025 à Câmara de Vereadores.	31/05/2021
5.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do projeto de lei em formato PDF.	Ofício CM.pdf (0,29MB)

Recibo emitido em 23/05/2022 14:06.

Código de autenticação

WMAJ9-FOCA2-CZCI8

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3EF4.DC53.D644.C520.611B.

trimestre. Repasso para os conselheiros a tarefa das próximas reuniões. Coloco para votação a apreciação das pautas e todos os presentes aprovam, sem mais lavro esta ata. Gilvana Favero Guilardi, Orgeniz Moro De Biago

Ata 03/2021

Aos dezesete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros do conselho em reunião virtual pelo site Zoom meetings (ferramenta de videoconferência) para apreciação do relatório anual de gestão referente ao ano de dois mil e vinte. Nesta período a Secretária Municipal de Saúde foi gerido por dois secretários, de janeiro a início de maio, por Sandro Garcia Nunes e do restante de maio à dezembro por Edemir Thul. O relatório foi apresentado pela Gilvana Favero Guilardi onde esclarecido todo o documento. Sendo colocado para votação e aprovado por todos os membros. O secretário de saúde informou sobre a vacinação do COVID no Município. Nada mais havendo a tratar eu lavrei a presente ata que será assinada por mim. Claudiane Silva L. de Luz.

Processo 00554-0200/21-3
Página 562
Página da peça 1
Peça 4412596
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAE7

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6AAC.4F7C.EF93.8BE4.5EEA.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412612

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAF7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO: RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO: CARAA

Relatório Anual de Gestão 2020

EDEMIR LHUL
Secretário(a) de Saúde

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

Sumário

1. Identificação
- 1.1. Informações Territoriais
- 1.2. Secretaria de Saúde
- 1.3. Informações da Gestão
- 1.4. Fundo de Saúde
- 1.5. Plano de Saúde
- 1.6. Informações sobre Regionalização
- 1.7. Conselho de Saúde
- 1.8. Casa Legislativa

2. Introdução

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade
- 3.1. População estimada por sexo e faixa etária
- 3.2. Nascidos Vivos
- 3.3. Principais causas de internação
- 3.4. Mortalidade por grupos de causas

4. Dados da Produção de Serviços no SUS
- 4.1. Produção de Atenção Básica
- 4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
- 4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
- 4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
- 4.5. Produção de Assistência Farmacêutica
- 4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
- 5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
- 5.2. Por natureza jurídica
- 5.3. Consórcios em saúde

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

7. Programação Anual de Saúde - PAS
- 7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

9. Execução Orçamentária e Financeira
- 9.1. Execução da programação por fonte, subfunção e natureza da despesa
- 9.2. Indicadores financeiros
- 9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
- 9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho

10. Auditorias

11. Análises e Considerações Gerais

12. Recomendações para o Próximo Exercício

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

1. Identificação

1.1. Informações Territoriais

UF	RS
Município	CARAÁ
Região de Saúde	Região 05 - Bons Ventos
Área	294,34 Km²
População	8.350 Hab
Densidade Populacional	29 Hab/Km²

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Data da consulta: 09/02/2021

1 .2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	SECRETARIA DE SAUDE DE CARAA
Número CNES	6451128
CNPJ	A informação não foi identificada na base de dados
Endereço	RUA INACIO RABELO DOS SANTOS 182
Email	saude@caraa.rs.gov.br
Telefone	51-3615-1323

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 09/02/2021

1 .3. Informações da Gestão

Prefeito(a)	NEI PEREIRA DOS SANTOS
Secretário(a) de Saúde em Exercício	EDEMIR LHUL
E-mail secretário(a)	saude@caraa.rs.gov.br
Telefone secretário(a)	5136151323

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 09/02/2021

1.4. Fundo de Saúde

Instrumento de criação	DECRETO
Data de criação	03/1998
CNPJ	12.140.784/0001-32
Natureza Jurídica	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL
Nome do Gestor do Fundo	ANDRE LUIZ ROLANTE

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 09/02/2021

1.5. Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2018-2021
Status do Plano	Aprovado

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Data da consulta: 03/12/2020

1.6. Informações sobre Regionalização

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

Processo 00554-0200/21-3

Página da peça 4

Peça 4412612

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P025BAF7

Região de Saúde: Região 05 - Bons Ventos

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
BALNEÁRIO PINHAL	103.759	14363	138,43
CAPIVARI DO SUL	417.609	4728	11,32
CARAÁ	294.336	8350	28,37
CIDREIRA	246.362	16583	67,31
IMBÉ	39.549	23271	588,41
MOSTARDAS	1983.117	12847	6,48
OSÓRIO	663.267	46414	69,98
PALMARES DO SUL	946.238	11330	11,97
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	1048.904	43171	41,16
TAVARES	604.255	5483	9,07
TRAMANDAÍ	143.918	52632	365,71

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Ano de referência: 2020

1 .7. Conselho de Saúde

Intrumento Legal de Criação	DECRETO	
Endereço	RUA LEOPOLDO FOFONKA 100 CASA RIO DOS SINOS	
E-mail	cmscaraa@gmail.com	
Telefone	5198071437	
Nome do Presidente	ORQUIZ MORO DE FRAGA	
Número de conselheiros por segmento	**Usuários**	7
	Governo	1
	Trabalhadores	1
	Prestadores	1

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Ano de referência: 202006

1 .8. Casa Legislativa

1º RDQA

Data de entrega do Relatório

17/08/2020

2º RDQA

Data de entrega do Relatório

16/11/2020

3º RDQA

Data de entrega do Relatório

01/03/2021

- Considerações

Relatório anual de saúde de 2020, em cumprimento a Lei Complementar nº 141/2002.

Neste período a Secretaria Municipal de Saúde foi gerida por dois secretários, de janeiro a início de maio, por Sandra Garcia Nunez e do restante de maio à dezembro por Edemir Lhul.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412612

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAF7

2. Introdução

- Análises e Considerações sobre Introdução

Introdução

O ano de 2020, foi marcado pela Pandemia do CORONAVÍRUS. Um ano completamente atípico. Vimos nossa rotina de atendimentos mudar completamente, de atendimentos agendados nas Unidades de Saúde, passamos para atendimentos de livre demanda. Assegurando apenas as gestantes os agendamentos das consultas. Diminuição dos atendimentos domiciliares realizados pelas equipes de saúde da família.

Vimos também a diminuição dos atendimentos de média e alta complexidade, tanto na micro região como na macrorregião.

Desde o início da Pandemia, conseguimos baixar o número de infectados, até o início de outubro, após vimos o número crescer consideravelmente. Assim como os números de óbito, por conta da pandemia.

Participamos da Projeto de fortalecimentos dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à saúde a distância.

Nos organizamos para que apenas uma unidade de saúde atendesse os casos suspeitos de síndromes gripais agudas.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

3.1. População estimada por sexo e faixa etária

Período: 2020

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	267	255	522
5 a 9 anos	257	248	505
10 a 14 anos	200	241	441
15 a 19 anos	224	237	461
20 a 29 anos	521	540	1061
30 a 39 anos	532	542	1074
40 a 49 anos	539	523	1062
50 a 59 anos	696	562	1258
60 a 69 anos	553	460	1013
70 a 79 anos	323	308	631
80 anos e mais	150	172	322
Total	**4262**	**4088**	**8350**

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/CGIAE (DataSUS/Tabnet)
Data da consulta: 11/02/2021.

3.2. Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe.

Unidade Federação	2016	2017	2018	2019
Caraá	44	54	52	63

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)
Data da consulta: 11/02/2021.

3.3. Principais causas de internação

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2016	2017	2018	2019	2020
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	14	11	9	24	43
II. Neoplasias (tumores)	39	28	37	38	38
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	2	1	5	4	5
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	12	4	5	4	8
V. Transtornos mentais e comportamentais	13	14	18	25	15
VI. Doenças do sistema nervoso	3	5	5	6	3
VII. Doenças do olho e anexos	24	35	10	3	1
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	1	2	-	1	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	51	44	51	73	67
X. Doenças do aparelho respiratório	68	30	40	46	39
XI. Doenças do aparelho digestivo	31	41	26	54	40
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	4	1	9	22	18
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	12	22	17	10	6
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	29	20	25	33	14
XV. Gravidez parto e puerpério	39	45	47	54	50

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

Capítulo CID-10	2016	2017	2018	2019	2020
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	2	4	5	3	5
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	5	3	6	3	-
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	4	5	4	6	3
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	46	41	50	35	59
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	12	6	7	7	2
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	**411**	**362**	**376**	**451**	**416**

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 11/02/2021.

Obs.: A atualização dos valores relativos ao último período ocorrem simultaneamente ao carregamento dos dados no Tabnet/DATASUS.

3.4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2016	2017	2018	2019
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	4	3	1	1
II. Neoplasias (tumores)	15	7	15	12
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	1	-	-	1
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	4	4	7	4
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	-	1	-
VI. Doenças do sistema nervoso	1	1	1	4
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	23	9	17	20
X. Doenças do aparelho respiratório	11	4	2	8
XI. Doenças do aparelho digestivo	2	1	4	4
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	1	-	-
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	-	-	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	-	-	3	2
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	1	-	1	1
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	-	-	1	1
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	4	5	9	7
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	6	1	7	8
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	-
XXII.Códigos para propósitos especiais	-	-	-	-
Total	**72**	**36**	**69**	**73**

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)
Data da consulta: 11/02/2021.

- Análises e Considerações sobre Dados Demográficos e de Morbimortalidade

Dados demográficos e morbimortalidade

No ano de 2020, foi verificado que a pirâmide de faixa etária x sexo começou a modificar, antes nossa concentração demográfica era nas faixas etárias de 50 a 70 anos. A população das faixas etárias dos 20 ao 50 aumentou consideravelmente.

As taxas de morbidade e mortalidade se mantem com a da série histórica do município. Nonde os principais agravos que acometem a população caraense são as doenças do aparelho circulatório, neoplasias, doenças do aparelho respiratório. Em ano de Pandemia COVID-19, devemos também incluir os casos em virtude do COVID-19.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

Página
570
Processo
00554-0200/21-3
Página da peça
8
Peça
4412612
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P025BAF7

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

4.1. Produção de Atenção Básica

Considerando a verificação da inconsistência dos dados provenientes do SISAB, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) solicitou a retirada dos dados da Atenção Básica disponibilizados pelos tabuladores do CMD até que os dados sejam corrigidos pela equipe da SAPS.
Em decorrência disso, informamos que o quadro 4.1 Produção da Atenção Básica dos Relatórios – RDQ e RAG permanecerá indisponível até a correção pela referida área.
Dessa maneira, os gestores devem informar os dados relativos a produção da Atenção Básica, utilizando os dados das bases locais no campo Análise e Considerações.

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	-	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	-	-	-	-
03 Procedimentos clínicos	-	-	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	-	-	-	-
05 Transplantes de orgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 03/03/2021.

4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Não há informações cadastradas para o período

4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	-	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	-	-	-	-
03 Procedimentos clínicos	-	-	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	-	-	-	-
05 Transplantes de orgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 03/03/2021.

4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual.
Portanto, não há produção sob gestão municipal.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412612

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAF7

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Não há informações cadastradas para o período
Data da consulta: 03/03/2021.

- Análises e Considerações sobre Dados da Produção de Serviços no SUS

Produção

Visto que, o Município atende exclusivamente atenção básica e que os dados estão com problemas de consistência.

Mas alguns dados foram obtidos pelo TABNET.

Município: 430471 Caraá
Complexidade: Atenção Básica
Período:2020

Grupo procedimento	Qtd.aprovada
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	12
03 Procedimentos clínicos	80
04 Procedimentos cirúrgicos	9
Total	101

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão

Período 12/2020

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	**Dupla**	**Estadual**	**Municipal**	**Total**
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	0	1	0	1
POSTO DE SAUDE	0	0	3	3
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	0	1	1
POLICLINICA	0	1	0	1
Total	**0**	**2**	**4**	**6**

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 09/02/2021.

5.2. Por natureza jurídica

Período 12/2020

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	**Municipal**	**Estadual**	**Dupla**	**Total**
ADMINISTRACAO PUBLICA				
MUNICIPIO	4	1	0	5
ENTIDADES EMPRESARIAIS				
SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	0	1	0	1
Total	**4**	**2**	**0**	**6**

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 09/02/2021.

5.3. Consórcios em saúde

O ente não está vinculado a consórcio público em saúde

- Análises e Considerações sobre Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

Rede física

O município conta com três equipe de saúde da família, Secretaria de Saúde de gestão municipal. E Policlínica, laboratório Fontana de gestão estadual. Sendo que o Município abrange somente o atendimento de Atenção Básica à Saúde.

Alguns atendimentos de média complexidade são comprados pelo município, como consultas especializadas (Neurologista, Neuropediatra, dermatologia etc) e exames de ecografia, em clinicas em municípios vizinhos.

Os profissionais de saúde, tem seus vínculos com a SMS assegurados.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Período 02/2020

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**CBOs médicos**	**CBOs enfermeiro**	**CBOs (outros) nível superior**	**CBOs (outros) nível médio**	**CBOs ACS**
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	1	1	4	10	0
	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	0	0	0
	Autônomos (0209, 0210)	0	0	0	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	3	0	0	0	0
	Informais (09)	0	0	0	0	0
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	0	0	0
	Celetistas (0105)	0	0	0	0	0
	Autônomos (0209, 0210)	0	0	0	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	0	0	0	0	0
	Informais (09)	0	0	0	0	0
	Servidores públicos cedidos para a iniciativa privada (10)	0	0	0	0	0

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**CBOs médicos**	**CBOs enfermeiro**	**CBOs (outros) nível superior**	**CBOs (outros) nível médio**	**CBOs ACS**
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 0104)	1	0	0	1	16
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Contratos temporários e cargos em comissão (010302, 0104)	0	0	0	0	0

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 21/07/2020.

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação					
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Bolsistas (07)	36	36	36	34
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	289	309	298	315

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão					
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 0104)	253	302	332	313

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 21/07/2020.

- Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Profissionais

Todos os profissionais de saúde, tem seus vínculos empregatícios garantidos, na condição de estatutário, processo seletivo simplificado e ou bolsista do Programa Mais Médicos Brasil.

Em maio de 2020, o médico da Unidade do PSF Central solicitou auto afastamento da Unidade em função da Pandemia do COVID-19, por possuir comorbidades, apesar de sua Unidade não atender pacientes com sintomas de Síndrome Gripal Aguda. Esses pacientes estão sendo encaminhados para Unidade de Saúde da ESF Nascente. O mesmo, ainda, encontra-se afastado de suas funções.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

Processo 00554-0200/21-3

Página da peça 12

Peça 4412612

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P025BAF7

7. Programação Anual de Saúde - PAS

7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - Qualificação da rede de atenção a saúde consolidando a regionalização da saúde

OBJETIVO Nº 1.1 - Fortalecer a Atenção Primaria em Saúde como coordenadora do cuidado e ordenadora da atenção em saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2020	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Manter a cobertura pactuada estimada pela equipes de Atenção Basica	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	100	Percentual	125.15	100,00	Percentual	125,15
2. Manter cobertura de Estrategia de Saúde da Familia	Atingir a cobertura de Estrategia de Saúde da Familia	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
3. Manter o funcionamento adequado das Unidades de Saúde	Manter o funcionamento adequado das Unidades de Saúde	Percentual	90	Percentual	95	100,00	Percentual	105,56
4. Manter a cobertura estimada pela equipe Básicas de Saúde Bucal	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Percentual	42.1	Percentual	33.33	42,10	Percentual	79,17
5. Ampliar a cobertura de acompanhamento programa bolsa familia	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	Percentual	77	Percentual	73.52	77,00	Percentual	95,48
6. Ampliar a a cobertura do citopatológico em mulheres de 25 a 64	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	Razão	.6	Razão	.18	0,60	Razão	30,00
7. Alcançar a meta estipulada de parto normal pelo sus e na saude suplementar	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	Percentual	56	Percentual	42.11	56,00	Percentual	75,20
8. Ampliar o número de testagens rápidas de hepatite B e C, sífilis e HIV	Casos detectados em doenças sexualmente transmissíveis	Número	180	Número	28	200	Número	15,56
9. Ampliar o número de teste rápido detecção de gravidez	Garantir acesso ao pré natal	Número	40	Número	60	60	Número	150,00
10. Captação precoce das gestantes para consultas de pré natal no primeiro trimestre	Garantir acesso ao pré natal	Percentual	70	Percentual	64.29	80,00	Percentual	91,84
11. Aumentar a proporção de gestantes com no mínimo de 7 consultas de pré natal	Garantir acesso ao pré natal	Percentual	80	Percentual	0	80,00	Percentual	0
12. Previnir mortalidade prematura (30-69 anos) pelo conjunto das 4 principais doenças crônicas não transmissíveis (doença do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças do aparelho respiratório)	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	Número	17	Número	6	17	Número	35,29
13. Manter em zero casos novos de sífilis congênita em menoresde 1 ano de idade	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	Número	0	Número	0	0	Número	0
14. Manter em 0 a taxa de casos novos de AIDS em menores de 5 anos de idade	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	Número	0	Número	0	0	Número	0
15. Garantir exames de mamografias de rastreamento realizados em mulheres de 50-69 anos	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	Razão	.5	Razão	.19	0,34	Razão	38,00
16. Reduzir indicador de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	Percentual	15.8	Percentual	7.02	15,00	Percentual	44,43
17. Manter em zero a taxa de mortalidade infantil	Taxa de mortalidade infantil	Taxa	0	Taxa	17.54	0,00	Taxa	0
18. Manter em zero o número de óbitos maternos em determinando período e local de residência	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Taxa	0	Taxa	0	0,00	Taxa	0

OBJETIVO Nº 1.2 - Organização da saúde secundária

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2020	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Contratação de prestadores de serviço conforme as necessidades da população	Prestação de serviço conforme as necessidades da população e falta de oferta no Municipio.	Percentual	100	Percentual	93.33	100,00	Percentual	93,33
2. Garantir regulação de encaminhamentos via regulação ambulatorial (SISREG e GERCON)	Referenciamento de consultas e exames via regulação	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
3. Garantir transporte sanitário de pacientes para exames e consultas de média e alta complexidade fora do Município, via regulação do SUS	Transporte sanitário para referencias fora do Município	Percentual	100	Percentual	90	100,00	Percentual	90,00
4. Manter atendimento na Policlínica, para especialidades que não fazem parte da atenção básica	Atendimentos de financiamento Estadual	Percentual	89	Percentual	90	90,00	Percentual	101,12

OBJETIVO Nº 1.3 - Fortalecimento da assistência farmacêutica

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2020	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Criar fluxograma para assistência farmacêutica	Fortalecimento assistência farmacêutica	Percentual	90	Percentual	90	100,00	Percentual	100,00
2. Atualizar REMUME	Fortalecer assistência farmacêutica	Percentual	90	Percentual	70	100,00	Percentual	77,78

OBJETIVO Nº 1.4 - Fortalecimento no âmbito da vigilância em saúde

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2020	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Cadastrar estabelecimentos comerciais sujeitos a vigilância sanitária por ramo de atividade	Ações da Vigilância Sanitária	Número	10	Número	3	15	Número	30,00
2. Desenvolver atividades educativas vinculadas à Vigilância em Saúde	Ações em Vigilância em Saúde	Número	5	Número	0	6	Número	0
3. Combate e prevenção ao Aedes Aegypti	Combate e prevenção ao Aedes Aegypti	Percentual	90	Percentual	90	100,00	Percentual	100,00
4. Atingir cobertura vacinal de 95% nas crianças menores de 05 anos para as vacinas do calendário básico	Cobertura Vacinal do calendário Báisico	Percentual	90	Percentual	93.33	95,00	Percentual	103,70
5. Encerrar no mínimo 80% dos casos de doenças com notificação compulsória imediata registrada no SINAN em até 60 dias a partir da notificação	Notificações do SINAN	Percentual	75	Percentual	100	80,00	Percentual	133,33
6. Atualizar o Plano de Contingência Municipal para Dengue, Zika e Chikungunya	Ações em Vigilância em saúde	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
7. Manter em 100% a investigação de óbitos de mulheres em idade fértil	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
8. Alcançar a meta de 95% dos registro de óbito com causa básica definido	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	Percentual	95	Percentual	95.21	95,00	Percentual	100,22
9. Marter em 100%a proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos da coortes	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
10. Cumprir meta pactuada de análise em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais e cloro residual livre e turbidez	Proporção de análise realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro reidual livre e turbidez	Percentual	100	Percentual	110.26	95,00	Percentual	110,26
11. Cumprir meta pactuada para o preenchimento do campo "ocupação"nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
12. Realizar no mínimo seis grupos de ações de vigilância sanitária, consideradas necessárias a todos os municípios. (I) inspeção em estabelecimentos sujeitos à Visa; (II) atividades educativas para população; (III) atividades educativas para o setor regulado; (IV) recebimento de denúncias; (V) atendimento de denúncias; e (VI) instauração de processo administrativo sanitário	Ações de Vigilância Sanitária	Percentual	100	Percentual	33.33	100,00	Percentual	33,33
13. Manter Programa Municipal para combate ao Simulídeo	Ação de Vigilância em Saúde	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 2 - Consolidação da governança do sus

OBJETIVO Nº 2.1 - Qualificar a gestão e financiamento de acordo com as necessidades de saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2020	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Cumprir a Lei Complementar 141/2012 no que diz respeito ao percentual mínimo de arrecadação e gastos do Fundo Municipal de Saúde.	Fiscalização dos recursos financeiros a Saúde	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
2. Garantir dentro da fonte municipal do orçamento da saúde recursos financeiros para o Conselho Municipal de Saúde	Fiscalização dos recursos financeiros a Saúde	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 2.2 - Fortalecer a infra estrutura da rede e da secretaria municipal de saúde e da rede de atenção

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2020	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Reformar a UBS Central	Melhorias na infraestrutura da Saúde	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
2. Adquirir Câmaras refrigeradas com autonomia de 48 horas de energia elétrica	Melhorias na infraestrutura da Saúde	Número	0	Número	0	2	Número	0
3. Aquisição de equipamentos de informática para as unidades de saúde, farmácia, VISA e Secretaria Municpal de Saúde	Melhorias na infraestrutura da Saúde	Percentual	90	Percentual	85	100,00	Percentual	94,44
4. Ampliar conexão de internet e interligar todas Unidades de Saúde	Melhorias na infraestrutura da Saúde	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
5. Adquirir veículos para transporte de pacientes	Melhorias na infraestrutura da Saúde	Número	2	Número	100	3	Número	999,99
6. Manter equipamentos e veículos da Secretaria Municipal de Saúde	Melhorias na infraestrutura da Saúde	Percentual	95	Percentual	100	100,00	Percentual	105,26
7. Manter, reformar o espaço físico das Unidades de Saúde, se necessário construir novos espaços físicos.	Melhorias na infraestrutura da Saúde	Percentual	95	Percentual	100	100,00	Percentual	105,26
8. Aquisição de materiais de consumo, insumos odontológicos e ambulatoriais	Manutenção de atendimento de qualidade à população	Percentual	100	Percentual	95	100,00	Percentual	95,00
9. Manter quadro de funcionários, preferenciamente estatutários, para cargos que constem no Plano de Carreira Municipal.	Manutenção do atendimento de qualidade a população	Percentual	100	Percentual	90	100,00	Percentual	90,00

OBJETIVO Nº 2.3 - Fortalecer as instâncias de participação social e pactuação no sus

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2020	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Proporcionar infraestrutura básica para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde	Fortalecimento da participação social	Percentual	100	Percentual	80	100,00	Percentual	80,00
2. Regularizar a atuação do Conselho Municipal de Saúde	Fortalecimento da participação social	Percentual	100	Percentual	80	100,00	Percentual	80,00
3. Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde os Planos de Aplicação dos recursos financeiros do FMS para apreciação	Fortalecimento da participação social	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
4. Capacitar os Conselheiros	Fortalecimento da participação social	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
5. Participação das reuniões da CIR	Fortalecimento da participação social	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

OBJETIVO Nº 2.4 - Qualificar a gestão do trabalho em saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2020	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Alterar a forma de contratação dos Agentes Comunitários de Saúde para regime de CLT	Melhorias na gestão	Percentual	70	Percentual	0	80,00	Percentual	0
2. Realizar periodicamente reuniões de equipe, no mínimo a cada 15 dias	Melhorias na gestão	Percentual	100	Percentual	60	100,00	Percentual	60,00
3. Contratar serviço de profissional na área da saúde para coordenação da Atenção Básica	Melhorias na gestão	Número	1	Número	1	1	Número	100,00

OBJETIVO Nº 2.5 - Fortalecer o sistema de planejamento, monitoramento e avaliação

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2020	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Criar grupos de trabalho para monitoramento e avaliação dos instrumentos em saúde	Planejamento, monitoramento e avaliação	Percentual	90	Percentual	0	100,00	Percentual	0
2. Elaborar planos de aplicação para os recursos das três fontes do FMS	Planejamento, monitoramento e avaliação	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00
3. Avaliar os instrumentos de gestão de 4 em 4 meses	Planejamento, monitoramento e avaliação	Percentual	100	Percentual	100	100,00	Percentual	100,00

DIRETRIZ Nº 3 - Fortalecimento das açoes de educação em saúde Ciência e tecnologia.

OBJETIVO Nº 3.1 - Fortalecer a política de educação em saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Linha-Base	Meta 2020	Unidade de medida	Resultado	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de medida	% meta alcançada
1. Promover ações de promoção ou prevenção em saúde para usuários do SUS	Política de educação em saúde	Número	10	Número	1	10	Número	10,00
2. Elaborar um plano de educação em saúde para os servidores	Política de educação em saúde	Percentual	100	Percentual	0	100,00	Percentual	0
3. Garantir no mínimo 40 horas de educação em saúde para os ACS e ACE	Política de educação em saúde	Percentual	100	Percentual	60	100,00	Percentual	60,00

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

Subfunções da Saúde	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício
0 - Informações Complementares	Promover ações de promoção ou prevenção em saúde para usuários do SUS	10
	Manter cobertura de Estrategia de Saúde da Familia	100,00
	Elaborar planos de aplicação para os recursos das três fontes do FMS	100,00
	Desenvolver atividades educativas vinculadas à Vigilância em Saúde	0
	Manter o funcionamento adequado das Unidades de Saúde	95,00
	Aquisição de materiais de consumo, insumos odontológicos e ambulatoriais	95,00
122 - Administração Geral	Criar fluxograma para assistência farmacêutica	90,00
	Promover ações de promoção ou prevenção em saúde para usuários do SUS	1
	Criar grupos de trabalho para monitoramento e avaliação dos instrumentos em saúde	0,00
	Alterar a forma de contratação dos Agentes Comunitários de Saúde para regime de CLT	0,00
	Proporcionar infraestrutura básica para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde	80,00
	Reformar a UBS Central	100,00
	Cumprir a Lei Complementar 141/2012 no que diz respeito ao percentual mínimo de arrecadação e gastos do Fundo Municipal de Saúde.	100,00
	Garantir regulação de encaminhamentos via regulação ambulatorial (SISREG e GERCON)	100,00
	Elaborar um plano de educação em saúde para os servidores	0,00
	Elaborar planos de aplicação para os recursos das três fontes do FMS	100,00
	Realizar periodicamente reuniões de equipe, no mínimo a cada 15 dias	60,00
	Regularizar a atuação do Conselho Municipal de Saúde	80,00
	Adquirir Câmaras refrigeradas com autonomia de 48 horas de energia elétrica	0
	Garantir dentro da fonte municipal do orçamento da saúde recursos financeiros para o Conselho Municipal de Saúde	100,00
	Desenvolver atividades educativas vinculadas à Vigilância em Saúde	0
	Atualizar REMUME	70,00
	Manter o funcionamento adequado das Unidades de Saúde	95,00
	Garantir no mínimo 40 horas de educação em saúde para os ACS e ACE	60,00
	Avaliar os instrumentos de gestão de 4 em 4 meses	100,00
	Contratar serviço de profissional na área da saúde para coordenação da Atenção Básica	1
	Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde os Planos de Aplicação dos recursos financeiros do FMS para apreciação	100,00
	Aquisição de equipamentos de informática para as unidades de saúde, farmácia, VISA e Secretaria Municpal de Saúde	85,00

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

Processo 00554-0200/21-3

Página da peça 17

Peça 4412612

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P025BAF7

	Combate e prevenção ao Aedes Aegypti	90,00
	Garantir transporte sanitário de pacientes para exames e consultas de média e alta complexidade fora do Município, via regulação do SUS	90,00
	Manter atendimento na Policlínica, para especialidades que não fazem parte da atenção básica	90,00
	Capacitar os Conselheiros	100,00
	Ampliar conexão de internet e interligar todas Unidades de Saúde	100,00
	Atingir cobertura vacinal de 95% nas crianças menores de 05 anos para as vacinas do calendário básico	93,33
	Adquirir veículos para transporte de pacientes	100
	Participação das reuniões da CIR	100,00
	Manter equipamentos e veículos da Secretaria Municipal de Saúde	100,00
	Manter, reformar o espaço físico das Unidades de Saúde, se necessário construir novos espaços físicos.	100,00
	Alcançar a meta de 95% dos registro de óbito com causa básica definido	95,21
	Aquisição de materiais de consumo, insumos odontológicos e ambulatoriais	95,00
	Manter quadro de funcionários, preferenciamente estatutários, para cargos que constem no Plano de Carreira Municipal.	90,00
	Manter Programa Municipal para combate ao Simulídeo	100,00
	Garantir exames de mamografias de rastreamento realizados em mulheres de 50-69 anos	0,19
301 - Atenção Básica	Manter a cobertura pactuada estimada pela equipes de Atenção Basica	100,00
	Promover ações de promoção ou prevenção em saúde para usuários do SUS	1
	Alterar a forma de contratação dos Agentes Comunitários de Saúde para regime de CLT	0,00
	Reformar a UBS Central	100,00
	Criar fluxograma para assistência farmacêutica	90,00
	Contratação de prestadores de serviço conforme as necessidades da população	93,33
	Manter cobertura de Estrategia de Saúde da Familia	100,00
	Elaborar um plano de educação em saúde para os servidores	0,00
	Realizar periodicamente reuniões de equipe, no mínimo a cada 15 dias	60,00
	Adquirir Câmaras refrigeradas com autonomia de 48 horas de energia elétrica	0
	Desenvolver atividades educativas vinculadas à Vigilância em Saúde	0
	Atualizar REMUME	70,00
	Manter o funcionamento adequado das Unidades de Saúde	95,00
	Garantir no mínimo 40 horas de educação em saúde para os ACS e ACE	60,00
	Contratar serviço de profissional na área da saúde para coordenação da Atenção Básica	1
	Aquisição de equipamentos de informática para as unidades de saúde, farmácia, VISA e Secretaria Municpal de Saúde	85,00
	Manter a cobertura estimada pela equipe Básicas de Saúde Bucal	33,33
	Ampliar conexão de internet e interligar todas Unidades de Saúde	100,00
	Atingir cobertura vacinal de 95% nas crianças menores de 05 anos para as vacinas do calendário básico	93,33
	Ampliar a cobertura de acompanhamento programa bolsa familia	73,52
	Ampliar a a cobertura do citopatológico em mulheres de 25 a 64	0,18
	Manter equipamentos e veículos da Secretaria Municipal de Saúde	100,00
	Alcançar a meta estipulada de parto normal pelo sus e na saude suplementar	42,11
	Manter, reformar o espaço físico das Unidades de Saúde, se necessário construir novos espaços físicos.	100,00
	Ampliar o número de testagens rápidas de hepatite B e C, sífilis e HIV	28
	Aquisição de materiais de consumo, insumos odontológicos e ambulatoriais	95,00
	Alcançar a meta de 95% dos registro de óbito com causa básica definido	95,21
	Ampliar o número de teste rápido detecção de gravidez	60
	Manter quadro de funcionários, preferenciamente estatutários, para cargos que constem no Plano de Carreira Municipal.	90,00
	Marter em 100%a proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos da coortes	100,00
	Captação precoce das gestantes para consultas de pré natal no primeiro trimestre	64,29
	Aumentar a proporção de gestantes com no mínimo de 7 consultas de pré natal	0,00
	Previnir mortalidade prematura (30-69 anos) pelo conjunto das 4 principais doenças crônicas não transmissíveis (doença do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças do aparelho respiratório)	6
	Manter em zero casos novos de sífilis congênita em menoresde 1 ano de idade	0
	Manter em 0 a taxa de casos novos de AIDS em menores de 5 anos de idade	0
	Garantir exames de mamografias de rastreamento realizados em mulheres de 50-69 anos	0,19
	Reduzir indicador de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	7,02

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

	Manter em zero a taxa de mortalidade infantil	17,54
	Manter em zero o número de óbitos maternos em determinando período e local de residência	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Garantir regulação de encaminhamentos via regulação ambulatorial (SISREG e GERCON)	100,00
	Manter atendimento na Policlínica, para especialidades que não fazem parte da atenção básica	90,00
	Garantir exames de mamografias de rastreamento realizados em mulheres de 50-69 anos	0,19
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Criar fluxograma para assistência farmacêutica	90,00
	Atualizar REMUME	70,00
304 - Vigilância Sanitária	Cadastrar estabelecimentos comerciais sujeitos a vigilância sanitária por ramo de atividade	10
	Promover ações de promoção ou prevenção em saúde para usuários do SUS	1
	Elaborar um plano de educação em saúde para os servidores	0,00
	Aquisição de equipamentos de informática para as unidades de saúde, farmácia, VISA e Secretaria Municpal de Saúde	85,00
	Manter equipamentos e veículos da Secretaria Municipal de Saúde	100,00
	Cumprir meta pactuada de análise em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais e cloro residual livre e turbidez	110,26
	Realizar no mínimo seis grupos de ações de vigilância sanitária, consideradas necessárias a todos os municípios.(I) inspeção em estabelecimentos sujeitos à Visa; (II) atividades educativas para população; (III) atividades educativas para o setor regulado; (IV) recebimento de denúncias; (V) atendimento de denúncias; e (VI) instauração de processo administrativo sanitário	33,33
	Manter Programa Municipal para combate ao Simulídeo	100,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Promover ações de promoção ou prevenção em saúde para usuários do SUS	10
	Desenvolver atividades educativas vinculadas à Vigilância em Saúde	0
	Elaborar um plano de educação em saúde para os servidores	0,00
	Adquirir Câmaras refrigeradas com autonomia de 48 horas de energia elétrica	0
	Combate e prevenção ao Aedes Aegypti	90,00
	Garantir no mínimo 40 horas de educação em saúde para os ACS e ACE	60,00
	Aquisição de equipamentos de informática para as unidades de saúde, farmácia, VISA e Secretaria Municpal de Saúde	85,00
	Atingir cobertura vacinal de 95% nas crianças menores de 05 anos para as vacinas do calendário básico	93,33
	Encerrar no mínimo 80% dos casos de doenças com notificação compulsória imediata registrada no SINAN em até 60 dias a partir da notificação	100,00
	Atualizar o Plano de Contingência Municipal para Dengue, Zika e Chikungunya	100,00
	Manter em 100% a investigação de óbitos de mulheres em idade fértil	100,00
	Ampliar o número de testagens rápidas de hepatite B e C, sífilis e HIV	28
	Alcançar a meta de 95% dos registro de óbito com causa básica definido	95,21
	Marter em 100%a proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos da coortes	100,00
	Cumprir meta pactuada para o preenchimento do campo "ocupação"nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	100,00
	Manter Programa Municipal para combate ao Simulídeo	100,00
	Manter em zero a taxa de mortalidade infantil	17,54

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte									
Subfunções da Saúde	**Natureza da Despesa**	**Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)**	**Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$)**	**Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)**	**Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)**	**Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)**	**Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$)**	**Outros recursos destinados à Saúde (R$)**	**Total(R$)**
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	132.011,61	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	132.011,61
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
122 - Administração Geral	Corrente	1.543.925,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.543.925,00
	Capital	3.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	3.000,00
301 - Atenção Básica	Corrente	1.927.600,00	548.222,00	426.000,00	315.000,00	N/A	N/A	N/A	3.216.822,00
	Capital	2.000,00	2.674,13	20.324,86	N/A	N/A	N/A	N/A	24.998,99
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	295.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	295.000,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	20.000,00	85.000,00	30.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	135.000,00
	Capital	N/A	N/A	1.616,62	N/A	N/A	N/A	N/A	1.616,62
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	N/A	40.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	40.000,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	319.000,00	12.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	331.000,00
	Capital	N/A	N/A	4.046,76	N/A	N/A	N/A	N/A	4.046,76
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 21/07/2020.

- Análises e Considerações sobre Programação Anual de Saúde - PAS

Muitas metas não foram alcançadas não foram alcançadas, devido a Pandemia do COVID-19.

Em relação as metas não alcançadas, algumas já são históricas como o do exame de citopatológico de colo do útero e mamografia. Esses exames historicamente já não atingem as metas, mas, em ano de pandemia ficaram bem abaixo do esperado. No período do primeiro quadrimestre algumas referências, de média e alta complexidade, foram canceladas, retomadas a partir do segundo quadrimestre (caso da mamografia). Já o exame de citopatológico, retomar-se no final do 2º quadrimestre e 3º quadrimestre.

Já na cobertura das condicionalidades do Programa Bolsa Família, não superamos a meta de pactuação, mas em vista dos anos anteriores superamos as expectativas.

Em relação aos encaminhamentos para média e alta complexidade, todos estão sendo solicitados ou incluídos na fila de espera. E agendados conforme disponibilidade das agendas de regulação estaduais.

Devido a Pandemia algumas ações de vigilância em saúde, como atividades educativas em saúde e algumas ações de grupos de vigilância sanitária, não foram realizadas, pois, são realizadas com aglomeração.

As demais informações relacionadas a vigilância em saúde foram realizadas, principalmente as que não necessitavam de aglomerações, como coleta de água para análise, preenchimentos de notificações etc.

Em relação a gestão da SMS, os planos de aplicações para o ano de 2020 foram anexados na programação anual, os relatórios de gestão quadrimestral também foram realizados.

Os recursos foram gastos conforme a programação anual e planos de aplicações.

Neste período não foi possível fazer capacitações presenciais, mas capacitações via internet foram realizadas, inclusive o Projeto Fortalecimento dos Processos de Governança, organização e Integração da Rede de Atenção à saúde.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

Processo 00554-0200/21-3

Página da peça 20

Peça 4412612

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P025BAF7

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

N	Indicador	Tipo	Meta ano 2020	Resultado do quadrimestre	% alcançada da meta	Unidade de Medida
1	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	U	14	6	42,86	Número
2	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	E	-	-	0	Percentual
3	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	U	95,00	95,21	100,22	Percentual
4	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	U	75,00	72,72	96,96	Percentual
5	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	U	80,00	100,00	125,00	Percentual
6	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	U	100,00	100,00	100,00	Percentual
7	Número de Casos Autóctones de Malária	E	-	-	0	Número
8	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	U	0	0	100,00	Número
9	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	U	0	0	100,00	Número
10	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	U	95,00	110,26	116,06	Percentual
11	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	U	0,60	0,18	30,00	Razão
12	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	U	0,50	0,19	38,00	Razão
13	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	U	0,56	42,11	75,20	Percentual
14	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	U	14,00	7,02	50,14	Percentual
15	Taxa de mortalidade infantil	U	0	1.754	17,54	Número
16	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	U	0	0	100,00	Número
17	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	U	100,00	100,00	100,00	Percentual
18	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	U	77,00	73,52	95,48	Percentual
19	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	U	42,10	33,33	79,17	Percentual
21	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	E	-	-	0	Percentual
22	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	U	0	90	90,00	Número
23	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	U	100,00	100,00	100,00	Percentual

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 21/07/2020.

- Análises e Considerações sobre Indicadores de Pactuação Interfederativa

Os indicadores que conseguimos fechar as metas, outras devido a Pandemia não conseguimos alcançar.

Os dados foram obtidos do site BI RS

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

9. Execução Orçamentária e Financeira

9.1. Execução da programação por fonte, subfunção e natureza da despesa

Despesa Total em Saúde por Fonte e Subfunção

Subfunções		Recursos Ordinários - Fonte Livre	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Transferências de Convênios destinadas à Saúde	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Royalties do Petróleo destinados à Saúde	Outros Recursos Destinados à Saúde	TOTAL
301 - Atenção Básica	Corrente	0,00	1.622.270,95	1.786.489,24	471.078,08	0,00	0,00	0,00	0,00	3.879.838,27
	Capital	0,00	4.321,90	48.874,95	14.138,90	0,00	0,00	0,00	0,00	67.335,75
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	0,00	235.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.312,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	0,00	0,00	133.369,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.369,65
	Capital	0,00	0,00	16.448,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.448,88
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	Corrente	0,00	689.439,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689.439,92
	Capital	0,00	1.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130,00
TOTAL		0,00	2.552.474,77	1.985.182,72	485.216,98	0,00	0,00	0,00	0,00	5.022.874,47

(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 22/02/2021.

9.2. Indicadores financeiros

Indicadores do Ente Federado

	Indicador	Transmissão Única
1.1	Participação da receita de impostos na receita total do Município	3,83 %
1.2	Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Município	74,01 %
1.3	Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município	7,26 %
1.4	Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município	99,94 %
1.5	Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município	12,59 %
1.6	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município	45,79 %
2.1	Despesa total com Saúde, em R$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante	R$ 625,30
2.2	Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde	65,78 %
2.3	Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde	3,43 %
2.4	Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde	6,98 %
2.5	Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde	3,80 %
2.6	Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00 %
3.1	Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde	33,46 %
3.2	Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012	18,44 %

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 22/02/2021.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.241.600,00	1.241.600,00	1.217.575,43	98,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	190.000,00	190.000,00	154.343,97	81,23
IPTU	190.000,00	190.000,00	154.343,97	81,23
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	150.000,00	150.000,00	112.555,12	75,04
ITBI	150.000,00	150.000,00	112.555,12	75,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	144.484,70	96,32
ISS	150.000,00	150.000,00	144.484,70	96,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	751.600,00	751.600,00	806.191,64	107,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.131.150,00	15.131.150,00	13.338.237,04	88,15
Cota-Parte FPM	9.288.950,00	9.288.950,00	7.654.273,71	82,40
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	8.430,68	84,31
Cota-Parte do IPVA	489.900,00	489.900,00	489.769,34	99,97
Cota-Parte do ICMS	5.233.100,00	5.233.100,00	5.112.937,27	97,70
Cota-Parte do IPI - Exportação	77.200,00	77.200,00	72.826,04	94,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.372.750,00	16.372.750,00	14.555.812,47	88,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.738.020,00	2.406.563,46	1.729.638,43	71,87	1.626.592,85	67,59	1.599.775,28	66,48	103.045,58
Despesas Correntes	2.613.120,00	2.281.663,46	1.623.043,95	71,13	1.622.270,95	71,10	1.595.453,38	69,93	773,00
Despesas de Capital	124.900,00	124.900,00	106.594,48	85,34	4.321,90	3,46	4.321,90	3,46	102.272,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	270.000,00	270.000,00	265.312,00	98,26	235.312,00	87,15	235.312,00	87,15	30.000,00
Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	265.312,00	98,26	235.312,00	87,15	235.312,00	87,15	30.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

Página 584
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 22
Peça 4412612
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAF7

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	822.490,00	839.790,00	690.569,92	82,23	690.569,92	82,23	629.141,85	74,92	0,00
Despesas Correntes	820.490,00	837.790,00	689.439,92	82,29	689.439,92	82,29	628.011,85	74,96	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	1.130,00	56,50	1.130,00	56,50	1.130,00	56,50	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.830.510,00	3.516.353,46	2.685.520,35	76,37	2.552.474,77	72,59	2.464.229,13	70,08	133.045,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.685.520,35	2.552.474,77	2.464.229,13
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	221.291,22	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.685.520,35	2.552.474,77	2.464.229,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.183.371,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	502.148,48	369.102,90	280.857,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,44	17,53	16,92

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	2.183.371,87	2.685.520,35	502.148,48	221.291,22	221.291,22	0,00	0,00	221.291,22	0,00	723.439,70
Empenhos de 2019	2.178.632,94	2.897.083,56	718.450,62	0,00	23.273,87	0,00	0,00	0,00	0,00	741.724,49

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

Empenhos de 2018	2.056.443,60	2.454.600,79	398.157,19	0,00	3.259,77	0,00	0,00	0,00	0,00	401.416,96
Empenhos de 2017	1.909.568,08	2.436.462,07	526.893,99	0,00	19.741,36	0,00	0,00	0,00	0,00	546.635,35
Empenhos de 2016	1.907.903,28	2.360.357,94	452.454,66	0,00	11.693,86	0,00	0,00	0,00	0,00	464.148,52
Empenhos de 2015	1.670.678,19	1.850.039,91	179.361,72	0,00	6.724,35	0,00	0,00	0,00	0,00	186.086,07
Empenhos de 2014	1.580.023,29	2.148.427,41	568.404,12	0,00	20.033,02	0,00	0,00	0,00	0,00	588.437,14
Empenhos de 2013	1.450.400,11	1.659.830,89	209.430,78	0,00	5.239,86	0,00	0,00	0,00	0,00	214.670,64

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	756.150,00	756.150,00	1.729.345,41	228,70
Provenientes da União	756.150,00	756.150,00	1.729.345,41	228,70
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	756.150,00	756.150,00	1.729.345,41	228,70

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.125.150,00	2.476.838,00	2.335.858,03	94,31	2.320.581,17	93,69	2.318.288,97	93,60	15.276,86
Despesas Correntes	1.067.350,00	2.383.238,00	2.263.644,18	94,98	2.257.567,32	94,73	2.255.275,12	94,63	6.076,86
Despesas de Capital	57.800,00	93.600,00	72.213,85	77,15	63.013,85	67,32	63.013,85	67,32	9.200,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	38.000,00	157.000,00	149.818,53	95,43	149.818,53	95,43	149.818,53	95,43	0,00
Despesas Correntes	37.000,00	136.400,00	133.369,65	97,78	133.369,65	97,78	133.369,65	97,78	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	20.600,00	16.448,88	79,85	16.448,88	79,85	16.448,88	79,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.163.150,00	2.633.838,00	2.485.676,56	94,37	2.470.399,70	93,79	2.468.107,50	93,71	15.276,86

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.863.170,00	4.883.401,46	4.065.496,46	83,25	3.947.174,02	80,83	3.918.064,25	80,23	118.322,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	270.000,00	270.000,00	265.312,00	98,26	235.312,00	87,15	235.312,00	87,15	30.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	38.000,00	157.000,00	149.818,53	95,43	149.818,53	95,43	149.818,53	95,43	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	822.490,00	839.790,00	690.569,92	82,23	690.569,92	82,23	629.141,85	74,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.993.660,00	6.150.191,46	5.171.196,91	84,08	5.022.874,47	81,67	4.932.336,63	80,20	148.322,44
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.163.150,00	2.633.838,00	2.485.676,56	94,37	2.470.399,70	93,79	2.468.107,50	93,71	15.276,86
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.830.510,00	3.516.353,46	2.685.520,35	76,37	2.552.474,77	72,59	2.464.229,13	70,08	133.045,58

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

Processo 00554-0200/21-3

Peça 4412612

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P025BAF7

FONTE: SIOPS, Rio Grande do Sul02/02/21 08:30:32
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho

Bloco de Financiamento	Programas de Trabalho	Valor Transferido em 2020 (Fonte: FNS)	Valor Executado
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	10122501821C0 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	3475	0
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	10122501821C0 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	562151.11	477156.15
	10301501920YI - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE	105.86	0
	103015019219A - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	1072361.32	1072361.3
	1030150192E79 - EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	2800	2800
	10303501720AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	49206.48	49206.48
	10303501720AH - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	24000	0
	10304502320AB - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13516.8	13515.8
	10305502320AL - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	23268.11	23268.11

1 – Os valores pagos em outro exercício fiscal mesmo tendo sua memória de cálculo e ano anterior, não estarão sendo computados para aquela prestação de contas.
2 – Para efeitos de despesa executada deve ser considerada a despesa empenhada no exercício fiscal, conforme artigo 58 da Lei 4320/64.

- Análises e Considerações sobre Execução Orçamentária e Financeira

Os recursos foram gastos conforme a programação anual e planos de aplicações. Os recursos que não foram gastos serão reprogramados para o ano de 2021.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412612

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAF7

10. Auditorias

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias.
Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS)
Data da consulta: 21/07/2020.

Outras Auditorias

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 21/07/2020.

- Análises e Considerações sobre Auditorias

Não houveram auditorias neste período.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

11. Análises e Considerações Gerais

Consideramos o ano de 2020, um ano atípico devido a Pandemia. Vimos desde fechamento de escolas, interrupção dos atendimentos do comercio, dificuldades de atendimentos de alta e média complexidade. Pavor da população a frente do COVID-19.

Em nosso município para conter o vírus, confinamos os atendimentos de síndrome gripais agudas, em apenas uma equipe de saúde. Os profissionais desta equipe são os que apresentam menos comorbidades, por esse motivo que esta equipe foi escolhida.

Vimos depois das eleições, os números de casos de COVID-19 e óbitos, em decorrência do vírus, crescerem em nosso município.

A gestão tentou fazer o melhor pela saúde neste ano tão atípico, sabemos que nem sempre conseguimos alcançar todas as metas.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412612

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAF7

12. Recomendações para o Próximo Exercício

- Análises e Considerações sobre Recomendações para o Próximo Exercício

Recomendamos que:

Alteração da contratação dos Agentes comunitários de saúde, por período maior que 1 ano, para maior vínculo com os moradores de suas áreas;

Fortalecimento da Vigilância Sanitária, fortalecer as ações da vigilância sanitária no Município;

Continuar o controle do contágio do COVI-19.

EDEMIR LHUL
Secretário(a) de Saúde
CARAÁ/RS, 2020

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

Página 592
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 30
Peça 4412612
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAF7

Parecer do Conselho de Saúde

Dados Demográficos e de Morbimortalidade

- Considerações:

Sem Parecer

Dados da Produção de Serviços no SUS

- Considerações:

Sem Parecer

Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

- Considerações:

Sem Parecer

Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

- Considerações:

Sem Parecer

Programação Anual de Saúde - PAS

- Considerações:

Sem Parecer

Indicadores de Pactuação Interfederativa

- Considerações:

Sem Parecer

Execução Orçamentária e Financeira

- Considerações:

Sem Parecer

Auditorias

- Considerações:

Sem Parecer

Análises e Considerações Gerais

- Parecer do Conselho de Saúde:

Sem Parecer

Recomendações para o Próximo Exercício

- Considerações:

Sem Parecer

Status do Parecer: Encaminhado ao Conselho de Saúde

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

CARAÁ/RS, 03 de Março de 2021

Conselho Municipal de Saúde de Caraá

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE35.144C.E00D.840A.CFAC.

Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 1
Peça 4419517
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025D5F0

Cod Conta Verificação	Conta Verificação	Saldo Atual Credito	Saldo Atual Debito	TNC	NNCV	Conta Escriturável
22720000000000000000	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	44.773.436,34	0,00	S	04	N
22721000000000000000	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	44.773.436,34	0,00	S	05	N
22721030000000000000	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	31.516.911,24	0,00	S	06	N
22721030100000000000	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	31.847.691,92	0,00	S	07	N
22721030100000000422	APONSETADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	31.847.691,92	0,00	A	08	S
22721030200000000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00	155.988,11	S	07	N
22721030200000000426	PARCELAMENTO DE DÉBITOS	0,00	155.988,11	A	08	S
22721030300000000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00	66.827,39	S	07	N
22721030300000000105	CONTRIBUIÇÕES INATIVOS FAPS	0,00	66.827,39	A	08	S
22721030400000000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00	107.965,18	S	07	N
22721030400000015669	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00	107.965,18	A	08	S
22721040000000000000	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	39.316.268,36	0,00	S	06	N
22721040100000000000	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	68.137.712,90	0,00	S	07	N
22721040100000000423	APONTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	68.137.712,90	0,00	A	08	S
22721040200000000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00	12.447.971,39	S	07	N
22721040200000000424	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (R)	0,00	12.447.971,39	A	08	S
22721040300000000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00	11.634.957,79	S	07	N
22721040300000000425	CONTRIBUIÇÕES DOS INATIVOS	0,00	11.634.957,79	A	08	S
22721040400000000000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00	4.738.515,36	S	07	N
22721040400000000283	COMP PREV DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	0,00	4.738.515,36	A	08	S
22721050000000000000	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00	26.059.743,26	S	06	N
22721059800000000000	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00	26.059.743,26	S	07	N
22721059800000000322	OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00	26.059.743,26	A	08	S

Status da Seleção:
Cod Conta Verificação: *2272*
Origem_Verificacao: BVERENC
Ano Remessa: 2021
Jurisdicionado: PM DE CARAÁ
BIA_BalV_Relatórios

TNCV - Tipo Nível Conta Verificação
NNCV - Número Nível Conta Verificação

O registro das provisões matemáticas previdenciárias, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, deve ser efetuado nas

- 2.2.7.2.1.03.00.00.00.00 - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos; e	31.516.911,24
- 2.2.7.2.1.04.00.00.00.00 - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.	39.316.268,36
	70.833.179,60

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.53BF.85CE.0569.AF08.FCA4.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412597

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

ISO 9001

Recibo de Envio de Informações Nº 3/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 07/04/2022, às 15h e 59min, pelo Controle Interno da PM DE CARAÁ, referente ao órgão PM DE CARAÁ, na pessoa de Greici Gomes Corrêa, CPF 00283140003, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Política Municipal de Meio Ambiente	
1.1) Com relação à Política Municipal de Meio Ambiente, assinale os itens em que a questão ambiental é considerada no planejamento do município.	
1.1.1) A Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente é constituída formalmente. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Informe o número da lei:	1.021
Informe o ano da lei.	2009
1.1.1.1) Anexar a Lei Municipal que constituiu formalmente a Política Municipal do Meio Ambiente.	LEI-1021 Política de Meio Ambiente.doc (0,11MB)
1.1.2) Há previsão orçamentária para o desenvolvimento das atividades da Política Municipal do Meio Ambiente. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.2.1) Anexar a lei que comprove a previsão orçamentária para as atividades prevista na PMMA, indique o artigo correspondente.	-
Observações:	
1.1.3) Promove a integração com os demais entes federados visando a realização de programas e ações, bem como a articulação institucional técnica, científica e financeira com os demais entes federados para a concretização dos objetivos da PNMA (inciso V, art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011).	Não
1.1.3.1) Anexar documentos que comprovem a ação ou informar link para acesso aos documentos. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.4) Sistematização das informações sobre o Meio Ambiente visando à divulgação de dados ambientais relevantes à população e ao Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente (incisos VII e VIII, art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011).	Não
1.1.5) Zoneamento Ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo, bem como definição de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos (incisos IX e X do art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011).	Sim
Informe o número e o ano da Lei (número/ano). Exemplo: 10/2019	Decreto nº 717/2009
1.1.5.1) Anexar a lei e indicar pelo menos um artigo do documento associado ao zoneamento ambiental e/ou à definição de espaços territoriais a serem protegidos.	DECRETO-717 Regulamenta a APA.doc (0,02MB)
Indicar artigo(s):	1º e 2º
1.1.6) Ações sistemáticas de educação ambiental (inciso XI, art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011).	Não
1.1.6.1) No tocante às ações sistemáticas de educação ambiental promovida em todos os níveis. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link onde são reportadas as ações. Informando, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6920.CA79.B63A.A6AB.AE85.

Pergunta	Resposta
2) Estrutura Municipal de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental	
2.1) Existem pendências do Município junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul relativas a descumprimento dos requisitos legais atinentes à estrutura municipal na área de controle e fiscalização ambiental?	Não
2.1.1) Anexe Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta expedido pelo MPRS, e/ou outros documentos que se associem às pendências referidas.	-
2.1.2) Relacione as pendências registradas no(s) documento(s) anexado(s).	
2.1.3) Informe a data limite definida para a regularização das pendências	
2.1.4) Há desconformidade no prazo de regularização das pendências?	
2.2) O Município possui órgão ambiental dedicado ao tratamento de questões ambientais, relativas ao controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local?	Sim
2.2.1) Indique a unidade responsável pelo meio ambiente:	Departamento de Meio Ambiente
2.2.2) Informe o ato normativo de criação da unidade.	Lei nº 1021/2009
2.2.3) Quantos servidores efetivos são dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental no município?	4
2.2.3.1) Registre o nome, o CPF, a formação e o cargo/função dos servidores efetivos dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental.	Registros informados: 4 Detalhamento no final do recibo.
2.2.4) Foram realizadas notificações ambientais no ano de referência (2021)?	Sim
Indique o número de notificações realizadas:	10
2.2.5) Informe as principais causas de notificações no município em 2021:	Desmatamento.
2.2.6) Há pelo menos um fiscal ambiental concursado no Município?	
2.2.6.1) Registre o nome, o CPF, a formação, o vínculo e o cargo/função dos responsáveis pelas atividades de controle e fiscalização ambiental.	Registros informados: 0
2.2.7) Há responsável(is) técnico(s) habilitado(s) para o licenciamento ambiental de atividades com impacto local no Município?	Sim
2.2.7.1) Registre o nome, o CPF, a formação e o cargo/função do(s) responsável(is) técnico(s) habilitado a análise de atividades de licenciamento ambiental	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
2.2.8) Informe o número de processos de licenciamento ambiental analisados no Município no ano de 2021.	79
2.2.9) Informe o número de licenças ambientais emitidas pelo município no ano de referência (2021).	66
2.2.10) Sobre a autonomia municipal para o licenciamento de atividades de impacto local, a Resolução CONSEMA nº 372/2018 define, em seu Art. 8º, o seguinte: Art. 8º. Os Municípios que não possuam órgão ambiental capacitado ou Conselho Municipal de Meio Ambiente comunicarão tal situação à Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para fins de exercício da competência supletiva prevista no art. 15 da Lei Complementar nº 140/2011. Na ausência de unidade municipal para o licenciamento e de licenciador habilitados, a responsabilidade pelo licenciamento ambiental das atividades de impacto local é transferida a outro ente federado municipal ou estadual?	
2.2.10.1) Anexar o documento que comprove a transferência da competência pelo licenciamento ambiental do município a outro ente federado.	-
2.3) Segundo a Resolução CONSEMA 372/2018, art. 5º, os empreendimentos e atividades serão licenciados ou autorizados ambientalmente por um único ente federativo, inclusive quanto à supressão de vegetação nativa vinculada ao licenciamento. § 1º. Deverão ser observadas as competências e anuências estabeleci-das na Lei Federal 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica) e no Decreto Federal 6.660/2008. § 2º. Os empreendimentos e atividades de impacto local que envolvam necessidade de supressão de vegetação em formações florestais nativas e ecossistemas associados no Bioma Mata Atlântica serão licenciados pelos órgãos ambientais municipais competentes, desde que os respectivos muni-cípios possuam convênio de delegação	

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6920.CA79.B63A.A6AB.AE85.

Página 597
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 3
Peça 4412597
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAE8

Pergunta	Resposta
de competência da gestão da Mata Atlântica, devendo na inexistência deste, serem licenciados pelo órgão ambi-ental estadual competente.	
2.3.1) Estando localizado na área de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006, o município possui convênio com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente/FEPAM para o licenciamento de manejo/corte de vegetação nativa de Mata Atlântica?	Sim
2.3.2) Neste caso, anexe o convênio/termo de cooperação firmado com SEMA/FEPAM.	Convenio Mata Atlantica Caraa.pdf (0,71MB)
3) Informar os dados do responsável pelas informações relacionadas à Política Municipal do Meio Ambiente e sobre a Estrutura Municipal de Controle e Fiscalização Ambiental:	
3.1) Nome completo:	Marco Vinícius de Fraga Teixeira
3.2) Informar o CPF:	00394918037
3.3) E-mail para contato:	agricultura@caraa.rs.gov.br
3.4) Informar o telefone celular para contato:	(51)999390767
4) Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGIRS)	
4.1) Sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos moldes do art. 19 da Lei nº 12.305/2010, informe a situação em que o mesmo se encontra:	Já informou possuir o plano publicado ou promulgado em questionário para o relatório de contas de ano anterior
4.1.1) Indique o número e o ano da lei (número/ano):	
4.1.2) Indique a data do encaminhamento à Câmara de Vereadores	
4.1.3) Anexe cópia do documento submetido à Câmara de Vereadores	-
4.1.4) Indique a fase em que se encontra o processo de elaboração do PMGIRS.	
4.2) No caso de haver ações implementadas pelo município na instrumentalização do plano municipal de gerenciamento integrado de Resíduos Sólidos, responda:	
4.2.1) Qual(is) a(s) origem(ns) dos recursos utilizados no processo de elaboração do Plano Municipal (ou Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consolidado ou em consolidação? Por favor, escolha as opções que se aplicam:	
4.2.2) A elaboração do Plano Municipal (Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, consolidado ou em consolidação, foi realizada com a atuação/ participação de: Por favor, escolha as opções que se aplicam.	
4.3) O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município foi elaborado no formato completo (conforme art. 19, Lei nº 12.305/2010), simplificado (conforme art. 51, Decreto nº 7.404/2010) ou intermunicipal (conforme art. 52, Decreto nº 7.404/2010).	Completo
4.4) O plano, seja ele peça autônoma ou parte do Plano Municipal de Saneamento Básico, contempla na íntegra o conteúdo mínimo exigido pelo artigo 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 ou, no caso de municípios com menos de 20.000 habitantes, pelo artigo 51 do Decreto Federal nº 7.404/2010 para um plano simplificado ou, ainda, caso seja intermunicipal ao que dispõe o artigo 52 do Decreto nº 7.404/2010?	Sim
4.5) Sobre o cumprimento de metas, estando o Plano de Resíduos publicado ou promulgado, inclusive se for simplificado, regional ou parte do Plano de Saneamento Básico, escolha a opção mais adequada à realidade do município:	As ações, programas e metas propostas no plano estão sendo implementadas, mas com atraso em relação aos prazos nele inicialmente previstos
4.6) Sobre as revisões periódicas, estando o Plano de Resíduos publicado ou promulgado, inclusive se for simplificado, regional ou parte do Plano de Saneamento Básico, escolha a opção mais adequada à realidade do município:	As revisões periódicas do Plano não foram realizadas, apesar de o prazo legal máximo para a revisão já ter transcorrido
4.6.1) Anexar comprovante da revisão realizada.	-
5) Destinação final ambientalmente adequada	

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6920.CA79.B63A.A6AB.AE85.

Página 598
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 4
Peça 4412597
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAE8

Pergunta	Resposta
5.1) Indique a situação do local de disposição final de resíduos urbanos no município:	Aterro sanitário, regularmente licenciado
5.1.1) Indique o órgão emissor da licença ambiental do local (aterro ou outra alternativa) onde são dispostos os resíduos sólidos urbanos do município	FEPAM
Indique o número da licença ambiental do local (aterro ou outra alternativa) onde são dispostos os resíduos sólidos urbanos do município:	853
5.1.1.1) Anexar cópia da licença ambiental do local.	LO Fepam Aterro RAC em SAP.pdf (0,05MB)
5.2) Não havendo o licenciamento ambiental válido para o local de disposição dos resíduos sólidos urbanos do município, Indique a alternativa que representa a situação da irregularidade da área de disposição final, do ponto de vista ambiental:	
5.2.1) Informar o número da última licença ambiental que vigeu para a área de disposição final de resíduos.	
5.2.2) Anexar cópia da da última licença ambiental que vigeu para a área de disposição final de resíduos.	-
5.3) Sobre a propriedade da área onde se situa o sistema de disposição final de RSU, indique	Empresa privada (indique o nome da empresa e a localização (município) da área de disposição final)
Complemente com o solicitado	RAC Saneamento Ltda Santo Antônio da Patrulha
5.4) Há estação de transbordo?	Não
5.4.1) A licença de operação da área de transbordo existe e está em situação regular?	
5.4.2) Indique o número da licença de operação da área de transbordo.	
5.4.3) Anexe o documento.	-
6) Sustentabilidade Econômica: O Serviço público de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) de acordo com o MANUAL ORIENTATIVO SOBRE A NORMA DE REFERÊNCIA Nº 1/ANA/2021 compreende as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos. Não estão incluídos como passíveis de cobrança, os serviços de limpeza urbana (SLU) que compreendem a limpeza dos imóveis e áreas públicas e dos bens de uso comum do município e nem o manejo dos resíduos dos serviços de saúde do município.	
6.1) Há cobrança por serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos no município?	Sim
6.2) Quanto à arrecadação, informe:	A arrecadação não alcança a sustentabilidade dos serviços de manejo de RSU
6.3) No caso de haver cobrança pelos serviços de manejo de RSU, informe o número e o ano da Lei ou instrumento normativo que autoriza a cobrança da taxa de limpeza urbana ou tributo equivalente: (exemplo: 1.234/2020)	1.528
6.4) Anexe o documento referido na questão anterior.	LEI-1528 POLÍTICA MUNICIPAL SANEAMENTO.docx.pdf (0,20MB)
6.5) No caso de haver cobrança dos serviços de manejo de RSU, informe como é feita a cobrança.	Tarifa/Taxa específica cobrada junto com a conta de água
6.6) Havendo cobrança pelos serviços de manejo de RSU, informe os valores apurados no exercício em análise como receita (taxa/tarifa) e despesa (valor gasto com os serviços de manejo de resíduos sólidos,, conforme conceituados no início da questão 6).	
6.6.1) Informar a receita anual com taxa/tarifa de manejo de RSU:	274.903,89
6.6.2) Informar a despesa anual com manejo de RSU (coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos):	337.723,73
7) Abrangência da Prestação	

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6920.CA79.B63A.A6AB.AE85.

Pergunta	Resposta
7.1) Informar o percentual da população URBANA atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos:	100
7.2) Informar o percentual da população RURAL atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos	85
8) Coleta Seletiva e Participação Comunitária	
8.1) A prefeitura municipal realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos na área URBANA do município?	Não
8.2) A coleta seletiva no município é realizada por:	
9) Participação em Consórcio Público	
9.1) O município participa de Consórcio Público intermunicipal que realiza a gestão e o manejo de resíduos sólidos, constituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005?	Não há iniciativas relativas ao consorciamento municipal para o gerenciamento de RSU
9.1.1) Havendo iniciativas para a gestão consorciada de RSU, indique que etapas do gerenciamento de RSU são/serão contempladas pelo consórcio.	
9.1.2) Anexe a norma municipal que autoriza o consórcio.	-
9.1.3) Anexe o contrato que orienta sobre as responsabilidades e ações pertinentes aos participantes do consórcio.	-
10) Gestão de Resíduos da Construção Civil	
10.1) No planejamento municipal, há diretrizes que orientam sobre os procedimentos a serem adotados pelos grandes e pequenos geradores de Resíduos da Construção Civil, com previsão de alternativa de destinação final para pequenos geradores de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)?	Parcialmente
10.1.1) Informar em que instrumento municipal são constituídas as diretrizes relativas a Resíduos de Construção e Demolição.	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Caraá.
11) Informar os dados do responsável pelas informações relacionadas às questões sobre resíduos.	
11.1) Informar nome completo:	Daniela Rocha
11.2) Informar nº CPF	83071245068
11.3) Informar e-mail para contato.	meioambiente@caraa.rs.gov.br
11.4) Informar telefone celular para contato.	(51)999924567
12) Esgotamento Sanitário	
12.1) Prestação dos serviços de esgotamento sanitário.	
12.1.1) De acordo com o art. 3º-B da Lei nº 11.445/2007, são serviços públicos de esgotamento sanitário a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de esgotos sanitários e lodos de tratamento oriundos das unidades de tratamento coletivas ou individuais, incluídas fossas sépticas. Como são prestados os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município?	No Município o tratamento de esgoto se dá somente por soluções individuais (fossas sépticas) sendo que a prefeitura disponibiliza serviço de coleta e o tratamento do lodo de fossa séptica aos munícipes
12.1.1.1) Informe qual a outra forma de prestação:	
12.1.1.2) Anexar o contrato com a empresa contratada.	-
12.1.2) O art. 10 da Lei nº 11.445/2002 estabelece que a celebração de contrato de concessão deve ser precedida de licitação, sendo vedada a contratação através de contratos de programa, convênio, parceria ou outros instrumentos de natureza precária. E, no §3º do mesmo artigo, que os contratos de programa regulares vigentes são válidos até o advento do termo contratual. O contrato de programa com a CORSAN encontra-se em vigência?	
12.1.2.1) Anexar o contrato pactuado com a CORSAN.	-
12.1.3) Definindo o conceito de universalização como a ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico visando à meta de 90% para coleta e tratamento de esgotos em 2033, o Plano Nacional de Saneamento Básico, Plansab, estabelece	A aprovação do Habite-se é condicionada à inspeção in loco da instalação de soluções

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6920.CA79.B63A.A6AB.AE85.

Pergunta	Resposta
como critério de atendimento adequado a possibilidade de uso de soluções individuais constituídos de fossa séptica, filtro e sumidouro. O acesso ao atendimento adequado, nesse caso, prevê a possibilidade de limpeza periódica dos tanques sépticos, com tratamento e disposição final adequada dos lodos, sendo que a disposição final dos lodos se constitui, nos termos do art. 3-B da Lei nº 11.445/2007, em serviço público de esgotamento sanitário. Tendo em vista que no município não há serviço público de esgotamento sanitário, visando ao atendimento adequado do usuário, marque as opções disponíveis no município:	individuais de tratamento de esgotos. Contatando a prefeitura, o munícipe é orientado sobre como podem ser contratados ou solicitados os serviços de limpeza de fossa séptica A destinação final de lodos se dá em unidade de tratamento existente em município vizinho.
12.2) o art. 9º da Lei nº 11.445/2007 estabelece como responsabilidade do titular dos serviços de saneamento a formulação da Política Pública de Saneamento Básico, para o que é requerido o Plano Municipal de Saneamento Básico. Nos artigos 19 e 22 da mesma lei, a prestação e a regulação da prestação dos serviços de saneamento devem observar o planejamento, mesmo quando se tratar de prestação direta. Ainda, de acordo com o art. 11 da Lei º 11.445/2007, a existência do plano de saneamento é condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico. A existência do planejamento é também posta como condição de acesso a recursos de financiamento geridos pela União e destinados a serviços de saneamento básico.	
12.2.1) O município possui seu Plano Municipal de Saneamento Básico?	Sim
12.2.2) De acordo com o art. 25, inciso II, do Decreto Federal n. 7.217/2010, o Plano Municipal de Saneamento Básico deve abranger metas de curto, médio e longo prazos visando à universalização dos serviços de saneamento em 2033, entendida como a ampliação progressiva dos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários de forma a alcançar 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033. Haverá atendimento adequado do serviço de saneamento quando o esgoto sanitário for coletado e tratado.. Constam no Plano Municipal de Saneamento Básico metas objetivas para o atingimento da universalização da coleta e tratamento de esgotos sanitários?	Não constam metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico visando à universalização da coleta e tratamento de esgotos em 2033.
12.2.2.1) Considerando as metas estabelecidas, indique o percentual atualizado de atingimento da meta de curto prazo até o ano de 2021:	
12.3) Estrutura da coleta e tratamento de esgotos sanitários. A Lei Federal nº 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico deverão ser prestados com base em princípios de universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II).	
12.3.1) No que diz respeito ao sistema público de esgotamento sanitário na zona urbana do Município, escolha a(s) alternativa(s) que existem na zona urbana do município.	Soluções individuais do tipo fossa séptica, filtro e sumidouro sem conexão com a rede de coleta.
12.3.1.1) Caso tenha marcado a alternativa " Lançamento in natura (afastamento por fossa rudimentar, vala, rio, lago, mar ou outro destino)", informe se há registro do percentual aproximado da população para essas ocorrências são verificadas:	
12.3.1.2) Caso tenha marcado a(s) alternativa(s) referente ao uso de soluções individuais e/ou rede coletora, informe se há registro do percentual aproximado da cobertura desse tipo de sistema/rede na área urbana:	Não possui registro.
12.3.1.3) Caso tenha marcado a alternativa "Tratamento de esgotos coletados e conduzido à estação de tratamento", informe se há registro do percentual aproximado de esgoto que, coletado, é conduzido a uma estação de tratamento?	
12.4) Sustentabilidade econômico-financeira: A Lei Federal nº 11.445/2007 determina, em seu Art. 29, que os serviços públicos de saneamento terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, tendo em vista a universalização do acesso. No caso de esgotamento sanitário, a universalização considera a ampliação progressiva do acesso (Art. 3º, III) de forma a que 90% dos domicílios ocupados recebam atendimento adequado até 2033 (Art. 11-B), sendo admitidas soluções individuais desde que obser-vadas as normas técnicas aplicáveis (Art. 45, §1º). Ainda sobre a sustentabilidade dos serviços de saneamento, o Art. 45, §4º, esta-belece que, quando disponibilizada rede pública de esgotamento	

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6920.CA79.B63A.A6AB.AE85.

Página 601
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 7
Peça 4412597
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAE8

Pergunta	Resposta
sanitário, o usuário estará sujeito aos pagamentos dos serviços ainda que sua edificação não esteja conectada à rede pública.	
12.4.1) Sobre a sustentabilidade dos serviços, o município instituiu cobrança pelos serviços de esgotamento sanitário?	Não, pois não há serviço público de esgotamento sanitário no município, sendo adotadas apenas soluções individuais.
12.4.1.1) Informe se a remuneração pelos serviços de esgotamento sanitário garante a sustentabilidade da prestação e dos investimentos requeridos para a universalização em 2033, de forma a alcançar o atendimento adequado para 90% dos domicílios.	
12.5) Regulação dos serviços de saneamento: De acordo com o art. 8, § 5º, e o art. 9º, II, da Lei 11.445 de 2007, o titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento independentemente da modalidade de sua prestação, sejam os serviços prestados diretamente ou por terceiros. Ainda, o Art. 11º, III, da mesma lei estabelece como condição de validade dos contratos de prestação dos serviços de saneamento a designação de entidade de regulação e fiscalização. E, na ausência de redes públicas de saneamento básico, o Art. 45, § 1º da Lei 11.445 de 2007 estabelece que deverão ser observadas normas editadas pela entidade reguladora.	
12.5.1) O município possui convênio estabelecido com entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de esgotamento sanitário?	Não, pois não há serviço público de esgotamento sanitário no município, sendo adotadas apenas soluções individuais.
12.5.1.1) Informe o nome da entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de esgotamento sanitário.	
12.5.1.2) Anexar o convênio com a entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços.	-
12.5.1.3) Nesse caso, considerando o estabelecido no art. 45, § 1º da Lei nº 11.445 de 2007, no sentido de que deverão ser observadas normas editadas pela entidade reguladora, apresente justificativa, se desejar.	
13) Informar os dados do responsável pelas informações relacionadas ao Esgotamento Sanitário:	
13.1) Informar o nome completo:	Antônio Augusto Borges
13.2) Informar o nº do CPF:	40222403004
13.3) Informar e-mail para contato.	planejamento@caraa.rs.gov.br
13.4) Informar telefone celular para contato.	51999924567

Recibo emitido em 23/05/2022 14:06.

Código de autenticação

VVQI2-FLFH4-LDNO4

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6920.CA79.B63A.A6AB.AE85.

Página 602
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 8
Peça 4412597
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAE8

Dados Tabulares

2.2.3.1) Registre o nome, o CPF, a formação e o cargo/função dos servidores efetivos dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental.

Nome completo	Daniela Rocha
CPF	83071245068
Formação	Bióloga
Cargo/função	Bióloga

Nome completo	Rafael Chies
CPF	01538964007
Formação	Engenheiro Civil
Cargo/função	Engenheiro

Nome completo	Felipe Albani Manzoni
CPF	02962294073
Formação	Ensino Superior
Cargo/função	Fiscal

Nome completo	Moisés dos Santos Gomes
CPF	01118289021
Formação	Ensino Médio
Cargo/função	Fiscal

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6920.CA79.B63A.A6AB.AE85.

Dados Tabulares

2.2.7.1) Registre o nome, o CPF, a formação e o cargo/função do(s) responsável(is) técnico(s) habilitado a análise de atividades de licenciamento ambiental

Nome completo	Daniela Rocha
CPF	83071245068
Formação	Bióloga
Cargo/função	Bióloga

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6920.CA79.B63A.A6AB.AE85.

Página
604
Processo
00554-0200/21-3
Página da peça
1
Peça
4412613
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P025BAF8

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CARAÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEI PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Caraá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

TÍTULO I

DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CARAÁ

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a Política de Meio Ambiente do Município de Caraá, sua elaboração, implementação e acompanhamento, instituindo princípio, fixando objetivos e normas básicas para a proteção do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º - Para a elaboração, implementação e acompanhamento crítico da Política do Meio Ambiente do Município, serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I – Multidisciplinaridade no tratamento das questões ambientais;

II – Participação comunitária;

III – Compatibilização com as Políticas do Meio Ambiente Federal e Estadual;

IV – Unidade de política ambiental, sem prejuízo da descentralização de ações;

V – Compatibilização entre as políticas setoriais e as demais ações de governo;

VI – Continuidade, no tempo e no espaço, das ações básicas e de gestão ambiental;

VII – Prevalência do interesse público;

VIII – A obrigatoriedade da reparação do dano ambiental, independentemente de outras sanções civis e penais.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

Art. 3º - Para o cumprimento no disposto no Art. 30, da Constituição Federal, no que concerne ao Meio Ambiente, considera-se como de interesse local:

I - O estímulo cultural à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao Meio Ambiente;

II – A adequação das atividades do Poder Público e sócio-econômicas, rurais e urbanas, às imposições do equilíbrio ambiental e dos ecossistemas naturais onde se inserem;

III – A utilização adequada do espaço territorial e dos recursos hídricos e minerais, destinados para fins urbanos e rurais, mediante uma criteriosa definição de uso e ocupação, normas de projetos, implantação, construção e técnicas ecológicas de manejo, conservação e preservação bem como de tratamento e disposição final de resíduos e efluentes de qualquer natureza;

IV – Diminuir os níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora, estética e do solo;

V – Estabelecer normas de segurança no tocante ao armazenamento, transporte e manipulação de produtos, materiais e resíduos tóxicos ou perigosos;

VI – A criação de parques, reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e/ou de relevante interesse ecológico e turístico, entre outros;

VII – Exercer o poder de polícia em defesa da flora e da fauna;

VIII- Estabelecer política de arborização para o Município, com a utilização de métodos e normas de poda que evitem a mutilação das árvores, no espaço visual e estético;

IX – A recuperação de áreas degradadas, inclusive promovendo reflorestamento dos arroios matas ciliares;

X – A garantia de crescentes níveis de saúde ambiental das coletividades humanas e dos indivíduos, inclusive através do provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;

XI – Proteger o patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico, espeleológico e paisagístico do Município;

XII – Exigir prévia autorização ambiental municipal para a instalação ou ampliação de atividades que, de qualquer modo, possam influenciar o meio ambiente, mediante a apresentação de análise de risco e estudo de impacto ambiental, quando necessário e a critério da autoridade ambiental municipal;

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

Página
606
Processo
00554-0200/21-3
Página da peça
3
Peça
4412613
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P025BAF8

XIV – Estabelecer políticas de controle de erosão, uso, manejo e conservação do solo;

XV– Estabelecer políticas de desenvolvimento, exploração, restauração, conservação e recuperação de áreas destinadas à mineração;

XVI – Estimular e incentivar programas de pesquisa acadêmica e científica, relacionadas ao meio ambiente no território municipal.

Capítulo III

DA AÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAÁ

Art.4º - Ao Município de **Caraá** no exercício de suas competências constitucionais e legais, relacionadas com o Meio Ambiente, incumbe mobilizar e coordenar suas ações e recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, bem como a participação da população, na consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta lei, devendo:

I – Planejar e desenvolver ações de autorização, promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, reparação, vigilância e melhoria e qualidade ambiental;

II – Definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ecológicas e ambientais;

III – Elaborar e implementar o plano municipal de proteção ao meio ambiente;

IV – Definir áreas prioritárias de ação governamental relativa ao meio ambiente, visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

V – Identificar, criar e administrar unidades de conservação e de outras áreas protegidas para a preservação de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos estabelecendo normas de suas competências a serem observadas nestas áreas.

VI – Estabelecer diretrizes específicas para a proteção de mananciais hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;

VII – Estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental para aferição e monitoramento de níveis de poluição do solo, poluição atmosférica, hídrica e sonora, dentre outros;

VIII – Estabelecer normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

Página 607
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 4
Peça 4412613
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAF8

X – Conceder licenças, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao Meio Ambiente;

XI – Implantar sistema de cadastro e informações sobre o Meio Ambiente;

XII – Promover a conscientização pública para a proteção do Meio Ambiente e a Educação Ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, em todos os níveis de ensino, formal e informal;

XIII – Incentivar o desenvolvimento, a produção e instalação de equipamentos e a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XIV – Garantir a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;

XV – Regulamentar e controlar a utilização de produtos químicos em atividades agrosilvopastoris, industriais e de prestação de serviços;

XVI - Incentivar, colaborar e participar de planos de ação de interesse ambiental em nível federal, estadual e regional, através de ações comuns, acordos, consórcios e convênios;

XVII – Executar outras medidas consideradas essenciais à conquista e manutenção de melhores níveis de qualidade ambiental;

XVIII – Garantir aos cidadãos o livre acesso a informações e dados sobre questões ambientais do município.

Art. 5º - Não será permitida a instalação de usinas nucleares e o armazenamento de seus resíduos no Município de Caraá.

TITULO II

DO MEIO AMBIENTE
Capítulo I
DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art.6º - O meio Ambiente é patrimônio comum da coletividade, bem de uso comum do povo, e sua proteção é dever do Município de todas as pessoas e entidades que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, deverão respeitar as limitações administrativas e demais determinações estabelecidas pelo Poder Público, com vistas a assegurar um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, para as presentes e futuras gerações.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412613

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAF8

Art. 7º - Os projetos, públicos ou privados, de uso de recursos naturais do Município de Caraá, bem como os de uso, ocupação e parcelamento do solo, devem respeitar as necessidades do equilíbrio ecológico e as diretrizes e norma de proteção ambiental.

Art. 8º - Na análise de projetos de uso, ocupação e parcelamento do solo, a Área de Meio Ambiente do Município, no âmbito de sua competência, deverá manifestar-se, dentre outros, necessariamente sobre os seguintes aspectos:

I – Usos propostos, densidade de ocupação, desempenho de assentamento e acessibilidade;

II – Reserva de áreas verdes e proteção de interesses arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos, espeleológicos, históricos, culturais e ecológicos do Município;

III – Utilização de áreas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), bem como de terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações;

IV – Saneamento de áreas arrendadas com material nocivo à saúde ;

V – Proteção do solo onde o nível de poluição local impeça condições sanitárias mínimas;

VI – Proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas;

VII – Sistema de abastecimento de água;

VIII – Coleta, tratamento e disposição final de esgoto e resíduos sólidos;

IX – Viabilidade geotécnica.

Art. 9º – Os projetos de parcelamento do solo deverão ser aprovados pela Secretaria competente depois de ouvir a área ambiental, para efeitos de instalação e ligação de serviços de utilidade pública, bem como para o registro no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º– As atribuições previstas neste artigo não excluem outras, necessárias à aprovação dos projetos de parcelamento do solo e serão exercidas sem prejuízo de outros órgãos ou entidades competentes.

§ 2°– O registro em Cartório de Registro de Imóveis só poderá ser realizado após o julgamento, pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, dos recursos interpostos contra a decisão da Área de Meio Ambiente do Município de emitir a licença, os quais deverão ser definitivamente julgados no prazo mínimo de 90 (noventa dias), a partir da data de sua interposição.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

Capítulo III
DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 10 – É vedado o lançamento no Meio Ambiente de qualquer forma de matéria, energia, substância ou mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais ao ar atmosférico, às águas, a fauna e aflora, ou que possam torná-lo conforme descrito nos incisos seguintes:

I – Impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde.

II – Inconveniente, inoportuno ou incômodo ao bem-estar público;

III – Danoso aos materiais, prejudicial ao uso, gozo e segurança da propriedade, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade.

§ 1º – O ponto de lançamento em cursos hídricos de qualquer efluente originário de atividade utilizadora de recursos ambientais, será obrigatoriamente situado a montante da captação de água do mesmo corpo d'água, utilizado pelo agente de lançamento.

§ 2º – É proibido o lançamento, direta ou indiretamente, em vias públicas, terrenos, várzeas, barrancos, vales, cursos d'água, represas, canais , bocas-de-lobo, boeiros e sarjetas, de quaisquer materiais ou resíduos sem a prévia autorização do órgão municipal competente, seguindo as legislações estaduais e federais.

§ 3º – Os proprietários que dispõe de fossas e sumidouros, como forma de tratamento de esgoto domiciliar, ficam obrigados a realizar a limpeza dos mesmos, conforme NBR 7229/93, colocando os detritos em local previamente indicado pela Municipalidade.

§ 4º – As novas construções deverão obedecer ao disposto no Código de Obras do Município.

§ 5º – As construções em locais onde existem redes coletoras de esgotos, seus proprietários ficam obrigados a procederem a suas ligações.

Art. 11 – Para a instalação, construção, reforma, conversão, ampliação ou adaptação de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários ou de prestação de serviços, cujas atividades tenham potencial poluidor ou possam causar danos ao meio ambiente, poderá o Departamento de Meio Ambiente exigir o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) seguido do respectivo RIMA (Relatório de Impacto Meio Ambiente).

Parágrafo Único – Fica proibida a instalação de atividades industriais ou comerciais fora das áreas designadas pelo Poder Público Municipal, respeitada a legislação

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

Art.12 – Ficam sob o controle da Área de Meio Ambiente do Município as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alterações adversas às características do Meio Ambiente e ou que tenham potencial poluidor significativo.

Art.13 – Caberá à Área de Meio Ambiente do Município determinar a realização do estudo prévio de análise de risco ou de impacto ambiental para a instalação e operação de atividades que possam degradar o meio ambiente e em consonância com as resoluções do CONAMA n° 01/86, n° 237/97 e n° 369/2006.

Art.14 – A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetivos ou potencialmente poluidores, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento da Área de Meio Ambiente do Município, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art.15 – Os estabelecimentos e todos os responsáveis pelas atividades previstas no artigo anterior são obrigados a implantar sistemas de tratamento de efluentes e promover todas as demais medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

Parágrafo único – Todos os resultados das atividades de automonitoramento deverão ser comunicados à Área de Meio Ambiente do Município, conforme estabelecido na respectiva licença ambiental, conforme cronograma previamente estabelecido, requisito básico para renovação de Alvará e/ou licença.

Art.16 – No exercício do controle e licenciamento a que se referem os artigos 12 e 14 desta Lei, o Departamento Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo de outras medidas, expedirá as licenças previstas na Resolução nº 237/97 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), dos empreendimentos e atividades consideradas como de impacto local pela Resolução CONSEMA (Conselho Estadual de Meio Ambiente) Nº 102/2005, com as alterações das Resoluções 110/2005 e 168/2007 e todas as que virem a alterá-las.

§ 1º – A Licença Prévia não será concedida quando a atividade for desconforme com os planos federais, estaduais e municipais de uso e ocupação do solo, ou quando em virtude de suas repercussões ambientais , seja incompatível com os usos e características ambientais do local proposto ou suas adjacências.

§ 2º - O prazo das licenças seguirá os parâmetros estabelecidos pela resolução do CONSEMA n° 038/2003.

§ 3º - No interesse da política do Meio Ambiente , a Área de Meio Ambiente do Município, durante a vigência das licenças de que trata este artigo, poderá determinar a realização de auditoria técnica no empreendimento.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412613

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAF8

Art.17 – A promoção de medidas de saneamento básico e domiciliar residencial comercial e industrial, essenciais à proteção do Meio Ambiente, constitui obrigação do Poder Público, da coletividade e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, ficam sujeitos a cumprir determinações legais e regulamentares e as recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.

Art.18 – Os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, drenagem pluvial, coleta, tratamento e disposição final de esgoto e de resíduos sólidos, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle da Área de Meio Ambiente do Município, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos competentes, devendo observar o disposto nesta Lei, seu regulamento e normas técnicas.

Parágrafo único – A construção, reforma, ampliação e operação de sistema de saneamento básico, dependem de prévia aprovação dos respectivos projetos, pela Área de Meio Ambiente do Município.

Art.19 – É obrigação do proprietário do imóvel a execução de instalações domiciliares adequados de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento adequados, de águas cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Art.20 – Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a minimizar o impacto ambiental.

Art.21 – Somente o poder público pode, diretamente ou em regime de concessão, instalar estações de tratamento, rede coletora de emissários de esgotos sanitários.

Art.22 – A coleta, tratamento, e disposição final de resíduos sólidos, processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público ou ao Meio Ambiente.

§ 1º – Fica expressamente proibido:

I – A deposição indiscriminada de resíduos sólidos em locais impróprios, em áreas urbanas ou rurais;

II – A incineração e a disposição final de resíduos sólidos a céu aberto;

III – A utilização de resíduos sólidos "In natura" para alimentação de animais e adubação orgânica;

IV – O lançamento de resíduos sólidos em águas de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

Processo 00554-0200/21-3

Página da peça 9

Peça 4412613

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P025BAF8

adequadamente acondicionados e conduzidos por transporte especial, nas condições estabelecidas pela legislação vigente e pela fiscalização do Município, podendo ser tratados no local da deposição final, desde que atendidas às especificações determinadas pela legislação vigente.

§3º – A Área de Meio Ambiente do Município estabelecerá as zonas onde a seleção de resíduos sólidos deverá ser necessariamente efetuada a nível domiciliar via campanha de coleta seletiva.

Capítulo V

DOS RESÍDUOS TÓXICOS OU PERIGOSOS

Art.23 – Aquele que utiliza substâncias, produtos, objetos ou resíduos considerados tóxicos ou perigosos, deve tomar precauções para que não apresentem perigo e não afetem o Meio Ambiente e a saúde da coletividade.

§ 1º – Os resíduos tóxicos ou perigosos devem ser reciclados, neutralizados ou eliminados nas condições estabelecidas pela legislação federal e municipal em vigor.

§ 2° – O Conselho Municipal do Meio Ambiente poderá estabelecer normas técnicas de armazenamento, de transporte e manipulação, organizará as listas de substâncias, produtos, objetos, resíduos tóxicos, perigosos ou proibidos de uso no Município e baixará instruções para a reciclagem, neutralização , eliminação e coleta dos mesmos.

Art.24 - As pessoas físicas ou jurídicas que produzam ou comercializem substâncias e produtos tóxicos e/ou agroquímicos, devem ser cadastradas e licenciadas pelo Município, independente de outras exigências estaduais ou federais.

§ 1º – A armazenagem de produtos, constantes do artigo anterior, deve ser feita de acordo com as normas da ABNT, ficando sujeitas ao licenciamento do Município, e dos órgãos de segurança do Estado.

§ 2º - O armazenamento dos produtos constantes do artigo 23 deverá ser feito em local isolado dos produtos destinados ao consumo humano e animal, preferencialmente em armário fechado.

§ 3º – A manipulação e aplicação dos produtos constantes no Caput deste artigo, deverá ser feita com a utilização de equipamentos de proteção.

Art.25 – As embalagens dos produtos constantes do artigo 26 e suas obras, são de responsabilidade do usuário, que deverá providenciar sua destinação final em local adequado e licenciado pelo Órgão Municipal ou Estadual, sendo vedada a deposição no município de Caraá as que forem de outros municípios.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

Processo 00554-0200/21-3

Peça 4412613

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P025BAF8

Capítulo VI

DA PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

Seção I

Da Proteção da Vegetação

Art.27 – O plantio e a preservação de árvores nativas e de qualquer espécie, nos passeios, vias e logradouros públicos da cidade deverá ser coordenado pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único – Poderá o município, através de seu órgão competente, sob sua orientação e controle, autorizar, expressamente, terceiros interessados no replantio, poda e supressão de árvores, desde que solicitadas por escrito, em formulário próprio.

Art.28 – A poda, quando autorizada, deverá obedecer a critérios fornecidos pelo setor responsável do Município.

Art.29 – O corte de árvores no Perímetro Urbano, somente será efetuado pelo Município ou por esse autorizado, nas seguintes hipóteses:

a) quando, comprovadamente, as raízes estiverem causando danos às calçadas, muros, fundações, pavimentações, paredes ou canalizações subterrâneas;

b) quando necessárias à realização de obras públicas;

c) quando tratar-se de espécies inadequadas ou que, pelo seu porte elevado, estiverem prejudicando a infra-estrutura do município e a visibilidade dos usuários do sistema de trânsito;

d) quando o tronco ou as raízes estiverem desvitalizados;

e) em terreno a ser edificado, quando o corte for indispensável à realização da obra, ressalvados os dispositivos legais em contrário;

f) quando a árvore ou parte dela apresentar risco iminente de queda;

g) quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécimes arbóreos impossibilitar o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;

h) quando se tratar de espécies invasoras, com propagação prejudicial comprovada;

i) quando não se encontrarem em área de preservação permanente.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

§ 2º - Em casos de autorização de corte ou supressão de árvores, poderá o Município exigir o plantio ou doação de 15(quinze) mudas nativas por árvores a ser suprimida, As mudas a serem plantadas ou doadas pelo interessado serão de seu critério, adquiridas dentre àquelas espécies determinadas a partir de relação apresentada pelo poder público.

§ 3º - Qualquer órgão da Municipalidade deverá solicitar autorização ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, para proceder o que dispõe neste artigo.

§ 5º – Para a concessão ou não da licença para corte, serão levados em consideração itens como a idade, importância, espécie, localização ou porte de árvore em questão.

Art. 30 – O corte de árvores nativas localizada em terrenos urbanos, de propriedade privada, dependerá igualmente de autorização do Poder Público Municipal, conforme legislação estadual e federal em vigor.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o "caput" do artigo, somente será concedida nas seguintes hipóteses:

I – Constituírem-se em risco iminente de tombamento sobre pessoas ou benfeitorias;

II – danificarem muros, fundações ou qualquer construção;

III – localizarem-se em local predestinado à construção ou edificação, quando o corte for indispensável à realização da obra, de acordo com projeto arquitetônico apresentado previamente;

IV – quando o estado fitossanitário da árvore a justificar;

V – quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécimes arbóreos impossibilitar o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas.

Art.31 – É vedado:

I – o corte de espécies protegidas por Lei Estadual ou Federal, salvo com autorização expressa do DEFAP- Departamento de Florestas e Áreas Protegidas da SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente;

II – a utilização de árvores situadas em locais públicos para colocação de cartazes e anúncios, bem como de pregos, arames, suporte ou apoio de objetos de qualquer natureza;

III – atear fogo em qualquer forma de vegetação.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

Art.33 – A exploração de florestas nativas do Município de Caraá somente será permitida de acordo com plano de manejo florestal sustentado, aprovado pelo Órgão Florestal Estadual (DEFAP).

Seção II

Do Uso, Conservação e Proteção do Solo Agrícola

Art.34 – O solo agrícola, ou seja, aquele com aptidão para atividades agropastoris, deverá ser utilizado, mediante planejamento, que englobe sua capacidade de uso e pelo emprego de técnicas adequadas.

Art.35 – O uso do solo agrícola para outros fins, como expansão da Zona Urbana, estradas, indústrias, mineração e outras atividades, somente deverá ocorrer, mediante licenciamento ambiental pelo departamento de Meio Ambiente.

Seção III

Do Uso e Proteção dos Cursos D'água e Outros Recursos Hídricos

Art.36 – Os cursos d'água são de domínio público, não podendo serem desviados, obstruídos, canalizados ou rebaixados, sem expressa autorização do Poder Público Municipal.

Art.37 – A execução de trabalhos visando o manejo, conservação e recuperação dos cursos d'água realizados a título de interesse público, independente de divisas ou limite de propriedades.

Art.38 – Devem ser atendidas as normas e preceitos de manejo de bacias hidrográficas quando forem executados trabalhos de uso, manejo, conservação e recuperação do solo e de cursos d'água.

Art.39 - É vedado:

a) o lançamento de efluentes, mesmo tratados, nas águas de Classe 1 (um), (conforme classificação explicitada pela Resolução CONAMA 20/86), destinada ao abastecimento doméstico sem qualquer tratamento.

b) a drenagem, construção de aterros, uso agrícola e urbano, nas áreas de banhados e nas faixas consideradas “non aedificandi”, conforme determina o Código Florestal.

c) o lançamento das águas usadas para lavagem de veículos dos postos de combustíveis e de lavagem, diretamente na drenagem pluvial e em qualquer arroio ou rio, sem antes passarem pela caixa separadora e água, lama e óleo.

Parágrafo Único – Após a promulgação dessa lei, os estabelecimentos já existentes terão um prazo de 60 (sessenta) dias para a construção da caixa separadora de água,

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DAS EDIFICAÇÕES

Art.40 – As edificações deverão estabelecer os requisitos sanitários de higiene e segurança, indispensáveis à proteção da saúde e do bem-estar da coletividade, a serem estabelecidos no regulamento deste texto normativo, e em normas técnicas existentes tanto federais quanto estaduais e municipais em especial o Plano Diretor, o Código de Obras e Código de Posturas.

Art.41 – O poder público municipal fixará normas para a aprovação de projetos de Edificações públicas e privadas, objetivando a economia de energia elétrica para climatização, iluminação e aquecimento de água.

Art.42 – Sem prejuízo de outras licenças exigidas na legislação em vigor, estão sujeitos à aprovação da Área de Meio Ambiente do Município, os projetos de construção, reforma e ampliação de edificações destinadas à:

I – Manipulação, industrialização, armazenamento e comercialização de produtos químicos e farmacêuticos;

II – Atividades que produzam resíduos de qualquer natureza, que possam contaminar pessoas e possuir médio potencial poluidor;

III – Indústrias de qualquer natureza;

IV – Espetáculos ou diversões públicas, quando produzam resíduos.

Art.43 – Os proprietários e possuidores de edificações ficam obrigados a executar as obras determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias, visando ao cumprimento das normas vigentes e as existentes na regularização. Para tanto dar-se-á um prazo de 90(noventa) dias.

Art.44 - Os necrotérios, locais de velório e cemitérios obedecerão às normas ambientais e sanitárias, aprovadas pela Área de Meio Ambiente do Município, no que se refere à localização, construção, instalação e funcionamento.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS

Art.45 – São instrumentos da política do Meio Ambiente do Município de Caraá:

I – O estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;

II – O zoneamento ambiental;

Página 616
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 13
Peça 4412613
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAF8

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.

V – O estabelecimento de incentivos fiscais com vista à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental.

VI – O cadastro técnico de atividades e o sistema de informações;

VII – A cobrança de contribuição de melhoria ambiental;

VIII – A cobrança de taxa de conservação de áreas de relevante interesse ambiental;

IX – O Relatório Anual da Qualidade Ambiental do Município;

X – A avaliação de estudos de impacto ambiental e análise de risco;

XI – A criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico, dentre outras unidades de conservação;

XII – A contribuição sobre a utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA DE GESTÃO

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art.46 – Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente, composto por 09 (nove) membros, com a finalidade de deliberar diretrizes políticas municipais para o Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as normas e padrões técnicos, compatíveis com o Meio Ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida da coletividade.

§ 1º – São membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente:

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;

II – Representante da Secretaria de Educação;

III – Representante da Secretaria de Agricultura;

IV – Representante da EMATER;

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

localizadas na Bacia do Rio dos Sinos;

VII – Representante de Clube de Mães ou Assoc. Moradores das comunidades localizadas nas microbacias Rio do Meio ou Arroio Caraá;

VIII – Representante da associação dos universitários de Caraá;

IX – Representante da APSAT – Associação de Prestação de Serviço e Assistência Técnica;

§ 2º – A diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente será composta por um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em seu estatuto, sendo vedado o cargo de presidente á Secretário Municipal.

§ 3º – A escolha, por votação em assembléia geral dos conselheiros, da diretoria do conselho deverá recair sobre pessoas capacitadas para o desempenho de suas atribuições que serão nomeadas pelo Prefeito Municipal.

§ 4º – O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, câmaras em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de relevante interesse ambiental.

§ 5º – Os membros do Conselho terão mandato de até 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

Art.47 – São competências do Conselho Municipal do Meio Ambiente:

I – Propor diretrizes para a política municipal do meio ambiente;

II – Apreciar ou manifestar-se nos estudos e elaboração do planejamento urbano, planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, e em projetos de Lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ocupação de área urbana;

III – Propor a localização e o mapeamento das áreas críticas onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;

IV – Estudar, definir e propor normas técnicas legais e procedimento, visando à proteção ambiental do Município;

V – Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

VI – Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

programa de formação e mobilização ambiental;

IX – Manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atuação na proteção do meio ambiente;

X – Identificar, prever e comunicar aos órgãos competentes, as agressões ambientais ocorridas no Município, sugerindo soluções;

XI – Convocar audiências públicas, nos termos da legislação;

XII – Propor e acompanhar a recuperação dos arroios e matas ciliares;

XIII – Sugerir ações de Proteção ao patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico, espeleológico e paisagístico do Município;

XIV – Decidir, em instância de recurso, sobre multa e outras penalidades impostas pelo Departamento de Meio Ambiente do Município;

XV – Aprovar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município;

XVI – Solicitar e analisar Relatório de Qualidade do Meio Ambiente do Município.

Art.48 – O Conselho Municipal do Meio Ambiente, sempre que cientificado de possíveis agressões ambientais, comunicará o Departamento de Meio Ambiente, para que este tome as providências cabíveis.

Art.49 – Os atos do Conselho deverão ser amplamente divulgados.

Art.50 – No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, o Conselho Municipal do Meio Ambiente elaborará seu estatuto, que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

§ 1º – A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros ocorrerão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do início da vigência deste Diploma Legal.

§ 2º - A nomeação dos conselheiros deverá acontecer através de Portaria, após indicação dos nomes pelas entidades com assento no conselho.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO TÉCNICO

Art.51 - Fica criado dentro da estrutura administrativa o Departamento de Meio ambiente, órgão técnico subordinado á Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único - Competirá ao Departamento de Meio Ambiente:

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

II - Supervisionar a implantação da Política Ambiental e Plano Ambiental e promover a sua revisão periódica;

III - Coletar, organizar e atualizar todos os documentos, mapas e informações relativas ao planejamento ambiental do Município;

IV - Fornecer, quando solicitado, as informações em seu poder mesmo a terceiros, desde que não sejam sigilosas;

V - Emitir o Termo de Referência para os empreendimentos com necessidade de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), e dar parecer em Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);

VI - Avaliar, propor e justificar os ajustes nos Planos Ambientais;

VII - Assessorar o Prefeito Municipal nas decisões relativas ao desenvolvimento sustentável do Município;

VIII - Coordenar e supervisionar projetos específicos ligados ao meio ambiente, quando designado pelo Prefeito Municipal, ou na esfera de suas atribuições;

IX - Articular-se com órgãos ambientais dos demais municípios da região e outras esferas de governo;

X - Participar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Plurianual de Investimentos;

XI - Dar apoio técnico ao Conselho Municipal de Meio Ambiente Integrado;

XII - Analisar os processos administrativos nos aspectos referentes ao licenciamento, uso do solo urbano e agrícola, expedindo as licenças referidas nesta Lei;

XIII – Exercer, em nome do Poder público Municipal, a fiscalização das atividades que envolvam utilização de recursos ambientais, e àquelas geradoras de resíduos ou que causem qualquer impacto ambiental.

Art. 52 - Caberá ao departamento de Meio Ambiente, a normatização dos Procedimentos Administrativos referentes aos processos de sua competência no prazo máximo de três (3) meses a partir da data de vigência da presente lei.

TÍTULO V
DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Capítulo I
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

promoção, recuperação e proteção da qualidade e saúde ambiental.

Art.54 – A autoridade ambiental municipal, ciente ou notificada de ocorrência de infração ambiental, é obrigada a promover a apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo próprio, sob pena de torna-se co-responsável.

Parágrafo único – Qualquer cidadão que tiver conhecimento de ocorrência de infração ambiental, deverá noticiar às autoridades ambientais competentes.

Art.55 – O infrator, é responsável pelo dano que causar ao meio ambiente e à coletividade, em razão de suas atividades poluentes.

Art.56 – Os infratores dos dispositivos da presente Lei e seus regulamentos, e demais normas pertinentes à matéria, tendo em vista o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação ambiental, ficam sujeitos às seguintes sanções e penalidades, independente da obrigação de reparar o dano e de outras sanções da União ou do Estado, civis e penais:

I – advertência por escrito;

II – multa;

III – apreensão do produto;

IV – inutilização do produto;

V – suspensão da venda do produto;

VI – suspensão da fabricação do produto;

VII – embargo ou demolição da obra;

VIII – interdição, parcial ou total, de estabelecimento ou atividade;

IX – cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento;

X – perda ou restrição de incentivos fiscais concedidos pelo Município;

XI – cassação de Licenças Ambientais.

Art.57 – O Município aplicará como rito legal a legislação federal e estadual vigente no tocante a infrações e penalidades em especial ao escrito na Lei Federal n°9605/98, seu decreto regulamentar, bem como a Lei Estadual n° 11520/00.

Art.58 – As infrações classificam-se em:

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

III – Muito graves, aquelas em que forem verificadas duas circunstâncias agravantes;

IV – Gravíssimas, aquelas em sejam verificadas a existência de três ou mais circunstâncias agravantes ou a reincidência.

Art.59 – A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente:

I – nas infrações leves, de 50 (cinqüenta) a 100 (cem) URM's;

II – nas infrações graves, de 101 (cento e hum) a 250 (duzentos e cinqüenta) URM's;

III – nas infrações muito graves, de 251 (duzentos e cinqüenta e Hum) a 500 (quinhentos) URM's;

IV – nas infrações gravíssimas, de R$ 501,00 (quinhentos e hum) a R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões)

§ 1º – Atendido o disposto neste artigo, na fixação da multa a autoridade levará em conta a fragilidade social do infrator.

§ 2º – Sendo o infrator primário, a multa poderá ser reduzida em até 90% (noventa por cento) do seu valor, se o infrator comprometer-se, mediante termo de compromisso, a tomar as medidas necessárias para evitar a continuidade dos fatos que lhe deram origem, cassando-se a redução com o conseqüente pagamento integral da mesma, se tais medidas não forem cumpridas,

§ 3º – A multa será aplicada independentemente das outras penalidades previstas no artigo 56 desta Lei.

Art.60 – Para a imposição da pena e da graduação da pena de multa, a autoridade ambiental observará:

I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde ambiental e do meio ambiente;

III – os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais.

§ 1º – são circunstâncias atenuantes:

I – o menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

III – a comunicação prévia, pelo infrator, de perigo iminente de degradação ambiental às autoridades competentes;

IV – a colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental;

V – ser primário e a falta cometida ser leve.

§ 2º – São circunstâncias agravantes:

I – ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;

II – ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

III – o infrator coagir outrem para a execução material de infração;

IV – ter a infração conseqüências danosas à Saúde Pública e ao Meio Ambiente;

V – Se, tendo conhecimento do ato lesivo à Saúde Pública e ao Meio Ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para atendê-lo;

VI – a ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;

VII – a infração atingir áreas de proteção legal;

§ 3º – A reincidência verifica-se quando o agente comete nova infração ambiental, ou quando causar danos graves à saúde humana ou houver degradação ambiental significativa.

§ 4º – No caso de infração continuada, caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar.

Art.61 – Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a pena será aplicada em consideração à circunstância preponderante, entendendo-se como tal aquela que caracterize a intenção do autor de produzir o dano, ou as conseqüências da conduta assumida.

Art.62 – São consideradas infrações ambientais:

I – construir, instalar, ou fazer funcionar em qualquer parte do território do Município de Caraá, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem licença do órgão ambiental competente, ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Pena: Incisos; I, II, V, VII, VIII e X do artigo 56 desta Lei;

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

pertinentes. Pena: Incisos; I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX e X do artigo 56 desta Lei;

III – deixar, de notificar o infrator de qualquer fato relevante, do ponto de vista ecológico e ambiental, de acordo com o disposto nesta Lei, no seu regulamento e demais normas técnicas, previstas nesta lei. Pena: incisos; I, II, VII, VIII, IX, e X do artigo 56 desta Lei;

IV – utilizar, aplicar, comercializar, manipular ou armazenar pesticidas, raticidas, fungicidas, inseticidas, agroquímicos e outros congêneres, pondo em risco a saúde ambiental, individual ou coletiva, em virtude de uso inadequado ou inobservância das normas legais, regulamentares ou técnicas, aprovadas pelos órgãos competentes ou em desacordo com os receituários e registros pertinentes. Pena: Incisos; I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX e X do artigo 56 desta Lei;

V – emitir substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, desde que constatadas pela autoridade ambiental. Pena: Incisos; I, II, VII, VIII, IX e X do artigo 56 desta Lei;

VI – inobservar, o proprietário ou quem detenha posse, as exigências ambientais relativas ao parcelamento do solo. Pena: Incisos; I, II, VII, VIII, IX e X do artigo 56 desta Lei;

VII – entregar ao consumo, desviar, alterar, ou substituir total ou parcialmente, produto interditado para aplicação, conforme dispositivos desta Lei. Pena: Incisos; I, II, III, IV, V, VI, VIII e X do artigo 56 desta Lei;

VIII – dar início de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo, sem aprovação dos órgãos competentes ou em desacordo com as mesmas ou com inobservância das normas e diretrizes pertinentes. Pena: Incisos; I, II, VII, VIII e X do artigo 58 desta Lei;

IX – contribuir para que a água ou ar atinjam níveis ou categorias de qualidade inferior aos fixados em normas oficiais. (ver anexo). Pena: Incisos; I, II, VII, VIII, IX e X do artigo 56 desta Lei;

X – emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação e em normas complementares. Pena: Incisos; I, II, VIII, IX, X e XI do artigo 56 desta Lei;

XI – causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento de água à comunidade. Pena: Incisos; I, II, VIII, IX, X e XI do artigo 56 desta Lei;

XII – causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentaneamente, das áreas atingidas. Pena: Incisos; I, II, IX, X e XI do artigo 56 desta Lei;

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

XIV – causar poluição do solo que torne uma área urbana ou rural imprópria para uso. Pena: Incisos; I, II, IX, X e XI do artigo 56 desta Lei;

XV – causar poluição, de qualquer natureza que possa trazer danos à saúde ou ameaça ao bem estar do indivíduo ou da coletividade. Pena: Incisos; I, II, III, IV, VI, VIII, IX, X e XI do artigo 56 desta Lei;

XVI – desenvolver atividades ou causar poluição, de qualquer natureza, que provoque mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios, peixes ou a destruição de plantas cultivadas ou silvestres. Pena: Incisos; I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X e XI do artigo 56 desta Lei;

XVII – desrespeitar as proibições ou restrições estabelecidas pelo Poder Público em Unidade de Conservação ou áreas protegidas por Lei. Pena: Incisos; I, II, VIII, IX E X do artigo 56 desta Lei.

XVIII – obstar ou dificultar a ação das autoridades ambientais competentes, no exercício de suas funções. Pena: Incisos; I, II, VIII, IX, X e XI do artigo 56 desta Lei;

XIX – descumprir atos emanados de autoridade ambiental, visando a aplicação da legislação vigente. Pena: Incisos; I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do artigo 56 desta Lei.

XX – transgredir outras normas, diretrizes, padrões ou parâmetros, destinados à proteção da saúde ambiental ou do Meio Ambiente. Pena: Incisos; I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, X e XI do artigo 56 desta Lei;

XXI – Causar dano em espécie vegetal arbórea pelo uso do fogo ou fixação de qualquer tipo de objeto com pregos. Pena: Incisos II do artigo 56 desta Lei.

Capítulo II

DO PROCESSO

Art.63 – As infrações a legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciando com a lavratura ao auto de infração , observados o rito e prazos estabelecidos nas leis federais e estaduais vigentes em especial a Lei Federal n° 9605/98 e seu decreto regulamentar, bem como a Lei Estadual n° 11520/2000.

Art.64 – Apresentada ou não a defesa ou impugnação, ultimada a instrução do processo e esgotados os prazos para recursos, a autoridade ambiental proferirá a decisão final, dando o processo por concluso, notificado o infrator.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

Art.66 – O auto de infração será lavrado pela autoridade ambiental que houver constatado, devendo conter:

I – número;

II – nome do infrator e sua qualificação nos termos da lei;

III – local, data e hora da infração;

IV – descrição e menção ao dispositivo legal ou regularmente transgredido;

V – penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

VI – ciência pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VII – assinatura do autuado e do autuante;

VIII – prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento de multa; salvo efeito suspensivo.

IX – prazo para a interposição do recurso, de 20 dias;

X – no caso de aplicação da penalidade de embargo, apreensão e suspensão de venda o produto, no auto da infração deve constar, ainda, na natureza, quantidade, nome e/ou procedência, o local onde o produto ficará depositado e seu fiel depositário.

Art.67 – As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo, quando do processo constem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator. Art.70 – O infrator será notificado para ciência da infração:

I – pessoalmente;

II – pelo correio, por A.R.;

III – Por edital, se estiver em local incerto e não sabido.

Art.68 – Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeitos suspensivos relativos ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente ou remediação do dano ambiental cometido.

Art.69 - Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo der 10 (dez) dias, contados da

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

§ 1º – O valor estipulado da pena de multa, determinado no auto da infração, será corrigido pelos índices oficiais vigentes por ocasião da notificação para seu pagamento.

§ 2º – Se não localizado o infrator penalmente, a notificação para o pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado em jornal de circulação local.

§ 3º – O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na sua inscrição para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente e comunicação ao cadastro nacional de controle ambiental do Governo Federal criado pela Lei Federal n°6938/81.

Art.70 – As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem ambiental prescrevem em 05 (cinco) anos.

§ 1º – A prescrição interrompe-se pela notificação ou outro ato da autoridade competente que objetive a sua conseqüente imposição de pena.

§ 2º - Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

TÍTULO VI
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Capítulo I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

Art. 71 – O Município de Caraá realizará o licenciamento ambiental de impacto local conforme Art. 1º Lei Estadual nº 10.330 de 27 de dezembro de 1994.

Art. 72 – As atividades de impacto local são citadas no Art. 6º da Resolução nº237/97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme anexos da Resolução CONSEMA nº 102/2005 e suas alterações

Art. 73 – A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimento com atividades que utilizam recursos ambientais, considerado poluidor, assim como empreendimentos capazes de causar degradação ambiental, dependerão de licenciamento do Departamento Municipal de Meio Ambiente para o seu funcionamento.

Art. 74 – O poder público municipal, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Previa (LP) – na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação,

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

Página 628
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 25
Peça 4412613
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAF8

com as especificações constantes do Projeto Executivo aprovado;

III – Licença de Operação (LO) – autorizando, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com previsto nas Licenças Prévias e de Instalação.

Art. 75 – As taxas referentes a cobrança pelos serviços de análise dos processos de requerimento de licença, obedecerão os valores estabelecidos na tabela em anexo, conforme Porte e Grau de poluição.

Art. 76 – Os valores poderão ser parcelados em até 6(seis) vezes conforme solicitação prévia,em prestações mensais e consecutivas, não podendo os valores parciais ser inferiores a 20 URM's.

Art. 77 – A licença será cancelada, em caso de o requerente atrasar o pagamento de uma parcela, vencendo as demais, antecipadamente, sendo o débito inscrito em dívida ativa após notificação.

TÍTULO VII

DAS TAXAS

Art. 78 - Fica disciplinado os procedimentos para Licenciamento Ambiental, nos termos da legislação aplicável, e instituída as Taxas dele decorrentes.

Art. 79 - Para efetivação do Licenciamento Ambiental, no âmbito do município, observar-se-á os termos seguintes:

§ 1º - Consideram-se taxas ambientais as licenças prévias, de instalação e de operação das atividades elencadas na legislação pertinente, conforme previsto nas Resoluções nº 237/97, e 102/05 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, conforme anexo único que é parte integrante da presente Lei.

§ 2º - Os recursos obtidos pela aplicação da presente lei serão depositados em conta específica, referente ao Fundo do Meio Ambiente, sua aplicação deverá reverter à programas ambientais e à manutenção do órgão ambiental local.

§ 3º - O Órgão municipal ambiental será o responsável pela aplicação desta lei e por sua fiscalização.

§ 4º - As taxas previstas no § 1º deste artigo, diferenciadas em função da natureza dos atos administrativos e calculada por alíquotas fixas, tendo por base a Unidade de Referência Municipal – URM.

§ 5º - Os valores pagos referentes as Taxas de Licenciamento Ambiental, Declarações, Autorizações e Avaliação de Projetos, serão pagos no caixa central da

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

Art. 80 - em caso de desastres, e outras razões que tenham descapitalizado os agricultores e empresários, devidamente comprovada, com laudo técnico da Secretaria da Fazenda e da Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, poderá ser adotado como valor a ser cobrado pela respectiva taxa ambiental o de porte mínimo e grau ambiental baixo.

Art. 82 - A taxa referente a renovação da Licença de Operação (LO) será cobrada em valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento), do valor previsto para a sua concessão.

Art. 83 – Para a renovação das licenças não sujeitas a novos estudos, o valor da taxa sofrerá redução de 50%, a partir dos valores citados no Anexo desta Lei.

Art. 84 – É contribuinte da Taxa de Licenciamento Ambiental o empreendedor, público ou privado, responsável pelo pedido da licença ambiental para o exercício da atividade respectiva, conforme Resolução CONSEMA 102/2005 e suas alterações.

Art. 85 – O pagamento das Taxas Ambientais não garante a aprovação do licenciamento requerido, não havendo o reembolso do valor pago em caso de não aprovação.

Art. 86 - A taxa de Licenciamento Ambiental terá seu valor determinado de acordo com o porte de empreendimento e de seu potencial poluidor, conforme Anexo Único que é parte integrante da presente Lei.

Art. 87 – Os empreendimentos ou empresas classificadas como microempresas ou como de agricultura familiar, com área rural de até 01 (um) módulo fiscal, cujas atividades baseadas em mão-de-obra e renda exclusivamente familiar, terão redução de 50% nos valores das taxas para obtenção do primeiro licenciamento ambiental e na renovação dos licenciamentos subseqüentes.

Art. 88 - Os empreendimentos ou empresas que já estejam operando normalmente na data de implantação desta lei, devem recolher a taxa de Licença de Operação para a sua regularização, DESDE que atendidos os requisitos legais de funcionamento exigidos legalmente pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, num prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de homologação da presente Lei.

Art. 89 – A taxa será devida tantas vezes quantas forem as licenças exigidas.

Art.90 - Os valores das taxas de licenciamento ficam indexadas à variação da Unidade de Referência Municipal – URM, sendo estes corrigidos anualmente, através de Decreto do Prefeito Municipal.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art.91 – Toda a estrutura da administração municipal fornecerá apoio à implantação dos objetivos desta lei

Página 629
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 26
Peça 4412613
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAF8

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

Art.93 – Sem prejuízo do que dispõe a Lei a Educação Ambiental será promovida junto à comunidade, diretamente ou pelos meios de comunicação, através de atividades propostas pela Área de Meio Ambiente do Município e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em parceria com todos os órgãos municipais.

Art.94 – Fica instituída a "Semana do Meio Ambiente", que será comemorada obrigatoriamente nas escolas, creches e demais estabelecimentos públicos, através de programações educativas e campanhas junto à comunidade, na primeira semana do mês de junho de cada ano.

Art.95 – Fica autorizado o Departamento de Meio Ambiente do Município a expedir as normas técnicas, padrões e critérios aprovados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, destinados a complementar esta Lei e seu Regulamento.

Art.96 – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação técnica e científica, com instituições públicas ou privadas a fim de dar cumprimento ao que dispõe este Diploma Legal.

Art.97 – As despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.98 – A Política de Meio Ambiente do Município de Caraá, obedecerá o que consta no Código de Postura Municipal e a presente Lei.

Art.99 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de julho de 2009.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ADELMO MACHADO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento

Página 630
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 27
Peça 4412613
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P025BAF8

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

Tabela 1- Valores para Serviços de Licenciamento Ambiental – Valores em URM

PORTE	Potencial Poluidor	Lp – Licença prévia	Li – Licença de instalação	Lo – Licença de operação	valor total
MÍNIMO	Baixo	21	70	49	140
	Médio	28,5	95	66,5	190
	Alto	39,6	132	92,4	264
PEQUENO	Baixo	42,75	142,5	99,75	285
	Médio	56,25	187,5	131,25	375
	Alto	141	470	329	940
MÉDIO	Baixo	150,6	502	351,4	1004
	Médio	240	800	560	1600
	Alto	364,5	1215	850,5	2430
GRANDE	Baixo	301,5	1005	703,5	2010
	Médio	517,5	1725	1207,5	3450
	Alto	747	2490	1743	4980

Outros Custos e Serviços

Declaração	11,55
Autorização	42,40

Tabela 2 - Atividades listadas da Resolução CONSEMA 102/2005, incluídas pela Resolução CONSEMA 111/05 – Valores em URM

DESCRIÇÃO	VALOR (URM)
Descapoeiramento em propriedades com áreas menores ou iguais a 25 há	11,55
Descapoeiramento em propriedades maiores de 25 há	11,55 + 1,70/ha
Manejo de florestas nativas, através de corte seletivo	11,55
Exploração de florestas plantadas com espécies nativas e exóticas	11,55/há
Aproveitamento de árvores em caso de calamidade pública causada por fenômeno natural	11,55
Manejo de vegetação para a implantação de obras ou atividades	11,55
Manejo de arborização urbana	8,00
Podas de espécie imunes ao corte e outras	8,00
Transplante de espécies imunes ao corte e outras	8,00
ATPFM – Autorização de Transporte de Produto Florestal Madeirável	8,00

Tabela 3 – Demais Serviços – Valores em URM

Avaliação de Projetos de Recuperação Ambiental ou Compensação de Área Degradada	Com área até 1,0 hectare	65
	Com área superior 1 até 2,5 hectares	130
	Com área superior 2,5 até 5,0 hectares	200
	Áreas superiores a 5,0 hectares	450

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AB5F.7CF7.481F.11FD.E012.

Página
632
Processo
00554-0200/21-3
Página da peça
1
Peça
4412618
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P025BAFD

"HOMOLOGA O PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CARAÁ".

NEI PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Caraá, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente, Lei Federal nº 9.985/00, no Decreto Estadual nº 38.814/98, e na Lei Federal nº 11.520/00, que regulamentam o Sistema do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 076/98 que Cria a Área de proteção Ambiental de Caraá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental de Caraá, documento técnico elaborado pela empresa Geolinks, através do convênio de repasse do Projeto Conservação da Mata atlântica, firmado entre a Prefeitura Municipal de Caraá e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° - O Plano de manejo é o instrumento de gestão que servirá como diretriz às ações voltadas ao desenvolvimento sustentável e de recuperação do ambiente natural na APA – Área de Proteção Ambiental de Caraá. O Plano de Manejo deverá ser reavaliado pela equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, no máximo, a cada cinco anos, e submetido ao Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Caraá para aprovação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de maio de 2009.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE:

ADELMO MACHADO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5075.1E15.B399.6CBC.3909.

Fepam
Fundação Estadual de Proteção Ambiental - RS

Processo nº
8697-05.67 / 20.8

LO Nº **00853 / 2021**

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 8697-05.67/20.8 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: **203951 - RAC SANEAMENTO LTDA**

CPF / CNPJ / Doc Estr: 06.101.313/0001-12

ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM 389
POCO OITO
88820-000 ICARA - SC

EMPREENDIMENTO: **413739**

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA ESTRADA RINCAO DO CAPIM
RINCAO DO CAPIM
SANTO ANTONIO DA PATRULHA - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **Latitude:** -29,93118100 **Longitude:** -50,46711800

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ATERRO SANITARIO DE RSU

RAMO DE ATIVIDADE: 3.541,32

MEDIDA DE PORTE: 2.100,00 quantidade de resíduos (t/mês)

ÁREA DO TERRENO (m²): 617.012,30
ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 1.327,04
ÁREA ÚTIL (m²): 389.584,70

ÁREA TOTAL DAS CÉLULAS (m²):	23.583,94
ÁREA DE APP (m²):	22.982,95
ÁREA TOTAL LICENCIADA (m²):	617.012,30

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

1.1- - esta licença refere-se a atividade de Aterro Sanitário de resíduos sólidos urbanos, localizado no munícipio de Santo Antônio da Patrulha, de caráter regional; que irá operar:

1.1.1- uma (01) célula de recebimento de resíduos, área de 23.583,94 m² sendo:

1.1.1.1- fase 1 (operação) da cota 52,66 m de profundidade à 60,81 m de altura, capacidade estimada de 35.212,22 m³ e vida útil de 1,51 anos;

1.1.1.2- localização poligonal da fase 1:

- P1 - latitude: -29.93025°, longitude: -50.46765°;
- P2 - latitude: -29.93020°, longitude: -50.46774°;
- P3 - latitude: -29.93018°, longitude: -50.46783°;
- P4 - latitude: -29.93022°, longitude: -50.46819°;
- P5 - latitude: -29.93029°, longitude: -50.46833°;

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

Documento Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7073.B88B.CD73.6D33.4429.

- P6 - latitude: -29.93047°, longitude: -50.46838°;
- P7 - latitude: -29.93057°, longitude: -50.46832°;
- P8 - latitude: -29.93084°, longitude: -50.46796°;
- P9 - latitude: -29.93108°, longitude: -50.46766°;
- P10 - latitude: -29.93134°, longitude: -50.46732°;
- P11 - latitude: -29.93156°, longitude: -50.46703°;
- P12 - latitude: -29.93183°, longitude: -50.46668°;
- P13 - latitude: -29.93189°, longitude: -50.46657°;
- P14 - latitude: -29.93189°; longitude: -50.46642°;
- P15 - latitude: -29.93180°, longitude: -50.46628°;
- P16 - latitude: -29.93166°, longitude: -50.46624°;
- P17 - latitude: -29.93157°, longitude: -50.46629°;
- P18 - latitude: -29.93127°, longitude: -50.46660°;
- P19 - latitude: -29.93100°, longitude: -50.46688°;
- P20 - latitude: -29.93065°, longitude: -50.46724°;
- P21 - latitude: -29.93043°, longitude: -50.46747°;
- P22 - latitude: -29.93025°, longitude: -50.46765°;
- P23 - latitude: -29.93020°, longitude: -50.46774°.

1.1.2- uma (01) lagoa de acúmulo de lixiviado, capacidade de 1.628,91 m³ e área estimada de 272,93 m²;

1.1.3- um (01) bota-espera - área 1(6.103,26 m²) e área 2 (7.329 m²), com área total de 13.435,26 m²;

1.1.4- uma (01) construção para oficina com área de 199,00m²;

1.1.5- uma (01) construção para manutenção de máquinas com área de 191,59 m²;

1.1.6- uma (01) construção para almoxarifado com área de 263,52 m²;

1.1.7- uma (01) unidade de abastecimento de veículos com área de 130,00 m²;

1.1.8- uma (01) construção para administrativo com área de 135,00 m²;

1.1.9- uma (01) portaria e balança com área de 90,00m²;

1.1.10- um (01) horto com área de 36,00 m²;

1.1.11- uma (01) fossa com área de 9,00 m²;

1.2- a área do empreendimento deverá ser cercada, devidamente identificada e com controle de acesso;

1.3- o empreendimento possui vida útil estimada de 10 anos;

1.4- - localização poligonal da área do empreendimento:
- P1: latitude: -29,91924°, longitude: -50,47745°;
- P2: latitude: -29,91949°; longitude: -50,47671°;
- P3: latitude: -29,92009°, longitude: -50,47609°;
- P4: latitude: -29,92200°, longitude: -50,47412°;
- P5: latitude: -29,92610°, longitude: -50,46990°;
- P6: latitude: -29,92690°, longitude: -50,46910°;
- P7: latitude: -29,92690°, longitude: -50,46900°;
- P8: latitude: -29,92810°, longitude: -50,46780°;
- P9: latitude: -29,92840°, longitude: -50,46740°;
- P10: latitude: -29,92910°, longitude: -50,46680°;
- P11: latitude: -29,92910°, longitude: -50,46670°;
- P12: latitude: -29,92970°, longitude: -50,46620°;
- P13: latitude: -29,93000°, longitude: -50,46580°;
- P14: latitude: -29,93040°, longitude: -50,46540°;
- P15: latitude: -29,93080°, longitude: -50,46510°;
- P16: latitude: -29,93110°, longitude: -50,46470°;
- P17: latitude: -29,93150°, longitude: -50,46430°;
- P18: latitude: -29,93200°, longitude: -50,46380°;
- P19: latitude: -29,93270°, longitude: -50,46310°;
- P20: latitude: -29,93300°, longitude: -50,46290°;
- P21: latitude: -29,93350°, longitude: -50,46230°;
- P22: latitude: -29,93540°, longitude: -50,46040°;
- P23: latitude: -29,93600°, longitude: -50,45980°;
- P24: latitude: -29,93670°, longitude: -50,45920°;
- P25: latitude: -29,93694°, longitude: -50,45930°;
- P26: latitude: -29,93739°, longitude: -50,45952°;
- P27: latitude: -29,93744°, longitude: -50,45996°;
- P28: latitude: -29,93673°; longitude: -50,46106°;

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

Documento Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7073.B88B.CD73.6D33.4429.

- P29: latitude: -29,93639°, longitude: -50,46151°;
- P30: latitude: -29,93555°, longitude: -50,46260°;
- P31: latitude: -29,93418°, longitude: -50,46430°;
- P32: latitude: -29,93236°, longitude: -50,46652°,
- P33: latitude: -29,93062°, longitude: -50,46863°;
- P34: latitude: -29,92979°, longitude: -50,46964°;
- P35: latitude: -29,92869°, longitude: -50,47091°;
- P36: latitude: -29,92754°, longitude: -50,47216°;
- P37: latitude: -29,92707°, longitude: -50,47266;
- P38: latitude: -29,92645°, longitude: -50,47329°;
- P39: latitude: -29,92560°, longitude: -50,47416°;
- P40: latitude: -29,92482°, longitude: -50,47496°;
- P41: latitude: -29,92358°, longitude: -50,47623°;
- P42: latitude: -29,92254°, longitude: -50,47731°;
- P43: latitude: -29,92184°, longitude: -50,47804°;
- P44: latitude: -29,92099°, longitude: -50,47891°,
- P45: latitude: -29,92060°, longitude: -50,47934°;

1.5- conforme Portaria DRH N° O-001.322/2020, fica autorizada o uso da água do poço tubular, localizado na coordenada geográfica -29.9196°/ -50.4767°, conforme cadastro n°2020/008.479 no município de Santo Antônio da Patrulha - RS, para uma vazão de exploração de 4m³/dia;

1.6- a célula possuirá marcos superficial e piezômetros tipo vector sobre a massa de resíduos, para monitoramento do deslocamento da altura vertical e horizontal e riscos de pressão de gases e líquidos no maciço de resíduos;

1.7- os acessos internos, externos e as áreas de manobra deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o fluxo normal de veículos e a operação do empreendimento sob qualquer condição climática;

1.8- visando à adequada operação do empreendimento, manter profissional habilitado, bem como dispor de maquinário e operadores capacitados, necessários à realização dos serviços, em conformidade com os requisitos técnicos e normas pertinentes ao tema. O projeto e a operação do empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor solicitante e dos técnicos por ela contratados;

1.9- deverá o empreendimento manter responsável(is) técnico(s) habilitado(s) pela operação do Aterro Sanitário, com respectiva(s) ART(s) atualizada(s), devendo informar ao órgão ambiental em caso de alteração do(s) responsável(is) ao longo da vigência dessa licença, encaminhando cópia da nova ART;

1.10- os pontos de monitoramento constam nas seguintes coordenadas:

Identificação	*Latitude*	*Longitude*
PM-01	-29,93001000	-50,46815000
PM-02	-29,93207000	-50,46614000
PM-03	-29,93028000	-50,46858000
PM-04	-29,92946000	-50,46848000
PM-05	-29,93128000	-50,46781000
PM-06	-29,93064000	-50,46689000

1.11- as amostras de água superficial devem ser coletadas no(s) arroios a noroeste e sul do empreendimento nas seguintes coordenadas:

Identificação	*Latitude*	*Longitude*
PT01	-29,92939400	-50,47119700
PT02	-29,92718300	-50,46919100
PT03	-29,93873800	-50,46049000
PT04	-29,93473600	-50,45905600

1.12- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;

1.13- toda e qualquer alteração/ampliação no empreendimento que não seja dispensada de licenciamento prévio, conforme Portaria FEPAM Nº 58/2019 e suas atualizações, deverá ser objeto de novo licenciamento junto à FEPAM;

1.14- a área para armazenamento temporário do material de cobertura da célula de disposição de resíduos localiza-se na poligonal:

1.14.1- para a área 1 e 2 do bota-espera:

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

Documento Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7073.B88B.CD73.6D33.4429.

- P01: latitude: -29.929373°, longitude: -50.469303°;
- P02: latitude: -29.929691°, longitude: -50.469016°;
- P03: latitude: -29.929364°, longitude: -50.468406°;
- P04: latitude: -29.929214°; longitude: -50.468270°;
- P05: latitude: -29.928824°, longitude: -50.467939°;
- P06: latitude: -29.928532°, longitude: -50.468390°;
- P07: latitude: -29.928918°, longitude: -50.468830°;
- P08: latitude: -29.929062°, longitude: -50.468852°;
- P09: latitude: -29.929146°, longitude: -50.469095°;

1.15- o traçado de acesso interno a célula, está localizadas nas coordenadas geográficas estimadas:
- P1: latitude: -29.920041°, longitude: - 50.478553°;
- P2: latitude: -29.920371°, longitude: -50.477529°;
- P3: latitude: -29.921625°; longitude: -50.474687°;
- P4: latitude: -29.926884°; longitude: -50.469173°;
- P5: latitude: -29.927673°; longitude: -50.468664°;
- P6: latitude: -29.928510°; longitude: -50.468969°;
- P7: latitude: -29.929167°; longitude: -50.469476°;
- P8: latitude: - 29.929512°; longitude: -50.469530°;
- P9: latitude: -29.929947°; longitude: -50.469291°;
- P10: latitude: -29.930333°; longitude: -50.468828°;

1.16- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	*Código*	*Descrição*
17	17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

2.1- deverão ser preservadas as vegetações nativas secundárias nos estágios avançados e médios de regeneração natural do Bioma Mata Atlântica(disjunções do Bioma Pampa do tipo áreas de formação pioneiras, de acordo com o mapa de aplicação da lei nº 11.428/2006 e decreto nº 6.660/2008);

2.2- deverão ser preservadas as Áreas de Preservação Permanentes (APP's) existentes na área, bem como as faixas marginais estabelecidas pela legislação pertinente;

2.3- deverão ser integralmente preservadas as formações florestais, capões e matas nativas presentes na área diretamente afetada e indiretamente afetada pelo empreendimento, de acordo com o Bioma e suas legislações específicas;

2.4- deverão ser integralmente preservadas as espécies vegetais raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte presentes na área diretamente afetada e indiretamente afetada pelo empreendimento, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

2.5- deverão ser integralmente mantidas as áreas de preservação permanente ao longo dos cursos d'água presentes na área diretamente afetada e indiretamente afetada pelo empreendimento, estando estas cobertas ou não por vegetação nativa;

2.6- deverão ser preservadas as condições ecológicas do entorno do empreendimento, assim como possíveis áreas de formação de corredores ecológicos;

2.7- deverão ser respeitadas as diretrizes de uso do solo e dos recursos naturais, em conformidade com o zoneamento ecológico econômico do litoral norte do Rio Grande do Sul;

2.8- deverá ser observada a Portaria nº 463/2018, no que versa a conservação, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade para áreas de importância biológica categorizadas como muito alta;

2.9- deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo;

3. Quanto ao Cortinamento Vegetal:

3.1- deverá ser mantido o cortinamento vegetal no entorno do empreendimento, para amenizar visualmente o local e criar condições para sua proteção e isolamento;

3.2- a manutenção do cortinamento vegetal deverá ser acompanhada por responsável técnico habilitado, visando garantir a correta execução das atividades de adubação e rega, a fim de promover o rápido desenvolvimento do cortinamento, com reposição de

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

Documento Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7073.B88B.CD73.6D33.4429.

Processo 00554-0200/21-3

Página da peça 5

Peça 4412614

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P025BAF9

mudas, quando necessário, e manejo adequado do mesmo;

3.3- poderá ser executado o manejo do cortinamento vegetal exótico após seu ciclo de desenvolvimento economicamente viável, desde que sua supressão seja gradual, e desde que ocorra o plantio e adequado desenvolvimento de espécies nativas ou reforma do plantio exótico;

4. Quanto à Fauna:

4.1- deverão ser apresentados à FEPAM relatórios semestrais, até o último dia útil dos meses de janeiro e junho, contemplando informações e resultados levantados no período através das atividades previstas no Plano de Monitoramento e Preservação de Fauna Silvestre. Cada um destes relatórios deverá ser acompanhado de ART do profissional responsável pelas atividades, bem como de relatório fotográfico;

4.2- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo deverão ser adotadas técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, sendo de responsabilidade do empreendedor que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna;

4.3- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo deverão ser mantidos no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas;

5. Quanto aos Efluentes Líquidos:

5.1- o volume máximo de acúmulo de efluente em cada lagoa não deve ultrapassar o limite de 75% de seu volume útil, de maneira a reduzir os riscos de transbordamento ou lançamento de efluente fora dos padrões estabelecidos na legislação vigente;

5.2- o efluente gerado nas células de disposição de resíduos deverá ser conduzido às lagoas de acúmulo existentes na área, não sendo permitido o lançamento no meio ambiente;

5.3- o lixiviado acumulado nas lagoas existentes na área deverá ser encaminhado para tratamento externo em empreendimento devidamente licenciado para tal;

5.4- caso o efluente gerado seja enviado para tratamento em unidade externa localizada fora do estado do Rio Grande do Sul deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado;

6. Quanto às Emissões Atmosféricas:

6.1- deverão ser adotados os controles necessários para minimizar a emissão de odores que possam ser percebidos fora dos limites do empreendimento;

6.2- os gases gerados no interior da massa de resíduos, captados pela rede de drenagem, deverão ser queimados nos queimadores de gás (flare);

7. Quanto aos Resíduos Sólidos:

7.1- o empreendimento admite somente o recebimento de resíduos sólidos urbanos, Classe II, não sendo permitido o recebimento de resíduos de saúde (exceto aqueles previamente tratados para descontaminação), de construção civil ou de resíduos industriais. Os resíduos classe I, de acordo com a NBR 10.004:2004, eventualmente recebidos, deverão ser segregados e encaminhados para locais devidamente licenciados para recebê-los, devendo ser evitada a sua disposição em aterros sanitários;

7.2- deverão ser mantidos registros e controle da entrada eventual de resíduos classe I. A quantidade máxima de resíduos armazenados temporariamente deve ser compatível com a área disponível, de maneira que todas as embalagens sejam mantidas íntegras e possam ser inspecionadas visualmente sem a necessidade de manuseio das mesmas. Os resíduos devem ser destinados para empreendimentos licenciados e os registros comprovando a destinação deverão ser mantidos arquivados no empreendimento à disposição da fiscalização da FEPAM;

7.3- a frente de trabalho do aterro deverá ser reduzida, sendo os resíduos compactados e cobertos ao fim da jornada diária, não devendo permanecer a céu aberto;

7.4- o responsável ou encarregado da operação deverá inspecionar, periodicamente, as áreas de armazenamento, verificando os possíveis pontos de deterioração dos recipientes e vazamentos causados por corrosão ou outros fatores, assim também como o sistema de contenção. Qualquer irregularidade constatada deverá ser registrada e as ações corretivas necessárias devem ser executadas em tempo, procurando-se evitar contaminações ao ambiente;

7.5- o controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;

7.6- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme Portaria N° 89/2016;

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

Documento Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7073.B88B.CD73.6D33.4429.

7.7- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;

7.8- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;

7.9- o armazenamento temporário de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverá atender ao disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 02/2015;

7.10- os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

7.11- para os resíduos sólidos gerados na unidade, deve ser seguido o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento observando a legislação vigente, o qual deverá ser mantido atualizado e divulgado entre os colaboradores;

8. Quanto aos Óleos Lubrificantes e Combustíveis:

8.1- a área de tancagem deverá prever sistema de isolamento que impeça o acesso de pessoas estranhas, bem como sinalização de segurança que identifique a instalação para os riscos de acesso ao local;

8.2- a área de abastecimento, limpeza e manutenção de veículos e equipamentos é composta por:

8.2.1- tanque de óleo diesel com capacidade de 14.900 litos, possuindo as seguintes dimensões: 5,40 m de comprimento e 1,90 m de diâmetro;

8.2.2- bacia de contenção para o tanque de abastecimento com volume total de 17.000 litros, 7,10 m de comprimento e 2,40 m de largura;

8.2.3- caixa separadora água-óleo (CSAO);

8.2.4- pista de abastecimento;

8.2.5- área de manutenção de veículos e equipamentos;

8.3- resíduos sólidos gerados nas atividades de abastecimento, limpeza e/ou manutenção de veículos e equipamentos deverão ser adequadamente acondicionados e destinados a local devidamente licenciado;

8.4- devido à instalação possuir capacidade total de armazenagem de até 15 m3 de líquido combustível inflamável o empreendimento está isento de apresentar os laudos e coletas para análise dos efluentes líquidos e atmosféricos em atendimento à Portaria FEPAM nº 043/2009, publicada no DOE em 17/09/2009. Porém, a FEPAM poderá exigir coletas de amostras para fins de fiscalização;

8.5- no caso de desativação da atividade de abastecimento, limpeza e/ou manutenção de veículos e equipamentos deverá ser apresentado plano de encerramento junto à FEPAM;

8.6- caso a atividade utilize óleos lubrificantes em embalagens plásticas, deverá entrar em contato com o(s) fornecedor(es) atacadista(s) (fabricante ou fornecedor) para que estes realizem a coleta das embalagens plásticas pós-consumo. A coleta é gratuita e o coletor fornece comprovante de coleta em atendimento a Portaria SEMA/FEPAM n° 001/2003. O telefone para contato com os distribuidores e fabricantes regularizados constam da Licença Ambiental destes, e estão disponíveis para consulta no site da FEPAM com o código da atividade 3117.00;

8.7- caso a atividade adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados, etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos fornecedores imediatos;

8.8- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, em conformidade com a legislação vigente;

8.9- fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM n° 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;

8.10- as caixas separadoras de água/óleo (CSAO) deverão receber limpeza e manutenção periódica;

9. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

9.1- em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a FEPAM deverá ser comunicada imediatamente após o ocorrido, através do fone (051) 99982-7840 (24h), devendo ser apresentadas as medidas saneadoras, explicitando as já adotadas, em cumprimento ao disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 38.356, de 1º de Abril de 1998, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.921/93;

9.2- o responsável técnico deverá manter disponibilizado no empreendimento, em local de fácil acesso e conhecimento de todos, o manual de operação do empreendimento contemplando as operações diárias e o plano de atendimento a emergências, indicando as ações a serem tomadas em caso de acidentes que minimizem os danos a saúde e ao meio ambiente, contemplando no

Documento Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7073.B88B.CD73.6D33.4429.

Processo 00554-0200/21-3

Página da peça 7

Peça 4412614

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P025BAF9

mínimo: identificação dos riscos e ações a serem tomadas (incêndio, explosão, vazamento de líquidos, entre outros), indicação do coordenador do plano de emergência com telefone e endereço de contato atualizado, lista de equipamentos de proteção existentes, estratégia de liberação de recursos financeiros e materiais necessários ao atendimento das emergências, sistema de comunicação interna e externa (corpo de bombeiros, órgão ambiental, atendimento médico, defesa civil/polícia);

9.3- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

10. Quanto ao Monitoramento:

10.1- deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral;

10.2- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições gerais do empreendimento contemplando, no mínimo:

10.2.1- identificação, cercamento, acessos externos e vias de circulação internas, iluminação e força, plano de emergência e sistemas de comunicação, melhorias realizadas, roçadas realizadas, sinalização, condições sanitárias do local, sistemas de abastecimento de combustível, preservação das APPs, se for o caso, ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados;

10.2.2- deverá ser anexada planilha de recebimento de resíduos, onde deve constar, discriminado por gerador, a quantidade mensal de resíduos recebida no empreendimento;

10.2.3- deverá ser anexada a planilha de destinação de resíduos, onde deve constar a quantidade de resíduos [triados, reciclados e/ou compostados] e encaminhados para tratamento ou disposição final, no local ou em empreendimento externo. No caso de a destinação ser em outro empreendimento, deverá ser anexada a licença de operação do destinatário;

10.3- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de Janeio, Abril, Julho e Outubro, relatório de monitoramento da água subterrânea, contendo toda a documentação estipulada no item 07 da Diretriz Técnica FEPAM 04/2021, para análise dos seguintes parâmetros: Alcalinidade, Alumínio, Cádmio, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro, Mercúrio, Níquel, Nitrato, pH, Sólidos Totais, Temperatura, Turbidez e Zinco;

10.4- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade anual, até o último dia útil do mês de Julho, relatório de monitoramento da água subterrânea, contendo toda a documentação estipulada no item 07 da Diretriz Técnica FEPAM 04/2021, para análise dos seguintes parâmetros: Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cobalto, Manganês, Molibidênio, Prata, Selênio e Vanádio;

10.5- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade semestral, até o último dia útil dos meses de Janeiro e Julho, Relatório Técnico Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, inclusive da amostragem, descrevendo as condições de monitoramento das águas superficiais do empreendimento contendo, no mínimo:

10.5.1- laudos de amostragem, contendo no mínimo os seguintes itens: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), descrição da técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade);

10.5.2- laudos de análise e laudo de interpretação das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, sobre a influência do empreendimento sobre a qualidade das águas, analisando estatisticamente o histórico acumulativo e a legislação em vigor, acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para as águas superficiais, para os seguintes parâmetros de monitoramento: Alcalinidade, Alumínio, Cádmio, Cloretos, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro dissolvido, Ferro total, Fósforo, Manganês dissolvido, Manganês total, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio total, Oxigênio dissolvido, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Sulfatos, Sulfeto, Temperatura, Turbidez e Zinco;

10.6- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade anual, até o último dia útil do mês de Julho, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, inclusive da amostragem, descrevendo as condições de monitoramento das águas superficiais do empreendimento contendo, no mínimo:

10.6.1- laudos de amostragem, contendo no mínimo os seguintes itens: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), descrição da técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade);

10.6.2- laudos de análise e laudo de interpretação das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, sobre a influência do empreendimento sobre a qualidade das águas, analisando estatisticamente o histórico acumulativo e a legislação em vigor, acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para as águas superficiais, para os seguintes parâmetros de monitoramento: Arsênio, Bário, Boro, Cianeto total, Cianeto livre, Cobalto, Cobre, Cor, Cromo hexavalente, Cromo trivalente, Espumas, Estanho, Fenóis, Fluoreto, Lítio, Materiais flutuantes, Molibdênio, Odor, Óleos

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

Documento Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7073.B88B.CD73.6D33.4429.

minerais, Óleos vegetais e gorduras animais, Prata, Selênio, Substâncias tenso-ativas que reagem ao azul de metileno, Vanádio, Benzeno, Clorofórmio, Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2 cis + 1,2 trans), Estireno, Etilbenzeno, Tetracloreto de carbono, Tricloroeteno, Tolueno, Xileno, Aldrin, Bifenilas Policloradas (PCBs), Clordano (cis + trans), DDT (4,4'DDt+4,4'DDE+4,4'DDD), Dieldrin, Endrin, Heptacloro e Heptacloro epóxido, Hexaclorobenzeno, Mirex (Dodecacloro Pentaciclodecano) e Toxafeno;

10.7- deverão ser realizados e apresentados à FEPAM semestral até o último dia útil dos meses de Janeiro e Julho, Relatório Técnico de supervisão ambiental atinente ao cortinamento vegetal assinado por responsável técnico habilitado contendo no mínimo:

10.7.1- descrição qualitativa e quantitativa dos exemplares escolhidos, índice de sobrevivência com a qualificação do desenvolvimento das mudas (altura média, sanidade, brotamento), sendo que os indivíduos que forem substituídos (mortalidade) deverão ser identificados;

10.7.2- adequações implantadas no local do plantio visando corrigir as falhas na germinação, e estado nutricional das mudas (informando as técnicas selecionadas para corrigir o problema);

10.7.3- necessidade de roçadas e capina, controle de formigas, manutenção do tutoramento, reposição de mudas, principalmente nos primeiros 30 e 60 dias após o plantio, necessidade de podas, novas brotações, rebrotações após perca de massa foliar, coloração das folhas, tamanho, desenvolvimento e crescimento das mudas.

10.7.4- relatório fotográfico panorâmico e detalhado;

10.7.5- ART do responsável técnico pelas informações;

10.8- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo respectivo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições de operação da célula do aterro sanitário contendo, no mínimo:

10.8.1- manutenção dos acessos à célula;

10.8.2- volume atual de recebimento, percentuais de ocupação e cálculos de vida útil das células instaladas no empreendimento e vida útil total do aterro;

10.8.3- emanação de odores incômodos à circunvizinhança, proliferação de vetores (moscas, mosquitos, ratos, barata), presença de aves, manutenção da frente de trabalho reduzida, cobertura freqüente dos resíduos e equipamentos disponíveis para a operação;

10.8.4- eficiência e estado dos drenos de lixiviado, de captação/queima de biogás, de pluvial (e de drenos testemunho);

10.8.5- impermeabilização de base, estabilidade e conformação dos taludes, drenagem pluvial, surgência de lixiviado nos taludes ou na drenagem pluvial;

10.8.6- cotas de topo da célula em operação e das células encerradas, indicando o recalque, quando houver;

10.8.7- fechamento/encerramento das células já esgotadas;

10.8.8- situação quanto a estanqueidade dos taludes das células em operação e encerradas;

10.9- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade semestral, até o último dia útil dos meses de Janeiro e Julho, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo respectivo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições de operação da lagoa de acúmulo de percolado, contendo, no mínimo:

10.9.1- descrição da indicação dos volume da lagoa e percentual de ocupação;

10.9.2- vazão mensal de efluentes gerado, recirculado ou volume de efluente encaminhado para tratamento externo;

10.9.3- balanço hídrico do sistema de tratamento de efluentes contendo a vazão de efluente gerado, a capacidade de acúmulo de todo o sistema e de cada lagoa separadamente, quando houver, e das saídas de efluentes do processo, concluindo acerca dos resultados obtidos;

10.9.4- caso ocorra lançamento ou envio do efluente para tratamento externo deverá ser apresentada, até o dia 31 de março de cada ano, declaração de carga poluidora, referente ao ano civil anterior, subscrita pelo administrador principal da empresa e pelo responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

10.10- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade bimestral, até o último dia útil dos meses de outubro, dezembro, fevereiro, abril, junho, agosto, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições da:

10.10.1- estabilidade e riscos das pressões de gases e líquidos no maciço do aterro pelos piezômetros do tipo vector;

10.10.2- medição dos deslocamentos verticais e horizontais do maciço em diferentes pontos de crista, da berma e do pé do aterro pelos marcos superficiais;

10.11- todas as análises realizadas deverão ser efetuadas por laboratório cadastrado junto a FEPAM;

11. Quanto aos Programas Ambientais:

11.1- deverá ser mantido os planos abaixo informados:

11.1.1- plano de monitoramento para casos de alterações percebidas fora dos padrões estabelecidos;

11.1.2- plano de remessa dos efluentes;

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

Documento Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7073.B88B.CD73.6D33.4429.

11.1.3- plano de operação do Aterro Sanitário de Santo Antônio da Patrulha - RS;
11.1.4- plano de encerramento e uso futuro da área;
11.1.5- plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS;

12. Quanto à Publicidade da Licença:

12.1- deverá ser instalada placa de identificação e divulgação da Licença Ambiental, conforme Portaria Nº 17/2009 DPRES, segundo modelo disponível na home page da FEPAM (www.fepam.rs.gov.br);

12.2- deverá ser registrado na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca ao qual pertence, que a área está sendo utilizada para disposição de resíduos sólidos, indicando a poligonal georreferenciada, a tipologia do resíduo disposto e o uso restrito da área. A Declaração de Passivo Ambiental será emitida pela FEPAM e estará disponível no processo de licenciamento do empreendimento, devendo ser apresentado a esta Fundação, no prazo de 60 (sessenta) dias, a cópia do documento de escritura pública do imóvel atualizada;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

1- planilha de tratamento de dados estatístico dos resultados das análises de (efluentes e/ou águas subterrâneas e/ou águas superficiais) realizadas no decorrer desta licença e respectiva interpretação alusiva à legislação vigente;

2- laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, apresentando as reais condições do empreendimento em cumprimento a presente licença;

3- declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do empreendimento, remetendo cópia da ART do responsável técnico;

4- planta atualizada da área onde conste todas as unidades existentes em operação e encerradas e pontos de monitoramento com as respectivas coordenadas em grau decimal sistema SIRGAS2000, quando houver e quadro de áreas;

5- layout geral do empreendimento;

6- imagem de satélite atualizada e colorida, indicando a localização da área e descrição das vias de acesso desde a sede do município;

7- Relatório de Auditoria Ambiental, elaborada de acordo com o disposto na Portaria FEPAM Nº 32 DE 27/05/2016, que Estabelece os critérios e as diretrizes que deverão ser considerados para execução das auditorias ambientais no Estado do Rio Grande do Sul;

8- levantamento topográfico e laudo técnico descrevendo a situação do empreendimento em relação ao projeto original e estimativa de vida útil;

9- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo, deverá ser anexada lista de aeródromos em cuja ASA o empreendimento está localizado, informando a classificação do aeródromo (público ou privado) e, em caso de aeródromo público, se há voos regulares ou movimento superior a 1.150 movimentos/ano. A lista de aeródromos, sua localização (coordenadas geográficas) e classificação (público ou privado) estão disponíveis no link https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/cadastro-de-aerodromos-civis;

10- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo, deverá ser anexado compromisso formal, assinado por representante legal e por profissional com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por meio do qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna;

11- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Esta licença é válida para as condições acima até 25 de março de 2026, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Documento Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7073.B88B.CD73.6D33.4429.

Data de emissão: **Porto Alegre, 25 de março de 2021.**

Este documento é válido para as condições acima no período de 25/03/2021 a 25/03/2026.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

Documento Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7073.B88B.CD73.6D33.4429.

Processo 00554-0200/21-3

Página da peça 11

Peça 4412614

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P025BAF9

Nome do arquivo: yasrgwob.xdc

Autenticidade: Documento Íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	25/03/2021 21:17:27 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7073.B88B.CD73.6D33.4429.

Página
644
Processo
00554-0200/21-3
Página da peça
1
Peça
4412619
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P025BAFE

LEI Nº 1.528/2014

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTOBÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Caraá tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido. Tem por objetivo a prática das seguintes ações.

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental à população urbana e rural, com soluções compatíveis com suas características sócio- culturais;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público se dê segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação custo-benefício e de maior retorno social;

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412619

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAFE

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a sustentabilidade econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação federativa; e

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Art. 2º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de soluções de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI – articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII – eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X – controle social;

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

XI – segurança, qualidade e regularidade;

XII – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

XIII - prioridade para as ações que promovam a equidade social e territorial no acesso ao saneamento básico;

XIV - aplicação dos recursos financeiros a ele destinados de modo a promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência e a eficácia;

XV - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XVI- utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento,

implementação e avaliação das ações de saneamento básico; Saúde pública;

XVII - melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e de

XVIII - colaboração para o desenvolvimento urbano e regional;

XIX - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

XX - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

XXI - adoção da bacia hidrográfica como unidade de referência para o planejamento de suas ações; e

XXII - estímulo à implementação de infra-estruturas e serviços comuns aos municípios, mediante mecanismos de cooperação entre entes federados.

Art. 3º A alocação de recursos públicos municipais será feita em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei e condicionada:

I - ao alcance de índices mínimos de:

a) desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços; e

b) eficiência e eficácia dos serviços, ao longo da vida útil do empreendimento;

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

II - à adequada operação e manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com recursos mencionados no caput deste artigo.

Parágrafo único. A exigência prevista na alínea "a" do inciso I do caput deste artigo não se aplica à destinação de recursos para programas de desenvolvimento institucional do operador de serviços públicos de saneamento básico.

Art. 4º - Para os efeitos desta lei considera-se:

I - saneamento básico, como sendo um conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra- estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumento de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; e

d) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III – universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação, relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 02 (dois) ou mais titulares;

VI – subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda; e

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412619

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAFE

VII - localidade de pequeno porte: compreendem vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS

Art. 5° São instrumentos da Política Municipal de Saneamento:

I - Instrumentos legais e institucionais:

a) Normas constitucionais;

b) Legislação que dispõe sobre concessão de serviços públicos e regulação dos serviços de saneamento;

c) Convênios de delegação para regulação dos serviços de saneamento;

d) Contratos de outorga, concessão e permissão de prestação dos serviços de saneamento;

e) Normas e regulamentos referentes às relações contratuais para a prestação dos serviços;

f) Audiências públicas;

g) Leis relativas aos planos plurianuais e diretrizes orçamentárias anuais do Estado e do Município;

h) Planos estadual, regional e municipal de saneamento;

i) Planos de ação para orientar os investimentos na expansão e melhoria da prestação dos serviços de saneamento;

j) Planos de exploração dos serviços de saneamento;

k) Certificações de qualidade dos serviços de saneamento;

l) Sistemas de gestão operacional e financeira da prestação dos serviços

m) Auditorias;

n) Mecanismos tarifários e de subsídios; e

o) Sistemas de informações de saneamento.

II - Instrumentos financeiros:

a) Leis orçamentárias anuais do Estado e do Município;

b) Taxas de regulação;

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

c) Tarifas;

d) Subsídios;

e) Incentivos fiscais; e

f) Fundo Municipal de Saneamento.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 6° A política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações delas decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 7° O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 8° O Sistema Municipal de Saneamento Básico contará com os seguintes instrumentos e ferramentas de gestão:

I. - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II. - Conselho Municipal do Saneamento Básico;

III. - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV. - Sistema Municipal de Informações em Saneamento;

V. - Secretaria da Agricultura, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente

VI. - Secretaria de Obras e Viação, através do Departamento Municipal de Água

CAPÍTULO IV

DO INTERESSE LOCAL

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412619

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAFE

Art. 9º Para o cumprimento do disposto no art. 30 da Constituição Federal, no que concerne ao Saneamento Básico, considera-se como de interesse local:

I. - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II. - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;

III. - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;

IV. - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

V.- a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais Municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI.- a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;

VII.- o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

VIII.- a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações descontrole de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

IX.- o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X.- a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

XI.- a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;

XII.- o reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;

XIII.- a drenagem e a destinação final das águas;

XIV.- o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XV.- a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412619

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAFE

XVI.- a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento deInfra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVII.- monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DO USUÁRIO

Art. 10 - São deveres do usuário:

I.- Utilizar adequadamente os serviços, instalações e equipamentos destinados à prestação dos

serviços de saneamento;

II.- Pagar, dentro dos prazos, as faturas taxas, multas e outras despesas referentes aos serviços de saneamento;

III.- Levar ao conhecimento do poder concedente, órgão regulador e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

IV.- Utilizar os serviços de saneamento disponibilizados, atendendo às normas, regulamentos e programas e promovendo as instalações necessárias na edificação, que atendam as características dos serviços;

V.- Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos concedidos para a prestação dos serviços;

VI.- Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;

VII.- Preservar os recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas no processo de utilização dos mesmos;

VIII.-Observar no uso dos sistemas de esgotos, os padrões permitidos para lançamento do efluente no subsolo ou na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos pelos lançamentos indevidos que fizer;

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412619

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAFE

IX.- Dar conhecimento ao prestador dos serviços ou à Entidade Reguladora sobre quaisquer fatos que possam afetar a prestação dos serviços de água, esgotamento sanitário ou coleta de resíduos sólidos e de esgotos;

X. -Contribuir para a implantação de sistema de coleta seletiva;

XI.- Realizar a segregação dos resíduos conforme normas técnicas, e dar a destinação dos resíduos sólidos a seus devidos responsáveis;

XII - Contribuir para a redução de resíduos sólidos domiciliares, com implantação de compostagem de matéria orgânica, sempre que possível.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS DO USUÁRIO

Art. 11 - É assegurado aos usuários de serviços públicos de saneamento básico, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais:

I.- amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II.- prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III.- acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado peloprestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação

IV.- acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VII

DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICOE DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

Art. 12 - A execução da Política Municipal de Saneamento Básico será executada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, através do Departamento de Saneamento, e distribuída de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

Processo 00554-0200/21-3

Peça 4412619

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P025BAFE

Art. 13 - O Município poderá delegar à organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei Federal N.º11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 14 - Para a adequada execução dos serviços públicos de saneamento, deles se ocuparão profissionais qualificados e legalmente habilitados;

Art. 15 - Fica vedado o regime de concessão ou permissão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário cabendo ao Município organizar e prestar diretamente os serviços ou delegá-los a consórcio público ou empresa pública através da gestão associada por intermédio de um contrato programa.

Art. 16 - O Município poderá realizar programas conjuntos com a União, Estado e outras instituições públicas, mediante convênios de mútua cooperação, gestão associada, assistência técnica e apoio institucional, com vistas a assegurar a operação e a administração eficiente dos serviços de saneamento básico.

Art. 17 - A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração pública direta será precedida de licitação na modalidade concorrência e dependerá da celebração de contrato, sendo vedada sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 1º A concessão do serviço público de saneamento básico será sempre precedida de ato administrativo, justificando a conveniência da outorga, e de licitação.

§ 2º O ato administrativo de justificação, de que trata o caput, deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município e, necessariamente, conterá a descrição do objeto, a categoria do veículo, o prazo da concessão ou permissão e a justificativa da necessidade de exclusividade, por razões de ordem técnica ou econômica, se for o caso.

§ 3º As concessões e permissões outorgadas anteriormente à entrada em vigor desta Lei consideram-se válidas pelo prazo fixado no contrato ou no ato de outorga, exceto aquelas outorgadas sem licitação prévia, se exigível na respectiva data.

§ 4º Vencido o prazo da concessão, o serviço poderá ser prestado por órgão ou entidade do poder concedente, ou delegado a terceiros, mediante novo contrato.

§ 5º A concessão que estiver com prazo vencido, permanecerá válida pelo lapso de tempo necessário para renovação e/ou estabelecimento de um novo contrato, período este em que a Administração deverá promover os levantamentos e avaliações necessárias, que precederão a outorga que a substituirão.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412619

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAFE

§ 6º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a prestação de serviço em que o Poder Público, nos termos de lei, autorizar sua prestação para usuários organizados em cooperativas ou associações, legalmente constituídas, desde que se limite a:

a) determinado condomínio habitacional;

b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

§ 7º O ato que formalizar a concessão prevista no § 1º deste artigo deverá prever a obrigação de transferir ao Município, ao término do prazo, os bens vinculados aos serviços por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos.

§ 8º O ato que formalizar a concessão prevista no § 1º deste artigo deverá prever a criação do Fundo de Gestão Compartilhada.§ 9º O concessionário obriga-se a:

I.– elaborar e executar direta ou indiretamente, estudos, projetos e obras, obedecendo às prioridades, os objetivos e as condições estabelecidas no contrato e no Plano Plurianual de Investimentos do Sistema;

II.- garantir a prestação de serviços adequados nos termos do contrato e da legislação aplicável;

III.- dar ciência prévia e expressa ao Município sobre as obras que pretenda executar em vias e logradouros públicos, ressalvados os casos de emergência, nos termos do regulamento específico;

IV.- sinalizar as obras nas vias públicas durante toda a sua execução, sendo que qualquer dano

causado a terceiro, em virtude de falta ou insuficiência de sinalização, serão de inteira responsabilidade do concessionário;

V.– apresentar ao Município, no primeiro trimestre de cada ano, prestação de contas;

VI.- publicar, anualmente, as demonstrações financeiras referentes ao sistema, na forma da legislação específica;

VII.– a execução do serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo Município, ou a quem este delegar, exclua ou atenue essa responsabilidade, exceto nos casos legais.

VIII.- captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço

IX. - organizar e manter registro e inventário dos bens vinculados à prestação dos serviços e zelar pela sua integridade, segurando-os adequadamente, e informar o Município, prévia e

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

expressamente, de qualquer operação financeira ou judicial em que faça recair garantia sobre os bens vinculados aos serviços, que possam comprometer a operacionalização e a continuidade da sua prestação.

X.– organizar e manter, permanentemente atualizado, o cadastro dos respectivos usuários;

XI.- atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária e encargos decorrentes das obrigações relacionadas à prestação dos serviços;

XII. - permitir aos encarregados pela fiscalização do Município e da entidade ou órgão de regulação, livre acesso, em qualquer época, às obras, equipamentos e instalações utilizados na prestação dos serviços, bem como a seus dados e registros administrativos, contábeis, técnicos, econômicos e financeiros;

XIII.- zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, de proteção ambiental e de saúde pública, em especial, respondendo pelas eventuais consequências de seu descumprimento;

XIV.- expedir os regulamentos de instalações prediais e/ou condominiais de água e de esgotamento sanitário, inclusive os de tratamento do tipo fossa séptica e sumidouro, fossa e filtro biológico ou dispositivos equivalentes, submetendo-os à aprovação do Município;

XV.– Encaminhar o Plano Plurianual de Investimentos, previsto no inciso I deste parágrafo, à entidade ou órgão de regulação e disponibilizá-lo ao Município.

XVI.– Resguardar a preservação das cláusulas ajustadas no instrumento contratual, em eventuais alterações de sua personalidade jurídica e suas finalidades.

§ 10º A concessão do serviço público de saneamento extingue-se nas hipóteses previstas na Lei Federal N.º 11.107/05, no art. 35 e §§ da Lei Federal N.º8.987/95 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 11º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

Art. 18 - São condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I.- a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

II.- a realização prévia de audiência e de consultas públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 1º Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

Art. 19 - Nos serviços públicos de saneamento em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outro, a relação entre ambos deverá ser regulada por contrato e haverá entidade única encarregada das funções de regulação e de fiscalização.

§ 1º A entidade de regulação definirá:

I.- as normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II.- as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

III.- a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV. -os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V.- o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município.

§ 2º O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o caput deste artigo deverá conter cláusulas que estabeleçam:

I.- as atividades ou insumos contratados;

II.- as condições e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III.- o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV.- os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades; devendo a contratante destacar, nos documentos de cobrança aos usuários, o valor da remuneração dos serviços prestados pelo contratado e de realizar a respectiva arrecadação e entrega dos valores arrecadados.

V.- as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412619

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAFE

VI.- as condições e garantias de pagamento;

VII.- os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação.

VIII. as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais, exceto as previstas em lei;

IX.I- as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X.- a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

§ 3º No caso de execução mediante concessão de atividades interdependentea que se refere o caput deste artigo, deverão constar do correspondente edital de licitação as regras e os valores das tarifas e outros preços públicos a serem pagos aos demais prestadores, bem como a obrigação e a forma de pagamento.

Art. 20 - O Município, isoladamente ou reunido em consórcio público, poderá instituir fundo ao qual poderão ser destinados, entre outros recursos, parcelas das receitas dos serviços, com a finalidade de custear a universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. Os recursos dos fundos a que se refere o caput deste artigo poderão ser utilizados como fontes ou garantias em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO VIII

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMS

Art. 21 - Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMS, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Obras e Viação.

§1º Os recursos do FMS serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§2º A supervisão do FMS será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMS e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovada pelo Executivo Municipal.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412619

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAFE

Art. 22 - Os recursos do FMS serão provenientes de:

I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - A arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - Doações e legados de qualquer ordem;

VI – Repasses de valores provenientes dos contratos de concessão dos serviços de saneamento básico.

Art. 23 - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei, ou decorrentes da implantação de ações do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais, bem como a utilização desses recursos para empréstimo de qualquer natureza.

Art. 24 - O Orçamento e a Contabilidade do FMS obedecerão às normas estabelecidas pela Lei Federal N.° 4.320/64 e Lei Complementar Federal N.º 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade do Município.

Art. 25 - A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 26 - O Município, anualmente e/ou sempre que solicitado, prestará contas dos recursos existentes no FMS, bem como de sua aplicação para o fim previsto nesta Lei.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

Processo 00554-0200/21-3

Página da peça 16

Peça 4412619

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P025BAFE

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 27 - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento, órgão colegiado deliberativo, regulador e fiscalizador, de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico, ativo junto a Secretaria ou Departamento executor do Sistema, cuja composição, será formado por 6(seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, com composição paritária por representantes da sociedade civil organizada do Município de Caraá, de Secretarias .

Municipais e entidades públicas ou privadas, todos nomeados pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, prorrogável somente uma vez por igual período.

Art. 28 - O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento.

Art. 29 - O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos deste Conselho.

Parágrafo único. Em caso de empate o Presidente será indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 30 - O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 31 - A estrutura do Conselho Municipal, suas competências e composição deverá ser definida em regulamento próprio no prazo de 120 (cento e vinte) dias da entrada em vigor da presente Lei.

CAPÍTULO X

DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 32 - O Plano Municipal de Saneamento, Anexo 1 desta lei é o instrumento de implementação da Política Municipal de Saneamento e visará integrar e orientar as ações dos agentes públicos e privados na adoção de medidas indispensáveis à promoção da universalização dos serviços de saneamento e garantia da salubridade ambiental.

Art. 33 - O Plano Municipal de Saneamento Básico contempla:

a) Diagnóstico, com indicadores, apontando as causas das deficiências detectadas

b) Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, soluções graduais e progressivas para o alcance de níveis crescentes de saneamento básico no Município,

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

Processo 00554-0200/21-3

Página da peça 17

Peça 4412619

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P025BAFE

observando a compatibilidade com os demais planos e políticas públicas do Município, do Estado e da União;

c) A proposição de programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas da Política Municipal de Saneamento Básico, com identificação das respectivas fontes de financiamento;

d) As diretrizes e orientações para o equacionamento dos condicionantes de natureza político -institucional, legal e jurídica, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica com impacto na consecução das metas e objetivos estabelecidos;

e) Ações para emergências e contingências;

f) Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia dos sistemas de operação de saneamento;

§ 1º O Plano Municipal de Saneamento Básico abrange o abastecimento de água, oesgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos e o manejo de águas pluviais e outras ações de saneamento básico de interesse para a melhoria da salubridade ambiental.

§ 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico prevê o horizonte de 20 (vinte) anos, devendo ser promovidas as devidas revisões em prazo não superior a 04 (quatro) anos, preferencialmente em períodos coincidentes com os de vigência dos Planos Plurianuais.

Art. 34 - O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento trabalha na divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentam, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e análise e opinião por órgão colegiado.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do Plano Municipal de Saneamento e dos estudos devem ter ampla divulgação, por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, utilizando os meios afins, como rádio, jornal e internet e por audiências públicas.

CAPÍTULO XI

DA REGULAÇÃO

Art. 35 - A entidade reguladora terá as seguintes competências:

I - exercer o poder de polícia em relação à prestação dos serviços de saneamento, segundo a legislação, normas e regulamentos pertinentes;

II - acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, avaliando o cumprimento das metas e padrões estabelecidos, impondo medidas corretivas e sanções quando for o caso;

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

III - fixar normas e instruções para a melhoria da prestação dos serviços, redução dos seus custos, segurança de suas instalações e atendimento aos usuários, observados os limites estabelecidos na legislação e nos instrumentos de delegação;

IV - analisar e emitir parecer sobre propostas dos prestadores de serviço quanto aos ajustes e modificações nos termos de suas obrigações e quanto à prestação dos serviços, aprovando ou rejeitando o que estiver no limite de sua competência;

V - acompanhar o desempenho econômico-financeiro da execução dos serviços, procedendo à análise e aprovação das revisões e dos reajustes tarifários para a manutenção do equilíbrio da prestação dos serviços;

VI - atender as reclamações dos usuários, citando e solicitando informações e providências do prestador dos serviços, bem como acompanhando e comunicando as soluções adotadas;

VII - mediar os conflitos de interesse entre o concessionário e o poder concedente e entre os usuários e o prestador dos serviços, adotando, no seu âmbito de competência, as decisões que julgar adequadas para a resolução desses conflitos;

VIII - acompanhar e auditar a manutenção das instalações e recursos operacionais dos sistemas de saneamento, assim como a incorporação de novos bens, para garantia das condições de reversão dos ativos ao poder público no termo dos instrumentos de delegação;

IX - acompanhar e opinar sobre as decisões do titular do serviço, relacionadas com alterações dos termos dos instrumentos de delegação, com a sua rescisão antecipada, com as rescisões por término do prazo de delegação ou com as prorrogações dos instrumentos de delegação;

X - prestar contas anualmente das suas atividades, incluindo demonstrações quanto à eficácia e efetividade de suas ações, seus custos e produtividade, ao Executivo Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e à sociedade civil em audiência pública específica;

XI - apoiar na formulação da Política Municipal de Saneamento, bem como em outras atividades relativas aos serviços de saneamento.

Art. 36 - O Município poderá delegar a competência da regulação e fiscalização a um órgão regulador externo de âmbito regional ou Estadual.

Art. 37 - O exercício da função de regulação poderá ser realizado mediante delegação, por convênio, à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS.

Art. 38 - Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, o Município adotará os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou da prestação.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

Art. 39 - Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

Art. 40 - Incumbe à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

CAPÍTULO XII

DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 41 - Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412619

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAFE

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 42 - A estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou d e consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 43 - Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos:

I - diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;

II - tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

III - internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412619

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAFE

Art. 44 - As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;

III - o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

Art. 45 - A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Art. 46 - Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I.- situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II. - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III.- negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV.- manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V.- inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, em até 90(noventa) dias após seu vencimento implicará no corte do fornecimento do serviço, mediante notificação do consumidor;

VI.- temporariamente, em regime de racionamento, quando o consumo colocar em risco a capacidade do manancial.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

Processo 00554-0200/21-3

Peça 4412619

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P025BAFE

baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 47 - Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 48 - Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das

normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada à legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos de legatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPITULO XIII

DA POLÍTICA TARIFÁRIA SEÇÃO I

DO PREÇO DO SERVIÇO

Art. 49 - Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50 - As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

Art. 51 - As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer ao modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados.

Art. 52 - Pela prestação dos serviços pelo Município ou delegados via Contrato à Concessionária, serão cobradas as tarifas discriminadas na Planilha da Estrutura Tarifária do Sistema, de forma universal de acordo com o Anexo “C ”da presente Lei.

§ Único- A Estrutura Tarifária do Sistema deve cobrir os custos operacionais eficientes, segundo o nível de qualidade dos serviços ofertados e assegurar a obtenção de um retorno justo e adequado dos investimentos e ainda a necessária provisão das depreciações do Sistema, observadas às condições do convênio de delegação celebrado entre o Município e a Agência Reguladora conveniada.

Art. 53 - Caso não houver os regulamentos específicos, as tarifas relativas aos serviços de água e esgotos sanitários e coleta de resíduos sólidos, poderão ser reajustados anualmente, pelos índices de correção setoriais, sem prejuízo da aplicação de previsão Estadual.

Art. 54 - Na exploração do serviço público, a Concessionária não poderá dispensar tratamento diferenciado, inclusive tarifário, aos usuários de uma mesma classe de consumo e nas mesmas condições de atendimento, exceto nos casos previstos na legislação federal, estadual e regulamento da Concessionária.

Parágrafo único. Será vedada a concessão de isenção de pagamento de tarifas, inclusive a entes do Poder Público, visando garantir a manutenção da adequada prestação dos serviços e tratamento isonômico aos usuários do Sistema.

SECÃO II

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412619

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAFE

DO REAJUSTE TARIFÁRIO

Art. 55 - Os valores das tarifas serão reajustados anualmente, com base na atualização monetária da URM (Unidade de Referência Municipal), e entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro.

DA REVISÃO TARIFÁRIA

SUBSEÇÃO I

DA REVISÃO ORDINÁRIA

Art. 56 - A Agência Reguladora conveniada, de acordo com o previsto nesta cláusula, procederá nas revisões dos valores das tarifas, considerando as alterações na estrutura de custos do Sistema, os estímulos à eficiência e à modicidade das tarifas, ouvidos o Município, os usuários e a Concessionária, caso haja.

§ 1º As revisões tarifárias serão realizadas a cada cinco anos, sempre no mês de janeiro.

§ 2º Os pedidos de revisões ordinárias das tarifas, acompanhados de todos os elementos e informações necessárias, serão encaminhados pela Concessionária à Agência Reguladora conveniada, com pelo menos 90 dias de antecedência à data de sua vigência, a qual procederá aos trâmites para sua avaliação e aprovação ou denegação, integral ou parcial.

§ 3º Por sugestão das partes poderá ser realizada a readequação da estrutura tarifária.

SUBSEÇÃO II

DA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 57 - As partes reconhecem que as tarifas indicadas na Planilha de Estrutura Tarifária, em conjunto com as regras de reajuste e revisão descritas nos artigos anteriores, serão suficientes para a adequada prestação dos serviços concedidos e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Sistema.

Parágrafo único. Sempre que forem atendidas as condições do Sistema, considera- se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 58 - Sem prejuízo dos reajustes e revisões a que se referem os artigos anteriores, caso haja alterações significativas nos custos do Sistema, por solicitação desta ou das entidades de representação oficial dos Municípios, devidamente comprovada por documentos encaminhados ao ente regulador, a Agência Reguladora conveniada poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão extraordinária das tarifas, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema, nas seguintes hipóteses:

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412619

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAFE

I - Quando houver necessidade de alterações significativas nas metas de investimentos, previstas no Plano Plurianual de Investimentos no Sistema, ou para atender demandas extraordinárias que afetem a estrutura tarifária, acarretando variações acima de 2% (dois por cento), negativas ou positivas, dos valores das tarifas dos serviços necessárias para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Sistema;

II - Quando houver a extinção do contrato por encampação, caducidade, rescisão, anulação, referentes aos Municípios integrantes do Sistema e extinção da empresa Concessionária.

III - Em decorrência de fatos extraordinários fora do controle da Concessionária ou do Município, em razão de:

a) Atos da natureza que afetem significativamente os custos da prestação dos serviços;

b) Alterações na política tributária ou fiscal;

c) Em decorrência de decisões judiciais que repercutam, direta ou indiretamente, nos custos de prestação dos serviços concedidos provocando variações positivas ou negativas superiores a 2 % (dois por cento);

d) Ocorrência de outros fatos extraordinários admitidos e reconhecidos pelas partes que afetem significativamente os custos da prestação dos serviços.

e) Extinção do contrato de algum dos municípios cuja receita anual seja superior a 2 % (dois por cento) do total do Sistema;

f) Ingresso de Município ou grupo de Municípios cujo somatório da receita anual seja superior a 2 %(dois por cento) do total do Sistema.

Art. 59 - As fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas. Serão obrigatoriamente consideradas para a aferição do equilíbrio econômico- financeiro do Sistema.

Art. 60 - Ressalvados os impostos incidentes sobre a renda, a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a assinatura do Contrato entre Município e Concessionária, quando comprovado seu impacto, implicará na revisão das tarifas, para mais ou para menos, conforme o caso.

CAPÍTULO XIV

DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 61 - A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, devendo atender as normas técnicas vigentes, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412619

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAFE

produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Parágrafo único. Os parâmetros mínimos para a potabilidade da água serão aqueles estabelecidos na legislação federal.

Art. 62 - Ressalvadas as disposições em contrário, previstas na legislação municipal, da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária, de recursos hídricos e o constante no Plano Municipal de Saneamento.

§ 2 A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3 Toda a edificação ligada ao sistema de abastecimento municipal de água potável deverá ter instalado reservatório de consumo.

Art. 63 - O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços, cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 64 - Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta transbordo e transporte dos resíduos sólidos e de limpeza urbana

II - de triagem para fins de resíduos ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos; e

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Art. 65 - Os recursos hídricos, definidos pela Lei Federal N.º 12.651, de 25 de maio de 2012, não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos,

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412619

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAFE

é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal N.º 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual.

Art. 66 - Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

CAPÍTULO XV

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO

Art. 67 - Fica criado o Sistema Municipal de Informações em Saneamento, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento (SINISA) e vinculado ao Departamento responsável pelo Saneamento, cujas finalidades e objetivos, em âmbito municipal, serão:

I - Constituir banco de dados com informações e indicadores sobre os serviços de saneamento ambiental e a qualidade sanitária do Município;

II - Subsidiar o Conselho Gestor do Saneamento Ambiental na definição do responsável pela elaboração dos indicadores, promovendo o acompanhamento desta elaboração promovendo assim o acompanhamento do desempenho dos serviços públicos de saneamento;

III - Avaliar e divulgar os indicadores de desempenho dos serviços públicos de saneamento ambiental, na periodicidade indicada junto ao Plano de Saneamento Ambiental aprovado.

IV - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

V - Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§1º Os prestadores de serviços públicos de saneamento ambiental fornecerão as informações necessárias para o funcionamento do Sistema Municipal de Informações em Saneamento, na forma e na periodicidade estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saneamento.

§2º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Ambiental serão estabelecidas em regulamento.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

Processo 00554-0200/21-3

Peça 4412619

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P025BAFE

Art. 68 - As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet, rádio ou outro meio de divulgação em massa.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69 - O Poder Executivo enviará ao Legislativo Municipal, Projeto de Lei abrindo crédito especial para aplicação em Saneamento Básico.

Art. 70 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Consórcio Pró-Sinos, e Governo do Estado Rio Grande do Sul, com vistas à Gestão das ações estabelecidas nesta lei:

Art. 71 - São parte integrante desta Lei, os seguintes anexos específicos

I -Anexo A - Relatório Síntese do Plano Municipal de Saneamento;

II - Anexo B - Programas do Plano Municipal de Saneamento Básico;

ANEXO C – Planilha de Tarifas dos serviços de saneamento básico.

Art. 72 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 73 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem com resta revogado o capítulo VI, Seção I e II da Lei Municipal 361/2001.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de dezembro de 2014.

Sílvio Miguel Fofonka

Prefeito de Caraá.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JAMINE FERNANDES MACHADO

Secretária de Administração

Fazenda e Planejamento

JUSTIFICATIVA

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412619

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAFE

Justifica-se o referido Projeto de Lei visando instituir no Município de Caraá o PLANO MUNICIPAL de SANEAMENTO BÁSICO-PMSB, primeiramente, em atenção à Lei Federal nº 11.445/2007- Lei do Saneamento e Portaria 118/2012 da FUNASA- Fundação Nacional da Saúde, as quais determinam que todos os Municípios devem instituir mediante Lei o Plano Municipal de Saneamento Básico.

O Plano Municipal de Saneamento Básico tem por objetivo apresentar o diagnóstico do saneamento básico em todo o território do município, definir o planejamento para o setor, destinando-se, ainda, a formular as linhas de ações estruturantes e operacionais referentes ao Saneamento Ambiental.

Uma vez aprovado este Projeto de Lei, passa a ser referência de desenvolvimento do município, estabelecidas as diretrizes para o Saneamento básico e fixadas as metas de cobertura e atendimento com serviços de abastecimentos de água, coleta e tratamento do esgoto doméstico, limpeza urbana, coleta e destinação adequada do lixo urbano, bem como instituição de taxas e multas para tal fim.

O presente Plano contém a definição dos objetivos e metas a curto, médio e longo prazo para a universalização do acesso à população dos serviços de saneamento, bem como programas, projetos e ações necessárias para seu atendimento.

A estruturação dos serviços de saneamento básicos, buscam, além da qualificação e eficiência na prestação dos mesmos, atender aos princípios básicos da Legislação Federal, que exige, entre outras coisas como;

Universalização do acesso;
Articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habilitação de combate a pobreza;
Eficiência e sustentabilidade econômica, e;
Controle Social.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4412619

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P025BAFE

Diante da atual necessidade e importância na implantação do referido Plano, visando o correto atendimento à população, através do contido Projeto de Lei, vimos solicitar a apreciação desta Casa Legislativa, com a consequente aprovação.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito para colocar nossa equipe a inteira disposição para maiores informações, bem como aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Todas as regulamentações necessárias serão feitas através de Decreto.

Caraá, 1º de dezembro de 2014.

Silvio Miguel Fofonka

Prefeito Municipal

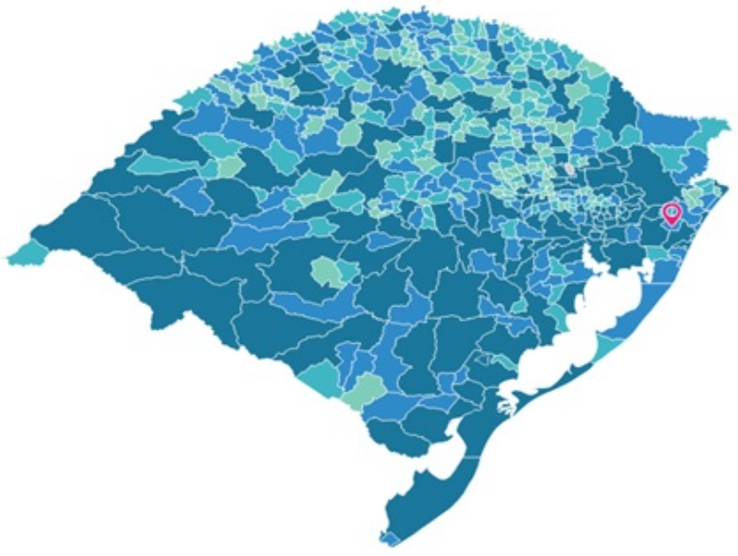
Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2CAA.B90C.DB39.827E.74B4.

Página 675
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 1
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº:	**000554-0200/21-3**
FISCALIZADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ**
CNPJ:	**01.614.158/0001-14**
EXERCÍCIO:	**2021**



Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 676
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 2
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO
2 GESTORES RESPONSÁVEIS
3 PERFIL MUNICIPAL
3.1 Características do Município
3.1.1 População
3.1.2 Regionalização
3.1.3 Economia
3.2 Características da Administração Municipal
3.2.1 Estrutura Administrativa
4 REMESSAS DE INFORMAÇÕES
4.1 Entregas
4.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)
4.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)
4.1.3 Prestação de Contas Anual
4.1.4 Base de Legislação Municipal (BLM)
4.1.5 Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)
4.1.6 Questionários
4.1.7 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC
4.1.8 Ausência de entrega da declaração do recebimento e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos
4.1.9 Ausência de entrega do quadro contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício
5 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
5.1 Aspectos Gerais
5.1.1 Legislação Aplicável
5.2 Instituição do Sistema de Controle Interno
5.2.1 Legislação Municipal
5.3 Estrutura Administrativa e Organizacional
5.3.1 Composição da Unidade Central de Controle Interno
5.4 Execução do Controle Interno
5.4.1 Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno
5.4.2 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

6 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 Aspectos Gerais
6.1.1 Legislação Aplicável
6.2 Resultado Orçamentário
6.2.1 Resultado Orçamentário do Município
6.3 Créditos Orçamentários
6.3.1 Índice de Modificação Orçamentária
6.3.2 Limite Orçamentário para Abertura de Créditos Adicionais
6.4 Receitas
6.4.1 Estimativa e Execução das Receitas Orçamentárias
6.4.2 Estimativa e Execução das Receitas Correntes
6.4.3 Origem das Receitas Correntes
6.5 Despesas
6.5.1 Despesa por Função e Subfunção
6.5.2 Despesa por Programa
7 GESTÃO FISCAL
7.1 Aspectos Gerais
7.1.1 Legislação Aplicável
7.2 Avaliação Geral dos Índices de Gestão Fiscal
7.2.1 Índices de Gestão Fiscal
7.3 Receita Corrente Líquida
7.3.1 Apuração da Receita Corrente Líquida
7.4 Despesa Bruta com Pessoal
7.4.1 Percentual da Despesa com Pessoal
7.5 Dívida Consolidada Líquida
7.5.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida
7.6 Operações de Crédito
7.6.1 Percentual das operações de crédito
7.7 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro
7.7.1 Valores Restituíveis
7.7.2 Equilíbrio Financeiro
7.8 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO
7.8.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
7.8.2 Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
7.9 Audiências Públicas
7.9.1 Realização de Audiências Públicas
8 GESTÃO PATRIMONIAL
8.1 Aspectos Gerais
8.1.1 Conceitos

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

8.2 Balanço Patrimonial
8.2.1 Indicadores do Balanço Patrimonial
8.2.2 Inconsistência na declaração sobre a realização de conciliações bancárias
8.3 Demonstração de Variações Patrimoniais
8.3.1 Indicador da Demonstração das Variações Patrimoniais
9 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO
9.1 Pesquisas Aplicadas
9.1.1 Pesquisa da Transparência Fiscal
9.1.2 Pesquisa do Acesso à Informação
9.1.3 Pesquisa da Lei de Enfrentamento à COVID-19
9.1.4 Pesquisa sobre a Vacinação contra COVID-19
10 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)
10.1 Aspectos Gerais
10.1.1 Legislação e Regime Municipal
10.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)
10.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária
10.3 Avaliação Atuarial
10.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial
10.4 Balanço Atuarial do Plano Previdenciário
10.4.1 Evolução do Ativo, Passivo e Resultado Atuarial
10.5 Reservas Matemáticas
10.5.1 Contabilização das Provisões Matemáticas
10.6 Investimentos
10.6.1 Enquadramento de Limites
11 LIMITES CONSTITUCIONAIS
11.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
11.1.1 Percentual de Aplicação em MDE
11.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissinais da Educação (FUNDEB)
11.2.1 Receitas Formadoras do FUNDEB
11.2.2 Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
11.2.3 Ganho x Perda do FUNDEB
11.2.4 Ausência de entrega do relatório e parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
11.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde
11.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS
11.4 Operações de Crédito e Despesas de Capital - Regra de Ouro
11.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro
12 EDUCAÇÃO

Página 678
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 4
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

12.1 Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

12.1.1 Previsão Normativa

12.1.2 Formação dos Professores

12.1.3 Abrangência do Ensino e da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

12.2 Busca Ativa e Enfrentamento à Exclusão Escolar

12.2.1 Processos Estruturados de Busca Ativa

12.2.2 Identificação de Crianças e Adolescentes Fora da Escola e (Re)Matrícula

12.2.3 Monitoramento e Ações Preventivas Para Evitar Abandono ou Evasão Escolares

12.2.4 Documentação Formal

12.2.5 Intersetorialidade e Coordenação entre Entes Federativos

12.2.6 Profissionais Envolvidos no Enfrentamento à Exclusão Escolar

13 SAÚDE

13.1 Instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS

13.1.1 Plano Municipal de Saúde

13.1.2 Programação Anual da Saúde

13.1.3 Relatório de Gestão

13.1.4 Ausência de entrega da Programação Anual da Saúde vigente no exercício anterior

13.1.5 Ausência de entrega do parecer conclusivo emitido pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS referente, no mínimo, à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual

13.1.6 Ausência de entrega do Plano Municipal de Saúde, vigente no exercício anterior

14 MEIO AMBIENTE

14.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente

14.1.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente

14.1.2 Estrutura de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental

14.2 Resíduos Sólidos

14.2.1 Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

14.2.2 Destinação Final Ambientalmente Adequada

14.2.3 Sustentabilidade Econômica da Prestação de Serviços

14.2.4 Abrangência da Prestação de Serviços no Território

14.2.5 Coleta Seletiva e Participação Comunitária

14.2.6 Gestão de Resíduos na Construção Civil

14.2.7 Ausência de entrega do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, vigente no exercício anterior

14.3 Esgoto Sanitário

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

14.3.1 Prestação dos Serviços de Coleta e Tratamento do Esgoto
14.3.2 Plano Municipal de Saneamento
14.3.3 Estruturas de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários
14.3.4 Sustentabilidade Econômico-Financeira
14.3.5 Regulação dos Serviços de Saneamento
15 QUADRO RESUMO
16 CONCLUSÃO

Página 680
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 6
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 681
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 7
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria foi elaborado para subsidiar o exercício da competência deste Tribunal de Contas de emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelos Prefeitos Municipais, na forma dos artigos 31, 70, 71, I, e 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Estadual nº 11.424/2000; e Resolução TCE-RS nº 1.028/2015.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas, oportuno assinalar, é uma peça de conteúdo técnico-jurídico e natureza opinativa cuja finalidade precípua é oferecer ao Poder Legislativo e à sociedade uma visão consistente sobre a macrogestão governamental e sobre o desempenho do governante naquele exercício financeiro.

Trata-se, por isso, de uma peça relevantíssima para a democracia, sendo o elemento técnico que instrui ou orienta, prevalentemente, o julgamento político-administrativo que o poder legislativo está incumbido de realizar sobre as contas globais prestadas pelo Chefe do Executivo, julgamento este do qual podem advir consequências como a inelegibilidade.

Com o escopo de fornecer substrato denso e suficiente para uma apreciação ampla e tecnicamente qualificada, o Relatório de Auditoria reúne um conjunto de criteriosas análises de gestão orçamentária, fiscal e patrimonial, de aplicação de recursos constitucionalmente vinculados à educação e à saúde, assim como outros elementos que podem ser considerados importantes para a avaliação da gestão municipal e dos resultados obtidos com as ações governamentais.

Por fim, cabe ressalvar que as contas anuais são compostas de informações voltadas a propiciar a formação de uma opinião técnica sob a perspectiva da macrogestão da unidade jurisdicionada e, por terem esse objeto e essa proposta de abordagem, podem não versar, por conseguinte, sobre situações concretas e específicas caracterizadoras de irregularidades em atos de gestão ou danos ao erário, ocorrências estas que, em regra, são apuradas por este Tribunal, com espeque no art. 71, II, da Constituição Federal, por meio de outros tipos processuais previstos em seu Regimento Interno – tais como o processo de contas especiais e a tomada de contas especial.

Registra-se a inexistência de processos de Tutela de Urgência, de Denúncias, de Representações, de Inspeções Especiais ou Extraordinárias, de processos de Contas Especiais ou de Tomadas de Contas Especiais de responsabilidade do gestor no exercício em exame.

2 GESTORES RESPONSÁVEIS

No quadro a seguir constam as autoridades responsáveis pelas contas do Poder Executivo de Caraá, ora analisadas.

Quadro 1 – Gestores responsáveis e substitutos

Cargo	Nome	Período de Responsabilidade
PREFEITO MUNICIPAL	Magdiel dos Santos Silva	01-01-21 a 31-12-21

Fonte: Sistema de Cadastro do TCE-RS (SISCAD).

3 PERFIL MUNICIPAL

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 682
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 8
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

3.1 Características do Município

3.1.1 População

O município de Caraá tem 8.426 habitantes e está entre os municípios de 5 a 10 mil habitantes no Estado:

Quadro 2 – População Municipal

Faixa de População	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
Até 5 mil hab	230	680.880	6%
5 a 10 mil hab	101	686.455	6%
10 a 20 mil hab	57	777.417	7%
20 a 50 mil hab	64	1.972.845	17%
50 a 100 mil hab	26	1.806.498	16%
Mais de 100 mil hab	19	5.542.535	48%

Fonte: Estimativa de População para 2021. IBGE, 2021 - https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados - acesso em 04/04/2022.

É classificado como Rural Adjacente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

Quadro 3 – Tipologia Urbano-Rural

Tipologia Urbano-Rural	Quant.	%	População	%
Rural Adjacente	341	68,61%	1.776.423	15,49%
Urbano	126	25,35%	9.144.408	79,75%
Intermediário Adjacente	26	5,23%	528.509	4,61%
Rural Remoto	2	0,40%	7.390	0,06%
Intermediário Remoto	1	0,20%	6.832	0,06%
Sem classificação	1	0,20%	3.068	0,03%

Fonte: Portal IBGE - https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/tipologias-do-territorio/15790-classificacao-e-caracterizacao-dos-espacos-rurais-e-urbanos-do-brasil.html?=&t=acesso-ao-produto - acesso em 04/04/2022.

3.1.2 Regionalização

O município de Caraá integra o Conselho Regional de Desenvolvimento Litoral, cuja classificação é utilizada pela Secretaria Estadual de Planejamento, Governança e Gestão para distribuição orçamentária.

Quadro 4 – Distribuição de Municípios e População por COREDE

COREDE	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
Campos de Cima da Serra	10	104.842	1%
Alto da Serra do Botucaraí	16	105.102	1%
Vale do Jaguari	9	115.372	1%
Rio da Várzea	20	130.998	1%
Nordeste	19	132.343	1%
Celeiro	21	136.328	1%
Jacuí Centro	7	141.621	1%
Hortênsias	7	142.183	1%
Médio Alto Uruguai	22	143.744	1%

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 683
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 9
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

Alto Jacuí	14	154.373	1%
Noroeste Colonial	11	176.743	2%
Vale do Caí	19	192.968	2%
Fronteira Noroeste	20	201.040	2%
Campanha	7	222.208	2%
Norte	32	223.505	2%
Paranhana Encosta da Serra	10	232.267	2%
Missões	25	238.840	2%
Centro-Sul	17	276.216	2%
Litoral	21	357.673	3%
Vale do Taquari	36	364.172	3%
Produção	21	372.772	3%
Central	19	415.514	4%
Vale do Rio Pardo	23	449.890	4%
Fronteira Oeste	13	518.106	5%
Sul	22	879.476	8%
Serra	32	1.015.512	9%
Vale do Rio dos Sinos	14	1.420.221	12%
Metropolitano Delta do Jacuí	10	2.602.601	23%

Fonte: Atlas Socioeconômico, disponível em https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/conselhos-regionais-de-desenvolvimento-coredes, acesso em 25/03/2022.

Caraá integra a associação de municípios AMLINORTE, que reúne municípios próximos e com perspectivas econômico-sociais em comum.

Quadro 5 – Associações de Municípios - Distribuição de Municípios e População

Associação	Número de Municípios	População Total	População Relativa
AMCSERRA	12	75.464	1%
AMASBI	12	77.481	1%
AMUCSER	10	107.102	1%
ASMURC	7	125.457	1%
AMUNOR	19	132.343	1%
AMUCELEIRO	21	136.328	1%
AMSERRA	7	144.954	1%
ACOSTADOCE	11	159.098	1%
AMUPLAM	11	176.743	2%
AMUFRON	20	201.040	2%
AMPARA	6	210.150	2%
ASSUDOESTE	7	222.208	2%
AMAU	32	223.505	2%
AMVARC	20	231.049	2%
AMM	25	238.840	2%
AMAJA	20	241.440	2%
AMZOP	43	278.640	2%
AMPLA	16	300.241	3%
AMVAT	35	360.762	3%
AMLINORTE	22	363.157	3%
AMVARP	14	384.240	3%
AMFRO	13	518.106	5%
AMCENTRO	33	663.541	6%
AMVARS	12	791.805	7%

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

AZONASUL	21	873.992	8%
AMESNE	34	1.020.273	9%
GRANPAL	14	3.208.671	28%

Fonte: Portal da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, disponível em http://www.famurs.com.br/associacoes/, acesso em 25/03/2022.

3.1.3 Economia

O produto interno bruto (PIB) de Caraá em 2019 foi de R$ 119.670,04 mil, ano em que o PIB dos municípios gaúchos foi de R$ 482,46 bilhões e representava 6,5% do PIB nacional, de R$ 7,389 trilhões.

A evolução do PIB de Caraá é a seguinte:

Gráfico 1 – Evolução do PIB - 2010 a 2019 (em R$ mil)



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

Por sua vez, naquele mesmo exercício, o PIB *per capita* de Caraá foi de R$ 14.470,38, o que correspondia a 0,34 vezes o estadual (R$ 42.406,09/habitante) e 0,41 vezes o nacional (R$ 35.161,70/habitante).

A evolução do PIB *per capita* de Caraá é a seguinte:

Gráfico 2 – Evolução do PIB Per Capita - 2010 a 2019

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 685
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 11
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

O principal elemento do produto interno bruto de Caraá era a administração pública.

Quadro 6 – Composição do PIB (R$ mil e %) - 2010 a 2019

Ano	Administração Pública	%	Agropecuária	%	Indústria	%	Serviços	%	Impostos	%	PIB
2010	18.713,43	39,07%	16.711,94	34,89%	3.501,88	7,31%	7.537,76	15,74%	1.436,83	3,00%	47.901,84
2011	20.297,36	38,74%	17.781,44	33,94%	3.972,18	7,58%	8.727,89	16,66%	1.610,41	3,07%	52.389,28
2012	22.731,96	38,52%	17.848,86	30,24%	4.798,74	8,13%	11.598,61	19,65%	2.038,84	3,45%	59.017,00
2013	27.089,17	34,62%	31.401,40	40,14%	4.592,03	5,87%	13.313,73	17,02%	1.839,55	2,35%	78.235,88
2014	29.705,20	34,89%	34.584,10	40,63%	4.366,44	5,13%	14.401,87	16,92%	2.070,28	2,43%	85.127,89
2015	32.297,46	36,01%	32.614,13	36,36%	5.109,16	5,70%	16.779,95	18,71%	2.888,89	3,22%	89.689,59
2016	36.003,62	36,31%	33.141,17	33,43%	7.050,37	7,11%	19.293,71	19,46%	3.658,28	3,69%	99.147,15
2017	37.054,12	36,25%	30.783,70	30,12%	8.985,48	8,79%	21.429,16	20,96%	3.963,32	3,88%	102.215,78
2018	40.238,79	36,54%	31.305,94	28,43%	12.740,27	11,57%	21.781,12	19,78%	4.062,59	3,69%	110.128,70
2019	44.236,65	36,97%	33.698,24	28,16%	14.081,47	11,77%	23.364,35	19,52%	4.289,32	3,58%	119.670,04

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: Valores apresentados em R$ mil e a preço corrente.

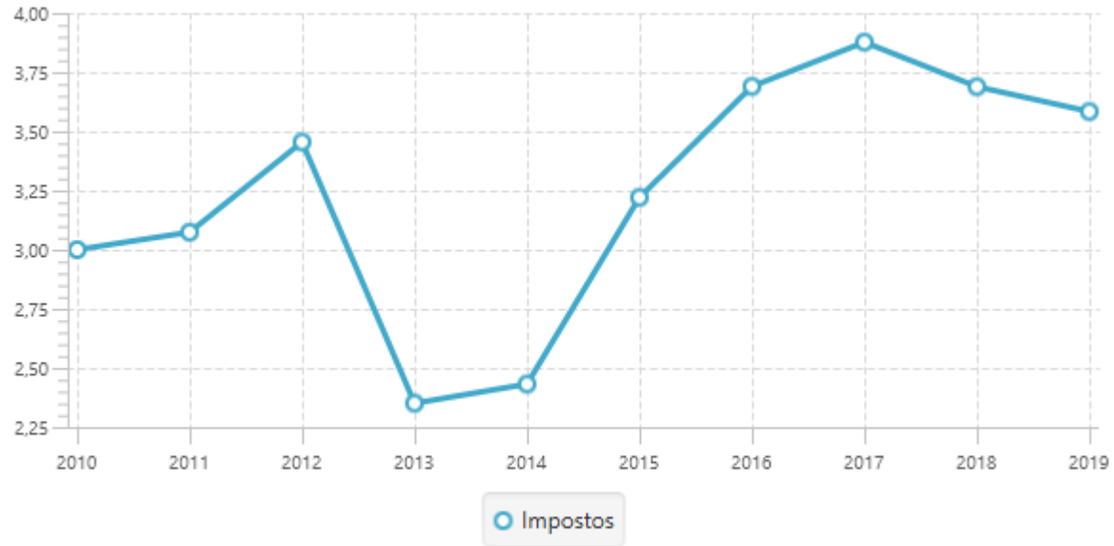
Os impostos representaram 3,58% do produto interno bruto, indicando uma manutenção em relação ao ano anterior.

A evolução da participação dos impostos no produto interno bruto é a seguinte:

Gráfico 3 – Participação dos Impostos no PIB Municipal (2010 a 2019)

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 686
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 12
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

As três principais atividades que mais geraram valor adicionado em 2019 no Município foram “Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social”, “Produção florestal, pesca e aquicultura” e “Demais serviços”, demonstradas no quadro seguinte:

Quadro 7 – Atividades com Maior Valor Adicionado Bruto (as três principais)

Ano	Primeira	Segunda	Terceira
2010	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Produção florestal, pesca e aquicultura	Demais serviços
2011	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Produção florestal, pesca e aquicultura	Demais serviços
2012	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Produção florestal, pesca e aquicultura	Demais serviços
2013	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Produção florestal, pesca e aquicultura	Demais serviços
2014	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Produção florestal, pesca e aquicultura	Demais serviços
2015	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Produção florestal, pesca e aquicultura	Demais serviços
2016	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Produção florestal, pesca e aquicultura	Demais serviços
2017	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Produção florestal, pesca e aquicultura	Demais serviços
2018	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Produção florestal, pesca e aquicultura	Demais serviços
2019	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Produção florestal, pesca e aquicultura	Demais serviços

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados. Acesso em 18/01/2022.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 687
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 13
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

3.2 Características da Administração Municipal

3.2.1 Estrutura Administrativa

De acordo com os dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC compõem a estrutura da Administração Pública Municipal:

Quadro 8 – Estrutura Administrativa

MUNICÍPIO DE CARAÁ	
Administração Direta	Prefeitura Municipal de Caraá
	Câmara Municipal de Caraá

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

O Município ainda faz parte dos seguintes Consórcios Municipais:

Quadro 9 – Consórcios Públicos

Consórcios Públicos	Consórcio Público Da Associação Dos Mun. Litoral Norte

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

4 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

4.1 Entregas

O Município deve enviar obrigatoriamente ao TCE-RS o Relatório de Gestão Fiscal, a Manifestação Conclusiva da Unidade Central de Controle Interno, o Relatório de Validação e Encaminhamento, a Prestação de Contas Anual, a Base de Legislação Municipal, os contratos e licitações e os questionários, nos prazos estabelecidos nas Resoluções TCE-RS nº 1.134/2020, nº 843/2009 e nº 1.050/2015 e nas Instruções Normativas TCE-RS nº 13/2021 e nº 13/2017.

Cumpre dizer que a qualquer tempo o TCE-RS pode solicitar informações complementares, nos termos do contido no § 2º do artigo 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no § 1º do artigo 33 da Lei Estadual nº 11.424/2000.

4.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)

Em relação a essa documentação, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 10 – Informações das Entregas - RGF/MCI

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso	Peças RGF / MCI
2ºS/2020 (1)	01-02-21	28-01-21	0	3288010 / 3288868
1ºS/2021	30-07-21	29-07-21	0	3667950 / 3668406

Nota: (1) Processo de Contas Anuais nº 0281-0200/20-8.

Portanto, os Relatórios de Gestão Fiscal **foram entregues** nos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 1.134/2020.

Também as Manifestações Conclusivas da Unidade de Controle Interno acerca do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal **foram entregues** nos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 1.134/2020.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 688
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 14
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

4.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)

Em relação a esse relatório, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 11 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso	Peça
Dez/2020 (1)	01-02-21	28-01-21	0	3288009
Jan/2021	02-03-21	22-02-21	0	3336502
Fev/2021	30-03-21	29-03-21	0	3417158
Mar/2021	30-04-21	05-05-21	5	3490155
Abr/2021	31-05-21	26-05-21	0	3538198
Mai/2021	30-06-21	30-06-21	0	3610002
Jun/2021	30-07-21	29-07-21	0	3667949
Jul/2021	30-08-21	27-08-21	0	3741792
Ago/2021	30-09-21	30-09-21	0	3833254
Set/2021	01-11-21	09-11-21	8	3933023
Out/2021	30-11-21	30-11-21	0	3986493

Nota: (1) Processo de Contas Anuais nº 0281-0200/20-8.

De acordo com o Ofício Circular DCF nº 44/2021, o prazo de entrega do RVE do 11º mês de 2021 foi prorrogado para 07-01-2022. Nesse sentido, a tempestividade da entrega do mesmo será verificada no Relatório de Contas Anuais de 2022.

Quanto aos demais Relatórios de Validação e Encaminhamento, verifica-se que **não foram entregues**, em sua totalidade, de acordo com os prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 1.134/2020 (peça 4412581) (peça 4412576) .

Entretanto, como o referido atraso não comprometeu a análise das contas do Executivo Municipal, tal situação **não deve ser caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento.**

4.1.3 Prestação de Contas Anual

Em relação a essa documentação, referente ao Processo de Contas Anuais do ano de 2020, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 12 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso
ANUAL	30-01-21	29-01-21	0

Verifica-se que os documentos da prestação de contas **foram entregues** dentro do prazo disposto no artigo 2º, inciso III, da Resolução TCE-RS nº 1.099/2018, conforme protocolo eletrônico nº 355503.

4.1.4 Base de Legislação Municipal (BLM)

Em relação a essa remessa, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 13 – Informações das Entregas

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso
4º T/2020 (1)	10-01-21	05-01-21	0
1º T/2021	10-04-21	01-04-21	0
2º T/2021	10-07-21	07-07-21	0
3º T/2021	10-10-21	04-10-21	0

Nota: (1) Processo de Contas Anuais nº 0281-0200/20-8

As remessas de normas à Base de Legislação Municipal do TCE/RS **foram encaminhadas nos prazos** estabelecidos na Instrução Normativa TCE/RS n.º 12/2009 que regulamenta a Resolução TCE/RS n.º 843/2009.

4.1.5 Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)

Em relação a essas remessas, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 14 – Informações das Entregas

Indicador	% Fora do Prazo	Atraso médio (dias)	Peça
Licitações	36,22	10,15	(peça 4412582)
Contratos	88,89	22,09	(peça 4412577)

As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE-RS (LICITACON) foram efetuadas **em desacordo** com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos.

Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 0281-0200/20-8 do exercício de 2020, pendente de decisão em 01/06/2022.

4.1.6 Questionários

De acordo com o art. 8º da Resolução TCE nº 1.134/2020, a qualquer tempo este Tribunal poderá solicitar informações complementares, inclusive por meio de questionários, que devem ser entregues no prazo fixado no pedido.

Com o objetivo de emitir pareceres prévios que trouxessem uma visão mais ampla sobre o município e seus serviços públicos, e que, desse modo, melhor informassem os cidadãos e as Câmaras Municipais, este Tribunal requisitou informações e documentos adicionais no ano de 2021, por meio do Espaço do Controle Interno do Portal do TCE-RS, conforme dispôs os Ofícios Circulares DCF nº 06/2021 e 10/2021.

As informações requisitadas decorrem da competência constitucional atribuída a esta Corte de Contas, de forma que o não atendimento constitui obstaculização ao controle externo e sujeita o Prefeito responsável à apuração da ocorrência em seus próprios processos de contas com os possíveis consectários legais, dentre os quais, eventualmente, a emissão de parecer desfavorável.

Em relação a essas remessas, observa-se a seguinte situação de entrega:

Quadro 15 – Informações das Entregas

Questionário	Prazo até	Data Entrega	Peça
01/2021. Educação	30-04-2021	18-03-2021	(peça 4412583)

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

03/2021. Conselho Municipal de Assistência Social	30-04-2021	07-04-2021	(peça 4412598)
04/2021. Conselho Municipal de Educação	30-04-2021	01-04-2021	(peça 4412584)
05/2021. Conselho Municipal de Igualdade Racial	30-04-2021	06-04-2021	(peça 4412599)
06/2021. Conselho Municipal de Meio Ambiente	30-04-2021	24-03-2021	(peça 4412585)
07/2021. Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres	30-04-2021	06-04-2021	(peça 4412600)
08/2021. Conselho Municipal de Saneamento	30-04-2021	06-04-2021	(peça 4412586)
09/2021. Conselho Municipal de Saúde	30-04-2021	07-04-2021	(peça 4412601)
10/2021. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	30-04-2021	20-04-2021	(peça 4412587)
11/2021. Conselho Tutelar	30-04-2021	20-04-2021	(peça 4412602)
12/2021. Políticas para Mulheres	30-04-2021	06-04-2021	(peça 4412588)
13/2021. Saúde	30-04-2021	08-04-2021	(peça 4412603)
14/2021. Meio Ambiente e Saneamento	30-04-2021	23-03-2021	(peça 4412589)

De posse dos dados acima, verifica-se que as remessas dos questionários foram efetuadas **de acordo** com a Resolução TCE-RS nº 1.134/2020 e os Ofícios Circulares DCF nº 06/2021 e 10/2021.

4.1.7 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC

De acordo com o inciso III do § 1º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a transparência da gestão fiscal será assegurada, entre outros meios, pela adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A da mesma lei.

O Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, estabeleceu, em seu art. 18, parágrafo único, que os entes federativos deveriam disponibilizar ao órgão de controle externo o plano de ação voltado para a adequação às disposições do SIAFIC, no prazo de 180 dias, contado da data de publicação daquele instrumento. Esse prazo se encerrou em 04/05/2021.

No decorrer do ano de 2021, foi remetida comunicação eletrônica aos administradores municipais solicitando o encaminhamento do plano de ação e outras informações ao TCE-RS.

Em relação a essa remessa, observa-se, a partir do respectivo protocolo eletrônico, que a entrega foi efetivada no ano de 2021, **em cumprimento** ao disposto no art. 18, parágrafo único do Decreto Federal nº 10.540/2020 (peça 3898788).

4.1.8 Ausência de entrega da declaração do recebimento e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos

Os documentos que devem integrar as contas anuais do Poder Executivo Municipal estão regulamentados pela Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso III e IV.

O exame acerca da documentação enviada pela Auditada evidencia as seguintes irregularidades:

> (...)
>
> - Ausência de entrega da declaração do responsável pela Unidade de Pessoal, ratificada pelo Prefeito, quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, nos termos da Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012, bem como as providências adotadas em caso de não entrega das mesmas, em desatendimento ao previsto, na alínea

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 691
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 17
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

"d", do inciso IV, do art. 2º, da Resolução nº 1.134/2020-TCE/RS;

(...)

Além disso, constou no relatório da UCCI o seguinte (4228830):

(...)

Não houve a entrega anual, e o respectivo arquivamento nas pastas funcionais, da Declaração de Bens e Rendas por todos os servidores (efetivos, em comissão e contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público), bem como pelos exercentes de mandato eletivo (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores). As declarações de bens e rendas são solicitadas e arquivadas nas pastas funcionais somente quando os servidores são admitidos.

O Departamento de Pessoal não solicita a entrega anual das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, estando assim em descumprimento com a Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012.

(...)

O relatório da UCCI, por sua vez, confirma que a declaração não foi emitida em função do desatendimento à exigência prevista Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012.

Resta desatendida, também, a Resolução nº 1.134/2020-TCE/RS, conforme já mencionado anteriormente, ensejando **esclarecimentos por parte do Gestor**.

4.1.9 Ausência de entrega do quadro contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício

Os documentos que devem integrar as contas anuais do Poder Executivo Municipal estão regulamentados pela Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso III e IV.

O exame acerca da TOTALIDADE da documentação enviada pela Auditada evidencia as seguintes irregularidades:

(...)

- Ausência de entrega do **quadro contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício.**

(...)

A referida ausência de entrega configura desatendimento ao previsto, na alínea 'f', do inciso IV, do art. 2º, da Resolução nº 1.134/2020-TCE/RS, **entretanto deixa-se de tratar o assunto como falha passível de esclarecimentos por parte do Gestor neste processo**.

Contudo, é imprescindível que o gestor anexe a documentação completa no processo de Contas Anuais de 2022, a fim de evitar que a ausência do documento seja considerada falha naquele processo, no momento da análise da tempestividade da entrega da prestação de contas.

5 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 692
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 18
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

5.1 Aspectos Gerais

5.1.1 Legislação Aplicável

O sistema de controle interno deve avaliar o cumprimento de metas e resultados da gestão pública e apoiar o controle externo em sua missão institucional, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

No Poder Executivo, esse sistema tem de exercer a fiscalização do município na forma da lei, conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal.

Compete ao TCE-RS avaliar a eficiência e eficácia dos sistemas de controle interno dos municípios jurisdicionados, de acordo com o § 5º do artigo 71 da Constituição Estadual.

A estruturação e funcionamento do sistema de controle interno municipal devem atender as diretrizes estabelecidas na Resolução TCE-RS n.º 936/2012.

5.2 Instituição do Sistema de Controle Interno

5.2.1 Legislação Municipal

O sistema de controle interno do município de Caraá foi instituído pela Lei Municipal n.º 297, de 28-12-00, alterada pela(s) Lei(s) 1356, de 15-01-13, e regulamentada pelo Decreto 988/2013, conforme informações prestadas na peça 4133655.

O exame dessa legislação evidencia que:

a) existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI (inciso I do artigo 3º da Resolução TCE-RS n.º 936/2012);

b) existe previsão legal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado (alínea “h” do inciso II do artigo 4º da Resolução TCE-RS n.º 936/2012);

c) existe previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas (alínea “c” do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS n.º 936/2012);

d) existe indicação legal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao TCE-RS das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal (alínea “d” do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS n.º 936/2012);

e) existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário (inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE-RS n.º 936/2012).

5.3 Estrutura Administrativa e Organizacional

5.3.1 Composição da Unidade Central de Controle Interno

A composição da Unidade Central de Controle Interno do Município é a seguinte (peça 4133655):

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 693
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 19
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

Quadro 16 – Composição da Unidade de Controle Interno

Nome do Servidor	Formação do Servidor	Cargo Original	Função/Atribuição	Provimento
Greici Gomes Corrêa	Ensino Médio Completo	AGENTE ADMINISTRATIVA AUXILIAR	Controle Interno - Responsável	Efetivo

Fonte: Dados do SISCAD.

A partir da análise dos dados apresentados no quadro anterior, pode-se concluir que os servidores:

a) exercem cargos de provimento efetivo;

b) desempenham suas atividades exclusivamente no controle interno; e,

c) **não estão** lotados em cargos com atribuições compatíveis às desenvolvidas na unidade de controle, uma vez que a responsável pela UCCI, Greici Gomes Corrêa, exerce cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA AUXILIAR e possui escolaridade apenas de ensino médio.

A composição da UCCI vai de encontro ao disposto no art. 5º da Resolução TCE nº 936/2012:

> (...)
>
> Art. 5º A UCCI deverá ser composta unicamente por servidores investidos em cargos de provimento efetivo, **recrutados entre categorias profissionais distintas, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições**, os quais terão atuação exclusiva na unidade. (grifou-se)
>
> (...)

Como também contraria o art. 9º da Lei Municipal nº 1.356/2013 [1] . Transcreve-se:

> (...)
>
> Art. 9º - A Unidade Central do Controle Interno – UCCI, será composta unicamente por 01 (um) servidor, investido em cargo de provimento efetivo, designado pelo Prefeito Municipal, **cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições**, o qual terá atuação exclusiva na unidade. (grifou-se)
>
> (...)

Sendo assim, há necessidade de adequação do quadro de servidores da UCCI para o integral cumprimento da norma municipal, bem como da Resolução nº 936/2012, do TCE/RS.

Notas

1. https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/caraa/lei-ordinaria/2013/136/1356/lei-ordinaria-n-1356-2013-dispoe-sobre-o-sistema-de-controle-interno-do-municipio?q=1356%2F2013

5.4 Execução do Controle Interno

5.4.1 Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 694
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 20
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

As informações prestadas pela UCCI (peça 4133655) indicam que o gestor:

a) adota providências tendentes à correção das inconformidades apuradas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela unidade de controle; e

b) **não adota medidas** tendentes a responsabilizar os agentes que infringem os regramentos vigentes para a administração pública do município, pois **não houve verificação de infringência à legislação municipal.**

5.4.2 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito

A unidade de controle interno **pronuncia-se de forma conclusiva** no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, opinando quanto à **regularidade** das contas (peça 4228830).

6 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Aspectos Gerais

6.1.1 Legislação Aplicável

É de iniciativa do Poder Executivo, por meio de lei, estabelecer o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal.

Compete aos entes federados adaptar suas estruturas ao regramento constitucional, por meio das constituições estaduais e das leis orgânicas municipais.

6.2 Resultado Orçamentário

6.2.1 Resultado Orçamentário do Município

Os princípios orçamentários da unidade e da universalidade, previstos de forma expressa pelo *caput* do artigo 2º da Lei n.º 4.320/1964, dispõem, respectivamente, que deve existir um orçamento único para cada um dos entes federados com a finalidade de evitar a existência de múltiplos orçamentos paralelos dentro da mesma pessoa política e que a Lei Orçamentária Anual de cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

Nesse sentido, a execução do orçamento de 2021 do município de Caraá, considerando as atualizações na previsão de arrecadação de receitas e de fixação das despesas (mediante abertura dos créditos adicionais), pode ser assim sintetizada:

Quadro 17 – Resultado Orçamentário da Prefeitura Municipal de Caraá (83400)

Orçamento 2021 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 3.267,60	R$ 3.267,60	R$ 3.542,36	R$ 274,76
	Exceto Intraorçamentária	R$ 30.756,89	R$ 30.756,89	R$ 31.973,22	R$ 1.216,33
	Total	**R$ 34.024,49**	**R$ 34.024,49**	**R$ 35.515,58**	**R$ 1.491,09**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 2.833,00	R$ 3.588,50	R$ 3.515,04	-R$ 73,46
	Exceto Intraorçamentária	R$ 30.041,49	R$ 35.169,02	R$ 27.211,94	-R$ 7.957,08
	Total	**R$ 32.874,49**	**R$ 38.757,52**	**R$ 30.726,98**	**-R$ 8.030,54**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	R$ 434,60	-R$ 320,90	R$ 27,32	R$ 348,22
	Exceto Intraorçamentário	R$ 715,40	-R$ 4.412,13	R$ 4.761,28	R$ 9.173,42

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 695
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 21
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

	Total	**R$ 1.150,00**	**-R$ 4.733,03**	**R$ 4.788,60**	**R$ 9.521,64**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 18 – Resultado Orçamentário de CM DE CARAÁ (83401)

Orçamento 2021 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Total	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 40,00	R$ 27,40	R$ 27,32	-R$ 0,08
	Exceto Intraorçamentária	R$ 1.110,00	R$ 872,80	R$ 859,35	-R$ 13,45
	Total	**R$ 1.150,00**	**R$ 900,20**	**R$ 886,67**	**-R$ 13,53**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R$ 40,00	-R$ 27,40	-R$ 27,32	R$ 0,08
	Exceto Intraorçamentário	-R$ 1.110,00	-R$ 872,80	-R$ 859,35	R$ 13,45
	Total	**-R$ 1.150,00**	**-R$ 900,20**	**-R$ 886,67**	**R$ 13,53**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 19 – Resultado Orçamentário Consolidado

Orçamento 2021 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 3.267,60	R$ 3.267,60	R$ 3.542,36	R$ 274,76
	Exceto Intraorçamentária	R$ 30.756,89	R$ 30.756,89	R$ 31.973,22	R$ 1.216,33
	Total	**R$ 34.024,49**	**R$ 34.024,49**	**R$ 35.515,58**	**R$ 1.491,09**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 2.873,00	R$ 3.615,90	R$ 3.542,36	-R$ 73,54
	Exceto Intraorçamentária	R$ 31.151,49	R$ 36.041,82	R$ 28.071,29	-R$ 7.970,53
	Total	**R$ 34.024,49**	**R$ 39.657,72**	**R$ 31.613,65**	**-R$ 8.044,07**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	R$ 394,60	-R$ 348,30	R$ 0,00	R$ 348,30
	Exceto Intraorçamentário	-R$ 394,60	-R$ 5.284,93	R$ 3.901,93	R$ 9.186,86
	Total	**R$ 0,00**	**-R$ 5.633,23**	**R$ 3.901,93**	**R$ 9.535,16**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

A partir dos dados, pode-se concluir que o município de Caraá apresenta um *superávit* orçamentário de R$ 3.901,93 (R$ mil) no ano de 2021.

A diferença verificada de R$ 9.535,16 (R$ mil) entre o resultado orçamentário previsto e o executado deve-se à subestimativa das receitas em R$ 1.491,09 (R$ mil) e à superestimativa das despesas em R$ 8.044,07 (R$ mil).

A Lei Orçamentária Anual destinou recursos orçamentários ao município de Caraá, o montante de R$ 34.024.486,00, distribuídos no cenário de arrecadação e gastos demonstrado nos dois quadros seguintes:

Quadro 20 – Evolução das Receitas Realizadas e Orçadas para 2021

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA Em R$ mil	RECEITAS REALIZADAS (1)				RECEITAS ORÇADAS		
	2017	2018	2019	2020	2021	AH	AV
RECEITAS CORRENTES	**21.005,02**	**22.787,97**	**25.216,20**	**25.658,35**	**27.152,54**	**5,82%**	**79,80%**
Tributária	961,46	1.047,28	1.196,43	1.435,87	1.729,75	20,47%	5,08%
Contribuições	857,13	928,66	1.120,30	1.239,21	1.625,70	31,19%	4,78%
Patrimonial	1.978,75	1.772,41	2.397,97	1.255,08	1.529,13	21,84%	4,49%

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 696
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 22
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	968,81	1.295,44	1.137,81	1.076,58	1.710,30	58,86%	5,03%
Transferências Correntes	16.136,76	17.719,31	19.335,51	20.635,81	20.477,86	-0,77%	60,19%
Outras Receitas Correntes	102,11	24,87	28,17	15,80	79,80	405,17%	0,23%
RECEITAS DE CAPITAL	**958,98**	**2.227,68**	**578,55**	**1.148,07**	**3.604,35**	**213,95%**	**10,59%**
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	82,10	11,00	-	-100,00%	-
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	958,98	2.217,12	480,38	1.135,61	3.604,35	217,39%	10,59%
Outras Receitas de Capital	-	10,56	16,07	1,46	-	-100,00%	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**1.701,95**	**1.717,34**	**1.717,59**	**2.913,17**	**3.267,60**	**12,17%**	**9,60%**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL	**23.665,95**	**26.732,99**	**27.512,34**	**29.719,60**	**34.024,49**	**14,49%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2021.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

Quadro 21 – Evolução das Despesas Empenhadas e das Dotações Iniciais para 2021

DESPESAS POR FUNÇÃO Em R$ mil		DESPESAS EMPENHADAS (1)				DOTAÇÃO INICIAL		
		2017	2018	2019	2020	2021	AH	AV
1	Legislativa	-	-	-	-	-	-	-
2	Judiciária	-	-	-	-	-	-	-
3	Essencial à Justiça	-	-	-	-	-	-	-
4	Administração	3.972,98	3.236,88	3.961,24	4.453,77	4.458,18	0,10%	13,56%
5	Defesa Nacional	-	-	-	-	-	-	-
6	Segurança Pública	0,09	55,87	0,45	-	0,20	-	0,00%
7	Relações Exteriores	-	-	-	-	-	-	-
8	Assistência Social	811,20	916,86	957,81	1.112,45	1.215,83	9,29%	3,70%
9	Previdência Social	1.347,25	3.190,56	3.840,25	5.773,30	5.461,70	-5,40%	16,61%
10	Saúde	3.756,02	3.872,08	4.354,42	4.679,43	4.322,64	-7,62%	13,15%
11	Trabalho	241,27	237,53	331,85	297,26	220,00	-25,99%	0,67%
12	Educação	6.640,35	7.144,40	6.971,07	5.992,07	7.013,69	17,05%	21,33%
13	Cultura	4,75	8,20	4,41	4,10	30,00	632,45%	0,09%
14	Direitos da Cidadania	-	-	-	-	-	-	-
15	Urbanismo	648,43	320,72	772,58	991,11	1.668,24	68,32%	5,07%
16	Habitação	-	-	-	-	1,00	-	0,00%
17	Saneamento	852,17	1.352,08	1.647,56	1.481,84	1.263,28	-14,75%	3,84%
18	Gestão Ambiental	80,58	46,22	79,71	109,77	105,85	-3,57%	0,32%
19	Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-	-
20	Agricultura	1.020,19	998,33	961,33	1.085,11	2.523,91	132,59%	7,68%
21	Organização Agrária	-	-	-	-	-	-	-
22	Indústria	-	-	-	-	-	-	-
23	Comercío e Serviços	-	-	51,47	-	-	-	-
24	Comunicações	-	-	-	-	-	-	-
25	Energia	-	421,93	448,20	477,85	441,00	-7,71%	1,34%
26	Transporte	399,70	356,95	456,02	336,47	224,40	-33,31%	0,68%
27	Desporto e Lazer	21,35	252,47	38,76	1,81	30,00	1557,92%	0,09%
28	Encargos Especiais	177,78	227,61	194,57	115,73	130,00	12,33%	0,40%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	-	-	-	3.764,58	-	11,45%
TOTAL		**19.974,10**	**22.638,71**	**25.071,70**	**26.912,08**	**32.874,49**	**22,16%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2021.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

No quadro acima, foi considerada apenas a dotação inicial do Executivo Municipal.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 697
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 23
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

Por esse motivo, esse valor não coincide com o total das Receitas Orçadas do quadro anterior.

6.3 Créditos Orçamentários

6.3.1 Índice de Modificação Orçamentária

A autorização legislativa para a realização da despesa constitui crédito orçamentário, que poderá ser inicial ou adicional.

O crédito inicial é aquele aprovado pela Lei Orçamentária Anual, constante dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais não dependentes.

Os créditos adicionais são as autorizações ocorridas no decorrer do exercício para realização de despesas inicialmente não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, classificados em suplementares, especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Apresenta-se o desmembramento dos créditos adicionais abertos pelo município de Caraá nos últimos cinco exercícios, em valores nominais:

Quadro 22 – Evolução dos Créditos Adicionais (2017 a 2021) (em R$ mil)

Tipo Crédito Adicional	2017		2018		2019		2020		2021	
	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)
Créditos Suplementares	2.245,53	9,94%	2.686,38	10,39%	3.191,41	11,82%	4.053,88	11,72%	7.191,65	21,88%
Créditos Especiais	1.481,77	6,56%	1.691,86	6,54%	3.270,25	12,11%	1.641,50	4,75%	2.965,11	9,02%
Créditos Extraordinários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14,26	0,04%	0,00	0,00%
TOTAL	**3.727,30**	**16,50%**	**4.378,25**	**16,94%**	**6.461,65**	**23,94%**	**5.709,64**	**16,51%**	**10.156,76**	**30,90%**
Total das Despesas Fixadas na LOA	**22.584,80**		**25.851,74**		**26.993,93**		**34.590,36**		**32.874,49**	

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) IMO (Índice de Modificação Orçamentária).

O Poder Executivo de Caraá, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R$ 38.438.019,58 a sua despesa total para o ano de 2021, consoante a Lei Orçamentária Anual e os decretos municipais que alteraram a referida lei, e executou efetivamente o montante de R$ 30.726.976,25, gerando economia de 20,06% entre o valor fixado atualizado e o realizado, conforme se verificou no item do Resultado Orçamentário anteriormente tratado neste relatório.

Embora tenha havido uma economia nas despesas do ente, o Índice de Modificação Orçamentária (IMO) total do ano em análise é de 30,90%, ou seja, houve necessidade de adaptação do plano elaborado para o ano de 2021.

Os créditos suplementares corresponderam a 21,88% do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Por sua vez, os créditos especiais corresponderam a 9,02% do total das despesas fixadas na LOA.

Não foram abertos créditos extraordinários no ano de 2021.

O Índice de Modificação Orçamentária (IMO) realizado demonstra a realocação de 30,90% dos créditos orçamentários. Observa-se, ainda, um crescimento significativo em relação aos períodos anteriores (veja quadro acima), evidenciando ineficiência no planejamento orçamentário.

Sugere-se a adoção de técnicas de planejamento mais efetivas na elaboração

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 698
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 24
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

orçamentária, que permitam o atingimento de índices mais moderados de Modificação Orçamentária.

6.3.2 Limite Orçamentário para Abertura de Créditos Adicionais

Os recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais são o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei e as operações de crédito autorizadas, conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Os créditos extraordinários devem ser abertos por decreto do Poder Executivo e submetido ao Poder Legislativo correspondente (artigo 44 da Lei Federal n.º 4.320/1964).

A vigência dos créditos adicionais restringe-se ao exercício financeiro em que forem autorizados, exceto os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses daquele exercício, que poderão ser reabertos, por instrumento legal apropriado, nos limites de seus saldos, e incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente (artigo 167, § 2º da Constituição Federal).

Os recursos utilizados pelo Executivo Municipal de Caraá no ano de 2021 para abertura dos créditos adicionais foram os seguintes:

Quadro 23 – Recursos Disponíveis para Abertura de Créditos Adicionais (2021) (em R$)

CRÉDITOS ADICIONAIS (por fonte)	2021	
Auxílios e Convênios	R$ 1.014.170,00	9,98%
Excesso de Arrecadação	R$ 3.833.708,05	37,74%
Operações de Crédito	R$ 0,00	0,00%
Reduções/Suplementações Orçamentárias entre Entidades	R$ 249.800,00	2,46%
Reduções/Suplementações Orçamentárias na mesma Entidade	R$ 4.273.725,96	42,08%
Superavit Financeiro	R$ 785.355,53	7,73%
TOTAL	**R$ 10.156.759,54**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

6.4 Receitas

O conjunto de receitas de cada município está intimamente relacionado à sua matriz econômica e administrativa.

A estimativa de receitas é uma ferramenta essencial na gestão orçamentária, pela qual se limita a fixação das despesas. A adoção de parâmetros inadequados na elaboração do orçamento pode contribuir para o desequilíbrio financeiro e comprometer a disponibilidade de recursos indispensáveis ao atendimento da população. Ao longo do tempo, pode prejudicar o equilíbrio da gestão fiscal e o desenvolvimento das políticas públicas, sobretudo quando não houver discussão e avaliação adequada dos créditos adicionais.

6.4.1 Estimativa e Execução das Receitas Orçamentárias

A receita orçamentária é todo ingresso de recurso financeiro que pode viabilizar a execução das políticas públicas com a finalidade precípua de atender as necessidades e demandas da sociedade. Por categoria econômica, é classificada em corrente e de capital. A receita corrente contempla recursos que se destinam a gastos correntes e de consumo, que não resulta em sacrifício patrimonial. A receita de capital, por sua vez, é a direcionada à aplicação e

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 699
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 25
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

cobertura das despesas com investimentos, que resulta em sacrifício patrimonial para ser obtida.

O Poder Executivo de Caraá estimou em R$ 34.024.486,00 a sua receita para o ano de 2021, consoante sua Lei Orçamentária Anual, e arrecadou efetivamente o montante de R$ 35.515.577,87, gerando excesso de arrecadação de 4,38% entre o valor orçado inicialmente e o realizado.

Nos dois últimos exercícios, o ente municipal acumulou insuficiência de R$ 4.579.671,57, que representa -6,56% das receitas orçamentárias estimadas para o período, conforme evidenciado no quadro seguinte:

Quadro 24 – Comparativo entre Receita Orçada e Realização das Receitas (2020 e 2021)

Ano	Orçada (R$) (A)	Realizada (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2020	35.790.360,00	29.719.596,56	-6.070.763,44	-16,96%
2021	34.024.486,00	35.515.577,87	1.491.091,87	4,38%
		Acumulado	**-4.579.671,57**	**-6,56%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98
(2) Consideradas todas as receitas correntes, receitas de capital, receitas correntes intraorçamentárias, receitas de capital intraorçamentárias e deduções de receitas correntes, de capital, correntes intraorçamentárias e de capital intraorçamentárias registradas como realizadas no exercício.

Os municípios gaúchos apresentaram insuficiência média ponderada de arrecadação de 2,43% em 2020 e excesso médio ponderado de arrecadação de 9,79% em 2021, levando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html. Nesse sentido, os municípios gaúchos atingiram uma suficiência média ponderada de 3,68% no biênio.

Para o exercício de 2022, o Poder Executivo de Caraá projeta em 23,09% o crescimento das receitas orçamentárias sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2021, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 25 – Estimativa das Receitas Orçamentárias (2022)

Município	Realizada 2021 (R$) (A)	Orçada 2022 (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Caraá	35.515.577,87	43.717.687,00	8.202.109,13	23,09%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98

O crescimento médio ponderado das receitas orçamentárias de todos os municípios do Estado para o ano de 2022 está estimado em 5,25%, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2021, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

No quadro seguinte, tem-se a composição da receita orçamentária orçada e relizada no ano de 2021:

Quadro 26 – Composição das Receitas Orçamentárias

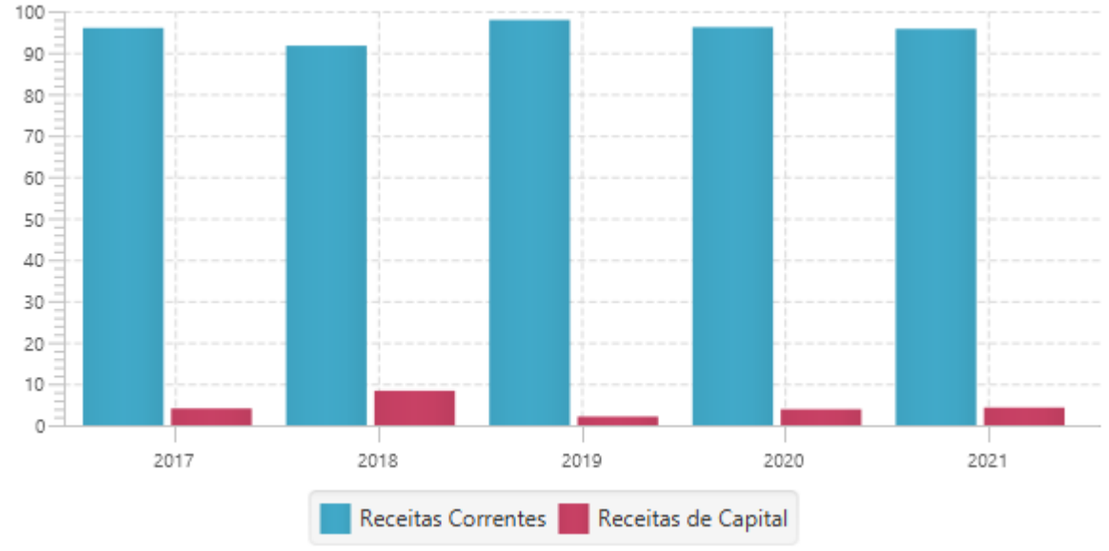
DESCRIÇÃO DA CONTA	2017	2018	2019	2020	2021

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Em R$ mil	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Orçada	Realizada	Evolução	Orçada x Realizada	% Total
RECEITAS CORRENTES	**21.005,02**	**22.787,97**	**25.216,20**	**25.658,35**	**27.152,54**	**30.458,32**	**18,71%**	**112,17%**	**85,76%**
Tributária	961,46	1.047,28	1.196,43	1.435,87	1.729,75	1.676,74	16,78%	96,94%	4,72%
Contribuições	857,13	928,66	1.120,30	1.239,21	1.625,70	1.456,13	17,50%	89,57%	4,10%
Patrimonial	1.978,75	1.772,41	2.397,97	1.255,08	1.529,13	1.192,38	-5,00%	77,98%	3,36%
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	968,81	1.295,44	1.137,81	1.076,58	1.710,30	1.529,81	42,10%	89,45%	4,31%
Transferências Correntes	16.136,76	17.719,31	19.335,51	20.635,81	20.477,86	24.536,67	18,90%	119,82%	69,09%
Outras Receitas Correntes	102,11	24,87	28,17	15,80	79,80	66,60	321,59%	83,46%	0,19%
RECEITAS DE CAPITAL	**958,98**	**2.227,68**	**578,55**	**1.148,07**	**3.604,35**	**1.514,90**	**31,95%**	**42,03%**	**4,27%**
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	82,10	11,00	-	-	-100,00%	-	-
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	958,98	2.217,12	480,38	1.135,61	3.604,35	1.513,04	33,24%	41,98%	4,26%
Outras Receitas de Capital	-	10,56	16,07	1,46	-	1,86	27,26%	-	0,01%
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**1.701,95**	**1.717,34**	**1.717,59**	**2.913,17**	**3.267,60**	**3.542,36**	**21,60%**	**108,41%**	**9,97%**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL	**23.665,95**	**26.732,99**	**27.512,34**	**29.719,60**	**34.024,49**	**35.515,58**	**19,50%**	**104,38%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

Gráfico 4 – Composição % das Receitas Orçamentárias (Caraá)



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

As receitas orçamentárias do ente municipal, ano de 2021, estão compostas de aproximadamente 95,73% de receitas correntes, considerando as respectivas deduções, e de 4,27% de receitas de capital.

As receitas orçamentárias dos 497 municípios gaúchos no ano de 2021 estão compostas de aproximadamente 97,25% de receitas correntes e de 2,75% de receitas de capital.

Com base nos dados apresentados anteriormente, constata-se uma evolução de 50,07% na arrecadação de Caraá, entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 19,50% entre os anos de 2020 e 2021.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 701
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 27
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

A evolução média ponderada de arrecadação da totalidade dos municípios do Estado é de 40,26%, entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 14,50%, entre os anos de 2020 e 2021, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas orçamentárias arrecadadas do Município somam R$ 4.215,00 por habitante, no ano de 2021, representando uma evolução de 41,97%, entre os exercícios de 2017 e de 2021, e de 18,42%, no ano de 2021 (v. quadro seguinte).

Quadro 27 – Receitas Orçamentárias Realizadas Per Capita

Ano	Receitas Orçamentárias (A)	População (B)	Receitas Orçamentárias *per capita* (A/B)
2017	R$ 23.665.950,06	7.971	R$ 2.969,01
2018	R$ 26.732.985,66	8.187	R$ 3.265,30
2019	R$ 27.512.339,67	8.270	R$ 3.326,76
2020	R$ 29.719.596,56	8.350	R$ 3.559,23
2021	R$ 35.515.577,87	8.426	R$ 4.215,00

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e IBGE.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98.

Os municípios gaúchos, no ano de 2021, apresentaram receita orçamentária per capita média ponderada de R$ 4.891,55. A evolução média ponderada apurada é de 39,51%, entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 13,68%, entre os anos de 2020 e 2021.

6.4.2 Estimativa e Execução das Receitas Correntes

A arrecadação do município de Caraá em 2021 revela excesso de R$ 3.580.543,75 nas receitas correntes, que representa perto de 11,77% do montante estimado.

Nos dois últimos anos, o Município acumula insuficiência de R$ 813.122,31, que corresponde a -1,28% das receitas previstas para o período:

Quadro 28 – Comparativo entre Valor Orçado e Montante Realizado (2020 e 2021)

Ano	Orçado (R$) (A)	Realizado (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2020	32.965.190,00	28.571.523,94	-4.393.666,06	-13,33%
2021	30.420.136,00	34.000.679,75	3.580.543,75	11,77%
		Acumulado	**-813.122,31**	**-1,28%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

Os municípios gaúchos apresentaram excesso de arrecadação médio de 2,21% em 2020 e 15,55% em 2021, atingindo um excesso médio de 7,88%, levando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

Para o exercício de 2022, o município de Caraá projeta em 5,62% o crescimento das receitas correntes sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2021, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 29 – Estimativa das Receitas Correntes (2022)

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 702
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 28
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

Município	Realizada 2021 (R$) (A)	Orçada 2022 (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Caraá	34.000.679,75	35.912.991,00	1.912.311,25	5,62%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

A evolução média ponderada das receitas correntes de todos os municípios do Estado está estimada em 2,04% para o exercício de 2022, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para 2021, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas correntes arrecadadas pelo Executivo Municipal de Caraá no exercício de 2021 somam R$ 34.000.679,75, configurando uma evolução na arrecadação de 49,74% entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 19,00% entre os anos de 2020 e 2021 (v. quadro seguinte).

Quadro 30 – Evolução das Receitas Correntes (2017 a 2021)

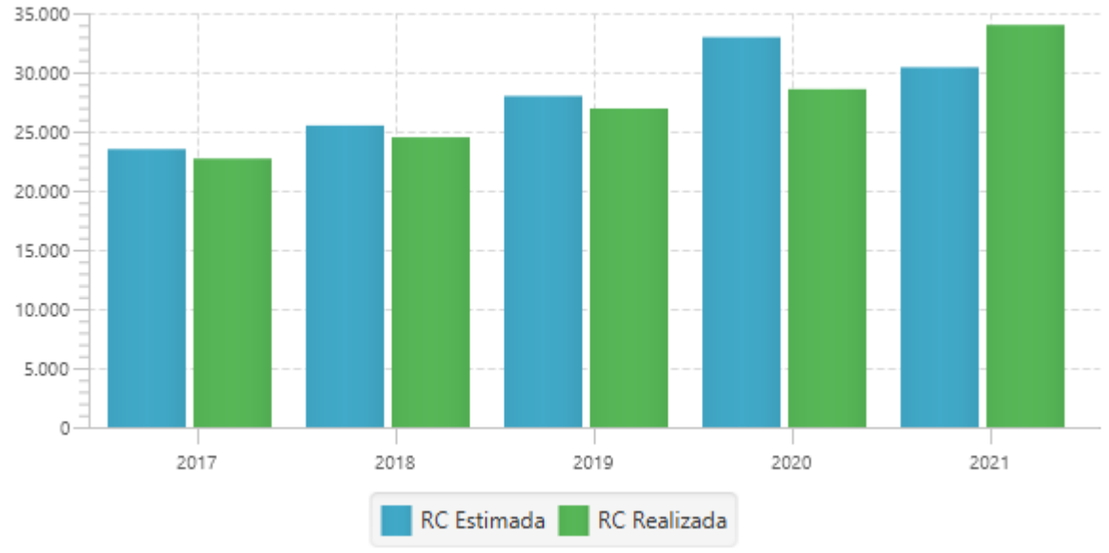
DESCRIÇÃO DA CONTA Em R$ mil	2017	2018	2019	2020	2021				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Orçada	Realizada	Evolução	Orçada x Realizada	% Total
Receita Tributária	**961,46**	**1.047,28**	**1.196,43**	**1.435,87**	**1.729,75**	**1.676,74**	**16,78%**	**96,94%**	**4,93%**
IPTU	85,03	107,32	142,27	154,34	193,60	211,25	36,87%	109,12%	0,62%
IR	434,39	496,25	621,92	806,19	882,00	844,78	4,79%	95,78%	2,48%
ITBI	59,63	86,85	87,25	112,56	140,00	184,89	64,27%	132,07%	0,54%
ISS	197,75	170,45	140,88	144,48	212,20	143,13	-0,94%	67,45%	0,42%
ITR	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	184,66	186,42	204,11	218,29	301,95	292,68	34,08%	96,93%	0,86%
Contribuições de Melhorias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições	857,13	928,66	1.120,30	1.239,21	1.625,70	1.456,13	17,50%	89,57%	4,28%
Receita Patrimonial	1.978,75	1.772,41	2.397,97	1.255,08	1.529,13	1.192,38	-5,00%	77,98%	3,51%
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	968,81	1.295,44	1.137,81	1.076,58	1.710,30	1.529,81	42,10%	89,45%	4,50%
Transferências Correntes	**16.136,76**	**17.719,31**	**19.335,51**	**20.635,81**	**20.477,86**	**24.536,67**	**18,90%**	**119,82%**	**72,17%**
TRANSF. DA UNIÃO	7.572,39	8.636,43	9.534,35	11.062,30	10.395,86	11.778,86	6,48%	113,30%	34,64%
TRANSF. DO ESTADO	7.737,45	5.427,35	5.838,70	5.477,12	5.867,00	7.111,48	29,84%	121,21%	20,92%
TRANSF. MULTIGOVERN.	10,72	3.655,53	3.962,46	4.096,39	4.215,00	5.645,02	37,80%	133,93%	16,60%
DEMAIS TRANSF.	816,20	-	-	-	-	1,31	-	-	0,00%
Outras Receitas Correntes	102,11	24,87	28,17	15,80	79,80	66,60	321,59%	83,46%	0,20%
Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.701,95	1.717,34	1.717,59	2.913,17	3.267,60	3.542,36	21,60%	108,41%	10,42%
Total	**22.706,97**	**24.505,31**	**26.933,79**	**28.571,52**	**30.420,14**	**34.000,68**	**19,00%**	**111,77%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS.
(2) Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita excluí-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.
(3) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

Gráfico 5 – Evolução da Arrecadação das Receitas Correntes (Caraá)

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 703
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 29
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A evolução média de arrecadação das receitas correntes da totalidade dos municípios do Estado é de 40,15% entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 15,55% entre os anos de 2020 e 2021, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

6.4.3 Origem das Receitas Correntes

As receitas correntes, em termos de origem, são oriundas do processo de arrecadação do próprio ente municipal ou resultantes de transferências de outros entes.

Dentre as receitas arrecadadas diretamente, faz-se destaque às receitas intraorçamentárias (código da conta 7), as quais são a contrapartida das despesas classificadas na Modalidade de Aplicação "91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social" que, devidamente identificadas, possibilitam anulação do efeito da dupla contagem na consolidação das contas governamentais.

Nesse sentido, para fins de análise comparativa, foram excluídas deste exame as receitas intraorçamentárias oriundas de contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, tendo em vista a existência de municípios que não instituíram o regime próprio de previdência.

Assim sendo, a arrecadação própria do município de Caraá, desconsiderando as receitas correntes intraorçamentárias vinculadas ao RPPS, importou em R$ 8.992.164,85 e a originária de transferências correntes, em R$ 25.008.514,90, o que representa 26,45% e 73,55%, respectivamente, das receitas correntes realizadas em 2021, livres das deduções.

Quadro 31 – Composição das Receitas Correntes - Origem dos Recursos

Ano	Arrecadação Própria (R$)	%	Transferências Correntes (R$)	%	Índice de Arrecadação Própria
2017	R$ 6.570.202,83	28,93	R$ 16.136.764,37	71,06	0,41
2018	R$ 6.785.997,31	27,69	R$ 17.719.309,81	72,31	0,38

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 704
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 30
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

2019	R$ 7.598.283,07	28,21	R$ 19.335.511,51	71,79	0,39
2020	R$ 7.935.709,53	27,77	R$ 20.635.814,41	72,22	0,38
2021	R$ 8.992.164,85	26,45	R$ 25.008.514,90	73,55	0,36

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Com base nos dados extraídos do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a participação ponderada média dos 497 municípios do Estado no ano de 2021 é de 38,23% de arrecadação própria e de 61,77% de transferências correntes, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2021, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

Em Caraá, a relação entre a arrecadação própria e as transferências correntes é de 0,36 da receita auferida em 2021, enquanto que na totalidade dos municípios gaúchos, a média é de 0,48.

As receitas arrecadadas diretamente pelo Poder Executivo de Caraá em 2021 atingiram o montante de R$ 8.992.164,85. O quadro seguinte demonstra a composição desse valor:

Quadro 32 – Composição das Receitas Arrecadadas Diretamente (em R$)

Cód	Conta	Orçada	Realizada	Diferença	%
11	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.739.748,00	1.692.071,32	-47.676,68	-2,74
12	Contribuições	1.625.700,00	1.456.133,62	-169.566,38	-10,43
13	Receita Patrimonial	1.529.130,00	1.353.949,23	-175.180,77	-11,46
16	Receita de Serviços	1.710.300,00	1.533.557,27	-176.742,73	-10,33
19	Outras Receitas Correntes	79.802,00	66.598,86	-13.203,14	-16,54
72	Contribuições	3.267.600,00	3.070.510,64	-197.089,36	-6,03
911	(R)Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-10.000,00	-15.333,02	-5.333,02	53,33
913	(R)Receita Patrimonial	0,00	-161.572,55	-161.572,55	0,00
916	(R)Receita de Serviços	0,00	-3.750,52	-3.750,52	0,00
	Total	**9.942.280,00**	**8.992.164,85**	**-950.115,15**	**-9,56**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas: 1. A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS 2. Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita exclui-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.

A arrecadação própria de Caraá apresenta uma evolução de 36,86%, entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 13,31% entre os anos de 2020 e 2021.

A evolução ponderada média da totalidade dos municípios gaúchos é de 36,21%, entre 2017 e 2021, e de 17,07%, entre os anos de 2020 e 2021, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2021, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas de transferências correntes recebidas pelo município de Caraá no ano de 2021 atingiram o montante de R$ 25.008.514,90. (v. quadro abaixo).

Quadro 33 – Composição das Receitas de Transferências Correntes Recebidas

Cód	Conta	Orçada	Realizada	Diferença	%
17	Transferências Correntes	23.532.648,50	28.023.490,72	4.490.842,22	19.08
77	Ressarcimento Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	471.847,90	471.847,90	0,00

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 705
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 31
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

917	(R)Transferências Correntes	-3.054.792,50	-3.486.823,72	-432.031,22	14.14
	Total	**20.477.856,00**	**25.008.514,90**	**4.530.658,90**	**22,12**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa mensal ao TCE/RS.

As transferências correntes recebidas por Caraá apresentaram uma evolução de 54,98% entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 21,19% entre os anos de 2020 e 2021.

A evolução ponderada média da totalidade dos municípios gaúchos é de 44,56% entre 2017 e 2021, e de 12,15% entre os anos de 2020 e 2021, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2021, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas correntes arrecadadas de Caraá somaram R$ 4.035,21 por habitante, no ano de 2021, representando uma evolução de 41,65% entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 17,93% entre os anos de 2020 e 2021 (v. quadro abaixo).

Quadro 34 – Receitas Correntes Realizadas per capita

Ano	Receitas Correntes (A)	População (B)	Receitas Correntes *per capita* (A/B)
2017	R$ 22.706.967,20	7.971	R$ 2.848,70
2018	R$ 24.505.307,12	8.187	R$ 2.993,20
2019	R$ 26.933.794,58	8.270	R$ 3.256,81
2020	R$ 28.571.523,94	8.350	R$ 3.421,74
2021	R$ 34.000.679,75	8.426	R$ 4.035,21

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e do IBGE.

Os municípios gaúchos apresentaram receita corrente per capita média ponderada de R$ 4.757,22 no ano de 2021. A evolução média apurada era de 39,25% entre os exercícios de 2017 e 2021, e de 14,60% entre os anos de 2020 e 2021, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

6.5 Despesas

O planejamento de qualquer entidade é realizado por meio do orçamento, onde são apresentados o fluxo de ingressos e a aplicação de recursos em determinado período.

O acompanhamento da execução orçamentária da despesa permite uma visão mais clara do programa governamental, proporcionando maior racionalidade e eficiência na administração pública e ampliando, assim, a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade com a aplicação dos recursos públicos.

Os principais estágios da execução da despesa orçamentária são o empenho, a liquidação e o pagamento.

O Poder Executivo de Caraá, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R$ 38.438.019,58 a sua despesa total para o ano de 2021, consoante sua Lei Orçamentária Anual e os decretos municipais que alteram a referida lei, e executa efetivamente o montante de R$ 30.726.976,25, gerando uma economia de 20,06% entre o valor fixado atualizado e o realizado.

Essa situação teve origem na economia das despesas correntes de 3,83% combinada com a economia das despesas de capital de 43,96%:

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 706
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 32
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

Quadro 35 – Evolução da Execução Orçamentária em R$ mil – 2017 a 2021

Categoria Econômica		Natureza da Despesa	2017	2018	2019	2020	2021				
			Empenho	Empenho	Empenho	Empenho	Dotação Aut.	Empenho	% Evol.	Dot. x Emp.	% Total Real.
Despesas Correntes	31	Pessoal e Encargos Sociais	11.345	11.722	12.827	15.407	15.943	15.542	0,88%	-2,52%	50,58%
	32	Juros e Encargos da Dívida	4	1	20	176	16	16	-91,02%	-0,07%	0,05%
	33	Outras Despesas Correntes	7.689	8.793	9.939	8.616	12.019	11.347	31,70%	-5,59%	36,93%
	TOTAL		**19.038**	**20.517**	**22.786**	**24.199**	**27.978**	**26.905**	**11,18%**	**-3,83%**	**87,56%**
Despesas de Capital	44	Investimentos	826	2.006	2.097	2.141	6.505	3.508	63,88%	-46,07%	11,42%
	45	Inversões Financeiras	-	-	3	-	1	-	-	-100,00%	-
	46	Amortização da Dívida	110	116	186	572	313	313	-45,27%	-0,01%	1,02%
	TOTAL		**936**	**2.122**	**2.286**	**2.713**	**6.820**	**3.822**	**40,85%**	**-43,96%**	**12,44%**
Reservas	99	Reserva de Contingência/RPPS	-	-	-	-	3.640	-	-	-100,00%	-
TOTAL			**19.974**	**22.639**	**25.072**	**26.912**	**38.438**	**30.727**	**14,18%**	**-20,06%**	**100,00%**

Notas:
(1) Valores dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2021.

A comparação entre as despesas empenhadas em 2021 e em 2020 revelou um aumento de 11,18% das despesas correntes e um aumento de 40,85% das despesas de capital.

Na categoria de despesas correntes, a natureza de despesa orçamentária "Juros e Encargos da Dívida" teve a maior variação em comparação com o ano anterior: 91,02%.

Na categoria de despesas de capital, a natureza de despesa orçamentária "Investimentos" teve a maior variação em comparação com o ano anterior: 63,88%.

No exercício em exame, as despesas correntes e de capital corresponderam a 87,56% e 12,44%, respectivamente, do total das despesas orçamentárias.

6.5.1 Despesa por Função e Subfunção

A função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A subfunção, por sua vez, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal, relativas ao ano de 2021, classificadas por função e subfunção, com o comparativo entre a fixada atualizada e a executada:

Quadro 36 – Dotação Autorizada e Despesa Empenhada por Função e Subfunção (2021)

Função	Subfunção	Dotação Autorizada R$	Dotação Empenhada R$	Variação %
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	5.973.916,40	5.878.861,28	-1,59
	365 - Educação Infantil	2.182.489,80	2.077.221,87	-4,82
	272 - Previdência do Regime Estatutário	695.000,00	670.290,87	-3,56
	367 - Educação Especial	53.000,00	52.682,50	-0,60
	364 - Ensino Superior	,00	,00	
12 - Educação TOTAL		8.904.406,20	8.679.056,52	-2,53

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 707
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 33
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

10 - Saúde	301 - Atenção Básica	5.295.282,35	4.825.950,66	-8,86
	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	424.100,00	424.099,45	0,00
	305 - Vigilância Epidemiológica	163.882,00	113.270,15	-30,88
10 - Saúde TOTAL		5.883.264,35	5.363.320,26	-8,84
9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	4.648.202,00	4.582.223,10	-1,42
	271 - Previdência Básica	375.950,00	373.904,09	-0,54
9 - Previdência Social TOTAL		5.024.152,00	4.956.127,19	-1,35
4 - Administração	122 - Administração Geral	4.036.541,24	4.006.229,67	-0,75
	121 - Planejamento e Orçamento	209.252,62	209.243,77	-0,00
	125 - Normatização e Fiscalização	4.000,00	982,20	-75,44
	124 - Controle Interno	3.000,00	560,52	-81,32
	361 - Ensino Fundamental	269,80	269,80	0,00
4 - Administração TOTAL		4.253.063,66	4.217.285,96	-0,84
20 - Agricultura	606 - Extensão Rural	3.348.200,00	1.305.282,61	-61,02
	605 - Abastecimento	145.507,54	140.850,00	-3,20
	608 - Promoção da Produção Agropecuária	,00	,00	
20 - Agricultura TOTAL		3.493.707,54	1.446.132,61	-58,61
100 - Demais funções	-	10.879.425,83	6.065.053,71	-44,25
TOTAL		**38.438.019,58**	**30.726.976,25**	**-20,06**

Para análise das despesas empenhadas por habitante, foram desconsideradas todas as despesas realizadas com recursos do Regime Próprio de Previdência Social – Fundo de RPPS.

Quadro 37 – Despesas Empenhadas por Habitante (2021)

Código Função	Função	Despesa Empenhada	Despesa por Habitante
012	Educação	R$ 8.679.056,52	R$ 1.030,03
010	Saúde	R$ 5.363.320,26	R$ 636,52
009	Previdência Social	R$ 4.956.127,19	R$ 588,19
004	Administração	R$ 4.217.285,96	R$ 500,51
017	Saneamento	R$ 1.437.281,32	R$ 170,58
100	Demais funções	R$ 6.073.905,00	R$ 720,85
TOTAL		**R$ 30.726.976,25**	**R$ 3.646,68**

6.5.2 Despesa por Programa

O programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do Município, relativas ao ano de 2021, classificadas por programa, com o comparativo entre a dotação fixada autorizada e as despesas empenhadas no referido ano.

Quadro 38 – Dotações Orçamentárias Atualizadas e Despesas Empenhadas por Programas (2021) (em R$ mil)

Despesas por Programas em 2021				
Código	**Descrição**	**Dotação Autorizada**	**Despesa Empenhada**	**Variação**
0002	GESTÃO E MAN. DO GABINETE DO PREFEITO	R$ 712,54	R$ 712,13	-,06%
0003	GESTÃO E MAN. DA SECR. DE ADM., FAZ. E PLAN.	R$ 1.896,28	R$ 1.895,65	-,03%
0004	GESTÃO E MAN. DA SECR. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV.	R$ 1.310,07	R$ 1.312,83	,21%
0005	GESTÃO E MAN. DA SECR. MUN. DE SAÚDE	R$ 316,95	R$ 316,32	-,20%
0006	GESTÃO E MAN. DA SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00	%
0008	GESTÃO E MAN. SECR. AGRIC. FOM. ECON. MEIO AMB TUR	R$ 218,85	R$ 187,48	-14,33%
0009	GESTÃO E MAN. DO REG. PRÓP. DE PREV. SOCIAL - RPPS	R$ 2.423,00	R$ 2.357,33	-2,71%
0010	ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSP.SERV.MUNICÍPIO	R$ 74,90	R$ 63,31	-15,48%
0012	PROGR.FORMAÇ.PATRIMÔNIO PÚBLIC SERVID-PASEP	R$ 374,20	R$ 374,19	-,00%
0015	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	R$ 322,00	R$ 320,48	-,47%
0016	ENSINO REGULAR	R$ 4.296,75	R$ 4.477,13	4,20%
0019	ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL.	R$ 53,00	R$ 52,68	-,60%
0020	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	R$ 0,00	R$ 0,00	%
0023	ORIENTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	R$ 163,81	R$ 156,53	-4,44%
0025	CONSELHOS MUNICIPAIS	R$ 3,45	R$ 0,94	-72,75%
0028	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 501,55	R$ 500,95	-,12%
0030	INFRAESTRUTURA URBANA	R$ 2.129,34	R$ 1.259,52	-40,85%
0032	POLÍTICA HABITACIONAL	R$ 1,00	R$ 0,00	-100,00%
0033	SANEAMENTO GERAL	R$ 1.574,78	R$ 1.437,28	-8,73%
0036	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R$ 517,75	R$ 512,77	-,96%
0038	CONSÓRCIOS REGIONAIS DE SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00	%
0039	ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO	R$ 5.264,18	R$ 4.814,73	-8,54%
0041	ZOONOSES E VETORES	R$ 163,88	R$ 113,27	-30,88%
0042	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	R$ 1.165,08	R$ 1.027,52	-11,81%
0044	PROMOÇÃO DE TURISMO	R$ 350,00	R$ 350,00	,00%
0045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R$ 156,93	R$ 156,57	-,23%
0046	APOIO AS COMUNIDADES INDIGENAS	R$ 31,10	R$ 11,22	-63,92%
0047	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCÃO VEGETAL	R$ 0,00	R$ 0,00	%
0050	ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS PRODUTORES	R$ 65,00	R$ 59,53	-8,42%
0052	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL	R$ 0,00	R$ 0,00	%
0058	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SERVIDORES REGIME GERAL	R$ 381,95	R$ 379,49	-,64%
0059	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SERVIDORES REGIME ESTATUTÁRIO	R$ 3.328,95	R$ 3.252,99	-2,28%
0061	TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 1.382,82	R$ 1.164,62	-15,78%
0062	ATENDIMENTO HOSPITALAR JUNTO AO IHSA	R$ 424,10	R$ 424,10	-,00%
0104	INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 36,30	R$ 36,25	-,14%
0111	APOIO AO ESPORTE	R$ 0,00	R$ 0,00	%
0112	FOMENTO À CULTURA E O TURISMO	R$ 53,71	R$ 48,51	-9,68%
0113	DESENVOLVIMENTO RURAL	R$ 3.428,71	R$ 1.386,61	-59,56%
0114	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	R$ 165,75	R$ 150,55	-9,17%
0116	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	R$ 3,20	R$ 1,64	-48,75%
0118	EDUCAÇÃO A CRIANÇAS DE O A 3 ANOS	R$ 1.501,65	R$ 1.410,91	-6,04%
0119	TRANSITO MUNICIPAL	R$ 4,00	R$ 0,98	-75,45%
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 3.640,47	R$ 0,00	-100,00%
TOTAL		**R$ 38.438,02**	**R$ 30.726,98**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Os valores da coluna "dotação autorizada" apresentados na tabela acima são aqueles originais da Lei Orçamentária Anual, alterados por conta de abertura de créditos adicionais.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 709
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 35
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

7 GESTÃO FISCAL

7.1 Aspectos Gerais

7.1.1 Legislação Aplicável

O cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 será fiscalizado pelo Poder Legislativo, com o auxílio dos Tribunais de Contas, e pelos sistemas de controle interno de cada Poder e do Ministério Público.

A competência atribuída aos Tribunais de Contas está replicada no artigo 5º, inciso XVI, do Regimento Interno do TCE-RS.

Além da previsão regimental, há a Instrução Normativa TCE-RS n.º **13/2021**, que dispõe sobre critérios para elaboração dos relatórios gerados de forma eletrônica e automática pelo Programa Autenticador de Dados – PAD –, a partir do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC –, bem como sobre as informações acessórias imprescindíveis para a sua geração e sobre a forma de publicação das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – para fins do exercício da fiscalização preconizada pelo artigo 59 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

7.2 Avaliação Geral dos Índices de Gestão Fiscal

7.2.1 Índices de Gestão Fiscal

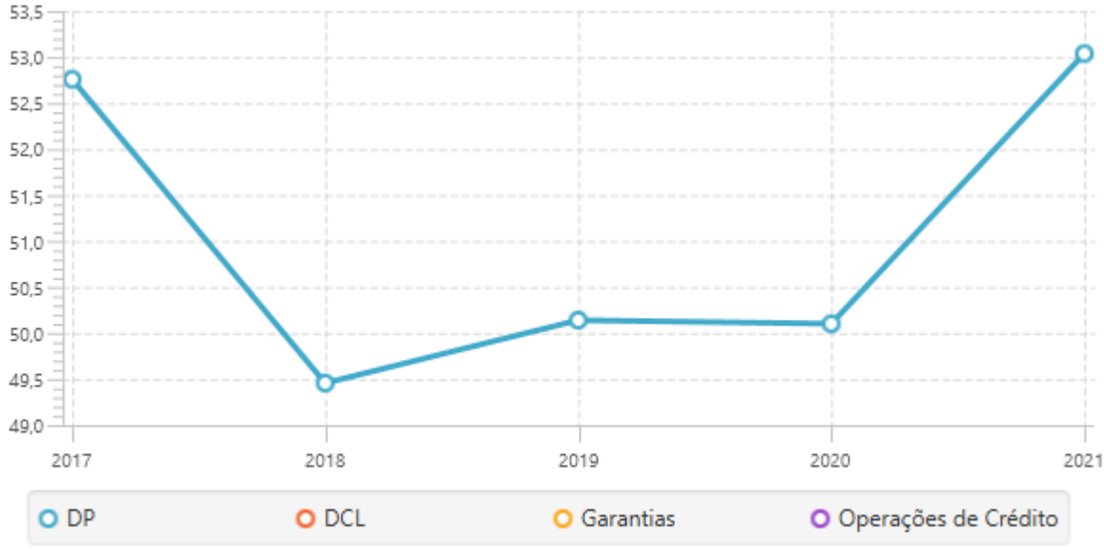
A Lei Complementar Federal n.º 101/2000 estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados que estabelecem o comprometimento de despesas e endividamento.

No gráfico seguinte, tem-se a evolução dos limites fixados pela lei fiscal, atingidos pelo Poder Executivo de Caraá nos últimos exercícios, quanto à despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, garantias e contragarantias e operações de crédito.

Gráfico 6 – Índices de Gestão Fiscal

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 710
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 36
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA



Observa-se, em relação à receita corrente líquida:

a) **o crescimento** das despesas com pessoal, no ano de 2021 em relação ao ano anterior;

b) a **inexistência** de dívida consolidada líquida no período;

c) a **inexistência** de concessão de garantias e contragarantias no período;

d) a **inexistência** de operações de crédito internas, externas e por antecipação de receita no período.

7.3 Receita Corrente Líquida

A receita corrente líquida é apurada a partir das informações prestadas individualmente pelos órgãos jurisdicionados ao Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE-RS, conforme o disposto no **Anexo I** da Instrução Normativa TCE-RS n.º **13/2021,** e é o resultado da soma das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes municipais, arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores, deduzida da contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e das receitas provenientes da compensação financeira dos regimes de previdência.

Serve como parâmetro para apuração dos limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das garantias e contragarantias e das operações de crédito internas, externas e por antecipação de receita orçamentária do ente da federação.

No quadro seguinte, tem-se a evolução da receita corrente líquida do município de Caraá nos últimos cinco anos: e, no gráfico, logo após, a respectiva representação da curva de evolução.

Quadro 39 – Evolução da Receita Corrente Líquida

Ano	2017	2018	2019	2020	2021
RCL (1)	R$ 18.120.536,74	R$ 19.933.629,91	R$ 21.443.553,27	R$ 22.803.646,56	R$ 27.899.223,61
RCL (2)	R$ 29.260.562,28	R$ 30.419.631,12	R$ 30.857.934,79	R$ 29.028.118,56	R$ 27.899.223,61

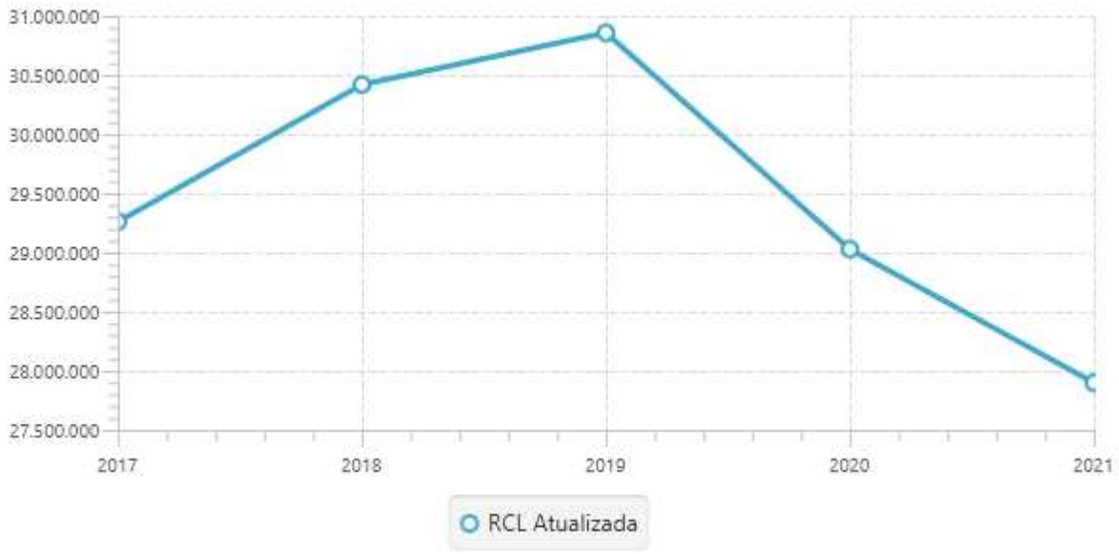
Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 711
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 37
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

Variação anual %	-	3,96%	1,44%	-5,93%	-3,89%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais da RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.
(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 7 – Evolução da Receita Corrente Líquida



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

7.3.1 Apuração da Receita Corrente Líquida

A composição da receita corrente líquida do município de Caraá apurada no exercício de 2021 é a seguinte:

Quadro 40 – Composição da Receita Corrente Líquida (em R$)

ESPECIFICAÇÃO	1º SEM (peça 3667949)	2º SEM (peça 4122246)
Receitas Correntes (a)	15.067.458,14	34.125.801,02
(-) Deduções Receitas Correntes (b)	-1.745.861,30	-3.667.479,81
(-) Outras Deduções (c)	-754.091,35	-2.559.097,60
Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	-437.500,49	-1.127.845,87
Receitas do RPPS – Remuneração e Outras Receitas	-316.590,86	-1.076.666,36
Receitas Fundo de Assistência Social dos Servidores	0,00	0,00
Receita Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00
Outros Ajustes	0,00	-354.585,37[1]
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do ano corrente (d = a+b+c)	**12.567.505,49**	**27.899.223,61**
Receita Corrente Líquida - ano anterior - Geral (e)	12.449.750,35	-
Receita Corrente Líquida - ano anterior - Despesa com Pessoal (f)	12.449.740,14	-
SUB TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - GERAL (g = d+e)	**25.017.255,84**	**27.899.223,61**

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

SUB TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL (h = d+f)	**25.017.245,63**	**27.899.223,61**
Emendas Parlamentares Individuais (i)	0,00	0,00
Outros Ajustes - Endividamento (j)	0,00	0,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO (k = g-i-j)	**25.017.255,84**	**27.899.223,61**
Emendas Parlamentares de Bancada (l)	0,00	0,00
Outros Ajustes - Despesa com Pessoal (m)	0,00	0,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL (n = h-i-l-m)	**25.017.245,63**	**27.899.223,61**
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - EXCETO DP E ENDIVIDAMENTO (g)	**25.017.255,84**	**27.899.223,61**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
[1] O valor de R$ -354.585,37 que consta em outros ajustes refere-se a emendas parlamentares individuais (peça 4412604) .

7.4 Despesa Bruta com Pessoal

O objetivo neste item é apresentar um panorama geral da despesa bruta com pessoal, correlacionando-a com outros dados e informações.

A composição e a evolução da despesa bruta com pessoal do Poder Executivo de Caraá nos últimos cinco anos, considerando todas as despesas de natureza de despesa 3.1, está representada a seguir:

Quadro 41 – Despesa Bruta com Pessoal

Despesa Bruta com Pessoal					
Exercício	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Valores Nominais(1)(2)	11.335.900,50	11.720.642,71	12.819.978,55	14.523.504,81	14.963.012,33
Valores em R$(3)	18.304.911,57	17.886.236,94	18.448.344,69	18.487.833,44	14.963.012,33
Variação Anual %	**-**	**-2,29%**	**3,14%**	**0,21%**	**-19,07%**
RCL Valores Nominais	18.120.536,74	19.933.629,91	21.443.553,27	22.803.646,56	27.899.223,61
RCL Valores em R$(3)	29.260.562,28	30.419.631,12	30.857.934,79	29.028.118,56	27.899.223,61
Variação anual %	-	3,96%	1,44%	-5,93%	-3,89%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
1. Considerando o somatório total dos grupo de natureza de despesa 31.
2. As despesas correspondem aos valores liquidados no exercício, incluindo toda a despesa correspondente ao elemento de despesa estruturado no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
3. Valores corrigidos monetariamente pelo IGP-DI/FGV para efeitos de comparação com o exercício de 2021.

Observa-se uma **redução** de 19,07% da despesa bruta com pessoal no exercício de 2021 em relação ao ano anterior.

Por sua vez, os dados da tabela também demonstram um **decréscimo** de 3,89% da receita corrente líquida apurada em 2021 em referência ao exercício anterior.

A quantidade e estratificação dos servidores lotados no Poder Executivo de Caraá nos últimos cinco anos são as seguintes:

Quadro 42 – Número de Servidores (Matrículas)

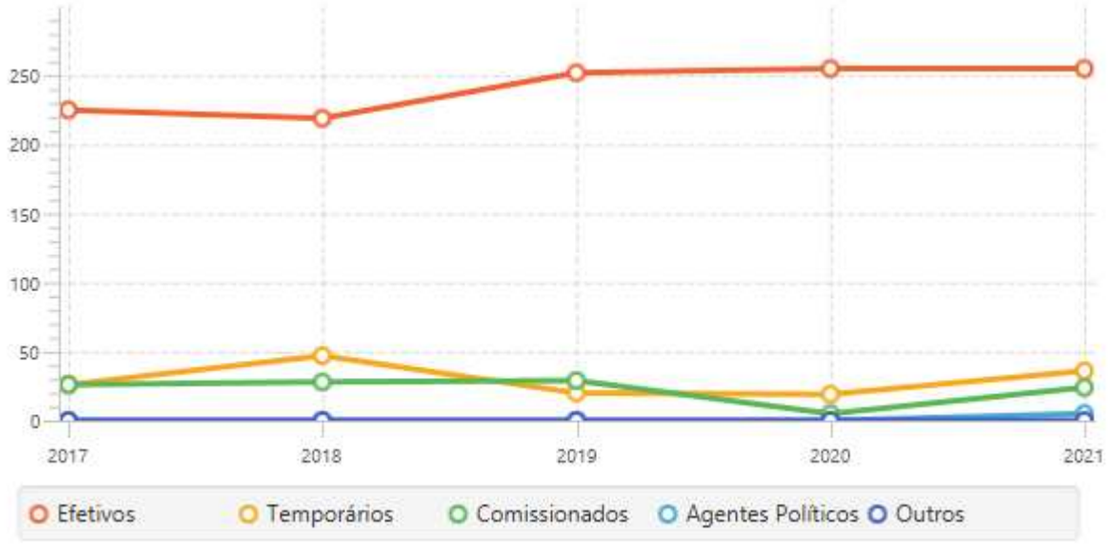
Vínculo	Número de Matrículas				
	2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Efetivos	225	219	252	255	255
Contratação Temporária	26	47	20	19	36
Comissionados	26	28	29	5	24
Agentes Políticos	-	-	-	-	5
Outros	-	-	-	-	-
Total	277	294	301	279	320
Variação Anual %	-	6,14%	2,38%	-7,31%	14,70%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Gráfico 8 – Número de Servidores (Matrículas)



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados, pode-se concluir que no ano de 2021, em relação ao exercício anterior, houve:

a) **aumento de** 14,70% no número total de servidores;
b) **aumento de** 380,00% no número de servidores comissionados.

A comparação entre a despesa bruta com pessoal de todas as áreas da atuação governamental e os valores totais aplicados nas funções saúde e educação, inclusive com pessoal, pelo Poder Executivo de Caraá no exercício de 2021, com a apuração do valor por habitante, segue no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 43 – Despesa Per Capita

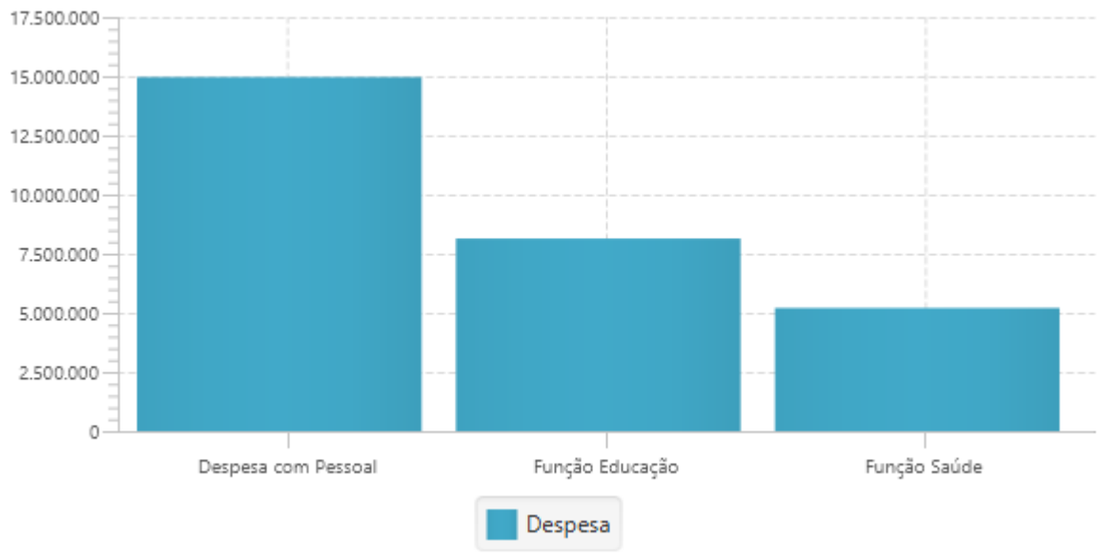
	2021	Despesa per Capita
População	**8.426**	**R$**
Despesa com Pessoal	14.963.012,33	1.775,81
Função Educação	8.139.815,19	966,04
Função Saúde	5.204.485,13	617,67

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 714
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 40
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Gráfico 9 – Comparativo da Despesa com Pessoal com as Funções Saúde e Educação



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

7.4.1 Percentual da Despesa com Pessoal

A despesa total com pessoal é o montante bruto dos gastos do ente da federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, sem qualquer dedução ou retenção, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

É apurada somando-se a despesa realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente do empenho, não podendo exceder a 60% da receita corrente líquida do município, sendo **6%** para o legislativo e **54%** para o executivo, conforme disposto no artigo 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Os critérios e entendimentos para apuração das despesas com pessoal dos entes jurisdicionados da área municipal do Estado do Rio Grande do Sul constam da Instrução Normativa TCE-RS nº **13/2021**.

A evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo de Caraá nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 44 – Evolução das Despesas com Pessoal

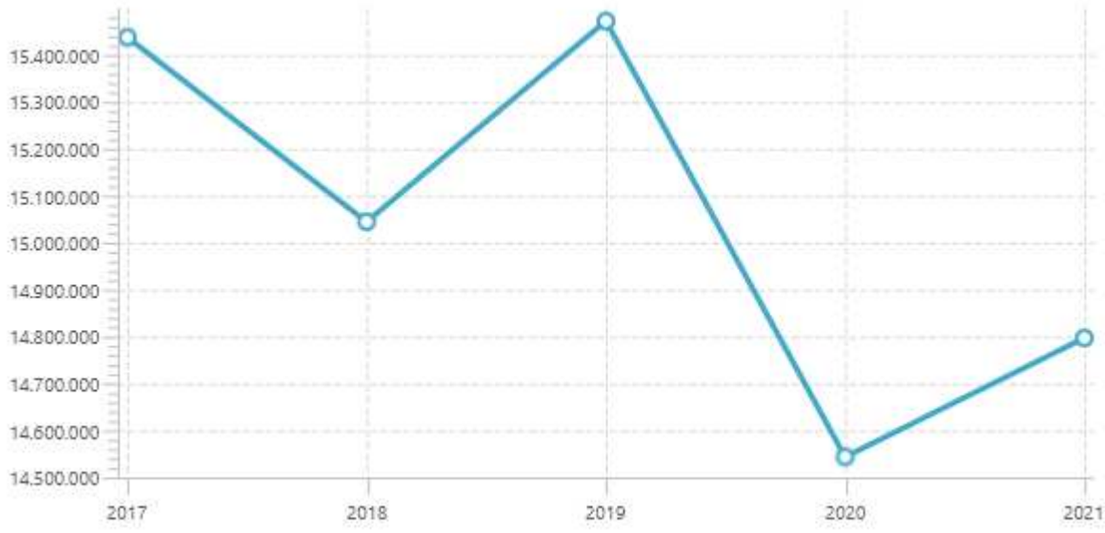
Ano	2017	2018	2019	2020	2021
Despesa com Pessoal(1)	9.560.181,67	9.858.561,54	10.751.904,03	11.425.071,55	14.797.151,87
Despesa com Pessoal(2)	15.437.527,88	15.044.615,90	15.472.321,64	14.543.653,38	14.797.151,87
Variação anual %	-	-2,55%	2,84%	-6,00%	1,74%
RCL(2)	29.260.562,28	30.419.631,12	30.857.934,79	29.028.118,56	27.899.223,61
% Despesa Pessoal/RCL	52,76%	49,46%	50,14%	50,10%	53,04%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 715
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 41
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

Gráfico 10 – Evolução das Despesas com Pessoal



Os dados relativos à receita corrente líquida e à despesa com pessoal apresentados pelo Poder Executivo de Caraá a partir dos Modelos 1 e 2 do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2021, referentes aos períodos do ano de 2021, foram inseridos no quadro seguinte, com a composição das despesas com pessoal, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos.

Quadro 45 – Composição das Despesas com Pessoal

	1º SEM (peça 3667949)	2º SEM (peça 4122246)
Pessoal e Encargos Sociais (a)	**7.221.920,89**	**14.963.012,33**
Substituição de Mão de Obra (b)	**0,00**	**0,00**
Deduções (c)	**-75.545,46**	**-165.860,46**
Aposentadorias e Pensões Pagas com Recursos do RPPS	0,00	0,00
Indenizatórios	-75.545,46	-145.860,46
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	-20.000,00
Outras Deduções	0,00	0,00
Total Naturezas de Despesa Orçamentárias (d = [a+b]-c)	7.146.375,43	14.797.151,87
Cobertura de Insuficiências Financeiras (e)	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Financeiro (f)	0	0,00
Total Contas Patrimoniais (g = [e+f])	**0**	**0,00**
Empenhos Não Liquidados (h)	**6.930,89**	**-**
Restos a Pagar Não Processados (i)	**-**	**0,00**
Consórcios (j)	**0,00**	**0,00**
Subtotal Despesa com Pessoal - exercício atual (k = d+g+h+i+j)	**7.153.306,32**	**14.797.151,87**
Despesa com Pessoal do ano anterior (l)	5.909.463,67	-
Total da Despesa com Pessoal Ativo/Inativo da Entidade (m = k+l)	**13.062.769,99**	**14.797.151,87**

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Receita Corrente Líquida - Despesa com Pessoal	25.017.245,63	27.899.223,61
% Despesa Com Pessoal	**52,22**	**53,04**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Foram reincluídos no cálculo os valores excluídos pelo Jurisdicionado no montante de R$ 1.592.682,89 relativos à Amortização do Passivo Atuarial c/ RPPS - Aliq Supl. R$ 940.267,53 e IRRF s/ Rendimentos Trabalho R$ 652.415,36, uma vez que, nos termos da IN nº 13/2021 TCE/RS, não são mais dedutíveis, conforme (peça 4370330) .

Os alertas, nos termos do artigo 12, inciso IX, da Resolução TCE-RS n.º 1.028/2015, foram gerados automaticamente pelo Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE-RS, uma vez que o(s) percentual(is) apurado(s) pelo Poder Executivo de Caraá, no 1º Semestre, no 2º Semestre, **ultrapassa(am) 90% do limite** de que trata o artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

O Poder Executivo de Caraá fica sujeito às vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, visto que **o percentual é superior a 95% do limite.** O cumprimento das normas de vedações será verificado pelo TCE-RS em procedimentos de auditoria.

A partir dos dados apresentados no quadro, conclui-se que os percentuais apurados são **inferiores** ao limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

7.5 Dívida Consolidada Líquida

A dívida consolidada líquida representa o montante da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, e não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida do município, nos termos da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.

Os critérios e entendimentos para apuração da dívida consolidada líquida dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS n.º **13/2021**.

O Executivo Municipal de Caraá **não possui** valores para a dívida consolidada líquida no período de 2017 a 2021.

7.5.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida

O Executivo Municipal de Caraá **não possui** dívida consolidada líquida no exercício de 2021.

7.6 Operações de Crédito

A operação de crédito é todo compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, de abertura de crédito, de emissão e aceite de título, de aquisição financiada de bens, de recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, de arrendamento mercantil; ou de outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros, e, por equiparação, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas, nos termos do disposto no artigo 29, inciso III e § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

O montante global das operações de crédito é limitado em 16% da receita corrente líquida do município em cada exercício financeiro, conforme determina o Senado Federal. No caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, o limite será calculado considerando-se o cronograma anual de ingresso e a projeção da receita corrente

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 717
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 43
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

líquida, atualizada por índice divulgado pelo Ministério da Economia.

Os critérios e entendimentos para apuração do montante das operações de crédito dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2021.

O Executivo Municipal de Caraá não realizou operações de crédito no período de 2017 a 2021.

7.6.1 Percentual das operações de crédito

O Executivo Municipal de Caraá **não realizou** operações de crédito no exercício de 2021.

7.7 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Em regra, as despesas devem ser executadas e pagas dentro do exercício financeiro. O gestor pode deixar obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, desde que com disponibilidade de caixa.

Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

7.7.1 Valores Restituíveis

Os valores restituíveis são recursos financeiros transitórios e de caráter temporário, em que o município é mero agente depositário, que provocam o surgimento de passivos financeiros.

É necessário que, ao final do exercício financeiro, conste saldo suficiente no ativo circulante para cobertura dos valores restituíveis inseridos no passivo circulante, nos recursos vinculados extraorçamentários 8001 a 9999, nos termos do Manual Técnico – Volume III – Recurso Vinculado Aplicável aos órgãos, entidades e consórcios públicos municipais regidos pela Lei Federal n.º 4.320/1964, disponível no portal do TCE-RS.

Na hipótese de insuficiência nos recursos citados, o **recurso vinculado livre 0001** deverá suportar essas obrigações.

Quadro 46 – Valores Restituíveis - Prefeitura Municipal de Caraá (83400)

Abertura de Valores Restituíveis	Em R$
Valores Restituíveis (Passivo Circulante - conta 2188) (1) – I	94.391,66
Rec. Extraorçamentário (Ativo Circulante 8001 a 9999) (2) – II	71.983,51
Insuficiência de Valores Restituíveis (III = II – I)	**-22.408,15**
Rec. Livre 0001 (Ativo Circulante) (2) - IV	1.618.427,83
Suficiência de Valores Restituíveis (V = IV – III)	**1.596.019,68**

Notas:
(1) Todas as contas contábeis iniciadas pelo código 2188, no Passivo Circulante.
(2) Peça: 4122246

A partir dos dados apontados no quadro, o Poder Executivo de Caraá **não** apresenta disponibilidade financeira suficiente no recurso extraorçamentário 8001 a 9999 para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante (peça 4412605) , no entanto há cobertura

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

no recurso livre 0001.

Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 0281-0200/20-8 do exercício de 2020, pendente de decisão em 31/05/2022.

7.7.2 Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro é aferido por recurso vinculado, considerando eventuais ajustes realizados no item anterior e as informações constantes no Modelo 3 (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa) e no Modelo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar) do **Anexo I** da Instrução Normativa TCE-RS n.º **13/2021,** e evidenciam a existência, ou não, de disponibilidade financeira suficiente para inscrição em restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas ao final do exercício financeiro de 2021.

As informações constantes no Modelo 9 (Demonstrativo dos Limites) do **Anexo I** da Instrução Normativa n.º **13/2021** (peça 4122247), que, juntamente com o Modelo 7, antes citado, integram o Relatório de Gestão Fiscal, demonstram **insuficiência financeira** para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar, no valor total de R$ 839.234,84, **nos recursos vinculados demonstrados a seguir:**

Quadro 47 – Restos a Pagar com Insuficiência Financeira (PM DE CARAÁ)

Recurso (1)	Exercícios Anteriores		Exercício Atual		Total	Órgão (2)
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
0020	0,00	0,00	0,00	215.337,21	215.337,21	83400
1072	0,00	124.953,87	0,00	0,00	124.953,87	83400
1077	0,00	0,00	0,00	498.943,76	498.943,76	83400
TOTAL	**0,00**	**124.953,87**	**0,00**	**714.280,97**	**839.234,84**	**-**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Legenda dos códigos de Recursos Vinculados:
1072 - REDE DE AGUA
1077 - PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ARNO VON SALTIEL
0020 - MDE
(2) Legenda dos códigos de Órgãos:
83400 - PM DE CARAÁ

Quadro 48 – Restos a Pagar x Insuficiência Financeira (PM DE CARAÁ)

Exercício	Restos a Pagar			Insuficiência Financeira			
	Valor (R$) (1)	Relativo Base Fixa (2)	Evolução Anual (%)	Valor* (R$)	Relativo Base Fixa (2)	Evolução Anual (%)	Relativo à RCL (3)
2017	2.257.592,91	100		810.132,10	100		4,47%
2018	2.866.213,18	126.96	26.96	631.570,48	77.96	-22.04	3,17%
2019	3.249.736,86	143.95	13.38	838.554,58	103.51	32.77	3,91%
2020	3.140.803,40	139.12	-3.35	2.436.438,87	300.75	190.55	10,68%
2021	3.096.320,13	137.15	-1.42	839.234,84	103.59	-65.55	3,01%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2021.
(2) Base fixa: exercício de 2017.
(3) RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.

A partir dos dados demonstrados nos quadros anteriores, observa-se que, com a

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

existência de **insuficiência financeira** nos recursos vinculados detalhados no quadro de Restos a Pagar com Insuficiência Financeira, no montante de R$ 839.234,84, ao final do exercício de 2021, resta evidenciado que foram contraídas obrigações financeiras sem a suficiente disponibilidade de caixa, **não atendendo** ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

7.8 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO

É obrigatória, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a publicação e a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, dentre os quais estão o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Os prazos, formas e meios de publicação e divulgação desses relatórios encontram-se dispostos no **Anexo I** da Instrução Normativa TCE-RS n.º **13/2021**.

7.8.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

A publicação e divulgação do Relatório de Gestão Fiscal dos municípios deve ser realizada de acordo com o estabelecido no **Anexo I** da Instrução Normativa n.º **13/2021**.

Quadro 49 – Prazos de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes	
		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes (1)
RGF	Art. 55, § 2º da Lei Federal nº 101/2000	30 dias após final de cada quadrimestre	30 dias ao final de cada semestre
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

Nota:
(1) É facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação semestral, conforme o prescrito no artigo 63, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a situação encontrada é a seguinte:

Quadro 50 – Publicação e Divulgação do Relatório de Gestão Fiscal (Caraá)

. .	Período	Prazo	Peça	Data Publicação			Dias de Atraso		
				Mural	Jornal	Internet	Mural	Jornal	Internet
RGF	2ºS/2020(1)	01-02-21	3288009	27-01-21		27-01-21	0		0
	1ºS/2021	30-07-21	4122246	23-07-21		23-07-21	0		0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Processo de Contas Anuais nº 0281-0200/20-8

Conclui-se, portanto, que as publicações e as divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal ocorreram nos prazos estabelecidos, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 720
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 46
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

7.8.2 Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

A publicação e divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos municípios deve ser realizada de acordo com o estabelecido no **Anexo I** da Instrução Normativa n.º **13/2021**.

Quadro 51 – Prazos de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes	
		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes
RREO	Art. 52 da Lei Federal nº 101/2000	30 dias após o final de cada bimestre	
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a situação encontrada é a seguinte:

Quadro 52 – Publicação e Divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Caraá)

..	Período	Prazo	Peça	Data Publicação			Dias de Atraso		
				Mural	Jornal	Internet	Mural	Jornal	Internet
RREO	6ºB/2020(1)	01-02-21	3288009	27-01-21		27-01-21	0		0
	1ºB/2021	30-03-21	4122246	30-03-21		30-03-21	0		0
	2ºB/2021	30-05-21	4122246	27-05-21		27-05-21	0		0
	3ºB/2021	30-07-21	4122246	27-07-21		27-07-21	0		0
	4ºB/2021	30-09-21	4122246	29-09-21		29-09-21	0		0
	5ºB/2021	30-11-21	4122246	25-11-21		25-11-21	0		0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Processo de Contas de Governo nº 0281-0200/20-8.

Conclui-se, portanto, que as publicações e as divulgações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária ocorreram nos prazos estabelecidos, **em cumprimento** ao disposto no artigo 52 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

7.9 Audiências Públicas

A audiência pública é um mecanismo que propicia ao cidadão o exercício da participação popular nos atos de governo.

Cumpre ao Poder Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro em audiência pública na Câmara Municipal, em comissão equivalente àquela referida no § 1º do artigo 166 da Constituição Federal, conforme o disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

7.9.1 Realização de Audiências Públicas

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (item 5.1.3 do relatório de validação e encaminhamento), a situação encontrada é a seguinte (peça 4122246):

Quadro 53 – Datas e Locais das Audiências Públicas

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Período	Prazo até	Audiência	Local	Dias Atraso
3ºQ/20	28-02-21	30-01-21	LIVES NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS	0
1ºQ/21	31-05-21	28-05-21	LIVES NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS	0
2ºQ/21	30-09-21	29-09-21	LIVES NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS	0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Com base nos dados, conclui-se que as audiências públicas foram realizadas nos prazos estabelecidos no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

8 GESTÃO PATRIMONIAL

8.1 Aspectos Gerais

8.1.1 Conceitos

O aspecto patrimonial da contabilidade aplicada ao setor público compreende o registro e a evidenciação da composição do patrimônio do ente e sua avaliação por indicadores financeiros, na forma dos artigos 85, 89, 100 e 104 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais representam importantes instrumentos de avaliação da gestão patrimonial.

A análise das demonstrações contábeis é uma das técnicas que possibilita compreender a situação econômico-financeira do ente e as consequências das decisões dos gestores ante o patrimônio público ao longo dos anos.

8.2 Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O balanço patrimonial é estruturado em:

a) ativo - recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado, com potencial de serviços ou com capacidade de gerar benefícios econômicos;

b) passivo - obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade;

c) patrimônio líquido (ou situação patrimonial líquida) - diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, que pode ser um montante positivo ou negativo.

8.2.1 Indicadores do Balanço Patrimonial

Os indicadores financeiros para a análise e interpretação dos resultados apresentados no balanço patrimonial são os seguintes:

a) situação financeira - demonstra o resultado da movimentação financeira de curto prazo, ou seja, a soma dos recursos financeiros disponíveis ou realizáveis no curto prazo, em confronto com as obrigações financeiras de curto prazo;

b) liquidez corrente - demonstra quanto o ente detém de recursos disponíveis para a

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 722
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 48
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

quitação de suas dívidas circulantes, ou seja, de curto prazo;

c) liquidez geral - demonstra quanto o ente detém de recursos realizáveis de curto e longo prazo para o pagamento da totalidade das suas obrigações;

d) solvência - medida de capacidade do ente em honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com todos os seus recursos (bens e direitos) circulantes e não circulantes;

e) endividamento geral - demonstra o grau de endividamento do ente, refletindo também a sua estrutura de capital;

f) composição do endividamento - demonstra o volume da dívida de curto prazo em relação ao total da dívida existente no exercício.

No quadro a seguir são demonstrados esses indicadores, calculados a partir do balanço patrimonial do Poder Executivo de Caraá, encerrado em 31/12/2021 (peça 4122249).

Quadro 54 – Indicadores Patrimoniais

Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Situação Financeira	AF / PF	4.724.224,16 / 3.189.253,64	1,48	O resultado maior que 1 indica a existência de superavit financeiro, fonte para abertura de crédito adicional, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei 4320/64, refletindo a influência positiva da Administração na gestão dos recursos disponíveis.
Liquidez Corrente	AC / PC	6.342.964,53 / 995.672,29	6,37	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos disponíveis e realizáveis (bens e direitos) frente as suas obrigações no curto prazo, ou seja, aquelas que deverão ser cumpridas, geralmente, até o final do exercício seguinte à data da elaboração do balanço patrimonial, refletindo a influência positiva da Administração na capacidade de saldar as dívidas circulantes.
Liquidez Geral	AC + ARLP / PC + PNC	7.784.936,44 / 1.623.254,65	4,80	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos (bens e direitos) de curto e longo prazos frente as suas obrigações no mesmo período, refletindo a influência positiva da Administração na capacidade de saldar as dívidas circulantes e não circulantes.
Índice de Solvência	AC + ANC / PC + PNC	24.933.762,27 / 1.623.254,65	15,36	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos (bens e direitos) circulantes e não circulantes frente a todas obrigações, refletindo a influência positiva da Administração na solvência da entidade, evidenciando uma situação patrimonial líquida positiva.
Endividamento Geral	PC + PNC / AT	1.623.254,65 / 24.933.762,27	0,07	O resultado menor que 0,5 indica que a maioria dos recursos (bens e direitos) da entidade não estão financiados com capital de terceiros, refletindo a influência positiva da Administração na gestão de suas atividades.
Composição do Endividamento	PC / PC + PNC	995.672,29 / 1.623.254,65	0,61	O resultado maior que 0,5 indica que a maioria das obrigações existentes ao final do exercício possuem exigibilidade de curto prazo, evidenciando menor qualidade das dívidas pactuadas pela Administração.

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: AF - Ativo Financeiro, AC - Ativo Circulante, ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo, ANC - Ativo Não Circulante, AT - Ativo Total, PF - Passivo Financeiro, PC - Passivo Circulante, PNC - Passivo Não Circulante.

8.2.2 Inconsistência na declaração sobre a realização de conciliações bancárias

Quanto à conformidade:

O exame dos documentos que devem integrar as contas anuais do Executivo Municipal evidencia a seguinte irregularidade:

> - Da declaração sobre a realização de conciliações bancárias, prevista na alínea 'e' do art. 2º, inciso IV, da Resolução nº 1.134/2020 (peça 4228814).

A declaração acostada, conforme peça acima referenciada, não está de acordo com o formato previsto no anexo I da Resolução nº 1.134/2020, uma vez que nela não consta o elenco das contas bancárias e seus saldos.

Diante do exposto, observa-se o não atendimento da previsão contida no anexo I da Resolução nº 1.134/2020, ensejando **esclarecimentos por parte do Gestor**.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

8.3 Demonstração de Variações Patrimoniais

A demonstração das variações patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

8.3.1 Indicador da Demonstração das Variações Patrimoniais

O indicador financeiro para a análise e interpretação dos resultados apresentados na demonstração das variações patrimoniais é o "resultado das variações patrimoniais", que demonstra o resultado patrimonial do exercício e é apurado a partir da relação entre as variações patrimoniais aumentativas e as diminutivas.

No quadro a seguir é demonstrado esse indicador, calculado a partir da demonstração das variações patrimoniais do Poder Executivo de Caraá, encerrada em 31/12/2021 (peça 4122250).

Quadro 55 – Quociente Patrimonial

Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Resultado das Variações Patrimoniais	VPA / VPD	33.949.486,23 / 28.895.512,44	1,17	O resultado maior que 1 indica a existência de superavit patrimonial no exercício, refletindo a influência da Administração na evolução positiva do Patrimônio Líquido

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: VPA - Variações Patrimoniais Aumentativas; VPD - Variações Patrimoniais Diminutivas.

9 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

9.1 Pesquisas Aplicadas

A legislação aplicada à divulgação de informações no âmbito da administração pública é ampla. Nesse sentido, o direito de receber informações dos órgãos públicos e o princípio da publicidade estão inseridos nos artigos 5º, inciso XXXIII, e 37 da Constituição Federal, respectivamente.

Por sua vez, a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 exige a disponibilização e divulgação, inclusive em meio eletrônico, por todos os entes da federação, de suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais.

Conforme se extrai dessa Lei, trata-se de rol exemplificativo, não se esgotando a obrigação da entidade ou do órgão público tão só pela disponibilização dos dados elencados no seu artigo 8º, § 2º. Nesse sentido, entende-se que é dever do poder público prestar todas as informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, inclusive de forma ativa quando houver viabilidade técnica para tanto.

Em seguida, registra-se que a Lei Federal n.º 13.460/2017, que traz também as atribuições e os deveres atinentes às ouvidorias públicas, prevê a garantia da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

Por fim, as Leis Federais n.ºs 13.979/2020 e 14.124/2021 trazem a obrigação de serem disponibilizadas, em site oficial específico na internet, informações sobre aquisições ou contratações realizadas pelo ente federado para enfrentamento ao coronavírus, bem como sobre

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

a aplicação das vacinas correspondentes.

Considerando questões de materialidade e relevância, apenas alguns itens apresentados nos recibos das pesquisas foram selecionados para serem analisados pela equipe técnica. Para tanto, foi utilizada a sistemática de amostragem de auditoria. Nesse sentido, todos aqueles quesitos que possuem **Análise Definitiva S*** tiveram seus resultados considerados como atendidos a partir do histórico de pesquisa dos anos anteriores.

Com base em todos esses parâmetros normativos, o TCE-RS **promoveu avaliação sistemática e global de cada um dos municípios**, a fim de verificar o nível de atendimento aos princípios da transparência e da publicidade.

9.1.1 Pesquisa da Transparência Fiscal

O ente federado é obrigado a dar ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos instrumentos de transparência da gestão fiscal: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal. Essa imposição advém do disposto nos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

A divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal é tratada em item próprio deste relatório (Publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

A partir dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4412590), aferidos mediante pesquisa efetuada no período de 06/07 a 26/09/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Caraá, constata-se que, **dentre os aspectos examinados, estão sendo cumpridas** as exigências de transparência estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

9.1.2 Pesquisa do Acesso à Informação

O ente federado é obrigado, igualmente, sob pena de responsabilidade, a franquear ao cidadão informações e documentos de interesses particular e coletivo, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal.

No sentido de atender não somente a esse mandamento, mas também ao ditado pelo artigo 37, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, é dever do ente observar os dispositivos da Lei Federal n.º 12.527/2011 – a chamada “Lei de Acesso à Informação” – que, em seu artigo 32, inciso I, tipifica como conduta ilícita do agente público o não fornecimento, o retardamento deliberado ou o fornecimento intencionalmente incorreto de informações requeridas.

Apesar de o artigo 8º, §4º, da LAI dispensar, à primeira vista, a divulgação obrigatória na internet de parte das informações para os municípios com menos de 10 mil habitantes, considerando o cenário virtual e contexto social em 2021, a interpretação teleológica da LAI, a necessidade de eficiência e economicidade na gestão pública e que todos municípios gaúchos possuem sítios oficiais, é relevante a disponibilização eletrônica dos dados e registros públicos, por ser a forma mais econômica, efetiva e eficaz de dar a publicidade e transparência necessária a eles.

A partir dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4412606), aferidos mediante pesquisa amostral efetuada no período de 06/07 a 26/09/2021 sítio eletrônico do Poder Executivo de Caraá, constata-se que, **dentre os aspectos examinados, não estão sendo cumpridas** as seguintes exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 12.527/2011:

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 725
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 51
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

4) Registro de repasses ou transferências (Artigo 8º, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011 e art. 8º, inciso I, alínea f, do Decreto nº 10.540/2020)

- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)
- Número do processo correspondente
- Nome e identificação por CPF ou CNPJ do favorecido
- Objeto

10) Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras (Artigo 7º, inciso VII, alínea \"a\" e artigo 8º, § 1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011)

- Existência de histórico das informações (art. 8º)
- Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I)
- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)

13) Recursos Humanos (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011)

- Relação dos servidores
- Indicação de cargo e/ou função desempenhada por cada servidor
- Indicação da remuneração nominal de cada servidor
- Tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)
- Existência de histórico das informações (art. 8º)

14) Diárias (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011)

- Nome do beneficiário
- Cargo do beneficiário
- Número de diárias usufruídas por afastamento
- Período de afastamento
- Motivo do afastamento
- Local de destino
- Tabela ou relação que explicite os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local
- Existência de informações atualizadas
- Existência de histórico das informações (art. 8º)

9.1.3 Pesquisa da Lei de Enfrentamento à COVID-19

É obrigação do ente federado a disponibilização, no prazo máximo de cinco dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, de todas as aquisições ou contratações realizadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme o contido no § 2º do artigo 4º da Lei

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 726
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 52
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

Federal n.º 13.979/2020.

A partir da análise dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4412591) , aferidos mediante pesquisa amostral efetuada no período de 06/07 a 26/09/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Caraá, constata-se que, dentre os aspectos examinados, **estão sendo cumpridas** as exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 13.979/2020.

9.1.4 Pesquisa sobre a Vacinação contra COVID-19

O regime jurídico excepcional de emergência sanitária decorrente da pandemia do coronavírus não relativiza ou exime o administrador público do dever constitucional de transparência. Pelo contrário, situações graves e extraordinárias exigem ampla visibilidade da atuação estatal empreendida para o enfrentamento da crise.

A transparência, neste momento, além de garantir o acesso à informação e o controle pelos órgãos competentes, constitui instrumento que possibilita a conjugação de esforços dos mais diversos setores da sociedade na busca de soluções para os problemas decorrentes da atual pandemia.

Diante disso, conforme se extrai do artigo 37, caput, da Constituição Federal (princípio da publicidade); dos artigos 3º e 8º, "caput", da Lei n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação); e do artigo 14, da Lei n.º 14.124/2021, é relevante a transparência efetiva de atos e procedimentos atinentes à vacinação contra a COVID-19.

A partir da análise dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4412607) , aferidos mediante pesquisa efetuada no período de 19/07 a 10/08/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Caraá, constata-se que, dentre os aspectos examinados, **não estão sendo cumpridas** as seguintes exigências estabelecidas:

2) Há divulgação do Plano de Ação Municipal de vacinação atualizado no portal da transparência e/ou site oficial?

4) Há divulgação destacada no portal da transparência e/ou site oficial sobre ordem dos grupos prioritários com os quantitativos (estimativa) de pessoas de cada grupo aptas a receber a vacina, destacando-se a fase que está vigente?

- Ordem dos grupos prioritários
- Quantitativo de pessoas de cada grupo
- Destaque da fase vigente

5) Há divulgação atualizada no portal da transparência e/ou site oficial do placar/vacinômetro: população estimada X número de pessoas vacinadas com a 1ª dose e número de pessoas vacinadas com a 2ª dose?

- Vacinômetro apresenta a estimativa geral de pessoas a serem vacinadas
- Atualização das informações dentro dos últimos 7 dias

6) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de doses de vacinas recebidas/adquiridas com a indicação do fabricante e data do recebimento ou aquisição?

- Quantitativo de vacinas recebidas/adquiridas
- Indicação do fabricante

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 727
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 53
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

- Data do recebimento ou aquisição

7) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de insumos recebidos/adquiridos relacionados à vacinação contra a COVID-19?

10) Há divulgação dos processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação na aba específica COVID-19 do portal da transparência?

11) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do registro de sobra identificada de doses de vacinas, com a indicação do local de aplicação em que tal situação ocorreu?

- Registro de sobra
- Local de aplicação em que a sobra ocorreu
- Documento de orientação no caso de sobra
- Atualização das informações dentro dos últimos 7 dias

Considerando o panorama global do coronavírus em 2021 e a necessidade de integração de todos os atores institucionais, sociais e políticos para enfrentamento efetivo à pandemia, observa-se que **a gestão municipal deve prestar esclarecimentos quanto à falta de transparência na aplicação das vacinas** contra a COVID-19, visto que não atendeu suficientemente ao conjunto de critérios avaliados.

10 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

10.1 Aspectos Gerais

10.1.1 Legislação e Regime Municipal

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, financiado por recursos orçamentários públicos e contribuições sociais e destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

O sistema previdenciário brasileiro é composto pelo regime geral de previdência social, pelo regime próprio de previdência social e pelo regime de previdência complementar, cuja essência é a gestão do patrimônio coletivo dos segurados, para transformar a poupança presente em benefícios futuros.

O regime próprio de previdência social, exclusivo dos servidores públicos efetivos, tem caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, e deve observar os critérios de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 9.717/1998.

O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da administração pública direta, bem como o das respectivas autarquias e fundações, serão amparados pelo regime geral de previdência social, caso o ente público não tenha instituído seu regime próprio, de acordo com o disposto no artigo 13 da Lei Federal n.º 8.212/1991.

A estrutura administrativa-organizacional dos regimes próprios de previdência pode

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 728
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 54
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

ser na forma de fundo, dentro da estrutura da administração direta, ou de autarquia ou de fundação pública, na administração indireta.

A instituição de regime próprio de previdência implica adoção de contabilidade exclusiva e realização tempestiva e adequada de avaliação atuarial do plano de benefícios, sem prejuízo de observação às exigências de responsabilidade fiscal estabelecidas legalmente.

O regime próprio de previdência do município de Caraá está constituído sob a forma de **fundo municipal**.

10.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)

10.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária

O certificado de regularidade previdenciária tem a finalidade de atestar a situação do município em relação à Lei Federal n.º 9.717/1998, conforme previsão contida no Decreto Federal n.º 3.788/2001 e na Portaria MPS n.º 204/2008.

O caráter contributivo, o equilíbrio financeiro e atuarial e o encaminhamento de documentos obrigatórios são alguns dos critérios para que o certificado seja emitido, nos termos do disposto no artigo 5º da portaria antes referida.

A partir de dados da Secretaria de Previdência – Ministério do Trabalho e Previdência, apresentam-se os certificados de regularidade previdenciária válidos no exercício:

Quadro 56 – Certificados de Regularidade Previdenciária Válidos em 2021

CRPs Válidos em 2021			
Número CRP	**Data de Emissão**	**Data de Validade**	**Emissão Judicial**
980964-197536	07/06/2021	04/12/2021	Não
980964-205586	31/12/2021	29/06/2022	Não

Observa-se que o município de Caraá manteve-se por 183 **dias sem certificado de regularidade previdenciária**:

Quadro 57 – Períodos sem Certificados de Regularidade Previdenciária

Períodos sem CRP		
De	**Até**	**Diferença em dias**
01/01/2021	06/06/2021	157
05/12/2021	30/12/2021	26

O certificado de regularidade previdenciária válido ao final do exercício, apesar dos 183 dias sem essa condição, coloca o município de Caraá em **situação regular** nesse quesito.

10.3 Avaliação Atuarial

10.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial

A avaliação atuarial é o documento elaborado por atuário, que caracteriza a população segurada, discrimina os encargos, estima os recursos e as alíquotas de contribuição, apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar e que contém o parecer atuarial relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios do regime próprio, na definição trazida pela Portaria MF n.º 464/2018.

A elaboração desse documento, contendo as definições, resultados e medidas

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 729
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 55
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

necessárias para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário, é obrigatória em cada balanço, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal n.º 9.717/1998.

O resultado da avaliação atuarial é encaminhado anualmente à Secretaria de Previdência Social – Ministério do Trabalho e Previdência até 31 de março do exercício subsequente ao da sua data base, por meio do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (documento que demonstra resumidamente as características gerais do plano de benefícios e da massa segurada e os principais resultados da avaliação atuarial), de acordo com o previsto no inciso I do § 6º do artigo 5º da Portaria MPS n.º 204/2008. Excepcionalmente, no exercício de 2021, o prazo foi prorrogado para **30/04/2021**, conforme Portaria SEPRT/ME n.º 3.411, de 23 de março de 2021.

A consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) revela o cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial em 31/05/2021, em **descumprimento**, portanto, ao prazo supracitado, fazendo-se necessária a adoção de providências para o saneamento da inconformidade em exercícios futuros.

10.4 Balanço Atuarial do Plano Previdenciário

10.4.1 Evolução do Ativo, Passivo e Resultado Atuarial

O ativo total corresponde ao somatório dos ativos garantidores [1] dos compromissos do plano de benefícios com o valor atual dos fluxos dos parcelamentos vigentes a receber.

O passivo atuarial corresponde ao valor presente de todos os compromissos assumidos e resulta da soma da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC) com a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC).

O resultado atuarial é a diferença entre o ativo total e o passivo atuarial do plano de benefícios.

A seguir o resultado atuarial do fundo em capitalização do exercício em exame e um gráfico explicitando a representatividade das variáveis que compõem o ativo total e o passivo atuarial:

Quadro 58 – Resultado Atuarial - DRAA 2022, enviado dia 30/03/2022, com data focal de 31/12/2021 (em R$)

Resultado Atuarial - DRAA 2022		
ATIVO	**Ativo Total**	**30.122.139,36**
	Ativos Garantidores	**28.658.897,03**
	Renda fixa	28.658.897,03
	Renda variável	0,00
	Segmento imobiliário	0,00
	Em enquadramento	0,00
	Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento	0,00
	Demais bens, direitos e ativos	0,00
	Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	**1.463.242,33**
PASSIVO	**Passivo Atuarial**	**71.987.830,39**
	PMBC - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	**31.672.899,36**
	VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	31.847.691,93
	VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras (-)	174.792,57
	PMBaC - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	**40.314.931,03**
	VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	68.863.438,41

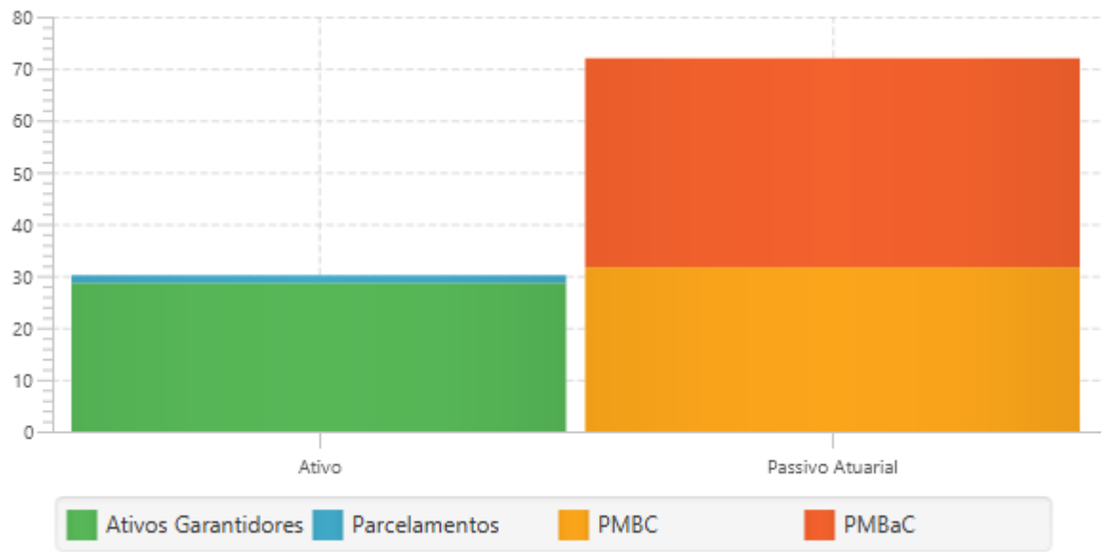
Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 730
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 56
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras (-)	28.548.507,38
Resultado Atuarial sem plano de amortização: Deficit Atuarial a Amortizar (-)/ Superavit Atuarial (+)	**-41.865.691,03**
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	26.059.743,27
Resultado Atuarial após plano de amortização: Deficit Atuarial (-) / Superavit Atuarial (+)	**-15.805.947,76**

Fonte: Tabela elaborada com base em dados do DRAA obtidos da Secretaria de Previdência.

Gráfico 11 – Resultado Atuarial sem plano de amortização - Fundo em Capitalização (em R$ milhões)



Com intuito de observar o comportamento do fundo em capitalização e mostrar a evolução do resultado atuarial, levantaram-se os dados dos três últimos exercícios, a saber:

Quadro 59 – Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização (em R$)

	DRAA 2020	DRAA 2021	DRAA 2022
Data Focal	**31/12/2019**	**31/12/2020**	**31/12/2021**
Data de Envio DRAA	**31/07/2020**	**31/05/2021**	**30/03/2022**
Ativo Total	**24.270.768,68**	**26.752.312,14**	**30.122.139,36**
Ativos Garantidores	23.269.167,17	26.226.612,06	28.658.897,03
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	1.001.601,51	525.700,08	1.463.242,33
Passivo Atuarial	**48.844.873,25**	**57.360.350,46**	**71.987.830,39**
PMBC - Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	18.749.909,46	26.539.144,04	31.672.899,36
PMBaC - Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	30.094.963,79	30.821.206,42	40.314.931,03
Resultado Atuarial sem plano de amortização: Deficit Atuarial a Amortizar (-)/ Superavit Atuarial (+)	**-24.574.104,57**	**-30.608.038,32**	**-41.865.691,03**
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	24.828.694,95	26.376.775,64	26.059.743,27
Resultado Atuarial após plano de amortização: Deficit Atuarial (-)/ Superavit Atuarial (+)	**254.590,38**	**-4.231.262,68**	**-15.805.947,76**

Fonte: Secretaria da Previdência.

Gráfico 12 – Evolução do Resultado Atuarial sem plano de amortização

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 731
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 57
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

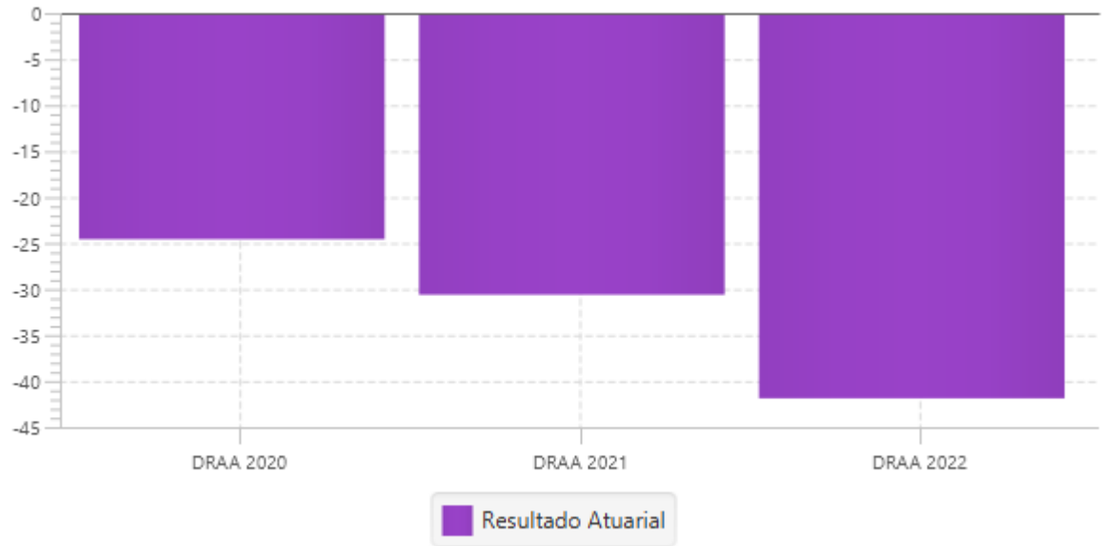
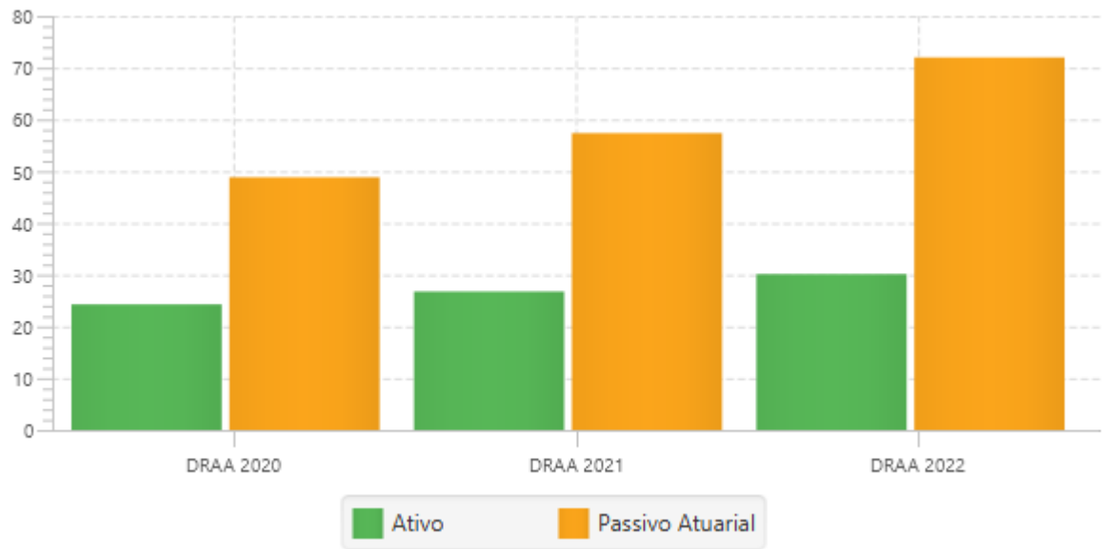


Gráfico 13 – Ativo Total x Passivo Atuarial sem plano de amortização (em R$ milhões)



O fundo em capitalização, com base nas informações anteriores, apresenta **déficit** atuarial crescente, sendo necessária a adoção de medidas efetivas, visando à sua redução.

Índice de Cobertura Atuarial

A análise do índice de cobertura atuarial da provisão matemática visa identificar a proporção de recursos financeiros existentes para o pagamento das aposentadorias e pensões concedidas (provisão matemática de benefícios concedidos) ou futuras (provisão matemática de benefícios a conceder) a cargo do fundo em capitalização.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 732
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 58
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

É esperado que seja igual ou superior a 1 (um) o índice de cobertura atuarial da provisão matemática dos benefícios concedidos. Quanto menor, pior será a situação atuarial do regime próprio de previdência.

A seguir, a evolução dos índices nas três últimas avaliações e as considerações para o ano em exame:

Quadro 60 – Índice de Cobertura Atuarial do Fundo em Capitalização sem plano de amortização

	DRAA 2020	DRAA 2021	DRAA 2022
Índice de Cobertura Atuarial da Provisão Matemática Total (Passivo Atuarial)	0,48	0,46	0,40
Índice de Cobertura Atuarial da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	1,24	0,99	0,90

Fonte: Secretaria da Previdência.

O índice de cobertura atuarial da provisão matemática total do DRAA de 2022, com data focal em 31/12/2021, **é menor que 1**, bem como índice de cobertura atuarial da provisão matemática de benefícios concedidos, significando que os recursos financeiros são insuficientes inclusive para a cobertura da provisão matemática dos benefícios já concedidos de aposentadoria e pensão. Essa situação impede, por exemplo, que o município reduza seu plano de custeio, por não atender ao disposto no inciso III do artigo 65 da Portaria ME n.º 464/2018, sendo necessária a adoção de medidas em busca do equilíbrio atuarial integral.

Notas

1. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos ativos financeiros e dos bens, direitos e ativos vinculados ao RPPS por lei, excluídos os recursos relativos à Reserva Administrativa e fundos garantidores de benefício e fundos para oscilação de riscos.

10.5 Reservas Matemáticas

10.5.1 Contabilização das Provisões Matemáticas

A contabilização das provisões matemáticas previdenciárias é necessária para demonstrar a real situação patrimonial e financeira do regime próprio de previdência. O reconhecimento do passivo atuarial e sua evidenciação no balanço patrimonial atendem ao regime de competência.

A provisão matemática previdenciária, também conhecida como passivo atuarial, representa o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data.

O registro das provisões matemáticas previdenciárias, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, deve ser efetuado nas contas:

- 2.2.7.2.1.03.00.00.00.00 - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos; e

- 2.2.7.2.1.04.00.00.00.00 - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

Os valores apurados no Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial devem ser registrados de acordo com o ano civil a que competem, tendo em vista a data do fato gerador das obrigações, em obediência ao regime de competência e às diretrizes estabelecidas pela NBC TSP Estrutura Conceitual e pelas demais Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, nos termos do disposto no artigo 3º da Portaria MF n.º 464/2018.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 733
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 59
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

A validação entre os dados [1] constantes no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e os repassados à Secretaria de Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, é apresentada no quadro seguinte:

Quadro 61 – Validação de Dados entre o SIAPC e o DRAA

	Valor Informado no SIAPC	Valor Informado no DRAA	Validação
Provisões Matemáticas Previdenciárias	70.833.179,60	71.987.830,39	NÃO CONFORME

Os valores contabilizados no balancete de verificação (peça 4419517) estão em **desacordo** com os informados no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial de 2022, contrariando o disposto no inciso VII do § 1º do artigo 3º da Portaria MF n.º 464/2018, sendo necessária a adoção de medidas saneadoras.

Notas

1. Foi considerado o DRAA enviado em 31/03/2022, com situação “Retificado”. Consulta pública disponível em https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/draa/consultarDemonstrativos.xhtml.

10.6 Investimentos

10.6.1 Enquadramento de Limites

As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência instituídos pelos entes federados estão sujeitas a uma série de limites, requisitos e vedações, previstos na Resolução CMN n.° 3.922/2010, com alteração dada pela Resolução CMN n.° 4.604/2017.

Entre as principais exigências, tem-se o enquadramento da alocação dos recursos dentro de limites estabelecidos para os segmentos de aplicação e tipos de ativos, com o objetivo de trazer segurança aos recursos garantidores, evitando exposição excessiva a riscos.

A partir dos dados constantes no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos correspondente a dezembro de 2021, enviado ao CADPREV, as aplicações de recursos estavam assim distribuídas:

Quadro 62 – Investimentos do Regime Próprio de Previdência

TIPOS DE ATIVOS	% Limite CMN 3.992/10		Valor (R$)	% Recursos RPPS
	Ativo	Segmento		
Títulos Públicos de emissão do TN - Art. 7º , I, a	100		-	-
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100		20.357.713,43	71,03%
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	100		-	-
FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60		2.324.600,99	8,11%
ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, b	60		-	-
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40		5.976.582,61	20,85%
ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, b	40		-	-
Poupança - Art. 7º, VI, b	15		-	-
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	5	15	-	-
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b	5		-	-

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 734
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 60
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a	30	30	-	-
ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8º, I, b	30		-	-
FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	20		-	-
ETF - Demais Índices de Ações - Art. 8º, II, b	20		-	-
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10		-	-
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	5		-	-
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	5		-	-
Fundo Investimento - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9-Aº, II	10	10	-	-
Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9º-A, III	10		-	-
TOTAL	**-**	**-**	**28.658.897,03**	**99,99%**

Fonte: Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) da competência 12/2021.

Gráfico 14 – Investimentos do Regime Próprio de Previdência

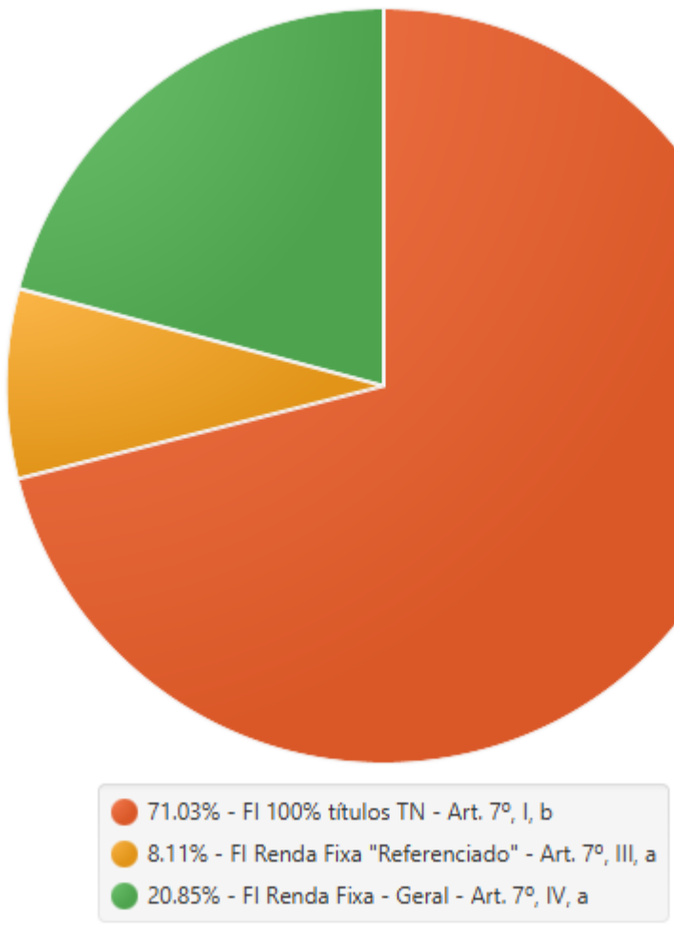
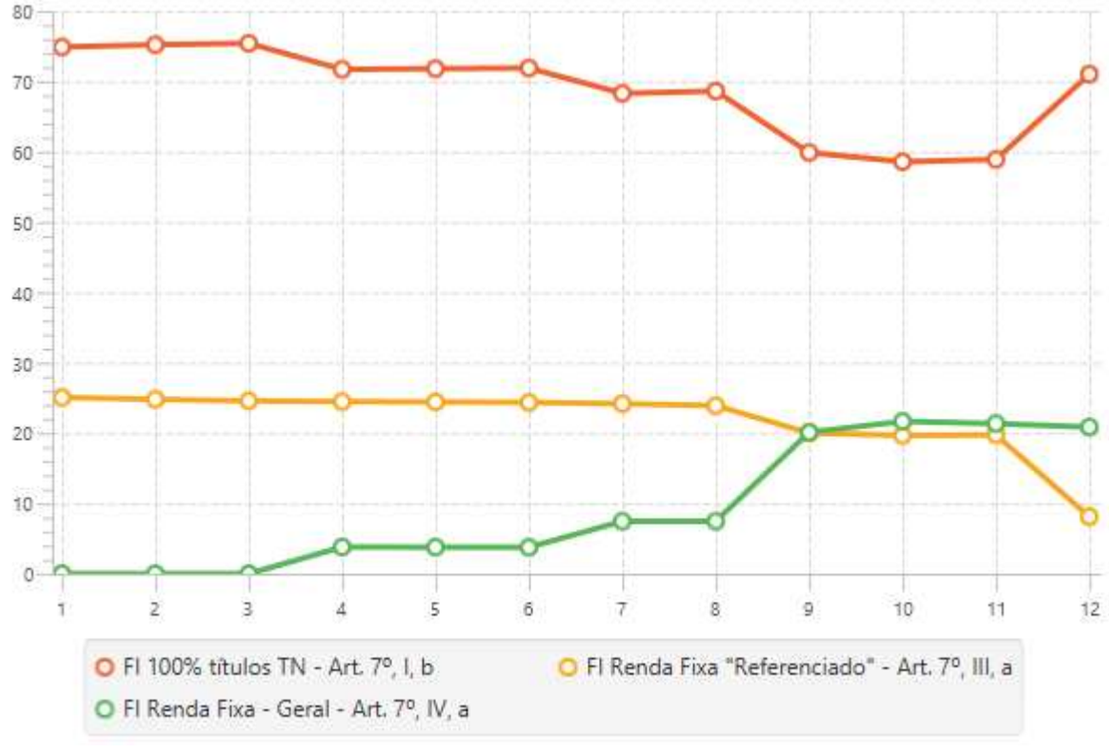


Gráfico 15 – Evolução Mensal dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência em 2021

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 735
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 61
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA



Com base nas informações expostas anteriormente, assim como em verificações adicionais, constata-se:

a) a **inexistência de desenquadramentos** da alocação dos recursos em relação aos limites estabelecidos nos artigos 7°, 8° e 9° da Resolução CMN n° 3.922/2010;

b) a **inexistência** de investimentos em fundos com participação superior a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência, conforme artigo 13 da Resolução CMN n° 3.922/2010;

c) a **inexistência** de investimentos em fundos com participação superior ao limite estabelecido no artigo 14 da Resolução CMN n° 3.922/2010;

d) a **inexistência** de investimentos em **fundos vedados** pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, de acordo com a Resolução CMN n.º 4.604/2017;

e) a **inexistência** de investimentos em fundos que não possuem administrador ou gestor que atenda aos critérios do artigo 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Assim, verifica-se que os investimentos estão **em conformidade** com os critérios estabelecidos na Resolução CMN n° 3.922/2010.

11 LIMITES CONSTITUCIONAIS

11.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

O município deverá aplicar, anualmente, **25%** (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na **manutenção e**

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 736
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 62
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

desenvolvimento do ensino, na forma do artigo 212 da Constituição Federal.

A base de cálculo dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino é a receita líquida de impostos e transferências, as multas e juros incidentes sobre os impostos e a dívida ativa relacionada a esse tipo de tributo.

As despesas consideradas e as não admitidas como manutenção e desenvolvimento do ensino estão disciplinadas, respectivamente, nos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996.

11.1.1 Percentual de Aplicação em MDE

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município na manutenção e desenvolvimento do ensino estão listadas no **Anexo I** da Instrução Normativa TCE/RS nº **07/2021**.

Quadro 63 – Evolução do Percentual do MDE no município de Caraá (em R$)

MDE	2017	2018	2019	2020	2021
Receita MDE	13.354.664,47	14.348.560,25	15.211.418,48	15.245.437,11	19.741.621,34
Aplicação Mínima (25%)	3.338.666,12	3.587.140,06	3.802.854,62	3.811.359,28	4.935.405,34
Aplicação Efetiva	4.578.269,53	4.160.429,12	4.285.728,51	3.866.176,44	4.067.467,61
% Aplicação MDE	**34,28%**	**29,00%**	**28,17%**	**25,36%**	**20,60%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 4122246) (RVE item 3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados), constata-se que o percentual aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino pelo Poder Executivo de Caraá no exercício de 2021 **não atende** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal .

Entretanto, a Emenda Constitucional nº 119/2022, promulgada em 27/04/2022, determinou que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes públicos, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal. **Nesse sentido, fica afastada a responsabilidade do gestor para o presente exercício**.

Importa destacar que a mesma emenda determina que o ente deverá complementar, na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

11.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissinais da Educação (FUNDEB)

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos estados, Distrito Federal e municípios vinculados à educação, conforme disposto nos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal.

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual do FUNDEB aplicado pelo município estão listadas no **Anexo II** da Instrução Normativa TCE-RS n.º **07/2021**.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 737
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 63
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

11.2.1 Receitas Formadoras do FUNDEB

A aplicação dos recursos do FUNDEB nos municípios materializa-se nos investimentos em educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos (ensino fundamental).

No quadro abaixo, demonstram-se a segregação e a evolução das receitas formadoras do fundo no município de **Caraá** (peça 4122246) (RVE item 3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a partir dos Recursos):

Quadro 64 – Evolução das Receitas Formadoras do FUNDEB no município de Caraá (em R$)

Base de Cálculo Receita do FUNDEB	2017	2018	2019	2020	2021
ITR - Mun. Conveniados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte FPM	1.383.798,46	1.482.671,39	1.607.426,26	1.530.854,42	2.063.998,43
Cota-parte ITR	1.682,11	1.816,87	1.736,49	1.686,01	1.796,41
LC nº 87/96 – Lei Kandir	5.663,64	5.393,26	0,00	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	905.177,57	969.177,78	985.272,45	1.022.587,51	1.288.308,94
Cota-parte IPVA	77.600,79	94.842,56	95.520,27	97.954,12	133.090,14
Cota-parte IPI/Exportação	14.064,93	14.180,12	14.606,75	14.565,26	13.936,29
TOTAL	**2.387.987,50**	**2.568.081,98**	**2.704.562,22**	**2.667.647,32**	**3.501.130,21**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

11.2.2 Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

É obrigação do município destinar pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais do FUNDEB ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Quadro 65 – Evolução da Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de Caraá (em R$)

FUNDEB	2017	2018	2019	2020	2021
Receita FUNDEB Total (1)	3.196.620,44	3.662.035,76	3.968.974,55	4.097.429,41	5.667.805,74
70% do Retorno do FUNDEB (2)	1.917.972,26	2.197.221,46	2.381.384,73	2.458.457,65	3.967.464,02
Aplicação Recursos - FUNDEB	330.595,63	3.316.677,85	3.394.449,92	3.431.213,69	4.456.993,54
% Aplicação	10,34	90,57	85,52	83,74	78,64

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Receita FUNDEB Total = Total retorno do FUNDEB + Receitas de Remuneração de Depósitos Bancário - Recurso vinculado FUNDEB.
(2) Os valores calculados até 2020 consideram o percentual de 60% do retorno do FUNDEB. A partir de 2021, esse percentual mínimo foi alterado para 70% (art. 26 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020).

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 4122246) (RVE item 3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério), constata-se que o percentual aplicado pelo Poder Executivo de **Caraá** no exercício de 2021 **atende** ao disposto no artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113/2020 e no artigo 212-A, inciso XI da Constituição Federal .

11.2.3 Ganho x Perda do FUNDEB

Na dinâmica do FUNDEB há, de um lado, a contribuição à formação do fundo (no caso dos estados e municípios 20% dos impostos e transferências) e, de outro, a receita proveniente do fundo (valor recebido de acordo com o número de alunos matriculados).

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 738
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 64
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

Ao comparar-se o valor da contribuição com o valor do retorno, apura-se o "ganho" ou a "perda" com o FUNDEB.

Valor do Retorno > Valor da Contribuição = **Ganho**
Valor do Retorno < **Valor da Contribuição** = **Perda**

Quadro 66 – Demonstração do Ganho ou da Perda do FUNDEB (em R$)

Ano	Valor	Conclusão
2017	R$ 804.451,23	Ganho
2018	R$ 1.087.450,81	Ganho
2019	R$ 1.257.900,95	Ganho
2020	R$ 1.428.743,95	Ganho
2021	R$ 2.158.192,46	Ganho

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas, constata-se que o município de Caraá teve **ganho** no ano de 2021.

11.2.4 Ausência de entrega do relatório e parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Os documentos que devem integrar as contas anuais do Poder Executivo Municipal estão regulamentados pela Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso III e IV.

O exame acerca da TOTALIDADE dos documentos que devem integrar as contas anuais do Executivo Municipal evidencia a seguinte irregularidade:

> - Ausência de entrega do **relatório e parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**.

A referida não entrega configura desatendimento ao previsto, na alínea 'h', do inciso IV, do art. 2º, da Resolução nº 1.134/2020-TCE/RS, **entretanto deixa-se de tratar o assunto como falha passível de esclarecimentos por parte do Gestor neste processo**.

Contudo, é imprescindível que o gestor anexe o referido documento no processo de Contas Anuais de 2022, a fim de evitar que a ausência do documento seja considerada falha naquele processo, no momento da análise da tempestividade da entrega da prestação de contas.

11.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde

A saúde é direito de todos e deverá ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

O município deverá aplicar, anualmente, **15%** (quinze por cento), no mínimo, da arrecadação de impostos e transferências nas **ações e serviços públicos de saúde**, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 141/2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal e dá outras providências.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 739
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 65
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

11.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município em ações e serviços públicos de saúde estão listadas no **Anexo III** da Instrução Normativa TCE/RS n.º **07/2021**.

Quadro 67 – Evolução do Percentual do ASPS no município de Caraá (em R$)

ASPS	2017	2018	2019	2020	2021
Receita ASPS	13.354.664,47	14.348.560,25	15.211.418,48	15.245.437,11	19.741.621,34
Aplicação Mínima (15%)	2.003.199,67	2.152.284,04	2.281.712,77	2.286.815,57	2.961.243,20
Aplicação Efetiva	2.475.243,99	2.502.442,27	3.018.077,64	2.575.084,68	3.476.582,91
% Aplicação ASPS	**18,53%**	**17,44%**	**19,84%**	**16,89%**	**17,61%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 4122246) (RVE item 3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)), constata-se que o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo Poder Executivo de **Caraá** no exercício de 2021 **atende** ao disposto no artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 .

11.4 Operações de Crédito e Despesas de Capital - Regra de Ouro

A regra de ouro é a vedação de o montante das receitas de operações de crédito ser superior ao total das despesas de capital em cada exercício financeiro, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, nos termos do **inciso III** do **artigo 167** da Constituição Federal.

11.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro

Apenas as operações de crédito que motivaram registros de receita orçamentária no exercício ao qual se refere a lei orçamentária serão consideradas no cálculo para a verificação do cumprimento da regra de ouro.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (RVE item 5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício)(peça 4122246) constata-se a **inexistência** de operações de crédito internas e externas no exercício de 2021.

12 EDUCAÇÃO

12.1 Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

A promoção do bem comum, sem quaisquer formas de discriminação, é objetivo fundamental, disposto no inciso IV do artigo 3º da Constituição Federal.

O conhecimento, o respeito e a valorização, por toda a população, da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena são pontos importantes para a superação do racismo no país.

O estudo desses temas tornou-se obrigatório no currículo dos estabelecimentos de

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

ensino fundamental públicos e privados com o acréscimo, pela Lei Federal n.º 10.639/2003, do artigo 26-A à Lei Federal n.º 9.394/1996, com redação alterada pela Lei Federal n.º 11.645/2008.

Desde então, várias iniciativas foram adotadas, dentre as quais destacam-se:

· O Conselho Nacional de Educação disciplinou essa obrigatoriedade por meio de pareceres e resoluções, entre os quais o Parecer CNE/CP n.º 3/2004 e a Resolução CNE/CP n.º 1/2004 e os Pareceres CNE/CEB n.ºs 2/2007, 6/2011 e 14/2015;

· A obrigatoriedade do estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, é matéria reafirmada pelo disposto no artigo 11 da Lei Federal n.º 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

· Edição, pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação, em 2013, do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

· A obrigatoriedade do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena é disciplinada no âmbito do Rio Grande do Sul pelas Leis n.ºs 13.694/2011 e 14.705/2015, que instituem o Estatuto Estadual da Igualdade Racial e o Plano Estadual de Educação, respectivamente, pelo Decreto n.º 53.817/2017 e pela Resolução do Conselho Estadual de Educação n.º 297/2009.

Para realização da análise deste tema, foram obtidos dados através do Questionário nº 1 / 2022 - Contas Anuais 2021 - Educação.

12.1.1 Previsão Normativa

O município de Caraá editou norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, denotando **cumprimento ao artigo 26-A da Lei Federal n.º 9.394/1996**, como demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 68 – Normativas relacionadas

Norma	Proposta por	Peça
Lei específica nº 1.558/2015	Executivo Municipal	(peça 4412608)

Fonte: Resposta à questão 1.1.1.1 do Questionário nº 1/2022 - Contas Anuais 2021 - Educação.

Por sua vez, o Plano Municipal de Educação inclui o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena dentre as metas a serem atingidas, **cumprindo, portanto, o disposto na Lei Estadual n.º 14.705/2015**.

12.1.2 Formação dos Professores

A capacitação dos professores é fundamental para a adequada implementação do ensino da cultura e história africana, afro-brasileira e indígena nas instituições de educação, pontuada em todos os instrumentos normativos que disciplinam o artigo 26-A da Lei Federal n.º 9.394/1996.

O município de Caraá informou que não houve concurso público para o magistério municipal no exercício de 2021.

Eventos de formação, em cumprimento ao disposto no artigo 26-A da Lei Federal n.º 9.394/1996, foram organizados e realizados pelo próprio ente municipal no ano de 2021, com a assessoria de Instituições públicas de ensino superior (peça 4412593) .

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 741
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 67
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

Os eventos de formação oferecidos estão discriminados no quadro seguinte:

Quadro 69 – Eventos de Formação em 2021

Nome do Evento	Tipo do Evento	Data de realização	Carga horária (em horas)	Quantidade de professores capacitados	Peça
Curso Multiplicadores-FURG	Capacitação	01032021	40	60	(peça 4412609)

Fonte: Resposta à questão 1.5.3.3 do Questionário nº 1/2022 - Contas Anuais 2021 - Educação.

12.1.3 Abrangência do Ensino e da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

O ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena deve ser ministrado em todos os sistemas e níveis de ensino, e no âmbito de todo o currículo escolar, em todas as disciplinas, áreas do conhecimento ou outra forma de organização curricular de cada escola, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileira, nos termos do disposto no § 2º do artigo 26-A da Lei Federal n.º 9.394/1996, no Parecer CNE/CEB n.º 14/2015 e nas demais diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e o ensino da cultura e história afro-brasileira, africana e dos povos indígenas.

Embora tenha asseverado que os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros são plenamente ministrados nas escolas da rede municipal de ensino, o município de Caraá informou que esses conteúdos são ministrados apenas em algumas disciplinas do currículo escolar das escolas municipais.

A justificativa apresentada é a seguinte: *"Na Educação Infantil e Anos Iniciais os professores trabalham com a interdisciplinaridade, porém nos anos finais, apenas nas disciplinas de Português, Artes e História."* (peça 4412593) .

Esses conteúdos são ministrados nas disciplinas de História, Literatura e Artes (peça 4412593) .

Na rede de ensino municipal, a situação informada pode ser assim resumida:

a) na educação infantil, os conteúdos são ministrados em todas as escolas municipais e em alguns anos. A justificativa apresentada é a seguinte: *"Conforme Planos de Estudos de Educação Infantil"* (peça 4412593) ;

b) no ensino fundamental, os conteúdos são ministrados em todas as escolas municipais e em todos os anos;

c) O Município informou não possuir escolas públicas municipais de ensino médio.

Considerando que o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena deve ser ministrado em todos os sistemas e níveis de ensino, no âmbito de todo o currículo escolar, em todas as disciplinas, áreas do conhecimento ou outra forma de organização curricular de cada escola, a situação descrita **não atende** ao previsto no § 2º do artigo 26-A da Lei Federal n.º 9.394/1996, no Parecer CNE/CEB n.º 14/2015 e nas demais diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e o ensino das culturas e histórias afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas.

A secretaria de educação de Caraá não elaborou relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e dos povos indígenas, em **desacordo** com o artigo 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 53.817/2017 e com as principais ações previstas para os governos municipais no Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 742
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 68
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

das Histórias e das Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo mesmo decreto (peça 4412593) .

12.2 Busca Ativa e Enfrentamento à Exclusão Escolar

A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, conforme disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988. Esse dever do Estado com a educação, nos termos do inciso I do artigo 208 da Carta Constitucional, será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 04 aos 17 anos de idade.

A fim de assegurar o direito à educação, a Lei Maior, no § 2º do artigo 208, prevê, ainda, que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

Em que pese a assertividade do arcabouço legal pátrio quanto à exigência de universalização do acesso à educação, milhares de crianças e adolescentes brasileiros ainda se encontram à margem do sistema educacional.

De acordo com Nota Técnica emitida em dezembro de 2021 pela organização Todos Pela Educação [1] , com base em dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) do 2º trimestre de 2021, houve, entre o segundo trimestre de 2019 e o mesmo período de 2021, aumento de 171,1% na quantidade de crianças e jovens de 06 a 14 anos fora da escola, passando de, aproximadamente, 90 mil em 2019 para, aproximadamente, 244 mil em 2021. Em termos relativos, o percentual de crianças e jovens dessa faixa etária que não estavam frequentando a escola, que era de 0,3% em 2019, atingiu 1,0% em 2021 - a maior taxa observada nos últimos seis anos.

Esses dados, além de demonstrarem os efeitos deletérios da pandemia da Covid-19 nas taxas de atendimento escolar, evidenciam a urgência de medidas contundentes para minimizar prejuízos ao aprendizado e ao desenvolvimento das crianças e dos adolescentes do país.

Para realização da análise do tema busca ativa e enfrentamento à exclusão escolar, foram obtidos dados por meio do Questionário nº 1/2022 - Contas Anuais 2021 - Educação (peça 4412593) .

1. Disponível em: https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2021/12/nota-tecnica-taxas-de-atendimento-escolar.pdf?utm_source=site&utm_id=nota . Acesso em: 14 dez. 2021

12.2.1 Processos Estruturados de Busca Ativa

O dever do Estado de garantir educação básica obrigatória e gratuita dos 04 aos 17 anos de idade é afirmado no inciso I do artigo 208 da Constituição da Federal de 1988. A fim de efetivar essa garantia, o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal n.º 13.005/2014, em suas três primeiras metas, aborda a universalização da educação básica no país e prevê, entre as estratégias para ampliação do acesso à educação, a realização de busca ativa.

As ações de busca ativa são importantes mecanismos de enfrentamento à exclusão escolar e de concretização do direito fundamental à educação.

A respeito dessa temática, o município de Caraá declarou que, em 2021, promoveu processos estruturados de busca ativa mediante: programa municipal específico.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 743
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 69
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

12.2.2 Identificação de Crianças e Adolescentes Fora da Escola e (Re)Matrícula

Na busca ativa, diferentemente do que ocorre na demanda manifesta, em que as instituições de ensino são procuradas por pais ou responsáveis que expressam o interesse na matrícula, o Estado atua de ofício para identificar crianças que estão fora da escola. Além de atender a demanda manifesta, os municípios devem realizar esforços para (re)inserir na escola crianças e adolescentes cujas famílias ou responsáveis não procuraram a rede de ensino para registrar interesse por vaga.

O município de Caraá asseverou que, em 2021, realizou proativamente a identificação de crianças e adolescentes fora da escola, por meio de: visitas a domicílios, dados de programas, como o Bolsa Família e ações de comunicação com equipes de campo e comunidade.

Uma vez identificadas situações de exclusão escolar, é fundamental que se proceda com celeridade à (re)matrícula, a fim de prevenir a ocorrência de atraso escolar e de prejuízos ao desenvolvimento dos estudantes.

Acerca desse tema, o Executivo Municipal informou que, uma vez identificada criança/adolescente fora da escola, o Município atua imediatamente para garantir a (re)matrícula.

12.2.3 Monitoramento e Ações Preventivas Para Evitar Abandono ou Evasão Escolares

Conquanto, em razão das particularidades de cada município ou estado, inexista modelo único de combate à exclusão escolar, as estratégias de enfrentamento, a fim de obter resultados efetivos, devem contemplar medidas de monitoramento e ações preventivas para evitar abandono e evasão escolares.

O Município informou que em 2021 monitorou a frequência dos estudantes, a fim de identificar riscos de abandono e de evasão escolares, e controlou as causas do afastamento da escola.

Esclarece ainda que houve, em 2021, a divulgação de orientações aos profissionais da educação para lidar com a infrequência dos estudantes e a realização de eventos ou cursos de formação na temática do enfrentamento ao abandono e à evasão escolares.

Por fim, o Município declarou que realiza acompanhamento de estudantes (re)inseridos, para garantir que não haja (novo) abandono ou evasão escolar.

12.2.4 Documentação Formal

A elaboração de documento formal em que se definam diretrizes para identificar e monitorar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono ou evasão é importante etapa para implementação da estratégia do município.

A definição de metas, de cronograma, de ações e de procedimentos e a atribuição de responsabilidades contribuem para conferir direcionamento à atuação municipal e racionalidade às ações de enfrentamento à exclusão escolar, o que mitiga o risco de falhas na etapa de execução.

De acordo com os dados informados, o município de Caraá, no entanto, não dispõe de documento formal com diretrizes para identificar e monitorar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono ou evasão, o que indica necessidade de aperfeiçoamento da etapa de planejamento da estratégia municipal de enfrentamento à exclusão escolar.

12.2.5 Intersetorialidade e Coordenação entre Entes Federativos

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 744
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 70
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

As causas da exclusão escolar são multidimensionais e envolvem questões que, frequentemente, não estão ao alcance da secretaria de educação, como violência familiar, trabalho infantil, falta de acesso a direitos básicos, vulnerabilidade econômica e enfermidades. Por esse motivo, é necessário que haja envolvimento de órgãos/entidades públicos municipais com atribuições variadas e que exista atuação concertada com órgãos públicos de outras esferas de governo.

Nesse sentido, o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal n.º 13.005/2014, prevê, nas estratégias 1.15, 2.5 e 3.9, que a busca ativa deve ser realizada em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

Acerca dessa temática, o município de Caraá informou que os seguintes órgãos/entidades municipais estão envolvidos na estratégia municipal de combate à exclusão escolar: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão/entidade análogo(a)), Secretaria Municipal de Saúde (ou órgão/entidade análogo(a)), Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

Ademais, assevera também que atua concertadamente com órgãos públicos de outras esferas, quais sejam: Ministério Público do Estado.

O Município esclareceu que definiu procedimentos visando a garantir o encaminhamento, à rede estadual, das crianças e adolescentes por ele identificados que necessitam de matrícula naquela rede.

12.2.6 Profissionais Envolvidos no Enfrentamento à Exclusão Escolar

O enfrentamento à exclusão escolar pressupõe a atuação coordenada de profissionais com atribuições, habilidades e competências diversas. As múltiplas etapas que compõem uma estratégia de enfrentamento efetiva, tais como a identificação de crianças ou adolescentes fora da escola, análise técnica das causas da exclusão, (re)matrícula e acompanhamento para assegurar a permanência, são complexas e demandam, portanto, constituição de equipes multidisciplinares.

Acerca dos recursos humanos destinados ao enfrentamento da exclusão escolar, o município de Caraá informou que:

a) não dispõe de profissional(is) treinado(s) e incumbido(s) de identificar casos de crianças e adolescentes fora da escola;

b) dispõe de profissional(is) responsável(is) por realizar análise técnica acerca das causas da exclusão escolar, nos casos em que for identificada criança ou adolescente fora da escola;

c) dispõe de responsável(is) por assegurar a interlocução entre os órgãos e setores participantes da estratégia de enfrentamento à exclusão escolar;

d) dispõe de profissional(is) responsável(is) por realizar os encaminhamentos para a (re)inserção e permanência na escola e, quando necessário, para o atendimento nos demais serviços públicos.

A situação descrita indica a necessidade de destinação de profissionais com atribuições condizentes com o objetivo de erradicar a exclusão escolar.

13 SAÚDE

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 745
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 71
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

13.1 Instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS

O conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público constitui o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Lei Federal n.º 8.080/1990 e regulamentado pelo Decreto Federal n.º 7.508/2011.

O planejamento da saúde é obrigatório para os entes públicos e deve ser fruto de uma articulação de tarefas entre as três esferas da federação, cujas diretrizes encontram-se elencadas no artigo 94 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde.

Os principais instrumentos de gestão no âmbito dos municípios são o plano de saúde, as programações anuais e os relatórios de gestão, previstos nos artigos 95 a 99 da portaria citada anteriormente.

13.1.1 Plano Municipal de Saúde

O plano de saúde é o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas na área da saúde, onde são explicitados os compromissos para o setor e refletidas as necessidades de saúde da população e as suas peculiaridades.

A concepção do plano deve observar o prazo do plano plurianual, definido na lei orgânica do ente federado, uma vez que norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no campo da saúde.

Por ser estruturante, a não elaboração do plano municipal pode implicar suspensão da transferência (obrigatória) dos recursos referidos no artigo 198, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, conforme previsão contida no artigo 22, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Caraá, constata-se a **existência** do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, **aprovado** pelo Conselho Municipal de Saúde **em data posterior** à do encaminhamento do projeto de lei do Plano Plurianual ao Poder Legislativo (peça 4412594) (peça 4412610) (peça 4412595) (peça 4412611) .

13.1.2 Programação Anual da Saúde

A programação anual é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as suas metas e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

A programação deve ser encaminhada ao respectivo conselho de saúde para aprovação **antes da data** de remessa da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente. Ou seja, no exercício ora examinado, de 2021, o PAS 2022 deveria ter sido elaborado antes da LDO de 2022.

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Caraá, constata-se que a programação anual para o ano de 2022 encontra-se **em elaboração** (peça 4412611) .

13.1.3 Relatório de Gestão

O relatório de gestão é o instrumento com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da programação anual de saúde e que orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no plano de saúde; deve ser encaminhado ao respectivo conselho de saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 746
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 72
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

execução financeira, cabendo àquela entidade emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar Federal n.º 141/2012.

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Caraá, constata-se a existência do relatório de gestão de 2020, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (peça 4412596) (peça 4412612) (peça 4412611) .

13.1.4 Ausência de entrega da Programação Anual da Saúde vigente no exercício anterior

Os documentos que devem integrar as contas anuais do Poder Executivo Municipal estão regulamentados pela Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso III e IV.

O exame acerca da TOTALIDADE dos documentos que devem integrar as contas anuais do Executivo Municipal evidencia a seguinte irregularidade:

> - Ausência de entrega da **Programação Anual de Saúde, vigente no exercício anterior, conforme art. 97 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 2017**.

A referida não entrega configura desatendimento ao previsto, na alínea 'n', do inciso IV, do art. 2º, da Resolução nº 1.134/2020-TCE/RS, **entretanto deixa-se de tratar o assunto como falha passível de esclarecimentos por parte do Gestor neste processo**.

Contudo, é imprescindível que o gestor anexe o referido documento no processo de Contas Anuais de 2022, a fim de evitar que a ausência do documento seja considerada falha naquele processo, no momento da análise da tempestividade da entrega da prestação de contas.

13.1.5 Ausência de entrega do parecer conclusivo emitido pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS referente, no mínimo, à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual

Os documentos que devem integrar as contas anuais do Poder Executivo Municipal estão regulamentados pela Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso III e IV.

O exame acerca da TOTALIDADE dos documentos que devem integrar as contas anuais do Executivo Municipal evidencia a seguinte irregularidade:

> - Ausência de entrega da **análise e parecer conclusivo emitido pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS referente, no mínimo, à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde e à aplicação dos recursos vinculados ao SUS.**

A referida não entrega configura desatendimento ao previsto, na alínea 'k', do inciso IV, do art. 2º, da Resolução nº 1.134/2020-TCE/RS, **entretanto deixa-se de tratar o assunto como falha passível de esclarecimentos por parte do Gestor neste processo**.

Contudo, é imprescindível que o gestor anexe o referido documento no processo de Contas Anuais de 2022, a fim de evitar que a ausência do documento seja considerada falha naquele processo, no momento da análise da tempestividade da entrega da prestação de contas.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 747
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 73
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

13.1.6 Ausência de entrega do Plano Municipal de Saúde, vigente no exercício anterior

Os documentos que devem integrar as contas anuais do Poder Executivo Municipal estão regulamentados pela Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso III e IV.

O exame acerca da TOTALIDADE dos documentos que devem integrar as contas anuais do Executivo Municipal evidencia a seguinte irregularidade:

> - Ausência de entrega do **Plano Municipal de Saúde, vigente no exercício anterior, conforme art. 96 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 28 de setembro de 2017**.

A referida não entrega configura desatendimento ao previsto, na alínea 'm', do inciso IV, do art. 2º, da Resolução nº 1.134/2020-TCE/RS, **entretanto deixa-se de tratar o assunto como falha passível de esclarecimentos por parte do Gestor neste processo**.

Contudo, é imprescindível que o gestor anexe o referido documento no processo de Contas Anuais de 2022, a fim de evitar que a ausência do documento seja considerada falha naquele processo, no momento da análise da tempestividade da entrega da prestação de contas.

14 MEIO AMBIENTE

14.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente

A Constituição Federal estabeleceu, em seu artigo 225, que compete ao poder público e a toda coletividade defender o meio ambiente de modo que ele possa ser preservado para as presentes e para as futuras gerações. Além disso, para o cumprimento desse dever, o artigo 23 da Constituição Federal repartiu as competências entre os entes da federação, cabendo a cada um deles proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar as florestas, a fauna e a flora.

Já a Lei Complementar Federal n.º 140/2011 fixou normas de cooperação entre os entes federados nas ações administrativas relativas à proteção ambiental e combate à poluição. Nessa perspectiva, o município é o ente federativo onde os problemas ambientais estão mais próximos da vida do cidadão, sendo a administração municipal responsável, em grande parte, pela tomada de decisão e execução da gestão ambiental. Para tanto, de acordo com os incisos I a IX do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 140/2011, são ações administrativas dos municípios:

> I - executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;
>
> II - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;
>
> III - formular, executar e fazer cumprir a **Política Municipal de Meio Ambiente**;
>
> IV - promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;
>
> V - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 748
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 74
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

> Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
>
> VI - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;
>
> VII - organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;
>
> VIII - prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;
>
> IX - elaborar o Plano Diretor, observando os **zoneamentos ambientais**;
>
> X - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;
>
> XI - promover e orientar a **educação ambiental** em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;
>
> (grifou-se)

Cabe referir que a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) é um sistema estabelecido pela Lei Federal n.º 6.938/1981, que dispõe sobre seus fins, mecanismos e instrumentos destinados à preservação do meio ambiente.

Nesse sentido, no presente tópico são analisadas as políticas ambientais adotadas pelo Município e suas ações estruturantes, em especial quanto às atividades de controle e fiscalização e de licenciamento ambiental.

14.1.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente

Questionada se a gestão ambiental é considerada no planejamento das ações do município, a Administração Municipal informou o que segue (peça 4412597) :

a) a Lei nº 1.021/2009 instituiu a Política Municipal de Meio Ambiente no município de Caraá, em consonância com o que estabelece a Lei Complementar n.º 140/2011, art. 9º, III (peça 4412613) ;

b) **não há previsão orçamentária** para a concretização das atividades previstas no Plano Municipal de Meio Ambiente e das ações de competência municipal previstas no art. 9º da Lei Complementar n.º 140/2011, o que representa **grave empecilho** ao cumprimento da função municipal de defesa do meio ambiente, de combate à poluição e de preservação da fauna, flora e florestas prevista no art. 23 da Constituição Federal;

c) o município de Caraá **não estabeleceu,** até o momento, ações articuladas com outros entes federados visando à concretização dos objetivos da PNMA, requisitos constantes nos incisos IV e V, art. 9º da Lei Complementar n.º 140/2011;

d) o Município não possui sistematização de informações ambientais, **desatendendo** a previsão posta nos incisos VII e VIII do art. 9º da Lei Complementar n.º 140/2011;

e) na Lei Municipal n.º Decreto nº 717/2009 são definidas diretrizes de zoneamento ambiental e/ou espaços territoriais a serem protegidos no planejamento do uso e ocupação do solo, conforme incisos IX e X do art. 9º da Lei Complementar n.º 140/2011 (peça 4412618) ;

f) não foram reportadas pelo Município ações relacionadas à educação ambiental, o que **desatende** a previsão constante no inciso XI do art. 9º da Lei Complementar n.º 140/2011.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 749
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 75
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

Diante desse cenário, verifica-se que, embora aspectos ambientais sejam contemplados na gestão municipal de Caraá, ainda se encontra **desatendida parte significativa** dos requisitos constantes no artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 140/2011. Impõe-se a **implementação de esforços** visando ao saneamento das deficiências municipais para o cumprimento dos requisitos constantes no art. 9º da Lei Complementar n.º 140/2011.

14.1.2 Estrutura de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental

Em alinhamento ao estipulado pela Lei Complementar n.º 140/2011, a Lei Estadual n.º 15.434 de 2020 – Código Estadual de Meio Ambiente – estabelece, em seu art. 67, que compete aos municípios o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local.

A Resolução Consema n.º 372/2018 estabelece, em seu art. 6º, critérios mínimos para as estruturas municipais de licenciamento e fiscalização ambiental, nos seguintes termos:

> **Art. 6º .** Considera-se órgão ambiental capacitado, para efeitos do disposto nesta Resolução, aquele que possui técnicos próprios ou em consórcio, devidamente habilitados em meio físico e biótico e em número compatível com a demanda das ações administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental de competência do município.
>
> **§ 1º.** Todos os municípios devem possuir em seu quadro no mínimo um licenciador habilitado e um fiscal concursado, designados por portaria, mesmo que o município opte por consórcio.
>
> **§ 2º.** O município dotará o órgão ambiental com equipamentos e os meios necessários para o exercício de suas funções e atribuições.

Estando o Município deficiente quanto à estrutura de licenciamento de atividades de impacto local, é requerida a atuação supletiva do Estado, previsão constante no art. 8º da Resolução Consema 372/2018:

> **Art. 8º.** Os Municípios que não possuam órgão ambiental capacitado ou Conselho Municipal de Meio Ambiente comunicarão tal situação à Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para fins de exercício da competência supletiva prevista no art. 15 da Lei Complementar 140/2011.

Questionado sobre a existência de pendências relativas a descumprimento dos requisitos legais atinentes à estrutura municipal na área de licenciamento, controle e fiscalização ambiental, o jurisdicionado informou o que segue (peça 4412597) :

Não existem pendências do Município junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul relativas a questões ambientais.

O Município possui unidade administrativa dedicada ao tratamento de questões ambientais, com foco no controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local. Sobre essa unidade, o Município prestou as seguintes informações:

Quadro 70 – Informações do Município

Nome da unidade:	Departamento de Meio Ambiente

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Ato normativo de criação da unidade:	Lei nº 1021/2009
Número de servidores efetivos:	4

No ano de 2021, a fiscalização ambiental do Município registrou 10 notificações ambientais, principalmente relacionadas às seguintes causas: Desmatamento.

A estrutura conta com responsável técnico habilitado ao licenciamento ambiental de atividades com potencial de impacto local, atendendo ao critério mínimo estabelecido no art. 6º, § 1º da Resolução Consema n.º 372/2018.

Quadro 71 – Lista de licenciador(es) habilitado(s)

Nome	Formação	Cargo/função
Daniela Rocha	Bióloga	Bióloga

Fonte: Resposta à questão 2.2.7.1 do Questionário nº 3/2022 - Contas Anuais 2021 - Meio Ambiente.

O Município informou que, no ano de 2021, analisou 79 processos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local.

No mesmo ano, indicou que foram emitidas 66 licenças ambientais.

14.2 Resíduos Sólidos

A Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a Política Nacional de Saneamento Básico, considera que o Saneamento Básico é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Sobre essas diretrizes, são analisados a seguir os eixos de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos.

14.2.1 Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

A Lei Federal n.º 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico, entre eles o manejo de resíduos sólidos, deverão ser prestados com base nos princípios da universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II).

Por sua vez, a Lei Federal n.º 12.305/2010 define gerenciamento de resíduos sólidos como sendo o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 751
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 77
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da referida legislação. Também define a gestão integrada de resíduos sólidos como o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

A Lei Federal n.º 12.305/2010, em seu artigo 18, determina que:

> A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Já no § 9º do artigo 19, consta que pode ser dispensado da elaboração do PMGIRS o município contemplado por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, desde que exista plano intermunicipal compatível com os requisitos da lei.

Por sua vez, a Lei Federal n.º 11.445/2007, no seu artigo 11, estabelece como condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico a existência de plano de saneamento – o que inclui os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) e limpeza urbana. A lei também condiciona a liberação de recursos da União à existência de planejamento.

Com base nas definições e diretrizes legais, foi encaminhado questionário ao jurisdicionado para obtenção de informações e de dados quanto ao atendimento municipal sobre os seguintes quesitos (peça 4412597) :

a) O Município já informou, em ano anterior, que cumpriu a exigência da Lei n.º 12.305/2010 relativa à realização do Plano de Resíduos Sólidos, passando-se, nesse caso, a avaliar o cumprimento das exigências posteriores relativas ao cumprimento do disposto no plano e suas revisões;

b) O Executivo informou que o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos vigente no Município foi realizado no formato Completo e contempla na íntegra o conteúdo mínimo exigido pelo artigo 19 da Lei Federal n.º 12.305/2010 ou, no caso de municípios com menos de 20.000 habitantes, pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010 para o caso de um plano simplificado, estando, neste aspecto, em consonância com as exigências legais;

c) As ações, programas e metas propostas no Plano estão sendo implementadas**, mas com atraso em relação aos prazos nele inicialmente previstos**. Desta forma, o Município declara que não está cumprindo integralmente com o que determina o inciso XIX do artigo 19 da Lei Federal n.º 12.305/2010, alterado e incluído pela Lei Federal n.º 14.026/2020, e deve envidar esforços no sentido de recuperar a cronologia prevista no Plano de forma a evitar que, em exercícios futuros, a reincidência possa converter o presente alerta em falha a ser considerada no relatório de contas anuais;

d) As **revisões periódicas do Plano não foram realizadas**, apesar de o prazo legal máximo para a revisão já ter transcorrido. Desta forma, o Município declara que não está cumprindo com o que determina o inciso XIX do artigo 19 da Lei Federal n.º 12.305/2010, alterado e incluído pela Lei Federal n.º 14.026/2020, e deve implementar as ações previstas no Plano e realizar as revisões periódicas, de forma a atender os requisitos legais e afastar as irregularidades aqui apontadas nos exercícios futuros.

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

14.2.2 Destinação Final Ambientalmente Adequada

A destinação final ambientalmente adequada é priorizada pela Lei Federal n.º 12.305/2010. A responsabilidade pela destinação final inadequada recai sobre o município e sobre o proprietário da área, de acordo com o artigo 225, § 3º, da Constituição Federal. Já a destinação de resíduos em lixões é tipificada pela Lei Federal n.º 9.605/1998, artigo 54, como crime ambiental.

A existência de estação de transbordo, por sua vez, representa uma operação que, em função da distância do destino final e da quantidade de resíduos, pode se impor em razão da economicidade dos serviços de coleta e transporte de RSU.

Sobre a disposição final dos resíduos do Município, o jurisdicionado informou que é feita em aterro sanitário regularmente licenciado, conforme licença ambiental n.º 853, emitida pelo(a) FEPAM (peça 4412614) .

14.2.3 Sustentabilidade Econômica da Prestação de Serviços

De acordo com a Lei Federal n.º 11.445/2007, artigo 2º, inciso VII, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico deve observar os princípios de eficiência e sustentabilidade econômica. Em seu artigo 29, a referida lei determina que os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços e, quando necessário, por meio de subsídios ou subvenções. O § 2º do artigo 35 especifica que a não proposição de instrumento de cobrança pelo titular dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos termos estabelecidos no mesmo artigo configura renúncia de receita a partir de julho de 2021. Dados os obstáculos e dificuldades reais que se impõem ao gestor no objetivo de sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento, situação postulada no artigo 22 da LINDB, a ausência de instrumento de cobrança compatível com as despesas dos serviços de saneamento será caracterizada como renúncia de receita a partir de janeiro de 2022.

Sobre a sustentabilidade econômica da prestação desse tipo de serviço, foi informado o que segue pelo jurisdicionado (peça 4412597) :

a) O Município possui um sistema de cobrança dos serviços de manejo de RSU cuja arrecadação não garante a sustentabilidade da prestação dos serviços, sendo necessário aporte complementar de recursos municipais;

b) A cobrança é disciplinada pelo instrumento 1.528 (peça 4412619) e se dá por meio de Tarifa/Taxa específica cobrada junto com a conta de água. Neste sentido, o jurisdicionado informa que, no ano em análise arrecadou R$ 274.903,89, valor insuficiente para cobrir uma despesa, no mesmo período, de R$ 337.723,73.

Nesta condição, a sustentabilidade econômica da prestação dos serviços de manejo de RSU não está garantida, em dissonância com o princípio da sustentabilidade esculpido no inciso VII do artigo 2º e no artigo 29 da Lei Federal n.º 11.445/2007.

Recomenda-se ao gestor buscar o alinhamento entre as receitas e as despesas relacionadas a esses serviços de forma a atender os ditames da legislação vigente.

14.2.4 Abrangência da Prestação de Serviços no Território

A Lei Federal n.º 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico, entre eles o manejo de resíduos sólidos, deverão ser prestados com base em princípios da

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II). Já a Lei Federal n.º 12.305/2010 estabelece a responsabilidade do poder público municipal pela organização e prestação dos serviços de manejo de RSU e de limpeza urbana.

Conforme informado pela Auditada, na área urbana do Município a coleta de resíduos sólidos domiciliares atende a 100% da população. Já na área rural do Município, a coleta de resíduos sólidos domiciliares atende a 85% da população.

A partir dos dados apresentados, constata-se que a universalização e a integralidade de acesso da população aos serviços de coleta de RSU ainda não foram atendidas. Entretanto, a universalização ao acesso da população aos serviços de saneamento básico deve se dar de forma progressiva, conforme definição do Decreto Federal nº 7.217/2010 (art. 2º, XII). Dessa forma, sugere-se ao gestor que envide esforços para atendimento dos referidos princípios.

14.2.5 Coleta Seletiva e Participação Comunitária

A Lei Federal n.º 12.305/2010, em seu artigo 6º, discorre sobre os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), com destaque ao reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania (inciso VIII). Já no artigo 7º, são descritos os objetivos da PNRS, tais como o incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados (inciso VI), e a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos (inciso XII).

Para atendimento legal do princípio e dos objetivos citados, são previstos como instrumentos da PNRS:

> Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:
>
> [...]
>
> III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
>
> [...]
>
> IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

A implantação de coleta seletiva com a participação de cooperativas ou associações é requisito para que os municípios tenham acesso a recursos financeiros da União:

> Art. 18. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.
>
> § 1º Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os Municípios que:
>
> [...]

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

> II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

Questionada se realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos, a Prefeitura Municipal informou o que segue (peça 4412597) :

Não há coleta seletiva no Município, o que descumpre os princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos no que diz respeito à implantação da coleta seletiva e ao incentivo à criação e desenvolvimento de associações ou cooperativas de catadores. Se o município não possui, por ser de pequeno porte, volume suficiente de resíduos que justifiquem o interesse econômico pelos resíduos recicláveis coletados em seu território, cabe à gestão, no âmbito da discricionariedade de seus atos, buscar alternativas, tais como as soluções consorciadas, de forma a viabilizar a cadeia completa que começa com a coleta seletiva, passa pela triagem, preparação e armazenamento dos resíduos e termina com a comercialização dos recicláveis.

14.2.6 Gestão de Resíduos na Construção Civil

De acordo com a Resolução n.º 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), compete ao município definir as diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores e para os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil a serem elaborados pelos grandes geradores. Ainda, compete ao município licenciar áreas para a destinação de resíduos da construção civil.

Tendo em vista a orientação do CONAMA, o jurisdicionado foi questionado sobre a existência de diretrizes, no planejamento municipal, que orientem sobre os procedimentos a serem adotados pelos grandes e pequenos geradores de resíduos da construção civil, com previsão de alternativa de destinação final para pequenos geradores de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) (peça 4412597) .

Foi informado que as diretrizes municipais de gerenciamento de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) atendem parcialmente os requisitos da Resolução CONAMA n.º 307/2002. Diante desse quadro, sugere-se ao gestor que envide esforços no sentido de avançar na linha do cumprimento dos objetivos da Politica Nacional de Resíduos Sólidos Urbanos, expressa na Lei Federal 12.305/2010 e legislação correlata.

14.2.7 Ausência de entrega do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, vigente no exercício anterior

Os documentos que devem integrar as contas anuais do Poder Executivo Municipal estão regulamentados pela Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso III e IV.

O exame acerca da TOTALIDADE dos documentos que devem integrar as contas anuais do Executivo Municipal evidencia a seguinte irregularidade:

> - Ausência de entrega do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, vigente no exercício anterior, conforme art. 18 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.**

A referida não entrega configura desatendimento ao previsto, na alínea 'q', do inciso IV, do art. 2º, da Resolução nº 1.134/2020-TCE/RS**, entretanto deixa-se de tratar o assunto como falha passível de esclarecimentos por parte do Gestor neste processo.**

Contudo, é imprescindível que o gestor anexe o referido documento no

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 755
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 81
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

processo de Contas Anuais de 2022, a fim de evitar que a ausência do documento seja considerada falha naquele processo, no momento da análise da tempestividade da entrega da prestação de contas.

14.3 Esgoto Sanitário

A Lei n.º 11.445/2007, recentemente alterada pela Lei 14.026/2020, demandou a estruturação do planejamento em todas as instâncias federadas, a partir do que foi estruturado o Plano Nacional de Saneamento Básico, o Plansab. O Plansab (2013) definiu metas de curto, médio e longo prazo, visando à universalização do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário em um horizonte de 20 anos, então projetado para 2033.

Em nova redação dada à Lei 11.445/2007, a Lei 14.026/2020 reeditou as obrigações do titular dos serviços de saneamento:

> Art. 9º O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:
>
> I - elaborar os planos de saneamento básico, nos termos desta Lei, bem como estabelecer metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta ou por concessão; (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> II - prestar diretamente os serviços, ou conceder a prestação deles, e definir, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico; (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> III - definir os parâmetros a serem adotados para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água; (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> IV - estabelecer os direitos e os deveres dos usuários; (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> V - estabelecer os mecanismos e os procedimentos de controle social, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 3º desta Lei; (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> VI - implementar sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (Sinisa), o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir) e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh), observadas a metodologia e a periodicidade estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional; e (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> VII - intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nas hipóteses e nas condições previstas na legislação e nos contratos. (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020)
>
> Parágrafo único. No exercício das atividades a que se refere o caput deste

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 756
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 82
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

> artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do respectivo Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores dos serviços. (Incluído pela Lei n.º 14.026, de 2020)

Além dessas alterações, visando à universalização do acesso ao saneamento, foram reforçadas as exigências aos municípios sobre: a proibição de contratos de programa; a necessidade de contratualização precedida de licitação; de que os contratos incluam metas; a obrigatoriedade da regulação, independentemente do tipo de prestação; condicionantes impondo a sustentabilidade econômica dos serviços.

14.3.1 Prestação dos Serviços de Coleta e Tratamento do Esgoto

O artigo 9º, inciso II, da Lei Federal n.º 11.445/2007 estabelece que o titular dos serviços de saneamento deverá prestar o serviço diretamente (por execução direta ou indireta) ou conceder a prestação, definindo, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

No caso da prestação se dar por entidade que não integre a administração do titular, a prestação dependerá da celebração de contrato de concessão mediante prévia licitação, vedada a sua disciplina mediante contratos de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária (artigo 10 da Lei Federal n.º 11.445/2007, atualizado pela Lei 14.026/2020). Ressalva-se que os contratos de programa em vigor são válidos até o advento do termo contratual.

De acordo com o artigo 3º-B da Lei 11.445/2007, são serviços públicos de esgotamento sanitário a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de esgotos sanitários e lodos de tratamento oriundos das unidades de tratamento coletivas ou individuais, incluídas fossas sépticas.

Questionado sobre como são prestados os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município, o jurisdicionado respondeu o que segue (peça 4412597) :

No Município o tratamento de esgoto se dá somente por soluções individuais (fossas sépticas) sendo que a prefeitura disponibiliza serviço de coleta e o tratamento do lodo de fossa séptica aos munícipes.

A universalização do acesso ao saneamento considera, para o atendimento adequado, que soluções individuais sejam constituídas de tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro, conforme definido pelo Plano Nacional de Saneamento Básico.

De acordo com o artigo 3º-B, IV, da Lei 11.445/2007, consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário a disposição final dos lodos oriundos de fossas sépticas.

Tendo em vista que no Município não há serviço público de esgotamento sanitário visando ao atendimento adequado do usuário, o gestor informou o seguinte:

A aprovação do Habite-se é condicionada à inspeção *in loco* da instalação de soluções individuais de tratamento de esgotos.

Contatando a prefeitura, o munícipe é orientado sobre como podem ser contratados ou solicitados os serviços de limpeza de fossa séptica.

A destinação final de lodos se dá em unidade de tratamento existente em município vizinho.

14.3.2 Plano Municipal de Saneamento

O artigo 9º da Lei 11.445/2007 estabelece como responsabilidade do titular dos serviços de saneamento a formulação da Política Pública de Saneamento Básico, para o que é

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 757
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 83
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

requerido o Plano Municipal de Saneamento Básico. Nos artigos 19 e 22 da mesma lei, a prestação e a regulação da prestação dos serviços de saneamento devem observar o planejamento, mesmo quando se tratar de prestação direta. Ainda, de acordo com o artigo 11, a existência do plano de saneamento é condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico.

De acordo com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal n.º 10.203/2020, após 31-12-2022 a existência de Plano de Saneamento Básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

O mesmo documento é de envio obrigatório a este Tribunal de Contas por ocasião da entrega da prestação de contas anual, disciplinada pela Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso IV, alínea "p".

Quando questionado sobre a existência do Plano Municipal de Saneamento Básico, o jurisdicionado informou a existência do mesmo (peça 4412597) , entretanto**,** a administração municipal de Caraá não forneceu o referido Plano, requisitado pela Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, impossibilitando, assim, a análise da situação do mesmo.

Essa ausência de envio caracteriza obstaculização ao controle externo, em infringência ao artigo 71, § 2º, da Constituição Estadual e ao artigo 33, § 1º, da Lei Estadual n.º 11.424/00 (Lei Orgânica do TCE), e poderá repercutir no exame das contas de 2022, exercício em que deve ocorrer a entrega da documentação.

14.3.3 Estruturas de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários

A Lei Federal n.º 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico deverão ser prestados com base em princípios de universalização e integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II).

No que diz respeito ao sistema público de esgotamento sanitário na zona urbana, foi informada a seguinte composição das soluções no Município (peça 4412597) :

- Soluções individuais do tipo fossa séptica, filtro e sumidouro sem conexão com a rede de coleta (cloacal ou mista): não há registro do percentual da população.

14.3.4 Sustentabilidade Econômico-Financeira

A Lei Federal n.º 11.445/2007 determina, em seu artigo 29, que os serviços públicos de saneamento terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, tendo em vista a universalização do acesso. No caso de esgotamento sanitário, a universalização considera a ampliação progressiva do acesso (artigo 3º, III) de forma que 90% dos domicílios ocupados recebam atendimento adequado até 2033 (artigo 11-B), sendo admitidas soluções individuais desde que observadas as normas técnicas aplicáveis (artigo 45, § 1º).

Ainda sobre a sustentabilidade dos serviços de saneamento, o artigo 45, § 4º, estabelece que, quando disponibilizada rede pública de esgotamento sanitário, o usuário estará sujeito aos pagamentos dos serviços ainda que sua edificação não esteja conectada à rede pública.

Questionado sobre a sustentabilidade dos serviços de esgotamento sanitário, o Município informou não haver serviços de saneamento, por isso, não há instituição da cobrança até o momento (peça 4412597) .

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 758
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 84
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

14.3.5 Regulação dos Serviços de Saneamento

De acordo com o artigo 8, § 5º, e o artigo 9º, II, da Lei 11.445 de 2007, o titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento independentemente da modalidade de sua prestação, sejam os serviços prestados diretamente ou por terceiros. Ainda, o artigo 11º, III, da mesma lei estabelece como condição de validade dos contratos de prestação dos serviços de saneamento a designação de entidade de regulação e fiscalização. E, na ausência de redes públicas de saneamento básico, o artigo 45, § 1º da Lei 11.445 de 2007 estabelece que deverão ser observadas normas editadas pela entidade reguladora.

Questionado sobre o estabelecimento de convênio com entidade de regulação dos serviços de esgotamento sanitário, o Município informou que, em razão de contar apenas com soluções individuais para o esgotamento sanitário, não há definição de entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de esgotamento sanitário.

Nesse caso, no entanto, aplica-se o estabelecido no artigo 45, § 1º, da Lei n.º 11.445 de 2007, que determina que, na ausência de redes públicas de saneamento básico, são admitidas soluções individuais desde que observadas normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambientais, sanitária e de recursos hídricos.

A ausência de regulação das soluções unitárias afronta o artigo 9º, II, da Lei n.º 11.445 de 2007. Alerta-se o gestor sobre a necessidade de definição da entidade de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento, visando a garantir a adequação das soluções aplicadas no Município às normas de regulação (peça 4412597) .

15 QUADRO RESUMO

EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARAÁ - 2021		
Perfil Municipal		
População estimada	8.426	
COREDE	Litoral	
Associação de Municípios	AMLINORTE	
Produto Interno Bruto (PIB) em 2019 - R$ mil	R$ 119.670,04	
PIB per capita	R$ 14.470,38	
Remessas		
RGF	Atendimento dos Prazos	
MCI	Atendimento dos Prazos	
RVE	Atendimento Parcial dos Prazos	
BLM	Atendimento dos Prazos	
Prestação de Contas	Atendimento dos Prazos	
Licitacon	Não Atendimento dos Prazos	
Questionários	Atendimento dos Prazos	
Sistema de Controle Interno		
Legislação Municipal		Atendido
Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno		Atendido
Gestão Orçamentária		
Resultado Orçamentário - R$ mil	Superavit orçamentário de R$ 3.901,93	
Índice de Modificação Orçamentária	30,90%	
Receitas Orçamentárias - R$ mil	Subestimada em R$ 1.491,09	

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Estimativa Receitas Orçamentárias 2022	Crescimento de 23,09%
Composição Receitas Orçamentárias Arrecadadas	95,73% de receitas correntes e 4,27% de receitas de capital
Receitas Orçamentárias per capita	R$ 4.215,00
Receitas Correntes	Excesso de Arrecadação de R$ 3.580.543,75
Estimativa Receitas Correntes 2022	Crescimento de 5,62% em comparação com 2021
Receitas Correntes per capita	R$ 4.035,21
Origem Receitas Correntes	Arrecadação própria 26,45% | Transferências 73,55%
Despesas Orçamentárias	Superestimada em R$ 8.044,07

Gestão Fiscal				
RCL	R$ 27.899.223,61	Queda de 3,89%		
Despesa com Pessoal	R$ 14.797.151,87	Aumento de 1,74%	**Apuração ano**	**Limite / RCL**
			53,04%	54%
DCL	R$ 0,00	-	0,00%	120%
Operações de Crédito - Internas e Externas	R$ 0,00	-	0,00%	16%
Operações de Crédito - Antecipação de Receita Orçamentária	R$ 0,00	-	0,00%	7%
Valores Restituíveis	Insuficiência			
Equilíbrio Financeiro	R$ 839.234,84	Insuficiência		
Publicação RGF	Atendimento dos Prazos			
Publicação RREO	Atendimento dos Prazos			
Audiências Públicas	Atendimento dos Prazos			

Gestão Patrimonial		
Situação Financeira	1,48	Recomendável: > 1
Liquidez Corrente	6,37	Recomendável: > 1
Liquidez Geral	4,80	Recomendável: > 1
Solvência	15,36	Recomendável: > 1
Endividamento Geral	0,07	Recomendável: < 0,5
Composição do Endividamento	0,61	Recomendável: < 0,5
Resultado das Variações Patrimoniais	1,17	Recomendável: > 1

RPPS		
Certificado de Regularidade Previdenciária		Atendido Parcialmente
Tempestividade do envio do DRAA com informações sobre a avaliação atuarial		Não Atendido
Contabilização das reservas matemáticas: conformidade entre DRAA x Balancete de Verificação		Não Atendido
Enquadramento de limites dos investimentos		Atendido
Resultado Atuarial	Ativo Total	R$ 30.122.139,36
	Valor do Passivo Atuarial	R$ 71.987.830,39
	Resultado Atuarial sem plano de amortização	-R$ 41.865.691,03
	Evolução desde o último exercício	Apresenta deficit atuarial crescente
	Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 26.059.743,27
	Resultado Atuarial após plano de amortização	-R$ 15.805.947,76

Índices Constitucionais		
MDE	20,60%	Mínimo: 25%
ASPS	17,61%	Mínimo: 15%
FUNDEB	78,64%	Mínimo: 70%
Regra de Ouro	Atendida	
Transparência		

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Página 760
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 86
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

Lei da Transparência Fiscal	Atendida
Lei de Acesso à Informação	Não Atendida
Lei das Ouvidorias	Não há conclusão possível
Lei de Enfrentamento à COVID	Atendida
Vacinação contra COVID-19	Não Atendida

Educação	
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Previsão Normativa	Atendido
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Formação dos Professores	Não houve concurso público para o magistério municipal em 2021; Professores capacitados para o cumprimento do Art. 26-A da LDBEN
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Abrangência do Ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena	Implantou o ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena; Não elaborou relatórios anuais
Busca Ativa - Processos Estruturados	Promove
Busca Ativa - Identificação de Crianças e Adolescentes Fora da Escola e (Re)matrícula	Realiza
Busca Ativa - Monitoramento e Ações Preventivas para Evitar Abandono e Evasão Escolar	Realiza monitoramento
Busca Ativa - Documentação Formal	Não possui documento formal definindo diretrizes para Busca Ativa.
Busca Ativa - Intersetorialidade e Coordenação entre Entes Federativos	Atua concertadamente com órgãos de outras esferas de governo
Busca Ativa - Profissionais Envolvidos no Enfrentamento à Exclusão Escolar	Dispõe de profissional(is) responsável(is) em algumas etapas

Saúde	
Plano Municipal de Saúde 2018-2021	Aprovado.
Programação Anual de Saúde	Em elaboração.
Relatório Anual de Saúde	Aprovado.

Gestão Ambiental	
Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente	Sim
Situação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	Já informou possuir o plano publicado ou promulgado em questionário para o relatório de contas de ano anterior
Situação da disposição final ambientalmente adequada	Aterro sanitário, regularmente licenciado
Cobrança pelos serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos	Sim
Realização de coleta seletiva de recicláveis	Não
Município possui Plano Municipal de Saneamento Básico	Sim
Instituição de cobrança pelos serviços de esgotamento	Não houve a instituição
Regulação dos serviços de saneamento sanitário	Não há definição de entidade responsável pela regulação e fiscalização

16 CONCLUSÃO

Diante das irregularidades verificadas no presente relatório, resume-se no quadro a seguir aquelas passíveis de serem esclarecidas pelo(s) gestor(es):

Cargo	Nome	Item de responsabilização
		4.1.5
		4.1.8

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

PREFEITO MUNICIPAL	Magdiel dos Santos Silva	5.3.1
		7.7.1
		7.7.2
		8.2.2
		9.1.2
		9.1.4
		10.3.1
		10.5.1
		12.1.3
		13.1.2
		14.2.1

Página 761
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 87
Peça 4412615
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P025BAFA

Assinado digitalmente por: Claudio Adriano Lassen em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C158.B99F.A252.44C6.C48F.

Senhor(a) Supervisor(a): Esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 20/06/2022.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Gilvane Amorim Oliveira em 20/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C5B1.AE39.F3EB.218E.1D18.

O processo está em condições de seguir seu trâmite.

Em 21/06/2022.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Jose Alfredo Fank de Oliveira em 21/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EF1D.F230.4690.4C00.88FE.

Processo:	000554-0200/21-3
Órgão:	PM DE CARAÁ
Matéria:	Contas Anuais
Exercício:	2021

Nos termos da Resolução nº 1.028/2015, Regimento Interno deste Tribunal de Contas, artigo 12, inciso IV, determino a **citação** do Sr. Magdiel dos Santos Silva, para que, no prazo improrrogável de 30 dias, preste esclarecimentos sobre o conteúdo das peças 4412615 - Relatório de Contas Anuais - e 4155941 - Gestão Fiscal - Acompanhamento, juntando a documentação comprobatória que considerar pertinente.

Após a elaboração da Análise dos Esclarecimentos, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer, nos termos do artigo 36, Inciso II, do Regimento Interno desta Corte.

Porto Alegre, 23 de junho de 2022.

Conselheiro Marco Peixoto,
Assinado digitalmente pelo Relator.

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 23/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B8E9.6987.D288.43ED.DD38.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Disponibilização Oficial

Consoante disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e conforme pesquisa efetuada no Sistema de Informações para o Controle Externo, certifico a disponibilização no Diário Eletrônico relativa ao expediente abaixo, nos seguintes termos:

Comunicado/intimado: Magdiel dos Santos Silva

Processo: 000554-0200/21-3
Órgão: PM DE CARAÁ
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: Marco Peixoto
Data decisão: 23/06/2022
Decisão: Apresentar esclarecimentos.
peças 4427253, 4412615, 4155941
Prazo: 30 dias.

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado em 30/06/2022, no Boletim nº 751/2022, considera-se publicado na data de 01/07/2022.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

ROBERTA SCHNEIDERS DA SILVA
Oficial de Controle Externo

Assinado digitalmente por: Roberta Schneiders da Silva em 30/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ADC4.8738.A5BA.0F42.C1A7.

Intimações

De: Intimações
Enviado em: quinta-feira, 30 de junho de 2022 17:23
Para: 'magdiel.tricolor@gmail.com.br'
Assunto: TCE/RS - Citação/Intimação - Processo nº 554-0200/21-3 - PM de Caraá - Magdiel dos Santos Silva

Prioridade: Alta

Senhor(a) Gestor(a) ou Procurador(a):

Nos termos do artigo 117, § 3º, c/c o artigo 12, inciso IV e V e § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, e, ainda, c/c o art. 3º da Resolução nº 1125/2020 deste TCE, considerando a determinação do(a) Exmo(a). Sr(a). Conselheiro(a)-Relator(a), nos autos do processo em epígrafe, fica V. Exa. Citado e/ou Intimado(a) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar esclarecimentos sobre o destacado nos autos.

O envio de esclarecimentos deverá ser realizado por meio do site do TCE (www.tce.rs.gov.br). As orientações poderão ser encontradas, na guia ***Para o Fiscalizado → Processo Eletrônico → Orientações de uso → Instruções para envio de esclarecimentos***.

Comunico -lhe, ainda, que a íntegra da decisão poderá ser acessada no site (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada em: ***Para o Fiscalizado → Consulta Processual e Geração de Guias***.

Solicitamos retornar este e-mail com a confirmação de recebimento identificada.

Atenciosamente,

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Flores da Cunha - Rua Sete de Setembro, 388
Centro Histórico - CEP 90010-190 - Porto Alegre - RS
Gabinete Das Cidades e atendimento ao público (51) 3214-9869
Fax PROTOCOLO: (51) 3214-9797 - Ouvidoria 0800-541 98 00
Horário de Atendimento: das 10h às 18h

Assinado digitalmente por: Roberta Schneiders da Silva em 01/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5866.31F2.E1F2.F5C7.C366.

Intimações

De: Intimações
Enviado em: segunda-feira, 4 de julho de 2022 14:28
Para: 'magdiel.tricolor@gmail.com.br'
Assunto: ENC: TCE/RS - Citação/Intimação - Processo nº 554-0200/21-3 - PM de Caraá - Magdiel dos Santos Silva

Prioridade: Alta

Reenviamos, pois não obtivemos a confirmação de recebimento.

De: Intimações
Enviada em: quinta-feira, 30 de junho de 2022 17:23
Para: 'magdiel.tricolor@gmail.com.br'
Assunto: TCE/RS - Citação/Intimação - Processo nº 554-0200/21-3 - PM de Caraá - Magdiel dos Santos Silva
Prioridade: Alta

Senhor(a) Gestor(a) ou Procurador(a):

Nos termos do artigo 117, § 3º, c/c o artigo 12, inciso IV e V e § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, e, ainda, c/c o art. 3º da Resolução nº 1125/2020 deste TCE, considerando a determinação do(a) Exmo(a). Sr(a). Conselheiro(a)-Relator(a), nos autos do processo em epígrafe, fica V. Exa. Citado e/ou Intimado(a) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar esclarecimentos sobre o destacado nos autos.

O envio de esclarecimentos deverá ser realizado por meio do site do TCE (www.tce.rs.gov.br). As orientações poderão ser encontradas, na guia ***Para o Fiscalizado → Processo Eletrônico → Orientações de uso → Instruções para envio de esclarecimentos***.

Comunico -lhe, ainda, que a íntegra da decisão poderá ser acessada no site (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada em: ***Para o Fiscalizado → Consulta Processual e Geração de Guias***.

Solicitamos retornar este e-mail com a confirmação de recebimento identificada.

Atenciosamente,

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Flores da Cunha - Rua Sete de Setembro, 388
Centro Histórico - CEP 90010-190 - Porto Alegre - RS
Gabinete Das Cidades e atendimento ao público (51) 3214-9869
Fax PROTOCOLO: (51) 3214-9797 - Ouvidoria 0800-541 98 00
Horário de Atendimento: das 10h às 18h

Assinado digitalmente por: Eduardo Krás Borges Barth em 04/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0ADC.3D95.92C4.14D8.AFC1.

Processo
00554-0200/21-3

Peça
4473529

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO
P026A8EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ofício DCF nº 01762/2022

Porto Alegre, 11 de julho de 2022.

Processo nº 000554-0200/21-3
Órgão: PM de Caraá

A Sua Excelência o Senhor
Magdiel dos Santos Silva
PM de Caraá
Avenida Arno Von Saltiel, 478 Prédio Centro
CEP 95515000 - Caraá/RS

Senhor Prefeito,

Nos termos do artigo 238 do Código de Processo Civil, aplicado neste Tribunal por força do art. 147 do Regimento Interno, bem como o disposto no art. 12, incisos IV e V, do mesmo Regimento, e, ainda, o disposto no art. 3º da Resolução nº 1125/2020 deste TCE, considerando a determinação do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, nos autos do processo em epígrafe, fica V. Exa. citado para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar esclarecimentos sobre o destacado na(s) peças 4427253, 4412615, 4155941 daqueles autos e atender todos os termos da decisão.

O envio de esclarecimentos deverá ser realizado por meio do site do TCE (www.tce.rs.gov.br). As orientações poderão ser encontradas, na guia Para o Fiscalizado → Processo Eletrônico → Orientações de uso → Instruções para envio de esclarecimentos.

Comunico-lhe, ainda, que a íntegra da decisão poderá ser acessada no site (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada em: Para o Fiscalizado → Consulta Processual e Geração de Guias.

A autenticidade desta intimação pode ser aferida por meio da Consulta Processual Privada.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

Assinado digitalmente por: Eduardo Krás Borges Barth em 11/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.275B.6A9A.E556.B3B1.3B92.

Assinado digitalmente por: Eduardo Krás Borges Barth em 04/08/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8FE1.3FBE.C005.E8FD.9819.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

13/07/2022
Lista 139/2022

RSH

DESTINATÁRIO
MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
AV. ARNO VON SALTIEL-478-Prédio
95515-000 CARAÁ - RS

AR
TCE/RS
Correios

CARIMBO DA UNIDADE DE ENTREGA
AC CARAÁ
27 JUL 2022
SE/RS

DA255391859AA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ___/___/_____ _____ : _____ h
2ª ___/___/_____ _____ : _____ h
3ª ___/___/_____ _____ : _____ h

(CAMPO OPCIONAL) ATENÇÃO Após a 3ª tentativa, devolver o objeto

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)
Lista 139/2022. Processo: 5540200213. Of. DCF-Gab.: 1762/2022. Setor: (0265) SEPROC.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
27/07/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Cristiane Pinheiro

Nº DOC. DE IDENTIDADE
3068937592

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO
P02A2889

Processo nº 000554-0200/21-3

Órgão: Executivo Municipal de Caraá

Administrador[1]: Magdiel dos Santos Silva (PREFEITO MUNICIPAL)

IT - Reativação
Processo de Contas Anuais/2021

Senhora Coordenadora:

Em atendimento à determinação do Conselheiro-Relator (peça 4427253), foi intimado o Administrador acima nominado (peças 4449925, 4452882, 4456133, 4473529 e 4549126) para, no prazo de 30 dias, apresentar esclarecimentos sobre as irregularidades apontadas no Relatório de Contas Anuais à peça 4412615.

No entanto, esgotado o prazo concedido, não houve qualquer manifestação do Administrador quanto aos esclarecimentos solicitados por esta Corte de Contas.

Consoante reza o § 1º do art. 12 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 1.028/2015), a omissão de defesa ou esclarecimento pelo responsável, no prazo estabelecido, entender-se-á como renúncia à faculdade oferecida para justificação dos atos impugnados.

Registra-se, ainda, que não existem processos de Tomadas de Contas Especiais, Representações, Representações MPC, Denúncias, Tutelas de Urgência, Inspeções Extraordinárias ou Especiais em andamento de responsabilidade do Gestor no exercício sob exame[2].

[1] Consulta aos Sistemas Corporativos, RES1310, em 04-11-2022.
[2] Consulta ao Sistema Corporativo - RES1310, realizada em 04-11-2022.

Assinado digitalmente por: Andréa Doval da Costa em 04/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.155F.D40C.5E08.DF8F.2C6C.

Página 771
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 2
Peça 4702806
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P02A2889

Assim, apresenta-se a síntese dos apontamentos remanescentes a seguir.

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

4.1.5 – Do Sistema de Licitações e Contratos (Licitacon). De acordo com as informações constantes no Quadro 14, as remessas de licitações e contratos ao LicitaCon foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso médio de 10,15 dias no cadastramento dos eventos relativos a licitações e de 22,09 dias em relação aos contratos, além do percentual de eventos remetidos fora do prazo: 36,22% das licitações e 88,89% dos contratos. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 0281-0200/20-8 do exercício de 20203 (peça 4412615, p. 15).

4.1.8 – Ausência de entrega da declaração do recebimento e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, em desatendimento ao previsto na alínea "d", do inciso IV, do art. 2º da Resolução TCE nº 1.134/2020. Além disso, constou na informação da UCCI, peça 4228830, que não houve a entrega anual e o respectivo arquivamento nas pastas funcionais da Declaração de Bens e Rendas por todos os servidores (peça 4412615, pp. 16 e 17).

5.3.1 – Da composição da Unidade Central de Controle Interno (UCCI). Do exame levado a efeito, constata-se a ocorrência da seguinte irregularidade: os servidores não estão lotados em cargos com atribuições compatíveis às desenvolvidas na unidade de controle, uma vez que a responsável pela UCCI exerce cargo de agente administrativa auxiliar e possui escolaridade de ensino médio. Não atendimento do art. 5º da

[3] Pendente de decisão em 04-11-2022.

Assinado digitalmente por: Andréa Doval da Costa em 04/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.155F.D40C.5E08.DF8F.2C6C.

Página 772
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 3
Peça 4702806
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P02A2889

Resolução TCE nº 936/2012 e art. 9º da Lei Municipal nº 1.356/2013 (peça 4412615, pp. 18 e 19).

7.7.1 – Dos valores restituíveis. Constata-se que não foram utilizados os códigos de recursos vinculados do intervalo de 8001 a 9999 para evidenciar a cobertura integral dos recursos extraorçamentários que servirão para pagamento ou devolução dos valores que pertencem a terceiros, registrados no Passivo Circulante, de uso obrigatório pelos entes jurisdicionados regidos pela Lei Federal nº 4.320/64, em desatenção ao disposto no Manual Técnico III – Recurso Vinculado. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 0281-0200/20-8 do exercício de 2020[4] (peça 4412615, pp. 43 e 44).

7.7.2 – Do equilíbrio financeiro. As informações constantes nos Quadros 47 e 48, conforme Modelo 9 e Modelo 7 do RGF, demonstram a inexistência de disponibilidade financeira suficiente para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar, no total de R$ 839.234,84, em desatendimento ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (peça 4412615, pp. 44 e 45).

8.2.2 – Inconsistência na declaração sobre a realização de conciliações bancárias. A declaração acostada à peça 3292669 não está de acordo com o formato previsto no anexo I da Resolução nº 1.134/2020, uma vez que nela não consta o elenco das contas bancárias e seus saldos (peça 4412615, pp. 48 e 49).

9.1.2 – Da Pesquisa do Acesso à Informação. A partir dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4412606), aferidos mediante pesquisa amostral efetuada no período de 06/07 a 26/09/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Caraá, constata-se que, dentre os aspectos examinados, não estão sendo cumpridas as seguintes exigências

[4] Pendente de decisão em 04-11-2022.

Assinado digitalmente por: Andréa Doval da Costa em 04/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.155F.D40C.5E08.DF8F.2C6C.

Página 773
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 4
Peça 4702806
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P02A2889

estabelecidas pela Lei Federal n.º 12.527/2011: item 4) Registro de repasses ou transferências (Artigo 8º, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011 e art. 8º, inciso I, alínea f, do Decreto nº 10.540/2020), quanto à gravação de relatórios em diversos formatos; existência de informações atualizadas; número do processo correspondente; nome e identificação por CPF ou CNPJ do favorecido e objeto; item 10) Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras (Artigo 7º, inciso VII, alínea "a" e artigo 8º, § 1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011), quanto à existência de histórico das informações; ferramenta de pesquisa; gravação de relatórios em diversos formatos; existência de informações atualizadas; item 13) Recursos Humanos (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011), quanto a relação dos servidores; indicação de cargo e/ou função desempenhada por cada servidor; indicação da remuneração nominal de cada servidor; tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções; existência de informações atualizadas; existência de histórico das informações e, item 14) Diárias (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011) quanto ao nome e cargo do beneficiário; número de diárias usufruídas por afastamento; período de afastamento; motivo do afastamento; local de destino; tabela ou relação que explicite os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local; existência de informações atualizadas e existência de histórico das informações (peça 4412615, pp. 50 e 51).

9.1.4 – Da Pesquisa sobre a vacinação contra COVID-19, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal; dos artigos 3º e 8º, "caput", da Lei n.º 12.527/11; e do artigo 14, da Lei n.º 14.124/2021. A partir da análise dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4412607), aferidos mediante pesquisa efetuada no período de 19/07 a 10/08/2021, no sítio eletrônico do Poder Executivo de Caraá, constata-se que, dentre os aspectos examinados, não estão sendo cumpridas as seguintes exigências estabelecidas: 2) Há divulgação do Plano de Ação Municipal de vacinação atualizado no portal da transparência e/ou site oficial?; 4) Há divulgação destacada no portal da transparência e/ou site oficial sobre ordem dos grupos prioritários com os quantitativos (estimativa) de pessoas de cada grupo aptas a receber a vacina, destacando-se a fase que está vigente? - Ordem dos grupos prioritários - Quantitativo de pessoas de cada grupo -

Assinado digitalmente por: Andréa Doval da Costa em 04/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.155F.D40C.5E08.DF8F.2C6C.

Página 774
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 5
Peça 4702806
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P02A2889

Destaque da fase vigente; 5) Há divulgação atualizada no portal da transparência e/ou site oficial do placar/vacinômetro: população estimada X número de pessoas vacinadas com a 1ª dose e número de pessoas vacinadas com a 2ª dose? - Vacinômetro apresenta a estimativa geral de pessoas a serem vacinadas - Atualização das informações dentro dos últimos 7 dias; 6) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de doses de vacinas recebidas/adquiridas com a indicação do fabricante e data do recebimento ou aquisição? - Quantitativo de vacinas recebidas/adquiridas - Indicação do fabricante, Data do recebimento ou aquisição; 7) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de insumos recebidos/adquiridos relacionados à vacinação contra a COVID-19?; 10) Há divulgação dos processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação na aba específica COVID-19 do portal da transparência?; 11) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do registro de sobra identificada de doses de vacinas, com a indicação do local de aplicação em que tal situação ocorreu? - Registro de sobra - Local de aplicação em que a sobra ocorreu - Documento de orientação no caso de sobra - Atualização das informações dentro dos últimos 7 (peça 4412615, pp. 52 e 53).

10.3.1 – Da Tempestividade da Avaliação Atuarial. A consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) revela atraso no cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (31-05-2021), em descumprimento ao prazo previsto no inciso I do § 6º do artigo 5º da Portaria MPS nº 204/2008 (30-04-2021) (peça 4412615, pp. 54 e 55).

10.5.1 – Da Contabilização Das Provisões Matemáticas. Conforme Quadro 61 do relatório de auditoria, verifica-se que o Valor das Provisões Matemáticas Previdenciárias, contabilizado no balancete de verificação – R$ 70.833.179,60 – está em desconformidade com o valor informado no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRRA (R$ 71.897.830,99) repassado à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia, contrariando o disposto no inciso VII, do § 1º, do

Assinado digitalmente por: Andréa Doval da Costa em 04/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.155F.D40C.5E08.DF8F.2C6C.

Página 775
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 6
Peça 4702806
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P02A2889

artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018, sendo necessária a adoção de medidas saneadoras (peça 4412615, pp. 54 e 55).

12.1.3 – Da abrangência do ensino e da história da cultura africana, afro-brasileira e indígena. Embora tenha asseverado que os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros são plenamente ministrados nas escolas da rede municipal de ensino, o município de Caraá informou que esses conteúdos são ministrados apenas em algumas disciplinas do currículo escolar das escolas municipais. A justificativa apresentada é a seguinte: "Na Educação Infantil e Anos Iniciais os professores trabalham com a interdisciplinaridade, porém nos anos finais, apenas nas disciplinas de Português, Artes e História." (peça 4412593). Considerando que o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena deve ser ministrado em todos os sistemas e níveis de ensino, no âmbito de todo o currículo escolar, em todas as disciplinas, áreas do conhecimento ou outra forma de organização curricular de cada escola, a situação descrita não atende ao previsto no § 2º do artigo 26-A da Lei Federal n.º 9.394/1996, no Parecer CNE/CEB n.º 14/2015 e nas demais diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e o ensino das culturas e histórias afro- brasileiras, africanas e dos povos indígenas. A secretaria de educação de Caraá não elaborou relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e dos povos indígenas, em desacordo com o artigo 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 53.817/2017 e com as principais ações previstas para os governos municipais no Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e das Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo mesmo decreto (peça 4412615, pp. 67 e 68).

13.1.2 – Da Programação Anual da Saúde. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se que a programação anual para o ano de 2022 encontra-se em elaboração, quando deveria ter

Assinado digitalmente por: Andréa Doval da Costa em 04/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.155F.D40C.5E08.DF8F.2C6C.

Página 776
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 7
Peça 4702806
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P02A2889

sido finalizada antes da promulgação da LDO de 2022, em desobediência ao disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, no Decreto Federal nº 7.508/2011 e na Portaria de Consolidação MS/GM nº 1/2017 (peça 4412615, p. 71).

14.2.1 – Do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Foram constatadas as seguintes irregularidades: c) o município informou que as ações, programas e metas propostas no Plano estão sendo implementadas, mas com atraso em relação aos prazos nele inicialmente previstos. Desta forma, o Município declara que não está cumprindo integralmente com o que determina o inciso XIX do artigo 19 da Lei Federal n.º 12.305/2010, alterado e incluído pela Lei Federal n.º 14.026/2020, e deve envidar esforços no sentido de recuperar a cronologia prevista no Plano de forma a evitar que, em exercícios futuros, a reincidência possa converter o presente alerta em falha a ser considerada no relatório de contas anuais; e d) que as revisões periódicas do Plano não foram realizadas, apesar de o prazo legal máximo para a revisão já ter transcorrido. Desta forma, o Município declara que não está cumprindo com o que determina o inciso XIX do artigo 19 da Lei Federal n.º 12.305/2010, alterado e incluído pela Lei Federal n.º 14.026/2020, e deve implementar as ações previstas no Plano e realizar as revisões periódicas, de forma a atender os requisitos legais e afastar as irregularidades aqui apontadas nos exercícios futuros (peça 4412615, p. 77).

CONCLUSÃO

Diante da ausência de manifestação por parte do Administrador e da verificação da procedência das irregularidades apuradas, **opina-se pela manutenção dos apontes.**

À sua consideração.

Andréa Doval da Costa
Auditor Público Externo

Assinado digitalmente por: Andréa Doval da Costa em 04/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.155F.D40C.5E08.DF8F.2C6C.

Senhor(a) Supervisor(a):
Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 09/11/2022.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Juliana Baum Vivian em 09/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D368.067C.8410.42D9.B5D1.

O processo está em condições de ser encaminhado à apreciação superior.

Em 09/11/2022.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Jose Alfredo Fank de Oliveira em 09/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2513.B1FA.EE1C.20B7.4024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Consoante disposto na Resolução MPC-RS nº 02/2018, que estabelece o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000554-0200/21-3
Órgão: PM DE CARAÁ
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: MPC- Adjunto de Procurador2
Exercício: 01/01/2021 à 31/12/2021

Distribuído em 09/11/2022.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 09/11/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3BF3.1882.EA7C.CAC4.BF89.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER MPC nº 3933/2023

Processo nº	**000554-0200/21-3**
Relator:	**GABINETE MARCO PEIXOTO**
Tipo:	**CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2021**
Órgão:	**PM DE CARAÁ**
Gestor:	**MAGDIEL DOS SANTOS SILVA (PREFEITO)**

CONTAS ANUAIS. MULTA. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

As infrações às regras, aos princípios constitucionais e à legislação ensejam a aplicação de penalidade pecuniária, sem prejuízo da emissão de parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas, ao Responsável (Prefeito).

Para exame e parecer o Processo de Contas de Governo do Administrador acima nominado, que, embora regularmente intimado, não apresentou manifestação sobre os fatos apontados o que, de acordo com o art. 12, § 1º, do RITCE, constitui renúncia à faculdade oferecida para a justificação dos atos impugnados.

I – RESULTADO DAS VERIFICAÇÕES PROCEDIDAS

1. O SIM II registra que não existem processos de Tomadas de Contas Especiais, Representações, Representações MPC, Denúncias, Tutelas de Urgência, Inspeções Extraordinárias ou Especiais em andamento de responsabilidade do Gestor no exercício sob exame.

2. No Relatório de Contas Anuais (peça 4412615), a Área Técnica efetuou os seguintes apontamentos:

4.1.5 – Do Sistema de Licitações e Contratos (Licitacon). De acordo com as informações constantes no Quadro 14, as remessas de

Assinado digitalmente por: Ângelo Gräbin Borghetti em 05/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4290.830E.8FFF.7612.906A.

Página 781
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 2
Peça 5072835
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P02FCDF6

licitações e contratos ao LicitaCon foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso médio de 10,15 dias no cadastramento dos eventos relativos a licitações e de 22,09 dias em relação aos contratos, além do percentual de eventos remetidos fora do prazo: 36,22% das licitações e 88,89% dos contratos. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 0281-0200/20-8 do exercício de 2020[1] (peça 4412615, p. 15).

4.1.8 – Ausência de entrega da declaração do recebimento e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, em desatendimento ao previsto na alínea "d", do inciso IV, do art. 2º da Resolução TCE nº 1.134/2020. Além disso, constou na informação da UCCI, peça 4228830, que não houve a entrega anual e o respectivo arquivamento nas pastas funcionais da Declaração de Bens e Rendas por todos os servidores (peça 4412615, pp. 16 e 17).

5.3.1 – Da composição da Unidade Central de Controle Interno (UCCI). Do exame levado a efeito, constata-se a ocorrência da seguinte irregularidade: os servidores não estão lotados em cargos com atribuições compatíveis às desenvolvidas na unidade de controle, uma vez que a responsável pela UCCI exerce cargo de agente administrativa auxiliar e possui escolaridade de ensino médio. Não atendimento do art. 5º da Resolução TCE nº 936/2012 e art. 9º da Lei Municipal nº 1.356/2013 (peça 4412615, pp. 18 e 19).

7.7.1 – Dos valores restituíveis. Constata-se que não foram utilizados os códigos de recursos vinculados do intervalo de 8001 a 9999 para evidenciar a cobertura integral dos recursos extraorçamentários que servirão para pagamento ou devolução dos valores que pertencem a

[1] Pendente de decisão em 24-04-2023.

Assinado digitalmente por: Ângelo Gräbin Borghetti em 05/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4290.830E.8FFF.7612.906A.

Página 782
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 3
Peça 5072835
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P02FCDF6

terceiros, registrados no Passivo Circulante, de uso obrigatório pelos entes jurisdicionados regidos pela Lei Federal nº 4.320/64, em desatenção ao disposto no Manual Técnico III – Recurso Vinculado. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 0281-0200/20-8 do exercício de 2020[2] (peça 4412615, pp. 43 e 44).

7.7.2 – Do equilíbrio financeiro. As informações constantes nos Quadros 47 e 48, conforme Modelo 9 e Modelo 7 do RGF, demonstram a inexistência de disponibilidade financeira suficiente para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar, no total de R$ 839.234,84, em desatendimento ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (peça 4412615, pp. 44 e 45).

Conforme consta no Relatório de Contas Anuais (p. 44 da peça 4412615), verificou-se insuficiência financeira para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar nos recursos vinculados 0020, 1072 e 1077, no valor total de R$ 839.234,84.

Não obstante, constata-se a possibilidade de sua cobertura a partir do excedente dos Recursos Livres (R$ 1.596.019,68[3]), inexistindo, portanto, a insuficiência financeira como um todo.

Além disso, necessário se ter em mente a importante queda da insuficiência financeira em relação ao exercício anterior (de 65,55%), o que revela a busca pelo equilíbrio fiscal no Município.

No ponto, vale mencionar que a insuficiência constatada ao final do exercício de 2020 foi de R$ 2.436.438,87 (10,68% da Receita Corrente Líquida), ao passo que a do exercício ora em análise foi de R$ 839.234,84 (3,01 % da RCL).

[2] Pendente de decisão em 04-11-2022.
[3] Valor após dedução da insuficiência de valores restituíveis, conforme p. 43 da peça 4412615.

Assinado digitalmente por: Ângelo Gräbin Borghetti em 05/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4290.830E.8FFF.7612.906A.

Dessa forma, considerando o conjunto apresentado, o Ministério Público de Contas opina pela manutenção do aponte, deixando de se manifestar pela emissão de parecer desfavorável às contas do Gestor.

8.2.2 – Inconsistência na declaração sobre a realização de conciliações bancárias. A declaração acostada à peça 3292669 não está de acordo com o formato previsto no anexo I da Resolução nº 1.134/2020, uma vez que nela não consta o elenco das contas bancárias e seus saldos (peça 4412615, pp. 48 e 49).

9.1.2 – Da Pesquisa do Acesso à Informação. A partir dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4412606), aferidos mediante pesquisa amostral efetuada no período de 06/07 a 26/09/2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Caraá, constata-se que, dentre os aspectos examinados, não estão sendo cumpridas as seguintes exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 12.527/2011: item 4) Registro de repasses ou transferências (Artigo 8º, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011 e art. 8º, inciso I, alínea f, do Decreto nº 10.540/2020), quanto à gravação de relatórios em diversos formatos; existência de informações atualizadas; número do processo correspondente; nome e identificação por CPF ou CNPJ do favorecido e objeto; item 10) Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras (Artigo 7º, inciso VII, alínea "a" e artigo 8º, § 1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011), quanto à existência de histórico das informações; ferramenta de pesquisa; gravação de relatórios em diversos formatos; existência de informações atualizadas; item 13) Recursos Humanos (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011), quanto a relação dos servidores; indicação de cargo e/ou função desempenhada por cada servidor; indicação da remuneração nominal de cada servidor; tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções; existência de informações atualizadas; existência de histórico das informações e, item 14) Diárias (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011)

Assinado digitalmente por: Ângelo Gräbin Borghetti em 05/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4290.830E.8FFF.7612.906A.

Página 784
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 5
Peça 5072835
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P02FCDF6

quanto ao nome e cargo do beneficiário; número de diárias usufruídas por afastamento; período de afastamento; motivo do afastamento; local de destino; tabela ou relação que explicite os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local; existência de informações atualizadas e existência de histórico das informações (peça 4412615, pp. 50 e 51).

Considerando que o artigo 8º, §4º, da Lei de Acesso à Informação dispensa, à primeira vista, a divulgação obrigatória na internet de parte das informações para os municípios com menos de 10 mil habitantes, este Agente Ministerial mantem o apontamento apenas para fins de **recomendação** ao Gestor, para que disponibilize eletronicamente os dados e registros públicos, por ser a forma mais econômica, efetiva e eficaz de dar a publicidade e transparência necessária a eles.

9.1.4 – Da Pesquisa sobre a vacinação contra COVID-19, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal; dos artigos 3º e 8º, "caput", da Lei n.º 12.527/11; e do artigo 14, da Lei n.º 14.124/2021. A partir da análise dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4412607), aferidos mediante pesquisa efetuada no período de 19/07 a 10/08/2021, no sítio eletrônico do Poder Executivo de Caraá, constata-se que, dentre os aspectos examinados, não estão sendo cumpridas as seguintes exigências estabelecidas: 2) Há divulgação do Plano de Ação Municipal de vacinação atualizado no portal da transparência e/ou site oficial?; 4) Há divulgação destacada no portal da transparência e/ou site oficial sobre ordem dos grupos prioritários com os quantitativos (estimativa) de pessoas de cada grupo aptas a receber a vacina, destacando-se a fase que está vigente? - Ordem dos grupos prioritários - Quantitativo de pessoas de cada grupo - Destaque da fase vigente; 5) Há divulgação atualizada no portal da transparência e/ou site oficial do placar/vacinômetro: população estimada X número de pessoas vacinadas

Assinado digitalmente por: Ângelo Gräbin Borghetti em 05/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4290.830E.8FFF.7612.906A.

Página 785
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 6
Peça 5072835
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P02FCDF6

com a 1ª dose e número de pessoas vacinadas com a 2ª dose? - Vacinômetro apresenta a estimativa geral de pessoas a serem vacinadas - Atualização das informações dentro dos últimos 7 dias; 6) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de doses de vacinas recebidas/adquiridas com a indicação do fabricante e data do recebimento ou aquisição? - Quantitativo de vacinas recebidas/adquiridas - Indicação do fabricante, Data do recebimento ou aquisição; 7) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de insumos recebidos/adquiridos relacionados à vacinação contra a COVID-19?; 10) Há divulgação dos processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação na aba específica COVID-19 do portal da transparência?; 11) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do registro de sobra identificada de doses de vacinas, com a indicação do local de aplicação em que tal situação ocorreu? - Registro de sobra - Local de aplicação em que a sobra ocorreu - Documento de orientação no caso de sobra - Atualização das informações dentro dos últimos 7 (peça 4412615, pp. 52 e 53).

10.3.1 – Da Tempestividade da Avaliação Atuarial. A consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) revela atraso no cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (31-05-2021), em descumprimento ao prazo previsto no inciso I do § 6º do artigo 5º da Portaria MPS nº 204/2008 (30-04-2021) (peça 4412615, pp. 54 e 55).

10.5.1 – Da Contabilização Das Provisões Matemáticas. Conforme Quadro 61 do relatório de auditoria, verifica-se que o Valor das Provisões Matemáticas Previdenciárias, contabilizado no balancete de verificação – R$ 70.833.179,60 – está em desconformidade com o valor informado no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRRA (R$ 71.897.830,99) repassado à Secretaria de Previdência Social do

Assinado digitalmente por: Ângelo Gräbin Borghetti em 05/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4290.830E.8FFF.7612.906A.

Página 786
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 7
Peça 5072835
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P02FCDF6

Ministério da Economia, contrariando o disposto no inciso VII, do § 1º, do artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018, sendo necessária a adoção de medidas saneadoras (peça 4412615, pp. 54 e 55).

12.1.3 – Da abrangência do ensino e da história da cultura africana, afro-brasileira e indígena. Embora tenha asseverado que os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros são plenamente ministrados nas escolas da rede municipal de ensino, o município de Caraá informou que esses conteúdos são ministrados apenas em algumas disciplinas do currículo escolar das escolas municipais. A justificativa apresentada é a seguinte: "Na Educação Infantil e Anos Iniciais os professores trabalham com a interdisciplinaridade, porém nos anos finais, apenas nas disciplinas de Português, Artes e História." (peça 4412593). Considerando que o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena deve ser ministrado em todos os sistemas e níveis de ensino, no âmbito de todo o currículo escolar, em todas as disciplinas, áreas do conhecimento ou outra forma de organização curricular de cada escola, a situação descrita não atende ao previsto no § 2º do artigo 26-A da Lei Federal n.º 9.394/1996, no Parecer CNE/CEB n.º 14/2015 e nas demais diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e o ensino das culturas e histórias afro- brasileiras, africanas e dos povos indígenas. A secretaria de educação de Caraá não elaborou relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e dos povos indígenas, em desacordo com o artigo 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 53.817/2017 e com as principais ações previstas para os governos municipais no Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e

Assinado digitalmente por: Ângelo Gräbin Borghetti em 05/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4290.830E.8FFF.7612.906A.

Página 787
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 8
Peça 5072835
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P02FCDF6

para o Ensino das Histórias e das Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo mesmo decreto (peça 4412615, pp. 67 e 68).

13.1.2 – Da Programação Anual da Saúde. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se que a programação anual para o ano de 2022 encontra-se em elaboração, quando deveria ter sido finalizada antes da promulgação da LDO de 2022, em desobediência ao disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, no Decreto Federal nº 7.508/2011 e na Portaria de Consolidação MS/GM nº 1/2017 (peça 4412615, p. 71).

14.2.1 – Do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Foram constatadas as seguintes irregularidades: c) o município informou que as ações, programas e metas propostas no Plano estão sendo implementadas, mas com atraso em relação aos prazos nele inicialmente previstos. Desta forma, o Município declara que não está cumprindo integralmente com o que determina o inciso XIX do artigo 19 da Lei Federal n.º 12.305/2010, alterado e incluído pela Lei Federal n.º 14.026/2020, e deve envidar esforços no sentido de recuperar a cronologia prevista no Plano de forma a evitar que, em exercícios futuros, a reincidência possa converter o presente alerta em falha a ser considerada no relatório de contas anuais; e d) que as revisões periódicas do Plano não foram realizadas, apesar de o prazo legal máximo para a revisão já ter transcorrido. Desta forma, o Município declara que não está cumprindo com o que determina o inciso XIX do artigo 19 da Lei Federal n.º 12.305/2010, alterado e incluído pela Lei Federal n.º 14.026/2020, e deve implementar as ações previstas no Plano e realizar as revisões periódicas, de forma a atender os requisitos legais e afastar as irregularidades aqui apontadas nos exercícios futuros (peça 4412615, p. 77).

Assinado digitalmente por: Ângelo Gräbin Borghetti em 05/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4290.830E.8FFF.7612.906A.

Página 788
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 9
Peça 5072835
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P02FCDF6

II – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina este Ministério Público de Contas nos seguintes termos:

1º) **Multa** ao Senhor **MAGDIEL DOS SANTOS SILVA** (Prefeito), por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com fulcro nos artigos 33, VII, e 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000, no artigo 135 da Resolução nº 1.028/2015 (RITCE) e no artigo 4º da Resolução TCE nº 1.142/2021;

2º) **Parecer favorável, com ressalvas,** à aprovação das contas do Senhor **MAGDIEL DOS SANTOS SILVA** (Prefeito), com fundamento no artigo 75, II, do RITCE e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 1.142/2021;

3º) **Recomendação** ao atual Administrador para que evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas em tal sentido.

É o Parecer.

MPC, data da assinatura digital.

ÂNGELO GRABIN BORGHETTI
Procurador do MPC
Assinado digitalmente.

115

Assinado digitalmente por: Ângelo Gräbin Borghetti em 05/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4290.830E.8FFF.7612.906A.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
Gab. Marco Peixoto

Certidão de Publicação de Pauta

Certifico para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, que foi publicado no Diário Eletrônico do TCE, na edição de 05 de Junho de 2023, disponível no portal do TCE-RS, a Pauta da 18ª Sessão da Segunda Câmara, aprazada para o dia 07 de Junho de 2023 - 10h30min, onde consta o seguinte Processo:

Processo: 000554-0200/21-3
Órgão: PM de Caraá
Matéria: Contas Anuais

Porto Alegre, 01 de junho de 2023.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 01/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DFF8.9BC1.32D6.D28D.7D11.

Página 790
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 1
Peça 5130814
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P030B071

Processo:	000554-0200/21-3
Matéria:	CONTAS ANUAIS
Órgão:	PM DE CARAÁ
Gestor:	MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Exercício:	2021
Órgão Julgador:	SEGUNDA CÂMARA
Data da Sessão:	07-06-2023

PROCESSO DE CONTAS ANUAIS. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL ADMINISTRADOR.

A EXISTÊNCIA DE INCONFORMIDADES QUE NÃO COMPROMETEM A GESTÃO CONDUZ À EMISSÃO DE **PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS,** À APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO GESTOR.

AS INCONFORMIDADES VERIFICADAS JUSTIFICAM A EMISSÃO DE **RECOMENDAÇÃO** AO ATUAL ADMINISTRADOR, NO SENTIDO DA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS.

Trata-se do Processo de Contas Anuais do Senhor Magdiel dos Santos Silva (**Prefeito**), Administrador do Executivo Municipal de Caraá no exercício de 2021.

Por meio de análises realizadas pelo Serviço de Auditoria da Região de Porto Alegre - I sobre a gestão orçamentária, fiscal e patrimonial, sobre a aplicação de recursos constitucionalmente vinculados à educação e à saúde, assim como de outros elementos que podem ser considerados importantes para a avaliação da gestão municipal e dos resultados obtidos com as ações governamentais, foram constatadas inconformidades, nos termos do Relatório de Contas Anuais (peça 4412615).

Intimado a se manifestar (peças 4427253, 4449925, 4452882, 4456133, 4473529 e 4549126) e esgotado o prazo concedido, não houve qualquer esclarecimento da Senhor Magdiel dos Santos Silva (**Prefeito**) acerca dos itens apontados pela equipe de auditoria.

Destaca-se que, nos termos do § 1º do art. 12 do Regimento Interno desta Corte, a omissão de defesa ou esclarecimento pelo responsável, quando devidamente intimado, caracteriza renúncia à faculdade oferecida para justificação dos atos impugnados.

A Supervisão Técnica informa que não existem processos de Tomadas de Contas Especiais, Representações, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Representações do MPC, Denúncias, Tutelas de Urgência e Processos de Contas

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 07/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F41.7FC2.1513.11D5.2521.

Especiais em andamento, de responsabilidade do Gestor do Órgão no exercício sob exame (peça 4702806, p. 01).

Ao final, o Órgão Instrutivo, diante da ausência de manifestação por parte do Administrador e da verificação da procedência das irregularidades apuradas, entendeu pela **manutenção** das inconformidades (peça 4702806):

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

4.1.5 – Do Sistema de Licitações e Contratos (Licitacon). De acordo com as informações constantes no Quadro 14, as remessas de licitações e contratos ao LicitaCon foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso médio de 10,15 dias no cadastramento dos eventos relativos a licitações e de 22,09 dias em relação aos contratos, além do percentual de eventos remetidos fora do prazo: 36,22% das licitações e 88,89% dos contratos. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 0281-0200/20-8 do exercício de 2020.

4.1.8 – Ausência de entrega da declaração do recebimento e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, em desatendimento ao previsto na alínea "d", do inciso IV, do art. 2º da Resolução TCE nº 1.134/2020. Além disso, constou na informação da UCCI, peça 4228830, que não houve a entrega anual e o respectivo arquivamento nas pastas funcionais da Declaração de Bens e Rendas por todos os servidores.

5.3.1 – Da composição da Unidade Central de Controle Interno (UCCI). Do exame levado a efeito, constata-se a ocorrência da seguinte irregularidade: os servidores não estão lotados em cargos com atribuições compatíveis às desenvolvidas na unidade de controle, uma vez que a responsável pela UCCI exerce cargo de agente administrativa auxiliar e possui escolaridade de ensino médio. Não atendimento do art. 5º da Resolução TCE nº 936/2012 e art. 9º da Lei Municipal nº 1.356/2013.

7.7.1 – Dos valores restituíveis. Constata-se que não foram utilizados os códigos de recursos vinculados do intervalo de 8001 a 9999 para evidenciar a cobertura integral dos recursos extraorçamentários que servirão para pagamento ou devolução dos valores que pertencem a terceiros, registrados no Passivo Circulante, de uso obrigatório pelos entes jurisdicionados regidos pela Lei Federal nº 4.320/64, em desatenção ao disposto no Manual Técnico III – Recurso Vinculado. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 0281-0200/20-8 do exercício de 2020.

7.7.2 – Do equilíbrio financeiro. As informações constantes nos Quadros 47 e 48, conforme Modelo 9 e Modelo 7 do RGF, demonstram a inexistência de disponibilidade financeira suficiente para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar, no total de

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 07/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F41.7FC2.1513.11D5.2521.

Página 792
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 3
Peça 5130814
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P030B071

R$ 839.234,84, em desatendimento ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

8.2.2 – Inconsistência na declaração sobre a realização de conciliações bancárias. A declaração acostada à peça 3292669 não está de acordo com o formato previsto no anexo I da Resolução nº 1.134/2020, uma vez que nela não consta o elenco das contas bancárias e seus saldos.

9.1.2 – Da Pesquisa do Acesso à Informação. A partir dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4412606), aferidos mediante pesquisa amostral efetuada no período de 06-07 a 26-09-2021 no sítio eletrônico do Poder Executivo de Caraá, constata-se que, dentre os aspectos examinados, não estão sendo cumpridas as seguintes exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 12.527/2011: item 4) Registro de repasses ou transferências (Artigo 8º, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011 e art. 8º, inciso I, alínea f, do Decreto nº 10.540/2020), quanto à gravação de relatórios em diversos formatos; existência de informações atualizadas; número do processo correspondente; nome e identificação por CPF ou CNPJ do favorecido e objeto; item 10) Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras (Artigo 7º, inciso VII, alínea "a" e artigo 8º, § 1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011), quanto à existência de histórico das informações; ferramenta de pesquisa; gravação de relatórios em diversos formatos; existência de informações atualizadas; item 13) Recursos Humanos (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011), quanto a relação dos servidores; indicação de cargo e/ou função desempenhada por cada servidor; indicação da remuneração nominal de cada servidor; tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções; existência de informações atualizadas; existência de histórico das informações e, item 14) Diárias (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011) quanto ao nome e cargo do beneficiário; número de diárias usufruídas por afastamento; período de afastamento; motivo do afastamento; local de destino; tabela ou relação que explicite os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local; existência de informações atualizadas e existência de histórico das informações.

9.1.4 – Da Pesquisa sobre a vacinação contra COVID-19, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal; dos artigos 3º e 8º, "caput", da Lei n.º 12.527/11; e do artigo 14, da Lei n.º 14.124/2021. A partir da análise dos dados contidos no Recibo de Informações (peça 4412607), aferidos mediante pesquisa efetuada no período de 19/07 a 10/08/2021, no sítio eletrônico do Poder Executivo de Caraá, constata-se que, dentre os aspectos examinados, não estão sendo cumpridas as seguintes exigências estabelecidas: 2) Há divulgação do Plano de Ação Municipal de vacinação atualizado no portal da transparência e/ou site oficial?; 4) Há divulgação destacada no portal da transparência e/ou site oficial sobre ordem dos grupos prioritários com os quantitativos (estimativa) de

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 07/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F41.7FC2.1513.11D5.2521.

pessoas de cada grupo aptas a receber a vacina, destacando-se a fase que está vigente? - Ordem dos grupos prioritários - Quantitativo de pessoas de cada grupo - Destaque da fase vigente; 5) Há divulgação atualizada no portal da transparência e/ou site oficial do placar/vacinômetro: população estimada X número de pessoas vacinadas com a 1ª dose e número de pessoas vacinadas com a 2ª dose? - Vacinômetro apresenta a estimativa geral de pessoas a serem vacinadas - Atualização das informações dentro dos últimos 7 dias; 6) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de doses de vacinas recebidas/adquiridas com a indicação do fabricante e data do recebimento ou aquisição? - Quantitativo de vacinas recebidas/adquiridas - Indicação do fabricante, Data do recebimento ou aquisição; 7) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do quantitativo de insumos recebidos/adquiridos relacionados à vacinação contra a COVID-19?; 10) Há divulgação dos processos de aquisição de insumos relacionados à vacinação na aba específica COVID-19 do portal da transparência?; 11) Há divulgação no site oficial e/ou portal da transparência do registro de sobra identificada de doses de vacinas, com a indicação do local de aplicação em que tal situação ocorreu? - Registro de sobra - Local de aplicação em que a sobra ocorreu - Documento de orientação no caso de sobra - Atualização das informações dentro dos últimos 7 (sete) dias.

10.3.1 – Da Tempestividade da Avaliação Atuarial. A consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) revela atraso no cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (31-05-2021), em descumprimento ao prazo previsto no inciso I do § 6º do artigo 5º da Portaria MPS nº 204/2008 (30-04- 2021).

10.5.1 – Da Contabilização Das Provisões Matemáticas. Conforme Quadro 61 do relatório de auditoria, verifica-se que o Valor das Provisões Matemáticas Previdenciárias, contabilizado no Balancete de Verificação – R$ 70.833.179,60 – está em desconformidade com o valor informado no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRRA (R$ 71.897.830,99) repassado à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia, contrariando o disposto no inciso VII, do § 1º, do artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018, sendo necessária a adoção de medidas saneadoras.

12.1.3 – Da abrangência do ensino e da história da cultura africana, afro-brasileira e indígena. Embora tenha asseverado que os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros são plenamente ministrados nas escolas da rede municipal de ensino, o município de Caraá informou que esses conteúdos são ministrados apenas em algumas disciplinas do currículo escolar das escolas municipais. A justificativa apresentada é a seguinte: "Na Educação Infantil e Anos Iniciais os professores trabalham com a interdisciplinaridade, porém nos anos finais, apenas nas disciplinas de Português, Artes e História." (peça 4412593). Considerando que o ensino

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 07/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F41.7FC2.1513.11D5.2521.

da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena deve ser ministrado em todos os sistemas e níveis de ensino, no âmbito de todo o currículo escolar, em todas as disciplinas, áreas do conhecimento ou outra forma de organização curricular de cada escola, a situação descrita não atende ao previsto no § 2º do artigo 26-A da Lei Federal n.º 9.394/1996, no Parecer CNE/CEB n.º 14/2015 e nas demais diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e o ensino das culturas e histórias afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas. A secretaria de educação de Caraá não elaborou relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e dos povos indígenas, em desacordo com o artigo 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 53.817/2017 e com as principais ações previstas para os governos municipais no Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e das Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo mesmo decreto.

13.1.2 – Da Programação Anual da Saúde. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se que a programação anual para o ano de 2022 encontra-se em elaboração, quando deveria ter sido finalizada antes da promulgação da LDO de 2022, em desobediência ao disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, no Decreto Federal nº 7.508/2011 e na Portaria de Consolidação MS/GM nº 1/2017.

14.2.1 – Do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Foram constatadas as seguintes irregularidades: c) o município informou que as ações, programas e metas propostas no Plano estão sendo implementadas, mas com atraso em relação aos prazos nele inicialmente previstos. Desta forma, o Município declara que não está cumprindo integralmente com o que determina o inciso XIX do artigo 19 da Lei Federal n.º 12.305/2010, alterado e incluído pela Lei Federal n.º 14.026/2020, e deve envidar esforços no sentido de recuperar a cronologia prevista no Plano de forma a evitar que, em exercícios futuros, a reincidência possa converter o presente alerta em falha a ser considerada no relatório de contas anuais; e d) que as revisões periódicas do Plano não foram realizadas, apesar de o prazo legal máximo para a revisão já ter transcorrido. Desta forma, o Município declara que não está cumprindo com o que determina o inciso XIX do artigo 19 da Lei Federal n.º 12.305/2010, alterado e incluído pela Lei Federal n.º 14.026/2020, e deve implementar as ações previstas no Plano e realizar as revisões periódicas, de forma a atender os requisitos legais e afastar as irregularidades aqui apontadas nos exercícios futuros.

O **Ministério Público de Contas,** por intermédio do **Parecer MPC 3933/2023**, de lavra do Procurador Ângelo Grabin Borghetti, opinou, em síntese, pela **imputação de**

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 07/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F41.7FC2.1513.11D5.2521.

multa ao Senhor Magdiel dos Santos Silva **(Prefeito)**, pela emissão de **Parecer Favorável, com ressalvas**, à aprovação das Contas Anuais do Senhor Magdiel dos Santos Silva, e pela **recomendação** ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas nesse sentido (peça 5072835).

É o RELATÓRIO.

Passo ao VOTO.

No item **4.1.5**, a equipe de auditoria destaca o atraso no cadastramento, pelo Órgão auditado, dos eventos relativos a suas licitações e seus contratos no Sistema LicitaCon deste TCE, evidenciando um atraso médio de 10,15 dias em relação ao cadastramento das licitações e de 22,09 dias em relação aos contratos, representando, ainda, um volume de atraso de 32,22**%** das licitações e de 88,89**%** dos contratos (peça 4412615, p. 15).

Além disso, verifico que os indicadores do Município, se comparados com o exercício imediatamente anterior, pioraram significativamente, uma vez que o atraso médio no cadastramento das licitações e contratos em 2020 foram, na devida ordem, de 8,45 e 19,6 dias, o que representou um volume de atrasos de 28,95% e 67,57%, respectivamente (Processo 281-0200/20-8, peça 4020507, p. 16).

Importante referir que o LicitaCon é o sistema informatizado destinado ao envio de dados, informações e documentos relativos a licitações e contratos administrativos, para fins de efetivo e concomitante exercício do controle externo e de disponibilização de informações para a sociedade. Sendo assim, a inconformidade detectada, além de estar em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e com a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, acaba por dificultar a atuação do controle externo, no que diz respeito ao acompanhamento e atuação preventiva deste Tribunal por meio de procedimentos de controle de licitações e contratos administrativos do ente.

Nesse sentido, destaco que em tempos pretéritos este Tribunal, não raras vezes, era criticado por conta de sua atuação *a posteriori*, quando o erário, na maioria das vezes por inconformidades ocorridas de forma não intencional, já havia sido desperdiçado. Hoje as notícias reportam que a atuação preventiva e concomitante desta Corte tem contribuído significativamente para a economia de recursos públicos, pois de um Órgão que tinha a característica primeira de ser punitivo, passou antes a ser um Órgão que se dispõe a auxiliar os gestores em sua missão pública. Daí toda a importância de atentar e cumprir as disposições que regram o tema, para que o Tribunal de Contas possa ser cada vez mais efetivo em sua atuação.

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 07/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F41.7FC2.1513.11D5.2521.

Assim, julgo necessária a emissão de **recomendação** à Origem para que promova o atendimento das diretrizes estabelecidas nas citadas normas que regem a matéria.

Em relação ao item **5.3.1**, a auditoria aponta que a servidora responsável pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI não está lotada em cargo com atribuições compatíveis com as desenvolvidas na unidade de controle, fato que vai de encontro ao preconizado no art. 5º, da resolução TCE 936/2012 e artigo 9º, da Lei Municipal 1.356/2013[1].

Tenho destacado a necessidade de se ter como integrantes do controle interno servidores que possuem consideráveis conhecimentos de gestão, legislação e até mesmo de administração. Daí toda a importância das determinações contidas no artigo 5º da Resolução 936/2012, corroboradas na legislação do Município de Caraá.

Assim, voto pela **recomendação** ao atual Gestor para que encaminhe providências visando corrigir e não mais reincidir na falha apontada, matéria a ser examinada em futura auditoria.

No tocante ao item **7.7.1**, a equipe técnica aponta que o Poder Executivo não apresentava disponibilidade financeira suficiente no recurso extraorçamentário (códigos 8001 a 9999) para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante (peça 4412615, p. 43). Em que pese haver recursos suficientes em Recursos Livres – 0001 para a cobertura dos Valores Restituíveis, fica evidenciado que os códigos de recursos vinculados 8001 a 9999 não foram devidamente utilizados para evidenciar os recursos extraorçamentários que serviriam para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante, em descumprimento ao disposto no Manual Técnico - Volume III – Recurso Vinculado Aplicável aos Órgãos, Entidades e Consórcios Públicos municipais regidos pela Lei Federal nº 4.320/1964.

Importante mencionar que a utilização dos códigos de recursos vinculados do intervalo de 8001 a 9999 para evidenciar a cobertura integral dos recursos extraorçamentários permite diferenciar aqueles recursos que são próprios do ente daqueles em que é mero agente depositário. Por não integrarem o orçamento público, não devem ser considerados como disponibilidade financeira, e seu tratamento inadequado pode conduzir a uma avaliação equivocada da situação financeira do Município.

[1] Art. 9º - A Unidade Central do Controle Interno – UCCI, será composta unicamente por 01 (um) servidor, investido em cargo de provimento efetivo, designado pelo Prefeito Municipal, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, o qual terá atuação exclusiva na unidade.

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 07/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F41.7FC2.1513.11D5.2521.

Dessa forma, voto pela emissão de **recomendação** ao Gestor para que adote os procedimentos necessários para a utilização dos códigos de recursos vinculados do intervalo de 8001 a 9999, evitando, assim, a reincidência da falha.

No item **7.7.2** a equipe técnica refere a existência de insuficiência financeira para a cobertura de restos a pagar não processados no montante de R$ 839.234,84, inscritos nos recursos 020 - MDE (R$ 215.337,21), Rede de Água - 1072 (R$ 124.953,87) e 1077 – Pavimentação Avenida Arno Von Saltiel (R$ 498.943,76).

Para fins de formação de juízo, entendo relevante considerar que a análise que se faz recai sobre o primeiro ano da gestão do Sr. Magdiel dos Santos Silva, período em que, espera-se, toma conhecimento acerca de todos os aspectos que envolvem o Órgão, buscando aperfeiçoar as rotinas em curso e corrigir eventuais distorções.

Neste sentido, verifico nos autos que a insuficiência verificada pela equipe técnica no ano de 2021 (R$ 839.234,84) é inferior a do ano imediatamente anterior em 65,55% (peça 4412625, p. 44), o que demonstra que o Gestor está buscando o equilíbrio financeiro do Executivo Municipal. Verifico, ainda, a existência de capacidade financeira escriturada em Recursos Livres (peça 4412615, p. 43) para a eventual cobertura dos restos a pagar não processados.

Feitas estas pertinentes considerações, verifica-se, por derradeiro, que a situação motivadora do desequilíbrio financeiro se deu, na verdade, em face da não anulação, dentro do exercício, dos empenhos não liquidados, e por isso, julgo que a situação em tela não afeta as finanças do Município a ponto de comprometer a emissão de **Parecer Favorável** à aprovação das Contas Anuais, cabendo **recomendação** ao atual Administrador para a adoção de medidas visando à observância dos procedimentos contábeis e à manutenção das contas municipais aos padrões de responsabilidade apregoados pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

No item **10.5.1**, é mencionada a desconformidade entre o valor das Provisões Matemáticas Previdenciárias constantes no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas - SIAPC (R$ 70.833.179,60) e o informado no Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA (R$ 71.987.830,39) repassado à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia (peça 4412615, pp. 58 e 59).

Importante referir que a provisão matemática previdenciária, também conhecida como passivo atuarial, representa o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data. Sua contabilização deve demonstrar a real situação patrimonial e financeira do regime próprio de previdência no final de cada exercício, daí toda a importância da fidedignidade das informações.

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 07/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F41.7FC2.1513.11D5.2521.

Página 798
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 9
Peça 5130814
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P030B071

Assim, a divergência verificada na ocasião de validação entre os dados constantes no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC) e os repassados à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia, através do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial-DRAA, configura irregularidade passível de saneamento, razão pela qual voto pela manutenção da falha e emissão de **recomendação** ao atual Administrador para que promova e demonstre o atendimento às disposições contidas na Portaria MF nº 464/2018, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e fixa parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

No que diz respeito às demais irregularidades constantes no Relatório deste Voto, itens **4.1.8** – (Ausência de entrega da declaração do recebimento e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos); **8.2.2** – (Inconsistência na declaração sobre a realização de conciliações bancárias); **9.1.2** – (Da Pesquisa do Acesso à Informação); **9.1.4** – (Da Pesquisa sobre a vacinação contra COVID-19); **10.3.1** – (Da Tempestividade da Avaliação Atuarial); **12.1.3** – (Da abrangência do ensino e da história da cultura africana, afro-brasileira e indígena); **13.1.2** – (Programação Anual de Saúde inconclusa); e **14.2.1** – (Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – irregularidades relacionadas), entendo que devem ser mantidas, e, por revelarem a inobservância de princípios e normas reguladoras da gestão administrativa, ensejam a emissão de **recomendação** ao atual Gestor para a adoção de medidas de caráter corretivo.

Por todo exposto, julgo que a natureza e a materialidade das inconformidades não possuem o condão de comprometer as contas anuais do Gestor a ponto de ensejar a emissão de parecer desfavorável. Sendo assim, voto pela **manutenção** dos apontamentos e pela **recomendação** à Origem no sentido de implementar as medidas necessárias para o saneamento das irregularidades descritas, assim como para que evite a reincidência, sob pena de consideração da respectiva reiteração na emissão de parecer à aprovação das contas futuras.

Por fim, em sintonia ao entendimento do Supremo Tribunal Federal no ARE 1.203.926/RS, de relatoria do Ministro Ricardo Lewandowski e no ARE 1.131.279/SP, de relatoria do Ministro Edson Fachin, entendo que não cabe imposição de multa nos processos de Contas Anuais, em razão da natureza opinativa do Parecer Técnico emitido nestes expedientes, competindo à Câmara de Vereadores o julgamento das contas anuais dos Chefes do Poder Executivo.

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 07/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F41.7FC2.1513.11D5.2521.

Ante ao exposto, Voto por:

a) **emitir Parecer Favorável, com ressalvas**, à aprovação das Contas Anuais do Senhor Magdiel dos Santos Silva, Prefeito de Caraá no exercício 2021, com fundamento no artigo 75, II, do RITCE c/c o parágrafo único do artigo 3º da Resolução 1.142/2021;

b) **recomendar** ao atual Administrador para que adote medidas de caráter preventivo e corretivo visando evitar a reincidência das falhas apontadas; e

c) **dar ciência** do inteiro teor deste relatório e voto e da decisão que vier a ser prolatada ao Sistema de Controle Interno do Município.

Porto Alegre, 07 de junho de 2023.

Conselheiro Marco Peixoto
Assinado digitalmente pelo Relator.

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 07/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9F41.7FC2.1513.11D5.2521.

Relator: Conselheiro Marco Peixoto
Processo n. 000554-02.00/21-3 –
Decisão n. 2C-0480/2023

– Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Caraá** no exercício de **2021**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta Sessão Telepresencial, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

***a) emitir Parecer** sob o n. **21.971**, **Favorável com ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Magdiel dos Santos Silva**, Administrador do **Executivo Municipal de Caraá** no exercício de **2021**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do RITCE c/c o parágrafo único do artigo 3º da Resolução TCE 1.142/2021;*

***b) recomendar** ao atual Administrador que adote medidas de caráter preventivo e corretivo visando evitar a reincidência das falhas apontadas;*

***c) cientificar** do inteiro teor do Relatório e Voto do Conselheiro-Relator, bem como desta Decisão, o Sistema de Controle Interno do Município.*

Assinado digitalmente por: Lisiane Glass em 15/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1046.7B22.9D73.329C.29C4.

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros Edson Brum (Presidente), Marco Peixoto (Relator) e Iradir Pietroski.

Sala Virtual, em 07-06-2023.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.

Assinado digitalmente por: Lisiane Glass em 15/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1046.7B22.9D73.329C.29C4.

Página 802
Processo 00554-0200/21-3
Página da peça 1
Peça 5223822
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P0321BC1

PARECER N. 21.971

Processo n. 000554-02.00/21-3

Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Caraá**, referente ao exercício de **2021**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. **Parecer Favorável com ressalvas**.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 07 de junho de 2023, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1° e 2° do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **000554-02.00/21-3**, de Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Caraá**, Senhor **Magdiel dos Santos Silva**, referente ao exercício de **2021**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 15/06/23, Marco Antônio Lopes Peixoto em 16/06/23, Daniela Wendt Toniazzo em 19/06/23 e Iradir Pietroski em 03/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4CC.D8CF.96CF.0995.D324.

Continuação do Parecer n. 21.971

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável com Ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Caraá**, correspondentes ao exercício de **2021**, gestão do Senhor **Magdiel dos Santos Silva**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal c/c o parágrafo único do artigo 3º da Resolução TCE 1.142/2021; **recomendando** ao atual Administrador que adote medidas de caráter preventivo e corretivo visando evitar a reincidência das falhas apontadas;

– **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,
07 de junho de 2023.

Presidente

CONSELHEIRO EDSON BRUM

Relator

CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO

CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI

Estive presente:

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DANIELA TONIAZZO

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 15/06/23, Marco Antônio Lopes Peixoto em 16/06/23, Daniela Wendt Toniazzo em 19/06/23 e Iradir Pietroski em 03/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4CC.D8CF.96CF.0995.D324.

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000554-0200/21-3 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE CARAÁ
- Relator: Marco Peixoto
- Peça(s):
  - nº 5206779 - Decisão
    - Conclusões
      - Advertência/Alerta/Cientificação/Recom/Determinação
      - Parecer Favorável com Ressalvas
- Data de envio da comunicação: 06/07/2023
- Motivo: Cientificado - MPC - Ciência do MPC - prazo 60 dia(s)
  - Destinatário: **Ângelo Gräbin Borghetti** (e-com nº 81923/280921)
- Motivo: Intimado - Decisão de Sessão - prazo 30 dia(s)
  - Destinatário: **Magdiel dos Santos Silva** (e-com nº 81923/280920)

Porto Alegre, 06 de Julho de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 06/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.67B2.7AE8.F383.D1D4.169A.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000554-0200/21-3
Órgão: PM DE CARAÁ
Destinatário: Ângelo Gräbin Borghetti
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Ciência do MPC
Prazo: 60 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Ângelo Gräbin Borghetti efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 81923/280921 em:

06/07/2023 16:27:52

Porto Alegre, 06 de Julho de 2023

Documento assinado digitalmente por Ângelo Gräbin Borghetti

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 06/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A59C.F272.35F0.B290.EEC9.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000554-0200/21-3
Órgão: PM DE CARAÁ
Destinatário: Magdiel dos Santos Silva
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Decisão de Sessão
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 81923/280920, enviada a Magdiel dos Santos Silva, em 06/07/2023, foi automaticamente consumada em:

16/07/2023 23:59:59

Porto Alegre, 17 de Julho de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 17/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ED2F.DED6.FBBA.CFA9.90F0.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Trânsito em Julgado

Certifica-se, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, conforme dados do Processo Eletrônico desta Egrégia Corte de Contas, que na data abaixo ocorreu o Trânsito em Julgado da Decisão referente ao seguinte expediente:

Data do trânsito em julgado: 05/09/2023
Processo: 000554-0200/21-3
Órgão: PM de Caraá
Matéria: Contas Anuais
Exercício: 2021
Recursos: -x-

Porto Alegre, 06 de Setembro de 2023.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 06/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.58B2.B289.94CD.AB96.E64A.

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000554-0200/21-3 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE CARAÁ
- Relator: Marco Peixoto
- Peça(s):
  - nº 5206779 - Decisão
    - Conclusões
      - Advertência/Alerta/Cientificação/Recom/Determinação
      - Parecer Favorável com Ressalvas
- Data de envio da comunicação: 06/09/2023
- Motivo: Notificado - Para conhecimento
  - Destinatário: **Monalisa Jaques da Cunha** - Controle Interno - Responsável (e-com nº 88775/302448)

Porto Alegre, 06 de Setembro de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 06/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.74FE.FAC2.3929.5D96.B14A.

Processo: 554-0200/21-3
Órgão: Executivo Municipal de Caraá

TERMO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO

Após o trânsito em julgado da decisão proferida neste processo, em cumprimento à alínea (c), foi encaminhada comunicação eletrônica ao Controle Interno.

Esgotadas as atividades pertinentes ao Serviço de Controle Processual e Operacional – SEPROC, encaminha-se o processo para instrução final e/ou saneamento.

Julio César Landin
Assistente de Controle Externo.
(Assinado digitalmente)

Assinado digitalmente por: Júlio César Landin em 06/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E30.48E6.4A2C.AC40.C820.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000554-0200/21-3
Órgão: PM DE CARAÁ
Destinatário: Monalisa Jaques da Cunha
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Para conhecimento
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Monalisa Jaques da Cunha efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 88775/302448 em:

06/09/2023 11:22:38

Porto Alegre, 06 de Setembro de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 06/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77DA.CF08.1817.3630.A8D3.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Supervisão de Serviços Processuais
Setor de Arquivo

Procedência: SEADE – SECALC

Destinatário: SEADE – SEARQ

Processo/Expediente nº 000554-0200/21-3

Contas Anuais **Exercício: 2021**

Prefeitura Municipal de Caraá

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

A decisão da Segunda Câmara, em Sessão de 07/06/2023, transitou em julgado em 05/09/2023 e todas as alíneas foram cumpridas (peça 5206779).

Emitido Parecer, sob o nº 21971 Favorável com ressalvas à aprovação das Contas do(s) Senhor(es) Magdiel dos Santos Silva, Administradores do Executivo Municipal de Caraá, no exercício de 2021 (peça 5223822).

O processo está em condições de ser encaminhado ao Legislativo Municipal para fins de julgamento.

Conforme previsto no artigo 72 do Regimento Interno do TCE-RS, "*a Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal*".

ORIENTAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO

A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de **senha pessoal**, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia **Para o Fiscalizado** → Consulta Processual e Geração de Guias.

O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), na guia **Para o Fiscalizado** > Processo Eletrônico > Acesso ao Sistema, com criação de um **e-protocolo avulso** do tipo **"Julgamento das Contas pelo Legislativo".**

Em caso de dúvidas quanto ao acesso ao Sistema, ligar para o Setor de Atendimento pelo telefone (51) 32149869.

SEADE – SECALC, em 11 de setembro de 2023.

Joice Alexandra Cardoso de Farias,
Oficial de Controle Externo

Cleber José Nascimento
Coordenador SEADE

Assinado digitalmente por: Joice Alexandra Cardoso de Farias em 11/09/23 e Cleber Jose Nascimento em 18/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A4B9.1C44.4910.E737.7BF5.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000554-0200/21-3 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE CARAÁ
- Relator: Marco Peixoto
- Peça(s):
  - nº 5414240 - Termo de encerramento
- Data de envio da comunicação: 19/09/2023
- Motivo: Notificado - Disponibilização do Parecer Prévio
  - Destinatário: **Fabiano Santos da Silva** - CM DE CARAÁ - Responsável (e-com nº 89840/306216)
  - Destinatário: **Monalisa Jaques da Cunha** - CM DE CARAÁ - Controle Interno - Responsável (e-com nº 89840/306217)

Observações:
Orientações ao atual Presidente do Poder Legislativo Assunto: Julgamento das Contas do Prefeito Municipal A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia Para o Fiscalizado - Consulta Processual e Geração de Guias. O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), na guia Para o Fiscalizado - Processo Eletrônico - Acesso ao Sistema, com criação de um e-protocolo avulso do tipo “Julgamento das Contas pelo Legislativo”. Importante ressaltar que o prazo para julgamento está estabelecido nas normas locais, bem como, há também o prazo de até 30 dias para encaminhar a esta Corte de Contas cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal, conforme prevê a Resolução nº 1028/2015, art. 72: “A Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal.” Caso o referido Processo já tenha sido julgado pela Câmara de Vereadores, o resultado da votação (Decreto Legislativo) deverá igualmente ser encaminhado conforme orientação acima. Em caso de dúvidas quanto ao acesso ao Sistema, ligar para o Setor de Atendimento pelo telefone (51) 32149869.

Porto Alegre, 19 de Setembro de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 19/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AC3D.5A7B.C5B0.0C36.CD1B.